



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça

Nº 13.736

João Pessoa, sexta-feira, 10 de dezembro de 2010

Preço R\$ 2,00



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 2.571/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 273.325-1/273.324-2, resolve exonerar, a pedido, a Sra. VERA LÚCIA DOS SANTOS VERAS, do cargo de Titular do Cartório do 2º Serviço Notarial da Comarca de Areia. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA GAPRE Nº 2.572/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 273.325-1/273.324-2, resolve designar o Sr. JOÃO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, para, em caráter precário e até a realização do concurso público e o respectivo provimento, responder pela titularidade do Cartório do 2º Serviço Notarial da Comarca de Areia. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA GAPRE Nº 2.574/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 287.975-1, resolve designar o servidor RUBENS SILVA MEDEIROS, Técnico Judiciário, matrícula nº 476.982-1, lotado no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca de Itaporanga, para prestar serviços junto à 2ª Vara da referida Unidade Judiciária. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA GAPRE Nº 2.577/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: retificar o período estabelecido na Portaria Gapre nº 2.535/2010, da seguinte forma: **MAGISTRADO / PERÍODO - ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO** - 10.01 a 08.02.2011. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 09 de dezembro de 2010. Desª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidenta em Exercício

PORTARIA GAPRE Nº 2.578/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital, para, atuar como Juiz Plantonista, no dia 17.12.2010, junto a 2ª Vara Distrital de Mangabeira da mesma unidade judiciária. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 09 de dezembro de 2010. Desª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidenta em Exercício

PORTARIA GAPRE Nº 2.579/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Resolução nº 14, de 13 de maio de 2009 do Egrégio Tribunal Pleno, resolve: alterar o Plantão Judiciário do recesso do mês de **Dezembro** na Região abaixo discriminada: **8ª REGIÃO - ALAGUINHA, ARARA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA. DIAS / COMARCA-VARA** - 20, 21 e 22/12/2010 - Comarca de Cacimba de Dentro; 26, 27 e 28/12/2010 - Comarca de Belém. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 09 de dezembro de 2010. Desª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidenta em Exercício

PORTARIA GAPRE Nº 2.580/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Resolução nº 14, de 13 de maio de 2009 do Egrégio Tribunal Pleno, resolve: alterar o Plantão Judiciário dos recessos dos meses de **DEZEMBRO e JANEIRO** na Região abaixo discriminada: **5ª REGIÃO - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, MONTEIRO, PRATA, QUEIMADAS, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SUMÉ e UMBUZEIRO. DIAS / COMARCA-VARA** - 29, 30 e 31/12/2010 - Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Monteiro; 01, 02 e 03/01/2011 - 2ª Vara da Comarca de Monteiro. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 09 de dezembro de 2010. Desª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidenta em Exercício

PORTARIA GAPRE Nº 2.581/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 288.913-7, resolve: autorizar os magistrados que participem do Curso de Especialização de Direitos Fundamentais "Teoria Geral da Motivação", que será realizado na Escola Superior da Magistratura-ESMA, a se ausentarem das respectivas unidades judiciárias, nos dias 10 e 11.12.2010, e designar seus substitutos legais na forma da LOJE a responderem pelas referidas unidades. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 09 de dezembro de 2010. Desª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidenta em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2010 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285723-5 PARTES: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e Governat Editora Ltda. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de assinatura de títulos de periódicos (impressos) e de acesso eletrônico ilimitado, via internet, de periódicos. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a a partir de Janeiro a Dezembro de 2011, e o prazo para início da execução dos serviços é a partir da edição publicada no mês de Janeiro de 2011. INSTRUMENTO: Contrato nº 067/2010. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade

de licitação, com arrimo no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR CONTRATUAL: O preço total do presente contrato é de R\$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 05.101; Função - 02; Subfunção - 122; Programa - 5046; Projeto/Atividade - 4216 - Manutenção de serviços administrativos; Natureza da Despesa - 3390.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica e 33.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recurso - 00 e/ou Unidade Orçamentária - 5.901; Função - 02; Subfunção - 122; Programa - 5046; Projeto/Atividade - 4216 - Manutenção de serviços administrativos; Natureza da Despesa - 3390.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica e 33.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recurso - 70. João Pessoa, 09 de dezembro de 2010. DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2010 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285.170-9 PARTES: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba X Paróquia Santa Maria Madalena. INSTRUMENTO: Contrato nº 65/2010. OBJETO: Locação de imóvel denominado Casa Pastoral, para funcionar como Depósito Judicial da Comarca de Teixeira-PB PRAZO: 12 (doze) meses, ou seja, de 06/11/2010 a 06/11/2011. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 05.101; Função - 02; Subfunção - 122; Programa - 5046; Projeto/Atividade - 4199 - Aluguel de Imóveis; Natureza da Despesa - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros; Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso - 00. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. João Pessoa, 09 de dezembro de 2010. DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

EXTRATO CONTRATO Nº 060/2010 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274.194-6, 275.397-9 PARTES: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba x Bremen Veículos Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento de veículos descritos no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento, destinados à Corregedoria Geral de Justiça desta Corte. VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido na garantia no subitem 5.1.1 e alíneas da Cláusula Quinta. INSTRUMENTO: Contrato nº 060/2010. VALOR DO CONTRATO: R\$ 222.978,07 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da funcional programática: Unidade Orçamentária - 05.101 ; Função - 02; Subfunção - 122; Programa - 5046; Projeto/Atividade - 4213 - Aquisição de Veículos; Natureza da Despesa - 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recurso - 00 e Unidade Orçamentária - 05.901; Função - 02; Subfunção - 122; Programa - 5046; Projeto/Atividade - 4213 - Aquisição de Veículos; Natureza da Despesa - 4490.52 - Fonte de Recursos - 70. João Pessoa, 09 de dezembro de 2010. DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270.830-2 e 286.502-5(apenso) - Vistos, etc. Em harmonia com os pareceres da Gerência de Contratos, Consultoria Administrativa e Coordenadoria de Controle Interno e, com esteio no art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/93, autorizo a formalização do aditivo em nome da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, decorrente do pregão eletrônico nº 003/2010, para inclusão de 07 (sete) veículos novos pertencentes a frota deste Tribunal, no valor total R\$ 3.384,24 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). À Gerência de Contratos e, ato contínuo, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento para as providências a seu cargo. João Pessoa, 29 de novembro de 2010. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287.312-5 - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 096/2010 - Em harmonia com os pareceres da Gerência de Contratos e Consultoria Administrativa, ratifico a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa DP-PAR PARTICIPAÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S/A, no valor de R\$ 1.820,00 (hum mil, oitocentos e vinte reais), referente a renovação de cinco assinaturas do jornal Diário da Borborema, conforme solicitação da Coordenadoria de Comunicação Social deste Tribunal. - À Secretaria de Planejamento para as providências a seu cargo. - João Pessoa, 09 de dezembro de 2010. - Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285.873-8 - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 094/2010 - Em harmonia com os pareceres da Gerência de Contratos e Consultoria Administrativa, ratifico a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa Zênite Informação e Consultoria S.A., no valor total de R\$ 4.810, (quatro mil, oitocentos e dez reais), referente a renovação anual da assinatura da Revista Zênite Licitações e Contratos - ILC, que servirá para pesquisas pelos setores da Biblioteca e Comissão Permanente de Licitação. À Secretaria de Planejamento para as providências a seu cargo. João Pessoa, 03 de dezembro de 2010. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278.473-4 - Vistos, etc. - Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2010, conforme dispõe o inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a ata da sessão de julgamento das propostas apresentadas pelo Pregoeiro Oficial deste Tribunal e pareceres da Consultoria Administrativa e Coordenadoria de Controle Interno. ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa LEUCOTRON EQUIPAMENTOS LTDA (lotes 01 e 02), nos valores de R\$ 66.996,99 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos) e R\$ 47.990,00 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais) respectivamente, para aquisição e instalação de centrais telefônicas destinadas a diversas unidades judi-

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL	SEGUNDA CÂMARA CÍVEL	QUARTA CÂMARA CÍVEL	CONSELHO DA MAGISTRATURA
Presidente: Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior Vice-Presidente: Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Corregedor-Geral da Justiça: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos Secretário-Geral: Bel. Robson de Lima Cananéa	Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente) Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti	Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente) Des. João Alves da Silva Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho	Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (Presidente) Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Vice-Presidente) Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Corregedor-Geral) Des. Leônicio Teixeira Câmara Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque Des. Joás de Brito Pereira Filho
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL	CÂMARA CRIMINAL	SUPLENTES	
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente) Des. Genésio Gomes Pereira Filho Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos	Des. João Benedito da Silva (Presidente) Des. Nilo Luis Ramalho Vieira Des. Leônicio Teixeira Câmara Des. Joás de Brito Pereira Filho Des. Arnóbio Alves Teodósio	Des. José Di Lorenzo Serpa Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides Des. Arnóbio Alves Teodósio	



ciárias deste Poder. Publique-se-se e, ato contínuo, encaminhe-se à Secretaria de Planejamento para as providências a seu cargo. João Pessoa, 07 de dezembro de 2010. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283.383-2 - Vistos, etc. Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2010, conforme dispõe o inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a ata da sessão de julgamento das propostas apresentadas pelo Pregoeiro Oficial deste Tribunal e pareceres da Consultoria Administrativa e Coordenadoria de Controle Interno. ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa ARTE BANDEIRAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor global de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais e noventa e nove centavos), para aquisição de trezentas bandeiras destinadas a este Tribunal de Justiça. Publique-se e, ato contínuo, encaminhe-se à Secretaria de Planejamento para as providências a seu cargo. João Pessoa, 07 de dezembro de 2010. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB



ATOS DA SECRETARIA GERAL

O Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU os seguintes processos para Gozo de Licença Prêmio: Processo/ Interessado: 288.347-3 - Maria Risomar Jacinto Silva; 288.764-9 - João de Almeida Santos; 288.592-1 - Maria Francisca Duarte



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH Nº 39/2010. O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: TRANSFERIR o gozo de férias, já deferidas e publicadas, do(s) servidor(es) abaixo relacionados: Processo/ Matrícula/ Servidor/ Período: 288.327-9 - 471.448-2 - NEY ROBSON PEREIRA DE MEDEIROS - 01.05.2011 a 20.05.2011 / 288.328-7 - 471.448-2 - NEY ROBSON PEREIRA DE MEDEIROS - 21.05.2011 a 09.06.2011. Gabinete do Secretário de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 09 de dezembro de 2010.

O Secretário de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no EXPEDIENTE DO DIA 09/12/2010, despachando processos referentes a CONCESSÃO DE FÉRIAS, DEFERIU: Processo - Interessado: 288.745-2 - Terezinha de Jesus Medeiros Uguolino, GOZO DE FÉRIAS, DEFERIU: 288.325-2 - Valeria Carneiro Barreto/ 288.547-6 - Leonardo Franklin de França/ 288.543-3 - Waleiria de Queiroga Fontes Feitosas/ 288.546-8 - Luis

Carlos de Souza/ 288.523-9 - Rosa Maria Meira Fonseca/ 288.705-3 - Silvana Xavier de Torres Ferreira/ 288.599-9 - Edgleide Avelina Dionisio Coutinho/ 288.625-1 - Cicero Pereira da Silva/ 288.268-0 - Irineia Maria Silva Reis de Souza/ 288.762-2 - Pedro Alves Filgueiras Filho/ 288.700-2 - Audson do Nascimento Oliveira/ 288.701-1 - Higina Camila Lourenço O. Rangel/ 288.704-5 - Sandra Rodrigues de Farias/ 288.702-9 - Luacy Veronica P. da Silva Lins/ 288.703-7 - Venancio dos Santos Roberto/ 288.699-5 - Joao Ricardo Barbosa/ 288.563-8 - Ariosvaldo K. Pinheiro de Vasconcelos/ 288.343-1 - Tanea Rubia Oliveira Silva, SUSPENSÃO DE FÉRIAS, DEFERIU: 288.497-6 - Samara Moura de Araujo/ 288.329-5 - Elisangela Rodrigues de Oliveira/ 288.428-3 - Morgana Ligia de Medeiros Gabínio/ 288.174-8 - Jose Carlos de Almeida/ 287.631-1 - Gilberto Moura Ramos/ 288.631-6 - Carlos Harley de Freitas Teixeira/ 288.614-6 - Emanuel Alves de Souza/ 288.615-4 - Donisete Fernandes.



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: " Com fulcro no art. 501 do CPC, homologo a desistência do Recurso Especial interposto, determinando a remessa dos autos a instância inferior para que analise o acordo extrajudicial firmado entre as partes." :

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2006.008407-2/001. RECORRENTE : Companhia de Seguros Aliança do Brasil. ADOVADO: Carlos Antônio Harten Filho e outros. RECORRIDO: Anselmo Vieira da Costa. ADOVADO: Maria Divani Pinto de Menezes e outros.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: " NÃO ADMITO O RECURSO", NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

RECURSO ESPECIAL Nº 001.2008.014738-0/001. RECORRENTE : Wesley Holanda Albuquerque. ADOVADO : Daniel Dalóquio Vilar Filho. RECORRIDO: Marcos Tade Albuquerque Madruga. ADOVADO: Orlando Virginio Penha.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2003.100372-2/001. RECORRENTE : Antônia Pereira Félix. ADOVADO : Geomarques Lopes de Figueiredo e outros. RECORRIDO: Josefa Pereira Félix. ADOVADOS : Geomarques Lopes de Figueiredo e outros.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 200.2003.100372-2/001. RECORRENTE : Antônia Pereira Félix. ADOVADO : Geomarques Lopes de Figueiredo e outros. RECORRIDO: Josefa Pereira Félix. ADOVADOS : Geomarques Lopes de Figueiredo e outros.

RECURSO ESPECIAL Nº 031.2003.001518-9/001. RECORRENTE : Fábio Gomes da Silva. ADOVADO: Adail Byron Pimentel. RECORRIDO 01: Theófilo Antunes Gomes da Silva. ADOVADO: Manoel Armôbio de Sousa. RECORRIDO 02: Justiça Pública.

RECURSO ESPECIAL Nº 023.2010.000127-2/001. RECORRENTE : Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil. ADOVADOS: Antonio Braz da Silva e outros. RECORRIDO: Severino do Ramo Araújo Pinto. ADOVADO: Danilo Cazé Braga C. Da Silva e outros.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2001.124674-7/001. RECORRENTE : Estado da Paraíba. ADOVADO : Izac Oliveira de Menezes Júnior. RECORRIDO : Mercantil Mix Material de Construção e Ferragens Ltda e outros.

RECURSO ESPECIAL Nº: 033.2007.001326-4/001. RECORRENTE : Município de Santa Rita, representado por seu Prefeito. ADOVADO: Pedro Ramos Cabral. RECORRIDO: Maricélia Luiz de Oliveira. ADOVADO : Pedro Fernandes de Oliveira.

RECURSO ESPECIAL Nº : 001.2008.001020-8/001. RECORRENTE : Banco Santander (Brasil) S/A. ADOVADOS : Antonio Braz da Silva e outros. RECORRIDO: José Tavares dos Santos. ADOVADO : Manoel Félix Neto.

RECURSO ESPECIAL Nº : 041.2009.001140-8/001. RECORRENTE : Ficamp S/A Indústria Têxtil. ADOVADOS: Artur Felipe Costa Ferreira Neri e outros. RECORRIDO: Izzi Fomento Mercantil Ltda. ADOVADO: Paulo Henrique Mamede Ellery e outros.

RECURSO ESPECIAL Nº: 200.2007.010992-7/001. RECORRENTE: Unibanco dos Bancos Brasileiros S/A. ADOVADO: Antonio Braz Silva. RECORRIDO : Tereza de Fátima T. De Miranda. ADOVADO : Adriano Paulo A. de Melo.

RECURSO ESPECIAL Nº: 073.2007.003802-8/001. RECORRENTE: Banco Bradesco S/A. ADOVADO: José Edgard da Cunha Bueno Filho. RECORRIDO: Severino Freire das Neves. ADOVADOS : Maria das Neves Silva de Souza e outros.

RECURSO ESPECIAL Nº: 018.2007.001613-6/001. RECORRENTE: Unibanco dos Bancos Brasileiros S/A. ADOVADO: Antonio Braz Silva. RECORRIDO: Maurício Lopes dos Santos. ADOVADO: Marcos Antonio Inácio da Silva.

RECURSO ESPECIAL Nº: 200.2006.018899-8/001. RECORRENTE: Isaac Maciel de Sousa. ADOVADO: Elenilson Cavalcanti de França. RECORRIDO : Luis Ferreira de Sousa. ADOVADO: Em causa própria.

RECURSO ESPECIAL Nº : 200.2009.008719-4/001. RECORRENTE : Antonio Firmino de Araujo. ADOVADO : Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. RECORRIDO : Diretor do Centro de Ensino da Polícia Militar da Paraíba.

RECURSO ESPECIAL Nº : 200.2009.008740-0/001. RECORRENTE : Francisco Galdino de Sousa. ADOVADO : Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. RECORRIDO : Diretor do Centro de Ensino da Polícia Militar da Paraíba.

RECURSO ESPECIAL Nº : 200.2008.022290-0/001. RECORRENTE : Marieme Leite Vasconcelos, advogada em causa própria. RECORRIDO : Manfred Hans Albert Liese. ADOVADO : Valtér Lúcio Leles Fonseca e Pericles Filgueiras de Athayde Filho.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº: 200.2008.040872-3/001. RECORRENTE : Sindicato dos Defensores Públicos do Estado da Paraíba - SINDESP. ADOVADO : Gustavo de Lima Neto e Levi Borges Lima Júnior. RECORRIDO : Associação Paraibana dos Defensores Públicos. ADOVADOS : José Augusto Meireles Neto e Luiz Urquiza da Nóbrega Neto.

RECURSO ESPECIAL Nº : 001.2006.023663-3/003. RECORRENTE : Telemar Norte Leste S/A. ADOVADO : Caio César Vieira Rocha. RECORRIDO : Elba Oliveira de Araújo. ADOVADO : Érico de Lima Nóbrega.

RECURSO ESPECIAL Nº : 200.2009.014132-2/001. RECORRENTE : Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. ADOVADO : Tania Vainsencher. RECORRIDO : Lúcia de Fátima Fialho de Souza. ADOVADO : Nyedja Nara Pereira Galvão.

RECURSO ESPECIAL Nº : 999.2010.000062-2/001. RECORRENTE : Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência. ADOVADO : Alex Maia Duarte Filho. RECORRIDO : Iris Marta Barbosa de Paiva. ADOVADOS : Enio Silva Nascimento e outros.

RECURSO ESPECIAL Nº : 200.2009.018099-9/001. RECORRENTE : Anderson Renan F. Marinho. ADOVADOS : Henrique Souto Maior e outros. RECORRIDO : Incorplan Incorporação Ltda. ADOVADO : Antonio Fausto T. De Almeida e outros.

RECURSO ESPECIAL Nº : 200.2008.037561-7/001. RECORRENTE : FUNASA - Fundação Saelpa de Seguridade Social. ADOVADOS : Normando Araújo de Sá e outro. RECORRIDOS : Carlos Sérgio da Cunha e outros. ADOVADO : Fabiano Barcia de Andrade.

RECURSO ESPECIAL Nº : 200.2007.735188-6/001. RECORRENTE : Banco Santander (Brasil) S/A. ADOVADO : José Edgard da Cunha Bueno Filho e outros. RECORRIDO : Espólio de Oriel Diniz Vale, representado por Wanda de Carvalho Diniz. ADOVADO: Daniel Ferreira da Silva.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº: 200.2007.735188-6/001. RECORRENTE : Banco Santander (Brasil) S/A. ADOVADO : José Edgard da Cunha Bueno Filho e outros. RECORRIDO : Espólio de Oriel Diniz Vale, representado por Wanda de Carvalho Diniz. ADOVADO : Daniel Ferreira da Silva.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: " ADMITO O RECURSO pela alínea "a", NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

RECURSO ESPECIAL Nº : 107.2004.000349-6/002. RECORRENTE : Agrinésia José da Silva. DEFENSOR PÚBLICO : Coriolano Dias de Sá Filho. RECORRIDO : A Justiça Pública.

RECURSO ESPECIAL Nº : 200.2008.008075-3/001. RECORRENTE : Marlene Márcia Góes Rodrigues. ADOVADO : Jurandir Pereira N. Filho. RECORRIDO : Marcos Walter Rodrigues da Silva. ADOVADO : Walcides Muniz e outros.

RECURSO ESPECIAL Nº : 073.2009.001824-0/001. RECORRENTE : Município de Cabedelo, representado por seu Procurador Leandro Guerreiro C. Pinheiro. RECORRIDO : João Pinto Rocha. ADOVADO : Vagner Viaro.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: " ADMITO O RECURSO", NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

RECURSO ESPECIAL Nº : 200.1990.004921-0/002. RECORRENTE : Banco do Nordeste do Brasil S/A. ADOVADOS : Tamara Fernandes de Holanda Cavalcanti e outros. RECORRIDO : Antonio Ivo de Medeiros. ADOVADOS : Roberto Fernando Vasconcelos Alves e outro.

RECURSO ESPECIAL Nº : 033.2007.004121-6/001. RECORRENTE : Destilaria Miriri S/A. ADOVADO : Carlos Rogério Marinho Dias. RECORRIDOS : José Ferreira de Araújo Filho e outro. ADOVADO : João Paulino Sobrinho.

RECURSO ESPECIAL Nº : 073.2004.002891-9/001. RECORRENTE : PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. ADOVADOS: Carlos Roberto Siqueira Castro e outros. RECORRIDO : Antonio Carlos Matias Pereira. ADOVADO : Hélio Veloso da Cunha.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: " ADMITO O RECURSO", NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº : 999.2010.000029-1/001. RECORRENTE : Altamir de Alencar Pimentel, Helena Neiva Monteiro Saraiva e outros. ADOVADOS : Manuella Fernandes Leite e outros. RECORRIDO : O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, José Edisio Simões Souto.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: " DETERMINO O ARQUIVAMENTO DA PRESENTE MEDIDA CAUTELAR, O DESAPENSAMENTO DO RECURSO ESPECIAL E A CONSEQUENTE BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM ", NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS :

MEDIDA CAUTELAR Nº: 018.2007.003060-8/002. RECORRENTE : Antônio José de Souza. ADOVADO: Inácio Correia de Melo. RECORRIDA : Igreja Evangélica Assembleia de Deus Campo do Guarã - 8ª região . ADOVADOS: José Alberto Evaristo da Silva e Odimar Guilherme Ferreira.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: " DEFIRO O PEDIDO, E ASSIM, SUSPENDO OS EFEITOS DA SEGURANÇA CONCEDIDA, QUE VIGORARÁ ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO DE MÉRITO NA AÇÃO PRINCIPAL, NOS TERMOS DO ART. 4º, § 9º, DA LEI Nº 8.437/1992.", NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº : 008.2010.000693-4/003. REQUERENTE : Câmara Municipal de Dona Inês/Pb. ADOVADO: Ana Lúcia de Moraes Araújo. REQUERIDO : Juízo de Direito da Comarca de Bananeiras. INTERESSADO : Napoleão Rodrigues de Sousa. ADOVADO: João Camilo Pereira.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba INDEFERIU o seguinte processo. Processo - Interessado: EXPEDIENTE DO DIA 09/12/2010 288.828-9 - Gustavo Procópio Bandeira de Melo - Concessão de Férias.



DESPACHOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU os seguintes processos: Processo/Assunto/Interessado: 287.459-8 - Concessão de Licença Prêmio - Alzenir Medeiros de Lucena; 287.575-6 - Concessão de Licença Prêmio - Geraldo Soares da Silva; 287.845-3 - Concessão de Licença Prêmio - Lucia Maria de Oliveira Furtado; 287.399-1 - Concessão de Licença Prêmio - Marcone Gomes e Silva; 287.262-5 - Concessão de Licença Prêmio - Josefa Cristina Alves Vieira; 287.371-1 - Anotação de Tempo de Serviço - Maria de Fátima C. De Medeiros; 288.077-6 - Licença Luto - Benedito Venâncio da Fonseca Júnior; 288.223-0 - Licença Luto - Deilde Santos do Nascimento; 288.142-0 - Licença Luto - Antonio Carlos Lima Gomes; 288.041-5 - Licença Luto - Vailton Araújo de Arruda; 288.196-9 - Licença Paternidade - George Bronzead de Andrade; 287.948-4 - Licença Paternidade - Alfredo Guilherme M. T. Mendes; 287.513-6 - Licença Paternidade - Edvaldo Evangelista de Souza; 286.409-6 - Licença Casamento - Marcela Moraes de Araújo Lima; 287.829-1 - Licença Casamento - Helton de Oliveira Santos

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU PARCIALMENTE o seguinte processo: Processo/Assunto/Interessado: 287.266-8 - Concessão de Licença Prêmio - Maria da Vitória Nunes de Melo



DESPACHOS DOS (AS) DESEMBARGADORES (AS)

Des. Genésio Gomes Pereira Filho

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2010.000247-9/001. Relator: Des. Genésio Gomes Pereira Filho). Impetrantes: Athila Hudson Ferreira de Melo, Elias Gomes da Cunha e Gerardo Lima de Souza Júnior. Advogada: Alcineide da Costa Araújo. Impetrado: Governador do Estado da Paraíba. DECISÃO: Indeferido o pedido de reconsideração.

Des.^a Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.023158-4/001 - Capital. RELATORA: Des.^a Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. AGRAVANTE: Município de João Pessoa, por seu Prefeito. ADOVADO: Cecília Gabriela Godoi Cordeiro. AGRAVADO: N. R. F. M. J., por seu genitor João Guimarães Jurema Neto. ADO-



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

DIÁRIO DA JUSTIÇA

PRAÇA JOÃO PESSOA, S/N
FONE: (83) 3216-1629
CEP: 58.013-902 - JOÃO PESSOA-PB
site: www.tjpb.jus.br
e-mail: djajustica@tjpb.jus.br

Coordenadoria de Comunicação Social do Poder Judiciário
Cristiane Rodrigues
Chefia de Publicações Oficiais
Martinho José Pereira Sampaio

GOVERNO DO ESTADO

Administração: José Targino Maranhão

SECRETARIA DO ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA
BR 101 - Km 03 - DISTRITO INDUSTRIAL
JOÃO PESSOA-PB - CEP 58082-010

SUPERINTENDENTE
NELSON COELHO DA SILVA

DIRETOR TÉCNICO
WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR

DIRETOR ADMINISTRATIVO
CRISTIANO LIRA MACHADO

DIRETOR DE OPERAÇÕES
MILTON FERREIRA DA NÓBREGA

DIÁRIO DA JUSTIÇA
EDITOR: WALTER DE SOUZA
FONE: 3218-6521

ASSINATURA: (083) 3218-6545
ANUAL: R\$ 400,00
SEMESTRAL: R\$ 200,00
NÚMERO ATRASADO: R\$ 3,00
FONE: 3218-6518

AVISO AOS ASSINANTES

Para melhor agilização e eficácia das providências, as reclamações só serão aceitas até 24 horas após publicação.

CHEFIA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS (Diário da Justiça)

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO "DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR"

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar - Centro - CEP 58011-020 - João Pessoa / PB

Fones: (Chefia) (83) 3216-1629 (Apoio) 3216-1818 e 3216-1420



Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Ivna Mozart Bezerra Soares Moura	288.713-4	Juíza de Direito	Campina Grande	12.11 a 12.11.2010	Em substituição
Fernando Brasilino Leite	288.799-1	Juíz de Direito	Natal – RN	15.12 a 18.12.2010	Participar de curso de aperfeiçoamento
Vanessa Andrade Dantas L. F. da Nóbrega	288.539-5	Juíza de Direito	João Pessoa	23.11 a 26.11.2010	Participar do II FONAVID
Lua Yamaoka Mariz Maia Pitanga	288.697-9	Juíza de Direito	João Pessoa	24.11 a 27.11.2010	Participar do II FONAVID
José Jackson Guimarães	288.792-4	Juíz de Direito	Mamanguape	29.11 a 03.12.2010	Em substituição
Andrea Arcoverde Cavalcanti	288.798-3	Juíza de Direito	Bonito de Santa Fé	06 e 07.12.2010	Em substituição
Adriana Barreto Lóssio de Souza	288.772-0	Juíza de Direito	Sapé	17 e 18.11.2010	Em substituição
Dejoces Ferreira Sales	288.775-4	Téc. Judic. – Execução de Mandados	Araruna	18.11 a 20.11.2010; 22.11 a 27.11.2010	Exercer atividades inerentes ao cargo em cumprimento a Port. GAPRE nº. 2.426/2010
José Gutemberg Gomes Lacerda	288.759-2	Juíz de Direito	São Bento	01.12 a 01.12.2010	Em substituição
José Edgar de Souza	288.758-4	Motorista	Cubatí, São Mamede, Patos e outras	13.12 a 17.12.2010	Conduzir servidores da COPATRI
Graziela Queiroga Gadelha de Sousa	288.654-5	Juíza de Direito	Santa Rita	25, 26, 29 e 30.11.2010; 01, 02 e 03.12.2010	Em substituição
Lua Yamaoka Mariz Maia Pitanga	288.696-1	Juíza de Direito	Remígio	16, 17, 18 e 30.11.2010; 01 e 02.12.2010	Em substituição

GADO: Cleanto Gomes Pereira Júnior. DESPACHO: Vistos etc. Face ao exposto, indefiro o pedido de efeito suspensivo imediato da decisão agravada, ante a ausência dos requisitos autorizadores da medida pleiteada. Tendo em vista a necessidade de maiores esclarecimentos sobre o litígio para o julgamento do presente agravo, solicito as informações do MM Juiz. Intime-se o agravado para apresentar as contrarrazões, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhes facultado "juntar cópias das peças que entender convenientes" (CPC, art. 527, III). Ultimadas essas providências, há de ser ouvido o Ministério Público, também no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 527, IV). Remeta-se cópia desta decisão ao Juízo a quo. Intimações necessárias e comunicações de estilo. P. I.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 037.2007.002267-0/001 – Sousa. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: Maria de Lourdes Serafim Ferreira. ADOVADO: Pedro Marques Mendes Gomes. DECISÃO: "DOU PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO"

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2007.029996-9/001 – Campina Grande. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: CDL Campina Grande. ADOVADO: Andrezza Melo de Almeida e José Francisco Fernandes Júnior. APELADO: Ivanbergue de Barros Oliveira. ADOVADO: José Laécio Mendonça. DECISÃO: "JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO"

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.044295-9/001 – Capital. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. AGRAVANTE: Google Brasil Internet Ltda. ADOVADO: Paulo Marcos Rodrigues Brancher e Cláudio de Melo Valença Filho. AGRAVADO: L. Q. S. G., por seus genitores Dalton de Sá Gadelha e Cida Estrela Gadelha de Queiroga. ADOVADO: Enio Silva Nascimento e outros. DESPACHO: Vistos etc. Ante o exposto, DEFIRO o pedido de efeito suspensivo, para que a agravante se abstenha de cumprir a obrigação concernente à remoção de eventual vídeo relacionado a menor, antecipando, por outro lado, os efeitos da tutela recursal pretendida, a fim de que os agravados indiquem as URL's das páginas do You Tube em que estejam hospedados os vídeos reputados ofensivos, cuja remoção se pretende, incidindo multa cominatória de R\$10.000,00(dez mil reais), em desfavor da agravante, por cada dia de atraso, a contar da data em que forem indicados os respectivos endereços eletrônicos pelos agravados. Intime-se a parte agravada para apresentar as contrarrazões, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhes facultado "juntar cópias das peças que entender convenientes" (CPC, art. 527, III). Ultimadas essas providências, há de ser ouvido o Ministério Público, também no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 527, IV). Remeta-se cópia desta decisão ao Juízo a quo. Intimações necessárias e comunicações de estilo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2008.022288-6/001 – Campina Grande. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. AGRAVANTE: Edvaldo Galvão Pereira Filho e Luciene Diniz de Oliveira. ADOVADO: Joseilton Luiz Alves. 01 AGRAVADO: Acima Aristides Hamad Gomes. ADOVADO: Ronald Neves Pereira. 02 AGRAVADO: Haula Aristides Hamad Pereira. ADOVADO: Geogilvan de Souza Martins e outros. DECISÃO: "NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO" ADOVADO: Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. ADOVADO: G. C. V., por sua genitora Alessandra de Figueiredo Castro Cunha. ADOVADO: Reginaldo Márcio Medeiros Cavalcanti. ADOVADO: Gledston Machado Viana. ADOVADO: Fábio Antério Fernandes. DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fl. 268, por meio da qual as partes requereram a suspensão processual deste feito, defiro o pedido pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual devem os autos retornar conclusos a esta Relatoria. Aguarde-se o prazo na secretaria. Intimem-se.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 107.2009.000241-4/001 – Jacaraú. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Município de Jacaraú, por seu Prefeito. ADOVADO: Antônio Gabínio Neto. APELADO: Marilene das Neves Silva Duarte e outro. ADOVADO: Carlos Rogério Marinho Dias. DECISÃO: "NEGO SEGUIMENTO"

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.1999.000122-0/001 – Capital. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. AGRAVANTE: Fibra Fiação Brasileira de Sisa S/A. ADOVADO: Rinaldo Mouzalas de S e Silva e outro. AGRAVADO: Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba – Saelpa. ADOVADO: Marcelo Zanetti Godoi e outros. DECISÃO: "NÃO CONHEÇO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO"

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 068.2009.000361-4/001 – Prata. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Município de Prata, por seu Prefeito. ADOVADO: Josedeu Saraiva de Souza. APELADO: Marcelo Correia de Melo. ADOVADO: Sérgio Petrólio Bezerra de Aquino. REMETENTE: Juízo de Direito da Comarca de Itaporanga. DECISÃO: "NEGO SEGUIMENTO À REMESSA OFICIAL E AO APELO"

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.013539-9/001 – Capital. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Estado da Paraíba, por seu Procurador Bruno Gomes Benigno Sobral. APELADO: Mirele Bezerra Fernandes. ADOVADO: Márcia Costa da Silva. REMETENTE: Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. DECISÃO: "NEGO SEGUIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA NECESSÁRIA"

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.035243-4/001 – Capital. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Jonas Rodrigues de Moraes. ADOVADO: Ana Cristina Madruga Estrela. APELADO: Estado da Paraíba, por seu Procurador Bruno Gomes B. Sobral. DECISÃO: "NEGO SEGUIMENTO À APELAÇÃO"

REMESSA OFICIAL Nº 001.2008.024248-8/001 – Campina Grande. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. IMPETRANTE: Josefa Ferreira da Silva. ADOVADO: Gutemberg Cardoso Agra de Castro. IMPETRADO: Superintendente da 3ª Gerência Regional de Saúde. REMETENTE: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. DECISÃO: "NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO OFICIAL"

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.043253-1/001 – Capital. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Estado da Paraíba, por sua Procuradora Camilla Amblard. APELADO: Luzia Calixto da Silva. ADOVADO: Francisco de Andrade Carneiro Neto e Sérgio de Melo Dantas Júnior. DECISÃO: "NEGO SEGUIMENTO À APELAÇÃO"

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2008.038387-6/001 – Capital. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. AGRAVANTE: Translog Transportes e Logística Ltda. ADOVADO: Carlos Eduardo T. L. Ferreira e outros. AGRAVADO: Edmilson Lins de Oliveira. ADOVADO: Fábio de Mello Guedes. DECISÃO: "NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO"

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2010.015191-7/001 – Campina Grande. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. AGRAVANTE: Mônica Suelly Costa Lucena. ADOVADO: Viviane Maria Costa H. Miranda. AGRAVADO: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil. ADOVADO: Maria Lucília Gomes. DECISÃO: "NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO"

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2009.001391-1/001 – Campina Grande. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. AGRAVANTE: Luiz Carlos da Silva e outros. ADOVADO: Marcos S. Maior, Martinho C. Melo Filho e outros. AGRAVADO: Federal de Seguros S/A. ADOVADO: Conceição Honório, Débora Oliveira Barcelos e outros. DECISÃO: "NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO"

APELAÇÃO CÍVEL Nº 073.2010.004058-0/001 – Cabedelo. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Estado da Paraíba, por sua Procuradora Mônica Nóbrega Figueiredo. APELADO: Lídia Alves Pina Ferreira. DECISÃO: "NEGO SEGUIMENTO À APELAÇÃO"

APELAÇÃO CÍVEL Nº 073.2010.004143-0/001 – Cabedelo. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Estado da Paraíba, por seu Procurador Pablo Dayan Targino Braga. APELADO: Emílio Candido da Silva. DECISÃO: "NEGO SEGUIMENTO À APELAÇÃO"

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.006408-6/001 – Campina Grande. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Francilene da Silva Barros. ADOVADO: Fábio Ramos Trindade e outros. APELADO: Estado da Paraíba, por seu representante legal. DECISÃO: "NEGO SEGUIMENTO À APELAÇÃO"

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.008146-2/001 – Capital. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Luciana Gadelha Marques. ADOVADO: Henriqueta Ylia Alencar F. Cavalcanti. APELADO: Estado da Paraíba, por seu Procurador Delosmar Domingos de M. Júnior. DECISÃO: "NÃO CONHEÇO, POR AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL, DA PARTE DO RECURSO QUE

REQUEREU A DECLARAÇÃO DE EXCESSO DE EXECUÇÃO SOMENTE EM RELAÇÃO À APLICAÇÃO DOS JUROS E DOU PROVIMENTO PARCIAL À PARTE CONHECIDA DO APELO"

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2010.009371-3/001 – Campina Grande. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. AGRAVANTE: G. C. V., por sua genitora Alessandra de Figueiredo Castro Cunha. ADOVADO: Reginaldo Márcio Medeiros Cavalcanti. AGRAVADO: Gledston Machado Viana. ADOVADO: Fábio Antério Fernandes. DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fl. 268, por meio da qual as partes requereram a suspensão processual deste feito, defiro o pedido pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual devem os autos retornar conclusos a esta relatoria. Aguarde-se o prazo na Secretaria. Intimem-se.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 098.2008.001374-5/001 – Queimadas. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Erasmilton Barbosa Rodrigues e outros. ADOVADO: Fábio José de Souza Arruda. APELADO: Mares Mapfre Riscos Especiais Seguradora S/A. ADOVADO: Tania Vainsencher. DECISÃO: "NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO"

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2009.009969-6/001 – Campina Grande. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Município de Campina Grande, por seu Prefeito. ADOVADO: Jaqueline Lopes de Alencar e outros. APELADO: Cícero de Moraes. ADOVADO: Gutemberg Cardoso Agra de Castro, Miraiães Guedes Rodrigues e outros. REMETENTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda de Campina Grande. DECISÃO: "NEGO SEGUIMENTO AOS RECURSOS"

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.032123-1/001 – Capital. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Estado da Paraíba, por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves. APELADO: Inacelly Lopes de Souza. DEFENSOR: Maria Madalena Abrantes Silva. REMETENTE: Juízo da 5ª Vara da Fazenda da Capital. DECISÃO: "NÃO CONHEÇO DA REMESSA OFICIAL E NEGO SEGUIMENTO À APELAÇÃO"

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2010.000630-6/001. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. IMPETRANTE: Francisco José Fialho Avelino. ADOVADO: Sandy de Oliveira Furtunato. IMPETRADO: Secretário de Estado da Administração. DECISÃO: "INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E DECLARO A EXTINÇÃO DO MANDAMUS SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO"

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.026401-5/001 – Capital. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. AGRAVANTE: Lília Gomes Pedrosa Sousa. ADOVADO: Márcio Maranhão Brasilino da Silva. 01 AGRAVADO: IBFC Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação. 02 AGRAVADO: Município de João Pessoa, por seu Procurador Geilson Salomão Leite. DECISÃO: "NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO"

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 038.2010.002735-8/001 – Itabaiana. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. AGRAVANTE: Afa Construções ME (Antônio Ferreira de Araújo). ADOVADO: Talden Farias e Alexandre Soares de Melo. AGRAVADO: Ministério Público Estadual. DESPACHO: Vistos etc. Em face ao exposto, por não haver na decisão qualquer obscuridade a ser sanada ou motivos que ensejem a sua modificação, indefiro o pedido de reconsideração formulado pelo agravante. Dê-se cumprimento aos comandos constantes na parte final do despacho de fls. 128/129. Publique-se. Intime-se.

Dra. Maria das Graças Moraes Guedes

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 200.2005.043136-6/001 - RELATORA: Dra. Maria das Graças Moraes Guedes – juíza convocada para substituir o Des. Nilo Luis ramalho Vieira - APELANTE: Demeval Antônio da Silva - ADOVADO: Bartolomeu Brasileiro de Melo - APELADO: A Justiça. - PENAL. PROCESSUAL. APELAÇÃO. HOMICÍDIO QUALIFICADO. TRIBUNAL DO JÚRI. DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. NÃO CONFIGURAÇÃO. SOBERANIA DOS JURADOS PARA OPTAR POR UMA DAS TESES APRESENTADAS EM PLENÁRIO. RECURSO IMPROVIDO. A opção do conselho de sentença por uma das teses apresentadas em plenário, com base no acervo circunstancial probante, não implica em decisão manifestamente contrária à prova dos autos. Desta forma, a modificação do *decisum* emanado do Conselho de Sentença não pode ser realizada nesta seara, sob pena de violação do princípio constitucional da soberania dos veredictos, consagrado no art. 5º, inciso

XXXVIII, alínea "c", CF/88. Recurso conhecido e improvido. Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima nominadas: Decide a Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, em harmonia com a Procuradoria.

APELAÇÃO CRIMINAL: Nº. 200.2006.026.765-1/001 - RELATORA: Dra. Maria das Graças Moraes Guedes - juíza convocada para substituir o Des. Nilo Luis Ramalho Vieira - 1º APELANTE: Daniel da Silva Ferreira - Adv.: Aluizio Nunes de Lucena; Defensor: Adriano Medeiros Bezerra Cavalcanti. - 2º APELANTE: Líria Ferreira dos Santos - Defensora: Adriana Ribeiro Barboza. - APELADO: Justiça Pública. - RECURSO INTERPOSTO PELO RÉU DANIEL DA SILVA VIEIRA. CONFISSÃO REALIZADA EM JUÍZO E UTILIZADA COMO FUNDAMENTO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. RECONHECIMENTO DA ATENUANTE PREVISTA NO ARTIGO 65, III, "D" DO CÓDIGO PENAL. Utilizada a confissão como meio de prova a fundamentar a sentença, deve ser reconhecida a atenuante, pois se esta serviu para dar ensejo à condenação, deve também servir para atenuar a pena. APELAÇÃO IMPETRADA POR LÍRIA FERREIRA DOS SANTOS. LATROCÍNIO. PLEITO ABSOLUTÓRIO. CONFISSÃO SOB TORTURA. NÃO COMPROVAÇÃO. PROVAS ROBUSTAS DA AUTORIA E MATERIALIZADA. DESCLASSIFICAÇÃO PARA ROUBO. IMPOSSIBILIDADE. PARTICIPAÇÃO EFETIVA DO DELITO. O delito de latrocínio praticado pela apelante em epígrafe e seus comparsas restou claramente evidenciado através do cotejo probatório, sendo incabível, dessa forma, o pleito absolutório, tampouco o desclassificatório. A alegação de tortura deve ser acompanhada de provas, o que não ocorreu. Todo aquele que concorre na execução de crime de roubo, com resultado morte, ainda não tendo responsabilidade direta nesse evento (morte), responde pelo crime de latrocínio como co-autor, ante a previsibilidade do resultado mais gravoso. Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima nominadas: Decide a Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto pela ré Líria Ferreira dos Santos, em harmonia com o parecer da Procuradoria, e dar provimento parcial ao do apelante Daniel da Silva Oliveira para, em desarmônia, aplicar a atenuante de confissão, adequando a dosimetria da pena.

HABEAS CORPUS Nº 001.2010.002755-4/001 – Relatora: Dr.ª Maria das Graças Moraes Guedes – Juíza convocada para substituir o Des. Nilo Luis Ramalho Vieira – Impetrante: Antônio Bruno Costa Saback – Paciente: José Marcos Bezerra Cavalcante. Decisão: Nego a liminar pleiteada.

Des. Manoel Soares Monteiro

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.022.358-1/001. RELATOR: Des. Manoel Soares Monteiro. AGRAVANTE: Alexandre Magnus Ferreira Freire e outros. ADOVADO: Wladimir Romaniuc Neto e outro. AGRAVADOS: ASPAS – Associação de Procuradores do Estado da Paraíba e outro. ADOVADO: Martinho carneiro Bastos e outro. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Antecipação da Tutela Recursal. Inexistência da fumaça do bom direito e do perigo da demora. Prova Inequivoca do juízo de verossimilhança. Ausência. Recurso manifestamente improcedente. - Ausente os requisitos da Tutela antecipada recursal, de plano tem-se o recurso que combate a decisão, manifestamente improcedente. Vistos etc. (...) Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO, por ser MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE, ante a inexistência dos requisitos da tutela antecipada recursal. Publique-se e Intimem-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2006.014.270-8/005. RELATOR: Des. Manoel Soares Monteiro. AGRAVANTE: Telemar Norte Leste S/A. ADOVADOS: Caio César Vieira Rocha e outros. AGRAVADO: Severino Anastácio dos Santos. ADOVADOS: Giuseppe Fabiano do Monte Costa e outros. Vistos, etc. Mantenho a decisão de fls. 338/339, pelos seus próprios fundamentos. Dê-se vistas à Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.019422-0/001 - RELATOR: Des. MANOEL SOARES MONTEIRO. AGRAVANTE: Banco Robens S.A. ADOVADO: Fabio Henrique Caetano. AGRAVADA: Antonio Vieira Neto. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL PARA REALIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. IRRESIGNAÇÃO. AGRAVO. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DEFICIENTE. PEÇA OBRIGATORIA. IRREGULARIDADE FORMAL. IMPOSSIBILIDADE DE AFERRIR A TEMPESTIVIDADE RECURSAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. INFRINGÊNCIA AO ART. 525, I, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. A ausência ou deficiência de peça essencial à formação do agra-



vo, ensaja o seu não conhecimento, pelo descumprimento do disposto no artigo 525, I, do Código de Processo Civil. "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior" (art. 557, CPC). VISTOS, etc. Por todo o exposto, com base nos arts. 527, I, e 557, todos do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao presente agravo de instrumento. Cumpra-se. Publique-se e Intime-se. João Pessoa, 03 de dezembro de 2010.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.034250-8/001 - (Oriunda da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital/PB). RELATOR: Des. Manoel Soares Monteiro. APELANTE: Banco do Bradesco S/A. ADVOGADOS: Paulo Cristóvão Alves Freire/outs. APELADOS: Posto Br 101 Sul Ltda/outs. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO INDISPENSÁVEL. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. INDEFERIMENTO DA INICIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. APELO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS TERMOS. EXEGESE DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 284 DO CPC. APLICAÇÃO DA SÚMULA 72 DO STJ. EXTINÇÃO DO PROCESSO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. APLICAÇÃO DO ART. 557 DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. - "Verificando o juiz que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos nos arts. 282 e 283, ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor a emende, ou a complete, no prazo de 10 (dez) dias. Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial." (art. 284 do CPC). - "Nos termos do enunciado da Sum. 72/STJ, a comprovação da mora é requisito indispensável para a ação de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente. Tem-se por imprescindível, por outro lado, a prova de que a notificação expedida pelo Cartório de Títulos e Documentos tenha sido entregue ao devedor." (Resp 109.278/RS, Rel. MIN. SALVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, julgado em 24/06/1998, DJ 21/09/1998, p. 170) Vistos etc. Com tais considerações, fundamentado em súmula e jurisprudência do STJ, NEGO SEGUIMENTO à Apelação manejada, para manter incólume a sentença de 1º grau. Publique-se. Intimações necessárias. João Pessoa, 07 de dezembro de 2010.

REMESSA OFICIAL Nº 003.2002.001037-1/001 - RELATOR: DES. MANOEL SOARES MONTEIRO. PROMOVENTE: Município de Alagoa Grande. ADVOGADOS: Viviani Clara Alves dos Santos/outs. PRO-MOVIDOS: Hermilio de Carvalho Ximenes/outs. ADVOGADO: José Carlos Scortecchi Hilst. REMETENTE: Juízo de Alagoa Grande. REMESSA OFICIAL. DESAPROPRIAÇÃO. PRÉVIA DECLARAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL. PROVIDENCIADA. COMPENSAÇÃO DA PERDA DO BEM COM JUSTA INDENIZAÇÃO. VALOR FIXADO COM BASE EM LAUDO PERICIAL. APLICAÇÃO DO ART. 557 DO CPC C/C A SÚMULA Nº 253 DO STJ. SEGUIMENTO NEGADO. - Evidenciada a prévia declaração de necessidade pública, utilidade pública ou interesse social, bem como a justa indenização, impõe ao proprietário a perda do bem em favor do ente estatal. O art. 557 do CPC, que autoriza o relator a decidir o recurso, alcança o reexame necessário. (Súmula 253, CORTE ESPECIAL, julgado em 20/06/2001, DJ 15/08/2001 p. 264). Vistos, etc. Por tais razões, NEGO SEGUIMENTO à remessa oficial, com fulcro no art. 557 do CPC c/c Súmula nº 253 do STJ. Publique-se. Intime-se. Transitado em julgado, devolvam-se os autos ao Juízo de origem. João Pessoa, 07 de dezembro de 2010.

Dr. Wolfram da Cunha Ramos

HABEAS CORPUS Nº 020.2003.002271-7/001 - 1ª Vara de Ingá/PB - RELATOR: Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Leônido Teixeira Câmara - IMPETRANTE: Giovanni Dantas de Medeiros (OAB/PB 6.457) - PACIENTE: Josenildo Euzebio da Silva - Vistos etc. "...No caso em tela, e neste juízo preliminar, ante a ausência de seus pressupostos autorizadores (fumus commissi delicti e periculum libertatis), indefiro a liminar pleiteada...". Publique-se. Cumpra-se.

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.040880-6/001 - 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital - RELATOR: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - APELANTE: Intelligência Emocional Colégio e Curso Ltda - ADVOGADO: Ademar Azevedo Regis e outros - APELADO: Presidente do Conselho Estadual de Educação, representado por seu Presidente Félix de Carvalho - DECISÃO: Pelo exposto, extingo o presente *mandamus* sem resolução de mérito, tendo em vista a perda de seu objeto, nos termos do art. 267, VI c/c o art. 301, X, § 4º, todos do CPC, de forma que julgo prejudicado o apelo, nos moldes do art. 557 *caput* do Código de Buzaid. Condeno ainda o impetrante ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios de acordo com a Súmula nº 105 do STJ.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2008.008318-9/001 - 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - RELATOR: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - APELANTE: Waldemberg Allison Silva Brandão - ADVOGADO: Mário Felix de Menezes - APELADA: Unibanco Aig Seguros S.A. - ADVOGADOS: Milena de Vasconcelos N. Augusto e Tereza Rachel B. N. Pereira - DECISÃO: Ante o exposto, RECONHEÇO DE OFÍCIO a ocorrência da prescrição do pretendo direito do autor, para EXTINGUIR O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos moldes do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, restando, pois, prejudicado o apelo do autor. Custas e honorários pelo autor, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), com a devida observância ao art. 12 da Lei nº 1.060/50.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2009.020851-1/001 - 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. - RELATOR: Márcio Murilo da Cunha Ramos - APELANTE: O Mu-

nicipio de Campina Grande, representado por seu Prefeito. - ADVOGADO: Jaqueline Lopes de Alencar e outros. - APELADO: Maria de Lourdes Silva - ADVOGADO: Flávia de Paiva Medeiros de Oliveira - DECISÃO: Isto posto, NEGO PROVIMENTO AO APELO com fulcro no art. 557, *caput*, do CPC. Ato contínuo, DOU PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, com amparo no art. 557, § 1º-A, do CPC, para permitir a substituição das insulinas GLARGINA (LANTUS) E ASPART (NOVORAPID) por outros genéricos, se houver, desde que estes estejam devidamente autorizados pelos órgãos de fiscalização competentes, que detenham o mesmo princípio ativo e produzam os mesmos efeitos daqueles.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 073.2010.006216-2/001 - 4ª Vara da Comarca de Cabedelo - RELATOR: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Eduardo Jorge Feitosa Guedes Pereira - ADVOGADO: Felipe Rangel de Almeida - AGRAVADO: Paraná Banco S/A - DECISÃO: Ante o exposto, indefiro o pedido de efeito suspensivo ativo, mantendo a decisão atacada.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.032211-0/001 - 3ª Vara Distrital de Mangabeira - RELATOR: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - AGRAVANTE: B. M. - ADVOGADA: Lidiane Pereira Silva - AGRAVADA: E. B. de L. - ADVOGADA: Helen Gleice Lopes Guedes - DECISÃO: Ante o exposto, reconhecendo, portanto, a ausência de fumaça do bom direito, INDEFIRO o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso.

Des. José Di Lorenzo Serpa

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2010.000.881-5/001 - Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa - Impetrante: Lucas de Souza Lisboa (Adv. Mariana Ramos Paiva Sobreira) - Impetrado: Secretário de Estado da Saúde da Paraíba - Decisão: Defiro o pedido de liminar para determinar à autoridade coatora o fornecimento de Bomba de Infusão Contínua de Insulina Paradoxm Marca Metronic MMT 722 Real, bem como os insumos utilizados mensalmente para o funcionamento desta bomba, conforme descrição do laudo médico de fls. 31/32.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 008.2003.000.021-3/001 - Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa - Impetrantes: Luiz Leite Ramalho e Tiago Rocha Ramalho (Adv. Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho) - Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Bananeiras - Decisão: Indefiro a petição inicial e denego a segurança, na forma do art. 267, I, do Código de Ritos, c/c o art. 6, § 5º, da Lei nº 12.016/2009.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.042.415-5/001 - Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa - Aggravante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito (Adv. Cecília Gabriela G. Cordeiro e outros) - Aggravada: Maria da Conceição Brandão Alencar (Def. Rizalva Amorim de Oliveira Sousa) - Decisão: Nego seguimento ao recurso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.022.635-2/001 - Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa - Aggravante: Paulo Sérgio das Neves Silva (Adv. Eliane Balbino Pimentel) - Aggravado: Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso de Oficiais da Polícia Militar da Paraíba - Decisão: Não conheço do Agravo de Instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.032.822-4/002 - Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa - Aggravante: Fiat Automóveis S/A (Adv. Lara Rodrigues Almeida da Silva e outro) - Aggravado: Valmonte Toscano Varandas (Adv. Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho e outros) - Decisão: Indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.008.106-6/001 - Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa - Apelantes: Olívio Oliveira dos Santos e Daniela Lins Montenegro M. Lima (Adv. Livieto Régis Filho e Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra) - Apela: Maria José de Melo Moreira Lima (Adv. José Tarcísio Fernandes) - Decisão: Defiro o pedido requerido pelos apelantes às fls. 216, considerando nula a publicação à fl. 11 e os atos processuais posteriores.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.032.017-5/001 - Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa - Apelante: Unimed João Pessoa - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. (Adv. Luís Fernando Benevides Ceriane) - Apelado: Raimundo Ramalho Leite (Adv. Jaime F. Carneiro) - Decisão: Nego seguimento ao recurso aviado, por encontrar-se em confronto com a jurisprudência dominante de Tribunal Superior, mantendo-se a decisão de primeiro grau, sem qualquer reparo ou censura.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2000.015.723-6/001 - Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa - Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Marcos Antônio Alves de Andrade - Apelado: Jean Carlos Silva Melo - Decisão: Homologo a desistência da presente apelação cível.

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.039046-3/001 - RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. - AGRAVANTE: Banco Itaúcard S/A - ADVOGADO: Fernanda da Costa C. Couto Casado e outro - AGRAVADO: Ademar de Melo Sobrinho - Decisão: Destarte, falecendo o *fumus boni iuris*, INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo ao recurso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 200.2007.739217-9/005 - 13ª Vara Cível da Capital. - Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. - Aggravante: Unibanco S/A. - Advogado: Antônio Braz da Silva e outros. - Aggravado: José Carlos Campos - Advogado: Maxwell da Silva Araújo e outro. - Decisão: Por tais razões, INDEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO ao presente recurso.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2010.000846-8/001 - Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides - Impetrante: Alberto Jorge Dantas Sales e outros - Advogado: Daniel de Almeida Nóbrega - Impetrados: Defensor Público Geral do Estado da Paraíba e Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba - Decisão: "Ante o exposto, em face da presença dos pressupostos legais inerentes à espécie (*fumus boni iuris* e *periculum in mora*), DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE LIMINAR, para declarar a ilegitimidade da atual composição do Conselho Superior da Defensoria Pública, suspender os efeitos da Resolução n. 02/2010, e, por via de consequência, as eleições a serem realizadas na próxima segunda-feira, dia 13/12/2010, até ulterior manifestação de mérito."

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL Nº 073.2005.001.923-8/001. ORIGEM: 3.ª Vara da Comarca de Cabedelo-PB. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Felipe Tadeu Lima Silvino. APELADO: Marcone Alberto de Aquino Camelo Júnior. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DOS CÁLCULOS DAS CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS. DESNECESSIDADE DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. EXEQUIBILIDADE CONFIGURADA. TÍTULO EXECUTIVO (ARTIGO 20 DA LEI ESTADUAL Nº 5.672/92). PROVIMENTO DO RECURSO. A Sentença Homologatória do respectivo cálculo pertinente às custas processuais devidas pelo executado constitui título hábil para embasar a execução fazendária, nos termos do artigo 20 da Lei Estadual 5.672/1992. Posto isso, dou provimento ao Recurso para anular a Sentença e determinar o prosseguimento do processo. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.040.988-3/001 - 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Mais Car - Comércio de Veículos, Peças e Serviços Ltda. ADVOGADO: Fabrício Montenegro de Moraes e outros. AGRAVADOS: Ronaldo Fialho Bezerra e Eloísa Cartaxo Eloy Fialho. ADVOGADO: Francisco Pereira Sarmento Gadelha. Isto posto, presentes os pressupostos legais, concedo, EM PARTE, o pedido de efeito suspensivo ao Agravo, suspendendo a decisão guerreada no tocante ao item 2, ou seja, entrega do IPVA/2010 quitado, e reduzo o valor das astreintes ao patamar de R\$ 500,00, até o limite de R\$ 10.000,00, em caso de descumprimento aos demais itens constantes da decisão atacada. Cientifique-se a Aggravante. Intimem-se os Aggravados para oferecerem resposta ao recurso, nos termos do art. 527, V, do CPC. Comuniquem-se o teor desta decisão ao Juízo a quo, para que adote as medidas necessárias ao seu efetivo cumprimento. Cumpra-se com urgência.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.029.072-1/001. ORIGEM: 4.ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: O Ministério Público. AGRAVADO: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Felipe Tadel Lima Silvino. DECISÃO MONOCRÁTICA. EMENTA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPADA. DEFERIMENTO PARCIAL. RECURSO. NOVA DECISÃO. ACOLHIMENTO INTEGRAL DO PEDIDO. PREJUDICIALIDADE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. Se, após deferimento parcial da liminar, o Juízo a quo preferir novo despacho acolhendo a parte recorrida, resta prejudicado o Recurso de Agravo de Instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - 200.2008.041.669-2/002. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Thais Maria Ferreira de Freitas e outra, rep. pela genitora. ADVOGADO: Manoel Felizardo Neto. 1.º AGRAVADO: INSS - Instituto Nacional do Seguro Nacional. PROCURADOR: Vera Lúcia Pereira de Araújo. 2.º AGRAVADO: EXTRA PETRÓLEO LTDA. ADVOGADO: Zenildo G. de Mendonça Filho. 3.º AGRAVADO: EXTRA TRANSPORTES LTDA. ADVOGADO: Zenildo G. de Mendonça Filho. Assim, defiro o efeito suspensivo da Decisão Aggravada. Intimem-se, Aggravantes e Aggravados, estes últimos para contrariarem o Recurso, no prazo de dez dias, CPC, art. 527, V. Oficie-se ao Juízo a quo para adoção das medidas cabíveis para cumprimento desta liminar.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 073.2010.003.052-4/001. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: O Município de Cabedelo, representado por seu Prefeito Constitucional. ADVOGADO: Verônica Mod'Anne Oliveira dos Santos. AGRAVADO: Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos. Assim sendo, DENEGO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA RECURSAL. Intimem-se, Aggravante e Aggravado, este último para contrariarem o Recurso, no prazo de dez dias, CPC, art. 527, V. Oficie-se ao Juízo da Comarca de Cabedelo, solicitando informações. Publique-se. Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.021.109-9/001 - 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Mônica Nasilasena Gomes da Silva. ADVOGADO: Fernando Madruga Filho. AGRAVADO: Banco Itaú S/A. ADVOGADO: Josias Gomes dos Santos Neto. Isto posto, presentes os pressupostos legais, quais sejam, a fumaça do bom direito e o perigo da demora, concedo o pedido de efeito suspensivo ao Agravo, suspendendo os efeitos dos avais prestados pelo Sr. Arnaldo Ribeiro Gomes da Silva Neto, sem a outorga da Aggravante, nas Cédulas

de Créditos Bancários descritas às f. 21/32. Cientifique-se a Aggravante. Intime-se o Aggravado para oferecer resposta ao recurso, nos termos do art. 527, V, do CPC. Comuniquem-se o teor desta decisão ao Juízo a quo, para que adote as medidas necessárias ao seu efetivo cumprimento. Cumpra-se com urgência.

Des. João Benedito da Silva

HABEAS CORPUS Nº 200.2010.044543-2/001 - 1ª Vara Criminal da Capital - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Francisco de Fátima Barbosa Cavalcanti. Paciente: Reginaldo Araújo de Pontes - Vistos etc. Daí porque, neste instante processual, não vislumbro a presença do fumus boni iuris e do periculum in mora, requisitos ensejadores para a concessão da liminar, posto que, no habeas corpus, tal medida é admissível em situação de extrema excepcionalidade para acudir situação urgente e de patente ilegalidade, o que, no momento, entendo não ocorrer nos presentes autos. Pelo exposto, INDEFIRO o pedido de liminar formulado na inicial. À douta Procuradoria de Justiça. Publique-se.

Des. João Alves da Silva

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.027973-6/001 RELATOR: Des. João Alves da Silva APELANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Leonardo Ventura Maciel APELADO: Janduí Barbosa de Andrade (Adv. Márcio Maciel Bandeira) PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE EXECUÇÃO. MULTA IMPOSTA GESTOR PÚBLICO PELO TRIBUNAL DE CONTAS. SENTENÇA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ILEGITIMIDADE ATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA. PRETENSÃO A SER EXERCIDA PELO MUNICÍPIO. APELAÇÃO. ILEGITIMIDADE APLICÁVEL SOMENTE QUANTO À IMPUTAÇÃO DE DÉBITO. TITULARIDADE DO ESTADO PARA EXECUTAR MULTA DECORRENTE DE DECISÃO DO TCE. MODIFICAÇÃO DO ENTENDIMENTO ANTERIOR PELO STJ. NULIDADE DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO RECURSO. CPC, 557, § 1º-A. "[...] a legitimidade para ajuizar a ação de cobrança relativa ao crédito originado de multa aplicada a gestor municipal por Tribunal de Contas é do ente público que mantém a referida Corte - in casu, o Estado do Rio Grande do Sul -, que atuará por intermédio de sua Procuradoria. 4. Agravo regimental provido". [...] Diante de tal cenário e levando em consideração o disposto no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso para anular a sentença e determinar o retorno dos autos à instância de origem, a fim de que o feito tenha seu trâmite regular.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2007.027212-3/001 RELATOR: Des. João Alves da Silva APELANTE: Banco do Brasil S/A (Adv. Alfredo Alexandro Linhares e outros) APELADO: João Alberto Duarte (Adv. Guilherme Marconi Duarte) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. POUPANÇA. PLANO VERÃO. PRELIMINARES LITISPENDÊNCIA, CONEXÃO E INÉPCIA DA INICIAL. REJEIÇÃO. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. JANEIRO E FEVEREIRO/1989. PROVA DE SALDO NO PERÍODO DA CONDENAÇÃO. ÍNDICES APLICÁVEIS: 42,72% (JANEIRO/89) E 10,14% (FEVEREIRO/89). RECURSO EM CONFRONTO COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE E DO STJ. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. A existência de ação coletiva não induz a litispendência nem a conexão com a ação individual, principalmente porque, no caso, o autor não requereu a suspensão do feito. (art. 104 da Lei 8.078/90). Havendo provas acerca da titularidade da conta poupança no período pleiteado, com existência de saldo, não deve se falar em inépcia da inicial. A jurisprudência do STJ, se firmou no sentido de que a utilização do IPC em janeiro de 1989, em 42,72%, atraindo, de forma indissociável, a aplicação no percentual de 10,14% para o mês de fevereiro de 1989. [...] Assim, com fulcro no art. 557, *caput*, do Código de Ritos, rejeito as preliminares e, no mérito, nego seguimento ao recurso, mantendo a sentença em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 060.2008.000778-8/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Claudilene Ferreira Marculino (Adv. João Camilo Pereira) APELADO: Município de Belém, representado por seu Prefeito (Adv. Kayser Nogueira Pinto Rocha) APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. PROCEDÊNCIA. CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS. INEXISTÊNCIA DE ISENÇÃO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 1.060/50. POSSIBILIDADE JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. DESPROVIMENTO. A parte sucumbente beneficiária da Justiça gratuita deve ser condenada no ônus da sucumbência, com a ressalva de que essa condenação se faz nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50 que, como decidido pelo STF no RE 184.841, foi recebido pela atual Constituição. [...] Assim, de acordo com o *caput* do art. 557 do CPC, nego seguimento ao apelo, mantendo a condenação em custas e honorários advocatícios, com a ressalva do art. 12 da Lei 1.060/50, nos exatos termos da sentença guerreada.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 060.2008.000347-0/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Simone Nascimento de Souza (Adv. João Camilo Pereira) APELADO: Município de Belém, representado por seu Prefeito (Adv. Kayser Nogueira Pinto Rocha) APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. PROCEDÊNCIA. CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS. INEXISTÊNCIA DE ISENÇÃO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 1.060/50. POSSIBILIDADE JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. DESPROVIMENTO. A parte sucumbente beneficiária da Justiça gratuita deve ser condenada no ônus da sucumbência, com a ressalva de que essa condenação se faz nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50 que, como decidido pelo STF no RE 184.841, foi recebido pela atual Constituição. [...] Assim, de acordo com o *caput* do art. 557 do CPC, nego seguimento ao apelo, mantendo a condenação em custas e honorários advocatícios, com a ressalva do art. 12 da Lei 1.060/50, nos exatos termos da sentença guerreada.



ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

AVISO Nº 412/2010. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 23 da Lei Complementar n.º 25/96 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, **AVISA** aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado que houve a **decretação para imediata liberação da constrição efetuada nos bens** nos casos adiante descritos:

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE GERAL DE REGIMES ESPECIAIS
ÓRGÃO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
ENDEREÇO: RUA MARQUÊS DE ITU, Nº 70, 2º ANDAR – SÃO PAULO – SP – CEP 01223-000

DADOS DO PROCESSO

NÚMERO: (PROCESSO ADMINISTRATIVO 2010.0430-5)
NATUREZA: LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
DANIELE BRANDÃO AMORIM	048.153.244-76
EDSON MARIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	231.301.054-68

JOÃO PESSOA, 15 DE OUTUBRO DE 2010. DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

AVISO Nº 420/2010/GDC. O EXCELENTÍSSIMO Senhor Desembargador ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** a solicitação constante no **Processo Administrativo nº 2010.1252-9**, referente ao Ofício Circular n. 053/2010 DICSEN/DECOR/CG dirigido a este Órgão pela Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, **AVISA**, aos Juizes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários, Registradores, Serventuários e a quem mais possa interessar, o seguinte: "O Selo de fiscalização n. 15aa0074 fora inutilizado pela serventia de registro civil e notas do município de santa luzia d'oeste." João Pessoa, 04 de Novembro de 2010. Desembargador ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Corregedor-Geral da Justiça.

AVISO Nº 421/2010. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 23 da Lei Complementar n.º 25/96 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) **AVISA** aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado que houve o **LEVANTAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS** nos casos adiante descritos, bem como, que as certidões provenientes desses Tabelionatos deverão ser remetidas diretamente ao solicitante:

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE GERAL DE HABILITAÇÃO E REGIMES ESPECIAIS DAS OPERADORAS
ÓRGÃO: ANS – AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR
ENDEREÇO: AV. AUGUSTO SEVERO, 84 – GLORIA – 20021-040 – RIO DE JANEIRO-RJ.

DADOS DO PROCESSO

NÚMERO: 33902.183836/2010-14
NATUREZA: LEVANTAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
CARLOS RODRIGO FORMIGARI	115.534.128-77
CLAUDIO PEDREIRA DE FREITAS	295.133.368-40
EDUARDO CIRNE PUCCINI	971.685.217-72
GIULIANO ROCHA PAVAN	173.733.988-98
RICARDO SALEM MANHÃES	743.626237-87

JOÃO PESSOA, 17 NOVEMBRO DE 2010. DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

AVISO Nº 425/2010. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 23 da Lei Complementar n.º 25/96 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, **AVISA** aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado que houve o **LEVANTAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS** nos casos adiante descritos, bem como, que as certidões provenientes desses Tabelionatos deverão ser remetidas diretamente ao solicitante:

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: LEANDRO FONSECA DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE GERAL DE REGIMES ESPECIAIS
ÓRGÃO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
ENDEREÇO: AV.: AUGUSTO SEVERO, 84- GLÓRIA - RIO DE JANEIRO – CEP.: 20021-040

DADOS DO PROCESSO

NÚMERO: (PROCESSO ADMINISTRATIVO 2010.0145-4)
NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
ALBERTO SOUTO FREIRE	026.986.175-00
PAULO ROBERTO NOLASCO FARIAS	039.855.125-15
UZIEL LOPES CARVALHO	203.216.195-87

JOÃO PESSOA, 18 de novembro de 2010. DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

AVISO Nº 426/2010/GDC. O EXCELENTÍSSIMO Senhor Desembargador ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** a solicitação constante no **Processo Administrativo nº 2010.1281-2**, referente ao Ofício Circular nº 126.651.073.0108/2010, dirigido a este Órgão pelo Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Des. Josué de Oliveira, **AVISA**, aos Juizes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários, Registradores, Serventuários e a quem mais possa interessar, o seguinte: Que foram **EXTRAVIADOS 35 (TRINTA E CINCO) SELOS DE AUTENTICIDADE, DE COR VERMELHA, DE ATOS NOTARIAIS E REGISTRIS, SÉRIE E NÚMERO ADK006806 A ADK006840, DO 4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, DA COMARCA DE TRÊS LAGOAS, DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 2859/2010, DE 22/09/2010, DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE TRÊS LAGOAS/MS, FICANDO COM AS suas validadeS CANCELADAS.** João Pessoa, 22 de novembro de 2010. Desembargador ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Corregedor-Geral da Justiça.

AVISO Nº 427/2010/GDC. O EXCELENTÍSSIMO Senhor Desembargador ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** a solicitação constante no **Processo Administrativo nº 2010.1281-2**, referente ao Ofício Circular nº 126.651.075.0012/2010, dirigido a este Órgão pelo Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Des. Josué de Oliveira, **AVISA**, aos Juizes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários, Registradores, Serventuários e a quem mais possa interessar, o seguinte: Que foi **EXTRAVIADO 01 (um) SELO DE AUTENTICIDADE, DE COR VERMELHA, DE ATOS NOTARIAIS E REGISTRIS, SÉRIE E NÚMERO ADL02349, DO 1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO, DA COMARCA DE MARACAJU, DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 1086/2010, DE 22/09/2010, DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE MARACAJU/MS, FICANDO COM A sua validade CANCELADA.** João Pessoa, 22 de novembro de 2010. Desembargador ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº. 428/2010. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 23 da Lei Complementar n.º 25/96 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, **AVISA** aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado que houve **DECRETAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** no caso adiante descrito:

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: DRª. DEBORAH CAVALCANTI FIGUEIREDO
CARGO/FUNÇÃO: JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE
ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
ENDEREÇO: RUA VICE PREFEITO ANTÔNIO DE CARVALHO, S/N, CEP. 58.105.227 – CAMPINA GRANDE/PB.

DADOS DO PROCESSO

NÚMERO: (PROCESSO ADMINISTRATIVO 2010.0768-1)
NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
COZETE BARBOSA LOUREIRO GARCIA DE MEDEIROS	203.817.514-49
ALENI RODRIGUES DE OLIVEIRA	428.110.314-72
CONSTRUTORA CONCRETO LTDA.	01.993.197/0001-70

JOÃO PESSOA, 23 DE NOVEMBRO DE 2010. DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

AVISO Nº. 429/2010. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 23 da Lei Complementar n.º 25/96 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, **AVISA** aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado que houve a **decretação de INDISPONIBILIDADE DE BENS** nos casos adiante descritos:

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: CÍNTIA MENEZES BRUNETTA
CARGO/FUNÇÃO: JUIZA FEDERAL DA 8ª VARA
ÓRGÃO: JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
ENDEREÇO: R. FRANCISCO VIEIRA DA COSTA, S/N, BAIRRO RACHEL GADELHA, SOUSA-PB, CEP. 58.804-177.

DADOS DO PROCESSO

NÚMERO: (PROCESSO ADMINISTRATIVO 2010.1268-5)
NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
JOSÉ MARCOS SILVA ELETRODOMÉSTICO-ME	02.663.469/0001-36

JOÃO PESSOA, 22 DE NOVEMBRO DE 2010. DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

AVISO Nº. 430/2010. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 23 da Lei Complementar n.º 25/96 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, **AVISA** aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado que houve **DECRETAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** no caso adiante descrito:

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS
ÓRGÃO: ANS – AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR
ENDEREÇO: AV. AUGUSTO SEVERO, 84 – GLORIA – 20021-040 – RIO DE JANEIRO-RJ.

DADOS DO PROCESSO

NÚMERO: (PROCESSO ADMINISTRATIVO 2010.1270-7)
NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
CLÁUDIO ANTÔNIO BARILI	588.407.290-20
GIOVANI KOPACEK	557.679.740-04
HILDO JOSÉ TRAESEL	163.546.990-20
JUAREZ FLÁVIO FORMOLO	194.197.320-53

JOÃO PESSOA, 22 DE NOVEMBRO DE 2010. DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

AVISO Nº. 431/2010. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 23 da Lei Complementar n.º 25/96 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, **AVISA** aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado que houve **DECRETAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** no caso adiante descrito:

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: RAFAEL JARDIM CAVALCANTE
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO SUBSTITUTO/ 2ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
ENDEREÇO: SAFS QD. 04, LOTE 1, ANEXO II, SALA 250-BRASÍLIA/DF – CEP. 70042-900.

DADOS DO PROCESSO

NÚMERO: (PROCESSO ADMINISTRATIVO 2010.1276-6)
NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS



DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
DAVID JOSÉ DE CASTRO GOUVÊA	232.236.859-87
MARCELO JOSÉ LEAL GASINO	782.642.789-49
RONALDO DE ALMEIDA JARES	312.961.147-91
OMIR MELLO FERREIRA	097.124.610-68
EMERSON COOPER COELHO	544.491.209-06
EXATO ENGENHARIA LTDA.	03.865.048/0001-50

JOÃO PESSOA, 23 DE NOVEMBRO DE 2010. DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

AVISO Nº 432/2010/GDC. O EXCELENTÍSSIMO Senhor Desembargador ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a solicitação constante no **Processo Administrativo nº 2010.1279-1**, referente ao Ofício Circular nº 3708/AHMM – DICOGE - 1.2, de 30 de Setembro de 2010, dirigido a este Órgão pelo Corregedor-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Des. Antônio Carlos Munhoz Soares, AVISA, aos Juizes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários, Registradores, Serventuários e a quem mais possa interessar, acerca dos comunicados expedidos pela CORREGEDORIA Geral da Justiça do Estado de São Paulo sobre roubo, furto e extravio de selos de autenticidade e papéis de segurança:

“COMUNICADO CG Nº 1164/2010.PROCESSO Nº 2009/79572 - SÃO PAULO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 1219/2009tr, do Juízo supra mencionado, notificando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito - Vila Mariana - Comarca da Capital, sobre a falta do selo de autenticidade Nº 1031AA066850, na cartela 9583.

COMUNICADO CG Nº 1165/2010.PROCESSO Nº 2009/81425 - GOIÁS - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício circular Nº 42/2009, do Órgão supra mencionado, notificando o extravio, na data de 16/04/2008, do selo de autenticidade de reconhecimento de firma Nº 0101B000273, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos do Município de Baliza, integrante da Comarca de Aragarças/GO.

COMUNICADO CG Nº 1166/2010.PROCESSO Nº 2009/88558 - CARAGUATUBA - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 075/09dm, do Juízo supra mencionado, notificando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Caragatatuba, sobre o extravio da Certidão de Registro Civil de Nº 0401GAA033525.

COMUNICADO CG Nº 1167/2010.PROCESSO Nº 2009/89001 - GUARATINGUETÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supra mencionado, notificando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Guaratinguetá, sobre o extravio da via de cor amarela da Declaração de Óbito de Nº 11936680.

COMUNICADO CG Nº 1168/2010.PROCESSO Nº 2009/90712 - SÃO PAULO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 1376/2009 CF, do Juízo supra mencionado, notificando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis - Comarca da Capital, sobre o extravio, em 15/07/2009, de uma cartela contendo 100 (cem) selos de Autenticidade de números 367801 a 367900.

COMUNICADO CG Nº 1169/2010.PROCESSO Nº 2009/96951 - ESPÍRITO SANTO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício circular nº 27/2009 SAG do Órgão supra mencionado, notificando o extravio dos selos de R\$ 0,10, de nºs ABS 28075, ABS 28076 e ABS 28077; de R\$ 10,00, de nºs ACL 88942, ACL 88943 e ACL 88944 e de R\$ 100,00, de Nº AAH 85260, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Itaóca, integrante da Comarca de Cachoeiro do Itapemirim/ES.

COMUNICADO CG Nº 1170/2010. PROCESSO Nº 2009/102478 - BEBEDOURO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 27/2009 SAG, do Juízo supra mencionado, notificando a comunicação efetuada pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Bebedouro, sobre o extravio dos livros de Registro de Procuração de Nºs 17 e 18 do arquivo do extinto 2º Tabelião de Notas de Bebedouro.

COMUNICADO CG Nº 1171/2010.PROCESSO Nº 2009/103722 - RORAIMA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício circular nº 32/09 - CGJ, do Órgão supra mencionado, notificando o extravio do Selo Holográfico de Autenticidade nº 22.608, utilizado em Termo de Guarda e Responsabilidade da menor F.O.S., ficando cancelada a validade do mesmo.

COMUNICADO CG Nº 1172/2010.PROCESSO Nº 2009/116530 - MATO GROSSO DO SUL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício circular Nº 126.570.0170/2009, do Órgão supra mencionado, notificando o extravio de 80 (oitenta) selos de autenticidade, da cor azul, tipo Autenticidade de Fotocópias, série AJO 91881 a AJO 91920 e AJO 92561 a AJO 92600, do 4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Grande/ MS, ficando cancelada a validade dos mesmos.

COMUNICADO CG Nº 1173/2010.PROCESSO Nº 2009/119845 - GOIÁS - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício circular Nº 71/2009SEC, do Órgão supra mencionado, notificando o extravio de selos de autenticidade Isento série 0917B002951 a 0917B002999, da 6ª Vara de Família, Sucessões e Cível da Comarca de Goiânia/GO, ficando todos com sua validade cancelada.

COMUNICADO CG Nº 1174/2010.PROCESSO Nº 2009/132707 - GOIÁS - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício circular Nº 95/2009SEC, do Órgão supra mencionado, notificando o extravio de selo de autenticidade Isento série 0688A000101, cor vermelha, da 3ª Vara da Comarca de Rio Verde/GO.

COMUNICADO CG Nº 1175/2010.PROCESSO Nº 2009/137575 - PIRATININGA - CORREGEDORIA PERMANENTE.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 113/2009, do Juízo supra mencionado, notificando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piratininga, sobre a falsificação da Certidão da Matrícula Nº 322, Livro 02 de Registro Geral, daquela Unidade Extrajudicial, de imóvel localizado no bairro Jardim Primavera, sendo a matrícula correta, relativa a imóvel rural.

COMUNICADO CG Nº 1176/2010.PROCESSO Nº 2010/2601 - TATUÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 004/2010, da Unidade Extrajudicial supra mencionada, notificando o extravio da Declaração de Nascido Vivo Nº 47746975-1, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Comarca de Tatuí.

COMUNICADO CG Nº 1177/2010.PROCESSO CG Nº 2010/4588 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 19 SUBDISTRITO - PERDIZES.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 43/2010, da Unidade Extrajudicial supra mencionada, notificando o extravio de 3 (três) selos de reconhecimento de firma por autenticidade de nºs .131556, 131557 e 131558, desde 09/01/2010.

COMUNICADO CG Nº 1178/2010.PROCESSO Nº 2010/6695 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 33/2009/smfbs/adm, do Juízo supra mencionado, notificando a comunicação efetuada pelo 3º Tabelião de Notas da Comarca de São José dos Campos, sobre a apresentação de declaração de quitação de protesto junto ao Cartório de Protesto da cidade de Carapicuíba, com a falsificação da assinatura e carimbo do preposto escrevente Márcio Adriano Miranda, daquela Unidade Extrajudicial.

COMUNICADO CG Nº 1179/2010.PROCESSO Nº 2010/9796 - AMERICANA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 020/11/2010, da Unidade Extrajudicial supra mencionada, atestando que os reconhecimentos de firmas em documento de transferência do veículo registrado no RENAVAM sob o nº 842289283, em nome da empresa Machado, Machado e Bankoff Ltda, datadas em 18/01/2010, não foram efetuadas pela referida Unidade, aparentando ser fruto de montagem feita com base nos reconhecimentos legítimos feitos no documento de transferência do veículo registrado no RENAVAM sob o Nº 843171340, em nome da mesma empresa, datados em 16/10/2009, executados pela Unidade Extrajudicial citada.

COMUNICADO CG Nº 1180/2010.PROCESSO Nº 2010/10085 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 19º SUBDISTRITO - PERDIZES.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 81/2010, da Unidade Extrajudicial supra mencionada, notificando o extravio do selo de reconhecimento de firma sem valor econômico de Nº 1041AA496934, desde 19/01/2010.

COMUNICADO CG Nº 1181/2010.PROCESSO Nº 2010/14941 - PARANA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício DJ Nº 14368/2010, do Órgão supra mencionado, notificando o furto de uma cartela de selos de Nº 63.154 a 63.168, de cor laranja e uma cartela de selos de Nº 19.316 a 19.344, de cor verde, pertencentes ao Tabelionato de Protestos de Títulos da Comarca de Pinhão/PR.

COMUNICADO CG Nº 1182/2010.PROCESSO Nº 2010/17786 - RORAIMA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício circular Nº 001/2010 - CGJ, do Órgão supra mencionado, notificando que foi COMUNICADO o extravio do Selo Holográfico de Autenticidade Nº 35541, ficando cancelada sua validade.

COMUNICADO CG Nº 1183/2010.PROCESSO Nº 2010/20298 - ARARAQUARA - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício JBR, do Juízo supra mencionado, notificando a comunicação efetuada pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Araraquara, sobre a apresentação e utilização de cédula de identidade fraudada para depósito de cartão de assinatura por pessoa desconhecida, que se apresentou como sendo ANDRE GOMES DE OLIVEIRA.

COMUNICADO CG Nº 1184/2010.PROCESSO Nº 2010/20416 - SÃO PAULO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 318/2010-tcr, do Juízo supra mencionado, notificando a comunicação efetuada pelo 12º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, sobre a subtração de folhas do livro nº 2672 de escrituras, consistentes de escrituras de Compra e Venda, páginas 301/304, entre as partes, João Inácio Puga e Darcy de Almeida Puga e Joaquim Esteves de Almeida e das páginas 265/268, entre as partes, Banco Safra S/A e Carlos Veloso Salgado, bem como as fichas para abertura de firma sob os seguintes números 90.441 e de 90.445 a 90.449, todas sem preenchimento.

COMUNICADO CG Nº 1185/2010.PROCESSO Nº 2010/20732 - ITAPECERICA DA SERRA - JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 16/10.GJ, do Juízo supra mencionado, notificando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapeçerica da Serra, sobre a subtração de Certidões de Registro Civil numeradas de 70.001 a 72.000.

COMUNICADO CG Nº 1186/2010.PROCESSO Nº 2010/33661 - ITU - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 309/10 EB, do Juízo supra mencionado, notificando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pirapitingui, da Comarca de Itu, sobre o extravio da folha nº 05/06, que compõe o livro Nº 69 de folhas soltas, daquela serventia, cujo ato se refere a procuração para venda de imóveis em nome de Delcio Younis Bueno.

COMUNICADO CG Nº 1187/2010.PROCESSO Nº 2010/35308 - GOIÁS - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 18/2010-SEC, do Órgão supra mencionado, notificando a comunicação efetuada pelo 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Anápolis/GO, sobre a possível prática de crime na confecção de traslados de procurações outorgadas em favor de Antenor Peixoto da Costa.

COMUNICADO CG Nº 1188/2010.PROCESSO Nº 2010/35315 - SANTA CATARINA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 841/2010/CGJ/TJSC, do Órgão supra mencionado, notificando o extravio de selos de fiscalização, do tipo pago de 1 (um) ato, de Nºs BTE 18098 a 18113, do Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/ SC.

COMUNICADO CG Nº 1189/2010.PROCESSO Nº 2010/35373 - ARTUR NOGUEIRA - CORREGEDORIA PERMANENTE.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 01/2010 prt, do Juízo supra mencionado, notificando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Holambra, sobre o extravio, em 21/01/2010, de um selo de firma com valor econômico de Nº 1269AA010800.



COMUNICADO CG Nº 1190/2010.PROCESSO Nº 2008/77684 - ARARAQUARA - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 23/2010, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara, sobre a localização da ficha de matrícula nº 16.305, a qual encontrava-se desaparecida e que já havia sido restaurada.

COMUNICADO CG Nº 1192/2010.PROCESSO Nº 2009/8277 - ITAPECERICA DA SERRA - JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 04/2009-GJ, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito e Município de Jucituba, acerca do extravio do selo de autenticação de nº 0514AA072160, daquelas notas.

COMUNICADO CG Nº 1193/2010.PROCESSO Nº 2009/29338 - SÃO PAULO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 501/2009-tcr, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, sobre o roubo junto a JS Gráfica e Encadernadora de 2.000 unidades de papel de segurança para emissão de certidões do Registro Civil - Código 0034G, Serie AA, Numeração 81.001 a 83.000, ocorrido no dia 15/12/2008, destinados àquela Unidade Extrajudicial.

COMUNICADO CG Nº 1194/2010.PROCESSO Nº 2009/29341 - SÃO PAULO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 502/2009-tcr, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo 24º Tabelião de Notas da Capital sobre o extravio do cartão de assinatura para reconhecimento de firma Nº 23.509.

COMUNICADO CG Nº 1195/2010.PROCESSO Nº 2009/52280 - SÃO PAULO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 887/2009-CF, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro de Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Capão Redondo, Comarca da Capital, acerca da falsificação de reconhecimento das firmas de Alex Teles dos Santos e de Sarah Siqueira Matheus de Queiros, em contrato de locação para finº residenciais.

COMUNICADO CG Nº 1196/2010.PROCESSO Nº 2009/60000 - GOIÁS - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício circular nº 30/2009-SEC, do Órgão supra mencionado, noticiando que foi COMUNICADO pelo Tabelião do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia/GO, o furto e/ou extravio de 50 selos de autenticação de Nºs 0303B387751 a 0303B387800, ocorrido no dia 26/01/2009.

COMUNICADO CG Nº 1197/2010.PROCESSO Nº 2009/60013 - MATO GROSSO DO SUL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício circular nº 126.570.0103/2009, do Órgão supra mencionado, noticiando que foi COMUNICADO pelo Serviço Notarial e Registro Civil do Município de Jatei, Comarca de Fátima do Sul/MS, o extravio de um Selo de Autenticidade da cor vermelha, tipo Atos Notariais e Registrais, Serie ACY 19942, ficando com sua validade cancelada.

COMUNICADO CG Nº 1198/2010.PROCESSO Nº 2009/67034 - CUNHA - JUÍZO DE DIREITO. A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 086/09 - C.C.P., do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro de Civil das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas da Sede de Cunha, sobre o extravio de um selo de autenticação de Nº GE 498246.

COMUNICADO CG Nº 1199/2010.PROCESSO Nº 2009/67045 - GOIÁS - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício circular nº 35/2009-SEC, do Órgão supra mencionado, noticiando que foi extraviado o selo padrão de cor verde Nº 0688B000011, da 3ª Escrivânia Civil do Fórum da Comarca de Rio Verde/GO.

COMUNICADO CG Nº 1200/2010.PROCESSO Nº 2009/73097 - PIRACAIA - Juízo DE DIREITO DA 1ª VARA A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 2009/2009, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Piracaia, acerca do roubo ocorrido em 24/06/2009, quando foram subtraídos 391 selos, a seguir descritos:1) Selos de Autenticidade: 0748AA171188 a 0748AA171200 (13 selos).2) Selos de Firma Autentica: 0748AA017507 a 0748AA017600 (94 selos) 3) Selos de Reconhecimento de Firma 1: 0748AA042033 a 0748AA042100 (68 selos).4) Selos de Reconhecimento de Firma 2: 0748AA010064 a 0748AA010100 (37 selos)5) Selos de Reconhecimento de Firma com Valor Econômico 1: 0748AA028403 a 0748AA028500 (98 selos)6) Selos de Reconhecimento de Firma com Valor Econômico 2: 0748AA014320 a 0748AA014400(81 selos)

COMUNICADO CG Nº 1201/2010.PROCESSO Nº 2009/81427 - GOIÁS - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício circular nº 45/2009-SEC, do Órgão supra mencionado, noticiando que foi COMUNICADO pelo Tabelião do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Anápolis/GO, a identificação de falsificação em 3 (três) carimbos, além de falsificação de assinatura de servidor daquela serventia extrajudicial.

COMUNICADO CG Nº 1202/2010.PROCESSO Nº 2009/85934 - MINAS GERAIS - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício circular nº 88/CGJ/2009, do Órgão supra mencionado, noticiando que foi COMUNICADO pelo Serviço de Registro Civil com Atribuições Notariais do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa/MG, o extravio de 49 selos de Fiscalização, do Tipo Autenticação, de numeração APV 48378 a APV 48400; APV 48426 a APV 48450, ficando todos com sua validade cancelada.

COMUNICADO CG Nº 1203/2010.PROCESSO Nº 2009/91503 - SANTOS - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 81/2009-A, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Delegado do 2º Tabelião de Notas de Santos, acerca da falsificação de reconhecimento das firmas de Altamiro Rocha e Waldemar Baptista, ocorrida em contrato de locação de imóvel, onde o primeiro figura como locatário e o segundo como fiador.

COMUNICADO CG Nº 1204/2010.PROCESSO Nº 2009/94393 - SÃO PAULO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 1435/2009-tcr, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro de Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito de Santa Cecília, Comarca da Capital, sobre o extravio de 14 selos para reconhecimento de firma por autenticidade, de nºs 1073AA064087 a 1073AA064100.

COMUNICADO CG Nº 1205/2010.PROCESSO Nº 2009/98659 - RIBEIRÃO PRETO - JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de Ribeirão Preto, sobre a apresentação de cópia de uma certidão de casamento de Luiz Bissaro e Marilene Silli Bissaro, supostamente emitida por aquela serventia, datada de 25/10/1999, utilizando-se o impresso de segurança Nº 0822M-AA003199, que, segundo a serventia, foi utilizado em 26/06/2004; ademais, o selo de autenticidade de nº 0858AA978342, apostado na cópia apresentada foi, também, supostamente reutilizado, visto que e procedente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito de Ribeirão Preto, contudo o carimbo que o acompanha e supostamente do 2º Cartório de Notas de Ribeirão Preto.

COMUNICADO CG Nº 1206/2010.PROCESSO Nº 2009/118144 - SÃO PAULO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 2112/2009-tcr, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro de Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera, Comarca da Capital, sobre o extravio do cartão padrão de assinaturas de Nº 10932604.3 54939.000131845-6.

COMUNICADO CG Nº 1207/2010.PROCESSO Nº 2009/119843 - GOIÁS - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício circular nº 73/2009-SEC, do Órgão supra mencionado, noticiando que foi COMUNICADO pela Tabela Respondente do Cartório de Tabelionato, Protestos de Títulos e Registros de Contratos Marítimos da Comarca de Iaciara/GO, o extravio de selos de autenticação de Nºs 0840B002350 a 0840B002400, e uma folha de reconhecimento de firma, com selos de nºs 0840B001950 a 0840B002000.

COMUNICADO CG Nº 1209/2010.PROCESSO Nº 2009/133297 - MOGI GUAÇU - JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 37/2009, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Mogi Guaçu, acerca da ausência do Selo de Autenticação de Nº 0606AA307603, em sua respectiva cartela.

COMUNICADO CG Nº 1210/2010.PROCESSO Nº 2009/135285 - RORAIMA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício circular Nº 44/09 - CGJ, do Órgão supra mencionado, noticiando que foram extraviados os selos holográficos de autenticidade Nºs 20935, 20936 e 20937, entregues para utilização pela escritoria da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, ficando todos com sua validade cancelada.

COMUNICADO CG Nº 1211/2010.PROCESSO Nº 2009/136146 - OSASCO - JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 32/09 ksh, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da referida comarca, acerca da existência de uma matrícula falsa de numero 142.137.

COMUNICADO CG Nº 1212/2010.PROCESSO Nº 2009/136175 - CAJAMAR - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 125/2009, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro de Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Cajamar, Comarca de Jundiá, com relação a procuração outorgada por ALADIO CONSTRUTORA, LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, lavrada no Livro 140, pagina 33, daquela Unidade, sendo que no ato da lavratura supostamente teriam sido apresentados documentos falsos de identidade pelas partes envolvidas, ficando vedada a expedição de certidão da procuração sem autorização do Juízo, bem como o reconhecimento de firma, com base nos cartões de assinatura Nºs 61.762, 61.903 e 62.076.

COMUNICADO CG Nº 1213/2010.PROCESSO Nº 2009/140690 - SÃO PAULO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 2033/09, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Delegado do 24º Tabelião de Notas da Capital, sobre o extravio da ficha de abertura de firma Nº 14.089.

COMUNICADO CG Nº 1214/2010.PROCESSO Nº 2009/144423 - GUARUJÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 2141/09, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela da sede da Comarca de Guarujá, sobre o roubo junto a JS Gráfica e Encadernadora, de 500 (quinhentas) Certidões de Registro Civil, personalizadas, Código 0067G, Serie AA, Numeração 50.001 a 50.500, destinada a Unidade Extrajudicial em questão.

COMUNICADO CG Nº 1215/2010.PROCESSO Nº 2010/10476 - SÃO PAULO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 87/2010-tcr, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo 13º Tabelião de Notas da Capital, acerca da ausência do Selo de Autenticação de nº 1098AO889961, em sua respectiva cartela.

COMUNICADO CG Nº 1216/2010.PROCESSO Nº 2010/19554 - SÃO PAULO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 347/2010-tcr, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo 39 Tabelião de Notas da Capital acerca da ausência dos Selos de Autenticação de Nºs 1064AO211206 e 1064AO211299, em sua respectiva cartela.

COMUNICADO CG Nº 1219/2010.PROCESSO Nº 2010/53805 - SÃO PAULO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 724/2010-tcr, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São Miguel Paulista, sobre o roubo junto a JS Gráfica e Encadernadora de 40.000 unidades de etiquetas de reconhecimento de firmas numeradas de 360.001 a 400.000, ocorrido no dia 16/03/2010, destinados aquela Unidade Extrajudicial.

COMUNICADO CG Nº 1358/2010.PROCESSO 2009/54697 - RIBEIRÃO PRETO - 1º TABELIÃO DE NOTAS.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 021/2009, da Unidade supra mencionada, noticiando a falsificação de reconhecimento de firma em documentos de transferência de veículos, em nome de FLORÊNCIO DE JESUS CORDEIRO e ADILSON AMADO BORGES, falsificações estas feitas com a utilização de etiqueta, bem como de nome de Preposto da Unidade.



COMUNICADO CG Nº 1359/2010.PROCESSO Nº 2009/59329 - SALES OLIVEIRA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 038/2009, da Unidade Supra mencionada, noticiando a falsificação de reconhecimento de firma utilizado em contrato de locação, com reaproveitamento dos selos Nºs 0885AA002906 e 0885AA004480, sendo que os mesmos, selos são da serventia, porem foram utilizados em outros atos na mesma data.

COMUNICADO CG Nº 1360/2010.PROCESSO Nº 2009/60128 - SÃO PAULO - 6º TABELIÃO DE NOTAS.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 062/2009, da Unidade supra mencionada, noticiando a ocorrência de roubo da qual foi vítima escrevente daquela Unidade nas dependências de um estacionamento, sendo roubada uma pasta contendo, além de outros itens, documentos relativos à Escritura de Inventário e Partilha do espólio de Doralice Ruiz Borges, a saber:1) Folhas Nºs 239 a 256 do Livro de Escrituras Nº 3.262 do 6º Tabelião, onde estava lavrada a Escritura de Inventário e Partilha do Espólio de Doralice Ruiz Borges;2) 07 (sete) cartões de firmas de nºs 10272604.407078.000049783 a 10272604.407078.000049789, preenchidos por Carmem Ruiz Reis, Hermínia Ruiz da Silva, Julio Ruiz Velasco, Laudelina Maria Borges, Waldemar Rosendo Marques, Eunice dos Santos Marques e Mauricio Rhein Felix;3) 20 (vinte) cartões de firmas em branco, de nºs 10272604.407078.000049790 a 10272604.407078.000049809;4) Cópia autenticada do RG e do CPF de Carmem Ruiz Reis, Hermínia Ruiz da Silva, Júlio Ruiz Velasco, Laudelina Maria Borges, Waldemar Rosendo Marques, Eunice dos Santos Marques e Doralice Ruiz Borges.5) Certidão de Óbito de Doralice Ruiz Borges; Certidão de Óbito de Petronilho Rozendo Borges; Certidão de Óbito de Rosária Ruiz Borges; Certidão de Casamento de Petronilho Rozendo Borges e Rosária Ruiz Borges; Certidão de Casamento da herdeira Carmem Ruiz Reis; Certidão de Óbito de Celso Reis; Certidão de Casamento de Hermínia Ruiz da Silva; Certidão de Óbito de Antonio Ramos da Silva; Certidão de Casamento de Julio Ruiz Velasco; Certidão de Óbito de Norma Berti Ruiz; Certidão de Casamento de Laudelina Maria Borges; Certidão de Óbito de José Sabino Filho; Certidão de Casamento de Waldemar Rosendo Marques;6) Cópia autenticada do certificado de propriedade do automóvel Ford/Corcel Luxo, ano de fabricação/modelo 1970, placa CSP-5669, Chassi 92335012099, RENAVAL 359.269.737.7) comunicação expedida em 19 de Janeiro de 2009 pelo Colégio Notarial do Brasil, seção São Paulo, negativa da lavratura de testamento publico, da aprovação de testamento cerrado ou da revogação de testamento em nome de Doralice Ruiz Borges;8) 5 (cinco) guias de ITCMD recolhidas no dia 07 de abril de 2009, autenticadas mecanicamente, no valor de R\$ 24.832,56 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) cada uma.9) Certidão de Regularidade do Pagamento do ITCMD emitida pelo Posto Fiscal da Lapa, nesta Capital.

COMUNICADO CG Nº 1361/2010.PROCESSO Nº 2009/67022 - PIRACICABA - JUÍZO DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE RIO DAS PEDRAS.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 0036/2009 (A.A.G.), do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rio das Pedras, acerca do extravio de 35 (trinta e cinco) selos de reconhecimento de firma por autenticidade de Nºs 18066 a 18100.

COMUNICADO CG Nº 1362/2010.PROCESSO Nº 2009/78163 - SUMARÉ JUÍZO DE DIREITO DE HORTOLÂNDIA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 07/09 (ndr), do Juízo supra mencionado, informando o extravio do selo de reconhecimento de firma 01 - sem valor, sob nº 75066, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Hortolândia.

COMUNICADO CG Nº 1363/2010.PROCESSO Nº 2009/8296 - SÃO ROQUE - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 14/2009 PHS, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil de Pessoa jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos Comarca de São Roque acerca da Falsidade de documento intitulado "COMUNICADO SIMPLES DE PROTESTO" em nome da empresa COMPANHIA AGRÍCOLA E PASTORIL FAZENDA RIO PARDO, que teria sido emitido pelo Tabelionato de Protesto de São Roque.

COMUNICADO CG Nº 1364/2010.PROCESSO Nº 2009/83888 - OSASCO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 1063/2009, da Unidade supra mencionada, noticiando a falta da cartela de selos com valor econômico, da numeração 0674AA054201 a 0674AA054300.

COMUNICADO CG Nº 1365/2010.PROCESSO Nº 2009/95211 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 14º SUBDISTRITO - LAPAA CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 681/2009, da Unidade supra mencionada, informando o extravio de Declaração de Nascido Vivo de Nº 47455638 do Hospital Albert Sabin.

COMUNICADO CG Nº 1366/2010.PROCESSO Nº 2009/30401 - PITANGUEIRAS - JUÍZO DE DIREITO.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 010/2009 - CORREGEDORIA Permanente, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pitangueiras, informando suposto reconhecimento de firma por autenticidade falso aposto em Certificado de Registro de Veículo em nome de Maurim Cardoso de Jesus, Renavam Nº 686238583, residente em Pitangueiras, efetuado junto ao 3º Ofício de Notas de Santa Rita, Estado da Paraíba, cuja assinatura não havia conferido com a constante do cartão de assinaturas arquivado no Tabelião de Notas local.

COMUNICADO CG Nº 1367/2010.PROCESSO Nº 2009/118014 - BARRETOS - JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 181/2009-DAGE, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de letras e títulos da Comarca de Barretos, dando conta do extravio do cartão de assinatura sob Nº 01012603.332538.000016568.

COMUNICADO CG Nº 1368/2010.PROCESSO Nº 2009/127997 - ITARARÉ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 666/2009, da Unidade supra mencionada, informando a subtração de Declaração de Nascido Vivo de Nº 0047396253-3, da Santa Casa de Misericórdia de Itararé por autor desconhecido.

COMUNICADO CG Nº 1369/2010.PROCESSO Nº 2009/129443 - VINHEDO - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício s/Nº do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Vinhedo - SP por conta de notificação de protesto supostamente emitida por aquele Tabelião, contra a Universidade Federal de Minas Gerais, sendo certo que tal intimação não foi expedida pela Unidade em questão.

COMUNICADO CG Nº 1370/2010.PROCESSO Nº 2009/136719 - SÃO CARLOS - SP - 2º Tabelião DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 083/2009 da Unidade supra mencionada, noticiando a falsificação de reconhecimento da firma de Luiz Carlos Batista, para fins de transferência de propriedade de veículo RENAVAL Nº 583706282, que teria sido efetuado naquela Unidade.

COMUNICADO CG Nº 1371/2010.PROCESSO Nº 2010/20469 - SÃO JOSÉ Do RIO PRETO - Juízo DE DIREITO DA 13 VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício s/Nº, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede do 1º Subdistrito da referida Comarca acerca do extravio do cartão de assinatura Nº 10002603283719.000017750.

COMUNICADO CG Nº 1372/2010.PROCESSO Nº 2010/22596 - ITANHAÉM - Juízo DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE ITARIRI.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 08/A/2010, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itariri sobre a falta do Livro de Escrituras nº 14 da Unidade, aberto no provável período de 08/06/1982 a 11/08/1983.

COMUNICADO CG Nº 1373/2010.PROCESSO Nº 2010/30891 - PRESIDENTE PRUDENTE - Juízo DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício s/Nº, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da referida Comarca, sobre a falsidade da Certidão de Nascimento de Maximiliano de Gusmão, que supostamente teria sido lavrada naquela Unidade.

COMUNICADO CG Nº 1374/2010.PROCESSO Nº 2010/37291 - PARANÁ - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício circular Nº 28/2010, do Órgão supra mencionado, noticiando, o extravio de selos padrão de cor laranja de numeração 63145 a 63168, bem como dos selos padrão de cor verde de numeração 19316 a 19344, oriundos do Tabelionato de Protestos e Títulos da Comarca de Pinhão - PR, ficando cancelada a sua validade.

COMUNICADO CG Nº 1375/2010.PROCESSO Nº 2010/39814 - MINAS GERAIS - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício circular Nº 27/CGJ/2010, do Órgão supra mencionado, noticiando o "furto" ocorrido na Comarca de Contagem, dos selos de fiscalização tipo I sento ADN 42075, ADN 42088 a ADN 42100; Padrão BOM 35119 a BOM 35150, bem como Certidão ALX 81920 a 81950. Ficando cancelada a validade dos mesmos.

COMUNICADO CG Nº 1376/2010.PROCESSO Nº 2010/39875 - ITAPECERICA DA SERRA - Juízo DE DIREITO DA 3ª VARA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 31/10-GJ, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, acerca do extravio do selo de autenticação de nº 0424AA 232436.

COMUNICADO CG Nº 1377/2010.PROCESSO Nº 2010/39881 - CAIEIRAS - Juízo DE DIREITO DO FORO DISTRITAL.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 13/2010, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Caieiras, acerca do eventual extravio de papel de segurança sob nº 25512, não sabendo ao certo se referido papel foi encaminhado e recebido da empresa que o fabricou, se foi utilizado para expedição de certidão requerida via internet, de ato gratuito ou em substituição a algum com erro de digitação.

COMUNICADO CG Nº 1378/2010.PROCESSO Nº 2010/40681 - OSASCO - 2º Tabelião DE NOTAS.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício s/Nº, da Unidade supra mencionada, noticiando o desaparecimento de folhas do Livro nº 891 daquela Unidade, quais sejam: fls. 275/276, 293/294 e 295/296 as quais consistiam de três procurações outorgadas pelo BANCO BRADESCO S/A, BANCO ALVORADA S/A e BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

COMUNICADO CG Nº 1379/2010.PROCESSO Nº 2010/40794 - MATO GROSSO DO SUL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício circular Nº 126.651.075.0003/2010, do Órgão supra mencionado, noticiando:- o extravio de um Selo de Autenticidade da cor vermelha, Serie ADH 57208, tipo "Atos Notariais e Registrais" do 8º Serviço Notarial da Comarca de Campo Grande.- o furto do Livro Nº 02 de Casamento, 02 de Nascimento, Nº 02 de procuração e Nº 01 de óbito e de vários impressos cartorários do Cartório de Notas e Registro Civil do Distrito de Morumbi, Comarca de Eldorado, em agosto de 1985, e ainda, diante da suspeita de falsificações na referida Unidade, os livros e documentos da mesma foram recolhidos e encaminhados ao Serviço Notarial e de Registro Civil da Comarca de Eldorado.

COMUNICADO CG Nº 1380/2010.PROCESSO Nº 2010/44203 - RONDÔNIA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício circular Nº 015/2010-DICSEN/DECOR/CG, do Órgão supra mencionado, noticiando:- a comunicação efetuada pelo Cartório de Registro Civil e Notas de Castanheiras-RO, acerca do arrombamento e incêndio daquela unidade, ocorrido em data de 06/03/2010, sendo constatado que foram queimados os seguintes classificadores: Ofício Expedido; Certidão de Inteiro Teor do Registro Imobiliário; comprovante de pagamentos de ITBI e ITCD; Certidões da Receita Federal referentes a ITR; CCIR; Guias de custas do Tribunal e certidões para lavratura de Inventários, sumição de Livro Nº B 01 de Casamento com o último casamento realizado em 12/12/2009, fls. 155; Livro Nº 04 de Escrituras, sendo a ultima fl. Nº 100 do dia 04/03/2010; Livro de protocolo de correspondências; Carimbos de reconhecimento de firma por semelhança, reconhecimento de firma verdadeiro; autenticação, CNPJ do Cartório e de Nº de folhas; Selos de um ato com o Código I4AC3833 a I4AC3888, Selos de Iseto I4AA1568 a I4AA1824, alguns formulários, cópias de alguns documentos, alguns cartões de registro de assinaturas destruídos pelo fogo.- os selos inutilizados pelo Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Município de Cujubim-Ro, quais sejam: Junho/2009 - J4AA0065; Julho/2009 - J4AA0629, J4AA0814, J4AA0063, J4AA0018; Agosto/2009 - J4AA1292, J4AA1293, J4AA1986, J4AA2158; J4AA2674; J4AA0178; J4AA0232; Setembro/2009 - J4AA2725, J4AA2985, J4AA0404; Outubro/2009 - J4AA3916, J4AA4010, J4AA5243, J4AA5244, J4AA0467; Novembro/2009 - J4AA6469, J4AA6553; Dezembro/2009 - J4AA8250; J4AA8310; J4AA0111, J4AA0120.

COMUNICADO CG Nº 1381/2010.PROCESSO Nº 2010/47208 - AMERICANA - 1º Tabelião DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 124/11/2010, da Unidade supra mencionada, noticiando a falsificação de reconhecimento de firma de Luciano Aguiar Correia, ocorrida em contrato de locação de imóvel, figurando o mesmo como locatário, sendo que para tanto foram reutilizados os selos de Nº 0025AA118428 e 0025AA118429. Utilizados em 08/02/2010, em reconhecimento de firmas em nome de Thiago de Castro Mestre Moreno.

COMUNICADO CG Nº 1606/2010.PROCESSO Nº 2009/110217 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 14º SUBDISTRITO-LAPAA CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 655/2009, da Unidade supra mencionada, noticiando o extravio do Cartão Padrão de Assinaturas Nº 10222604.217209.00003608 8.



COMUNICADO CG Nº 1607/2010.PROCESSO Nº 2010/36995 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - Juízo DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 036/2010 - adm. - MMAN, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo 3º Tabelião de Notas daquela Comarca, acerca da utilização de carimbo falso com os dados da referida Unidade, bem como utilização de selo de autenticidade, Firma Econômico 1, de Nº 1084AA288855, o qual foi objeto de roubo, pertencente ao 21º Tabelião de Notas da Capital em reconhecimento de firma de Nelci Soares Militão em carta de anuência de cancelamento de protesto em nome do Sr. Sérgio Aparecido de Souza.

COMUNICADO CG Nº 1608/2010.PROCESSO Nº 2010/53261 - MATO GROSSO DO SUL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício circular Nº 126.651.075.0005/2010, do Órgão supra mencionado, noticiando o cancelamento de 01 (um) Selo de Autenticidade, de cor vermelha, de atos notariais e registrais, serie e numero ADG 35513, do Serviço Notarial e de Registro Civil da Comarca de Costa Rica, tendo em vista o extravio de referido selo.

COMUNICADO CG Nº 1609/2010.PROCESSO Nº 2010/55616 - TUPI PAULISTA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E Tabelião DE NOTAS DE MONTE CASTELO.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 12/2010, da Unidade supra mencionada, noticiando o extravio de um selo de Autenticidade sob Nº 0624AA008736.

COMUNICADO CG Nº 1610/2010.PROCESSO Nº 2010/59811 - SÃO PAULO - Juízo DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 817/2010-tcr, do Juízo supra mencionado, noticiando a ocorrência de roubo do qual foi vítima escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito - Butantã - Comarca da Capital, tendo sido roubado Livro de Reconhecimento de Firma por Autenticidade sob nº 376, bem como, 03 cartões de abertura de firma sob Nºs 91483; 91484 e 91485.

COMUNICADO CG Nº 1611/2010.PROCESSO Nº 2010/60145 - SÃO PAULO - Juízo DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 816/2010-tcr, do Juízo supra mencionado, informando a falsificação de Certidão de Nascimento em nome de Rômulo dos Santos, bem como de sinal público do Tabelionato de Notas e Registro Civil do Distrito de Santa Maria da Comarca de Alto Parana/PR, apresentados pelo Sr. AIRTON DE OLIVEIRA RAMOS ao 6º Tabelião de Notas da Capital para reconhecimento da firma da suposta subscritora da certidão. Informa, ainda, que o Tabelionato de Notas e Registro Civil do Distrito de Santa Maria, da Comarca de Alto Parana/PR, foi extinto e seu acervo transferido para o Oficial de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Alto Parana.

COMUNICADO CG Nº 1612/2010.PROCESSO Nº 2010/61256 - GOIÁS - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício circular Nº 058/2010-SEC, do Órgão supra mencionado, informando o extravio do selo isento/vermelho de nº 0257B003152, ocorrido na Escrivania de Família, Sucessões e 3ª Vara Cível da Comarca de Formosa-GO, entre 1ºe 15/12/2009.

COMUNICADO CG Nº 1613/2010.PROCESSO Nº 2010/64753 - PIRACICABA - Juízo DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 34/2010 - jgk, do Juízo supra mencionado, noticiando a falsificação de Certidão de Casamento em nome de Adalberto Froner e Raquel Moreira Froner, a qual teria sido lavrada pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Americana, sob Nº 1.825, fls. 19 verso, do Livro B-04-aux, onde, na realidade consta o registro de outro assento de casamento.

COMUNICADO CG Nº 1614/2010.PROCESSO Nº 2010/66553 - DIADEMA - Juízo DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício s/Nº, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Diadema, dando conta da ocorrência de falsidade em reconhecimento de firma de OSVALDO DE SOUZA aposta em contrato de locação onde o mesmo figura como fiador, com a reutilização do selo nº 0967AA144706, oriundo do 1º Oficial de Registro Civil da Comarca de São Bernardo do Campo.

COMUNICADO CG Nº 1672/2010.PROCESSO Nº 2009/21251 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Juízo DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento dos ofícios s/nº, do Juízo supra mencionado, noticiando as comunicações de ocorrência de falsidade de reconhecimento de firma com utilização de falso carimbo, bem como de falsa assinatura de preposto, efetuadas pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de São José do Rio Preto, quais sejam: 1) firma de Ivanklei Souza dos Reis em documento de Autorização para Transferência de Veículo com a utilização do selo sob Nº 0997AA75019 -Reconhecimento por autenticidade, pertencente ao 2º Tabelião de Notas da Comarca de São José do Rio Preto, no qual figura como vendedor; 2) firma de Araldo Franco de Godoy em documento de Autorização para Transferência de Veículo com a utilização do selo sob Nº 0997AA079488 - Reconhecimento por autenticidade, pertencente ao 2º Tabelião de Notas da Comarca de São José do Rio Preto, no qual figura como vendedor; 3) firma de Rynaldo Castilho Peres em documento de Autorização para Transferência de Veículo com a utilização do selo sob Nº 0997AA083109 -Reconhecimento por autenticidade, pertencente ao 2º Tabelião de Notas da Comarca de São José do Rio Preto, no qual figura como vendedor; bem como de Rinaldo de Melo Oliveira em documento de Autorização para Transferência de Veículo com a utilização do selo sob Nº 0999AA081170 - Reconhecimento por autenticidade, pertencente ao 1º - Tabelião de Notas da Comarca de São José do Rio Preto, no qual figura como vendedor; 4) firma de Maurício Ferreira Lima Junior em documento de Autorização para Transferência de Veículo com a utilização do selo sob Nº 0997AA08301 -Reconhecimento por autenticidade, pertencente ao 2º Tabelião de Notas da Comarca de São José do Rio Preto, no qual figura como vendedor; bem como de Vivaldo Aparecido da Silva com a utilização do selo sob Nº 0997AA061109 em solicitação de emissão de Documento Único de Transferência, no qual figura como arrendatário. 5) firma de Reginaldo Cristiano Ferreira dos Santos em documento de Autorização para Transferência de Veículo com a utilização do selo sob nº 0997AA087168 -Reconhecimento por autenticidade, pertencente ao 2º Tabelião de Notas da Comarca de São José do Rio Preto, no qual figura como vendedor; 6) firma de Jeremias Leal dos Santos em documento de Autorização para retirada de veículo apreendido pela 44ª Ciretran de Olimpia - SP com a utilização do selo sob Nº 1002AA017269- Firma valor econômico 1., pertencente ao 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de São José do Rio Preto. 7) a ocorrência de utilização de falso carimbo de reconhecimento de firma com dados do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede da Comarca de São José do Rio Preto.

COMUNICADO CG Nº 1673/2010.PROCESSO Nº 2009/144444 - GUARUJÁ - Juízo DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 2142/09, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Guarujá, acerca da duplicação de 1000 impressos de segurança relativos a certidões grandes personalizadas sob a numeração 0067GAA48000 a 0067GAA49000 os quais foram devolvidos ao fabricante.

COMUNICADO CG Nº 1674/2010.PROCESSO Nº 2010/169 - ITANHAÉM - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 1150/2009, da Unidade supra mencionada, noticiando a ausência da certidão Nº 1086G0024349 bem como falha na impressão da certidão Nº 1086G024246, do lote de certidões grandes recebidas do fabricante.

COMUNICADO CG Nº 1675/2010.PROCESSO Nº 2010/76493 - POTIRENDABA - Juízo DE DIREITO.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 48/2010-ocr (C. Permanente), do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Potirendaba, acerca da utilização do selo de autenticidade firma 1 sem valor econômico sob Nº 0376AA005956, pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas Município de Herculândia da Comarca de Tupã (selo válido e autêntico), em falso reconhecimento da firma de Vilmar da Silva Teixeira aposto em carta de anuência.

COMUNICADO CG Nº 1746/2010.PROCESSO Nº 2007/7751 - LIMEIRA - Juízo DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 121/2009, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, acerca da continuidade da utilização de carimbos e etiquetas falsos, como sendo pertencentes aquela Unidade, em reconhecimento de firmas, com a utilização de selos não pertencentes a mesma, desta feita em documento de Autorização para Transferência de Veículo, em que figura como vendedor José Vieira da Silva.

COMUNICADO CG Nº 1747/2010.PROCESSO Nº 2009/33585 - GOIÁS - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do Ofício Circular Nº 76/2010 - SEC, do Órgão supra mencionado, noticiando a falsificação de carimbo de reconhecimento de firma aposto no verso de um instrumento Particular de Cessão de Crédito, o qual pertenceria ao 1º Ofício da Comarca de São Joao D'Aliança - GO, documento esse juntado nos autos do PROCESSO Nº 583.00.1987.512641-0/055, que tramita perante a 5ª Vara Cível da Comarca da Capital/SP.

COMUNICADO CG Nº 1748/2010.PROCESSO Nº 2010/12823 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - 4º Tabelião DE NOTAS.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 0002/2010, da Unidade supra mencionada, noticiando o extravio de 3 (três) cartelas de nºs 5373, 5374 e 5375 de selo de reconhecimento de firma por autenticidade, compreendendo os selos de Nºs 0963AA116701 a 0963AA117000, perfazendo o total de 299 selos.

COMUNICADO CG Nº 1749/2010.PROCESSO Nº 2010/68672 - MARÍLIA - 3º Tabelião DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício s/Nº, da Unidade supra mencionada, noticiando o extravio das fls. 17/18, do livro 628 da referida Unidade.

COMUNICADO CG Nº 1750/2010.PROCESSO Nº 2010/70141 - MATO GROSSO DO SUL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento dos ofícios Nºs 126.651.075.0007/2010 e 126.651.075.008/2010, do Órgão supra mencionado, noticiando, respectivamente o extravio de 01 (um) selo de autenticidade, de cor amarela, de ato isento, serie e numero AAF 65585, do Serviço Notarial e de Registro Civil, da Comarca de Bandeirantes e 01 (um) selo de autenticidade, de cor vermelha, de atos notariais e registrais, serie e numero ADH 44694, do 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas jurídicas e Tabelionato de Protesto da Comarca de Maracaju.

COMUNICADO CG Nº 1751/2010.PROCESSO Nº 2010/70914 - NOVO HORIZONTE - 2ª VARA. A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 016/10, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, dando conta da ocorrência de extravio de Declaração de Nascido Vivo, de Nº 00-47984266-0, do Hospital Irmandade São José de Novo Horizonte.

COMUNICADO CG Nº 1752/2010.PROCESSO Nº 2010/70196 - GOIÁS - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento dos Ofícios Circulares Nº 63/2010 - SEC e 70/2010 - SEC, do Órgão supra mencionado, noticiando, respectivamente, as seguintes ocorrências: 1) extravio/furto de 03 (três) selos do tipo padrão/autenticidade/fiscalização nºs 0163A003148 a 0163A003150, pertencentes ao Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Campos Belos; 2) extravio de 100 (cem) selos de autenticidade certidão/traslado -série 1008BO12400 a 1008BO12500, pertencentes ao Distribuidor e Partidor da Comarca de Itumbiara.

COMUNICADO CG Nº 1753/2010.PROCESSO Nº 2010/70236 - RONDÔNIA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do Ofício Circular Nº 024/2010-DICSEN/DECOR/CG, do Órgão supra mencionado, informando a inutilização de Selos de Fiscalização ISENTOS: D5AC2505, pertencente ao Ofício de Registro Civil e Notas do Município de Mamoré e ISENTOS: J4AA0128; 01 ATO: J4AA8845; J4AA9613; J4AB2828; J4AB2764; J4AB3261, pertencentes ao Ofício de Registro Civil e Notas do Município de Cujubim.

COMUNICADO CG Nº 1754/2010.PROCESSO Nº 2010/72544 - RONDÔNIA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do Ofício Circular nº 027/2010-DICSEN/DECOR/CG, do Órgão supra mencionado, informando a inutilização de Selos de Fiscalização ISENTOS: E9AA2613; 01 ATO: E9AE1228, pertencentes ao Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ouro Preto do Oeste e ISENTOS: D5AC2664; D5AC2674; D5AC2704, pertencentes ao Ofício de Registro Civil e Notas do Município de Nova Mamoré.

COMUNICADO CG Nº 1755/2010.PROCESSO Nº 2010/73742 - BILAC - JUÍZO DE DIREITO. A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 33/2010, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Piacatu, informando o extravio de 05 (cinco) selos sendo 04 (quatro) de RECONHECIMENTO DE FIRMA 2 SEM VALOR ECONOMICO, sob Nºs 0734AA002884; 0734AA002891; 0734AA002894 e 0734AA002898 e 01 (um) de AUTENTICAÇÃO, sob nº 0734AA23202.

COMUNICADO CG Nº 1815/2010.PROCESSO Nº 2010/86319 - CAMPINAS - JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 839/10, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo 3º Tabelião de Notas da referida Comarca dando conta da ocorrência de subtração de um cartão de assinatura sob nº 019126 03.213880.000111113.

COMUNICADO CG Nº 1817/2010.PROCESSO Nº 2009/21251 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício s/Nº, do Juízo supra mencionado, noticiando a existência de falso carimbo com os dados do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da



Sede da referida Comarca, bem como, com falsa assinatura de preposto da referida Unidade, com a finalidade de reconhecimento de firma, desta feita, de Valfrido Canhedo, reconhecida falsamente com selo de numeração ilegível, em documento de Autorização para Transferência de Veículo.

COMUNICADO CG Nº 1818/2010.PROCESSO 2010/47936 - LIMEIRA - 2º TABELIÃO DE NOTAS.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício s/Nº, da Unidade supra mencionada, noticiando a falsificação do reconhecimento da firma de Ismael Polido Sobrinho em documento de Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo, no qual figura como vendedor, com a utilização de carimbo, etiqueta e selo sob Nº 1084AA557930 falsos, como pertencentes ao 2º Tabelião da Comarca.

COMUNICADO CG Nº 1819/2010. PROCESSO Nº 2010/70105 - RIBEIRÃO PRETO - JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL. CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício s/Nº, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da sede, acerca do extravio do cartão de assinatura nº 085926 04.086900.000025332.

COMUNICADO CG Nº 1820/2010.PROCESSO Nº 2010/81191 - BIRIGUI - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício s/nº, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Clementina, dando conta da ocorrência do extravio de selos de autenticação sob nºs 0237AA061501 a 0237AA061600.

COMUNICADO CG Nº 1821/2010. PROCESSO Nº 2010/81991 - FERNANDÓPOLIS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 23/10, da Unidade supra mencionada, noticiando a ocorrência de furto de veículo pertencente a Unidade, no último dia 01 de julho, sendo que, juntamente com o veículo foi furtado o Livro de Registro Diário de Receitas e Despesas em utilização pela serventia.

COMUNICADO CG Nº 1823/2010.PROCESSO Nº 2010/83460 - PERNAMBUCO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 625/10 - CASNR/INT, do Órgão supra mencionado, noticiando o desaparecimento de selos de fiscalização e autenticações de documentos com series Nºs R1-AFQ 018.344 a AFQ 018.500 e de R2-ABD 026.247 a ABD 026.250, pertencentes ao Cartório Imobiliário do Primeiro Ofício de Petrolina

COMUNICADO CG Nº 1824/2010.PROCESSO Nº 2010/83867 - POÁ - JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do Ofício nº 25/2010 - cpri/jb, do Juízo supra mencionado, noticiando a falsificação da certificação de registro da pessoa jurídica "Centro de Apoio Ação e Transformação - OIAEU" com a utilização de um carimbo com dados falsos relacionados a um registro supostamente subscrito pela Substituta Designada do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Poá.

COMUNICADO CG Nº 1825/2010.PROCESSO Nº 2010/84824 - SÃO PAULO - 11º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício s/Nº, da Unidade supra mencionada, noticiando o extravio do cartão de assinatura Nº 10972603135770.000128015.

COMUNICADO CG Nº 1826/2010.PROCESSO Nº 2010/85948 - APARECIDA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE POTIM.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 042/10, da Unidade supra mencionada, noticiando o extravio de 100 selos de autenticidade na modalidade Firma 2 com valor econômico de numeração 1266AA001101 a 1266AA001200.

COMUNICADO CG Nº 1827/2010.PROCESSO Nº 2010/85949 - NOVA GRANADA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ONDA VERDE.A CORREGEDORIA Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do ofício Nº 137/2010, da Unidade supra mencionada, noticiando, o extravio de 01 (um) cartão de assinatura sob Nº 06662604283669000001053-7.

COMUNICADO CG Nº 1828/2010.EM RETIFICAÇÃO AO COMUNICADO CG Nº 1751/2010. Onde se lê PROCESSO nº 2010/70194 leia-se PROCESSO nº. 2010/70914". João Pessoa, 23 de Novembro de 2010. Desembargador ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Corregedor-Geral da Justiça.

PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2010. O Exmo. Sr. Desembargador **Abraham Lincoln da Cunha Ramos**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2009.1366-2. **DECIDE:** Com arrimo nas disposições do art. 227, 228 e 229 da Lei Complementar nº 25, de 27 de junho de 1996 (Lei de Organização Judiciária do Estado - LOJE), instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** visando apurar a responsabilidade funcional dos Serventuários **LIEGE ALVES PINTO; JIMMY COSTA DE ARAÚJO e SAYONARA DE LIMA RIBEIRO**, todos Técnicos Judiciários, com exercício, à época dos fatos, na 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, por indícios de participação na prática de conduta vedada perante aquela Vara, por ignorar a Lei e demais normas internas do Tribunal de Justiça da Paraíba, para garantir uma celeridade singular na tramitação de certos processos, notadamente daqueles em que se visava a operação de multas cominatórias, em benefício de determinadas bancas de advocacia, praticando condutas suspeitas e irregulares. Delegar competência a Excelentíssima Senhora Doutora Antonita Lúcia Maroja Arcoverde Nóbrega Machado, Juíza Auxiliar do Grupo I, para proceder à instrução e diligências necessárias ao procedimento, no prazo legal, emitindo, ao final, relatório conclusivo. Gabinete do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, no Altiplano do Cabo Branco, em João Pessoa, aos 18 (dezoito) dias do flume mês de novembro, do ano em curso de 2010. **Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos. Corregedor-Geral da Justiça.**

PORTARIA Nº. 29/2009. O EXCELENTÍSSIMO Senhor Desembargador **Abraham Lincoln da Cunha Ramos**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 2009.1061-2. **DECIDE:** I) com arrimo nas disposições dos arts. 223 e 229, § 3º, Lei de Organização Judiciária do Estado - LOJE, instaurar **Sindicância** visando apurar a suposta falta funcional cometida pelo servidor **JOSÉ RIBAMAR VIEIRA DOS SANTOS**, pelo fato de ter havido o adiamento de uma audiência em razão do não cumprimento e devolução de mandado de intimação de uma testemunha arrolada pela defesa do réu pelo referido servidor. II) Delegar competência ao Exmo. Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Cajazeiras, para proceder à instrução e diligências necessárias ao procedimento, no prazo legal, emitindo, ao fim, relatório conclusivo. **Registre-se e cumpra-se. GABINETE D O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no Altiplano do Cabo Branco, em João Pessoa, 30 de novembro de 2009. Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos. CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2010.017123-8/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva **AGRAVANTE:** Energia Paraíba - Distribuidora de Energia S.A.(Adv. Fábio Antério Fernandes e outros) **AGRAVADO:** Granfuji Industrial e Exportadora de Mármore e Granitos(Adv.: Alexei Ramos Amorim e outros) **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO DES-FUNDAMENTADA - NULIDADE - VERIFICAÇÃO - PRECEDENTES. PROVIMENTO.** Nos termos da Constituição Federal o Juiz deve fundamentar suas decisões, notadamente, quando analisa a presença dos requisitos autorizadores à concessão da tutela antecipada. Dá-se provimento a recurso para anular decisão que esteja em manifesto confronto com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior. Inteligência do art. 557, § 1º-A, do CPC. [...] Por tais razões, **DOU PROVIMENTO** ao recurso, na forma do art. 557, §1º-A, do CPC, a fim de anular a decisão agravada, para que outra seja proferida em seu lugar, devidamente fundamentada, o fazendo com fulcro nos termos do art. 165 do CPC c/c o art. 93, IX da CF/88, uma vez que a mesma encontra-se em manifesto confronto com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2009.017709-6/001. Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Agravante: Estado da Paraíba. Procurador: Lúcio Landim B. da Costa. Agravado: Ministério Público do Estado da Paraíba. Vistos. **DECISÃO:** Ante o exposto, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO LIMINAR**, tão-somente, para suspender as astreintes fixadas na decisão interlocutória combatida até o pronunciamento final do mérito, mantendo, por conseguinte, os demais termos proferidos no decisum.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2006.040574-9/001. Origem: 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Gisélia Barreto Dias. Advogada: Marizete Batista Martins. Apelado: Banco do Brasil S/A. Vistos. **DECISÃO:** **DEFIRO O PEDIDO** de republicação do decisum, de fls. 400/410, pelos motivos acima expendidos. **(PUBLICADO NO DJ DO DIA 07/12/2010. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).**

AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 027.2010.002134-7/001. Origem: Comarca de Picuí. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Agravante: Irene Macêdo Barros. Advogado: Edgar Smith Neto. Agravado: Banco GMAC S/A. Advogados: Milton Gomes Soares Júnior e outros. **AGRAVO INTERNO. Agravo de Instrumento. Efeito suspensivo indeferido. Inadmissibilidade do presente recurso. Decisão irrecorrível.** Inteligência do art. 527, parágrafo único, do CPC. Não conhecimento. "A decisão que outorga efeito suspensivo ao agravo de instrumento (CPC, art. 427, II), porque relevante a fundamentação e possível lesão grave e de difícil reparação (CPC, art. 558), não comporta qualquer recurso, mesmo o agravo regimental, até o pronunciamento definitivo da Câmara ou Turma." (Ac. da 1ª Câmara. Civ. do TJPB, no Agr.Reg. n. 1998.001344-7, Rel. Des. Plínio Leite Fontes, DJ 21/06/1998). Vistos. **DECISÃO:** Ante o exposto, não conheço o presente recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 011.2008.000146-1/001. Origem: Comarca de Cabaceiras. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Pávila Idalina de Sousa Monteiro. Advogados: Wamberto Balbino Sales e outro. Apelado: Itaú Seguros S/A. Advogados: Samuel Marques e outros. **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. Acidente de trânsito. Seguro Obrigatório. DPVAT. Improcedência do pedido. Inconformismo. Debilidade, inutilização ou incapacidade permanente de membro sentido ou função. Inexistência. Deformidade permanente. Dano estético. Não cobertura. Manutenção do decisum.** Inteligência do art. 557, caput, do CPC. Seguimento negado ao recurso. - As hipóteses de cobertura do Seguro DPVAT são morte, invalidez permanente e despesas com assistência médica. Não existindo nos autos, prova da ocorrência de invalidez permanente, fruto de acidente automobilístico, incabível a indenização do seguro obrigatório, prevista na Lei nº 6. 194/74. - O Relator negará seguimento, por meio de decisão monocrática, a recurso manifestamente improcedente. Vistos. **DECISÃO:** Ante o exposto, **NEGO SEGUIMENTO AO APELO**, com fulcro no art. 557, do Código de Processo Civil, por ser o mesmo manifestamente improcedente.

APELAÇÃO CÍVEL nº 018.2009.003041-4/001. Origem: 2ª Vara da Comarca de Guarabira. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo. Advogado: Adriano Muniz Rebelo. Apelada: Maria de Fátima Monteiro Tomaz. Advogado: Alberto de Franca Pereira. **APELAÇÃO CÍVEL. Ação de Revisão Contratual c/c Pedido de Tutela Antecipada. Financiamento de automóvel. Instituição financeira. TAC e TEC. Impossibilidade de cobrança. Restituição em dobro. Má-fé. Não comprovação. Pagamento de forma simples. Provimento parcial do apelo.** Aplicação do art. 557, § 1º, A, do CPC. É ilegal a cobrança da emissão dos boletos bancários por parte das instituições financeiras, pois, constituiria verdadeiro enriquecimento sem causa, ocorrendo, assim, dupla remuneração pelo mesmo serviço. Precedentes do STJ. - Não rentando comprovado que tenha agido com má-fé, não deverá ser aplicada a restituição em dobro, conforme dispõe o art. 42, do Código de Defesa do Consumidor (CDC). - Cabe ao Relator, por meio de decisão monocrática, dar provimento a recurso, nos termos do art. 557, § 1º-A, do CPC. Vistos. **DECISÃO:** Ante o exposto, com espeque no artigo, acima citado, **DOU PROVIMENTO PARCIAL** ao apelo, apenas para que a restituição do valor pago a título de TAC e TEC seja de forma simples.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.047621-5/001. Origem: 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Banco Panamericano S/A. Advogada: Lisanka Alves de Sousa. Apelado: Antônio Justino de Souto Falcão. Advogada: Giordana de Melo Azeve-

do Colaço. **APELAÇÃO CÍVEL.** Negócios jurídicos bancários. Juros remuneratórios. Lei de Usura. Inaplicável. Art. 192, da CF. Súmula Vinculante nº 07. Taxa de mercado. Aplicação cogente. Repetição de indébito. Forma simples. Honorários. Inversão. Sobrestamento. Provimento parcial do apelo, nos moldes do art. 557, § 1º-A, do CPC. - Súmula Vinculante nº 07, do STF: "A norma do § 3º do artigo 192 da constituição, revogada pela emenda constitucional nº 40/2003, que limitava a taxa de juros reais a 12% ao ano, tinha sua aplicação condicionada à edição de Lei Complementar". - Caso os valores contratuais restem modificados pelo reconhecimento da existência de cláusulas abusivas, os valores eventualmente pagos a maior devem ser devolvidos, na forma simples. - Os honorários advocatícios devem ser compensados quando houver sucumbência recíproca, assegurado o direito autônomo do advogado à execução do saldo sem excluir a legitimidade da própria parte. - Cabe ao Relator, por meio de decisão monocrática, dar provimento a recurso, nos termos do art. 557, § 1º-A, do CPC. Vistos. **DECISÃO:** Ante o exposto, **DOU PROVIMENTO PARCIAL AO APELO**, para extirpar os juros no percentual de 12% (doze por cento), assim também arbitrar a repetição de indébito na forma simples, o que acarreta, como consectário legal, a compensação da verba honorária, devidamente sobrestada, por ser o recorrido beneficiário da Justiça Gratuita.

Des. José Ricardo Porto

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 200.2004.046389-1/001. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. AUTOR: CG Construtora e Comércio Ltda. ADVOGADO: José Marcelo Dias. RÉU: Banco do Brasil S/A. **DECISÃO:** Diante dessas considerações, e com fulcro nos arts 279, IV, e 295, IV, ambos da Lei Adjetiva Civil, indefiro a inicial da presente ação rescisória, por inobservância do prazo decadencial definido no dispositivo 495 desse mesmo diploma legal.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PRECATÓRIO Nº 888.2002.013361-2/001. Credor: ADAIL BYRON PIMENTEL. Devedor: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. Intimação a(o) Procurador Geral do Município de João Pessoa, bem como, ao Bel. Adail Byron Pimentel, em causa própria, para, no prazo de 10 (dez) dias, cientificá-las a respeito dos cálculos atualizados à fl.44. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça da Paraíba.

PRECATÓRIO Nº 888.2001.010126-5/001. Credor: MARIA DE FÁTIMA CASIMIRO CALASSA. Devedor: MUNICÍPIO DE SOUSA. Intimação a(o) Procurador Geral do Município de Sousa, para se pronunciar e requerer o que entender de direito de acordo com os pleitos inseridos as fls.224/226, no prazo legal. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

PRECATÓRIO Nº 888.2003.006682-6/001. Credor: A.V. ASSOCIADOS SERVIÇOS DE ACESSORIA FORENSE, REPRESENTADA PELOS SEUS SÓCIOS AMAURY ARAÚJO DE VASCONCELOS E OUTRA. Devedor: MUNICÍPIO DE LAGOA SECA. Intimação a(o) Procurador Geral do Município de Lagoa Seca, para se manifestar sobre o relatório apresentado pela Comissão encarregada de verificar a regularidade contábil dos processos precatórios, no prazo de 10 (dez) dias. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO ESPECIAL Nº. 200.2003.034329-3/001. Recorrente(s): Município de João Pessoa. Recorrido(s): Andréia Silva de Souza, Danilo Silva de Souza e outros. Intimação ao(s) Bel(is). JUSSARA VIEIRA CARROCA, a fim de, na qualidade de patrono do recorrido, no prazo legal, apresentar as Contrarrazões do Recurso em referência.

RECURSO ESPECIAL Nº. 001.2007.017727-2/001. Recorrente(s): João Mendes da Silva Filho. Recorrido(s): Pamesa do Brasil S/A. Intimação ao(s) Bel(is). ANA CARMEM DE MEDEIROS CAVALCANTI, a fim de, na qualidade de patrono do recorrido, no prazo legal, apresentar as Contrarrazões do Recurso em referência.

RECURSO ESPECIAL Nº. 073.2003.014520-2/001. Recorrente(s): Irriganor - Irrigação do Nordeste Indústria e Comércio Ltda., Edmilson Marcondes dos Santos e outro. Recorrido(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Intimação ao(s) Bel(is). TAMARA FERNANDES DE HOLANDA CAVALCANTI, a fim de, na qualidade de patrono do recorrido, no prazo legal, apresentar as Contrarrazões do Recurso em referência.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL - PROCESSO Nº 025.2008.003276-3/006 - (1ªC) - (STJ) - Agravante(s): MUNICÍPIO DE PATOS. Agravado(s): 1 - BANCO ABN AMRO REAL S/A, 2º BANCO DO BRASIL S/A. Intimação aos BEIS. NAYARA CHRYS-TINE NOBREGA E OUTROS PATRONOS DO PRIMEIRO AGRAVADO, BEM COM OS BEIS MERCIA CARLOS DE SOUZA E OUTROS, PATRONOS DO SEGUNDO AGRAVADO a fim de, no prazo de (10) dez dias, querendo, apresentarem resposta ao agravo supramencionado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL - PROCESSO Nº 025.2008.003276-3/005 - (1ªC) - (STJ) - Agravante(s): MUNICÍPIO DE PATOS. Agravado(s): 1 - BANCO ABN AMRO REAL S/A, 2º BANCO DO BRASIL S/A. Intimação aos BEIS. NAYARA CHRYS-TINE NOBREGA E OUTROS PATRONOS DO PRIMEIRO AGRAVADO, BEM COM OS BEIS MERCIA CARLOS DE SOUZA E OUTROS, PATRONOS DO SEGUNDO AGRAVADO a fim de, no prazo de (10) dez dias, querendo, apresentarem resposta ao agravo supramencionado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL - PROCESSO Nº 001.2009.005745-4/002 - (1ªC) - (STJ) - Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI. Agravado(s): ALFEU ANDRADE DE FARIAS E OUTROS. Intimação aos BEIS. JOSÉ CARLOS NUNES



DA SILVA, a fim de, no prazo de (10) dez dias, na condição de patrono do agravado, querendo, apresentar resposta ao agravo supramencionado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL – PROCESSO Nº 200.2010.000983-2/002 – (1ªC) - (STJ) – Agravante(s): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Agravado(s): ELINALDO DA SILVA. Intimação ao BEL. HELIO ALMEIDA DINIZ, a fim de, no prazo de (10) dez dias, na condição de patrono do agravado, querendo, apresentar resposta ao agravo supramencionado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL – PROCESSO Nº 053.2009.000552-0/002 – (1ªC) - (STJ) – Agravante(s): ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. Agravado(s): MUNICIPIO DO CONDADO. Intimação ao BEL. GUSTAVO NUNES DE AQUINO, a fim de, no prazo de (10) dez dias, na condição de patrono do agravado, querendo, apresentar resposta ao agravo supramencionado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL – PROCESSO Nº 200.2006.020134-6/002 – (1ªC) - (STJ) – Agravante(s): EDUARDO PAULINO FERREIRA. Agravado(s): BANCO BRADESCO S/A. Intimação aos BEIS. JOSÉ EDGAR DA C. BUENO FILHO E OUTROS, a fim de, no prazo de (10) dez dias, na condição de patronos do agravado, querendo, apresentar resposta ao agravo supramencionado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL – PROCESSO Nº 073.2007.001130-6/002 – (1ªC) - (STJ) – Agravante(s): BANCO DO BRASIL S/A. Agravado(s): LEIF HARRY HAUGE. Intimação aos BEIS. ALEXANDER THYAGUE G. N. DE CASTRO, a fim de, no prazo de (10) dez dias, na condição de patronos do agravado, querendo, apresentarem resposta ao agravo supramencionado.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 001.2010.002507-9/001 - Recorrente: PREVI – CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL. Recorrido: OTONIEL DE SOUZA FAGUNDES E OUTROS. Intimação ao BEL. JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA, a fim de no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar as contra-razões dos recursos em referência (art. 542, do CPC).

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 200.1997.122983-2/002 - Recorrente: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A. Recorrido: FARMACIA PAGUE MENOS LTDA. Intimação aos BEIS. MANOEL GOMES DA SILVA E PAULO SERGIO NAVARRO DE SOUZA, a fim de no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar as contra-razões dos recursos em referência (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2008.036244-1/001 - Recorrente: LOJAS AMARILHAS S/A. Recorrido: MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA MEDEIROS. Intimação ao BEL. EVANDRO JOSÉ BARBOSA, a fim de no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referência (art. 542, do CPC).

RECURSO ORDINÁRIO - PROCESSO Nº 999.2010.000236-2/001. Recorrente(s): Maria Aline Nóbrega de Figueiredo. Recorrido(s): Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Luciana Erica Targino. Intimação do bel(is), a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referência (Art. 542, do CPC). Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº. 200.2006.040190-4/001 – Recorrente(s): MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA. Recorrido(s): FABIANO BARCIA DE ANDRADE. Intimação ao(s) bel(is). GEILSON SALOMÃO LEITE, GENI SOARES PEIXOTO E OUTROS, a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, na condição de procurador(es) do recorrente comprovarem se já foi efetivada a decisão sob pena da aplicação de multa, conforme despacho de fl. 295.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2003.050654-3/002 - Recorrente: POLIBANK BANCO DE PAGAMENTO E SERVIÇOS LTDA, Recorrido: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS. Intimação ao BEL. PAULO WANDERLAY CAMARA, a fim de no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referência (art. 542, do CPC).

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL Nº 001.2005.024264-1/005 (STJ). Agravante(s): Telemar Norte Leste S/A. Agravado: Francisca da Silva Moura. Intimação ao(s) bel(is). ÉRICO DE LIMA NÓBREGA, a fim de, na qualidade de Patrono do Agravado, no prazo legal, apresentar as Contrarrazões do Agravo em referência.

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - PROCESSO 200.2006.024752-1/002. Recorrente(s): Marcos Tadeu Medeiros de Albuquerque. Recorrido(s): Marcos Vinícius Cirilo Valones, na qualidade de assistente de acusação. Intimação do BEL. Fernando Antônio e Silva Machado, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do 1º recorrido, apresentar as contra-razões dos recursos em referência (Art. 542, do CPC).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 200.2009.008059-3/001. Relatora: Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Embargante: ANTERO COSTA ARANHA. Embargado: HSBC BANK BRASIL S.A. Intimação ao BEL. JOSÉ CORREIA FILHO, na condição de patrono do Embargado, a fim de, no prazo legal, responder aos termos dos Embargos em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 052.2008.000710-8/001. Relatora: Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Embar-

gante: MUNICIPIO DE MULUNGU. Embargado: MARIA JOSÉ DA C. CAETANO. Intimação ao BEL. ALDARIS D. E SILVA JR E OUTRO, na condição de patronos do Embargado, a fim de, no prazo legal, responderem aos termos dos Embargos em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 001.2010.002.673-9/001. Relator: Desembargadora Maria da Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: AQUAMARIS AQUACULTURA S.A. Agravado: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao BEL.: JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, a fim de, no prazo legal, na condição de Procurador-Geral do Estado, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contra-razões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Campina Grande, lançado nos autos da Ação de Execução Fiscal de igual número.

RECURSO DE AGRAVO Nº 003.2010.000935-0/001. Relator: Des. Manoel Soares Monteiro, integrante da 1ªC.. Agravante: Aline Luciana da Rocha S. Ferreira e outro. Agravado: Maria das Dores Barreto da Costa. Intimando o BEL. Giovanne Arruda Gonçalves, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de fevereiro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contra-razões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da comarca de Alagoa Grande, lançada nos autos da Ação de Reintegração de Posse de igual número.

RECURSO DE AGRAVO Nº 200.2005.019204-2/001. Relator: Des. Manoel Soares Monteiro, integrante da 1ªC.. Agravante: Vertical Engenharia e Incorporações LTDA. Agravado: Marconi Goes de Albuquerque e outro. Intimando o BEL. Maria Glauce C. do N. Guadêncio e outros, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de fevereiro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contra-razões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 1ª Vara Cível da comarca da Capital, lançada nos autos da Ação de execução de igual número.

INCIDENTE DE FALSIDADE - PROCESSO Nº 001.2005.015136-2/005. Relator: Desembargador Manoel Soares Monteiro. Arguente: Damiano Nunes da Silva. Arguido: Telemar Norte Leste S/A. Intimação aos BEIS. Erico de Lima Nobrega e Wilson Sales Belchior e outros, a fim de, no prazo legal, se pronunciarem sobre o laudo pericial, lançado no incidente acima identificado

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 075.2005.002362-3/001. Relator: Dr. Wolfram da Cunha Ramos-Juiz convocada para substituir o Des. Leônicio Teixeira Câmara. Apelante: O Representante do Ministério Público. Apelado: Edcleson Jacinto da Silva. Intimação ao BEL. Jânio Luis de Freitas, a fim de, no prazo legal, apresentar as contrarrazões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da 3ª vara da comarca de Bayeux, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 013.2008.002733-0/003. Relator: Dr. Wolfram da Cunha Ramos-Juiz convocada para substituir o Des. Leônicio Teixeira Câmara. Apelante: Luciano de Lima. Apelado: A Justiça Pública. Assistente de Acusação: Maria do Socorro Oliveira Intimação a Bela. Catharine Rolim Nogueira, a fim de, no prazo legal, apresentar as contrarrazões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da 1ª vara da comarca de Cajazeiras, lançada nos autos da Ação Penal de igual número

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA SOB Nº 999.2010.000820-3/001. Relator: Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa; Requerente: José Silvino Sobrinho. Requerido: Estado da Paraíba. Intimação ao BEL. Antonio Brito Dias Junior, a fim de, na condição de patrono do requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar resposta. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 09 de dezembro de 2010.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 001.2008.000138-9/001. Relator: Exmo. Des.. Saulo Henriques de Sá Benevides, Autor: Eduardo Arruda Figueiredo. Réu: Zacarias Francisco Barbosa. Intimação ao BEL. Eduardo Arruda Figueiredo, na qualidade de patrono do autor acima nominado, a fim de, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a contestação. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 09 de 12 de 2010.

RECURSO DE AGRAVO Nº 200.2007.739217-9/005. Relator: Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: Unibanco S/A. Agravado: José Carlos Campos. Intimando os Béis. ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS e OUTRO, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentarem as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital, lançado nos autos da Ação de Cobrança de igual número.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.039694-2/001. Relator: Desembargador: Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. 1ª Apelante: Ana Maria Benevides Campos. 2ª Apelante: Banco

Cruzeiro do Sul. Apelados: Os mesmos. Intimação ao BEL. WILSON FURTADO ROBERTO, a fim de, no prazo legal na condição de patrono da ora 1ª Apelante, apresentar as contrarrazões ao recurso apelatório interposto pelo Banco Cruzeiro do Sul

RECURSO DE AGRAVO Nº 073.2010.003168-8/001. Relator: Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: SANTANDER LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Agravado: SAYONARA FALCÃO DE CARVALHO DORNELAS. Intimando o BEL. FRANCINALDO DE OLIVEIRA, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cabedelo, lançado nos autos da Medida Cautelar de Exibição de Documento de igual número. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 001.2009.013552-4/002. Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho. Apelante: Everton Carneiro de Sousa. Apelada: A Justiça Pública. Intimação ao BEL. Humberto Albino de Moraes, a fim de, no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da 1ª vara criminal da comarca de Campina Grande, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 200.2007.016403-9/001. Relatora: Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. Embargante: MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA. Embargado(01): REDEPHARMA LTDA. Embargante (02): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Intimação aos BEIS. ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA, SEVERINO RAMO PINHEIRO BRASIL E OUTROS, na condição de patronos do 1º Embargado, a fim de, no prazo legal, responderem aos termos dos Embargos em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECLAMAÇÃO - PROCESSO Nº 888.2000.004233-1/001. Relatora: Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. Reclamante: SINDIFISCO – SINDICATO DOS INTEGRANTES DO GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA. Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao BEL. JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, na condição de patrono Reclamado, a fim de, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da petição de fls.352/354. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 028.2010.000185-9/002. Relator: Des. Arnóbio Alves Teodosio. Apelante: José Gonçalves Ramos. Apelada: A Justiça Pública. Intimação ao BEL. Saulo de Tarso de Araújo Pereira, a fim de, no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da comarca de Pilar, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 075.2008.002002-9/001. Relator: Des. Arnóbio Alves Teodosio. Apelante: Adriano Feliciano Quaresma. Apelada: A Justiça Pública. Intimação ao BEL. Aécio Flávio Farias Filho, a fim de, no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da 2ª vara da comarca de Bayeux, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 038.2010.001631-0/002. Relator: Des. João Benedito da Silva. Apelante: Douglas José da Silva. Apelada: A Justiça Pública. Intimação aos BEIS Maudivan Pereira Dantas e outros, a fim de, no prazo legal, apresentarem as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da 1ª vara da comarca de Itabaiana, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº. 098.2008.000836-4/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Maciel Alves da Silva. Apelado: Itaú Seguros S/A. Intimação ao BEL. Wamberto Balbino Sales, a fim de, no prazo de dez (10) dias, na condição de patrono do ora apelante, nos termos dos arts. 13 e 515, § 4º, do CPC, corrigir a sua representação nos autos, fazendo juntar procuração outorgada aos advogados, que funcionaram nos autos, ratificando os atos já praticados, sob pena de anulação do processo.

RECURSO DE AGRAVO Nº 017.2002.000993-6/002. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S/A. Agravado: Jacinta de Fatima de Oliveira Costa e outros. Intimando o BEL. Jairo de Oliveira Souza e outros, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de fevereiro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contra-razões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 1ª Vara de Esperança, lançada nos autos da Ação de Indenização de igual número.

JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO
Drª. Maria das Graças Morais Guedes
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2010.000130-7/001 - RELATORA: Dra. Maria das Graças Morais Guedes, Juíza convocada para substituir o Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - IMPETRANTE: Maria da Vitória Paiva - ADVOGADO: Leonel Wagner Chaves Morais de Lima e outros - IMPETRADO: Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência – DECISÃO: MANDADO DE SEGURANÇA — PEN-

SÃO POR MORTE PARA FILHA MAIOR INVÁLIDA — CESSAÇÃO — ALEGAÇÃO DE DOENÇAS NÃO ESPECIFICADAS EM LEI — PERCEPÇÃO ANTERIOR — PERMANÊNCIA DAS MESMAS DOENÇAS — INVALIDEZ ANTERIOR À MORTE DA SEGURADA RECONHECIDA POR PERÍCIA MÉDICA — direito à pensão temporária — CONCESSÃO parcial — Sendo a invalidez da impetrante anterior à morte de sua genitora, segurada, é devida a pensão por morte de forma temporária - VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados - ACORDA o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em sessão plenária, à unanimidade, em conceder parcialmente o mandamus.

Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa

AGRAVO INTERNO Nº 999.2010.000340-2/001. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocada, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Felipe Tadeu Lima Silvino. AGRAVADO: Marcus Antônio Toscano de Mendonça, representado por sua Curadora, Giseuda Maria Brito Toscano de Almeida. ADVOGADA: Maria do Socorro Caitano de Oliveira. AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PORTADOR DE DEBILIDADE FÍSICA. LAUDO DO DETRAN. EXCLUSÃO DE IPI. ISENÇÃO DE ICMS INDEFERIDA. PEDIDO DE LIMINAR. DECISÃO CONCESSIVA EM PARTE. FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. CONVERGÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES. OCORRÊNCIA. DESPROVIMENTO. - A satisfação concomitante dos requisitos do *fumus boni iuris* (fumaça do bom direito) e do *periculum in mora* (perigo da demora) leva à concessão da liminar de natureza acautelatória nos autos de mandado de segurança. - O Decreto Estadual nº 30.363/2009 encontra-se inquinado do vício de ilegalidade, quando estabelece restrições que não foram previstas no texto normativo base, qual seja, o Convênio ICMS nº 39/07. - O princípio da isonomia e a proteção constitucional ao portador de deficiência são direitos fundamentais vinculadores da conduta do Poder Público, que deverá promover a sua efetivação no meio social. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em Sessão Plenária, à unanimidade, negar provimento ao agravo interno.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 999.2010.000340-2/001. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocada, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. EMBARGANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Felipe Tadeu Lima Silvino. EMBARGADO: Marcus Antônio Toscano de Mendonça, representado por sua Curadora, Giseuda Maria Brito Toscano de Almeida. ADVOGADA: Maria do Socorro Caitano de Oliveira. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DEFERIU LIMINAR. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. EFEITOS INFRINGENTES. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA APRECIADA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração se prestam apenas para corrigir obscuridade, omissão ou contradição na decisão judicial. Esta via recursal não se presta a rediscutir a matéria já analisada nos autos, mormente quando o embargante não indica o vício que estaria presente no julgado. - Os efeitos infringentes dos embargos de declaração só ocorrem quando, da correção da omissão, obscuridade ou contradição, a modificação do julgado é imperiosa. Sem a presença de algum desses vícios, não há que se falar em modificação do julgado por meio de aclaratórios. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA o Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, em Sessão Plenária, à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

AGRAVO INTERNO 999.2010.000676-9-001. RELATOR: Des. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. AGRAVANTE: JULIA MEDEIROS FERNANDES. ADVOGADO: FABRÍCIO BELTRÃO DE BRITO. AGRAVADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA. VISTO, examinado, relatado e discutido o presente procedimento de AGRAVO REGIMENTAL, em que figuram como partes, de um lado JÚLIA MEDEIROS FERNANDES e do outro o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA. Acordam os Membros do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, conforme a Súmula de julgamento constante dos autos, f. 55, por unanimidade, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL e conhecer do "mandamus", dando-lhe normal prosseguimento. MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. DENEGAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA. AGRAVO INTERNO. CABIMENTO. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA. CORREÇÃO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. PROVAS SUFICIENTES AO CONHECIMENTO DA AÇÃO MANDAMENTAL. AGRAVO PROVIDO. Havendo nos autos provas suficientes ao efetivo conhecimento do mandamus é de ser dado provimento ao Regimental para o prosseguimento normal da ação mandamental.

MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº. 999.2010.000.580-3/001. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REQUERENTE: Ministério Público da Paraíba. REQUERIDO: Município de Cabaceiras, representado por seu Prefeito VISTO, examinado, relatado e discutido o presente procedimento de MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, em que figuram como partes, de um lado Ministério Público da Paraíba e do outro o Município de Cabaceiras, representado por seu Prefeito. Acordam os Membros do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, conforme a Súmula de julgamento constante dos autos, por maioria de votos, INDEFERIR A MEDIDA CAUTELAR. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA CAUTELAR. URGÊNCIA. AUSÊNCIA DE PERICULUM IN MORA. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. INDEFERIMENTO DA CAUTELAR. O considerável período do tempo (doze anos) decorrido entre a edição



da norma impugnada e o ajuizamento da ação direta de inconstitucionalidade descaracteriza o requisito do periculum in mora e, por consequência, desautoriza a concessão de liminar.

MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 999.2010.000.557-1/001. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REQUERENTE: Ministério Público da Paraíba. REQUERIDO: Município de Santa Luzia, representado por seu Prefeito VISTO, examinado, relatado e discutido o presente procedimento de MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, em que figuram como partes, de um lado Ministério Público da Paraíba e do outro o Município de Santa Luzia, representado por seu Prefeito. Acordam os Membros do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, conforme a Súmula de julgamento constante dos autos, por maioria de votos, INDEFERIR A MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA CAUTELAR. URGÊNCIA. AUSÊNCIA DE PERICULUM IN MORA. INEXISTÊNCIA DE PREJUIZO. INDEFERIMENTO DA CAUTELAR. O considerável período do tempo (oito anos) decorrido entre a edição da norma impugnada e o ajuizamento da ação direta de inconstitucionalidade descaracteriza o requisito do periculum in mora e, por consequência, desautoriza a concessão de liminar.

MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 999.2010.000.597-7/001. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REQUERENTE: Ministério Público da Paraíba. REQUERIDO: Município de Caicara, representado por seu Prefeito VISTO, examinado, relatado e discutido o presente procedimento de MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, em que figuram como partes, de um lado Ministério Público da Paraíba e do outro o Município de Caicara, representado por seu Prefeito. Acordam os Membros do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, conforme a Súmula de julgamento constante dos autos, por maioria de votos, INDEFERIR A MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA CAUTELAR. URGÊNCIA. AUSÊNCIA DE PERICULUM IN MORA. INEXISTÊNCIA DE PREJUIZO. INDEFERIMENTO DA CAUTELAR. O considerável período do tempo (doze anos) decorrido entre a edição da norma impugnada e o ajuizamento da ação direta de inconstitucionalidade descaracteriza o requisito do periculum in mora e, por consequência, desautoriza a concessão de liminar.

MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 999.2010.000.561-3/001. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REQUERENTE: Ministério Público da Paraíba. REQUERIDO: Município de Várzea, representado por seu Prefeito VISTO, examinado, relatado e discutido o presente procedimento de MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, em que figuram como partes, de um lado Ministério Público da Paraíba e do outro o Município de Várzea, representado por seu Prefeito. Acordam os Membros do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, conforme a Súmula de julgamento constante dos autos, por maioria de votos, INDEFERIR A MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA CAUTELAR. URGÊNCIA. AUSÊNCIA DE PERICULUM IN MORA. INEXISTÊNCIA DE PREJUIZO. INDEFERIMENTO DA CAUTELAR. O considerável período do tempo (seis anos) decorrido entre a edição da norma impugnada e o ajuizamento da ação direta de inconstitucionalidade descaracteriza o requisito do periculum in mora e, por consequência, desautoriza a concessão de liminar.

MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 999.2010.000.527-4/001. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REQUERENTE: Ministério Público da Paraíba. REQUERIDO: Município de Gurinhém, representado por seu Prefeito VISTO, examinado, relatado e discutido o presente procedimento de MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, em que figuram como partes, de um lado Ministério Público da Paraíba e do outro o Município de Gurinhém, representado por seu Prefeito. Acordam os Membros do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, conforme a Súmula de julgamento constante dos autos, por maioria de votos, INDEFERIR A MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA CAUTELAR. URGÊNCIA. AUSÊNCIA DE PERICULUM IN MORA. INEXISTÊNCIA DE PREJUIZO. INDEFERIMENTO DA CAUTELAR. O considerável período do tempo (dez anos) decorrido entre a edição da norma impugnada e o ajuizamento da ação direta de inconstitucionalidade descaracteriza o requisito do periculum in mora e, por consequência, desautoriza a concessão de liminar.

MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 999.2010.000.574-3/001. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REQUERENTE: Ministério Público da Paraíba. REQUERIDO: Município de Amparo, representado por seu Prefeito VISTO, examinado, relatado e discutido o presente procedimento de MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, em que figuram como partes, de um lado Ministério Público da Paraíba e do outro o Município de Amparo, representado por seu Prefeito. Acordam os Membros do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, conforme a Súmula de julgamento constante dos autos, por maioria de votos, INDEFERIR A MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA CAUTELAR. URGÊNCIA. AUSÊNCIA DE PERICULUM IN MORA. INEXISTÊNCIA DE PREJUIZO. INDEFERIMENTO DA CAUTELAR. O considerável período do tempo (treze anos) decorrido entre a edição da norma impugnada e o ajuizamento da ação direta de inconstitucionalidade descaracteriza o requisito do periculum in mora e, por consequência, desautoriza a concessão de liminar.

MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 999.2010.000.577-9/001. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REQUERENTE: Ministério Público da Paraíba. REQUERIDO: Município de Riachão, representado por seu Prefeito VISTO, examinado, relatado e discutido o presente procedimento de MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, em que figuram como partes, de um lado Ministério Público da Paraíba e do outro o Município de Riachão, representado por seu Prefeito. Acordam os Membros do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, conforme a Súmula de julgamento constante dos autos, por maioria de votos, INDEFERIR A MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA CAUTELAR. URGÊNCIA. AUSÊNCIA DE PERICULUM IN MORA. INEXISTÊNCIA DE PREJUIZO. INDEFERIMENTO DA CAUTELAR. O considerável período do tempo (treze anos) decorrido entre a edição da norma impugnada e o ajuizamento da ação direta de inconstitucionalidade descaracteriza o requisito do periculum in mora e, por consequência, desautoriza a concessão de liminar.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Dr. Carlos Martins Beltrão Filho

APELAÇÃO CÍVEL 001.2008.005628-4/002. Relator: Carlos Martins Beltrão Filho (Juiz Convocado em substituição ao Desembargador Manoel Soares Monteiro). Apelante: Maria do Socorro Oliveira Sampaio. Advogado: Wamberto Balbino Sales. Apelado: Unibanco AIG Seguros S/A. Advogado: Rostand Inácio dos Santos e outros. Origem: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS. ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. DPVAT. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. REJEIÇÃO. INVALIDEZ PERMANENTE. NÃO DEMONSTRAÇÃO. DESPROVIMENTO RECURSAL. Preliminar de cerceamento de defesa. Provas nos autos suficientes para o julgamento. Rejeição. Provas suficientes apenas do acidente ocorrido. Invalidadez permanente não comprovada. Lesão que não originou incapacidade permanente para o trabalho nem enfermidade incurável. Vistos, relatados e discutidos estes, acima identificados: ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, REJEITAR A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.

REMESSA OFICIAL, APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO: 200.2009.030917-6/001. Relator: Carlos Martins Beltrão Filho (Juiz Convocado em substituição ao Desembargador Manoel Soares Monteiro). Apelante: Maria Eduarda M. Suassuna e Maria Rita M. Suassuna, representadas por sua genitora, Jackeline de A. Maia. Advogado: Daniel Sampaio Azevedo. Apelado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Sheyla S. Amaral Galvão. Recorrente: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Sheyla S. Amaral Galvão. Recorrido: Maria Eduarda M. Suassuna e Maria Rita M. Suassuna, representadas por sua genitora, Jackeline de A. Maia. Remetente: Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS (PENSÃO) E MORAIS. MORTE DE PRESO SOB RESPONSABILIDADE DO ESTADO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. PROMOVENTOS FILHAS E ESPOSA DO MORTO. FILHAS MENORES À ÉPOCA DA MORTE DO GENITOR. PROCEDÊNCIA. REMESSA OFICIAL. APELO PARA VER MAJORADO O QUANTUM INDENIZATÓRIO E A PENSÃO. RECURSO ADESIVO. CONDIÇÃO DE ESPOSA NÃO COMPROVADA NOS AUTOS. ILEGITIMIDADE ATIVA. PROVIMENTO EM PARTE DA REMESSA OFICIAL PARA EXCLUIR A TERCEIRA PROMOVENTO. PROVIMENTO EM PARTE DO RECURSO APELATÓRIO PARA MAJORAR O QUANTUM INDENIZATÓRIO E A PENSÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO ADESIVO. A Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XLIX determina: "é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral". A pessoa jurídica pública responde pela morte, no mínimo, por culpa in vigilando, aplicando-se à espécie, o art. 37, § 6º da Constituição Federal. Acha-se o Estado obrigado a indenizar tanto o dano material como o dano moral. Provimento parcial da remessa oficial para excluir a terceira promovente da lide, por ilegitimidade ativa. Provimento parcial do apelo para majorar o valor da indenização por danos morais, e o arbitramento da pensão. Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que figuram como partes as acima nominadas: ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do relator e da súmula de julgamento, por votação unânime, em DAR PROVIMENTO EM PARTE À REMESSA OFICIAL E AO APELO E DESPROVER O RECURSO ADESIVO, em desarmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça,

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 017.2009.001691-0/001. Relator: Carlos Martins Beltrão Filho (Juiz Convocado em substituição ao Desembargador Manoel Soares Monteiro). Agravante: RM Atacadista Distribuidora de Alimentos LTDA. Advogado: Alexei Ramos de Amorim e outros. Agravado: Maria de Lourdes S. Rodrigues. Advogado: Milton Aurélio D. dos Santos. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO CAUSADO POR ACIDENTE DE VEÍCULO. PEDIDO DE PENSÃO PROVISÓRIA. DEFERIMENTO. AGRAVO. NECESSIDADE DA AGRAVADA. APARENTE POSSIBILIDADE DO AGRAVANTE. VEROSSIMILHANÇA SOBRE O CAUSADOR DO ACIDENTE. PREPOSTO DA AGRAVANTE. DESPROVIMENTO. Arbitramento provisório que deve considerar a efetiva necessidade da agravada em comparação com a aparente possibilidade do agravante. Verossimilhança da alegação de que o acidente foi ocasionado por caminhão baú dirigido por preposto da agravante. Certeza que só poderá ocorrer quando se iniciar a fase probatória da ação principal. Arbitramento de pensão que não acarretará maiores prejuízos à agravante. Desprovisionamento do agravo.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 001.2009.023222-2/001 – 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande/PB. RELATOR: Dr. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO (Juiz Convocado para substituir o Des. Manoel Soares Monteiro). APELANTES: Maria do Socorro da Silva, Cristina de Lima Amâncio e Fagner Araújo Miranda. ADVOGADOS: Fábio Ramos Trindade, Abelardo Jurema Neto e Rodrigo Lima Maia. APELADO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Lúcio Landim B. da Costa. MANDADO DE SEGURANÇA. INDEFERIMENTO DA INICIAL. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. AÇÃO EXTINTA SEM ANÁLISE DE MÉRITO. APELO. CONTEÚDO PROBATÓRIO CAPAZ DE VIABILIZAR O JULGAMENTO DA LIDE. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. NULIDADE DA SENTENÇA. RECURSO PROVIDO. Se o acervo probatório for suficiente para viabilizar o julgamento da lide, em questão, deve o magistrado analisar os fatos e julgar conforme seu livre convencimento, ao invés de extinguir a presente ordem mandamental, sob o pálio de que os impetrantes, após prazo para emendar a inicial, não apresentaram os documentos sugeridos. "APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - INDEFERIMENTO DA INICIAL - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-COSNTITUIDA - EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - ANÁLISE REGIDA DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AOS AUTOS - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - APLICAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO SUFICIENTE PARA DEMONSTRAR O VÍNCULO DO IMPETRANTE COM O ESTADO DA PARAIBA - NULIDADE DA SENTENÇA - PROVIMENTO DO APELO" (TJPB - Acórdão do processo nº 00120090122019001 - Órgão (2ª Câmara Cível) - Relator DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - j. Em 09/02/2010). Estando a decisão em desacordo com o entendimento jurisprudencial desta Corte de Justiça, impõe-se a procedência do apelo. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, na conformidade do voto do relator, por votação unânime, DAR PROVIMENTO AO apelo, para anular a sentença de primeiro grau, a fim de que se dê prosseguimento regular ao mandado de segurança.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 001.2009.024192-6/001 – 2ª Vara de Família de Campina Grande/PB. RELATOR: Dr. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO (Juiz Convocado para substituir o Des. Manoel Soares Monteiro). APELANTE: Teresinha Moreira Viana. DEFENSORA: Gizelda Gonzaga de Moraes. APELADO: Hélio Ferreira Gonçalves. ALIMENTOS PLEITEADOS POR EX-ESPOSA. CASAL DIVORCIADO HÁ CERCA DE QUINZE ANOS. AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE ATIVA. CARÊNCIA DE AÇÃO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO. APELO. PEDIDO DE REFORMA. SENTENÇA MANTIDA. ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL. Recurso DESPROVIDO. (...) 1 - Se há dispensa mútua entre os cônjuges quanto à prestação alimentícia e na conversão da separação consensual em divórcio não se faz nenhuma ressalva quanto a essa parcela, não pode um dos ex-cônjuges, posteriormente, postular alimentos, dado que já definitivamente dissolvido qualquer vínculo existente entre eles. Precedentes iterativos desta Corte. 2 - Recurso especial não conhecido. (REsp 199.427/SP, Rel. Ministro FERNANDO GONÇALVES, QUARTA TURMA, julgado em 09/03/2004, DJ 29/03/2004, p. 244). AÇÃO DE ALIMENTOS. DIVÓRCIO. ROMPIMENTO DO VÍNCULO. DESCABIMENTO DO PEDIDO DE VERBA ALIMENTAR. DIREITO NÃO RESSALVADO. Findo o casamento, com o rompimento dos vínculos legais entre os cônjuges pelo divórcio, e inexistindo qualquer ressalva na separação judicial ou na conversão em divórcio quanto aos alimentos, rompidos ficam todos os liames entre os cônjuges, marido e mulher - que não são parentes - não subsistindo assim o dever de mútua assistência própria do casamento. Daí que, independente da possibilidade ou não de dispensa ou renúncia aos alimentos, não tem a ex-mulher legitimidade para reclamar do ex-marido o pagamento de pensão alimentícia. Recurso provido (TJ/MG - Apelação Cível N.º 1.0687.06.043698-1/001 - Relator: Exmo. Sr. Des. José Francisco Bueno - Data do Julgamento: 28/05/2009 - Data da Publicação: 18/06/2009). Grifei. (...) A partir da decretação do divórcio, inexistente entre os ex-cônjuges qualquer relação de parentesco, sendo certo que um dos efeitos da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal é, justamente, a extinção do direito de pleitear alimentos. (TJ/MG - Apelação Cível N.º 1.0024.09.659154-0/001 - Relator: Des. Silas Vieira - Data do Julgamento: 04/02/2010 - Data da Publicação: 19/02/2010). ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do Relator, por votação unânime, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em desarmonia com o parecer ministerial.

Dr. Marcos William de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL N.º 013.2006.004.263-0/001 – RELATOR: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: Santiano Lacerda de Oliveira (Adv. Francisco Marcos Pereira) – APELADA: Naelza Alves Lacerda (Adv. Luís Humberto Silva) – DIREITO DE FAMÍLIA – Ação de separação judicial c/c alimentos. Reconvenção. Procedência parcial de ambos os pedidos. Apelação Cível. I. Dano moral. Infidelidade demonstrada na constância do casamento. Culpa caracterizada. Conduta continuada da ofensora que aniquila a honra do cônjuge ofendido. Configuração. II. Minoração dos alimentos arbitrados em favor dos filhos do casal. Descabimento. Alimentante que possui outras rendas paralelas a declaradas. Provimento parcial do recurso. Reforma da sentença. I. O dano moral representa "todo atentado à reputação da vítima, à sua autoridade legítima, ao seu pudor, à sua segurança e tranqüilidade, ao seu amor-próprio estético, à integridade de sua inteligência, a suas afeições, etc.", segundo lição de Savatier (Traité de La Responsabilité Civile, II/525). A conduta continuada de infidelidade da apelada dá ensejo a aniquilação da honra do recorrente, ensejando abalo psíquico considerável, passível de indenização. II. A fixação dos alimentos, tanto quanto possível, deve ser proporcional a necessidade das partes, a fim de que não cause perecimento ao alimentado, nem sacrifício ao alimentante. Apontado o excesso pelo recorrente no valor dos alimentos arbitrados, constitui ônus dele demons-

trar, de forma clara e objetiva, qual o total de seus ganhos, mesmo que em média, em certo período; e justificar, dessa forma, a inadequação do quantum arbitrado. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em sessão ordinária, à unanimidade, prover parcialmente o recurso apelatório.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2008.008.106-6/001 – RELATOR: Des. Manoel Soares Monteiro – RELATOR PARA O ACÓRDÃO: Dr. João Batista Barbosa, Juiz Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTES: Olivio Oliveira dos Santos e Daniela Lins Montenegro M. Lima (Adv. Livio Régis Filho e Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra) – APELADA: Maria José de Melo Moreira Lima (Adv. José Tarcísio Fernandes) – PROCESSUAL CIVIL. Apelação que afronta o Princípio da Dialeiticidade. Impossibilidade. Ausência de fundamentação contra a decisão dissidente. Inteligência do art. 514, II, do CPC. Recurso não conhecido. O Princípio da Dialeiticidade traduz a necessidade de que o recorrente interponha a sua irrisignação de maneira crítica, ou seja, discursiva, sempre construindo um raciocínio lógico e conexo aos motivos elencados no decisorio combatido, possibilitando à instância recursal o conhecimento pleno das fronteiras da insatisfação. O art. 514, II, do CPC exige que as razões apelatórias apresentem os fundamentos de fato e de direito da irrisignação, sob pena de não conhecimento do recurso. ACORDA a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em não conhecer o recurso por ofensa ao princípio da dialeticidade, por maioria, contra o voto do relator. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 025.2002.004307-8/004 – Patos. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. AGRAVANTE: Telemar Norte Leste S/A. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior e outros. AGRAVADO: Maria da Guia Olinto de Moraes e outros. ADVOGADO: Taciano Fontes de Freitas. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. INEXISTÊNCIA DE PROVIMENTO JUDICIAL DEFINITIVO. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO QUANDO PENDENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO DIRIGIDO AO STF. RISCO DE GRAVE DANO DE DIFÍCIL OU INCERTA REPARAÇÃO CONFIGURADO. MEDIDA NECESSÁRIA. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. MODIFICAÇÃO DA DECISÃO ATACADA. PROVIMENTO DO AGRAVO. Havendo pedido de liberação de valores depositados em juízo, incumbe ao magistrado determinar a prestação de caução e aferir a idoneidade da garantia ofertada pelo exequente, como medida de assegurar a preservação patrimonial do devedor em relação à insegurança jurídica resultante da execução provisória de um provimento judicial ainda não transitado em julgado. A dispensa de caução quando da interposição de agravo de instrumento junto ao STF, deve ser temperada pelo princípio da proporcionalidade e, ainda, pela verificação de risco de dano grave ao executado. ACORDAM os membros da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2005.014251-8/001 – João Pessoa. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Eudes Laurentino da Silva. ADVOGADO: Valter de Melo. APELADO: Moinho Santa Lúcia Ltda. ADVOGADOS: Fábio Antênio Fernandes e Outros. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR NO CADASTRO DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO. PROTESTO. PAGAMENTO DE PARTE DO DÉBITO EFETUADO DE FORMA DIVERSA DA CONTRATADA. INOCORRÊNCIA DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDOR. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. DESPROVIMENTO DO APELO. "Se ao invés de pagar o débito na forma acordada, o recorrente deposita o valor que entende devido na conta corrente da empresa credora, sem qualquer identificação, não cabe responsabilizá-la por eventual protesto do título pago, porquanto tal forma de pagamento não era a praxe da relação comercial havida entre as partes, nem tampouco se mostra hábil a permitir a credora detectar o pagamento. Dessa forma, como para a credora o débito, ainda, persistia, o protesto dos títulos consiste num exercício regular de direito, não havendo que se falar em ato ilícito e em dever de indenizar." ACORDAM os membros da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 017.2009.000661-4/002 – Esperança. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. AGRAVANTE: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. ADVOGADO: Tania Vainsencher e outros. AGRAVADOS: Letícia do Nascimento Pereira e outra. ADVOGADO: Milton Aurélio Dias dos Santos. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação de INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. PEDIDO DE Antecipação de Tutela. deferimento da medida. Inteligência do Art. 273, do Código de Processo Civil. PRESENÇA dos requisitos necessários à sua concessão. VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES CONTIDAS NA INICIAL E PROVA INEQUÍVOCA DEMONSTRADAS. VIOLAÇÃO AO ART. 294 DO CPC. ADITAMENTO À INICIAL. INEXISTENTE. Decisão irretróvel. Desprovisionamento do recurso. O âmbito da análise recursal conferido à instância ad quem nas hipóteses de agravo de instrumento em sede de tutela antecipatória, restringe-se, tão somente, à aferição dos pressupostos elencados no art. 273, do Código de Processo Civil. De acordo com a disciplina trazida pelo art. 273 do CPC, são pressupostos essenciais para a concessão de qualquer espécie de tutela antecipada: a existência de verossimilhança das afirmações em que se assenta o pedido na exordial e a prova inequívoca. A exigência legal contida no § 6.º do art. 273, do CPC



deve ser sempre observada casuisticamente e em consonância com o princípio da proporcionalidade, de forma a preservar a própria natureza do instituto. ACORDAM os membros da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2004.520268-2/003 – Capital. Relatora: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. AGRAVANTE: Fundação Sistel de Seguridade Social – SISTEL. ADVOGADO: Juliana Oliveira de L. Rocha e outros. AGRAVADO: Aluizio Cândido Neto. Advogado: Josemilia de Fátima B. Guerra e outros. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. DECISÃO QUE ACOLHEU PLANILHA DE CÁLCULOS DA EXEQUENTE. VALORES APARENTEMENTE ACIMA DOS TERMOS ESPOSADOS NO TÍTULO JUDICIAL. DIVERGÊNCIA ENTRE AS PARTES. NECESSIDADE DE REMESSA À CONTADORIA JUDICIAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 475-B, § 3º, DO CPC. REFORMA DA DECISÃO A QUO. agravo provido PARCIALMENTE. A regra insculpida no do art. 475-B, § 3º, admite a possibilidade de o juiz encaminhar os autos à Contadoria Judicial quando a memória apresentada pelo credor aparentemente exceder os limites da decisão exequenda. Tendo o magistrado liberado o valor incontroverso e determinado, no mesmo ato, o depósito do quantum controverso remanescente no exíguo prazo de cinco dias, impõe-se a reforma da decisão para que seja dirimida a controvérsia pela Contadoria Judicial. ACORDAM os membros da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto da relatora.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 046.2007.000698-9/001 – Solânea. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Itaú Seguros S/A. ADVOGADOS: Samuel Marques Custódio de Albuquerque. APELADO: Adalberto Henrique Targino de Assis. ADVOGADOS: Wamberto Balbino Sales. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE VINCULAÇÃO DO VALOR INDENIZÁVEL AO SALÁRIO MÍNIMO. NÃO ACOLHIMENTO. LÍMITE APLICÁVEL. VIGENTE À ÉPOCA DO ACIDENTE. TERMO DE INCIDÊNCIA DOS CONECTIVOS LEGAIS. JUROS DE MORA DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO. REFORMA DA SENTENÇA NESTA PARTE. CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA A PARTIR DA DATA DO SINISTRO. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. FIXAÇÃO ACERTADA. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. Restando preenchidos os requisitos exigíveis ao pagamento da indenização, conforme previsto na Lei nº 6.194/74, examinada a redação vigente à data do sinistro, desincumbe-se a autora do ônus de provar fato constitutivo do seu direito. Não há qualquer incompatibilidade entre a Lei 6.194/74 e as demais normas que vedam o uso do salário-mínimo como parâmetro para fins de correção monetária. O valor da indenização no caso de seguro obrigatório (DPVAT) deve ser fixado em salários mínimos vigentes na data do evento danoso, contando-se os juros de mora a partir da citação. "Incidir correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo" - Súmula n. 43/STJ. ACORDAM os membros da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto da relatora.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2001.017676-2/001 – Capital. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. AGRAVANTE: FUNASA – Fundação Saelpa de Seguridade Social. ADVOGADO: Normando Araújo de Sá. AGRAVADO: José Alfredo Dias Pinto e outros. ADVOGADO: Ana Helena C. Portela e Outros. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. QUANTIA CERTA. SENTENÇA DOTADA DE LIQUIDEZ. PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART.475-J DO CPC. POSSIBILIDADE. NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO. Não há óbice ao prosseguimento da execução nos termos do art.475-J, quando o cumprimento da sentença restringe-se ao pagamento de quantia certa, cuja memória de cálculos já fora apresentada pela parte exequente. ACORDAM os membros da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2005.051714-9/001 – Capital. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. EMBARGANTE: Município de João Pessoa, por seu Prefeito Constitucional. ADVOGADOS: José Augusto Nobre Filho. EMBARGADO: Lucicleide Barros de Lima. ADVOGADOS: Soraya Chaves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO DECISUM. REDISCUSSÃO DE QUESTÕES DECIDIDAS NO JULGAMENTO DA APELAÇÃO CÍVEL. IMPOSSIBILIDADE. NÃO CONFIGURAÇÃO DE HIPÓTESE A ENSEJAR EMBARGOS DECLARATÓRIOS. REJEIÇÃO. - Tendo o acórdão decidido todas as questões debatidas, inexistindo omissão, obscuridade ou contradição, os embargos declaratórios interpostos devem ser rejeitados. - Os embargos declaratórios não são sede própria para rediscussão do que foi decidido, visto que os seus limites são aqueles traçados no art. 535 do CPC. - "Ainda que para fim de prequestionamento, devem estar presentes um dos três requisitos ensejadores dos embargos de declaração." ACORDAM os membros da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar os embargos, nos termos do voto da relatora.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 057.2005.000527-1/001 – Pedras de Fogo. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. EMBARGANTE: Município de Pedras de Fogo, por seu Prefeito. ADVOGADO: Lítio Tadeu Costa Rodrigues dos Santos. EMBARGADO: Romero Calman Lopes Maracajá e Outros. ADVOGADO: Ananias Lucena de Araújo Neto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE

NO DECISUM. REQUISITO OBJETIVO DO RECURSO. FUNDAMENTAÇÃO VINCULADA. NECESSIDADE. REDISCUSSÃO DE QUESTÕES DECIDIDAS NO JULGAMENTO DO RECURSO APELAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. NÃO CONFIGURAÇÃO DE HIPÓTESE A ENSEJAR EMBARGOS DECLARATÓRIOS. REJEIÇÃO. Os casos previstos para manifestação dos embargos declaratórios são específicos, de modo que somente são admissíveis quando a parte embargante efetivamente apontar o vício ocorrente na decisão embargada, sobre o qual merece pronunciamento. "Ainda que para fim de prequestionamento, devem estar presentes um dos três requisitos ensejadores dos embargos de declaração." ACORDAM os membros da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar os embargos, nos termos do voto da relatora.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 035.2008.000976-0/001 – Sapé. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Banco BMG S.A. ADVOGADOS: Jullyanna Karlla V. Albino e outro. APELADA: Antonio Maria de Oliveira. ADVOGADO: Liliane Amorim de Lima. EMENTA: REPARAÇÃO DE DANOS. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO NÃO AUTORIZADO. DESCONTOS DIRETO NO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. AUSÊNCIA DE CONTRATO. DEMONSTRAÇÃO SUFICIENTE A AFIRMAR A OCORRÊNCIA DE FRAUDE. RISCO DA ATIVIDADE ASSUMIDO PELO BANCO. DESCONTOS INDEVIDOS. DANO MORAL CONFIGURADO. QUANTUM MANTIDO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Empréstimo consignado contraído mediante fraude, haja vista que a parte-ré reconheceu que havia indícios de fraude na contratação, além de não ter se eximido o promovido de acostar aos autos documentos referentes à suposta contratação do empréstimo. Ainda que o banco réu tenha tomado as cautelas necessárias, no momento da contratação, a fim de certificar-se sobre quem estava contratando e a documentação pessoal respectiva, fato é que ao oferecer tal serviço assume os riscos da atividade. Portanto, os prejuízos decorrentes de eventual fraude devem ser por ele suportados. Viola a segurança patrimonial do consumidor a falha do serviço de que resulta desconto mensal indevido no benefício previdenciário, em decorrência de empréstimo consignado não contratado, comprometendo a porção do rendimento e desequilibrando a já frágil equação financeira do lesado. Mantém-se o quantum indenizatório, quando fixado nos parâmetros utilizados pelas Cortes de Justiça pátrias. ACORDAM os membros da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2005.018158-1/001 – Capital. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Multibank Agência 16. ADVOGADOS: Hélio Teodilo Gouveia e outro. APELADO: Condomínio Residencial Mashia. ADVOGADOS: Carmem Rachel Dantas Mayer e outros. EMENTA: CONSUMIDOR. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. Rejeição. relação jurídica estabelecida entre as partes. Cobrança INDEVIDA. MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. Condenação em pagamento em dobro. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DOS ARTigos 14 e 42 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Em se tratando de relação de consumo, todos os envolvidos na cadeia respondem solidariamente pelos danos suportados pelo consumidor. Restando demonstrado nos autos que o prestador do serviço não repassou os valores para pagamento da conta de fornecimento de água e esgoto, é indubitoso ter ocorrido a má prestação do serviço de correspondente bancário, sendo cabível a reparação, através da repetição do indébito, em face da indevida cobrança. ACORDAM os membros da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2007.792595-2/001 – Capital. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. EMBARGANTE: Edvaldo Marcelino da Silva. ADVOGADO: Lidiani Martins Nunes. EMBARGADO: Bradesco Seguros S/A. ADVOGADO: Vanessa Cristina Ribeiro de Moraes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO DECISUM. REDISCUSSÃO DE QUESTÕES DECIDIDAS NO JULGAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPOSSIBILIDADE. NÃO CONFIGURAÇÃO DE HIPÓTESE A ENSEJAR EMBARGOS DECLARATÓRIOS. REJEIÇÃO. - Tendo o acórdão decidido todas as questões debatidas, inexistindo omissão, obscuridade ou contradição, os embargos declaratórios interpostos devem ser rejeitados. - Os embargos declaratórios não são sede própria para rediscussão do que foi decidido, visto que os seus limites são aqueles traçados no art. 535 do CPC. - "Ainda que para fim de prequestionamento, devem estar presentes um dos três requisitos ensejadores dos embargos de declaração." ACORDAM os membros da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora.

Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa

APELAÇÃO CÍVEL Nº 018.2008.003865-8/001-GUARABIRA. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado para substituir a Des.ª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Maria Bernadete Mendes de Amorim. ADVOGADA: Ana Cristina de Oliveira. APELADO: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Alessandra Ferreira Araújo. APELAÇÃO CÍVEL. GRATIFICAÇÃO REDUZIDA POR LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE. NOVA SISTEMÁTICA REMUNERATÓRIA QUE PRESERVOU O MONTANTE GLOBAL PECUNIÁRIO. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO ADQUIRIDO OU AO PRINCÍPIO DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. JURISPRUDÊNCIA UNÍVOCA DO STF. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. 1. "Não há direito adquirido a regime jurídico, sendo possível, portanto, a redu-

ção ou mesmo a supressão de gratificações ou outras parcelas remuneratórias, desde que preservado o valor nominal da remuneração." (RE 593711 AgR, Relator: Min. EROS GRAU, Segunda Turma, julgado em 17/03/2009, DJe-071 DIVULG 16-04-2009 PUBLIC 17-04-2009 EMENT VOL-02356-15 PP-03002 LEXSTF v. 31, n. 364, 2009, p. 220-224). 2. Tendo a nova sistemática remuneratória, efetivada pela Lei nº 7.419/03, preservado o montante pecuniário remuneratório, não há como dar procedência ao pedido exordial para restabelecer gratificação e condenar o Estado ao pagamento de diferença pecuniária. 3. Recurso desprovido. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação cível.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 023.1998.000587-2/001 - MANGUAPE. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Des.ª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Mônica Nóbrega Figueiredo. APELADO: Supermercados Santos Ltda. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO NA FORMA DO ART. 257 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE ANTE A PECULIARIDADE DO CASO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NO JULGADO. COMPROVAÇÃO. INFRINGÊNCIA EXPLÍCITA AO ART. 93, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/ C/ OS ARTS. 165 E 458, INC. I, AMBOS DO CPC. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. PROVIMENTO. - Embora o artigo 257 do CPC regule que, ao ajuizar a ação, a parte está obrigada a depositar, em 30 dias, o valor do pagamento das diligências do meirinho e outros consectários legais, sob pena de cancelamento na Distribuição, é mister atentar para a peculiaridade do caso, inviabilizando-se, assim, a extinção do feito. - Segundo os arts. 165 e 458, inc. I do CPC c/c o art. 93, inc. IX da Carta Magna, todas as decisões judiciais devem ser fundamentadas, mesmo que de forma sucinta. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.034075-1/001-CAPITAL. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Des.ª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Fausta Maria dos Santos Câmara. ADVOGADO: Paulo Lopes da Silva. APELADO: José Rolim de Freitas Junior. ADVOGADO: Geraldo Vale Cavalcante Filho. PRELIMINAR. NULIDADE DA SENTENÇA. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO EM NOME DO ADVOGADO DA PARTE. PREJUÍZO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS E DO PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF. REJEIÇÃO. - O processo é regido pelo princípio da instrumentalidade das formas e do prejuízo, de modo que os atos processuais não são um fim em si mesmo, mas um meio para alcançar o objetivo final, havendo nulidade dos atos apenas quando tal objetivo não for alcançado ou haja prejuízo para uma das partes na prática do ato. - A publicação da nota de foro em nome de outro advogado não gera nulidade processual quando corretas as demais informações, e a prática do ato alcançou o seu objetivo de informar à parte sobre a decisão do Magistrado. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE TERCEIROS RECEBIDOS COMO AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE. POSIÇÃO TOMADA EM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. UNIRRECORRIBILIDADE. AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO INTERPOSIÇÃO. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. DETERMINAÇÃO DE EMENDA À EXORDIAL. INÉRCIA. INDEFERIMENTO DA INICIAL. EXTINÇÃO DA AÇÃO. ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC. SENTENÇA MANTIDA. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS. CONCESSÃO DA JUSTIÇA GRATUITA. REFORMA NESTE PONTO. PROVIMENTO PARCIAL. - O sistema recursal é regido pelo princípio da unirrecorribilidade, através do qual para cada decisão existe um único tipo de recurso. Contra decisão interlocutória cabe agravo de instrumento em dez dias, findos os quais haverá preclusão consumativa. - Determinada a emenda à inicial - diante da necessidade de inclusão dos litisconsortes passivos necessários na lide - sem que tenha havido manifestação do demandante, deve ser mantida a sentença que indeferiu a inicial e julgou extinta a ação, aplicando-se o art. 284, parágrafo único do CPC. - Requerido e concedido o beneplácito da justiça gratuita, deve-se observar o disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/50. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, dar provimento parcial à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 038.2005.000681-6/001-ITABAIANA. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Des.ª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Itaú Seguros S/A (Unibanco Seguros). ADVOGADOS: Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outros. APELADO: Francisco Manoel do Nascimento. ADVOGADO: Wamberto Balbino Sales. APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR. DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DOCUMENTAL. PARTE AUTORA/APELADA QUE NÃO PROVOU OS FATOS CONSTITUTIVOS DO SEU DIREITO. INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 333, INC. I DO CPC. ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR. PROVIMENTO DO APELO. - Inexistindo prova concreta da debilidade permanente, exigível pela Lei Federal nº 6.194/74, deve-se acolher a preliminar suscitada e dar provimento ao apelo, de modo a julgar improcedente o pedido inicial. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, acolher a preliminar e dar provimento ao recurso de apelação, para julgar improcedente o pedido exordial.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 053.2009.000171-9/001-MALTA. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Des.ª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Município de Condado, representado por seu Prefeito. ADVOGADO: Gustavo Nunes de Aquino. APELADO: Raimundo João de Almeida. ADVOGADO: Otoni Costa de Medeiros. APELAÇÃO CÍVEL. ORDINÁRIA DE COBRANÇA. PROVA ESTRITAMENTE DOCUMENTAL.

JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, NA FORMA DO ART. 330, INC. I DO CPC. PARTE QUE NÃO PROVOU OS FATOS IMPEDITIVOS, MODIFICATIVOS OU EXTINTIVOS DO DIREITO DO AUTOR. DESCUMPRIMENTO DO ART. 333, INC. II DO CPC. DESPROVIMENTO. - Segundo a regra do art. 333, inc. II do CPC, o ônus da prova cabe ao réu quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, de modo que "alegar e não provar o alegado, importa em nada alegar". VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 053.2009.000689-0/001-MALTA. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Des.ª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Município de Malta-PB, representado por seu Prefeito. ADVOGADO: Otoni Costa de Medeiros. APELADA: Maria Jandilisa Nunes Marques. ADVOGADA: Maria Tereza Alves de Oliveira Rodrigues. APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. VERBAS SALARIAIS DEVIDAS. PARTE QUE NÃO CUMPRIU O DISPOSTO NO ART. 333, INC. II DO CPC. DESPROVIMENTO. - Demonstrado o vínculo do servidor com a municipalidade, são devidas as verbas trabalhistas reclamadas, mormente se o Município não comprovou nenhum fato impeditivo, extintivo ou modificativo do direito do autor. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Colenda Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 007.2009.001091-4/001-AREIA. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Des.ª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Município de Areia, representado por seu Prefeito. ADVOGADO: Edinando José Diniz. APELADA: Telemar - Norte Leste S/A. ADVOGADOS: George A. Ribeiro de Oliveira, Caio César Vieira Rocha. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. FIXAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FORMA DO ART. 20, §4º DO CPC. POSSIBILIDADE. PROVIMENTO. - Art. 20, §4º do CPC: "Nas causas de pequeno valor, nas de valor inestimável, naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, e nas execuções embargadas ou não, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo anterior." VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Colenda Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.014406-8/001-CAPITAL. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Des.ª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Maria Izabel Nóbrega Santos Coelho e Maria das Graças Nóbrega dos Santos Coelho Ferreira. ADVOGADO: Gustavo Sérgio de Medeiros Lins de Araújo. APELADA: A Justiça Pública. APELAÇÃO CÍVEL. ALVARÁ JUDICIAL. VALOR BUSCADO SUPERIOR A 500 OTNs. COMPROVAÇÃO. VEDAÇÃO EXPRESSA PELO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 6.858/80. NECESSIDADE DE AJUIZAMENTO DE INVENTÁRIO. DESPROVIMENTO. - É inviável ação de alvará judicial objetivando receber valor superior a 500 OTNs, deixado pela falecida, sendo necessário o ajuizamento da ação de inventário pertinente, a teor do disposto no art. 2º da Lei Federal nº 6.858/80. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDAM os Senhores Desembargadores da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 073.2010.004248-7/001-CABELO. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Des.ª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Cobrás Empreendimentos Imobiliários LTDA. ADVOGADOS: Rodrigo Silva Paredes Moreira, Aluísio Paredes Júnior e Angélica Gurgel Bello Butrus. APELADO: Município de Cabedelo, representado por seu Procurador, Thiago Giulio de Sales Germoglio. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO E DE ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA. DESPACHO DETERMINANDO A EMENDA DA INICIAL. APRESENTAÇÃO APENAS DA PROCURAÇÃO. INDEFERIMENTO DA EXORDIAL. EXTINÇÃO DO FEITO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - A ausência de apresentação do ato constitutivo da empresa, documento necessário para atestar a regularidade da pessoa que, em nome da outorgante, conferiu procuração ao advogado, impõe o indeferimento da inicial, quando, após o despacho determinando a emenda à exordial, a parte permanece inerte ou cumpre a determinação apenas em parte. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.008485-4/001-CAPITAL. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Des.ª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Severina Matias Acioli de Lima. ADVOGADA: Vitória Cabral Rabay. APELADO: Banco Santander Brasil S/A. ADVOGADOS: Antônio Braz da Silva e outros. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PLANOS BRESSER E VERÃO. PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE. FALTA DE PROVAS. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. ANULAÇÃO DO DECISUM. NÃO CABIMENTO. MANUTENÇÃO DO JULGADO. EXAME ACERCA DA REFORMA DA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. EFEITO DEVOLUTIVO. DESPROVIMENTO. - A nulidade dos julgados exige a presença de um vício insanável, de modo que, inexistente tal irregularidade, não há que se falar em anulação do *decisum*. - Os recursos não comportam ineditismo. Pelo efeito devolutivo recursal, a Corte só pode deliberar sobre matérias trazidas a lume no primeiro grau e repetidas na apelação, nos limites dessa impugnação, com exceção das matérias de ordem pública, cuja cognição se opera *ex officio*. VISTOS,



relatados e discutidos estes autos. ACORDAM os Senhores Desembargadores da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2006.003239-6/002-CAMPINA GRANDE. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Itaú Seguros S/A (Unibanco Seguros S/A). ADVOGADOS: Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outros. APELADO: Jorge Alves Moraes. ADVOGADO: Wamberto Balbino Sales. PRELIMINAR. QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA. RETIFICAÇÃO DO POLO PASSIVO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 3.316/2009. ACOLHIMENTO. - Nos termos da Portaria nº 3.316/2009, foi homologada a transferência do controle acionário da empresa UNIBANCO SEGUROS S/A para o ITAÚ SEGUROS S/A, sendo necessária, assim, a retificação do polo passivo da demanda. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. INOCORRÊNCIA. CONSÓRCIO DE SEGURADORAS. SOLIDARIEDADE. REJEIÇÃO. - A indenização em decorrência do sinistro que causou invalidez permanente à vítima poderá ser paga por qualquer das seguradoras, já que estas se constituem, obrigatoriamente, através de consórcio, e, diante da solidariedade, qualquer uma das consorciadas pode ser compelida ao pagamento. PRELIMINAR. CARÊNCIA DE AÇÃO. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DISPENSABILIDADE. REJEIÇÃO. - A Constituição Federal garante o livre acesso ao Poder Judiciário, independentemente de prévio ingresso na via administrativa. APELAÇÃO CÍVEL. DPVAT. SEGURO OBRIGATÓRIO. APLICAÇÃO DA LEI Nº 6.194/74. TABELA DE DANOS PESSOAIS. INAPLICABILIDADE. LEI POSTERIOR AO ACIDENTE. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. EVENTO DANOSO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PREVALÊNCIA DO ART. 20 DO CPC SOBRE A LEI Nº 1.060/50. DESPROVIMENTO. - "Em caso de invalidez parcial, o pagamento do seguro DPVAT deve, por igual, observar a respectiva proporcionalidade." (Resp 1119614/RS, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 04/08/2009, DJe 31/08/2009). - Considerando que a Tabela de Danos Pessoais foi inserida em nossa legislação depois do acidente automobilístico, não é possível considerá-la no cálculo da indenização, pois deve ser aplicada a legislação vigente à época em que se deu o acidente. - "CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO DUT. DESNECESSIDADE. VALOR QUANTIFICADO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. LEI N. 6.194/1974. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO A QUO. EVENTO DANOSO. JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DA CITAÇÃO. INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL. DANO MORAL. INEXISTÊNCIA. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO." (REsp 746.087/RJ, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 18/05/2010, DJe 01/06/2010). - O artigo 11, §1º da Lei nº 1.060/50 foi revogado pelo Código de Processo Civil, lei posterior que tem disposição expressa acerca do percentual dos honorários advocatícios sobre o valor da condenação, devidos pela parte vencida. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, acolher a questão de ordem pública, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento à apelação.

REMESSA OFICIAL Nº 006.2002.000484-9/001-ARARUNA. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AUTOR: João Fernandes da Silva. ADVOGADO: Joséilson Luís Alves. RÉUS: Instituto de Previdência de Campo de Santana e Município de Campo de Santana. ADVOGADOS: Felipe Negreiros e outros. REMETENTE: Juízo de Direito da Comarca de Araruna. REMESSA OFICIAL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. PENSÃO POR MORTE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. CÔNJUGE. DIREITO AO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO. ARTIGOS 31, I E 49 DA LEI MUNICIPAL Nº 11/09. REQUISITOS COMPROVADOS ATRAVÉS DO LASTRO PROBATORIO CONTIDO NOS AUTOS. DESPROVIMENTO. - O artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 11/99 dispõe que "a pensão por morte será devida ao conjunto de dependentes do segurado, ativo ou inativo, a contar da data do óbito deste e corresponderá à integralidade da remuneração, vencimentos ou proventos do segurado, sobre os quais havia a incidência da contribuição previdenciária por pelo menos 60 (sessenta) meses." - Comprovada a qualidade de dependente do autor (em posse da falecida), e que a servidora pública recolhia a contribuição previdenciária, aquele enquadra-se como beneficiário da pensão por morte do regime de previdência municipal. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à remessa oficial.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Des. Genésio Gomes Pereira Filho

APELAÇÃO CÍVEL Nº 046.2007.000.113-9/001 - Comarca de Solânea. RELATOR: Des. Genésio Gomes Pereira Filho. APELANTE: José Felix da Silva. ADVOGADO: Wamberto Balbino Sales. APELADO: Unibanco Aig Seguros S/A. ADVOGADOS: Milena N. Augusto e outro. EMENTA: CIVIL - Apelação cível - Ação de cobrança de seguro DPVAT c/c Reparação de Danos Materiais - Autor que alega óbito do filho por acidente automobilístico - Fato ocorrido 15 anos antes do ajuizamento da ação - Inexistência de prova do acidente - Ausência de atestados médicos e registro de ocorrência policial contemporâneos ao sinistro - Inexistência da "simples prova do acidente" - Inteligência do art. 5º, caput, e § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.194/74 - Pedido julgado improcedente - Desprovisionamento da apelação. - Dispõe o art. 5º, da Lei nº 6.194/74 "O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de respon-

sabilidade do segurado." - Não constando nos autos provas, ao menos testemunhais, que possam firmar o convencimento seguro do juízo, acerca do acidente automobilístico denunciado, indispensável, assim, a obrigar o pagamento da indenização do seguro DPVAT, impõe-se o julgamento improcedente do pedido. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, negar provimento à Apelação Cível, à unanimidade, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 208.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2006.007.177-4/001 - Campina Grande. RELATOR: Des. Genésio Gomes Pereira Filho. Apelante: João Zito da Silva. ADVOGADOS: Antonio Jose Ramos Xavier e outros. APELADO: Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora, Érika Gomes da N. Frago. EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - Apelação Cível - Ação ordinária de restabelecimento de incorporações nos vencimentos c/c cobranças de parcelas em atraso - Ingresso antes da promulgação da Constituição Federal - Gratificação incorporada aos seus vencimentos básicos - Impossibilidade de redução - Princípio da irredutibilidade dos vencimentos - Reforma da sentença - Provimento Parcial do recurso. - Havendo previsão legal para o autor incorporar a gratificação de seu cargo, função CC-3, preenchidos os requisitos legais, a gratificação incorporada passa integrar os vencimentos, sendo, portanto, irredutível. - A autora pleiteia a incorporação da gratificação de 200% (duzentos por cento) estabelecida pela Lei Municipal nº 2.248/91. Entretanto, o direito à incorporação da gratificação somente se deu em 06 de maio de 1993, sob a égide da Lei 2.400, de 29 de janeiro de 1992, que estabeleceu a gratificação de 50% (cinquenta por cento) para a função CC-3. - Os juros de mora devem incidir a partir da citação válida e a correção monetária a partir da data em que era devido o pagamento, ou seja, do efetivo prejuízo. Por se tratar de matéria de ordem pública, entendo que não há reformatio in pejus. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima descritos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, dar provimento parcial à Apelação Cível, à unanimidade, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 119.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2010.022137-1/001 - 3ª Vara Cível de Campina Grande. RELATOR: Des. Genésio Gomes Pereira Filho. AGRAVANTE: Sammyra Maria Alencar Tavares ADVOGADOS: Franklin Carvalho de Medeiros, Niani Guimarães Lima de Medeiros e Teresa Rachel B. N. Pereira. AGRAVADA: Faculdade de Ciências Médicas de Campina Grande - CM ADVOGADOS: Wellington Marques L. Filho e outro. EMENTA: CONSTITUCIONAL - Agravo de Instrumento c/c pedido de efeito suspensivo - Faculdade que não permite matrícula de aluno em virtude da mudança de pré-requisitos - Aluna que não satisfaz as exigências da nova diretriz curricular para se matricular na disciplina Sistemas e Aparelhos I - Disciplina requerida que, com as novas regras, exige a aprovação anterior em outras duas - Princípio da autonomia universitária - Autonomia didático-científica das instituições de ensino - Inexistência de direito adquirido a determinado currículo - Desprovisionamento do recurso. - O princípio da autonomia universitária está expresso no art.207 da CF/88 e dele podemos extrair que o Poder Judiciário não pode dispensar pré-requisito estabelecido pela instituição de ensino superior, ainda que as alterações tenham ocorrido no decorrer do curso. - A alteração do currículo, ou mesmo das regras e exigências para a matrícula de aluno nas matérias a serem cursadas, está abrangida pela autonomia didático-científica das instituições de ensino, não se podendo falar em direito adquirido a determinado currículo, devendo, no caso em tela, a aluna/gravante se submeter às alterações que forem feitas ao longo do curso. As exceções que se mostram na jurisprudência pátria referem-se aos alunos que estejam concluindo o curso e não ao caso da agravante que está no início do mesmo. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento, ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 176. (Republicado por incorreção)

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.023051-5/001 - 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - RELATOR: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - APELANTE: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, representado por seu Presidente - ADVOGADO: Eugênio Gonçalves da Nóbrega - APELADO: Normando Paulo de Souza Filho - ADVOGADO: Rodrigo Oliveira dos Santos Lima - DECISÃO: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS - CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FALTA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CONTAS DECLARADAS IRREGULARES - RECOMENDAÇÃO À ATUAL GESTÃO DE DILIGÊNCIAS PARA PREVENIR A REPETIÇÃO DAS FALHAS - FALTA CONSIDERADA SANADA PELO JUÍZ A QUO - PROCE-DÊNCIA DO PEDIDO - IRRESIGNAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OBEDEIÊNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL - ACOLHIMENTO - VALORAÇÃO CORRETA, PELO TCE, DAS PROVAS E EXAME ACURADO DA DOCUMENTAÇÃO - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE/PROPORCIONALIDADE ATENDIDO - DECISÃO DO TCE NÃO DOTADA DE RIGOR EXACERBADO - NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PELO RECORRIDO - ACERTO DA DECISÃO DO TCE AO JULGAR IRREGULARES AS CONTAS - MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO DO TCE QUE SE IMPÕE - PROVIMENTO - Havendo ilegalidade na gestão do recorrido, consistente na irregularidade pelo não recolhimento de contribuições previdenciárias, fato admitido por ele próprio, dúvida não há de que o acórdão do TCE se mostrou correto ao decidir pela irregularidade das contas respectivas, posto que nada mais fez do que expor algo que havia, efetivamente, ocorrido - VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima

identificados - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em dar provimento à apelação.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 053.2009.000498-6/002 - Vara Única da Comarca de Malta - RELATOR: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - APELANTE: Município de Condado, representado por seu prefeito Eugênio Pacelli de Lima - ADVOGADO: Gustavo Nunes de Aquino - APELADA: Érika Kaline Abílio Diniz Leite - ADVOGADO: Clodoaldo Pereira Vicente de Souza - REMETENTE: Juízo de Direito da Vara Única de Malta - DECISÃO: REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCESSÃO PARCIAL - IRRESIGNAÇÃO - ENFERMEIRA DO MUNICÍPIO SEM VINCULAÇÃO COM O PSF - COMPROVAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE DO JUDICIÁRIO ADENTRAR NO MÉRITO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS - DESCABIMENTO DA ALEGAÇÃO - SAÚDE MUNICIPAL GERIDA EXCLUSIVAMENTE PELO PSF - INEXISTÊNCIA DE HOSPITAL DESVINCULADO DO PROGRAMA FEDERAL - IMPOSSIBILIDADE ATUAL DO EXERCÍCIO DO CARGO DE ENFERMEIRO FORA DO PSF - AUSÊNCIA DE DISCUSSÃO DO MÉRITO ADMINISTRATIVO - RECURSOS PROVIDOS PARCIALMENTE - O profissional de enfermagem concursado, de município em que todos os postos de saúde, hospital ou órgão similar sejam ligados ao PSF, somente em algum deles poderá exercer suas funções e, por isso, fará jus ao recebimento da gratificação pertinente ao dito programa - O Programa de Saúde da Família - PSF tem o fulcro de otimizar a saúde pública e não de restringi-la aos seus recursos, entretanto, a maioria dos municípios, mormente os menores, têm todas suas unidades de saúde ligadas ao referido programa - VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em dar provimento parcial à Remessa e ao Apelo.

REMESSA OFICIAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 035.2008.000858-0/001 - 1ª Vara da Comarca de Sapé - Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - Impetrante: Gerson Ricardo Fernandes da Silva e outros - Advogado: Garibaldi de Souza Pessoa - Impetrada: Prefeita do Município de Sapé - Advogado(a): Ciane Figueiredo Feliciano da Silva - Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Sapé - DECISÃO: REMESSA OFICIAL - MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR AFETAO MÉRITO DO MANDAMUS - FORNECIMENTO DE TRANSPORTE GRATUITO E ININTERRUPTO PARA JOÃO PESSOA E GUARABIRA AOS ESTUDANTES CARENTES DO NÍVEL SUPERIOR E DE CURSOS TÉCNICOS - DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO - AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA LEI MUNICIPAL - PRESENÇA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - MANUTENÇÃO DO DECISUM - DESPROVIMENTO - Constatando-se a presença do direito invocado pelo impetrante e tendo ele, as características da liquidez e certeza, impõe-se a concessão da segurança - VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em desprover a remessa.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.019652-2/001 - 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital - RELATOR: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves - AGRAVADA: Anyelle Augusta Nogueira S. Maior - ADVOGADOS: Franciney José Lucena Bezerra e outro - DECISÃO: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER MOVIDA CONTRA O ESTADO - PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A GRATIFICAÇÃO DA ATIVIDADE JUDICIÁRIA - CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA - IRRESIGNAÇÃO - QUESTÕES PRELIMINARES - INADMISSIBILIDADE DO RECURSO ALEGADA PELA AGRAVADA - AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO - INOCORRÊNCIA - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO ESTADO - PEDIDO DE CESSAÇÃO DA INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO - LEGITIMIDADE PRESENTE - REJEIÇÃO DAS PRELIMINARES - MÉRITO - ALEGAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS SOBRE A GAJ - PLAU-SIBILIDADE DA TESE - GRATIFICAÇÃO DE CARÁTER GERAL - INVIABILIDADE DO PEDIDO DE COBRANÇA PELA AUTORA FORMULADO NA INICIAL - MATÉRIA NÃO APRECIADA PELO JULGADOR MONOCRÁTICO - NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO NESSE PONTO - CONHECIMENTO EM PARTE DO RECURSO E, NA PARTE CONHECIDA, PROVIMENTO - Presente, no bojo do recurso, a certidão de intimação, não há que se falar em inadmissibilidade do agravo de instrumento - Não há de ser declarada a ilegitimidade do Estado da Paraíba em demanda que se pleiteia a abstenção deste ente em continuar a fazer incidir a contribuição previdenciária sobre a parcela relativa à gratificação de atividade judiciária (GAJ) - É cabível a incidência de contribuição previdenciária sobre a GAJ, quando, em sede de tutela antecipada, resta evidenciado o caráter remuneratório da gratificação - Ausente um dos requisitos necessários para a concessão da tutela de urgência, qual seja, a verossimilhança das alegações apresentadas (art. 273, "caput", do CPC), deve ser reformada a decisão que defere o pleito antecipatório - Não examinada pelo julgador monocrático a questão de ilegalidade da cobrança, é descabido o conhecimento do recurso quanto a esse ponto - VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos, em que figuram como partes as acima nominadas - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conhecer em parte o recurso e, na parte conhecida, dar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 073.2010.005059-7/001 - 3ª Vara da Comarca de Cabedelo - RELATOR: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Município de Cabedelo, representado por seu prefeito - ADVOGADO: Carlos Eduardo dos Santos Farias - AGRAVADO: Claudomiro Freire dos Santos - DECISÃO: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE DE-

SAPROPRIAÇÃO - PLEITO LIMINAR PARA IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE - INDEFERIMENTO - IRRESIGNAÇÃO - DEPÓSITO DO VALOR CADASTRAL DO IMÓVEL - ALEGAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS LEGAIS PARA IMISSÃO - INOCORRÊNCIA - NÃO OBSERVÂNCIA DO PRAZO DE 120 DIAS DA DECLARAÇÃO DE URGÊNCIA PARA REQUERIMENTO DA IMISSÃO - EXEGESE DO ART. 15, §§ 2º e 3º, DO DECRETO-LEI Nº 3.365/41 - DESPROVIMENTO - Além do depósito de certa quantia, a imissão provisória na posse, na ação de desapropriação, requer, também, o preenchimento de outro requisito, qual seja, que seja requerida dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da declaração de urgência da desapropriação - Não será concedida a imissão provisória na posse do bem objeto da ação de desapropriação se esta foi requerida além do prazo de 120 dias da declaração de urgência contida no decreto expropriatório - VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao Agravo de Instrumento.

REMESSA EX-OFFICIO NA AÇÃO DE COBRANÇA Nº 200.2009.041627-8/001 - 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital - RELATOR: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - AUTOR: Carmem Souto Maior e outros - ADVOGADO: Paulo Vital Souto Montenegro e Alberto Jorge Souto Ferreira - REU: PBPREV - Paraíba Previdência - ADVOGADO: Cleanto Gomes Pereira - REMETENTE: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital - DECISÃO: REMESSA OFICIAL - AÇÃO DE COBRANÇA - PREVIDENCIÁRIO - PENSIONISTAS DE DESEMBARGADOR - PENSÃO INFERIOR AO SUBSÍDIO ATUAL DO CARGO DE DESEMBARGADOR - DIREITO À PENSÃO EM VALOR EQUIVALENTE AO PERCEBIDO POR DESEMBARGADOR DA ATIVA - RECONHECIMENTO EM MANDADO DE SEGURANÇA ANTERIOR - COBRANÇA DAS VERBAS PRETÉRITAS - PROCEDÊNCIA - DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATÓRIO - MANUTENÇÃO DO DECISUM QUE SE IMPÕE - DESPROVIMENTO - Reconhecido, em sede de mandado de segurança, o direito das promoventes, filhas de desembargador já falecido, à percepção de pensão previdenciária equivalente ao subsídio de desembargador da ativa, ficam as mesmas legitimadas a ajuizar ação de cobrança das verbas pretéritas, não alcançadas pela concessão da segurança. Inteligência das Súmulas 269 e 271 do STF. - VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em desprover o recurso.



JULGADOS DA CÂMARA CRIMINAL

Drª. Maria das Graças Morais Guedes

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 001.2009.009219-6/002 - RELATORA: Dra. Maria das Graças Morais Guedes - Juíza convocada para substituir o Des. Nilo Luis Ramalho Vieira - APELANTE: Almir da Silva Cunha - DEFENSOR: Milton Aurélio D. dos Santos - APELADO: Justiça Pública - PENAL E PROCESSUAL PENAL. HOMICÍDIO. CONDENAÇÃO. RECURSO SOB O FUNDAMENTO DE QUE A DECISÃO ESTÁ EM CONFLITO COM AS PROVAS DOS AUTOS. DESPROVIMENTO. Havendo duas versões nos autos a respeito do fato narrado na exordial, não há que considerar contrária à prova dos autos a decisão dos jurados que optou por uma delas. Cassação do veredicto popular afastada sob pena de se afrontar a soberania do júri, constitucionalmente assegurada. Os indícios, quando múltiplos e concatenados, possuem valor probatório similar às chamadas provas diretas, sendo suficientes, dentro do princípio do livre convencimento do julgador, para o embasamento de possível ato condenatório. Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima nominadas: Decide a Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, em harmonia com a Procuradoria.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 200.2010.016652-5/001 - RELATORA: Dra. Maria das Graças Morais Guedes - Juíza convocada para substituir o Des. Nilo Luis Ramalho Vieira - IMPETRANTE: Edivaldo Clemente da Costa - PACIENTE: Daniel Francisco da Cunha Ramalho - HABEAS CORPUS. PEDIDO NÃO INSTRUÍDO DEVIDAMENTE. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de habeas corpus quando não se encontra devidamente instruído com as peças que comprovam o suposto constrangimento ilegal. Aplicação do art. 252, parte final, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus, acima identificado. ACORDA a Colenda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em não se conhecer da impetração, em harmonia com o parecer oral. Unânime.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 075.1987.000004-1/002. RELATORA: Dra. Maria das Graças Morais Guedes, Juíza convocada para substituir o Des. Nilo Luis Ramalho Vieira. APELANTE: JOSÉ WELLINGTON CÂNDIDO RIBEIRO. ADVOGADO: ALUISIO ALVES DE ALMEIDA APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA. HOMICÍDIO. JÚRI. DELITO COMETIDO ANTERIORMENTE À VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.271/96. CITAÇÃO. REVELIA. PRONÚNCIA. INTIMAÇÃO POR VIA EDITALÍCIA. LEI 11.689/2008. INAPLICABILIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE. DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. PROCESSO ANULADO A PARTIR DO DESPACHO QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA DA PRONÚNCIA POR EDITAL. MÉRITO. EXAME PREJUDICADO. Não se aplicam as disposições da Lei nº 11.689/2008, no tocante à intimação da pronúncia por edital (art.420, parágrafo Único, CPP), aos casos ocorridos antes da vigência da Lei nº 9.271/96, em que o réu, citado por edital, sequer teve ciência pessoal da acusação, constituindo-se exceção à regra da aplicação imediata da lei processual penal por ferir o princípio da ampla defesa. Nulidade decretada de ofício. Vistos, relatados e discutidos os autos identificados em epígrafe. ACOR-



DA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em anular, de ofício, o processo a partir do despacho que determinou a intimação da pronúncia por edital, inclusive, ficando prejudicado o exame do mérito em harmonia com o parecer oral complementar.

RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO Nº 013.2009.002936-7/002 – RELATORA: Juíza Maria das Graças Moraes Guedes – Juíza convocada para substituir o Des. Nilo Luis Ramalho Vieira – RECORRENTE: Francisco Moacir Lucas – ADVOGADO: Ednilton Helejone Bento Pereira – RECORRIDO: Justiça Pública - DIREITO PROCESSUAL PENAL. RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO. PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO QUE PRONUNCIOU O ACUSADO. NÃO OCORRÊNCIA. LIVRE CONVENCIMENTO. PROVAS SUFICIENTES. SENTENÇA VICIADA. INVERACIDADE. DESACOLHIMENTO. 1. A decisão da instância monocrática, pautada no livre convencimento, foi, em limites legais, bem fundamentada. Desta feita, queda-se impossibilitada a anulação da sentença de pronúncia; 2. O magistrado delineou acerca da prova da materialidade e indícios de autoria, em atenção ao artigo 413, §1º, do CPP. Desacolhimento. DIREITO PROCESSUAL PENAL. SENTENÇA DE PRONUNCIADA. ARTIGO 121, §2, INCISO I/C ARTIGO 61, INCISO III, ALÍNEA H, TODOS DO CPB. RECURSO CRIMINAL. LEGÍTIMA DEFESA CONFIGURADA. INOCORRÊNCIA. ABSOLUÇÃO SUMÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. DÚVIDAS. EXISTÊNCIA. NECESSIDADE DE CERTEZA. IN DUBIO PRO SOCIETATE. APLICAÇÃO. JULGAMENTO PERANTE O TRIBUNAL DO JÚRI. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Não havendo certeza de que o agente agiu em legítima defesa, e extraindo-se dos autos, indícios da ocorrência de crime de homicídio, impõe-se seja submetido ao tribunal do júri, juiz natural dos crimes dolosos contra a vida, por força de mandamento constitucional; Desprovemento do recurso. Vistos, relatados e discutidos os autos identificados em epígrafe. Acorda a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, rejeitar a preliminar, por unanimidade; e, no mérito, em igual votação, DESPROVER o presente recurso, em harmonia com o parecer ministerial.

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

APELAÇÃO Nº 200.2008.022963-2/001. ORIGEM: 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Marilide Cardoso de Melo. ADVOGADO: Valter Dias-Sis de Andrade Silva Júnior. APELADO: Banco do Brasil S/A. ADVOGADO: Mércia Carlos de Souza e outro. APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. CARTÃO MAGNÉTICO. SENHA PESSOAL. DEVER DE GUARDA DO CLIENTE. INOBSERVÂNCIA. SAQUE TAA. CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA. RECURSO DESPROVIDO. Evidenciada a culpa exclusiva da vítima que, ao não zelar pela guarda de seu cartão magnético e respectiva senha pessoal, permitiu que outra pessoa realizasse operação de saque em sua conta corrente, não há que se atribuir responsabilidade civil à instituição financeira. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação nº 200.2008.022963-2/001 pertinente à Sentença proferida pelo Juízo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital, nos autos da Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais c/c Antecipação de Tutela ajuizada por Marilide Cardoso de Melo em face de Banco do Brasil S/A. ACORDAM os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer o recurso e NEGAR PROVIMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.034038-5/001 - 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital-PB. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba representado por sua procuradora Camila Amblard. AGRAVADO: Maria Tavares Pereira. ADVOGADO: Nathália Maria Vieira Moura e Bruno Torres de Almeida Donato. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Tutela Antecipada. Ausência da verossimilhança da alegação. Inexistência dos requisitos do art. 273 do CPC. Desconstituição da decisão a quo. Provimento do recurso. Verificando-se a ausência da verossimilhança da alegação, não há como se conceder a decisão antecipatória dos efeitos da tutela de mérito. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente ao Agravo de Instrumento nº 200.2010.034038-5/001, em que figuram como partes o Estado da Paraíba e Maria Tavares Pereira. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, dar provimento ao Recurso, para cassar a decisão que concedeu os efeitos de antecipação da tutela.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2009.020508-7/001 - 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande-PB. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Município de Campina Grande representado por seu procurador Oto de Oliveira Cajú. APELADO: Gladstone Silva Albuquerque. ADVOGADO: José Washington Machado. Apelação Cível. Embargos à Execução. Acolhimento Parcial. Irresignação. Preliminar de prescrição. Afastada. Quinquenal. Inexigibilidade do título executado suscitada. Descabida. Título que preenche os requisitos de exigibilidade. Manutenção da sentença a quo. Desprovemento do recurso. As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originaram. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível nº 001.2009.020508-7/001, nos Embargos à Execução em que figuram como partes Gladstone Silva Albuquerque e o Município de Campina Grande. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2008.015486-5/001 - 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande-PB. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Sônia Maria de Sousa Melo. ADVOGADO: Érico de Lima Nóbrega. APELADO: Banco do Brasil S.A. ADVOGADO: Mércia Carlos de Souza e outros. APELAÇÃO CÍVEL. Responsabilidade civil. Cancelamento de cheque especial sem prévia e regular notificação do correntista. Impossibilidade. Conduta do réu que ocasionou devolução de cheques e inscrição da autora em cadastro de devedores. Reforma da sentença. Dano moral presumido. Indenização devida. Provimento do recurso. A autora demonstrou que o cancelamento do cheque especial se deu sem prévia comunicação do consumidor, evidenciando a irregularidade da conduta, a qual ensejou inclusive a devolução de cheque por insuficiência de fundos. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 001.2008.015486-5/001, na Ação Declaratória c/c Indenização por Danos Morais em que figuram como partes Sônia Maria de Sousa Melo e Banco do Brasil S.A. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 037.2008.001338-8/001 - 4ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Filomena Queiroga de Oliveira. ADVOGADO: João Marques Estrela e Silva. APELADO: José Queiroga de Oliveira. ADVOGADO: Lincon Beserra de Abrantes. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INVENTÁRIO. OMISSÃO DE BENS NA PARTILHA. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE CONCORDÂNCIA EXPRESSA ACERCA DO ESBOÇO DE PARTILHA. INTIMAÇÃO. TRANSCURSO DO PRAZO. PRECLUSÃO. DESPROVIMENTO. Os bens descritos no Termo de Audiência, f. 55, correspondem a totalidade dos deixados pelo de cujus, não tendo havido omissão da propriedade de nome Abóbora. Devidamente intimadas as partes para se manifestarem sobre o plano de partilha, não o fazendo, opera-se o instituto da preclusão. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 037.2008.001338-8/001, em que figuram como partes Filomena Queiroga de Oliveira e José Queiroga de Oliveira. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 005.2006.000.249-9/001 - 1ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe-PB. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 01 APELANTE: João Coragem Pereira Júnior e Francisca Nieide Coragem L. Júnior. ADVOGADO: Juramir Oliveira de Sousa. 02 APELANTE: Energisa Distribuidora de Energia da Paraíba. ADVOGADO: Dorgival Terceiro Neto e outros. APELADOS: os mesmos. APELAÇÃO CÍVEL. Indenização por danos materiais e morais. Energisa. Falhas e interrupções no fornecimento de energia elétrica. Perda total da plantação de coqueiros. Impossibilidade de utilização do sistema de irrigação por microaspersão. Dano Material demonstrado. Dever de indenizar. Responsabilidade objetiva da concessionária. Lucros cessantes. Simples possibilidade de ganhos financeiros futuros não implica necessariamente em real percepção de tais rendas. Dano moral. Configurado pelo medo, desespero e angústia dos Autores em ver sua plantação sendo perdida e da constatação da extensão do dano material que sofreram e da repercussão deste em seu patrimônio, gerando como consequência a impossibilidade de cumprir seus compromissos perante terceiros. Aplicação das Normas do Código de Defesa do Consumidor. Nexo de causalidade comprovado. Ausência de causas excludentes de ilicitude. Conjunto probatório que ratifica a tese dos autores. Manutenção da sentença. Recursos conhecidos e desprovidos. É devida indenização por dano material quando demonstrado que houve perda de uma lavoura de coqueiros em razão das constantes falhas e interrupção no fornecimento de energia elétrica, impossibilitando a utilização do sistema de irrigação da plantação. A simples possibilidade de ganhos financeiros futuros não implica necessariamente em real percepção de tais rendas, haja vista que a plantação de coqueiros poderia também ser extinta por diversidade do solo ou por ação de alguma praga, causando danos que variam de atraso no desenvolvimento, perda ou atraso na produção à morte da planta, deixando de gerar rendas para os Autores. Dano moral restou configurado pelo medo, desespero e angústia dos Autores em ver sua plantação sendo perdida e da constatação da extensão do dano material que sofreram e da repercussão deste em seu patrimônio, gerando como consequência a impossibilidade de cumprir seus compromissos perante terceiros, pois, trata-se de plantação de cultivo, cuja produção depende de empregados. A relação jurídica material deduzida em juízo é de consumo, pois os Autores enquadraram-se no conceito de consumidores (consumiam o produto da Ré na sua atividade agrícola e não para revendê-lo) descrito no art. 2º do CDC e a Ré no de fornecedor (energia elétrica), nos termos do art. 3º, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor. Havendo dano comprovado e causalidade desses com a conduta da concessionária de energia elétrica, no caso, as falhas e interrupções no fornecimento de energia, está presente o dever de indenizar, uma vez que aquela está submetida à responsabilidade objetiva, prevista no art. 37, § 6º, da Carta Magna e também no Código de Defesa do Consumidor. Visto, relatado e discutido o presente procedimento nº 005.2006.000.249-9/001, relativo à Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais c/c Obrigação de Fazer com pedido de tutela antecipada, proposta por João Coragem Pereira Júnior e Francisca Nieide Coragem L. Júnior em face de Energisa Distribuidora de Energia da Paraíba. ACORDAM os Eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, CONHECER E DESPROVER AMBOS OS RECURSOS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2009.015441-8/001 - 1ª Vara da Família da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Maria da Conceição P. Uchoa Quei-

roz. ADVOGADO: Antonio Michele Alves Lucena. APELADO: Jorge dos Santos Tavares. ADVOGADO: Ruth Maria Lucas Fernandes. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. EXCÔNJUGE. NECESSIDADE VERSUS POSSIBILIDADE. DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES REMUNERATÓRIAS LÍCITAS PELA EX-CÔNJUGE. DESPROVIMENTO. Havendo provas de que o Alimentante teve sua capacidade contributiva reduzida diante da formação de nova família, bem assim, emergindo dos autos que do divórcio transcorreu um grande lapso temporal, e que a ex-esposa tem condições de prover o seu sustento desenvolvendo atividades lícitas, não há razão para subsistir obrigação de prestar alimentos. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 001.2009.015441-8/001, em que figuram como partes Jorge dos Santos Tavares e Maria da Conceição Pires Uchoa Queiroz. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2009.025125-5/001 - 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Município de Campina Grande, representado por seu Prefeito. ADVOGADO: Erika Gomes da Nobrega Fragoso. APELADO: Maria José Virgílio Alves. ADVOGADO: Elíbia Afonso de Sousa e outro. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PRELIMINAR. REJEIÇÃO. DIFERENÇA ENTRE GRAU MÍNIMO E MÉDIO. PAGAMENTO RETROATIVO. POSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO. Tendo sido reconhecido pela Administração Pública o direito da servidora em receber adicional de insalubridade em grau médio, a contar de maio de 2009, possível o pagamento retroativo da diferença entre os graus médio e mínimo, já que o serviço prestado sempre foi o mesmo, respeitada a prescrição quinquenal. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 001.2009.025125-5/001, em que figuram como partes Maria José Virgílio Alves e Município de Campina Grande. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, rejeitada a preliminar, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

APELAÇÃO Nº 200.2007.025.578-7/002. ORIGEM: 16ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Severina Frazão de Albuquerque. ADVOGADO: Adegilson de Araújo Frazão. APELADO: Robson Peregrino Montenegro e outros. ADVOGADO: Márcio Henrique Carvalho Garcia. EMENTA. APELAÇÃO. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA. PRELIMINAR. NULIDADE PROCESSUAL. INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REJEIÇÃO. NEGÓCIO JURÍDICO. CONTRATO DE COMPRA E VENDA. SIMULAÇÃO INOCENTE. INTENÇÃO DE DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DE VONTADE. CONFIRMAÇÃO EM JUÍZO. VALIDADE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZOS A TERCEIROS. PROVIMENTO NEGADO. Respeitada a exigência legal para o Ministério Público apresentar manifestação nos autos, com abertura de vista, inexistiu nulidade se o representante legal não interveio no processo, ou intervindo não apresenta parecer sobre o mérito da causa. É nulo o negócio jurídico simulado, mas subsistirá o que se dissimulou, se válido for na substância e na forma. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação nº 200.2007.025.578-7/002, figurando como partes Severina Frazão de Albuquerque contra Robson Peregrino Montenegro e outros. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, negar provimento ao Recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.002.288-6/001 - 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Grupo Quatro Planejamento e Obras Ltda. ADVOGADO: João Brito de Gois Filho. APELADO: Edmilson Rodrigues de Melo. ADVOGADO: Bruno Maia Bastos e outros. APELAÇÃO CÍVEL. COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. RESCISÃO CONTRATUAL. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE EFETIVA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. ART. 1º DO DECRETO LEI Nº 745/69 E SÚMULA 76 DO STJ. CARÊNCIA DE AÇÃO RECONHECIDA. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. - Sendo objetivada a rescisão do contrato de promessa de compra e venda, com base na mora, faz-se necessário a prévia notificação do devedor, conforme regramento do art. 1º do Decreto-Lei nº 745/69 e Súmula 76 do Superior Tribunal de Justiça, mormente quando o contrato faz menção a tal imposição por meio de cláusula expressa. Visto, relatado e discutido o presente procedimento nº 200.2009.002.288-6/001, relativo à Ação de Rescisão Contratual c/c Reintegração de Posse e Perdas e Danos, proposta por Grupo Quatro Planejamento e Obras Ltda contra Edmilson Rodrigues de Melo. ACORDAM os Eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.016.644-8/001 - 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Banco Finasa S/A. ADVOGADO: Ivanile Lopes Jordão Segundo e Janaína Rangel Monteiro. APELADO: Hélio Otávio Costa. ADVOGADO: Eduardo Braga Filho. APELAÇÃO CÍVEL. Desistência homologada com extinção da ação principal e prosseguimento da reconexão. Preliminar. Decisão interlocutória que não coloca fim ao processo. Impugnável pelo recurso de agravo. Fungibilidade recursal. Inadmissibilidade. Inexistência de dúvida objetiva na doutrina e na jurisprudência. Prazo do recurso adequado não

observado. Recurso conhecido e desprovido. A extinção da causa principal não obsta o prosseguimento da ação reconvenção, pois extinta uma delas, subsiste a outra ação, posto que o processo não se extingue em razão da relação jurídica processual continuar com a outra ação do réu contra o autor. Visto, relatado e discutido o presente procedimento nº 200.2007.016.644-8/001, relativo à Ação de Busca e Apreensão, proposta por Banco Finasa S/A contra Hélio Otávio Costa. ACORDAM os Eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, CONHECER E DESPROVER O RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 038.2003.002.425-1/001 - 1ª Vara da Comarca de Itabaiana-PB. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Município de Juripiranga-PB. ADVOGADO: Débora Maroja Guedes Neta. APELADO: Maria Madalena de Freitas Queiroz e outros. ADVOGADO: Ananias Lucena de Araújo Neto. PROCESSUAL CIVIL. Preliminar. Incompetência da Justiça Comum. Servidor municipal. Demanda de natureza estatutária. Aprovação em concurso público. Aplicação da Súmula 137 do STJ. Rejeitada. - Compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar ação proposta por servidor ocupante de cargo público, cuja situação funcional era regida por estatuto jurídico próprio, de natureza eminentemente estatutária. APELAÇÃO CÍVEL. Alegação de cerceamento de defesa. Inocorrência. Aplicação do art. 130 do CPC. Questão proposta exclusivamente de direito. Inexistência de violação da ampla defesa e do contraditório. Art. 330, I, do CPC. Recurso desprovido. - Inexiste cerceamento de defesa quando o julgamento antecipado da lide se dá em razão da desnecessidade de dilação probatória, visto que os documentos acostados aos autos são suficientes para o deslinde da questão, estando de acordo com o art. 330 do CPC. Visto, relatado e discutido o presente procedimento nº 038.2003.02.425-1/001, relativo à Ação Ordinária de Cobrança, proposta por Maria Madalena de Freitas Queiroz e outros em face de Município de Juripiranga-PB. ACORDAM os Eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, CONHECER DO RECURSO, PARA REJEITAR AS PRELIMINARES, E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 003.2004.000.177-2/001 - Comarca de Alagoa Grande-PB. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Marinalva Rodrigues Batista. ADVOGADO: Francisco Pedro da Silva. APELADO: Otacilio Batista Ramos. ADVOGADO: Elmar Nóbrega de Araújo. APELAÇÃO CÍVEL. Reintegração de posse. Prova documental trazida aos autos pelo autor comprovando a propriedade do imóvel. Esbulo demonstrado. Restituição determinada. Aplicação do teor do artigo 927 do Código de Processo Civil. Sentença de procedência que se mantém. Recurso conhecido e desprovido. Se do contexto probatório carreado para os autos exsurge a efetiva ocorrência de esbulo por parte da Ré, e, ainda, se esta não logrou êxito em comprovar qualquer fato modificativo, extintivo ou impeditivo do direito autoral, a sentença de piso, a qual determinou seja o Autor reintegrado na posse do imóvel, não merece qualquer reparo. Visto, relatado e discutido o presente procedimento nº 003.2004.000.177-2/001, relativo à Ação de Reintegração de Posse com pedido de Liminar, proposta por Otacilio Batista Ramos em face de Marinalva Rodrigues Batista. ACORDAM os Eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, CONHECER E DESPROVER O RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2009.019.814-2/001 - 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Itaú Seguros S/A.. ADVOGADO: Rostand Inácio dos Santos. APELADO: Maria do Socorro Marcelino Venâncio. ADVOGADO: Wamberto Balbino Sales. PROCESSUAL CIVIL. Preliminares: Illegitimidade passiva *ad causam* e falta de interesse processual, por inexistir requerimento administrativo pleiteando a indenização. Rejeição. O artigo 7º da Lei 6.194/74 reconhece de forma expressa a solidariedade entre todas as seguradoras integrantes do Consórcio que opera o seguro DPVAT. Resoluções ou portarias expedidas pela SUSEP ou CNSP que venham a restringir tal legitimação não tem o condão de se sobrepor a esta Lei, tendo em vista a superioridade hierárquico-normativa daquela em relação a estes atos normativos. Não se vislumbra a alegada falta de interesse de agir diante da não apresentação de requerimento administrativo eis que não se faz necessário o esgotamento da esfera administrativa para o ingresso pela via judicial conforme previsão constitucional. APELAÇÃO CÍVEL. Indenização do seguro obrigatório DPVAT. Vítima de acidente de trânsito. Morte. O valor da indenização deverá ser pago em sua totalidade ao cônjuge sobrevivente, conforme art. 4º da Lei nº 6.194/74, com redação da Lei nº 8.441, de 1992. Sentença mantida. Recurso conhecido e desprovido. "Art. 4º - A indenização no caso de morte será paga, na constância do casamento, ao cônjuge sobrevivente; na sua falta, aos herdeiros legais. Nos demais casos, o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados" (Lei nº 6.194/74, com redação da Lei nº 8.441, de 1992). VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente ao procedimento nº 001.2009.019.814-2/001, relativo ao recurso de apelação interposto contra a Sentença proferida pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, nos autos da Ação de Cobrança do Seguro DPVAT c/c Reparação de Danos Materiais, ajuizada por Maria do Socorro Marcelino Venâncio contra do Itaú Seguros S/A. ACORDAM os Eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, CONHECER DO RECURSO, REJEITAR AS PRELIMINARES, E NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.


**PAUTAS DE JULGAMENTO
DO TRIBUNAL PLENO**
**SESSÃO ADMINISTRATIVA
DIA: 15/DEZEMBRO/2010
A TER INÍCIO ÀS 09H:00MIN**

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS (CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA) - 1º- REPRESENTAÇÃO nº 999.2010.000359-2/001. Representante: José Leonel de Moura. Representada: I.C.S. (Adv. Paulo Américo Maia de Vasconcelos). COTA: NA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO DIA 10.11.2010: "DEPOIS DO VOTO DO RELATOR, PELA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA A MAGISTRADA, PEDIU VISTA O DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO, OS DEMAIS AGUARDAM. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS". COTA: NA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO DIA 24.11.2010: "DEPOIS DO VOTO DO RELATOR, PELA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA A MAGISTRADA, SEGUIDO DO VOTO DO DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO; E DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES MANOEL SOARES MONTEIRO, SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, MARIA DAS NEVES DO EGITO E ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, PELO ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO, PEDIU VISTA O DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. OS DEMAIS AGUARDAM".

2º- PROCESSO ADMINISTRATIVO, autuado sob o nº 283.139-2, referente ao PROJETO DE RESOLUÇÃO, apresentado pela Comissão Especial deste Tribunal (criada pela Portaria GAPRE nº 1.009/2010, publicada no D.J. de 06.05.2010), que define e regulamenta os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso para o segundo grau no Estado da Paraíba. COTA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO DIA 25.08.2010: "ADIADO PARA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DESIGNADA PARA O DIA 30 DO FLUENTE MÊS E ANO". COTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 30.08.2010: "ADIADA PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DESIGNADA PARA SEGUNDA-FEIRA, DIA 06 DE SETEMBRO DO FLUENTE ANO, ÀS 14:00HS". COTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 06.09.2010: "ADIADO, POR INDICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA". COTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06.10.2010: "ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO ADMINISTRATIVA". COTA: NA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO DIA 13.10.2010: "ADIADO POR INDICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA". COTA: NA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO DIA 27.10.2010: "ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR DA MATÉRIA". COTA: NA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO DIA 10.11.2010: "ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO ADMINISTRATIVA". COTA: NA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO DIA 24.11.2010: "ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO ADMINISTRATIVA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR (PRESIDENTE) - 3º- Agravamento Interno (nos autos do Recurso Inominado) nº 999.2010.000482-2/001. Agravante: Escolas Superiores Integradas do Nordeste Ltda. - ENSINE. (Adv. Sylvio da Silva Torres Filho e outros). Agravado: Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. SR. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO - 4º- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 999.2009.000320-6/001. Embargante: M.E.N.O. (Adv. Eugênio Gonçalves da Nóbrega)

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR (PRESIDENTE) - 5º- REPRESENTAÇÃO nº 017.2003.002030-3/001. Representante: Josefa da Costa Cruz. (Adv. Sebastião Araújo de Maria). Representado: Município de Esperança, representado por seu Prefeito Constitucional. (Adv. Paulo Roberto V. Rebello Filho e outro).

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR (PRESIDENTE) - 6º- REPRESENTAÇÃO nº 017.2003.002242-4/001. Representante: Maria Vera Lúcia Lima de Almeida. (Adv. Sebastião Araújo de Maria). Representado: Município de Esperança, representado por seu Prefeito Constitucional. (Adv. Paulo Roberto V. Rebello Filho e outro).

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR (PRESIDENTE) - 7º- PROCESSO ADMINISTRATIVO, autuado sob o nº 280.878-1, referente ao expediente dos Exmos. Srs. Drs. Henrique Jorge Jácome de Figueiredo (Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca de Patos) e Ramonilson Alves Gomes (Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Patos) requerendo a concessão de permuta das respectivas unidades jurisdicionais.

**SESSÃO ORDINÁRIA
DIA: 15/DEZEMBRO/2010
A TER INÍCIO ÀS 09H:00MIN**

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA - 1º- Agravamento Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2010.000301-4/001. Agravantes: Fábio de Moraes Rego e outros. (Adv. Walter de Agra Júnior e outros). Agravados: 1º- Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba; 2º- Exmo. Sr. Secretário da Administração do Estado da Paraíba; 3º- Exmo. Secretário de Estado da Receita da Paraíba. COTA: NA SESSÃO DO DIA 15.09.2010: "DEPOIS DO VOTO DO RELATOR, DANDO PROVIMENTO PARCIAL AO AGRAVO, PEDIU VISTA O DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. OS DEMAIS AGUARDAM". COTA: NA SESSÃO DO DIA 22.09.2010: "O AUTOR DO PEDIDO DE VISTA ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL". COTA: NA SESSÃO DO DIA 29.09.2010: "ADIADO POR INDICAÇÃO DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 06.10.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 13.10.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.10.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

DO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 27.10.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.11.2010: "ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, PARA APRECIÇÃO DE PEDIDOS DE DESISTÊNCIA FORMULADOS NO MANDADO DE SEGURANÇA RESPECTIVO". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.11.2010: "ADIADO, POR INDICAÇÃO DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.11.2010: "PRELIMINARMENTE E POR UNANIMIDADE, HOMOLOGOU-SE AS DESISTÊNCIAS FORMULADAS POR MAURÍCIO BASTOS MASCARENHAS E ALINE MARANHÃO AURELIANO. NO MÉRITO, DEPOIS DO VOTO DO RELATOR NEGANDO PROVIMENTO AO AGRAVO; E DO VOTO DO DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO DANDO PROVIMENTO AO AGRAVO, PEDIU VISTA O DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. OS DEMAIS AGUARDAM". COTA: NA SESSÃO DO DIA 24.11.2010: "ADIADO EM FACE DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS DO RELATOR E DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 01.12.2010: "PRELIMINARMENTE E POR UNANIMIDADE, FORAM HOMOLOGADAS AS DESISTÊNCIAS FORMULADAS POR MAURÍCIO BASTOS MASCARENHAS E ALINE MARANHÃO AURELIANO. NO MÉRITO, DEPOIS DO VOTO DO RELATOR, NEGANDO PROVIMENTO AO AGRAVO, SEGUIDO DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, JOSÉ RICARDO PORTO, MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS (COM RESERVAS) E MANOEL SOARES MONTEIRO; E DO VOTO DO DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO PROVENDO O RECURSO PEDIU VISTA O DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. OS DEMAIS AGUARDAM. ABSTIVERAM-SE DE VOTAR OS DESEMBARGADORES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO E MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA - 2º- Mandado de Segurança nº 999.2010.000265-1/001. Impetrante: Terezinha Campos Coutinho. (Adv. José Augusto Meirelles Neto). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da Paraíba Previdência - PBPREV.(Adv. Euclides Dias de Sá Filho). Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, PAULO B. DE ALMEIDA FILHO. COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.10.2010: "DEPOIS DO VOTO DO RELATOR CONCEDENDO A SEGURANÇA, PEDIU VISTA O DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (JUIZ CONVOCADO). AVERBOU SUSPEIÇÃO O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DA PBPREV O BEL. CARLOS DANTAS". COTA: NA SESSÃO DO DIA 27.10.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.11.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.11.2010: "ADIADO PARA SESSÃO DO DIA 17-11-2010, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA NO GOZO DE FÉRIAS". COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.11.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 24.11.2010: "ADIADO EM FACE DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS DO RELATOR E DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 01.12.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA - REVISOR: EXMO. SR. DES. LEÔNICIO TEIXEIRA CÂMARA - 3º- Embargos Infringentes Criminal nº 200.1996.002667-8/007. Embargante: Vladimir Campos Martins. (Adv. Boris Trindade). Embargada: A Justiça Pública. COTA: NA SESSÃO DO DIA 13.10.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.10.2010: "ADIADO A REQUERIMENTO DO EMBARGANTE". COTA: NA SESSÃO DO DIA 27.10.2010: "ADIADO A PEDIDO DE DEFESA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.11.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.11.2010: "ADIADO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.11.2010: "DEPOIS DO VOTO DO RELATOR E DO REVISOR JULGANDO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS; E DO VOTO DO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, JULGANDO PROCEDENTES OS EMBARGOS, PEDIU VISTA O DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. OS DEMAIS AGUARDAM. IMPEDIDOS OS DESEMBARGADORES FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO E JOSÉ RICARDO PORTO". COTA: NA SESSÃO DO DIA 24.11.2010: "O AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL". COTA: NA SESSÃO DO DIA 01.12.2010: "ADIADO POR INDICAÇÃO DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA".

RELATORA: EXMA. SRA. DESª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - REVISOR: EXMO. SR. DR. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO (JUIZ CONVOCADO COM JURISDIÇÃO LIMITADA PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO) - 4º- Ação Rescisória nº 200.2008.038109-4/001. Autor: Marcelo Fontes Cabral. (Adv. Marcus Antônio Dantas Carreiro e outros). Ré: Marcella Rolim Bonício Cabral, representada por sua genitora Patrícia Rolim Bonício. (Adv. Sérgio Nicola Macedo Porto e outros). COTA: NA SESSÃO DO DIA 24.11.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 01.12.2010: "DEPOIS DO VOTO DA RELATORA JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO, NO JUÍZO RESCINDENDO, E JULGANDO EXTINTA A AÇÃO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, NO JUÍZO RESCISÓRIO, COM ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), SEGUIDO DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO (REVISOR), MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES, MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA E ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, PEDIU VISTA O DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. OS DEMAIS AGUARDAM".

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (JUIZ CONVOCADO COM JURISDIÇÃO LIMITADA PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA) - 5º- Notícia Crime nº 007.2010.000276-0/001. Noticiante: Francisco de Assis Lourenço da Silva. Noticiado: Elson da Cunha Lima Filho, Prefeito do Município de Areia. (Adv. Edinando José Diniz). COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.10.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 27.10.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.11.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.11.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.11.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 24.11.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 01.12.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (JUIZ CONVOCADO COM JURISDIÇÃO LIMITADA PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA) - REVISOR: EXMO. SR. DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA - 6º- Revisão Criminal nº 041.2006.001308-7/003. Requerente: Alexandre da Silva de Souza. (Adv. Candido Artur Matos de Souza e outros). Requerida: A Justiça Pública. COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.10.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 27.10.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.11.2010: "ADIADO EM FACE DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS DO RELATOR E DO REVISOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.11.2010: "ADIADO EM FACE DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS DO RELATOR E DO REVISOR, QUE SE ENCONTRA NO GOZO DE FÉRIAS". COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.11.2010: "ADIADO EM FACE DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS DO RELATOR E DO REVISOR, QUE SE ENCONTRA NO GOZO DE FÉRIAS". COTA: NA SESSÃO DO DIA 24.11.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 01.12.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR".

RELATOR: EXMO. SR. DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA - 7º- Notícia Crime nº 999.2010.000444-2/001. Noticiante: Ministério Público Estadual. Noticiado: Elson da Cunha Lima Filho, Prefeito Constitucional do Município de Areia. (Adv. Solon Henriques de Sá e Benevides, Walter de Agra Júnior e outros). COTA: NA SESSÃO DO DIA 27.10.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.11.2010: "ADIADO A REQUERIMENTO DA DEFESA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.11.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FERIAS". COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.11.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FERIAS". COTA: NA SESSÃO DO DIA 24.11.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 01.12.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR".

RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO - REVISOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (JUIZ CONVOCADO COM JURISDIÇÃO LIMITADA PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA) - 8º- Embargos Infringentes Criminal nº 007.2003.001834-0/003. Embargante: Simpliciano Eustaquilino de Souza Neto. (Adv. Arilma Martins da Costa Brito e outros). Embargada: Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. COTA: NA SESSÃO DO DIA 27.10.2010: "ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.11.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.11.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.11.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 24.11.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 01.12.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO - 9º- Ação Penal nº 999.2009.000430-3/001. Autor: Ministério Público Estadual. Réu: Marcus Odilon Ribeiro Coutinho, Prefeito Constitucional do Município de Santa Rita. (Adv. Paulo Américo Maia de Vasconcelos, José Mário Porto Júnior e outros). COTA: NA SESSÃO DO DIA 27.10.2010: "ADIADO A REQUERIMENTO DA DEFESA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.11.2010: "ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.11.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.11.2010: "ADIADO PARA SESSÃO DO DIA 1º DE DEZEMBRO DO ANO EM CURSO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 24.11.2010: "ADIADO PARA SESSÃO DO DIA 1º DE DEZEMBRO DO ANO EM CURSO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 01.12.2010: "ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 12-01-2011, A REQUERIMENTO DO PATRONO DA DEFESA".

RELATORA: EXMA. SRA. DESª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - 10º- Mandado de Segurança nº 999.2010.000085-3/001. Impetrante: Antônio Ferreira de Oliveira. (Adv. Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Johnson Gonçalves de Abrantes e outros). Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado da Paraíba. COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.11.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.11.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.11.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 24.11.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

DIA 24.11.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 01.12.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATORA: EXMA. SRA. DESª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - 11º- Mandado de Segurança nº 999.2009.000879-1/001. Impetrantes: Sérgio Rafael Bento Gomes e outros. (Advª. Joilma de O. F. Araújo dos Santos). Impetrados: 1º- Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba; 2º- Exmo. Sr. Coronel Diretor do Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba. COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.11.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.11.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 24.11.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 01.12.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATORA: EXMA. SRA. DESª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - 12º- Mandado de Segurança nº 999.2009.001035-9/001. Impetrante: Valdelice Ribeiro Nóbrega. (Adv. Fabiano Barcia de Andrade). Impetrado: Exmo. Sr. Secretário da Receita do Estado da Paraíba. COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.11.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.11.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 24.11.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 01.12.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATORA: EXMA. SRA. DESª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - 13º- Mandado de Segurança nº 999.2010.000396-4/001. Impetrante: Ivny Medeiros de Brito Cavalcante. (Advª. Joilma de Oliveira Ferreira Araújo dos Santos). Impetrados: Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.11.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.11.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 24.11.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 01.12.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA - REVISOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO - 14º- Ação Rescisória nº 200.2004.014631-4/003. Autora: Elba Maciel de Medeiros. (Adv. Klebert Marques de França e outro). Ré: Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP. (Adv. Flávio Henrique Monteiro Leal e outros). COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.11.2010: "ADIADO A PEDIDO DA AUTORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 24.11.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 01.12.2010: "ADIADO A REQUERIMENTO DO PATRONO DA AUTORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO - 15º- Mandado de Segurança nº 999.2010.000146-3/001. Impetrante: Ana Júlyia Miranda de Lucena Andrade, representada por sua genitora Layanny Miranda Dias. (Advª. Lamare Miranda Dias). Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado da Paraíba. COTA: NA SESSÃO DO DIA 24.11.2010: "ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 01.12.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATORA: EXMA. SRA. DESª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - 16º- Mandado de Segurança nº 999.2010.000551-4/001. Impetrante: Edson Galvão Machado da Silva. (Adv. Gilson Farias de Araújo e outros). Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Administração do Estado da Paraíba. (Adv. Antônio Nery de Luna Freire). COTA: NA SESSÃO DO DIA 24.11.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 01.12.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATORA: EXMA. SRA. DESª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - 17º- Mandado de Segurança nº 999.2010.000687-6/001. Impetrante: Valdeci Antônio Matias. (Adv. Johnson Gonçalves de Abrantes e outros). Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado da Paraíba. COTA: NA SESSÃO DO DIA 24.11.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 01.12.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATORA: EXMA. SRA. DESª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - 18º- Impugnação ao Pedido de Assistência Judiciária nº 200.2008.038109-4/002. (apenso a Ação Rescisória nº 200.2008.038109-4/001) - Requerente: Marcella Rolim Bonício Cabral, representada por sua genitora Patrícia Rolim Bonício. (Adv. Sérgio Nicola Macedo Porto e outros). Requerido: Marcelo Fontes Cabral. (Adv. Marcus Antônio Dantas Carreiro e outros). COTA: NA SESSÃO DO DIA 24.11.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 01.12.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA - 19º- Agravamento Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2008.000855-3/001. Agravante: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. (Adv. Eugênio Gonçalves da Nóbrega). Agravado: Salomão Benevides Gadelha. (Adv. Cláudio Roberto Gomes Pimentel). Obs.: O Exmo. Sr. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides averbou suspeição (fls. 155). (art. 183, § 1º, letra "d", parte final do R.I.T.J.-PB). COTA: NA SESSÃO DO DIA 01.12.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA - 20º- Embargos à Execução nº 200.1997.125655-3/003. Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador AUGUSTO SÉRGIO SANTIAGO DE BRI-



TO PEREIRA. Embargado: Ricardo Duarte Carrazoni. (Adv^{as}. Ivana Ludmilla Villar Maia e Karina Palova Villar Maia). COTA: NA SESSÃO DO DIA 01.12.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA) - 21º Mandado de Segurança nº 999.2010.000145-5/001. Impetrantes: Luciana Guedes de Miranda e Ildefonso Souto Maior Neto. (Adv. José Valtter Cavalcante da Silva). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora CAMILA AMBLARD. COTA: NA SESSÃO DO DIA 01.12.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO - 22º Mandado de Segurança nº 999.2010.000445-9/001. Impetrante: Danielle Melo de Souza. (Adv. Carlos Francisco Ramalho Teixeira). Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO. COTA: NA SESSÃO DO DIA 01.12.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LEÔNICIO TEIXEIRA CÂMARA) - 23º Notícia Crime nº 075.2009.001515-9/001. Noticiante: Sindicato dos Trabalhadores do Município de Bayeux - SINTRAMB-PB. (Adv. Paulo Antônio Cabral de Menezes). Noticiado: Josival Júnior de Souza, Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, representado por seu Procurador Geral EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ. COTA: NA SESSÃO DO DIA 01.12.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO - REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA - 24º Revisão Criminal nº 001.1993.000297-5/001. Requerente: Paulo Sérgio Julião Martins. (Defensor Público: Bel. Carlos Roberto Barbosa). COTA: NA SESSÃO DO DIA 01.12.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - 25º Embargos de Declaração oposto à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2009.000268-7/001. Embargante: Exmo. Sr. Dr. Bartolomeu Correia Lima Filho. (Adv. Alexei Ramos de Amorim e outros). Embargado: Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Obs.: As Exmas. Sras. Desemb^a. Maria das Graças Moraes Guedes e Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti averbaram suspensão (fls. 488 e 477). (art. 183, § 1º, letra "d", parte final do R.I.T.J-PB).

RELATOR: EXMO. SR. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO - 26º Embargos de Declaração oposto à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2009.000750-4/001. Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador FELIPE MORAES ANDRADE. Embargada: Maria Valdenice Franco Felipe. (Adv. Tony Márcio Leite Pegado e outro).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - 27º Embargos de Declaração oposto à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2009.000990-6/001. Embargantes: 1º Indústria de Produtos Metalúrgicos do Nordeste S/A. (Adv. Saulo Medeiros da Costa Silva e outro); 2º Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO. Embargados: Os mesmos.

RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA) - 28º Medida Cautelar nº 200.2003.014444-4/005. Requerente: C-MIX de Comunicação e Marketing Ltda e seus sócios José Maria Andrade e Jurandir P. de Miranda. (Adv. Duina Porto Belo e outros). Requerido: COMVÍDEO - Comunicação e Vídeo Ltda. (Adv. Hallysson Lima Mendes e outros).

RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - 29º Agravo Interno nos autos dos Embargos Infringentes nº 200.2006.021987-6/002. Agravante: Brasil Factoring Fomento Mercantil Ltda. (Adv. Breno Amaro Formiga Filho). Agravado: Banco Itaú S.A. (Adv. Marcelo L. C. Soares e outros).

RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA) - 30º Mandado de Segurança nº 999.2009.000234-9/001. Impetrante: Renata Marques Diniz Trajano. (Adv. Agostinho Albérico F. Duarte e outros). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da Paraíba Previdência - PB-PREV. (Adv. Moisés de Souza Coelho Neto). Obs.: A Exma. Sr^a. Des^a. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti averbou suspensão (fls. 38). (art. 183, § 1º, letra "d", parte final do R.I.T.J-PB).

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - 31º Mandado de Segurança nº 999.2010.000184-4/001. Impetrante: Visnei Alexandre de Sousa. (Defensor Público: Bel. Marcos Antônio M. de Melo). Impetrado: Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE.

RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE) - 32º Mandado de Segurança nº 999.2010.000185-1/001. Impetrante: Luciano André Pedrosa Lira Sobrinho. (Defensor Público: Bel. Marcos Antônio Maciel de Melo). Impetrado: Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador BRUNO GOMES BENIGNO SOBRAL.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - 33º Mandado de Segurança nº 999.2010.000280-0/001. Impetrante: Antônio Cabral da Silva. (Adv. Luciana Martins da Silva e outra). Impetrados: 1º Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado da Paraíba; 2º Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Município de Lagoa Seca.

RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA) - 34º Mandado de Segurança nº 999.2010.000330-3/001. Impetrante: Deoclécio Policarpo da Silva. (Adv. Lincoln Bezerra de Abrantes). Impetrado: Exmo. Sr. Secretário da Cidadania e Administração Penitenciária do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO - 35º Mandado de Segurança nº 999.2010.000360-0/001. Impetrante: Marlene Medeiros Bezerra Cavalcanti. (Adv. Odésio de Souza Medeiros Filho e Waleska Acioli Cartaxo). Impetrado: Exmo. Sr. Secretário da Receita do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador FELIPE TADEU LIMA SILVINO. Obs.: A Exma. Sr^a. Des^a. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti averbou suspensão (fls. 48). (art. 183, § 1º, letra "d", parte final do R.I.T.J-PB).

RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA) - 36º Mandado de Segurança nº 999.2009.000568-0/001. Impetrante: TELEMAR - Norte Leste S.A. (Adv. George Alexandre Ribeiro de Oliveira, Carlos Gomes Filho e outros). Impetrado: Exmo. Sr. Secretário da Receita do Estado da Paraíba. Obs.: A Exma. Sr^a. Des^a. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti averbou suspensão (fls. 79). (art. 183, § 1º, letra "d", parte final do R.I.T.J-PB).

RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA) - 37º Mandado de Segurança nº 999.2010.000384-0/001. Impetrante: Alinne Maranhão Aureliano. (Adv. Walter de Agra Júnior e outros). Impetrados: 1º Exmo. Sr. Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO; 2º Exmo. Sr. Secretário da Administração do Estado da Paraíba (Adv. Antônio Gabínio Neto); 3º Exmo. Sr. Secretário da Receita do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - 38º Mandado de Segurança nº 999.2010.000385-7/001. Impetrante: Wesley de Lira Mota. (Adv. Lincoln Bezerra de Abrantes). Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO.

RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE) - 39º Mandado de Segurança nº 999.2010.000492-1/001. Impetrante: Isaque Júnior Ferreira Leite. (Adv. José Ferreira Lima Júnior, Hugo Moreira Feitosa e outro). Impetrado: Exmo. Sr. Secretário da Cidadania e Administração Penitenciária do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador AUGUSTO SÉRGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA.

RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE) - 40º Mandado de Segurança nº 999.2010.000468-1/001. Impetrante: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, representado por seu Presidente. Impetrado: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, representado por seu Presidente. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador GUSTAVO NUNES MESQUITA.

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO - 41º Mandado de Segurança nº 999.2010.000505-0/001. Impetrante: Carlos Alberto de Souza. (Adv. Péricles de Moraes Gomes). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. (Adv. Eugênio Gonçalves da Nóbrega).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - 42º Mandado de Segurança nº 999.2010.000515-9/001. Impetrante: Renato Sérgio Valência Pascoal. (Adv. Walter de Agra Júnior e outros). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - 43º Mandado de Segurança nº 999.2010.000602-5/001. Impetrante: Maria Aparecida Alves Delfino. (Adv. José Tiburino de Oliveira). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da Paraíba Previdência - PBPREV. (Adv. Francisco Jackson Ferreira e outros).

RELATOR: EXMO. SR. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO - 44º Mandado de Segurança nº 999.2010.000679-3/001. Impetrante: Global Village Telecom Ltda. (Adv. Misabel de Abreu Machado Derzi, Carlos Gomes Filho e outros). Impetrado: Exmo. Sr. Secretário da Receita do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - 45º Ação Direta de Inconstitucionalidade (pedido de medida liminar) nº 999.2010.000504-3/001. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Município de Puxinanã.

RELATOR: EXMO. SR. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO - 46º Ação Direta de Inconstitucionalidade (pedido de medida liminar) nº 999.2010.000525-8/001. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Município de Guarabira. (Adv. Thiago Leite Ferreira e outros).

RELATOR: EXMO. SR. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO - 47º Ação Direta de Inconstitucionalidade (pedido de medida liminar) nº 999.2010.000545-6/001. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Município de Rio Tinto. (Adv. Thiago Leite Ferreira e outros). Obs.: Exmo. Sr. Des. José Ricardo Porto averbou suspensão (fls. 33). (art. 183, § 1º, letra "d", parte final do R.I.T.J-PB).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - 48º Ação Direta de Inconstitucionalidade (pedido de medida liminar) nº 999.2010.000560-5/001. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Município de Alagoa Nova.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - 49º Ação Direta de Inconstitucionalidade (pedido de medida liminar) nº 999.2010.000615-7/001. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Município de Marizópolis.

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO - 50º Ação Direta de Inconstitucionalidade (pedido de medida liminar) nº 999.2010.000569-6/001. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Município de Santo André.

RELATOR: EXMO. SR. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO - 51º Ação Direta de Inconstitucionalidade (pedido de medida liminar) nº 999.2010.000607-4/001. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Município de Monte Horebe.

RELATOR: EXMO. SR. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO - 52º Ação Direta de Inconstitucionalidade (pedido de medida liminar) nº 999.2010.000627-2/001. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Município de Carrapateira.

RELATOR: EXMO. SR. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO - 53º Ação Direta de Inconstitucionalidade (pedido de medida liminar) nº 999.2010.000867-4/001. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Município de Riacho de Santo Antônio.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - REVISOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE) - 54º Ação Rescisória nº 001.2003.007907-1/001. Autor: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador LEONARDO VENTURA MACIEL. Réu: Macêdo Comércio de Brinquedos e Confecções Ltda. (Defensor Público: Bel. Gilvan de A. Gusmão).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO - 55º Notícia Crime nº 999.2008.000142-6/001. Noticiante: José Anchieta dos Santos. Noticiado: José Leonel de Moura, Prefeito Constitucional do Município de Mulungu.

RELATOR: EXMA. SRA. DR^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (JUIZA CONVOCADA PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA) - 56º Notícia Crime nº 999.2010.000172-9/001. Noticiante: Ministério Público Estadual. Noticiados: 1º Sebastião Pereira Primo, Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos (Adv. Lidiane Pereira Silva e outros); 2º Maria Gorete Fernandes (Adv. Evaldo Solano de Andrade Filho); 3º Luiz de Sousa Leite (Defensor Público: Bel. George da Silva Ribeiro).

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA - 57º Notícia Crime nº 073.2010.000927-0/001. Noticiante: Ministério Público Estadual. Noticiado: Exmo. Sr. Dr. Sebastião Florentino de Lucena.

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA - 58º Notícia Crime nº 200.2010.035024-4/001. Noticiante: Ruy Vaz Emygdio. (Adv. José Firmino de Freitas Neto e outro). Noticiada: Exma. Sra. Dra. Suamy Braga da Gama, Promotora de Justiça.

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA) - REVISORA: EXMA. SRA. DR^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (JUIZA CONVOCADA PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA) - 59º Ação Penal nº 018.1997.001107-0/001. Autor: Ministério Público Estadual. Réus: 1º Antônio Mendonça Monteiro Júnior, Prefeito Constitucional do Município de Lucena. (Adv. Mariana Ramos Paiva Sobreira); 2º Otinel Batista de Moraes. (Adv. Toniele Lucena de Moraes); 3º Kelson Xavier. (Adv. José Paulino da Silva); 4º Wedja Lima da Silva. (Adv. Iraponil Siqueira Sousa); 5º Petrónio Machado Resende. (Defensor Público: Bel. Coriolano Dias de Sá Filho); 6º Maria das Graças Aquino. (Adv. Joseanal Teixeira da Rocha); 7º Miguel Carlos Lopes. (Defensor Público: Bel. Manfredo Rosenstock); 8º Aliete Pereira de Abreu. (Adv. Marcus Túlio N. de Carvalho). Obs.: O Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio averbou suspensão (fls. 1.895 - vol. VII). (art. 183, § 1º, letra "d", parte final do R.I.T.J-PB).



ATA DE JULGAMENTO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

ATA DA 47ª (QUADRAGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDIA 4ª (QUARTA) CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, iniciada no dia trinta (30) de novembro e finalizada no dia dois (02) de dezembro do ano de 2010 (dois mil e dez), de conformidade com disposto no art. 175 § 5º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, presentes o Exmo. Des. João Alves da Silva, o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, bem como a representante do "parquet" estadual, na pessoa da Exma. Sra. Dra. Vanina Nóbrega de Freitas Dias Feitosa, Promotora de Justiça Convocada. Secretariando os trabalhos os Asses-

sores Técnicos Fernanda Turczinski Gadelha de Oliveira e José Aírton Ribeiro de Almeida. As 09:00 horas foi aberta a Sessão, sendo lida e aprovada, sem restrições a ATA da Sessão anterior. Na sessão do dia trinta (30) de novembro de 2010, foi submetida à pauta de julgamento constante dos feitos a seguir identificados: PAUTA ORDINÁRIA: RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 01 - Apelação Cível nº. 038.2003.002425-1/001. - 1ª. Vara da Comarca de Itabaiana. Apelante: Município de Juripiranga, representado por seu Prefeito. Advogado: Débora Maroja Guedes Neta. Apelados: Maria Madalena de Queiroz e outros. Advogado: Ananias Lucena de Araújo Neto. Na sessão do dia 09.11.2010. COTA: "Adiado em face do adiantado da hora". Na sessão do dia 18.11.2010. COTA: "Retirado de pauta para correção de erro na publicação". Na sessão do dia 30.11.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido para, rejeitadas as preliminares, no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 02 - Apelação Cível nº. 200.2009.002288-6/001. - 11ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Grupo Quatro Planejamento de Obras Ltda. Advogados: João Brito de Góis Filho e outros. Apelado: Edmilson Rodrigues de Melo. Advogados: Bruno Maia Bastos e outros. Na sessão do dia 09.11.2010. COTA: "Adiado em face do adiantado da hora". Na sessão do dia 18.11.2010. COTA: "Adiado por indicação do relator". Na sessão do dia 30.11.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 03 - Apelação Cível nº. 003.2004.000177-2/001. - Comarca de Alagoa Grande. Apelante: Marinalva Rodrigues Batista. Advogados: Francisco Pedro da Silva e outros. Apelado: Otacílio Batista Ramos. Advogado: Elmar Nóbrega de Araújo. Na sessão do dia 18.11.2010. COTA: "Adiado em face do adiantado da hora". Na sessão do dia 30.11.2010. - DECISÃO: "Rejeitadas as preliminares, no mérito negou-se provimento, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 04 - Apelação Cível nº. 200.2007.016644-8/001. - 14ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Banco Finasa S/A. Advogados: Ivanile Lopes Lordão Segundo e outros. Apelado: Helio Otavio da Costa. Advogado: Eduardo Braga Filho. Na sessão do dia 18.11.2010. COTA: "Adiado em face do adiantado da hora". Na sessão do dia 30.11.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido para, rejeitadas as preliminares, no mérito negar-se provimento, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 08 - Apelação Cível nº. 200.2008.004671-3/003. - 6ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Wladimir Romaniuc Neto. 2º. Apelante: Cássio Ricardo Moreira de Medeiros. Advogados: Carlos Fábio dos Santos Ismael Lima e Raoni Lacerda Vita. Apelados: os mesmos. Na sessão do dia 23.11.2010. COTA: "Adiado por indicação do relator". Na sessão do dia 30.11.2010. - COTA: "Retirado de pauta para melhor tramitação. Nesta data, concluso ao relator". RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 09 - Apelação Cível nº. 200.2004.018998-3/001. - 7ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Grupo Espírita Ave Luz "Casa Irmão Shaolim". Advogado: Carlos Neves Dantas Freire. 1º. Apelado: Ministério Público Estadual, através da Curadoria do Patrimônio Público. 2º. Apelado: Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Altiplano Cabo Branco". Advogados: José Ricardo Porto e outros. 3º. Apelado: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogados: Gilberto Carneiro da Gama e outros. Na sessão do dia 23.11.2010. COTA: "Adiado por indicação do relator". Na sessão do dia 30.11.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido para, rejeitadas as preliminares, no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, unânime. Usou da palavra pelo 2º apelado o advogado Thiago Leite Ferreira". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 14 - Apelação Cível nº. 005.2006.000249-9/001. - 1ª. Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe. 1º. Apelante: João Coragem Pereira Júnior e sua esposa Francisca Nieide Coragem Lisboa Júnior. Advogado: Juramir Oliveira de Sousa. 2º. Apelante: Energisa - Distribuidora de Energia da Paraíba. Advogados: Dorgival Terceiro Neto, Túlio Terceiro Neto Parente Miranda e outros. Apelados: os mesmos. Na sessão do dia 23.11.2010. COTA: "Retirado de pauta para correção da publicação". Na sessão do dia 30.11.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido e desprovidos, nos termos do voto do relator, unânime. Usou da palavra pelo 2º apelante o advogado Túlio Terceiro Neto". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 15) Agravo Interno nos autos do Agravo de Instrumento nº. 200.2010.037393-1/001 - 6ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: José Pablo da Costa Ramos. Advogados: Kleber Lins Brasil, José Bezerra Montenegro Pires e outros. 1º. Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral. 2º. Agravado: PBPREV - Previdência dos Servidores do Estado da Paraíba. Na sessão do dia 23.11.2010. COTA: "Após do voto do relator que negava provimento, pediu vista o Desembargador João Alves da Silva, o Desembargador José Ricardo Porto aguarda". Na sessão do dia 30.11.2010. - COTA: "O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 22 - Agravo de Instrumento nº. 200.2010.019469-1/002. - 8ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogados: Geilson Salomão Leite e outros. Agravado: José Cadmo Wanderley Peregrino de Araújo Filho. Advogados: Eduardo Lucena da Cunha Lima e outros. Na sessão do dia 30.11.2010. - COTA: "Adiado a pedido do agravado". RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR:



EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 28 - Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 200.2005.032895-0/001. - 12ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Eduardo Nelson Durban. Advogados: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e outros. 1º. Apelados: Vamberto Augusto Costa Filho e outros. Advogados: Leandro de Medeiros Costa Trajano e outros. 2º. Apelado: Imobiliária Lucena Ltda. Advogados: Fábio Antério e outros. Na sessão do dia 30.11.2010. - COTA: "Adiado a requerimento do 1º apelado, com oposição do apelante ao pedido de adiamento". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 31 - Apelação Cível nº. 200.2007.025578-7/002. - 16ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Severina Frazão de Albuquerque. Advogados: Adegilson de Araújo Frazão e outros. Apelado: Robinson Peregrino Montenegro e Oliveira Viegas de Oliveira Montenegro. Advogado: Márcio Henrique Carvalho Garcia. Na sessão do dia 30.11.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido para, rejeitada a preliminar, no mérito negar-lhe o provimento, nos termos do voto do relator, unânime. Usou da palavra pelos apelados o advogado Márcio Henrique Garcia". RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 32 - Apelação Cível nº. 041.2000.000483-2/001. - Comarca de Alhandra. 1º. Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogados: Mércia Carlos de Souza e outros. 2º. Apelante: José Romulo Carneiro de Albuquerque Neto. Advogado: Said Abel da Cunha. Apelados: os mesmos. Na sessão do dia 30.11.2010. - DECISÃO: "Conheceu-se do primeiro recurso, negando-se provimento, negando-se seguimento ao segundo, nos termos do voto do relator, unânime. Usou da palavra pelo 2º apelante o advogado Said Abel da Cunha". RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 33 - Apelação Cível nº. 001.2010.002937-8/001. - 7ª. Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Josefa de Souza Soares. Advogados: Wamberto Balbino Sales e outros. Apelado: Real Previdência e Seguros S/A. Advogado: Rostand Inácio dos Santos. Na sessão do dia 30.11.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido e provido parcialmente, nos termos do voto do relator, unânime. Usou da palavra pelo apelante o advogado Jailson Barros do Nascimento". RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 34 - Apelação Cível nº. 001.2009.012950-1/001. - 7ª. Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Jonathan Andrade Ribeiro. Advogados: Wamberto Balbino Sales e outros. Apelado: Itaú Seguros S/A. Advogados: Damião Guimarães Leite e outros. Na sessão do dia 30.11.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido e provido parcialmente, nos termos do voto do relator, unânime. Usou da palavra pelo apelante o advogado Jailson Barros do Nascimento". Por força do adiantado da hora, os integrantes da Quarta Câmara Cível, decidiram suspender o julgamento dos feitos remanescentes, para o dia dois (02) de dezembro de 2010. Sob a Presidência do Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, além das presenças dos Excelentíssimos Desembargadores João Alves da Silva e Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, bem assim a presença do representante do Ministério Público Estadual Dr. José Roseno Neto, Procurador de Justiça, às 09:00 (nove horas) do dia dois (02) de dezembro de 2010, foi dada continuidade a sessão que teve início no dia (30) trinta de novembro de 2010, secretariado pelo Assessor Técnico José Airton Ribeiro de Almeida. Dando prosseguimento aos trabalhos o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, submeteu à apreciação dos demais Pares, a pauta de julgamento constante dos feitos a seguir identificados: RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 05 - Apelação Cível nº. 200.2009.008636-0/002. - 11ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Francisca Julia de Lima. Advogados: Daniel Sampaio de Azevedo e outros. Apelado: CAGEPA - Companhia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogados: Paulo Wanderley Câmara e outros. Na sessão do dia 18.11.2010. COTA: "Adiado em face do adiantado da hora". Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "De ofício, reconhecer a ilegitimidade ativa da autora apelante para requerer a desobrigação quanto ao pagamento do débito cobrado pela apelada, tendo em vista o seu fornecimento em nome da pessoa jurídica Páloha do Vale do Catolé, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 06 - Apelação Cível nº. 037.2008.001338-8/001. - 4ª. Vara da Comarca de Sousa. Apelante: Filomena Queiroga de Oliveira. Advogado: João Marques Estrela e Silva. Apelado: José Queiroga de Oliveira. Advogado: Lincon Bezerra de Abrantes. Na sessão do dia 18.11.2010. COTA: "Adiado em face do adiantado da hora". Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 07 - Apelação Cível nº. 001.2000.000736-7/001. - 4ª. Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: UNIMED/CAMPINA GRANDE - Cooperativa de Trabalho Médico. Advogados: Giovanni Dantas de Medeiros e outros. Apelado: Terezinha de Jesus Araújo Diniz, representando o espólio de Edson Marcolino Diniz. Advogado: José de Arimatéa das Neves. Na sessão do dia 18.11.2010. COTA: "Adiado em face do adiantado da hora". Na sessão do dia 02.12.2010. - COTA: "Adiado por indicação do relator". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 10 - Apelação Cível nº. 200.2003.032574-6/001. - 9ª. Vara Cível da Comarca da Capital. 1º. Apelante: Brascon Engenharia Ltda. Advogado: Ronildo Rodrigues Ramalho. 2º. Apelante: Agamenon Manoel dos Santos e Maria das Graças de Azevedo Santos. Advogados: Agostinho Albérico Fernandes Duarte e outros. Apelados: os mesmos. Na sessão do dia 23.11.2010. COTA: "Adiado por indicação do relator". Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "Conhecido e provido parcialmente o primeiro recurso, não se conhecendo o

segundo, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 11 - Apelação Cível nº. 001.2005.033850-6/001. - 2ª. Vara Cível da Comarca de Campina Grande. 1º. Apelante: Expresso Guanabara S/A. Advogados: Antônio Cleto Gomes e outros. 2º. Apelante: Liberty Paulista Seguros S/A. Advogados: Milena de Vasconcelos Neves Augusto e outros. Apelado: Bárbara Pereira de Castro, menor impúbere, representada por seus genitores Regivalda Pereira Nascimento e Délcio de Castro Felismino. Advogado: Luiz Pinheiro Lima. Na sessão do dia 23.11.2010. COTA: "Adiado por indicação do relator". Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "Conhecidos ambos os recursos, negou-se provimento ao primeiro e deuse provimento ao segundo, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 12 - Apelação Cível nº. 017.2008.002003-9/001. - 2ª. Vara da Comarca de Esperança. Apelante: Município de Esperança, representado por seu Prefeito. Advogados: Paulo Roberto Vieira Rebelo Filho e João Batista Bastos. Apelado: Cleomar Costa de Assis. Advogado: Sebastião Araújo de Maria. Na sessão do dia 23.11.2010. COTA: "Adiado por indicação do relator". Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 13 - Apelação Cível nº. 200.2007.756922-2/001. - 7ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogados: Geilson Salomão Leite, Patrícia Sebastiana Paiva da Silva e outros. Apelado: Ministério Público Estadual, através da Curadoria do Patrimônio Público. Na sessão do dia 23.11.2010. COTA: "Adiado por indicação do relator". Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido para rejeitadas as preliminares, no mérito deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 16 - Agravo de Instrumento nº. 200.2010.015903-3/001. - 10ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: TNL PCS S/A. Advogados: Wilson Sales Belchior e outros. Agravado: Ariosvaldo Pereira de Oliveira. Advogado: Francisco Hélio Bezerra. Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido e provido, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 17 - Agravo de Instrumento nº. 075.2009.003222-0/001. - 4ª. Vara da Comarca de Bayeux. Agravante: Edgar Saeger Filho e Rossana Chianca Fernandes de Carvalho Saeger. Advogados: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e outros. Agravados: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogados: Fernanda Halime Fernandes Gonçalves e outros. Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido para rejeitadas as preliminares, no mérito negou-se provimento, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 18 - Agravo de Instrumento nº. 200.2004.000469-5/001. - 5ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Phytoquímica Indústria e Comércio de Produtos Farmacológicos, Químicos e Naturais Ltda. - ME. Advogados: Marcos Antônio de Andrade Silva e Manoel José da Silva. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogados: Tâmara Fernandes de Holanda Cavalcanti e outros. Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido para rejeitadas as preliminares, no mérito negou-se provimento, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 19 - Agravo de Instrumento nº. 200.2010.003139-8/001. - 6ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Alexandre Magnus Ferreira Freire. Agravados: Antônio Novo Monteiro e outros. Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido e provido, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 20 - Agravo de Instrumento nº. 200.2010.021370-7/001. - 6ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: PBPREV - Paraíba Previdência. Advogados: Luciana Érika Targino Ferreira e outros. Agravado: Washington David Feitosa da Costa. Advogados: Franciney José Lucena Bezerra e outros. Na sessão do dia 02.12.2010. - COTA: "Retirado de Pauta em face a suspeição do Des. Frederico Coutinho, convocando o Des. José Ricardo Porto para compor o quorum". RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 21 - Agravo de Instrumento nº. 078.2010.000264-7/001. - Comarca de Barra de Santa Rosa. Agravante: Município de Damião, representado por seu Prefeito. Advogados: Thiago Leite Ferreira e outros. Agravado: Cinthia Rafaella Fernandes Santos. Advogado: Roseno de Lima Sousa. Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido, para rejeitadas as preliminares, no mérito deu-se provimento, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 23 - Agravo de Instrumento nº. 200.2010.027486-5/001. - 2ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Sérgio Roberto Felix Lima. Agravado: Giovanni Medeiros Villar. Advogados: Franciney José Lucena Bezerra e outros. Na sessão do dia 02.12.2010. - COTA: "Retirado de Pauta em face a suspeição do Des. Frederico Coutinho, convocando o Des. José Ricardo Porto para compor o quorum". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 24 - Agravo de Instrumento nº. 016.2010.000392-6/001. - 1ª. Vara da Comarca de Cuité. Agravante: Município de Cuité, representado por seu Prefeito. Advogados: João da Mata de Sousa Filho e Fábio Venâncio dos Santos. Agravado: Marizélia Ferreira da Silva. Advogado: Genivando da Costa Alves. Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido para rejeitadas as preliminares, no mérito negou-se provimento, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 25 - Agravo de Instrumento nº. 200.2010.034038-5/001. - 6ª. Vara da Fazenda Públi-

ca da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Camilla Ambrard. Agravado: Maria Tavares Pereira. Advogados: Nathália Maria Vieira Moura e Bruno Torres de Almeida Donato. Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido e provido, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 26 - Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 073.2009.002278-8/001. Apelante: Município de Cabedelo, representado por seu Prefeito. Advogados: Leandro Guerreiro C. Pinheiro e outros. Apelado: Maria José Oliveira Araújo. Advogados: Adailton Coelho Costa Neto e outros. Remetente: Juízo da 3ª. Vara da Comarca de Cabedelo. Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "Acolheu-se a preliminar arguida pelo Ministério Público determinando-se a devolução dos autos ao primeiro grau para que o Juízo "a quo" decidisse dos embargos declaratórios, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 27 - Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2010.015614-6/001. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogados: Luiz Pinheiro Lima e outros. Apelado: Marlos Suenney de Mendonça Noronha. Advogados: Soraya de Sousa Fernandes e outros. Remetente: Juízo da 7ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "Inicialmente não se tomou conhecimento da remessa oficial, conhecendo-se do Recurso dando-se provimento parcial, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 29 - Apelação Cível nº. 200.2004.030937-5/001. - 14ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: SINTECT/PB - Sindicato dos Trabalhadores em Correios e Telégrafos na Paraíba, Empreiteiras e Similares. Advogados: Sósthene Marinho Costa e outros. 1º. Apelado: POSTALIS - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos. Advogados: Edésio Gomes Cordeiro e outros. 2º. Apelado: Vera Cruz Vida e Previdência S/A. Advogados: Odilon de Lima Fernandes e outros. Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 30 - Apelação Cível nº. 001.2007.018367-6/001. - 5ª. Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelante: Edna Galdino Brandão. Advogado: Alex Souto Arruda. Apelado: Luísa Carmem de Almeida Vasconcelos. Advogado: Demetrius Almeida Leão. Na sessão do dia 02.12.2010. - COTA: "Retirado de pauta em face do impedimento do Exmo. Des. Frederico Coutinho, convocando-se o Exmo. Des. José Ricardo Porto para compor o quorum". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 33 - Apelação Cível nº. 200.2008.022963-2/001. - 16ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Marileide Cardoso de Melo. Advogado: Valter Diassis de Andrade Silva Júnior. Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogados: Mércia Carlos de Souza e outros. Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 34 - Apelação Cível nº. 039.2009.001304-4/001. - Comarca de Teixeira. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogados: Damião Guimarães Leite e outros. Apelado: Alan Silva Oliveira, menor, representado por sua genitora Alexsandra Silva Oliveira. Advogado: Agripino Cavalcanti de Oliveira. Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido e provido parcialmente, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 35 - Apelação Cível nº. 001.2008.015486-5/001. - 3ª. Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Sônia Maria de Sousa Melo. Advogados: Érico de Lima Nóbrega e Robéria Farias Araújo da Nóbrega. Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogados: Mércia Carlos de Souza e outros. Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido e provido, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 36 - Apelação Cível nº. 200.2008.020054-2/001. - 12ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: HSBC Bank Brasil S/A. - Banco Múltiplo. Advogado: Janaina Rangel Monteiro. Apelado: Claudino Rodrigues da Silva. Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 37 - Apelação Cível nº. 001.2007.002940-8/001. - 5ª. Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Telemar Norte Leste S/A. Advogados: Caio César Vieira Rocha e outros. Apelado: Mônica Limeira Braga. Advogado: José Laécio Mendonça. Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 38 - Apelação Cível nº. 037.2009.000962-4/001. - 3ª. Vara da Comarca de Sousa. Apelante: Hugo Victor Gonçalves, menor, assistido por sua genitora Edilene Maria de Araújo Gonçalves. Advogados: Lincon Bezerra de Abrantes. Apelado: Luiz Dias de Sousa. Advogado: Djânio Antônio Oliveira Dias. Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 39 - Apelação Cível nº. 001.2009.025125-5/001. - 1ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Município de Campina Grande, representado por seu Prefeito. Advogados: Érica Gomes da Nóbrega Fragoso e outros. Apelado: Maria José Virgínia Alves. Advogados: Elíbia Afonso de Sousa e Antônio José Ramos Xavier. Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido para rejeitada a preliminar,

no mérito negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 41 - Apelação Cível nº. 001.2009.015441-8/001. - 1ª. Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelante: Maria da Conceição Pires Uchoa Queiroz. Advogados: Antônio Michele Alves Lucena. Apelado: Jorge dos Santos Tavares. Advogado: Ruth Maria Lucas Fernandes e João Lucas Fernandes. Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 42 - Apelação Cível nº. 016.2009.000273-0/001. - 1ª. Vara da Comarca de Cuité. Apelante: Município de Cuité, representado por seu Prefeito. Advogados: Fábio Venâncio dos Santos e outros. Apelado: Josilene Ferreira dos Santos Souza. Advogada: Valesca Marques Cavalcanti. Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido para rejeitadas as preliminares, no mérito negou-se provimento, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 43 - Apelação Cível nº. 001.2009.020508-7/001. - 1ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Município de Campina Grande, representado por seu Prefeito. Advogados: Oton de Oliveira Caju e outros. Apelado: Gladstone Silva Albuquerque. Advogado: José Washington Machado. Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 44 - Apelação Cível nº. 001.2008.022613-5/001. - 1ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Alcelina Bernardo dos Santos. Advogado: Giuseppe Fabiano do Monte Costa. Apelado: Município de Campina Grande, representado por seu Prefeito. Advogados: Alessandro Farias Leite e outros. Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 45 - Apelação Cível nº. 200.2003.042848-2/001. - 18ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Posto Opção Revendedora de Combustíveis Ltda. Advogado: Frank Roberto Santana Lins. Apelado: Ministério Público Estadual. Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 46 - Apelação Cível nº. 001.2007.021720-1/001. - 2ª. Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Ronaldo Fernandes da Silva. Advogados: Antônio José Ramos Xavier. Apelado: HSBC Seguros (Brasil) S/A. Advogado: Tânia Vainsencher e outros. Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 47 - Apelação Cível nº. 001.2009.003531-0/002. - 4ª. Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelantes: Ana Karla Gomes Ribeiro Correia Lima, por si e representando sua filha menor Bianca Ribeiro Correia Lima. Advogados: Júlio César de Farias Lira e outros. Apelado: Bartolomeu Correia Lima Filho. Advogados: Alexei Ramos de Amorim e outros. Na sessão do dia 02.12.2010. - DECISÃO: "Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do relator, unânime". PAUTA SUPLEMENTAR: RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 01) Embargos de Declaração opostos nos autos da Apelação Cível nº. 001.2009.002837-2/001 - 2ª. Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante: Adão João da Silva Júnior. Advogado: Wamberto Balbino Sales. Embargado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT e Itaú Seguros S/A. Advogados: Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outros. Na sessão do dia 02.12.2010. - COTA: "Adiado em face do adiantado da hora". RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 02) Embargos de Declaração opostos nos autos da Apelação Cível nº. 073.2004.002738-2/001 - 1ª. Vara da Comarca de Cabedelo. Embargante: Unibanco Aig Seguros S/A. Advogados: Odilon de Lima Fernandes e outros. 1º. Embargado: TAM Linhas Aéreas S/A. Advogados: Nelson Murilo de Souza Lemos Neto e outros. 2º. Embargado: Apoio Cargo Transporte de Cargas Aéreas Ltda. Advogados: Roberto Costa de Luna Freire e outros. 3º. Embargado: ATMA Produtos Hospitalares Ltda. Advogados: Osmar Tavares dos Santos Júnior e outros. Na sessão do dia 02.12.2010. - COTA: "Adiado em face do adiantado da hora". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 03) Embargos de Declaração opostos nos autos da Apelação Cível nº. 200.2006.052772-4/001 - 8ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogados: Gene Soares Peixoto, José Vandalberto de Carvalho e outros. Embargado: Rádio Miramar FM 107.7 - Fundação Virgínia da Gama e Melo. Advogados: Sylvio Torres Filho e outros. Na sessão do dia 02.12.2010. - COTA: "Adiado em face do adiantado da hora". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 04) Embargos de Declaração opostos nos autos da Apelação Cível nº. 023.2003.001147-4/001 - 1ª. Vara da Comarca de Mamanguape. Embargante: Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S/A. Advogados: Jaldemir Rodrigues de Ataíde Júnior e outros. Embargado: Luis Paulo Fidelis da Silva e Luis Fernandes Fidelis da Silva, representados por seu genitor Joceli Fidelis da Silva. Advogada: Josefa Vicente da Costa. Na sessão do dia 02.12.2010. - COTA: "Adiado em face do adiantado da hora". RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 05) Embargos de Declaração opostos nos autos da Apelação Cível nº. 200.2008.035804-3/001 - 6ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Lucila de Oliveira Chacon. Advogado: Max Frederico Saeger Galvão Filho. Embargado: UNIMED/JOÃO PESSOA - Cooperativa de Trabalho Médico. Advogados: Caius Marcellus Lacer-



da e outros. Na sessão do dia 02.12.2010. – COTA: “Adiado em face do adiantado da hora”. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 06) Embargos de Declaração opostos nos autos da Apelação Cível nº. 073.2010.001533-5/001 – 4ª. Vara da Comarca de Cabedelo. Embargante: Banco BMG S/A. Advogados: Tiago Carneiro Lima, Marina Bastos da Porciuncula Benchi e outros. Embargado: Marcelo Teixeira de Andrade. Advogado: Américo Gomes de Almeida. Na sessão do dia 02.12.2010. – COTA: “Adiado em face do adiantado da hora”. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 07) Embargos de Declaração opostos nos autos da Apelação Cível nº. 052.2007.001038-5/001 – Comarca de Alagoinha. Embargante: Município de Mulungú, representado por seu Prefeito. Advogados: Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque e outros. Embargado: Luiz Morais da Silva. Advogado: Cláudio Galdino da Cunha. Na sessão do dia 02.12.2010. – COTA: “Adiado em face do adiantado da hora”. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 08) Embargos de Declaração opostos nos autos da Apelação Cível nº. 052.2007.000295-2/001 – Comarca de Alagoinha. Embargante: Município de Mulungú, representado por seu Prefeito. Advogados: Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque e outros. Embargada: Josefa Gomes Felinto. Advogado: Cláudio Galdino da Cunha. Na sessão do dia 02.12.2010. – COTA: “Adiado em face do adiantado da hora”. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 09) Embargos de Declaração opostos nos autos da Apelação Cível nº. 052.2007.000834-8/001 – Comarca de Alagoinha. Embargante: Município de Mulungú, representado por seu Prefeito. Advogados: Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque e outros. Embargado: Everaldo do Nascimento. Advogado: Cláudio Galdino da Cunha. Na sessão do dia 02.12.2010. – COTA: “Adiado em face do adiantado da hora”. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 10) Embargos de Declaração opostos nos autos da Apelação Cível nº. 052.2008.000708-2/001 – Comarca de Alagoinha. Embargante: Município de Mulungú, representado por seu Prefeito. Advogados: Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque e outros. Embargado: Fábio Souza dos Santos. Advogados: Aldaris Dawsley e Silva Júnior e Naldo Belo de Meireles. Na sessão do dia 02.12.2010. – COTA: “Adiado em face do adiantado da hora”. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 11) Embargos de Declaração opostos nos autos da Apelação Cível nº. 200.2005.064230-1/001 – 11ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: José Waldomiro Ribeiro Coutinho e Helena Maria Maroja Ribeiro Coutinho. Advogado: Roberto Fernando Vasconcelos Alves. Embargado: M. Tertuliana Comércio e Indústria Ltda. Advogados: Danilo de Sousa Mota e outros. Na sessão do dia 02.12.2010. – COTA: “Adiado em face do adiantado da hora”. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 12) Agravo Interno nos autos da Apelação Cível nº. 200.2009.018027-0/001 – 8ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogados: Cecília Gabriela Godoi Cordeiro e outros. Agravado: Edivaldo Oliveira de Silva. Advogado: Eliane Abrantes de Andrade Pinto. Na sessão do dia 02.12.2010. – COTA: “Adiado em face do adiantado da hora”. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 13) Agravo Interno nos autos da Apelação Cível nº. 200.2007.008321-3/001 – Comarca de Alagoinha. Agravante: AMBEV – Companhia de Bebidas das Américas. Advogados: Carlos Antônio Harten Filho e outros. Agravada: Maria das Graças de Oliveira Stremel. Advogados: Livio Regis Filho e Jailson Terto da Silva. Na sessão do dia 02.12.2010. – COTA: “Adiado em face do adiantado da hora”. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 14) Agravo Interno nos autos do Agravo de Instrumento nº. 200.2010.034500-4/001 – 8ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogados: Cecília Gabriela Godoi Cordeiro e outros. Agravado: Karla Galvão de Aguiar. Defensora: Rizalva de Oliveira Sousa. Na sessão do dia 02.12.2010. – COTA: “Adiado em face do adiantado da hora”. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 15) Agravo Interno nos autos da Apelação Cível nº. 200.2007.002314-4/001 – 14ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Telemar Norte Leste S/A. Advogados: Caio César Vieira Rocha e outros. Agravada: José Francisco Neto. Advogada: Cleide Maria Ramalho de Farias. Na sessão do dia 02.12.2010. – COTA: “Adiado em face do adiantado da hora”. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 16) Agravo Interno nos autos da Apelação Cível nº. 052.2009.001024-1/001 – Comarca de Alagoinha. Agravante: Município de Mulungú, representado por seu Prefeito. Advogados: Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque e outros. Agravada: Joana Darc Barbosa. Advogado: Cláudio Galdino da Cunha. Na sessão do dia 02.12.2010. – COTA: “Adiado em face do adiantado da hora”. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 17) Agravo Interno nos autos da Apelação Cível nº. 001.2008.023196-0/001 – 1ª. Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Banco do Brasil S/A. Advogados: Mécia Carlos de Souza e outros. Agravado: Maria Salete Brito Castro. Advogada: Emerson Charles de Albuquerque Alves. Na sessão do dia 02.12.2010. – COTA: “Adiado em face do adiantado da hora”. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 18) Agravo Interno nos autos do Agravo de Instrumento nº. 035.2010.000214-2/001 – 1ª. Vara da Comarca de Sapé. Agravante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogados: Antônio Braz da Silva e outros. Agravado: José Wilson do Nascimento. Advogado: Américo Gomes de Almeida. Na sessão do dia 02.12.2010. – COTA: “Adiado em face do adiantado da hora”. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 19) Agravo Interno nos autos da Apelação Cível nº. 073.2009.002566-6/001 – 4ª. Vara da Comarca de Cabedelo. Agravante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogados: Antônio Braz da Silva e outros. Agravado: Josinaldo Gomes da Silva. Advogado: Américo Gomes de Almeida. Na sessão

do dia 02.12.2010. – COTA: “Adiado em face do adiantado da hora”. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 20) Agravo Interno nos autos do Agravo de Instrumento nº. 001.2010.007188-3/001 – 2ª. Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogados: Antônio Braz da Silva e outros. Agravado: Wamberto Balbino Sales. Na sessão do dia 02.12.2010. – COTA: “Adiado em face do adiantado da hora”. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 21) Agravo Interno nos autos da Apelação Cível nº. 018.2007.001630-0/001 – 3ª. Vara da Comarca de Guarabira. Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogados: Antônio Braz da Silva e outros. Agravado: Diogo de Freitas Amorim. Advogados: Marcos Antônio Inácio da Silva e outros. Na sessão do dia 02.12.2010. – COTA: “Adiado em face do adiantado da hora”. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 22) Agravo Interno nos autos do Agravo de Instrumento nº. 200.2009.019631-8/001 – 3ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogados: Antônio Braz da Silva e outros. Agravado: Maria Aparecida Barbosa Lyra. Advogado: Américo Gomes de Almeida. Na sessão do dia 02.12.2010. – COTA: “Adiado em face do adiantado da hora”. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 23) Agravo Interno nos autos da Apelação Cível nº. 018.2007.001604-5/001 – 3ª. Vara da Comarca de Guarabira. Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogados: Antônio Braz da Silva e outros. Agravado: Roseane Pontes Freitas Amorim. Advogados: Marcos Antônio Inácio da Silva e outros. Na sessão do dia 02.12.2010. – COTA: “Adiado em face do adiantado da hora”. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 24) Agravo Interno nos autos do Agravo de Instrumento nº. 001.2010.000782-0/001 – 3ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante: Jackiele Freitas e Silva. Advogado: Anaximandro de Albuquerque Siqueira Sousa. Agravado: Município de Campina Grande, representado por seu Prefeito. Advogados: Érika Gomes da Nóbrega Fragoso e outros. Na sessão do dia 02.12.2010. – COTA: “Adiado em face do adiantado da hora”. Nada mais ocorrendo, o Exmo. Des. Presidente deu por encerrada a Sessão da qual foi lavrada a presente ATA. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Presidente da 4ª Câmara Cível. Procurador (a) de Justiça. Fernanda Turczinski Gadelha de Oliveira. Assessora Técnica. José Ailton Ribeiro de Almeida. Assessor Técnico.

INDICE POR ADVOGADOS

PARA UTILIZAR O INDICE ABAIXO LOCALIZE O ADVOGADO PELO SEU NOME (ORDEM ASCENDENTE). AO LADO DO NOME/OAB HAVERA O NUMERO DA PUBLICACAO OU DAS PUBLICACOES EXISTENTES PARA ESTE ADVOGADO. Abel Augusto Do Rego Costa Junior 008871-Pb • 346, 514; Abraao Brito Lira Beltrao 005444-Pb • 524; Abraao Dutra Dantas 002379-Rn • 539; Abraao Verissimo Junior 006361-Pb • 594, 597, 598, 600, 888; Adail Byron Pimentel 003722-Pb • 99, 790; Adailton Coelho Costa Neto 012903-Pb • 116, 628; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612-Pb • 736; Adalberto Jacinto De Araujo 004564-Pb • 29; Adalberto Jose Fernandes Alves 007814-Pb • 812; Ademar Azevedo Regis 010237-Pb • 180, 534, 535, 536, 537, 646; Ademar Teotonio Filho 012150-Pb • 963; Adilson De Queiroz Coutinho Filho 012897-Pb • 574; Admildo Alves Da Silva 009135-Pb • 316; Admilson Leite De Almeida Junior 011211-Pb • 893, 896, 900; Admilson Villarim Filho 014830-Pb • 797; Adriana Bezerra De Oliveira 009587-Pb • 451; Adriana Correia De Oliveira 011463-Pb • 499; Adriana Katrim De Souza Toledo 009506-Pb • 363; Adriana Marques Da Costa Nogueira 010938-Pb • 595; Adriana Carla De Lima 010236-Pb • 111; Adson Jose Alves De Farias 009949-Pb • 387; Advogado Nao Informado 000999-Uf • 230; Aécio Flavio Farias De Barros Filho 012864-Pb • 629, 926; Agamenon Dias De Farias 004258-Pb • 888; Aglailton C De R Terto 010303-E • 85; Agostinho Alberio Fernandes Duarte 006723-Pb • 206; Ailton Azevedo De Lacerda 012600-Pb • 843, 849, 852; Ailton Elisario De Souza 005856-Pb • 357, 443; Alan Rossi Do Nascimento Maia 015153-Pb • 587; Alana Natasha Mendes Pereira Martin 014386-Pb • 1019; Alanna Alves Barros Calado 011831-Pb • 462, 501; Alba Lucia Diniz De Oliveira 010188-Pb • 447, 448, 449; Alberg Bandeira De Oliveira 008874-Pb • 892, 906; Alberto Campos Catao 011833-Pb • 377; Alberto De Sa E Benevides 010469-Pb • 575; Alcides Barreto Brito Neto 013267-Pb • 174, 273, 298; Alcindor De Oliveira Villarim 010803-Pb • 61; Alcir Barros Da Silva 010289-Pb • 1043; Aldenira Gomes Diniz 005647-AI • 109; Aldenira Gomes Diniz 009259-Pe • 731; Alessandro Lia Fook Santos 014830-Pb • 927; Alex Neyves Mariani Alves 012677-Pb • 638; Alexander Thyago G. N. De Castro 012240-Pb • 31; Alexandre Da Silva Oliveira 011652-Pb • 788; Alexandre Gomes Bronzeado 010071-Pb • 156; Alexandre Luiz Machado 014800-Pe • 7; Alexandre Magno Rodrigues Alves 016971-Pe • 4; Alexandre Soares De Melo 011512-Pb • 135; Alexei Ramos De Amorim 009164-Pb • 61, 238; Alfredo Alexandro C. L. Pordeus 010804-Pb • 400; Aline Da Silva Ramalho 015272-Pb • 645; Allysson De Sousa Lacerda 011110-Pb • 670, 674; Almir Fernandes Da Silva 006149-Pb • 82; Altamiro Cavalcanti 000954-Pb • 461; Aluisio De Carvalho Neto 008426-Pb • 89, 190; Aluisio Paredes Junior 010893-Pb • 882; Alysson Filgueira Carneiro L Da Cru 011370-Pb • 964; Amalia Da Silva Freitas Albuquerque 013721-Pb • 868; Amanda Luna Torres 015400-Pb • 216; Amanda Nunes Melo 010981-Pb • 1060; Amaury Ribeiro De Barros Filho 004380-Pb • 128; Americo Gomes De Almeida 008424-Pb • 43, 44, 56, 96, 114, 168, 169, 195, 235, 330, 331, 423, 427, 786; Ana Carolina De A Pereira 014643-Pb • 139, 140, 141; Ana Carolina Leite Do Vale 011964-Pb • 208; Ana Carolina Talariço R Magalhães 135812-RJ • 187; Ana Clara Menezes Heim 013919-Pb • 576, 646; Ana Claudia Araujo Batista 011787-Pb • 921, 922; Ana Claudia Cabral

Sparapani 011837-Pb • 729; Ana Claudia Da Nobrega Simoes 013917-Pb • 12; Ana Erica Magalhães Gomes 013727-Pb • 94; Ana Flavia C. Biasotti De Oliveira 135910-Sp • 446; Ana Grazielle Araujo Batista 010896-Pb • 921, 922; Ana Maria De Queiroz 008244-Pb • 350; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144-B • 17, 28, 169, 171, 388, 452, 643, 936; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144-Pb • 811, 878, 897; Ana Paula Leite Do Amaral 013879-Pb • 246; Ana Raquel Azevedo Regis 013811-Pb • 646; Anastacia D. A. De Vasconcelos 006592-Pb • 88, 453; Andre Araujo Cavalcanti 012975-Pb • 14; Andre Costa F. De Oliveira 011578-Pb • 121; Andre Dalbuquerque Torreao 012976-Pb • 645; Andre Gomes Bronzeado 014439-Pb • 130; Andre Gomes De Oliveira 085266-RJ • 282; Andre Gustavo Soares Do Egypto 010398-Pb • 2, 3, 1087, 1088, 1089; Andre Luiz Batista Monteiro 010014-Pb • 410; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195-Pb • 107, 174, 198; Andre Luiz Costa Gondim 011310-Pb • 115; Andrea Costa Do Amaral 012780-Pb • 120; Andrea Fialho Pessoa 010947-Pb • 810; Andrezza Melo De Almeida 013260-Pb • 395, 406, 425, 469, 916; Anesio Alves De Miranda Filho 008480-Pb • 569, 572; Anibal Bruno Montenegro Arruda 008571-Pb • 47, 407, 425, 511; Anibal Graco Figueiredo 008570-Pb • 380; Aniele De Fatima Fernandes Vieira 004350-Pb • 656; Anna Carmem Medeiros Cavalcanti 012972-Pb • 138; Anna Carolina Fernandes Neves 012444-Pb • 583; Anne Mary Gadelha De Sa Fontes 011068-Pb • 36; Annibal Peixoto Neto 010715-Pb • 193; Antonia Hernesto De Araujo 005879-Pb • 483; Antoniel Gonxalves 001715-Pb • 196; Antonio Alves De Sousa 007479-Pb • 13; Antonio Anizio Neto 008851-Pb • 237; Antonio Bernardo Nunes Filho 003515-Pb • 827; Antonio Braz Da Silva 012450-A • 26, 66, 113, 119, 233, 703, 704; Antonio Braz Da Silva 012450-Pe • 675; Antonio Carlos Dos Santos 006916-Pb • 358; Antonio Carneiro De Sousa 009624-Pb • 659; Antonio Cesar Lopes Ugulino 005843-Pb • 670, 894; Antonio Cordeiro De Melo 003144-Pb • 557; Antonio Elias Da Silva 008248-Pb • 796, 800; Antonio Fausto Terceiro De Almeida 011116-Pb • 181; Antonio Fernando Toscano De Carvalho 023881-Pb • 149; Antonio Gomes De Melo 005858-Pb • 340; Antonio Jose De Franca 003166-Pb • 738; Antonio Jose Ramos Xavier 008911-Pb • 485, 679; Antonio Marcos Barbosa Bezerra 008624-Pb • 111; Antonio Marcos D Tavares 010816-Pb • 614; Antonio Navarro Ribeiro 010172-Pb • 481; Antonio Quirino De Moura 001052-B • 320; Antonio Rafael De Almeida 004076-Pb • 305; Antonio Remigio Da Silva Junior 005714-Pb • 842; Antonio Teotonio De Assuncao 010492-Pb • 876, 883; Antonio Vicente Dos Santos 002850-Pb • 1084; Apolonio Cardoso Da Silva 001462-Pb • 393; Argenio Queiroz De Figueiredo 004246-Pb • 308; Aristoteles Jefferson M Cabral 009688-Pb • 1084; Arlinetti Maria Lins 009077-Pb • 289; Armando Lemos Wallach 021669-Pe • 683; Arnaldo Marques De Sousa 003467-Pb • 904; Arsenio Valter De Almeida Ramalho 003119-Pb • 351; Arthur Monteiro Lins Fialho 013264-Pb • 548; Artur Araujo Filho 010942-Pb • 940; Augusto Carlos B. Araujo Filho 014670-Pb • 633; Augusto Francisco Do Nascimento 003246-Pb • 16; Augusto Sergio S De Brito Pereira 004154-Pb • 256; Aurinete Da Silva Souza 008720-Pb • 483; Avani Medeiros Da Silva 005918-Pb • 1060; Ayasa Caliope Beserra Fragoso 014847-Pb • 552; Belino Luis De Araujo 009593-Pb • 465; Benjamin De Sousa Fonseca Sobrinho 008945-Pb • 88; Bernardo Vieira Soares Da Nobrega 013509-Pb • 939; Bibiana Agra Lucas Macedo 008586-Pb • 1013; Bivar Rufino De Lucena 003713-Pb • 1011; Breno Amaro Formiga Filho 011088-Pb • 214; Breno Wanderley Cesar Segundo 009105-Pb • 923; Bruna Larissa De Brito Monteiro 012040-Pb • 356; Bruno Cesar Maciel Braga 022521-A • 377; Bruno Farias Lima 012334-Pb • 345; Bruno Lopes De Araujo 007588-A • 1068; Bruno Lucena De Andrade Gomes 011466-Pb • 186; Bruno Pandori Giancoli 192967-Sp • 446; Bruno Souto Da Franca 009595-Pb • 113, 166; Buarque Berque Fernandes Alves 008360-Pb • 568; Caio Cesar Vieira Rocha 015095-A • 13, 356, 375; Caio Cesar Vieira Rocha 015095-Ce • 602; Caius Marcellus De Lacerda 005207-Pb • 97, 902; Camila Amblard 024833-Pb • 249, 294; Camila Araujo Toscano De Moraes 011793-Pb • 268; Candido Artur Matos De Sousa 003741-Pb • 41, 495, 1090; Carla Martins 014879-B • 211; Carlisson Djanylo Da Fonseca Figuei 012828-Pb • 640; Carlos Alberto Ferreira 009599-Pb • 742, 844, 847, 851; Carlos Alberto Marques Junior 002864-Rn • 24; Carlos Alberto Silva De Melo 012381-Pb • 876; Carlos Antonio Albino De Moraes 001822-Pb • 408, 442; Carlos Antonio Da Silva 006370-Pb • 307, 925; Carlos Antonio Farias De Souza 007766-Pb • 476; Carlos Antonio Harten Filho 019357-Pe • 360; Carlos Augusto De Souza 010404-Pb • 727; Carlos Eduardo Pinheiro 104530-Mg • 822; Carlos Eduardo Toscano L Ferreira 011772-B • 209, 211; Carlos Emmanuel Leitao Regis 011514-Pb • 432; Carlos Fabio Ismael Dos S Lima 007776-Pb • 64; Carlos Frederico 012985-Pb • 1085; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119-Pb • 206, 837, 838, 862, 887; Carlos Gomes Filho 010302-Pb • 126, 499; Carlos Gondim Miranda De Farias 002560-Rn • 24; Carlos Henrique De Oliveira Dantas 130559-A • 269, 270, 271, 272, 275, 286, 289, 300; Carlos Machado Lopes De Mendonca 009066-Pb • 85; Carlos Magno Barcia Araruna 009700-Pb • 570; Carlos Magno Guimaraes Ramires 012238-Pb • 541; Carlos Nazareno Pereira De Oliveira 011794-Pb • 103; Carlos Neves Dantas Freire 002666-Pb • 228; Carlos Roberto Maia 009435-Pb • 635; Carlos Roberto Scoz Jr 023456-A • 327, 328; Carlos Roberto Scoz Junior 023456-Pb • 326; Carlos Roberto Scoz Junior 023456-Sc • 145; Carlos Roberto Siqueira Castro 020283-A • 217; Carlos Roberto Siqueira Castro 020283-Pb • 83, 807; Carmem Rachel Dantas Mayer 008432-Pb • 176; Carolina Meneses Pontes 014323-Pb • 1034, 1035; Cassia Marcela Lima Urbano 012989-Pb • 112; Catarina Barros Rangel 013503-Pb • 942, 943; Celina Lopes Pinto 007032-Pb • 54, 204; Celio Gonçalves Vieira 012046-Pb • 61, 238, 432; Cesar Augusto Cesconetto 003475-Pb • 877; Charles Felix Layme 010073-Pb • 369; Christianne Gomes Da Rocha 020335-Pe • 139, 140, 141, 552; Cicero De

Lima E Sousa 003149-Pb • 570; Cicero Guedes Rodrigues 009129-Pb • 83, 98, 104, 217; Cicero Gutemberg Rodenbush 002789-Pb • 475; Cicero Jose Da Silva 005919-Pb • 611, 663, 664, 665; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401-Pb • 97; Clailson Cardoso Ribeiro 013125-Ce • 22; Clarissa Roberta Dias Cardoso 014138-Pb • 74; Claudia Daniele Lima Arruda 017602-Pb • 403; Claudia De Albuquerque Silva 011100-Pb • 912, 1054; Claudia Rejane Lima 009626-Pb • 1045; Claudio De Sousa Barreto 002612-Pb • 1062; Claudio De Sousa Silva 009597-Pb • 351; Claudio Francisco De Araujo Xavier 012984-Pb • 856; Claudio Freire Madruga 007737-Pb • 728; Claudio Galdino Da Cunha 010751-Pb • 874; Claudio Marques Picolli 011681-Pb • 103, 267, 538, 647; Claudio Roberto Lopes Diniz 008023-Pb • 1055; Claudio Sergio R De Menezes 011682-Pb • 278; Claudio Silveira De Souza 009582-Pb • 1084; Clavio De Melo Valença Filho 000665-A • 33; Cleanto Gomes Pereira 001740-Pb • 12; Clenildo Batista Da Silva 008532-Pb • 905, 1041; Cleonerubens Lopes Nogueira 009080-Pb • 1049; Clodoaldo Jose De Lima 009779-Pb • 913; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503-Pb • 813; Clodonaldo Rodrigues De Pontes 008285-Pb • 209; Cloves Ferreira Caju De Brito 009106-Pb • 602, 604, 607, 608, 609; Conceicao De Maria H. Honório Silva 007531-Pb • 21, 84; Cristiane Vidal Queiroz 012270-Pb • 238; Cynthia Denise Silva C. De Lucena 008431-Pb • 333; Dalliana Walska Fernandes De Pinho 011224-Pb • 1031, 1054; Daniel Arruda De Farias 010961-Pb • 4, 22, 76, 209, 211, 1071; Daniel Henrique Antunes Santos 011751-B • 638; Daniel Henrique Antunes Santos 011751-Pb • 636, 637; Daniel Sampaio De Azevedo 013500-Pb • 92, 159; Daniela Alves Portugal Duque Estrad 112454-RJ • 282; Daniela Carla Lima Santos 010708-Pb • 964; Daniela Delai Rufato 010774-Pb • 368, 391, 399, 406, 422, 1024; Daniela Maria Brito De Melo 013635-Pb • 650; Daniella Ronconi 009684-Pb • 7, 15, 634; Danielle Ismael Da Costa Macedo 021389-Df • 45, 277; Danielle Ismael Da Costa Macedo 021389-Pb • 277; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236-Pb • 66, 175, 233; Danilo De Freitas Ferreira 010622-Pb • 812, 815; Darcio Galvao De Andrade 003196-Pb • 581; Dario Sandro De Castro Souza 011942-Pb • 132; Davi Tavares Viana 014644-Pb • 86; David Farias Diniz Sousa 005559-Pb • 401; Davy Jose Nunes De Oliveira 023762-Pe • 90; Dayane Rodrigues Simoes 014666-Pb • 1045; Debora Karenine Lacerda Arnaud 012271-Pb • 236; Debora Oliveira Barcelos 043524-Rs • 145, 348; Delmiro Gomes Da Silva Neto 012362-Pb • 828; Delosmar Domingos De M. Junior 004539-Pb • 296; Denis Henrique Dias De Sousa 014748-Pb • 962, 963; Denise Walska De Oliveira Costa 014543-Pb • 742; Denison De Andrade Parahyba 007679-Pb • 146; George Aragao De Almeida 010902-Pb • 8, 290; Dhelio Ramos 010624-Pb • 444, 450, 623, 624, 625; Diana Angelica Andrade Lins 013830-Pb • 335; Diogo Paican Stein Meira 014546-Pb • 57; Dilza Edgido De Oliveira 003087-Pb • 1086; Dimitri Souto Mota 014661-Pb • 633; Diogo Assad Boechat 011373-A • 162, 163; Diogo Limeira Cavalcanti De Arruda 012995-Pb • 738; Diogo Maia Mariz 011328-Pb • 512; Diogo Zilli 026671-Sc • 145, 324, 327, 328; Dirceu Galdino Barbosa Duarte 013663-Pb • 396; Divanna Santos Lima Carvalho 013277-Pb • 492; Djafer Pinto Pereira 011244-Df • 246; Djalmá Angelo Da Silva 003487-Pb • 467; Djonierison Jose F. De Franca 008885-Pb • 901; Domingos Laurindo Pereira 005053-Pb • 332; Dorgival Terceiro Neto 000555-Pb • 112, 142, 200; Douglas Anterior De Lucena 010505-Pb • 368, 410; Dulce Almeida De Andrade 001414-Pb • 408; Edemilson Koji Motoda 231747-Sp • 1017; Edgley Domingues Bezerra 009999-Pb • 680; Edinardo Jose Diniz 008583-Pb • 542, 545, 549, 550, 551; Ednilson Siqueira Paiva 009757-Pb • 313; Edson Morete Dos Santos 012619-Pb • 409; Eduardo Dantas 009759-Pb • 178, 262, 293, 296; Eduardo Henrique J E Silva 012391-Pb • 1036; Eduardo Jorge A De Menezes 008204-Pb • 58, 59; Eduardo Luiz Brock 091311-Sp • 167; Eduardo Monte Negro Dotta 155456-Sp • 149; Eduardo Sergio Sousa Medeiros 009599-Pb • 352; Edvaldo Jose Trajano Furtado 013332-Pb • 48; Edvaldo Pereira Gomes 005853-Pb • 681; Efraim Morais Filho 010903-Pb • 65; Eimar De Paiva Macedo 001853-Pb • 737; Elenilson Cavalcanti De Franca 002122-Pb • 100, 182, 199, 203; Elenir Alves Da Silva Rodrigues 008257-Pb • 52; Eliane De Oliveira Arruda 001417-Pb • 451; Elibia Afonso De Sousa 012587-Pb • 485, 679; Elicely Cesarino Fernandes 013168-Pb • 1077; Elida Cristina De Lima Martins 015379-Pb • 630, 635; Elinaldo Do Nascimento Silva 009601-Pb • 1060; Elisbia Helena De Melo Martini 001853-Rn • 642, 733; Eliza Fernanda Bezerra De Queiroz 013835-Pb • 1073; Ellen Maciel Jeronimo 013636-Pb • 422; Elmar Nobrega De Araujo 005601-Pb • 512; Elson Pessoa De Carvalho 003873-Pb • 64; Elyene De Carvalho Costa 010905-Pb • 246; Elza Filgueiras S Campos Cantalice 012173-Pb • 181; Emanuel Jairo Fonseca De Sena Filho 028249-Pe • 740; Emanuella Clara Oliveira Felipe 012647-Pb • 523; Emerson Charles De A Alves 012648-Pb • 686; Emerson Neves De Siqueira 012649-Pb • 731; Emerson Nobrega De Medeiros 010196-Pb • 323; Emílio Henrique De Almeida 008145-Pb • 812; Emmanuel Ruck Vieira Leal 011208-Pb • 81; Enilse Lima Burioti 001344-Pb • 546; Enrico Francavilla 172565-Sp • 103; Erica Patricia Serafim Ferreira Br 010460-E • 170; Erick Macedo 010033-Pb • 1090; Erico De Lima Nobrega 009602-Pb • 373, 374, 395, 405, 406; Erika Christine Medeiros A. Nobrega 012387-Pb • 392; Erivan Alves Gonçalves 008344-Pb • 382; Esequias Pegado Cortez Neto 002320-Rn • 315; Esequias Pegado Cortez Neto 109119-RJ • 315; Estevam Martins Da Costa Neto 013461-Pb • 821; Euclides Dias De Sa Filho 006126-Pb • 266; Eudes Jorge Cabral Barbosa De Brito 015907-Pe • 1085; Eunésimo Cardoso Monteiro 007500-Pb • 338; Eurides Maria Dos Santos Vitorino 007234-Pb • 915; Eivaldo Solano De Andrade Filho 004350-Rn • 891, 898; Evandro Elvindo De Sousa 006378-Pb • 1050; Evandro Jose Barbosa 006688-Pb • 12; Evandro Nunes De Souza 005113-Pb • 124, 189, 735; Fabiana De Fatima Medeiros Agra 012804-Pb • 859; Fabiano Barcia De Andrade 006840-Pb • 279, 879; Fabiano Tabosa De Azevedo Jesuino 013173-Pb • 447, 448,



449; Fabio Anterio Fernandes 010202-Pb • 251, 1090; Fabio De Barros Araujo 008496-Pb • 288; Fabio Firmo De Araujo 006509-Pb • 212; Fabio Henriques Thoma 008334-Pb • 475, 477, 485, 486, 487, 489; Fabio Jose De Oliveira Osorio 008714-Ce • 22; Fabio Madrugá Bezerra Cavalcanti 013526-Pb • 569; Fabio Meireles Fernandes Da Costa 009273-Pb • 721; Fabio Ramos Trindade 010017-Pb • 143; Fabio Venancio Dos Santos 008176-Pb • 582; Fabiola Marques Monteiro 013099-Pb • 548; Fabricio Abrantes De Oliveira 010384-Pb • 670, 1050; Fabricio Alves Borba 009856-Pb • 339; Fabricio Montenegro De Moraes 010050-Pb • 183; Fabricio Rocha De Araujo 013340-Pb • 596; Felipe Augusto Cortez M De Medeiros 003640-Rn • 315; Felipe Lucas Carvalho 014087-Pb • 366; Felipe Ribeiro Coutinho 011689-Pb • 25, 42, 106, 107, 174, 198, 228; Fernanda Alves 014884-Pb • 18; Fernanda Caldas Menezes 010140-Pe • 932; Fernanda Da Costa Camara Souto Casa 009869-E • 190, 192; Fernando Antonio Bezerra C. Madrugá 007227-Pb • 857; Fernando Antonio E Silva Machado 003214-Pb • 336; Fernando De A Douettes Araujo 014578-Pb • 169; Fernando Fernandes Mano 014081-Pb • 403; Fernando Gondim 009190-Pb • 414; Fernando Madrugá Filho 012390-Pb • 183; Flavia De Albuquerque Lira 024521-Pe • 164, 839; Flavia Marques Portela Coelho 014127-B • 163; Flaviana Da Silva Camara 014540-Pb • 644, 645; Flaviano Sales Cunha Medeiros 011505-Pb • 134; Flavio Gonçalves Coutinho 012825-Pb • 11, 318; Flavio Henrique Monteiro Leal 011804-Pb • 279; Franciscão De F. Rodrigues 012118-Pb • 278, 309; Francinalda Ferreira De A Lima 004952-Pb • 611, 975; Franciney Jose Lucena Bezerra 011656-Pb • 291, 292, 295, 300; Francisca De Fatima P A Diniz 003447-Pb • 63; Francisca Do Rosario Ferreira Da Si 014134-Pb • 1078; Francisca Magnolia Ferreira Diniz 008994-Pb • 79, 91, 111, 212; Francisco Assis De Souza Freitas 003887-Pb • 904; Francisco Assis Fidelis De Oliveira 014839-Pb • 348; Francisco Carlos De Carvalho 006171-Pb • 605, 613; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053-Pb • 129, 783; Francisco Cavalcante Filho 004704-Pb • 831, 833, 947, 948, 950; Francisco Celio De Oliveira Linhare 011999-Pb • 528, 529; Francisco Das Chagas De Sousa 011046-Pb • 829, 830, 831, 832; Francisco David Veras Rocha 019892-Ce • 173; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964-Pb • 274, 929, 936; Francisco De Assis De Lima 007430-Pb • 934; Francisco De Assis F De Araujo 007756-Pb • 829; Francisco De Assis S Caldas Junior 005900-Pb • 153, 481; Francisco De Sousa Reis 003900-Pb • 906; Francisco Eduardo Regis De Assis 007523-Pb • 861; Francisco Edward Aguiar Neto 012199-Pb • 903; Francisco Flavio Oliveira Dos Anjos 009209-Pb • 198; Francisco Gomes De Araujo Junior 013868-Pb • 1042; Francisco Gomes Frade Junior 012638-Pb • 23, 27; Francisco Jackson Ferreira 009032-Pb • 266, 286, 289, 297, 298, 299, 300; Francisco Josmario O Da Silva 011920-Pb • 904; Francisco Leitao De Araujo 001724-Pb • 934; Francisco Leite Minervino 005090-Pb • 845; Francisco Martins Neto 005307-Pb • 655; Francisco Medeiros De Moraes 007965-Pb • 134; Francisco Miguel Da Silva Filho 010052-Pb • 848; Francisco Moreira Sobrinho 003729-Pb • 1076, 1083; Francisco Nunes Sobrinho 007280-Pb • 428, 504, 505; Francisco Pedro Da Silva 003898-Pb • 370, 375, 389, 399, 425, 429, 445, 490, 990; Francisco Raldis Ricarte Moesia 006262-Pb • 906; Francisco Romano Neto 012198-Pb • 1079, 1080; Francisco Syllas Machado Costa 012051-Pb • 422, 438; Frank Robson Almeida E Silva 002332-Am • 614; Frankleiber De Lima Silva 014088-Pb • 516; Franklin Carvalho De Medeiros 011333-Pb • 360, 378; Fred Igor Batista Gomes 011598-Pb • 855; Frederico De Barros Guimarães 017697-Pe • 377; Frederico Lopes Virgulino De Medeiros 014379-Pb • 962; Gabriel Manica Mendes De Sena 148656-Rj • 282; Genivando Da Costa Alves 009005-Pb • 687; Gentil Lira Barreto 002273-Pb • 660, 661; Geomarques Lopes De Figueiredo 003326-Pb • 225; George Alexandre Ribeiro De Oliveira 012871-Pb • 180, 376; George Ottavio Brasilino Olegario 015013-Pb • 280; Georgia Graziela Aragao 011461-Pb • 1034; Georgiana Waniuska Araujo Lucena 008500-Pb • 720; Geraldo De Margelia Anacleto De Oil 013890-Pb • 960, 965; Geraldo Medeiros De Araujo 001616-Pb • 444; Geraldo Moura Da Silva 005490-Pb • 404; Geraldo Vale Cavalcante Filho 012633-Pb • 11; Gerivaldo Dantas Da Silva 001749-Pb • 840, 844, 850, 851, 858; Getulio Bustorff Feodrippe Quintao 003397-Pb • 25, 142, 200; Giacomo Tenorio Farias 011726-Pb • 156; Gilberto Goes De Mendonca 012544-Pb • 185; Gilberto Magalhães Da Silva 003976-Pb • 239; Gilberto Cesar Coelho 003105-Pb • 368, 792; Gildasio Alcantara Moraes 006571-Pb • 502, 511, 889, 1033; Gildo Tavares De Melo Junior 014096-Pb • 665, 666; Gilmar Nogueira Silva 013821-Pb • 1061; Gilmaria Maria De Oliveira Barbosa 013461-Ce • 126; Gilson De Brito Lira 007830-Pb • 535; Gilson Gadelha Cordeiro 003324-Pb • 73; Gilson Guedes Rodrigues 008356-Pb • 402, 460; Gilvan Fernandes 002904-Pb • 494; Gilvan Lopes De Farias 004316-Pb • 322; Giordana Meira De Brito 010975-Pb • 221, 248, 313; Giordano Bruno Cantidiano De Andrad 015335-Pb • 597, 598, 601; Giovanna Brandao Cavalcanti Leoncio 012498-Pb • 425; Giovanna Arruda Gonçalves 006941-Pb • 415; Giovanni Bosco Dantas De Medeiros 006457-Pb • 383; Giselle Barreto Dias 007635-Pb • 458; Giselle Creusa Carvalho Montenegro 012205-Pb • 287; Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861-Pb • 372, 477, 491; Giuseppe Petrucci 007721-Pb • 26, 636, 637, 638; Gizelda Gonzaga De Moraes 003565-Pb • 430; Glaucia Maria Nogueira De Galiza 012546-Pb • 605; Glaucia Fernanda Neves Martins 007711-Pb • 115; Glauco Coutinho Marques 009329-Pb • 713, 723, 873; Gregoria Benario Lins E Silva 012577-Pb • 647; Guido Maria Ferreira De Araujo Juni 015195-Pb • 931; Guilherme Almeida Moura 011813-Pb • 158, 586; Guilherme Barros Maia Do Amaral 002641-Pb • 135; Guilherme Rangel Ribeiro 007361-Pb • 207; Gustavo Costa Vasconcelos 012778-Pb • 506; Gustavo De Brito Lyra 008512-Pb • 952; Gustavo De Oliveira Delfino 013492-Pb • 682, 707, 709, 710, 711, 712; Gustavo Guedes Targino 014935-Pb • 482; Gustavo Lima Neto 010977-Pb • 310; Gutemberg

Sarmento Da Silveira 007893-Pb • 1044; Gutemberg Ventura Farias 005562-Pb • 496; Gutemberg Cardoso Agra De Castro 011596-Pb • 472; Halem Roberto Alves De Souza 011137-Pb • 816, 818, 819; Hamilton Alexandre Freire Pinto 010745-Pb • 33, 160; Hamilton Costa 003186-Pb • 266; Hans Barreto Melo 011579-Pb • 99; Harley Haedenberg Medeiros Cordeiro 009132-Pb • 305; Heber Tiburtino Leite 013675-Pb • 827; Hebert Levi De Oliveira 008228-Pb • 317; Heitor Cabral Da Silva 006749-Pb • 104, 217; Helen Gleice Lopes Guedes 013903-Pb • 334; Heleno Luiz Da Silva 007882-Pb • 577, 579; Helio Almeida Diniz 006962-Pb • 63; Helio Elói De Galiza Junior 012122-Pb • 228; Helio Marques Braga 002021-Pb • 1039, 1040; Hellen Karolyne Soares Dos Santos 015687-Pb • 298; Helmiton Pereira Da Costa 010311-Pb • 533; Henrique Douglas Juca Pereira 013616-Pb • 420, 500; Henrique Souto Maior Muniz De Albuquerque 013017-Pb • 525, 526, 527, 528, 529; Heracilton Gonçalves Da Silva 007564-Pb • 81; Heratostenes Santos De Oliveira 011140-Pb • 384, 495, 1090; Heriberto Timoteo 007376-Pb • 469; Herlaine Roberta Nogueira Dantas 010410-Pb • 485; Hermanno Cesar De Castro Pacifico 006072-Pb • 532; Hermanno Gadelha De Sa 008463-Pb • 126, 548, 932; Hermes Augusto De Castro 006948-Pb • 869, 870, 871; Heron Martins Fernandes 006878-Pb • 21; Hidirny Suellem De Andrade Paula 013753-Pb • 571; Hildemar Batista De Andrade 008953-Pb • 646; Hilton Hril Martins Maia 013442-Pb • 50, 51; Hilton Souto Maior Neto 013533-B • 323; Hilton Souto Maior Neto 013533-Pb • 347; Hugo F. Pereira 027461-Ba • 179; Hugo Moreira Feitosa 008742-Pb • 320; Hugo Ribeiro Braga 010987-Pb • 64, 253, 385; Humberto Gomes Firmo De Sousa 015403-Pb • 1071, 1072; Humberto Leite De Sousa Pires 008281-Pb • 820; Humberto Luiz Teixeira 157875-A • 222, 325; Humberto Luiz Teixeira 157875-Pb • 885, 1022; Humberto Madrugá Bezerra Cavalcanti 012085-Pb • 569, 715; Humberto Malheiros Gouveia 011545-Pb • 239, 398; Humberto Nobrega Neto 011441-Pb • 279; Inacio Cordeiro 011383-Pb • 177; Iara Lucena Barbosa D Lima 011817-Pb • 14; Iatir De Castro Vieira 016021-Pe • 649; Ilza Cilma De Lima 007702-Pb • 234; Inacio Justino Maracaja 007300-Pb • 804, 805; Inalda Nunes Da Silva 005313-Pb • 388; Iraponil Siqueira Sousa 005059-Pb • 513; Irenaldo Virginio De Araujo 005362-Pb • 10; Irio Dantas Da Nobrega 010025-Pb • 583; Isaac Ferreira Costa 015200-Pb • 1090; Isabela Carla Cabral Limeira 012709-Pb • 22; Isabella Gondim Do Nascimento Aires 014143-Pb • 62; Isabella Nehmy Muñeira 106883-Mg • 822; Isabella Machado Serrano Araujo 021155-A • 77, 440; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155-Pb • 626, 884; Isadora Albuquerque Leite Guedes 014711-Pb • 323; Ismael Machado Da Silva 007125-Pb • 1082; Ismael P Almeida Diniz 009864-Pb • 63; Italo Charles Da Rocha Sousa 009670-Pb • 580; Italo Farias 013185-Pb • 516; Italo Ricardo Amorim Nunes 008652-Pb • 5; Italo Torres Lima 015788-Pb • 1071; Itamar Gouveia Da Silva 010437-Pb • 36, 210; Ivamberto Carvalho De Araujo 008200-Pb • 252; Ivan Maria Fernandes Kurisu 005942-Pb • 15; Ivanete Gabriel De Araujo 006942-Pb • 367; Ivanile Lopes Jordao Segundo 011241-Pb • 32, 114, 117, 144, 165, 172, 184, 192, 227, 397, 412, 414, 417, 421, 935, 972; Jacemy Mendonca Beserra 005453-Pb • 864; Jacqueline Alves Cartaxo 012206-Pb • 34, 548; Jacqueline Rodrigues Chaves 011582-Pb • 301; Jader Soares Pimentel 000770-Pb • 713; Jaime Clementino De Araujo 002594-Pb • 486; Jaime De Oliveira Pinheiro 003426-Pb • 78; Jairo De Oliveira Souza 004143-Pb • 458; Jaldelenio Reis De Menezes 005634-Pb • 101; Jaldemir Rodrigues De Ataide Jr 011591-Pb • 115, 837, 838, 862; James Renato Monteiro Ferreira 012417-Pb • 151; Janaina Rangel Monteiro 010995-Pb • 32, 93, 114, 117, 144, 165, 184, 192, 227, 414, 417, 421, 705, 706, 835, 935, 972; Janduir Carneiro De Barros 008855-Pb • 320; Janio Cidilino De Almeida 007121-Pb • 314; Janio Luis De Freitas 010547-Pb • 573; Januncio Barduino Neto 003656-Pb • 324, 824; Jaques Ramos Wanderley 011984-Pb • 891, 899, 907, 908, 909; Jarbas Murilo De Lima Rafael 010377-Pb • 466, 956, 990, 992, 1007, 1009, 1010, 1058; Jaroslau Fernando Dias 008870-Pb • 937; Jassira Sandra Ribeiro De Moraes 010326-E • 91, 212; Jefferson Fernandes Filho 002113-Pb • 892; Jeovia Vieira Campos 006685-Pb • 977; Jeremias Mendes De Menezes 032427-Pb • 197; Jeronimo Ferreira De Souza 009928-Pb • 303; Jimmy Abrantes Pereira 011821-Pb • 1047; Joacil Freire Da Silva 005571-Pb • 588; Joacy Ribeiro Da Silva 004001-Pb • 536, 537; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705-Pb • 205, 810; Joao Batista Leonardo 012275-Pb • 843, 1048; Joao Bosco Cavalcante 004371-Pb • 11; Joao Bosco Marques De Sousa Junior 011145-Pb • 1049; Joao Brito De Gois Filho 011822-Pb • 65, 104; Joao Camilo Pereira 002834-Pb • 589, 590, 592, 593; Joao De Deus Monteiro 006264-Pb • 319; Joao De Deus Quirino Filho 010520-Pb • 648; Joao Evangelista Vital 006464-Pb • 229; Joao Ferreira Neto 005952-Pb • 774; Joao Lopes De Sousa Neto 011996-Pb • 814; Joao Marcelino Mariz 004921-Pb • 1034; Joao Marques Estrela E Silva 002203-Pb • 1043, 1035, 1036; Joao Paulo De Justino E Figueiredo 009334-Pb • 108; Joao Paulo Juca E Silva 018340-Sp • 419, 420; Joao Ricardo Coelho 045123-A • 27, 107; Joao Souza Da Silva 005693-Pb • 105, 303; Joao Vaz De Aguiar Neto 012086-Pb • 262; Joaquim Cavalcante De Alencar 001759-Pb • 891; Joaquim Lopes Vieira 007539-Pb • 667; Jocelio Jairo Vieira 005672-Pb • 6; Jodzta Moura Medeiros 006345-Pb • 361; Joelson Albino Bulhoes 008958-Pb • 596, 989; Joely Cristine Da Silva Carneiro 014124-Pb • 242; Johnson Gonçalves De Abrantes 001663-Pb • 784, 1068; Joilma De Oliveira F A Dos Santos 006954-Pb • 503; Jonas Camelo De Souza Filho 014682-Pb • 547, 552, 553; Jonhthan Do Nascimento Oliveira 014475-Pb • 349; Jorge Ribeiro Coutinho G Da Silva 010914-Pb • 530; Jose Airtom G Abrantes 009898-Pb • 959; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248-Pb • 595; Jose Alipio Bezerra De Melo 003643-Pb • 416, 493; Jose Alves Cardoso 003562-Pb • 304, 321; Jose Alves Formiga 005486-Pb • 670, 674; Jose Anchieta Dos Santos 008829-Pb • 722; Jose Araujo De Lima 001958-Pb • 720; Jose Araujo Filho 003038-Pb • 732; Jose Arnaldo Sousa De

Azevedo 014205-Pb • 569; Jose Augusto Maciel 008733-Pb • 976, 977; Jose Augusto Meirelles Neto 009427-Pb • 540; Jose Barros De Farias 007129-Pb • 255; Jose Beckenbaner Gouveia Da Silva 012260-Pb • 953; Jose Bezerra Da S N M Pires 011936-Pb • 586; Jose Bezerra De Souza 010934-B • 654; Jose Bezerra Segundo 011868-Pb • 254; Jose Brailino De Souza Junior 008151-Pb • 840, 858; Jose Cabral De Lira Sobrinho 006870-Pb • 1087, 1088, 1089; Jose Camilo Macedo Marinho 007703-Pb • 1; Jose Campos Da Silva Filho 009354-Pb • 212; Jose Carlos Da Silva 011247-Pb • 543, 560, 562; Jose Carlos Nunes Da Silva 009371-Pb • 379, 390; Jose Carlos Scortecchi Hilst 008007-Pb • 176; Jose Carlos Soares De Sousa 006617-Pb • 594, 597, 598, 600, 601; Jose Cavalcanti De Rangel Moreira 009466-Pe • 108; Jose Claudemey Tavares Soares 006593-Pb • 294; Jose Cloves Ramos De Farias 004229-Pb • 990, 994; Jose Coriolano Andrade Da Silveira 011248-Pb • 252, 546, 547; Jose Cristian Dantas De Assis 010245-Pb • 591; Jose Daniel Diniz 002064-Rn • 315; Jose De Souza Campos 002310-Pb • 78; Jose Dinart Freire De Lima 007541-Pb • 376, 383, 385; Jose Djar Martins Cabral 009126-Pb • 177; Jose Edisio Simoes Souto 005405-Pb • 251, 255, 256, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 268, 273, 274, 275, 283, 287, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302; Jose Erivan Tavares Grangeiro 003830-Pb • 486, 487, 489; Jose Etealdo Da Silva Pessoa Neto 011249-Pb • 30; Jose Fernandes De Albuquerque 005176-Pb • 494; Jose Fernandes Mariz 006851-Pb • 355; Jose Fernandes Vieira Neto 009979-Pb • 409, 621, 798, 970; Jose Ferreira Neto 004486-Pb • 855; Jose Francisco De Lira 004234-Pb • 918; Jose Francisco Fernandes Junior 005827-Pb • 426; Jose Francisco Nunes Antonino 008917-Pb • 1059; Jose Galdino Da Costa 000278-Rn • 539; Jose Gomes De Melo 009787-Pb • 958; Jose Guedes Dias 004425-Pb • 334; Jose Helio De Lucena 002161-Pb • 178; Jose Helio De Oliveira Junior 006266-Pb • 675; Jose Horacio Ramalho Leite 006455-Pb • 16; Jose Inacio Pereira De Melo 005700-Pb • 20; Jose Ivandro Araujo De Sa 008544-Pb • 474; Jose Jocerlan Augusto Maciel 006692-Pb • 966, 967, 968, 976, 977; Jose Lacerda Brasileiro 003911-Pb • 1060; Jose Laecio Mendonca 009714-Pb • 391, 431, 446, 615; Jose Laedson Andrade Silva 010842-Pb • 670, 673; Jose Liesse Silva 010915-Pb • 1014; Jose Luis De Sales 009351-Pb • 863, 865, 866; Jose Luis Menezes De Queiroz 010598-Pb • 739; Jose Marcelo Dias 008962-Pb • 154; Jose Marcilio Batista 008535-Pb • 669, 842; Jose Marques Silva Mariz 011769-Pb • 512; Jose Mattheson Nobrega De Sousa 007498-Pb • 821; Jose Moreyra De Andrade Filho 013539-Pb • 281; Jose Odio Lobo Maia 004497-Pb • 617, 618; Jose Olavo C Rodrigues 010027-Pb • 125, 156; Jose Osenaldo De Castro 003665-Pb • 439; Jose Paulo Torres Gadelha 004134-Pb • 1045; Jose Ricardo Neto 009711-Pb • 1016; Jose Rodrigues Neto Segundo 013891-Pb • 940; Jose Silva Formiga 002507-Pb • 1045, 1048; Jose Ulisses De Lyra Junior 009977-Pb • 359; Jose Weliton De Melo 009021-Pb • 658; Jose Willami De Souza 004506-Pb • 902; Josecimar Moura Lima 003679-Pb • 534; Josedeo Saraiva De Souza 010376-Pb • 620, 957, 993, 994; Josefa Vicente Da Costa 002871-Pb • 917; Joseilson Luis Alves 008933-Pb • 364, 400, 522, 544; Joseilton Esteveo Da Silva 005902-Pb • 143; Josemar Zefferino Da Silva 004045-Pb • 393; Josemilia Guerra 010561-Pb • 150, 336; Joseneto Dantas Pereira 001141-Pb • 308; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980-Pb • 87, 127, 183, 186, 444; Juliana Barbosa Lira Souza 013195-Pb • 365; Juliana Cavalcanti Santiago 011826-Pb • 396, 453; Juliana Guedes Da Silva 011317-Pb • 181; Juliana Moreira De Figueiredo 010744-Pb • 62; Juliana Oliveira De Lima Rocha 018152-Pe • 122; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620-Pb • 106, 592, 593; Julio Cesar De Farias Lira 009868-Pb • 343; Julio Cesar De Oliveira Muniz 012326-Pb • 515, 517, 518, 519; Julio Cezar Da Silva Batista 014716-Pb • 131, 270, 275, 297, 299; Julio Pereira De Sousa 005153-Pb • 613; Jullyanna Karla V Albino 014577-Pb • 1023; Juramir Oliveira De Sousa 010644-Pb • 651; Juscelino De Oliveira Souza 009719-Pb • 458; Jussara Tavares Santos Sousa 012519-Pb • 161; Kadmo Wanderley Nunes 011045-Pb • 95, 223; Kalline De Melo Duarte 014042-Pb • 166; Kalline Gomes Barreto 006269-Pb • 90; Kalinka Nazare Monard Paiva 011016-Pa • 433; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323-B • 437, 441; Kallyna Keylla Terroso Carneiro 014041-Pb • 106; Karina Leite De Almeida 012615-Pb • 375, 396; Karla Albertina Santos Gomes 011073-Pb • 226; Katia Cristiane Arjona M Ramacioli 168566-Sp • 69; Kayser Nogueira Pinto Rocha 009983-Pb • 543, 592, 593, 1014; Keila Suelly Melo Guedes Rodrigues 005583-B • 408; Kellia Suelly Melo G Rodrigues 005583-Pb • 795; Kennya Juliana A De S Cristovao 012718-Pb • 842, 853; Kericio Da Costa Soares 002138-Pb • 714; Klebert Marques De Franca 011193-Pb • 820; Landsberg F. Do Nascimento. 010660-Pb • 21, 209, 211; Laplace Guedes 009279-Pb • 591; Larissa Furtado Campos 014424-Pb • 426; Lauri Ferreira 006804-Pb • 360, 435; Lauro Montenegro Sarmento De Sa 013376-Pb • 174; Lea Maria Silva Estevam Xavier 000835-B • 666; Leidson F Torres Matos 013040-Pb • 30; Leidson Meira E Farias 000699-Pb • 80; Leni De Figueiredo Araujo 003537-Pb • 444; Leomario Gonçalves Pessoa 007233-Pb • 507, 741; Leonardo De Aguiar Bandeira 012543-Pb • 157; Leonardo De Farias Nobrega 010730-Pb • 586; Leonardo De Lima E Silva 004282-Rn • 1041; Leonardo De Oliveira Almeida 014010-Pb • 941, 942, 943, 945, 946; Leonardo De Paiva Pinheiro 024936-Pe • 822; Leonardo Giovanni Dias Arruda 011002-Pb • 951; Leonardo Theodoro De Aquino 010333-Pb • 102, 236; Leonidas Lima Bezerra 005309-Pb • 200; Leonildo Apolinario De Macedo 002638-Pb • 619, 622; Leopoldo Viana Batista Junior 004942-Pb • 38; Leticia Wanderlei Soares 014305-Pb • 62; Leticia Borges Lima 001557-Pb • 122, 310; Levi Borges Lima Junior 012330-Pb • 310; Lidia De Freitas S De Albuquerque 010919-Pb • 127, 183, 186, 444; Lidiani Martins Nunes 010244-Pb • 110; Lidiane Pereira Silva 013381-Pb • 118, 329; Lilia Maranhao Leite Ferreira De Me 014726-Pb • 47; Lillian Catiane P Freitas 011089-Pb • 123; Lillian Catiani Correia De

Freitas 011009-Pb • 133; Lillian Tatiana Bandeira Crispim 011846-Pb • 971, 973; Lincon Bezerra De Abrantes 012060-Pb • 464, 1051, 1053; Lisanka Alves De Sousa 010662-Pb • 341, 709; Livia Claudia Rodrigues De Albuquerque 014044-Pb • 639; Livia Do Nascimento Pinheiro 139506-Rj • 211; Livia Silveira Amorim 014641-Pb • 424; Livio Sergio Lopes Leandro 011692-Pb • 653; Luana Lima De Almeida 015498-Pb • 538; Lucas Barbosa De Carvalho Gonçalves 014846-Pb • 551; Lucelia Dias De Medeiros 011845-Pb • 685; Lucia De Fatima Correia Lima 006748-Pb • 394, 457; Lucia De Fatima Fidelis Martins 004867-Pb • 287, 627; Lucia De Souza Rodrigues 015221-Pb • 532; Lucia Helena Vanderlei Da Silva 004611-Pb • 578; Luciana Emilia De Ctg Coutinho 005541-Pb • 861; Luciana Erika Targino Ferreira 015282-Pb • 262, 263, 272, 273, 292, 295; Luciana Gurgel De Amorim 012135-Pb • 719; Luciana Maria Silveira Gomes Coutin 013385-Pb • 546; Luciana Nobrega 009695-Pb • 60, 372, 373; Luciana Tavares Lopes 010758-Pb • 497; Luciano Araujo Ramos 009294-Pb • 444; Luciano De Figueiredo Sa 011155-Pb • 944, 949, 1063; Luciano Honorio De Carvalho 009378-Pb • 170; Lucio Jose Silva De Lima 009998-Pb • 510; Lucio Landim B. Da Costa 021611-Ba • 480, 482, 483, 491; Lucionea Amador Sousa 005981-Pb • 802; Lucrecia Formiga Bandeira 007879-Pb • 39; Luis Eduardo De Lima Ramos 004052-A • 394, 792, 1011; Luiz Augusto Da F. Crispim Filho 007414-Pb • 107; Luiz Augusto Da Franca Crispim 003592-Pb • 25; Luiz Barbosa De Almeida 003971-Pb • 730; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821-Pb • 473; Luiz Carlos Brito Pereira 006456-Pb • 905, 1041; Luiz Cesar Gabriel Macedo 014737-Pb • 81, 321; Luiz Claudio Da Silva Leite 014728-Pb • 872; Luiz Claudio Valini 012572-B • 133; Luiz Dos Santos Lima 003037-Pb • 515; Luiz Eduardo Araujo Cavalcanti De A 014738-Pb • 261; Luiz Eduardo De Andrade Hilst 014325-Pb • 176; Luiz Eduardo Fidalgo 064806-Rj • 814; Luiz Felipe De Lins Da Silva 164563-Pb • 875, 1013; Luiz Filipe De Araujo Ribeiro 015312-Pb • 223; Luiz Goncalo Da Silva Filho 005682-Pb • 558; Luiz Guedes Pinheiro 013981-Pb • 567; Luiz Gustavo De Sousa Marques 014343-Pb • 1065, 1066, 1069, 1074; Luiz Inacio De Araujo Filho 007546-Pb • 471; Luiz Otavio Laranjeiras Lins 021439-Pb • 152; Lusardo Alves De Vasconcelos 007516-Pb • 93; Luzia Coroline De Lucena Batista 011479-Pb • 1064; Luzimario Gomes Leite 012414-Pb • 375, 399, 990; Manoel Arnobio De Sousa 010857-Pb • 663; Manoel Felix Neto 009823-Pb • 372, 398, 477, 620, 623, 624, 625; Manoel Felizardo Neto 001714-Pb • 226; Manoel Gomes Monteiro 004522-Pb • 561; Manoel Sales Sobrinho 003111-Pb • 20, 63, 511, 785; Manoel Werwerton Fernandes Pereira 012258-Pb • 842, 854; Manuel Dantas Vilar 010524-Pb • 1062; Manuel De Barros Barbosa Filho 005810-Pb • 380; Manuel Magno Alves 128587-Sp • 149; Manuel Torres Dos Santos 002290-Pb • 386; Manuela Fernandes Leite 009598-E • 152; Manuela Zaccara Sabino 011647-Pb • 932; Manuella Fernandes Leite 014055-Pb • 208; Marcal Florentino 012848-Pb • 1073; Marcel Joffily De Souza 014338-Pb • 453; Marcelo Vasconcelos Lima 014760-Pb • 261; Marcel Vitor Cavalcanti Monteiro 014763-Pb • 58, 59; Marcello Alexandre Furtado Filho 004454-Pb • 582; Marcelo Caldas Lins 011378-Pb • 1086; Marcelo Leite C Soares 014053-Pb • 87; Marcelo Ramalho Trigueiro Mendes 005190-Pb • 934; Marcelo Suassuna Laureano 009737-Pb • 657; Marcia Moreira Da Silva 011985-Pb • 512, 516; Marcial Duarte Sa Filho 010444-Pb • 323, 520; Marcilio Evangelista De Souza 011940-Pb • 955, 995; Marcilio Juvenio P De Almeida 005897-Pb • 119; Marcio Alexandre Diniz Cabral 011987-Pb • 1087, 1088, 1089; Marcio De Mattos Gonçalves 087439-Rj • 187; Marcio Henrique Carvalho Garcia 010200-Pb • 285; Marcio Meira De C Gomes Junior 012013-Pb • 545; Marcio Roberto Montenegro B Junior 014765-Pb • 347; Marco Aurelio Henrique Leite 008864-Pb • 862; Marco Aurelio Viana Almeida 011196-Pb • 371; Marcocne Da Silva Araujo 002627-Pb • 524; Marconio Leal Eulalio 003689-Pb • 371, 916; Marcos Antonio Chaves Neto 005729-Pb • 239; Marcos Antonio De Andrade 005252-Pb • 865, 866; Marcos Antonio De Araujo Henriques 014024-Pb • 775; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007-Pb • 201, 224, 793, 974, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002; Marcos Antonio Limeira 004394-Pb • 241; Marcos Antonio Maciel De Melo 004398-Pb • 719; Marcos Antonio Silva 010109-Pb • 631; Marcos Aurelio Nogueira Dasilva 012690-Pb • 1038; Marcos Aurelio Paiva De Araujo 006838-Pb • 177; Marcos De Lima Neves 003383-Pb • 424; Marcos Dos Anjos Pires Bezerra 003994-Pb • 24, 932; Marcos Evangelista Soares Da Silva 011202-Pb • 930; Marcos Firmo De Queiroz 010044-Pb • 895, 905, 1041; Marcos Frederico Muniz Castelo Bran 012157-Pb • 25, 200; Marcos Leite Ramalho Junior 010859-Pb • 180, 534



22; Maria Domitília Ramalho 008712-Pb • 806; Maria Dos Remedios Mendes 004774-Pb • 1052; Maria Eliesse De Queiroz Agra 009079-Pb • 509; Maria Ferreira De Araujo 010443-Pb • 612, 971, 973; Maria Gabriela Nicodemus Martins 010239-Pb • 888; Maria Geane Araujo 013127-Pb • 492; Maria Glaucio Carvalho Do N Gaudenci 008337-Pb • 569; Maria Goretti Cordeiro De Oliveira 003406-Pb • 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033; Maria Jose De Albuquerque 006952-Pb • 393; Maria Jose Lucena De Medeiros 003928-Pb • 825; Maria Jose Rodrigues Filha 011380-Pb • 27; Maria Leticia Vidal Queiroz 014758-Pb • 257; Maria Lucena Lopes 006223-Pb • 1041; Maria Lucia Maranhao Moreira 012341-Pb • 392; Maria Lucilia Gomes 084206-A • 7, 124; Maria Lucilia Gomes 084206-Pb • 231, 423, 726, 836, 1020; Maria Lucineide De Lacerda Santana 011662-Pb • 980; Maria Madalena Sorrentino Lianza 012537-Pb • 209, 211; Maria Moraes De Barros Guimaraes 022309-Pe • 377; Maria Nemiza Caldeira Silva 005536-Pb • 614; Maria Rafaela Paschaus Mindello 011162-Pb • 21; Maria Salete De Melo Cunha 003751-Pb • 3, 78, 208, 1039, 1040; Maria Stela Lira Barboza 013215-Pb • 365; Maria Suely Queiroga Da Silva 012342-Pb • 1078; Maria Veronica Luna Freire Guerra 009492-Pb • 194; Maria Yvens Albuquerque De Menezes 004745-Pb • 860; Mariana Maria B. Da Silva 282355-Pb • 121, 405; Marianne Florencio De Barros 027120-Pe • 139, 140, 141; Mariano Soares Da Cruz 008328-Pb • 413; Marilisa Almeida Vieira 012343-Pb • 158; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 000983-A • 1030; Marina Calzavara Da Nobrega 012656-Pb • 645; Mario Felix De Menezes 010416-Pb • 381, 411, 480, 488, 621, 684; Mario Gomes De Araujo Junior 006771-Pb • 252; Mario Gomes De Araujo Junior 006771-Sp • 69; Mario Maciel Da Cunha 003347-Pb • 352; Mario Sergio Coutinho Soares Junior 015654-Pb • 19; Maritza F. L. Martinez 000711-A • 152; Marizete Batista Martins 001722-Pb • 240; Markyllwer Nicolau Goes 009555-Pb • 867; Martinho Cunha Melo Filho 011086-Pb • 23, 341; Martinho Faustino Xavier Junior 011900-Pb • 8, 290; Marx Igor Ferreira De Figueiredo 013060-Pb • 263; Marxuelli Fernandes De Oliveira 009834-Pb • 914; Mauri Ramos Nunes 012057-Pb • 497; Mauricio Lucena Brito 011052-Pb • 38, 148; Max F. Saeger Galvao Filho 010569-Pb • 268; Maximo De Carvalho Junior 014887-Pb • 463; Mayra Andrade Marinho 013496-Pb • 312; Mayra De Andrade Rocha 013395-Pb • 329; Michele Trintade Medeiros 013470-Pb • 1072; Michelle Aparecida M. Barreto 008664-Pb • 160, 295; Michelle Leite Felix 011867-Pb • 733, 737; Miercio Cabral De Vasconcelos 004891-Rn • 188; Miguel Celso De Carvalho 009273-Pe • 860; Miguel Moura Lins Silva 013682-Pb • 324; Milena Neves Augusto 012006-Pb • 23, 55, 139, 488; Milton Gomes Soares 001791-Pb • 57; Miriam Nunes Medeiros F Ramos 009183-Pb • 176; Moises Batista De Souza 149225-Sp • 936; Monica Cristina M. R. Lucena 012377-Pb • 1015; Monica Nobrega Figueiredo 005420-Pb • 255; Napoleao Fernandes B. De Andrade 011757-Pb • 806, 1056; Navila De Fatima Gonçalves Vieira 008049-Pb • 24; Nay Cordeiro E. De Souza 014229-Pb • 160; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245-Pb • 80, 99, 734, 1032; Nelson Davi Xavier 010611-Pb • 717, 880, 881, 886; Nemesio Almeida Soares Junior 011263-Pb • 121, 150; Neuricelia Teodoro Lima Moreira 011024-Pb • 602, 605; Newton Marcelo Paulino De Lima 009403-Pb • 27; Newzon Emmanoel Quintella Lima 007650-Pb • 511; Nilida De Souza Costa 002590-Pb • 470; Nildo Moreira Nunes 010762-Pb • 926; Nilza Barbosa Zacarias 005071-Pb • 279; Nivam Ferreira Da Costa 001860-Pb • 63; Nivea Maria Santos Freire 012582-Pb • 410, 1085; Noemia Ivana Manguera De Figueiredo 015004-Pb • 413, 1072; Normando Araujo De Sa 005354-Pb • 105, 303; Normando Araujo De Sa Junior 011955-Pb • 105; Nubia Soares De Lima 008711-Pb • 1067, 1068, 1070; Nyedja Nara Pereira Galvao 007672-Pb • 202; Odilon De Lima Fernandes 001268-Pb • 12, 47, 259; Odilon De Lima Fernandes Filho 012636-Pb • 47; Odilon Franca De Oliveira Junior 014468-Pb • 641; Odilivio Livio De Souza Barros 003677-Pb • 78; Odilivio Nobrega De Queiroz 002308-Pb • 1006, 1007; Odon Pereira Brasileiro 002879-Pb • 846; Olga De Fatima Franco 004818-Pb • 245, 247, 250; Onildo Veloso Junior 005116-Pb • 262, 263, 291, 296, 297; Orlando Xavier Da Silva 001947-Pb • 196; Ornilo Joaquim Pessoa 007201-Pb • 58, 59; Osmando Formiga Ney 011956-Pb • 1037; Osmar Tavares Dos Santos Junior 009362-Pb • 482; Oswaldo Aotavio Da Cruz Gouveia 014744-Pe • 390; Ottoniel Anacleto Estrela 008706-Pb • 961; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573-Pb • 80, 1032; Patricia Araujo Nunes 011523-Pb • 389, 425, 490; Patricia Da Silva Ferreira 014506-Pb • 306, 311; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876-Pb • 642; Patricia Candido Pereira 013863-Pb • 455; Patricia Candido Pereira 018113-Pb • 991; Paula Rodrigues Da Silva 221271-Sp • 214; Paulo Andrey Queiroga Maciel 013765-Pb • 53; Paulo Antonio Cabral De Menezes 008830-Pb • 584, 585; Paulo Barbosa De Almeida Filho 008940-Pb • 297, 299; Paulo Cesar Conserva 011874-Pb • 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 781; Paulo Costa Magalhaes 006248-Pb • 589, 590; Paulo Cristovao Alves Freire 003006-Pb • 349; Paulo De Farias Leite 006276-Pb • 910; Paulo De Tarso Fernandes 001022-Rn • 315; Paulo De Tarso L G De Medeiros 008801-Pb • 387; Paulo Enio Rabelo De Vasconcelos 015582-Pb • 803, 911; Paulo Goes 009939-Pb • 417, 436; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268-Pb • 962, 964; Paulo Henrique Ferreira 000894-B • 164, 434; Paulo Joaquim De Barros Guimaraes 002620-Pe • 377; Paulo Lopes Da Silva 008560-A • 7; Paulo Roberto V. Rebelo Filho 012225-Pb • 115, 153, 206, 280, 481, 530; Paulo Rodrigues Da Rocha 002812-Pb • 559; Paulo Sabino De Santana 009231-Pb • 891; Paulo Sergio Cunha De Azevedo 007261-Pb • 703, 704, 1004, 1005, 1011; Pedro Adolfo Moreno 013299-Pb • 548; Pedro Andrade De Santana 001540-Se • 1006; Pedro Augusto De Almeida Neto 011026-A • 3; Pedro Aurelio De Mattos Gonçalves 015953-Rj • 187; Pedro Fernandes De Oliveira 003230-Pb • 924, 928, 929; Pedro Furtado De Lacerda 006784-Pb • 603, 610, 668; Pedro Luiz

Partika 130476-Sp • 384; Pericles De Moraes Gomes 003663-Pb • 954; Pericles F De Athayde Filho 012479-Pb • 35, 103; Petronilo Viana De Melo Junior 013948-Pb • 1021; Petronio Dantas Ribeiro 009658-Pb • 826; Pollyanna Guedes Oliveira 012801-Pb • 815, 824; Rafael Rodrigues Coelho 014237-Pb • 167, 210; Rafaela Pereira Toni 013770-Pb • 86, 139, 140, 141; Raimundo Cezario De Freitas 004018-Pb • 1075; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755-Pb • 857; Raimundo Nonato Da Costa 003796-Pb • 1081; Rakelyne Christina Da Silva Maroja 014111-Pb • 963; Ramon Dantas Cavalcante 013416-Pb • 508; Raphael Farias Viana Batista 014638-Pb • 38; Raquel Vasconcelos Souto Maior 013700-Pb • 323; Raulino Maracaja Coutinho 007440-Pb • 12; Regina Helena Gomes De Lima 007396-Pb • 524; Reginaldo De Sousa Ribeiro 002742-Pb • 979, 986, 987, 988; Remilson Carlos Alves De Oliveira 009530-Pb • 785; Renan De Vasconcelos Neves 005124-Pb • 300; Renan Do Valle Melo Marques 013965-Pb • 302; Renata Porpino De L. Lima 013077-Pb • 148; Renato Sergio Pinheiro Mayaer 035643-Rs • 37; Renival Albuquerque De Sena 005877-Pb • 155; Renovato Ferreira De Souza Junior 006753-Al • 243, 284; Rhafeally Araujo Palmeira 012484-Pb • 1085; Ricardo Antonio E S Afonso Ferreira 003535-Pb • 791; Ricardo Arena Junior 100141-Sp • 69; Ricardo Berilo Bezerra Borba 009671-Pb • 73; Ricardo Costa E Souza 013078-Pb • 213, 411, 1023; Ricardo Fabricio Berto 010679-Pb • 794; Ricardo Francisco Palitot Dos Santos 009639-Pb • 606; Ricardo Sergio Freire De Lucena 004418-Pb • 242; Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra 005001-Pb • 10; Ricardo Wagner Ferreira Cavalcante 011368-Pb • 674; Ricardado Leite De Melo 014250-Pb • 875; Ricelino Fernandes De Andrade 014797-Pb • 969; Rinaldo Barbosa De Melo 006564-Pb • 622; Rinaldo Muzalaz De Souza E Silva 011589-Pb • 136, 159, 216; Rizalva Amorim De Oliveira 002971-Pb • 265; Robergia Farias Araujo 009844-Pb • 392; Roberlucio Fernandes Da Costa 012610-Pb • 787; Roberto Costa De Luna Freire 000723-Pb • 238; Roberto Jordao De Oliveira 013230-Pb • 994; Roberto Luiz De Oliveira 010218-Pb • 512, 516; Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcel 012378-Pb • 286; Roberto Stephenson Andrade Diniz 008898-Pb • 672; Roberto Trigueiro Fontes 002611-A • 122; Robson De Paula Maia 003450-Pb • 938, 1059; Rodolfo Henriques Josua Dos Santos 009043-Pb • 976; Rodolfo Rodrigues Menezes 013655-Pb • 621; Rodrigo Araujo Reul 013864-Pb • 500; Rodrigo Azevedo Toscano De Brito 009312-Pb • 636, 638; Rodrigo Fernandes De Barros Lima 019096-Pe • 801; Rodrigo Flavio Porto De Menezes 012877-Pb • 276; Rodrigo Nobrega Farias 010220-Pb • 75, 671, 837, 838, 887; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478-Pb • 840, 1015; Rodrigo Silva Paredes Moreira 011429-Pb • 882; Rogério Bezerra Rodrigues 009770-Pb • 611; Rogério Magnus Varela Gonçalves 009359-Pb • 1013; Rogério Silva Oliveira 010650-Pb • 891; Romero Moreira 009193-Pb • 344; Romeu Eloy 006783-Pb • 683, 708; Romilton Dutra Diniz 004583-Pb • 479; Romualdo Rodrigues De Almeida 003049-Pb • 337, 978; Ronaldo De Oliveira Lima 013395-Rj • 814; Ronaldo Pessoa Coelho 008623-Pb • 177; Rosângela De Lourdes De O Menezes 007548-Pb • 367; Rosângela Dias Guerreiro 048812-Rj • 145, 347, 348; Roseane De Almeida Costa Soares 011885-Pb • 790; Roseli Meirelles Jung 012916-B • 379; Roseane De Lima Sousa 005266-Pb • 556, 563, 564, 566, 589, 590, 592, 593, 732; Rossana Bitencourt Dantas 012419-Pb • 413; Rossana Rangel F De Lacerda 007096-Pb • 82, 84; Rostand Inacio Dos Santos 022718-Pb • 596; Rostand Inacio Dos Santos 022718-Pe • 23, 378; Rubens Decoussau Tilkian 234119-Sp • 1046; Rubens Leite Nogueira Silva 012421-Pb • 845; Rubio Thalles Andrade De Moura 012074-Pb • 342; Russ Howel Henrique Cesario 011529-Pb • 823, 993, 1057; Ruy Ribeiro 012010-Rj • 147; Sabrina Dantas Cavalcanti 015474-Pb • 834; Sabrina Pereira Mendes 013251-Pb • 206; Salomao Ferreira Da Silva 013081-Pb • 662; Samuel Lima Silva 013084-Pb • 387; Samuel Diogo De Lima 007411-Pb • 178; Samuel Marques 020111-A • 34, 455, 793, 932, 991; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111-Pb • 350, 881, 887; Sandy De Oliveira Furtunato 009620-Pb • 379; Saorjean Lucena Araujo De Lima 012740-Pb • 720; Sara Cavalcanti De Oliveira 013236-Pb • 665; Sarah Raquel Macedo S. De F. Aires 012510-Pb • 343; Sarah Suanne De S.A. Silva 015723-Pb • 817; Saul Barros Brito 014520-Pb • 166; Sayonara Tavares Santos Sousa 010523-Pb • 161; Sebastiao Araujo De Maria 006831-Pb • 676, 677, 678, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701; Sebastiao De Souza Lima 006480-Pb • 307, 925; Sergio Brito Figueiredo 012349-Pb • 569; Sergio De Melo Dantas Junior 014810-Pb • 929, 936; Sergio Marcelino Nobrega De Castro 004827-Pb • 40; Sergio Petronio Bezerra De Aquino 005368-Pb • 271, 272; Sergio Roberto Felix Lima 029242-Pe • 290, 298; Sergio Rogério Lins Do Rego Barros 013236-A • 666; Severina Ramos Maciel Ferreira 002248-Pb • 322; Severino Barreto Filho 006475-Pb • 5; Severino Da Costa Medeiros 008467-Pb • 137, 258; Severino Tavares Da Silva Filho 008098-Pb • 67; Severino Velez 006066-Pb • 418; Severino Vilmar Gomes 010282-Pb • 378; Sheila Taruza Dos S Vasconcelos 007238-Pb • 798, 799; Sibebe Sena Campelo 065112-Rj • 814; Sidiclei Rodrigo Da Silva Agra 013287-Pb • 469; Silvano Alberto De Vasconcelos 011063-Pb • 981, 982, 983, 984, 985; Silvia Lorena Caiuffo 013088-Pb • 809; Silvino Crisanto Monteiro 006097-Pb • 70, 176; Solano De Camargo 149754-Sp • 167; Solon Henrique De Sa E Beneditos 003728-Pb • 68; Sonia Maria Benfica Merthan 014881-B • 76; Stenio Timotheo Figueiredo 013254-Pb • 531; Stenio Jose De Lima 007436-Pb • 919, 920; Stenio Sergio De Xavier Tavares 010171-Pb • 153; Stephen Von Johannes Gomes Sampaio 015566-Pb • 957; Sunaly Virginio De Moura Peixoto 009801-Pb • 705, 706; Sylvio Da Silva Torres Filho 003613-Pb • 133; Taciano Fontes De Freitas 009366-Pb • 789, 816, 841, 905, 1068; Tadeu Almeida Guerra 000402-Se • 478, 480, 482, 483, 491; Taiguara Silva Fontes 015404-Pb • 882; Taina De Freitas 012737-Pb • 64; Talden Queiroz Farias 010635-Pb • 135; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884-Pb • 734, 1012, 1032; Ta-

ney Queiroz E Farias 008805-Pb • 80; Tania Vain-sencher 020124-Pe • 22, 401; Tatiana Leite Guerra Dominoni 013684-Pb • 583; Tatiane Silveira Maia 012105-Pb • 618; Tatianna Pacote Villar 009895-E • 60; Tayjane Cabral De Almeida 012354-Pb • 151; Tayssa Mayara Macedo Pedereiras 013685-Pb • 42; Teresa Maria De Sousa Coutinho Barr 011645-Pb • 26; Teresa Rachel Brito Neves Pereira 011528-Pb • 369; Thais E Lopes Tavares 015255-Pb • 450; Thaisa Cristina Cantoni Manhas 035670-A • 162, 163; Thaisa Furtadi Campos 015562-Pb • 957; Thailita Julia Aguiar Silva 013569-Pb • 242; Thelio Farias 012873-Pb • 80, 344, 407, 444, 623, 624, 625; Thiago Chacon Delgado 015510-Pb • 931; Thiago Dantas Fialho 013238-Pb • 392, 1003; Thiago Santos Alves 014815-Pb • 1046; Thyago Cesar Ribeiro Portela 014262-Pb • 94; Thiago Carneiro Lima 010422-Pe • 1030; Tulio Jose De Carvalho Carneiro 011312-Pb • 71; Urbano Gomes De Sousa Junior 012873-Pb • 1072; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700-A • 209, 211, 377; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700-Pe • 4; Vagner Viaro 004773-Pb • 17; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477-Pb • 136, 159, 216; Valdecy Fernandes Da Silva Neto 013837-Pb • 652; Valdemir De Paulo 001568-Pb • 776; Valdemir Ferreira De Lucena 005986-Pb • 468; Valdimir Matos Do O 005651-Pb • 404; Valdisio Vasconcelos De Lacerda Fil 011453-Pb • 715; Valmar Magalhaes De Araujo 002787-Pb • 962; Valtecio De Almeida Justo 015395-Pb • 1071, 1072; Valter De Melo 007994-Pb • 41, 81, 218, 495, 1084, 1090; Valter Lucio Lelis Fonseca 013838-Pb • 35; Vanda De Lima 008134-Pb • 350; Vanessa Almeida Fragoso Vasconcelos 014528-Pb • 215, 554, 454, 546, 632, 878, 897, 936; Vanessa Araujo De Medeiros 012250-Pb • 84; Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro 009534-Pb • 79, 91, 111, 716, 718, 725, 808; Vanildo Oliveira De Albuquerque 008446-Pb • 191; Vanildo Pereira Da Silva 002227-Pb • 1057; Vanina Carneiro Da Cunha Modesto 010737-Pb • 548; Venancio Viana De Medeiros Filho 004182-Pb • 107; Venancio Viana De Medeiros Neto 013872-Pb • 107; Vera Lucia Serpa De Menezes Lins 003854-Pb • 104, 217; Verniauld Ferreira Leite 001500-Pb • 459; Veronica Mod Anne Oliveira Dos Sant 014530-Pb • 35; Veruska Maciel Cavalcante 008834-Pb • 382, 455; Victor Emannuel Melo Dos Santos 013960-Pb • 554; Victor Hugo Soares Barreira 021205-Ce • 171; Vilson Lacerda Brasileiro 004201-Pb • 1064; Vina Lucia Carvalho Ribeiro 006242-Pb • 110; Vinicius A Cavalcanti 014273-Pb • 46, 169, 354, 452, 456, 546, 702, 897; Vinicius De Andrade 000597-B • 570; Vital Bezerra Lopes 007246-Pb • 492; Vital Borba A Junior 011783-Pb • 136; Vitor Amadeu De Moraes Beltrao 011910-Pb • 724; Viviane Maria Costa Halule 013240-Pb • 471; Viviane Moura Teixeira 009884-Pb • 68; Vladislavv Ribeiro De Souza 011290-Pb • 575; Wagner Wanderley Rodrigues 011618-Pb • 969; Walber Jose Fernandes Hiluey 009969-Pb • 352, 362; Walcides Ferreira Muniz 003307-Pb • 513, 514, 515, 517, 518, 519; Walquiria Peixoto Veloso Borges Per 002586-Pb • 244; Walter Alves De Lima Filho 009786-E • 73; Walter Campos Coutinho 005687-Pb • 555, 1019, 1023; Walter De Agra Junior 008682-Pb • 68, 548; Walter Higino De Lima 006245-Pb • 989; Wamberto Balbino Sales 006846-Pb • 521, 616, 890, 963, 964, 970, 1018; Wanderley Jose Dantas 009622-Pb • 565, 681; Webster Lamartine Dos Santos 008368-Pb • 492; Weliton Cardoso Oliveira 006659-Pb • 670; Wilma Dos Santos Sales 012992-Pb • 20, 63, 511, 785; Wilson Belchior 017314-A • 161, 163, 450; Wilson Belchior 017314-Pb • 346, 353, 516, 523, 777, 778, 779, 780, 782; Wilson Furtado Roberto 012189-Pb • 18, 48, 219, 220, 640; Wladimir Romanuc Neto 012816-Pb • 246; Yure Carneiro 015649-Pb • 520; Yuri De Figueiredo Porto E Torres 013896-B • 932; Zaira Monteiro Santos Leal Rodrigue 013671-Pb • 675; Zelia Maria Gusmao Lee 001711-Pb • 72; Zilma De Vasconcelos Barros 008836-Pb • 861



NOTAS DE FORO
CAPITAL

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 120/10 (INTI-MACAO: ART. 236 DO CPC).
00001 Processo: 2002009037311-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ELIANE DE OLIVEIRA PEREIRA DE ALMEIDA ADV: JOSE CAMILO MACEDO MARINHO. Despacho: Intime-se A PARTE VENCEDORA PARA EXECUTAR O JULGADO NO PRAZO LEGAL
2A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 174/10 (INTI-MACAO: ART. 236 DO CPC).
00002 Processo: 200200000802-5-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: IMAGEM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ADV: ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO. Despacho: Intime-se INTIME-SE A EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE DE DIREITO NO PRAZO DE DEZ DIAS.
00003 Processo: 200200002037-6-ORDINARIA NULIDADE REU: IMAGEM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ADV: PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO, MARIA SALETE DE MELO CUNHA, ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO. Despacho: Intime-se INTIME-SE A EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE DE DIREITO NO PRAZO DE DEZ DIAS.
00004 Processo: 2002001004079-4-RESCISAO AUTOR: DENTSAO ASSISTENCIA ODONTOLOGICALTA ADV: DANIEL ARRUDA DE FARIAS, URBANO VITALINO DE MELO NETO, ALEXANDRE MAGNO RODRIGUES ALVES. Despacho: Intime-se INTIME-SE O EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE DE DIREITO NO PRAZO DE DEZDIAS.
00005 Processo: 2002001017632-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADV: SEVERINO BARRETO FILHO, ITALO RICARDO AMORIM NUNES. REU: POSTO CIDADE OESTE LTDA REU: EURIDES DA SILVA SOARES REU: HILDELBRANDO SOARES Despacho: Intime-se DEFIRO O PEDIDO DE SOBRESTAMENTO DO FEITO PELO PRAZO REQUERIDO.

00006 Processo: 2002003007853-5-INVENT/ARRO-LAMENTOS AUTOR: LEDA GUEDES CAVALCANTI ADV: JOCELO JAIRO VIEIRA, MARIA AMELIA VIEIRA SEGUNDA. REU: DALCY GUEDES CAVALCANTI Sentença: Intime-se HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA PRODUIR EFEITOS JURIDICOS ENCERRADO O PRESENTE INVENTARIO.
00007 Processo: 2002005044141-5-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: CARLOS ALBERTO MACHADO ADV: PAULO LOPES DA SILVA. REU: J CARVALHO E FILHOS ADV: DANIELLA RONCONI. REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO ROCHA CAVALHOREU: TOYOTA LEASING DO BRASIL S/A ARRENDAMENTO ADV: ALEXANDRE LUIZ MACHADO, MARIA LUCILIA GOMES. LITISCONSORTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se INTIME-SE AS PARTES AUTOR/REU PARA EM DEZ DIAS, REQUEREM O QUE ACHAREM NECESSARIO.
00008 Processo: 2002008034955-4-DESPEJO FALTA PAGAM AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS MARINHO DE SOUSA ADV: GEORGE ARAGAO DE ALMEIDA, MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR. REU: IOLANDA JACOME DA FONSECA MATOS Despacho: Intime-se DEFIRO O PEDIDO DE SOBRESTAMENTO DO FEITO PELO PRAZO REQUERIDO.
00009 Processo: 2002010003363-4-Acao DE COBRANCA AUTOR: ALFREDO BEZERRA DE SOUZA ADV: MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES. Despacho: Intime-se A IMPUGNACAO NO PRAZO LEGAL.
3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 001/10 (INTI-MACAO: ART. 236 DO CPC).
00010 Processo: 200200600414-3-ANULATORIAAUTOR: CARLOS ANTONIO COELHO ADV: IRENALDO VIRGINIO DE ARAUJO. REU: ACADEMIA PARAIBANA DE POESIA ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA. REPRESENTANTE LEGAL: JOAO NUNES DE CASTRO Despacho: Intime-se determine que seja a parte demandada intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ata da assembleia realizada, em que se discutiu votou e Estatuto publicado em 2006, sob as penas da lei
3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 122/10 (INTI-MACAO: ART. 236 DO CPC).
00011 Processo: 2001995001770-3-REPARACAO DE DANOS AUTOR: ARISTOTELES ALMEIDA DE LACERDA ADV: JOAO BOSCO CAVALCANTE, GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO. REU: JOAO BOSCO DE ANDRADE BRANDAO ADV: FLAVIO GONCALVES COUTINHO. REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DA PARAIBALITISCONSORTE: ANTONIO DIAS NETO Despacho: Intime-se o exequente para em 10 (dez) dias requerer o que entender de direito
00012 Processo: 2001996000307-2-DEPOSITO P/ CONVERSAO AUTOR: CIA BANDEIRANTES CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES, ANA CLAUDIA DA NOBREGA SIMOES, EVANDRO JOSE BARBOSA. REU: LABANALISE LABORATORIO DIAGNOSTICO ANALISES CLINICAS LTDA ADV: CLEANTO GOMES PEREIRA, RAULINO MARACAJA COUTINHO. REU: RENE CAVALCANTE SOUTO ADV: CLEANTO GOMES PEREIRA, RAULINO MARACAJA COUTINHO. Despacho: Intime-se as partes para em 10 (dez) dias requererem o que entenderem de direito
00013 Processo: 2002004050403-3-REPECICAO INDEBITO AUTOR: FATIMA CRISTINA ARAUJO DE SOUZA ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA. AUTOR: JOSE CARLOS PEREIRA RAMOS ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA. AUTOR: FRANCISCA SIMOES BARROS ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA. REU: TELMAR NORTE LESTE S/A ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA. Despacho: Intime-se torno sem efeito o despacho de fls.703. Intime-se o impugnado FatimaCristina Araujo de Souza e outros para, querendo, manifestar-se sobre a peticao de fls.668/701, no prazo de 15 dias
00014 Processo: 2002007782874-3-DEMARCATORIA AUTOR: OTACIANA CASSIA MOREIRA DA SILVA ADV: IARA LUCENA BARBOSA D LIMA. REU: ABELARDO JOSE COUTINHO DE ARRUADA ADV: ANDRE ARAUJO CAVALCANTI. REU: MARIA BERNADETE BASTOS LISBOA Despacho: Intime-se a autora para em 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a certidão retro, requerendo o que entender de direito
00015 Processo: 2002008024481-3-EXEC QUANTIA CERTA AUTOR: PROMOVE PROMOCAO DE NEGOCIOS MERCANTIS LTDA ADV: DANIELLA RONCONI. REU: MARCIO RODRIGUES DE LIMA ADV: IVAN MARIA FERNANDES KURISU. Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls.45
00016 Processo: 2002009008102-3-INDENIZACAO AUTOR: MARCIA MARINHO DE PONTES CABRAL ADV: AUGUSTO FRANCISCO DO NASCIMENTO. REU: BANCO IBI CARD S/A BANCO MULTIPLO ADV: JOSE HORACIO RAMALHO LEITE. Despacho: Intime-se o reu para recolher as custas no prazo de 10 (dez) dias sob pena de inscrição em dívida ativa
00017 Processo: 2002009031579-3-COMINATORIA AUTOR: SILVIA PATRICIA DE ALMEIDA NUNES VILAR ADV: VAGNER VIARO. REU: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO. Despacho: Intime-se o reu para em 10 (dez) dias juntar aos autos copia do contrato firmadocom a autora. Intime-se a autora, para, em igual prazo, juntar aos autos comprovacao da quitacao das 35 parcelas que alega ja estarem pagas
00018 Processo: 2002010033799-3-INDENIZACAO AUTOR: MARIA DA GLORIA NASCIMENTO PEREIRA ADV: WILSON FURTADO ROBERTO. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADV: FERNANDA ALVES.



- Despacho: Intime-se ouca-se a parte autora em 10 (dez) dias
- 00019** Processo: 2002010036731-3-REPARACAO DE DANOS AUTOR: SERGIO TARGINO SOARES DE CARVALHO ADV: MARIO SERGIO COU-TINHO SOARES JUNIOR. REU: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA Despacho: Intime-se a parte promovente para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a informacao prestada pelos Correios (fl.25)
- 3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 123/10** (INTI-MACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00020** Processo: 2001993000661-3-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: MARIA DA PENHA RAMOS DE LIMA ADV: MANOEL SALES SOBRINHO, WILMA DOS SANTOS SALES. REU: JOSE CICERO RAMOS ADV: JOSE INACIO PEREIRA DE MELO. Despacho: Intime-se o demandado (parte vencedora exequente) para impulsionar o feito, em 10 (dez) dias
- 00021** Processo: 2001997051046-3-EXECUCAO AUTOR: ECONOMICO ARRENDAMENTO MERCANTIL ECONLEASING S/A ADV: CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA, MARIA RAFAELLA PAASHAUS MINDELLO. REU: CODEPEL COM E ORGANIZACAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ADV: HERON MARTINS FERNANDES, LANDSBERG F. DO NASCIMENTO.. REU: JOSE RIBEIRO DA SILVA ADV: HERON MARTINS FERNANDES, LANDSBERG F. DO NASCIMENTO.. REU: ALVINA GRACINDA RIBEIRO ADV: HERON MARTINS FERNANDES, LANDSBERG F. DO NASCIMENTO.. Despacho: Intime-se oucam-se os interessados em 05 (cinco) dias
- 00022** Processo: 2002005030296-3-INDENIZACAO AUTOR: JOSE JARIO CARNEIRO DA SILVA ADV: ISABELA CARLA CABRAL LIMEIRA, MARIA DO SOCORRO SOARES DE SOUSA. REU: IND DE VEICULOS AUTOMOTORES VOLKSWAGEN ADV: TANIA VAINSENER. REU: PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA ADV: FABIO JOSE DE OLIVEIRA OSORIO, CLAILSON CARDOSO RIBEIRO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS. Despacho: Intime-se a parte re para pagar o valor descrito as fl. 297, sob pena de aplicacao da multa do art.475-J, em 10 (dez) dias
- 00023** Processo: 2002006000397-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE MARCOS DA SILVA OLIVEIRA ADV: FRANCISCO GOMES FRADE JUNIOR, MARTINHO CUNHA MELO FILHO. AUTOR: JOSE MATEUS GOMES DE OLIVEIRA ADV: FRANCISCO GOMES FRADE JUNIOR. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, MILENA NEVES AUGUSTO. Despacho: Intime-se a parte adversa para, querendo, em 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazoes
- 00024** Processo: 2002007016406-2-ORDINARIA AUTOR: MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA ADV: MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA, MARIA CARLINDA FEITOSA VASCONCELOS. AUTOR: NAVILA DE FATIMA VIEIRA GADELHA ADV: MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA, MARIA CARLINDA FEITOSA VASCONCELOS. REU: SINDICATO ESTADUAL DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DO 3 GRAU ADV: CARLOS GONDIM MIRANDA DE FARIAS, CARLOS ALBERTO MARQUES JUNIOR. Sentença: Intime-se julgo improcedente o presente recurso (Embargos Declaratorios)
- 00025** Processo: 2002007730378-8-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: EDUARDO JOSE RODRIGUES DA SILVA ADV: FELIPE RIBEIRO COU-TINHO, LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM. REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA ADV: MARCOS FREDERICO MUNIZ CASTELO BRAN, GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO. Despacho: Intime-se o apelado para oferecer contrarrazoes no prazo de 15 (quinze) dias
- 00026** Processo: 2002007747102-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: OSMARINA MOREIRA DA ASSUNCAO ADV: GIUSEPPE PETRUCCI, TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS, MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO. REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se defiro, em parte, o pedido formulado pelo executado na peticao de fl.279. concedo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar acerca dos calculos da contadoria
- 00027** Processo: 2002008008155-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SEBASTIANA ANA DE OLIVEIRA ADV: FRANCISCO GOMES FRADE JUNIOR, MARIA JOSE RODRIGUES FILHA. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: JOAO RICARDO COELHO, NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA, NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA. Sentença: Intime-se julgo improcedente o pedido
- 00028** Processo: 2002008013680-3-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO. REU: WILSON DA SILVA ALVES Despacho: Intime-se o autor para em 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a certidao retro, requerendo o que entender de direito
- 00029** Processo: 2002008015844-3-ADJUDICACAO COMPULS. AUTOR: JOSEFA MARLENE DA SILVA CAMPOS ADV: ADALBERTO JACINTO DE ARAUJO. REU: DJAIR NOBREGA Despacho: Intime-se a autora para, em 10 (dez) dias, promover a citacao da empresa Terra! Empreendimentos Imobiliarios S/A
- 00030** Processo: 2002008023052-3-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: ELIANE SOUSA NEVES ADV: JOSE ETEALDO DA SILVA PESSOA NETO. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: LEIDSON F TORRES MATOS. Despacho: Intime-se a exequente para, em 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito
- 00031** Processo: 2002008034318-5-COMINATORIA AUTOR: MARCOS BARROS DE MEDEIROS ADV: ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO. AUTOR: DIANA KARLA TARGINO DOS SANTOS LIMA BARROS DE MEDEIROS ADV: ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO. REU: CITROEN DO BRASIL Despacho: Intime-se o promovente para, em 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a peticao e documentos juntados as fls. 137/149, requerendo o que entender de direito.
- 00032** Processo: 2002008037011-3-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO. REU: LUCIA LIRA MEIRELLES Despacho: Intime-se o autor para cumprir o despacho de fl.25 em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial
- 00033** Processo: 2002008038237-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: IVANILDO ALVES DE LIMA ADV: HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO. REU: BRADESCO SEGUROS S/A ADV: CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO. Despacho: Intime-se o promovente para acostar aos autos o laudo pericial, constatando a debilidade sofrida, bem como seu grau, no prazo de 10 (dez) dias
- 00034** Processo: 2002008044808-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: EGUINALDO LEITE DE CARVALHO CONCEICAO ADV: JACKELINE ALVES CARTAXO. REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS ADV: SAMUEL MARQUES. Despacho: Intime-se as partes do despacho de fl.83...chamo o feito a sua boa ordem p/revogar o despacho de fl.80 uma vez q/cumpra ao juiz avaliar, dentro do quadro probatorio existente, a necessidade de producao determinada prova
- 00035** Processo: 2002009000436-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DAS DORES CAVALCANTE MEDEIROS ALVES ADV: PERICLES F DE ATHAYDE FILHO, VALTER LUCIO LELIS FONSECA, VERONICA MOD ANNE OLIVEIRA DOS SANTOS. REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a autora/exequente para em 10 (dez) dias manifestar-se sobre a certidao de fls.57, requerendo o que entender de direito
- 00036** Processo: 2002009025248-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: GISEUDA DIAS MONTEIRO ADV: ANNE MARY GADELHA DE SA FONTES. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: ITAMAR GOUVEIA DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte adversa para, querendo, em 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazoes
- 00037** Processo: 2002009028647-3-EXECUCAO FORCADA AUTOR: LEK DO BRASIL COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ADV: RENATO SERGIO PINHEIRO MAYAER. REU: ISMAEL CABRAL DE BARROS Despacho: Intime-se a parte exequente para recolher os titulos que acompanham a inicial, substituindo-os por copias
- 00038** Processo: 2002009043558-3-IMPUG VALOR CAUSA AUTOR: ROMEU PRAZERES DE LEMOS ADV: LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, MAURICIO LUCENA BRITO, RAPHAEL FARIAS VIANA BATISTA. REU: MIGUEL DIRCEU TOROELLO FILHO Despacho: Intime-se o autor para, em 10 dias, emendar a inicial no sentido de atribuir valor a causa, em atencao ao que estabelece o art.282, V, do CPC, sob pena de indeferimento da inicial
- 00039** Processo: 2002009044632-5-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: ROBERIO DUARTE MENEZES ADV: LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA. AUTOR: MARIA SATURNINO DUARTE ADV: LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA. Sentença: Intime-se julgo procedente o pedido
- 00040** Processo: 2002010001920-3-INSOLVENCIA CIVIL AUTOR: ESTACAO RODOVIARIA DE JOAO PESSOA ADV: SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO. AUTOR: ADAMASTOR CAVALCANTI MELLO ADV: SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO. REU: PAULO SERGIO GOMES DE MENESES Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar ao presente feito, declaracoes de imposto de renda dos ultimos 03(tres) anos, a fim de instruir pedido de justica gratuita, sob pena de indeferimento
- 00041** Processo: 2002010003085-3-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: JOSINALDO DINIZ DE OLIVEIRA ADV: VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA. AUTOR: MARIA JOSE DINIZ OLIVEIRA ADV: VALTER DE MELO. REU: BANCO REAL S/A Despacho: Intime-se a curadora do autor, Sra. Maria Jose Diniz Oliveira, para em 05 (cinco) dias cumprir integralmente o despacho de fl.21, juntando copia de seus documentos de identificacao pessoal
- 00042** Processo: 2002010003434-3-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: EDUARDO JOSE RODRIGUES DA SILVA ADV: FELIPE RIBEIRO COUTINHO. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: TAYSA MAYARA MACEDO PEDERNEIRAS. Despacho: Intime-se o demandado para em 10 (dez) dias manifestar-se sobre o pedido de fls.76/77
- 00043** Processo: 2002010014588-3-INDENIZACAO AUTOR: FABIANA DA SILVA LIMA ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO Despacho: Intime-se a autora para em 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a certidao retro
- 00044** Processo: 2002010015026-3-INDENIZACAO AUTOR: IVANILDA CELIA DOS SANTOS CABRAL ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: BANCO DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL Despacho: Intime-se defiro o pedido de justica gratuita. Para a apreciacao da tutela antecipada, intime-se a autora para, em 10 dias, acostar aos autos doc. quecomprove que o seu nome encontra-se com restricao de credito
- 00045** Processo: 2002010015743-3-EXEC QUANTIA CERTA AUTOR: AUTOVIEP VEICULOS LTDA ADV: DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO. REPRESENTANTE LEGAL: HERONIDES LUIZ RAMALHO DE VASCONCELOS ADV: DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO. REU: JOAO ROBERTO GOMES BRANDAO Despacho: Intime-se o autor para em 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a certidao retro, requerendo o que entender de direito
- 00046** Processo: 2002010019005-3-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: VINICIUS A CAVALCANTI. REU: NAYANNE MEDEIROS NOBREGA Despacho: Intime-se a parte autora da decisao de fls.22/23
- 00047** Processo: 2002010027623-3-INDENIZACAO AUTOR: ADONIAS FERNANDES DE MEDEIROS NETTO ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES, ODILON DE LIMA FERNANDES FILHO. REU: SUPERMERCADO LITORAL LTDA ADV: LILIA MARANHAO LEITE FERREIRA DE MELO. REU: CIPAN COM E IND DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DO NORDESTE LTDA ADV: ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA. Despacho: Intime-se a parte promovente para, em 10 (dez) dias, impugnar as contestacoes
- 00048** Processo: 2002010029429-3-INDENIZACAO AUTOR: JONAS CARLOS DE MORAIS ADV: WILSON FURTADO ROBERTO. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADV: EDVALDO JOSE TRAJANO FURTADO. Despacho: Intime-se ouca-se o autor em 10 (dez) dias
- 00049** Processo: 2002010032766-3-NOTIFICACAO AUTOR: RICARDO HORN PEZZI ADV: ANTONIEL MAXIMO DA SILVA. REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte autora para receber os autos, nos termos do artigo 872 do CPC
- 00050** Processo: 2002010037434-3-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: JANINE FIGUEIREDO SARAIVA ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-se a autora para em 10 (dez) dias juntar aos autos declaracao de hipossuficiencia, a fim de apreciar o pedido de justica gratuita, bem como copia de doc. de identidade pessoal e doc. do veiculo financiado c/o reu
- 00051** Processo: 2002010039763-3-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: EDMILSON FRANCISCO DA SILVA ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a promovente para juntar declaracao de pobreza no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do beneficio pleiteado
- 4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 062/10** (INTI-MACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00052** Processo: 2002009025860-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MAYRTON PEREIRA DA SILVA ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES. Despacho: Intime-se Mayrton Pereira da Silva, para comparecer audiencia conciliacao, redesignada para dia 23/03/11, as 15: 30 hs, Sala Audiencias 4 vara civel dacapital.
- 00053** Processo: 2002009025860-5-REVISAO DE CONTRATO REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: MARCUS PAULO FREIRE, PAULO ANDREY QUEIROGA MACIEL. Despacho: Intime-se Banco Bradesco S/A, para audiencia de conciliacao, redesignada para dia 23/03/2011, as 15: 30 hs, na Sala de Audiencias da 4 Vara Civel da Capital.
- 00054** Processo: 2002009038491-4-INDENIZACAO AUTOR: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA ADV: CELINA LOPES PINTO. Despacho: Intime-se Cavalcanti Primo Veiculos Ltda, a comparecer audiencia de conciliacao, aprazada para dia 02/03/11, as 16: 30 hs, na Sala de Audiencias da 4 Vara Civel da Capital. Designo audiencia de preliminar de conciliacao....
- 00055** Processo: 2002009038491-4-INDENIZACAO REU: PALACIO DAS BATERIAS LTDA ADV: MILENA NEVES AUGUSTO. Despacho: Intime-se Palacio das Baterias Ltda, a comparecer audiencia de conciliacao, aprazada para dia 02/03/11, as 16: 30 hs, na Sala de audiencias da 4 Vara Civel da Capital. Designo audiencia de preliminar de conciliacao....
- 00056** Processo: 2002009040281-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSE DE SOUSA LIRA ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se Jose de Sousa Lira, a comparecer audiencia de conciliacao, aprazada para dia 23/03/11, as 16:00 hs, na Sala de Audiencias da 4 Vara Civel daCapital. Ademais, designo audiencia preliminar de conciliacao para....
- 00057** Processo: 2002009040281-5-REVISAO DE CONTRATO REU: BANCO GMAC S/A ADV: MILTON GOMES SOARES, DIEGO PAICAN STEIN MEIRA. Despacho: Intime-se Banco GMAC S/A, a comparecer audiencia de conciliacao, aprazada para odia 23/03/11, as 16:00 hs, na Sala de Audiencias da 4 Vara Civel daCapital. Ademais, designo audiencia preliminar de conciliacao para....
- 00058** Processo: 2002010002964-0-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA IRAILDES DE MEDEIROS ADV: ORNILO JOAQUIM PESSOA, EDUARDO JORGE A DE MENEZES, MARCEL VITOR CAVALCANTI MONTEIRO. Despacho: Intime-se Mria Iraildes de Medeiros, a comparecer audiencia de Conciliacao, aprazada para dia 23/02/11, as 16: 30 hs, na Sala de Audiencias da 4 Vara Civel da Capital. Designo audiencia de preliminar de conciliacao
- 00059** Processo: 2002010002964-0-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA IRAILDES DE MEDEIROS ADV: ORNILO JOAQUIM PESSOA, EDUARDO JORGE A DE MENEZES, MARCEL VITOR CAVALCANTI MONTEIRO. Despacho: Intime-se Maria Iraildes de Medeiros, a comparecer audiencia de conciliacao, aprazada para dia 23/02/11, as 16: 30 hs, na Sala de audiencias da 4 Vara Civel da Capital. Designo audiencia de preliminar de conciliacao....
- 00060** Processo: 2002010002964-0-OBRIACAO DE FAZER REU: TNL PCS S/A OI MOVEL ADV: TATIANNE PACOTE VILLAR, LUCIANA NOBREGA. Despacho: Intime-se TNL PCS S/A OI Movel, a comparecer audiencia de conciliacao, aprazada para dia 23/02/11, as 16: 30 hs, na Sala de audiencias da 4 Vara Civel da Capital. Designo audiencia de preliminar de conciliacao....
- 00061** Processo: 2002010013499-4-REVOGATORIA AUTOR: BERTO ANISIO COSTA ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM, CELIO GONCALVES VIEIRA. AUTOR: CARMEM LUCIA COELHO DA COSTA ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM, CELIO GONCALVES VIEIRA. Despacho: Intime-se Berto Anisio Costa, para comparecer audiencia conciliacao, aprazada para dia 23/03/11, as 16: 30 hs, Sala de Audiencias da 4 Vara Civel Capital. Designo audiencia preliminar de conciliacao para dia 23/03/11....
- 00062** Processo: 2002010013499-4-REVOGATORIA REU: FRANCISCO DE ASSIS COSTA ADV: JULIANA MOREIRA DE FIGUEIREDO, LETICIA WANDERLEI SOARES, ISABELLA GONDIM DO NASCIMENTO AIRES. Despacho: Intime-se Francisco de Assis Costa, da audiencia de conciliacao, aprazada para odia 23/03/11, 16: 30 hs, Sala de Audiencias 4 Vara Civel Capital. Designo audiencia de preliminar de conciliacao, para o dia 23/03/11....
- 5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 159/10** (INTI-MACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00063** Processo: 2002000019830-5-REPARACAO DE DANOS AUTOR: MARIA MARLENE DA SILVA LIMA ADV: NIVAM FERREIRA DA COSTA, MANOEL SALES SOBRINHO, WILMA DOS SANTOS SALES. REU: BERNARDETE HENRIQUES GUIMARAES ADV: ISMAEL P ALMEIDA DINIZ, FRANCISCA DE FATIMA P A DINIZ, HELIO ALMEIDA DINIZ. REU: PETRONIO RESENDE MACHADO Despacho: Intime-se as partes para em 5 dias dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito, sob pena de arquivamento.
- 00064** Processo: 2002001004371-5-COMINATORIA AUTOR: MANOEL MARQUES DA NOBREGA REU: CONSTRUTORA MART LTDA ADV: CARLOS FABIO ISMAEL DOS S LIMA, ELSON PESSOA DE CARVALHO, TAINA DE FREITAS. REU: MAURO BEZERRA DA SILVA ADV: CARLOS FABIO ISMAEL DOS S LIMA, ELSON PESSOA DE CARVALHO, HUGO RIBEIRO BRAGA. Despacho: Intime-se Sobre o petitorio de fls. 643/647, digam os promovidos, e seus advogados, no prazo de 5 dias, sob as penas da lei.
- 00065** Processo: 2002007016141-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADV: EFRAIM MORAIS FILHO, JOAO BRITO DE GOIS FILHO. REU: ULISSES GOMES DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora por seu advogado para no prazo de 5 dias dizer sobre acertidao de fls. 82, requerendo o que for de direito, inclusive dizendo se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinc
- 00066** Processo: 2002010029149-7-REPETICAO INDEBITO AUTOR: JOSE CAZE DA SILVA ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se as partes para em 10 dias informarem quais as provas que desejam produzir na fase de instrucão.
- 00067** Processo: 2002010045669-4-IMISSAO NA POSSE AUTOR: JOSEFA FELIZARDO RAMOS ADV: SEVERINO TAVARES DA SILVA FILHO. REU: ROMILDO FERNANDES DE ARRUDA Despacho: Intime-se defiro a assistencia judiciaria. Designo dia 09/02/2011, as 15h p audiencia de justificacao.Intimem-se as partes e seus advogados bemcomo testemunhas q deverao ser arroladas pela autora p comparecer a audiencia.
- 8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 184/10** (INTI-MACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00068** Processo: 2002001000366-9-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: SEBASTIAO ADELINO DE MOURA ADV: SOLON HENRIQUE DE SA E BENEVIDES, WALTER DE AGRA JUNIOR, VIVIANE MOURA TEIXEIRA. REU: CICERA LIMA MOURA Despacho: Intime-se removo o sr Sebastiao adelino de moura do encargo da inventarianca
- 00069** Processo: 2002003050522-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ROHR ESTRUTURAS TUBULARES S/A ADV: KATIA CRISTIANE ARJONA M RAMACIOLI, RICARDO ARENA JUNIOR, MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR. Despacho: Intime-se DEFIRO O PEDIDO DE FLS 142 144 HAVENDO OUTROS CAUSIDICOS HABILITADOSPELO PROMOVENTE DESNECESSARIA SE FAZ A REGULARIZACAO DA REPRESENTACAO MANTENHO A SUSPENSAO DOS PRESENTES AUTOS JP 09082010
- 00070** Processo: 2002003052545-1-EMBARGOS DE TERCEIRO REU: NORDFE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ADV: SILVINO CRISANTO MONTEIRO. Despacho: Intime-se advogado Dr.SILVINO CRISANTO MONTEIRO, RECEBER ALVARA em cartorio, prazo05 dias.
- 00071** Processo: 200200604306-6-ACAO DE COBRANCA REU: RUY CARNEIRO BATISTA DE PAIVA ADV: TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO. Despacho: Intime-se pedido indeferido, aguarde realizacao audiencia.
- 00072** Processo: 2002006052787-2-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: VANILDE JOSE COSTA ADV: ZELIA MARIA GUSMAO LEE. Despacho: Intime-se a parte promovente para em dez dias indicar o cpf do referido promovido jp 07122010
- 00073** Processo: 2002008018063-7-ACAO DE COBRANCAAUTOR: HELGAATHAYDE DE LIMA SERPA ADV: GILSON GADELHA CORDEI-



- RO, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, WALTER ALVES DE LIMA FILHO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **RICARDO BERILO BEZERRA BORBA.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre os calculos contador, prazo de 10 dias.
- 00074** Processo: 2002010004092-8-MONITORIA AUTOR: PAULO ROBERTO DIAS CARDOSO ADV: **CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO.** REU: MARIA TRAJANO DE PONTES Despacho: Vista ao autor prazo de em 10 dias sobre a certidao de fls 23
- 00075** Processo: 2002010013042-2-ANULATORIA AUTOR: CAIO SOARES HONORATO ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar mais uma copia da inicial para fins decitacao jp 07122010
- 00076** Processo: 2002010028583-8-ORIGACAO DE FAZER AUTOR: SEBASTIANA DE FARIAS AURELIANO ADV: **SONIA MARIA BENFICA MERTHAN.** REU: CAPEMI CAIXA DE PECULIOS PENSOES MONTEPIOS BENEFICENTE ADV: **DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para regularizar sua representacao no prazo de 10 dias sob as penas do art 13 do cpc
- 00077** Processo: 2002010038921-8-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** REU: CURSO EPITACIO PESSOA LTDAREPRESENTANTE LEGAL: JOSE CARLOS CARDOSO NASCIMENTO Despacho: Vista ao autor prazo de a parte autora para em 10 dias esclarecer sua pretensao economica e caso seja necessario emende o valor da causa no prazo de 10 dias
- 10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 177/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00078** Processo: 2001990002963-4-EXECUCAO AUTOR: PARAIBAN BANCO DO ESTADO DA PARAIBA S/A ADV: **JOSE DE SOUZA CAMPOS, MARIA SALETE DE MELO CUNHA.** REU: FERNANDO JORGE BARROS DE OLIVEIRA ADV: **ODILON LIVIO DE SOUZA BARROS.** REU: JOAO MEDEIROS DE LIRA ADV: **JAI-ME DE OLIVEIRA PINHEIRO.** Despacho: Intime-se a parte autora sobre os documentos de f. 78/122, no prazo de 10 dias.
- 00079** Processo: 2002001004776-5-MONITORIA AUTOR: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A ADV: **VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, FRANCISCA MAGNOLIA FERREIRA DINIZ.** REU: ADRIANO COUTINHO RAMOS Despacho: Intime-se a parte interessada para requerer o que entender de direito.
- 00080** Processo: 2002004000813-4-MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** REU: FAZENDA SOLIDAO S/A FASSA ADV: **LEIDSON MEIRA E FARIAS, TANEY QUEIROZ E FARIAS, THELIO FARIAS.** Despacho: Intime-se a parte autora sobre o oficio de f. 410, no prazo de 10 dias.
- 00081** Processo: 2002004519829-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE MURIBECA DA SILVA ADV: **VALTER DE MELO, HERASTOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADV: **EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL.** Sentença: Embargos rejeitados de declaracao formulado pelo autor.
- 00082** Processo: 2002006030039-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA ADV: **ALMIR FERNANDES DA SILVA.** REU: SUL AMERICA SEGUROS SAUDE S/A ADV: **ROSSANA RANGEL F DE LACERDA.** Despacho: Intime-se a parte demandada para requerer o que entender oportuno, no prazo de 10 dias.
- 00083** Processo: 2002007002516-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: AIRTON PIRES CARNEIRO DA CUNHA ADV: **CICERO GUEDES RODRIGUES.** REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL ADV: **CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO.** Despacho: Intime-se a parte autora sobre os embargos de declaracao opostos com efeitos infringentes, no prazo de 05 dias.
- 00084** Processo: 2002007740591-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA DE LOURDES SOUSA DE MORAIS ADV: **VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA, ROSSANA RANGEL F DE LACERDA.** Despacho: Pedido indeferido de aplicacao de multa cominatoria. Por outro lado, intime-se a parte autora para requerer o que entender oportuno, tendo em vista a certidao de f. 100, no prazo de 10 dias.
- 00085** Processo: 2002009000228-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SEBASTIAO DE OLIVEIRA LIMA ADV: **CARLOS MACHADO LOPES DE MENDONCA, AGLAILTON C DE R TER-TO.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se a parte autora para promover a execucao do julgado.
- 00086** Processo: 2002009010265-4-MONITORIA AUTOR: ECS COM E IND DE INFORMATICA LTDA ADV: **RAFAELA PEREIRA TONI, DAVI TAVARES VIANA.** REU: VALMIR BAIÁ DOS SANTOS Sentença: Processo extinto. sem resolucao do merito.
- 00087** Processo: 2002009011217-4-EXEC QUANTIA CERTA AUTOR: BANCO ITAU S/A ADV: **JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, MARCELO LEITE C SOARES.** REU: CRISTIANY GALINDO W PADILHA Despacho: Intime-se as partes para que se pronunciem sobre o laudo pericial, no prazo comum de 10 dias.
- 00088** Processo: 2002009012829-5-EXECUCAO AUTOR: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A ADV: **ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS.** REU: POSTO ROTA DO SOL SERV AUTOM LTDA ADV: **BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO.** REU: JOSE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR ADV: **BENJAMIN**
- DE SOUSA FONSECA SOBRINHO.** Despacho: Intime-se a parte exequente, f. 99 do despacho de f. 97v.
- 00089** Processo: 2002009028034-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: FLORIANO LOPES DE CARVALHO ADV: **ALUISSIO DE CARVALHO NETO.** REU: HSBC LEASING Sentença: Processo extinto. com resolucao domerito.
- 00090** Processo: 2002009031593-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: NABAL BARRETO SOBRINHO ADV: **KALINE GOMES BARRETO.** REU: BANCO HSBC BANCK BRASIL S/A ADV: **DAVY JOSE NUNES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para que se pronunciem sobre a informacao de f. 167, esclarecendo ao contador a taxa de juros e demais servicos ao contrato de financiamento, no prazo de 15 dias.
- 00091** Processo: 2002009046702-4-EXECUCAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV: **VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, JASSIARA SANDRA RIBEIRO DE MORAIS, FRANCISCA MAGNOLIA FERREIRA DINIZ.** REU: ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR Sentença: Acordo homologado
- 00092** Processo: 2002010001420-4-MONITORIA AUTOR: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES ADV: **DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO.** REU: LUCIMAR PADILHA G ELOY Despacho: Intime-se a autora sobre a certidao de f. 14v, no prazo de 10 dias.
- 00093** Processo: 2002010003683-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: SUELY FERREIRA ANANIAS DE CARVALHO ADV: **LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS.** REU: BANCO ITAU LEASING S/A ADV: **JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Processo extinto. com resolucao do merito.
- 00094** Processo: 2002010003688-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: EDUARDO JORGE DE SOUZA ADV: **ANA ERICA MAGALHAES GOMES.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: **THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA, ANA ERICA MAGALHAES GOMES.** Sentença: Desistencia homologada
- 00095** Processo: 2002010014163-5-MONITORIA AUTOR: ANTONIO NUNES DA SILVA ADV: **KADMO WANDERLEY NUNES.** REU: SERGIO MURILO MACIEL FRANCA Despacho: Intime-se a parte autora para pagamento da diligencia referida no despacho de f. 14.
- 00096** Processo: 2002010019698-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSE ROBERTO DE ALBUQUERQUE GOMES DA SILVA ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se o autor para recolhimento sobre o documento de f. 15.
- 00097** Processo: 2002010032553-5-MONITORIA AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: **CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** REU: JOSE VALTER DE ANDRADE LIMA Despacho: Intime-se a parte autora para juntar aos autos memorial contendo a atualizacao monetaria do valor previsto no cheque prescrito.
- 00098** Processo: 2002010037447-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: HENRIQUE JOSE CHALEGRE DE ALMEIDA ADV: **CICERO GUEDES RODRIGUES.** REU: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PRE Despacho: Pedido indeferido de justica gratuita e, em consequencia, determino que seja intimado autor para comprovar o recolhimento das custas processuais em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.
- 11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 186/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00099** Processo: 2002004016234-5-EMBARGOS AUTOR: OURO BRANCO PRAIA HOTEL S/A ADV: **ADAIL BYRON PIMENTEL, HANS BARRETO MELO.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se intime-se a parte interessada para recolher os honorarios periciais, no prazo de 05 dias.
- 00100** Processo: 2002005019689-4-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **MARIA DO SOCORRO GOMES DO AMARANTE.** REU: ALCY RIBEIRO HEIM ADV: **ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA.** Despacho: Intime-se diga o autor em 05 dias.
- 00101** Processo: 2002005068896-5-ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MARIA ISABEL LEMOS DUARTE ADV: **JALDELENI REIS DE MENESES.** INTERESSADO: IGOR LEMOS DUARTE ADV: **JALDELENI REIS DE MENESES.** INTERESSADO: ROBERTA LEMOS DUARTE ADV: **JALDELENI REIS DE MENESES.** Sentença: Acordo homologado julgo por sentença a sobrepartilha do imóvel localizado na rua odon decarvalho, 75, bairro dos ipes, joao pessoa...transitada em julgado, expca-se o formal de partilha.
- 00102** Processo: 2002006008242-3-ORDINARIA AUTOR: CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA ADV: **LEONARDO THEODORO DE AQUINO.** REU: HIPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO LTDA Despacho: Intime-se intime-se a parte autora, para falar sobre o deposito efetuado pelaparte executada as fls. 419/420, no prazo de 05 dias.
- 00103** Processo: 2002006042631-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: DANIEL CARNEIRO DA CUNHA MEIRA MOREIRA DA FRANCA ADV: **PERICLES F DE ATHAYDE FILHO, CLAUDIO MARQUES PICOLLI, CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA.** REU: FEDERAL SEGUROS S/A ADV: **ENRICO FRANCAVILLA.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de fls. 202/203. A escrituraria para procede a penhora online no valor de R\$ 12.464, 10 dos ativos financeiros da executada.
- 00104** Processo: 2002007010733-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: EUNICE DE OLIVEIRA NEVES ADV: **HEITOR CABRAL DA SILVA, CICERO GUEDES RODRIGUES, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS.** REU: BAN-
- CO DO BRASIL S/A ADV: JOAO BRITO DE GOIS FILHO.** Despacho: Intime-se intime-se a parte exequente para acostar planilha de calculo dos valores devidos, utilizando-se para tanto os extratos financeiros acostados pelo executado as fls. 141/150
- 00105** Processo: 2002007014081-5-INDENIZACAO AUTOR: SEVERINO GONCALVES DA SILVA ADV: **NORMANDO ARAUJO DE SA, JOAO SOUZA DA SILVA, NORMANDO ARAUJO DE SA JUNIOR.** Despacho: Intime-se aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento no stj.
- 00106** Processo: 2002007024081-3-REPETICAO INDEBITO AUTOR: RAIFF OTONIEL CARNEIRO ADV: **JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, KALLYNA KEYLLA TERROSS CARNEIRO.** REU: RD INCORPORACOES LTDA ADV: **FELIPE RIBEIRO COUTINHO.** Despacho: Intime-se aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto perante ostj.
- 00107** Processo: 20020070748460-4-ORDINARIA AUTOR: EXECUT CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ADV: **VENANCIO VIANA DE MEDEIROS NETO.** REU: ECS COM E IND DE INFORMATICA LTDA ADV: **LUIZ AUGUSTO DA F. CRISPIM FILHO, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** DENUNC.A LIDE: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **JOAO RICARDO COELHO.** Despacho: Intime-se intime-se para oferecer, querendo, impugnacao ao cumprimento da sentença no prazo legal.
- 00108** Processo: 2002009000134-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A ADV: **JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA.** REU: MARIA DA GLORIA CASCUDO MOTTA ADV: **JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido retro. a escrituraria para proceder a penhora online, observando-se, todavia, a atualizacao do saldo devedor de 988, 65 e oncpj da executada.
- 00109** Processo: 2002009002123-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADV: **ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: MONICA ABREU DO NASCIMENTO TAVARES Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00110** Processo: 2002009009228-5-DECLARATORIA AUTOR: LIDIANI MARTINS NUNES ADV: **LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: EMERALDINA ANA DE SOUZA E SILVA ADV: **VINA LUCIA CARVALHO RIBEIRO.** Despacho: Intime-se intime-se o executado para pagar o debito no valor de 1.117, 85, no prazo de 15 dias, sob pena de multa no percentual de dez por cento.
- 00111** Processo: 2002009009979-3-PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: PROHLAB COM DE MEDICAMENTOS LTDA ADV: **ANTONIO MARCOS BARBOSA BEZERRA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: **VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, ADRYANA CARLA DE LIMA, FRANCISCA MAGNOLIA FERREIRA DINIZ.** Despacho: Intime-se intime-se a parte contraria, para oferecer resposta aos embargos dedeclaracao opostos, face aos efeitos infringentes dos mesmos, no prazo legal.
- 00112** Processo: 2002009026959-4-RESCISAO AUTOR: DEGUSTAR COM DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ADV: **DORGIVAL TERCEIRO NETO.** REU: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA ADV: **CASSIA MARCELA LIMA URBANO.** Despacho: Intime-se o promovido requerer ao chamamento do processo, no prazo de contestacao. Defiro o pedido e suspendo o processo. cite-se para se oferecer resposta no prazo de 15 dias (art. 79 do cpc).
- 00113** Processo: 2002009027736-5-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA ADV: **MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCEL.** AUTOR: NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA ADV: **MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCEL.** REU: BANCO BANESPA S/A ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA, BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Despacho: Intime-se recebo a apelação, se tempestiva, em ambos os efeitos. intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazoes no prazo legal, apos, com usem resposta, subam os autos ao egregio tribunal de justica.
- 00114** Processo: 2002009033714-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: IVANILDO FERNANDES DE ALMEIDA ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se aguarde-se o prazo do paragrafo 5 do art. 475-j do cpc.
- 00115** Processo: 2002009034431-4-INDENIZACAO AUTOR: JULIANA ARAUJO COSTA GONDIM ADV: **ANDRE LUIZ COSTA GONDIM.** AUTOR: GUSTAVO COSTA GONDIM ARAUJO ADV: **ANDRE LUIZ COSTA GONDIM.** AUTOR: GABRIEL COSTA GONDIM ARAUJO ADV: **ANDRE LUIZ COSTA GONDIM.** REU: ESTACAO 10 PRODUCOES ADV: **JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR, PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO.** DENUNC.A LIDE: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR, PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS.** Despacho: Intime-se isto posto, torno sem efeito o despacho de fls. 137, face a ausencia dde pressuposto que autorizam a denuncia da lide da promovida esta-cao 10 producoes a concessionaria de energia eletrica.
- 00116** Processo: 2002009036736-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARCELO SAMIR LIMA DA COSTA ADV: **ADALTON COELHO COSTA NETO.** REU: BANCO REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL Despacho: Intime-se recebo o recurso de apelação se tempestivo, em ambos efeitos. intime-se a parte contraria para oferecer contrarrazoes, no prazo legal.
- 00117** Processo: 2002009039112-5-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A
- BANCO MULTIPLO ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
- 00118** Processo: 2002009041030-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: LAURINETE DE CARVALHO ROCHA PESSOA ADV: **LIDYANE PEREIRA SILVA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-se ante o exposto determino que o autor emende a exordial no prazo de dez dias, apontando precisamente quais a irregularidades contratuais quepretende corrigir, declinando as clausulas que entende abusivas.
- 00119** Processo: 2002009043172-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: CARLOS ALVES PEREIRA ADV: **MARCILIO JUVENCIO P DE ALMEIDA.** REU: BANCO ABN AYMORE S/A ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se intime-se a demandante para se manifestar acerca da paticao de fls.115/116, no prazo de 5 dias, no que concerne ao pagamento das custas processuais honorarios advocaticios pela promovente.
- 00120** Processo: 2002010000586-3-MONITORIA AUTOR: MULTIBANK S/A ADV: **ANDREA COSTA DO AMARAL.** Despacho: Intime-se nao integra a lide a parte promovente, eis que nao houve citacao. as-sim, ha obice a homologacao do acordo. diga o autor quanto a desistencia.
- 00121** Processo: 2002010001571-4-DECLARATORIA AUTOR: VALDIR PEREIRA DE LIMA ADV: **NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR.** REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **ANDRE COSTA F. DE OLIVEIRA.** REU: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS BANCARIOS ADV: **MARIANA MARIA B. DA SILVA.** Despacho: Intime-se intime-se as partes para, em 05 dias, especificarem as provas que pretendem produzir em sede de instrução processual, justificando a sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide...
- 00122** Processo: 2002010001627-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ROSELE VALERIANO FERNANDES ADV: **LEVI BORGES LIMA.** REU: FUNDACAO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL ADV: **JULIANA OLIVEIRA DE LIMA ROCHA, ROBERTO TRIGUEIRO FONTES.** Despacho: Intime-se intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em sede de instrução e julgamento, justificando a sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide.
- 00123** Processo: 2002010004593-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: ARIELLY REBECA DO NASCIMENTO SOUZA ADV: **LILIAN CATIANE P FREITAS.** AUTOR: ROSEMERE DO NASCIMENTO VIANA ADV: **LILIAN CATIANE P FREITAS.** Despacho: Intime-se determino a autora, mais um vez, emende a inicial, adequando-a a umaacao de reintegracao do posse, com todos os requisitos legais do cpcem dez dias, sob pena de indeferimento.
- 00124** Processo: 2002010012183-5-DECLARACAO NULIDADE AUTOR: CDL CENTRAL DE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA ADV: **EVANDRO NUNES DE SOUZA.** REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: **MARIA LUCILIA GOMES.** Despacho: Intime-se intime-se as partes para, em cinco dias, passar a especificacao dasprovas que pretendem produzir em sede de instrução e julgamento, justificando a sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide
- 00125** Processo: 2002010013998-5-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: RICARDO MANSUR ANDALAFF ADV: **JOSE OLAVO C RODRIGUES.** Despacho: Intime-se denego a tutela antecipada e defiro o pedido de deposito a ser efetivado dentro de 05 dias, na ag. 1817 do bb, agencia tribunal de justica-pb.
- 00126** Processo: 2002010018845-3-MONITORIA AUTOR: M DIAS BRANCO IND E COM DE ALIMENTOS ADV: **CARLOS GOMES FILHO, GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA, HERMANO GADELHA DE SA.** Despacho: Intime-se intime-se a parte autora, para recolher diligencia de oficial de justica no prazo de 05 dias.
- 00127** Processo: 2002010025181-4-EXECUCAO AUTOR: BANCO ITAU S/A ADV: **LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE, JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** REU: FICAMP IND TEXTIL S/AREU: **CHURCHIL CAVALCANTI CESARREU: FABIANO CHURCILL NEPOMUCENO CESAR** Despacho: Intime-se recebo o recurso de apelação, se tempestivo, em ambos efeitos. intime-se a parte adversa, para oferecer contra-razoes, no prazo legal.
- 00128** Processo: 2002010026745-5-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: CRIZEIDA GADELHA GALVAO ADV: **AMAURY RIBEIRO DE BARROS FILHO.** Despacho: Intime-se intime-se a parte autora para se manifestar acerca da resposta ao oficio as fls. 34, no prazo de 5 dias, uma vez que foi informado que a mesma ja recebeu os valores junto a geap. no percentual de 30 por cento
- 00129** Processo: 2002010028043-3-INDENIZACAO AUTOR: ANA MARIA SALES DE MENDONCA ADV: **FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a impugnacao no prazo legal.
- 00130** Processo: 2002010029636-3-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: JULIANA PESSOA DA ROCHA ADV: **ANDRE GOMES BRONZEADO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00131** Processo: 2002010038951-5-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: JOAO CARLOS MARTINS PEREIRA ADV: **JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA.** Despacho: Intime-se pelo exposto, denego a tutela antecipada. defiro o pedido de depositoa ser efetivado dentro de 05 dias, na agencia 1817, do banco do brasilagencia do tribunal de justica-pb
- 00132** Processo: 2002010039970-4-REVISAO CLAUS.CONTR. AUTOR: INFO TECH IMPORTADORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA ADV: **DARIO SANDRO DE CASTRO SOU-**



- ZA.** AUTOR: MARIO ASBESTAS ADV: DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA. Despacho: Intime-se intime-se a parte autora para juntar aos autos as tres ultimas declaracoes do imposto de renda da empresa suplicante no prazo de cinco dias comprovando o alegado estado de pobreza, pena de indeferimento benefic
- 12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 124/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00133** Processo: 2002007741280-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: FERNANDO DI LORENZO MARSICANO DOS SANTOS ADV: SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO, LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS, LUIZ CLAUDIO VALINI. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.
- 00134** Processo: 2002009030693-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: DARLAN ALVES BENICIO ADV: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS, FRANCISCO MEDEIROS DE MORAIS. Despacho: Intime-se intime-se a parte interessada para juntar ao autos o registro civil e os documentos de identificacao do sr. paulo alves benicio, no prazo de dez dias.
- 14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 165/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00135** Processo: 2002005052541-5-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ZULMIRA BEZERRA DANTAS ADV: ALEXANDRE SOARES DE MELO, TALDEN QUEIROZ FARIAS. AUTOR: REGINA DALVA MEIRA ADV: ALEXANDRE SOARES DE MELO. REU: EMPRESA DE ONIBUS JUVENTINO FERNANDES DE SOUSA ADV: GUILHERME BARROS MAIA DO AMARAL. REU: LUIZA MARIA DE SOUZA ADV: GUILHERME BARROS MAIA DO AMARAL. Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora de que foi indeferido o pedido de substituição pleiteado de testemunhas, para a audiência designada para o dia 13/12/10, as 15h, devendo, ainda as partes tomarem ciência.
- 00136** Processo: 2002006039565-0-IMISSAO NA POSSE REU RECONVINTE: FRATERNO BEZERRA BORBA DE ARAUJO ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, VITAL BORBA A JUNIOR. Despacho: Intime-se para apresentar razoes finais em dez dias
- 00137** Processo: 2002006040270-4-DESPEJO AUTOR: DJALMA MEDEIROS ADV: SEVERINO DA COSTA MEDEIROS. Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora para comparecer no cartorio da 14 vara cível (7 andar), a fim de receber o alvara 893.
- 00138** Processo: 2002007736025-9-ACAO DE COBRANCA REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: ANNA CARMEM MEDEIROS CAVALCANTI. Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte re para comparecer no cartorio da 14 vara cível (7 andar), a fim de receber o alvara 942.
- 00139** Processo: 2002009011154-9-RESCISAO AUTOR: TERRAMAR TURISMO LTDA ADV: RAFAELA PEREIRA TONI, ANA CAROLINA DE A PEREIRA. REPRESENTANTE LEGAL: REJANE MARTINS PEREIRA TONI ADV: RAFAELA PEREIRA TONI. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, MARIANNE FLORENCIO DE BARROS, MILENA NEVES AUGUSTO. Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da promovida para se pronunciar, em 05(cinco) dias, sobre os documentos acostados pela autora as fls. 105/118(art 398, CPC), intimando ainda as partes para comparecerem a audiência de (...)
- 00140** Processo: 2002009011154-9-RESCISAO AUTOR: TERRAMAR TURISMO LTDA ADV: RAFAELA PEREIRA TONI, ANA CAROLINA DE A PEREIRA. REPRESENTANTE LEGAL: REJANE MARTINS PEREIRA TONI ADV: RAFAELA PEREIRA TONI. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, MARIANNE FLORENCIO DE BARROS. Despacho: Intime-se (...) mandado para a parte re, caso queira o depoimento pessoal da mesma (representante legal).
- 00142** Processo: 2002010017845-4-INDENIZACAO REU: RENTAL PROJECTA SERVICOS E LOCAÇÃO LTDA ADV: DORGIVAL TERCEIRO NETO, GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO. Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte para especificar provas que porventura deseje produzir, justificando a necessidade, em 10(dez) dias, com base no paragrafo 3 do art 331 do CPC.
- 15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 115/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00143** Processo: 2002002381818-6-MONITORIA REU: EDNALDO DANTAS DA NOBREGA ADV: JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA, FABIO RAMOS TRINDADE. Despacho: Intime-se A pesquisa on-line da qual ja decorreu a constricao, conforme comprovante de transferencia. Intime-se para assinar o termo. Intime-se a parte devedora para interposicao de impugnacao, em 15 dias ou de outra medi
- 00144** Processo: 2002008001224-4-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JOR-
- DAO SEGUNDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 05 dias, requerer o que achar de direito.
- 00145** Processo: 2002008024441-7-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: MARCILIO CAMILO AURISSOL BEZERRA ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR, MARCOS REIS GANDIN, DIOGO ZILLI. AUTOR: MARIA APARECIDA SANTOS ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR, DIOGO ZILLI. AUTOR: JOAO FERREIRA DA COSTA NETO ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR, DIOGO ZILLI. AUTOR: LEONORA DE ANDRADE ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR, DIOGO ZILLI. REU: FEDERAL SEGUROS S/A ADV: DEBORA OLIVEIRA BARCELOS, ROSANGELA DIAS GUERREIRO. Despacho: Intime-se as partes ara falar sobre o valor dos honorarios, no prazo de 05 dias. Na hipotese de anuenciacão, intime-se a parte promovida para efetuar o deposito dos honorarios no prazo de 10 dias.
- 15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 118/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00146** Processo: 2002003051083-4-EXECUCAO AUTOR: IPE INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCACAO ADV: DENISON DE ANDRADE PARAHYBA. Despacho: Intime-se A pesquisa realizada, as fls.51/52, nao foi encontrado nenhum valor enorme do devedor nas instituicoes financeiras pesquisadas, intime-se a exequente para indicar bens passíveis de penhora do executado em 10dias
- 00147** Processo: 2002005020522-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MULTI OPTICA DISTRIBUIDORA LTDA ADV: RUY RIBEIRO, RUY RIBEIRO. Despacho: Intime-se o credor para indicar bens do devedor passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.
- 00148** Processo: 2002007004727-5-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: MAC COM DE ALIMENTOS LTDA ADV: MAURICIO LUCENA BRITO, RENATA PORPINO DE L LIMA. Despacho: Intime-se o devedor, através de seu advogado, para pagar o valor da condenação, no prazo de 15 dias, sob pena de acrescimo de multa de 10%, e penhorade bens, se requerida.
- 00149** Processo: 2002007735548-1-EXECUCAO AUTOR: FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL BANESPREV ADV: EDUARDO MONTE NEGRO DOTTA, MANUEL MAGNO ALVES, ANTONIO FERNANDO TOSCANO DE CARVALHO FILHO. Despacho: Intime-se o credor para indicar bens do devedor passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.
- 00150** Processo: 2002007735779-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LUIZ CARLOS SANTOS MEIRELES ADV: NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, JOSEMILIA GUERRA. Despacho: Intime-se As contrarrazoes, no prazo legal.
- 00151** Processo: 2002007740568-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LUIZ CARLOS FREITAS DE SOUSA ADV: JAMES RENATO MONTEIRO FERREIRA, TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se As contrarrazoes, no prazo legal.
- 00152** Processo: 2002007748326-7-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS, MANUELA FERNANDES LEITE, MARITZA F L MARTINEZ. Despacho: Intime-se o credor para indicar bens do devedor passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.
- 00153** Processo: 2002009036982-4-EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAA COMUNITARIA ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, STENIO SERGIO DE XAVIER TAVARES, FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR. Despacho: Intime-se Intime-se a exequente para requerer o que julgar de direito, e indicar bens passíveis de restricao do executado possibilitando-se assim, o complemento da penhora realizada as f. 59/60, no prazo de 10 dias.
- 00154** Processo: 2002010028053-2-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR ADV: JOSE MARCELO DIAS. Despacho: Intime-se Indefiro o pedido de tutela antecipada formulados pela promovente.
- 00155** Processo: 2002010029868-2-CONSISG EM PAGAMENTO AUTOR: MARIA ZENAIDE VIEIRA VIANA ADV: RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA. Despacho: Intime-se Concedo o prazo de 10 dias improrrogavel a autora para juntar comprovante de deposito realizado e da recusa com a propria notificacao do reu, sob pena de indeferimento da exordial.
- 16A. VARA CIVEL DA CAPITAL NF 182/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00156** Processo: 2002004040056-2-EXECUCAO FORCADA AUTOR: GERALDO MONTEIRO GUEDES JUNIOR ADV: ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, JOSE OLAVO C RODRIGUES, GIACOMO TENORIO FARIAS. Despacho: Intime-se pronuncie-se o exequente sobre o detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores, no prazo de 10 dias
- 00157** Processo: 2002007739592-5-INDENIZACAO AUTOR: M. R. C. A. ADV: LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA. Despacho: Intime-se para que informe a esse juizo a relacao dos herdeiros, com as qualificacoes e enderecos, objetivando da ciencia aos mesmos dos atos processuais praticados apos o falecimento de doralice almeida castro.
- 00158** Processo: 2002008012985-7-MONITORIA AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: MARILIA ALMEIDA VIEIRA. REU: WANIA LUCIA COUTINHO GOMES ADV: GUILHERME ALMEIDA MOURA. Sentença: Pedido julgado procedente julgo procedente o pedido da acao monitoria e rejeito os embargos monitorios.
- 00159** Processo: 2002008042930-7-ORDINARIA AUTOR: JOSE MARCELO XAVIER ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, DANI-
- EL SAMPAIO DE AZEVEDO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: MARIA DO SOCORRO GOMES DO AMARANTE. Sentença: Pedido julgado procedente
- 00160** Processo: 2002008045405-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: DIVA CRISTINA LIRA CORREIA MELO ADV: HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO, MICHELINE APARECIDA M.BARRETO. AUTOR: MANOEL ALVES CORREIANETO ADV: HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO, MICHELINE APARECIDA M.BARRETO. AUTOR: VALDOMIRO SOBREIRA CORREIA JUNIOR ADV: HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO, MICHELINE APARECIDA M.BARRETO. REU: LIDER DAS SEGURADORAS DOS CONSORCIOS SEGURO DPVAT S/A ADV: NAY CORDEIRO E. DE SOUZA. AUTOR: JOSE MARIA LIRA NETO ADV: HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO, MICHELINE APARECIDA M.BARRETO. AUTOR: LUCIANA LIGIA LIRA CORREIARAUJO ADV: HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO, MICHELINE APARECIDA M.BARRETO. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00161** Processo: 2002009000509-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA VILANI BEZERRA DE PONTES ADV: JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, SAYONARA TAVARES SANTOS SOUSA. REU: BRADESCO S/A ADV: WILSON BELCHIOR. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00162** Processo: 2002009002240-7-ORDINARIA AUTOR: CARLOS TOSCANO DE SOUZA ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT. AUTOR: FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA TOSCANO ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT. AUTOR: MARLENE DA SILVA ROLIM ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT. AUTOR: ANNA THERESA DE MELO CABRAL DELGADO ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00163** Processo: 2002009002240-7-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA TOSCANO ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT. AUTOR: SILVIO SERRANO DE ANDRADE ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT. REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: WILSON BELCHIOR, FLAVIA MARQUES PORTELA COELHO. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00164** Processo: 2002009028853-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: PAULO HENRIQUE FERREIRA, FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC sem resolucão do merito.
- 00165** Processo: 2002009029225-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC sem resolucão do merito.
- 00166** Processo: 2002009036471-8-ORDINARIA AUTOR: LEONARDO FRANCO FELIPE ADV: SAUL BARROS BRITO. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA, KALINE DE MELO DUARTE. Despacho: Intime-se Designo audiencia preliminar para o dia 15.02.11, as 14: 45 hs.
- 00167** Processo: 2002009036742-2-INDENIZACAO REU: BANCO GE CAPITAL S/A ADV: RAFAEL RODRIGUES COELHO, SOLANO DE CAMARGO, EDUARDO LUIZ BROCK. Despacho: Intime-se intime-se para o pagamento das custas processuais, conforme definido na sentença, no prazo de 10 dias, sob pena de inscricao na divida ativa
- 00168** Processo: 2002009042726-7-INDENIZACAO AUTOR: ANTONIO ANSELMO SILVEIRA BRANDAO ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC sem julgamento do merito.
- 00169** Processo: 2002009043542-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA ANITA ALMEIDA DE SOUZA ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINICIUS A CAVALCANTI, FERNANDO DE ADOUTES ARAUJO. Despacho: Intime-se as partes para que informem se pretendem produzir provas, especificando-as, no prazo de 10 dias
- 00170** Processo: 2002009047566-2-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: DIANE GUEDES LIRA ADV: LUCIANO HONORIO DE CARVALHO, ERICA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os documentos apresentados, no prazo de 10 dias, sob pena de julgamento da cautelar
- 00171** Processo: 2002010003470-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA INES LUCENA DO NASCIMENTO SILVA ADV: VICTOR HUGO SOARES BARREIRA. REU: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO. Sentença: Processo extinto, com resolucão do merito.
- 00172** Processo: 2002010017756-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO. Despacho: Intime-se que foi mantida a decisao por seus proprios fundamentos
- 00173** Processo: 2002010025279-6-EXCEC. INCOM-PET-CIVEL AUTOR: GASTESI INFORMÁTICA LTDA ADV: FRANCISCO DAVID VERAS ROCHA. Despacho: Intime-se determino o arquivamento do incidente, pela perda de objeto.
- 00174** Processo: 2002010025336-4-IMPUG ASSIST JUDICIA AUTOR: LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA ADV: ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ALCIDES BARRETO BRITO NETO. REU: JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO ADV: LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA. Despacho: Intime-se julgo improcedente a presente impugnacao ao pedido de assistencia judiciaria, mantendo os seus beneficos, em favor da parte impugnada.
- 00175** Processo: 2002010030003-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: PAULO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS ADV: DANILLO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA. Despacho: Intime-se para apresentar declaracao de pobreza a fim de ser realizado o pedidode justica gratuita, no prazo de 10 dias
- 17A VARA CIVEL NF 189/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00176** Processo: 2002004021531-7-ORDINARIA AUTOR: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A ADV: CARMEM RACHEL DANTAS MAYER, MIRIAM NUNES MEDEIROS F RAMOS, SILVINO CRISANTO MONTEIRO. REU: EMPRESA DE TRANSPORTES MANDACARUENSE LTDA ADV: LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST, JOSE CARLOS SCORTECCI HILST. REU: RONALDO INOCENCIA DE ARAUJO ADV: LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST. REU: JOAO INOCENCIO NETO ADV: LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os docs. de fls. 462/604, no prazo de 10 dias
- 00177** Processo: 2002004045414-8-DESPEJO AUTOR: MSN EMPREENDIMENTOS LTDA ADV: IANCO CORDEIRO, MARCOS AURELIO PAIVA DE ARAUJO, RONALDO PESSOA COELHO. REU: F M C LUCENA ADV: JOSE DJAIR MARTINS CABRAL. REU: HELIO LYRA DE LUCENA ADV: JOSE DJAIR MARTINS CABRAL. REU: ILCIA SIMOES DE LUCENA-REU: EDUARDO HELIO SIMOES DE LUCENAREU: FLAVIA MORICONI CORREA DE LUCENA Despacho: Intime-se defiro o requerimento de fls. 263, dos autos, concedo vistas pelo prazo de 10 dias
- 00178** Processo: 2002004047728-9-MONITORIA AUTOR: EDSON FARIAS VITAL ADV: JOSE HELIO DE LUCENA, SAMUEL DIOGO DE LIMA. REU: JOAO SOARES DA SILVA ADV: EDUARDO DANTAS. Despacho: Intime-se as partes para que no prazo comum de 10 dias manifestem-se sobre o laudo pericial de fls. 118/122.
- 00179** Processo: 2002005000456-9-ORDINARIA REU: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL S/A ADV: HUGO F. PEREIRA. Despacho: Intime-se sobre o pedido de desistencia, diga a outra parte , em 10 dias
- 00180** Processo: 2002005017117-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS, MARCOS LEITE RAMALHO JUNIOR. REU: CONSTRUTORA GAMA LTDA ADV: GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA. REU: OTHAMAR BATISTA GAMA ADV: GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA. REU: NADMA GAMA DINIZ ADV: GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se a exequente para requerer o que de direito, em 05 dias
- 00181** Processo: 2002006020963-8-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: GILVALDO DOS SANTOS SILVA JUNIOR ADV: ANTONIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA, JULIANA GUEDES DA SILVA. AUTOR: BETHANIA GOMES DE AGUIAR ADV: ANTONIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA, JULIANA GUEDES DA SILVA. REU: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ADV: ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE. Despacho: Intime-se as partes para requerer, em prazo de 10 dias
- 00182** Processo: 2002006059366-8-EXECUCAO AUTOR: MARKLYTON DA SILVA HOLMES ADV: ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA. Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer em 10 dias
- 00183** Processo: 2002006060218-8-ANULATORIA AUTOR: EULICIA MEDEIROS MARQUES DARDENNE ADV: FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES, FERNANDO MADRUGA FILHO. REU: BANCO ITAU S/A ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre o deposito de fls 138, prazo em 05 dias
- 00184** Processo: 2002006063867-9-DEPOSITO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO. Despacho: Intime-se indefiro o pedido de fls. 133, uma vez que o feito fora convertido emacao de deposito. Antes de apreciar o pedido de fls. 137, intime-se a parte autora para que cite o demandado, em 10 dias, sob pena de extinc
- 00185** Processo: 2002007736101-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: J. I. P. E. ADV: GILBERTO GOMES DE MENDONCA. Despacho: Intime-se o credor para, em 10 dias, requerer o que for de bem de seu direito, inclusive atualizando o valor de seu credito.
- 00186** Processo: 2002007748255-8-EXECUCAO AUTOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ADV: LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE, BRUNO LUCENA DE ANDRADE GOMES, JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO. Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer, em 10 dias, sob pena de arquivamento
- 00187** Processo: 2002008009586-8-EXECUCAO AUTOR: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL ADV: PEDRO AURELIO DE MATTOS GONCALVES,



- MARCIO DE MATTOS GONCALVES, ANA CAROLINA TALARICO R MAGALHAES.** Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias
- 00188** Processo: 2002009025972-8-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: ANA PAULA FERREIRA DE LIMA ADV: **MIERCIO CABRAL DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se nada requerido pelo exequente. ao arquivo
- 00189** Processo: 2002009031888-8-MONITORIA AUTOR: DISTAK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ADV: **EVANDRO NUNES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte autora para prover a diligencia, em cinco dias
- 00190** Processo: 2002009040779-8-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: FERNANDA MALHEIROS SERPALINS ADV: **ALUISSO DE CARVALHO NETO.** REU: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **FERNANDA DA COSTA CAMARA SOUTO CASADO.** Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls. 99 dos autos, que homologou o acordo extrajudicial, extinguindo o processo nos moldes do art. 269, III, CPC
- 00191** Processo: 2002009040910-9-EXECUCAO AUTOR: INSTITUTO JOAO XXIII ADV: **VANILDO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre os termos da certidão de fls. 25 vs
- 00192** Processo: 2002009045757-9-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO, FERNANDA DA COSTA CAMARA SOUTO CASADO.** Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre o interesse no prosseguimento do feito em cinco dias
- 00193** Processo: 2002010032392-8-RESTITUICAO AUTOR: DIMENSIONAL CONSTRUCOES LTDA ADV: **ANNIBAL PEIXOTO NETO.** Despacho: Intime-se a impugnação, em 10 dias
- 00194** Processo: 2002010033490-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: CONSTRUTORA PLANICIE LTDA ADV: **MARIA VERONICA LUNA FREIRE GUERRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para que diga sobre a exceção de incompetência (fls. 131 e ss), no prazo de 05 dias.
- 00195** Processo: 2002010036437-7-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: JULIO PEREIRA BEZERRA ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se revogo o despacho de fls. 09. intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, cumpra-se o disposto nos incisos III e IV do art. 801 do CPC, prazo de 10 dias.
- 17A VARA CIVEL NF 190/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00196** Processo: 2002004046651-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: COPETRO COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ADV: **ANTONIO AIRTON GONCALVES, ORLANDO XAVIER DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para apresentar a forma de plano de administração, consignado o art 677, caput.
- 00197** Processo: 2002005020830-1-DANOS MORAIS REU: NORDESTE SEGURANCA DE VALORES LTDA ADV: **JEREMIAS MENDES DE MENEZES.** Despacho: Intime-se a devedora para pagar o valor do debito (fls.306), em 15 dias.
- 00198** Processo: 2002005021660-1-MONITORIA AUTOR: NOVO RUMO PECAS E MOTORES LTDA ADV: **FELIPE RIBEIRO COUTINHO, FRANCISCO FLAVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** Despacho: Intime-se o exequente para dizer sobre a certidão de fls. 227v em 10 dias.
- 00199** Processo: 2002006052976-1-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: MARKLYTON DA SILVA HOLMES ADV: **ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA.** Despacho: Intime-se o exequente para requerer, em 05 dias.
- 00200** Processo: 2002007003193-1-ORDINARIA NULIDADE AUTOR: GILBERTO FERNANDES MAGROSKI ADV: **LEONIDAS LIMA BEZERRA.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA ADV: **DORGIVAL TERCEIRO NETO, GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO, MARCOS FREDERICO MUNIZ CASTELO BRAN.** Despacho: Intime-se solicitado bloqueio on line. intemem-se as partes
- 00201** Processo: 2002007010768-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SEVERINO QUIRINO DOS SANTOS ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se alvara expedido e a disposicao
- 00202** Processo: 2002007740804-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIZA GONCALVES DE OLIVEIRA ADV: **NYDEJA NARA PEREIRA GALVAO.** Despacho: Intime-se ha recurso pendente junto ao stj. intime o exequente para dizer, em 10 dias.
- 00203** Processo: 2002008019372-1-REPARACAO DE DANOS AUTOR: IVALDINA FRANCA DE OLIVEIRA ADV: **ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer, em 10 dias.
- 00204** Processo: 2002008040905-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: SUPERMERCADO LITORAL LTDA ADV: **CELINA LOPES PINTO.** Despacho: Intime-se o autor para providenciar a publicacao, nos termos doa rt 232, iii do cpc.
- 00205** Processo: 2002008042919-0-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ABRAHAO ALVES DE CARVALHO ADV: **JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se A parte autora para que semanifeste em 05 dias sobre a peticao intitulada embargos de declaracao.
- 00206** Processo: 2002008044786-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SEBASTIAO DUQUE NETO ADV: **PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS.** AUTOR: VANDA MARIA BISPO DE OLIVEIRA ADV: **PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS.** REU: ERIBALDO JOSE SOARES DO COUTO ADV: **AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, SABRINA PEREIRA MENDES.** REU: RICARDO PACHECO DA SILVA ADV: **AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, SABRINA PEREIRA MENDES.** Despacho: Intime-se as partes para que impulsem o feito em 10 dias.
- 00207** Processo: 2002009000338-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA ELOIZA DO CARMO SILVA ADV: **GUILHERME RANGEL RIBEIRO.** AUTOR: HERONIDES LIMA DA SILVA ADV: **GUILHERME RANGEL RIBEIRO.** AUTOR: MARIA DA LUZ DO CARMO ADV: **GUILHERME RANGEL RIBEIRO.** Despacho: Intime-se o exequente para requerer em 10 dias.
- 00208** Processo: 2002009000545-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE MARIA DE SOUSA ADV: **MANUELLA FERNANDES LEITE.** REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **MARIA SALETE DE MELO CUNHA, ANA CAROLINA LEITE DO VALE.** Despacho: Intime-se arquivem-se os autos
- 00209** Processo: 2002009008749-1-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: ZELIA PEREIRA DA SILVA ADV: **CARLOS EDUARDO TOSCANO L FERREIRA, LANDSBERG F. DO NASCIMENTO.** REU: MASTERFRIO IND COM DE REFRIGERACAO LTDA ADV: **MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA.** LITISCONSORTE: MIGUEL A BEZERRA REPRESENTACOES LTDA ADV: **CLODONALDO RODRIGUES DE PONTES.** REU: BANCO GUANABARA S/A ADV: **URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** Despacho: Intime-se as alegacoes finais, em prazo comum de 10 dias.
- 00210** Processo: 2002009010097-1-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: PAULO ROBERTO DE MOURA BEZERRIL ADV: **ITAMAR GOUVEIA DA SILVA.** REU: ALICE MOREIRA RAMOS ADV: **RAFAEL RODRIGUES COELHO.** REU: CARLOS EDUARDO MOREIRA RAMOS ADV: **RAFAEL RODRIGUES COELHO.** REU: MILIAM MOREIRA RAMOS ADV: **RAFAEL RODRIGUES COELHO.** Despacho: Intime-se as partes para que digam sobre os documentos de fls. 90/94.prazo de 05 dias.
- 00211** Processo: 2002009018670-7-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: ZELIA PEREIRA DA SILVA ADV: **LANDSBERG F. DO NASCIMENTO., CARLOS EDUARDO TOSCANO L FERREIRA.** REU: MASTERFRIO IND COM DE REFRIGERACAO LTDA ADV: **LIVIA DO NASCIMENTO PINHEIRO.** LITISCONSORTE: MIGUEL A BEZERRA REPRESENTACOES LTDA ADV: **MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA.** LITISCONSORTE: BANCO GUANABARA S/A ADV: **URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS, CARLA MARTINS.** Despacho: Intime-se as alegacoes finais em prazo de 10 dias, em cartorio
- 00212** Processo: 2002009028605-1-EXECUCAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: **JOSE CAMPOS DA SILVA FILHO, FRANCISCA MAGNOLIA FERREIRA DINIZ, JASSIARA SANDRA RIBEIRO DE MORAIS.** REU: GERLANDO DA SILVA ARAUJO ADV: **FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** REU: GILBERTO FELIX DOS SANTOS ADV: **FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se aguarde-se a decisao nos autos dos embargos
- 00213** Processo: 2002009037252-1-REVISAO DE CONTRATO REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: **RICARDO COSTA E SOUZA.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar suas razoes finais, em 10 dias.
- 00214** Processo: 2002009047010-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARCELO ANTONIO DA COSTA BARACUHY ADV: **BRENO AMARO FORMIGA FILHO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **PAULA RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-se as alegacoes finais.prazo comum de 10 dias.
- 00215** Processo: 2002010019095-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A ADV: **VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se o banco autor para requerer o que de direito, em 05 dias. REPUBLICADOPOR INCORREICAO
- 00216** Processo: 2002010023013-1-INDENIZACAO AUTOR: CASA DOS PNEUS BOA VIAGEM LTDA ADV: **AMANDA LUNA TORRES, RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar a impugnação em 10 dias.
- 00217** Processo: 2002010026747-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA ZENI DE QUEIROZ GONDIM ADV: **HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES.** AUTOR: MARCELO DANTAS DA SILVA ADV: **HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES.** AUTOR: MARIA HELENA MALHEIROS BARBOSA DA COSTA ADV: **HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES.** REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS ADV: **CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO.** Despacho: Intime-se designo o dia 19/04/2011, as 15:00 horas, para a realizacao de audiencia preliminar
- 00218** Processo: 2002010028497-1-RESTITUICAO AUTOR: LUSIA RODRIGUES DE LIMA ADV: **VALTER DE MELO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00219** Processo: 2002010029798-1-INDENIZACAO AUTOR: VANDERLEA DA SILVA ADV: **WILSON FURTADO ROBERTO.** Despacho: Intime-se a impugnação em 10 dias
- 00220** Processo: 2002010033494-1-INDENIZACAO AUTOR: LUIZ VALDO DE OLIVEIRA ADV: **WILSON FURTADO ROBERTO.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00221** Processo: 2002010034728-1-PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: VALERIA XAVIER LOPES DE LIMA ADV: **GIORDANA MEIRA DE BRITO.** AUTOR: WALLENIO XAVIER LOPES DE LIMA ADV: **GIORDANA MEIRA DE BRITO.** Despacho: Intime-se diante do exposto enos termos
- da parte final do ja citado inc v art 295, cpc, determino a intimacao da parte autora para que adapte o tipo de procedimento anatureza da causa, em 10 dias, sob pena de inepcia
- 00222** Processo: 2002010038859-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A ADV: **HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** Despacho: Intime-se o autor para impugnar a contestacao no prazo de 10 dias.
- 00223** Processo: 2002010039165-1-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: VALE VIETRI RESIDENCE ADV: **KADMO WANDERLEY NUNES.** Despacho: Intime-se a parte autora nosentido de que junto aos autos instrumeto de procuracao outorgado ao subscritor da inicial.prazo de 15 dias sob pena de indeferimento da inicial.
- 00224** Processo: 2002010040201-1-ACIDENTE DE TRABALHO AUTOR: JOSE MARIA DE VASCONCELOS FILHO ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnação a contestacao no prazo de 10 dias.
- 18A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 180/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00225** Processo: 2002002077257-6-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: JUAREZ FERREIRA DINIZ ADV: **GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO.** Sentença: Pedido julgado procedente com fundamento no art.269, inciso I, parte inicial, do cpc, JULGO PROCEDENTE, o pedido inicial, e por conseguinte, ratifico a medida liminar deferida..REINTEGRO definitivamente o autor...condeno o reu nas despesas e..
- 00226** Processo: 2002003019469-6-ORDINARIA AUTOR: MILTON FERREIRA DE SOUSA ADV: **MANOEL FELIZARDO NETO.** REU: MARIA AUXILIADORA FIRMINO ADV: **KARLA ALBERTINA SANTOS GOMES, MARIA DE LOURDES HENRIQUE DE ARAUJO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00227** Processo: 2002005017043-6-ORDINARIA AUTOR: CIA ITALEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL G ITAU ADV: **JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** REU: JEAN PIERRE ARAUJO DE CARVALHO Despacho: Intime-se pedido indeferido. Intime-se para declinar, no prazo de dez dias, o atual e correto endereço do promovido, sob pena de extincao.
- 00228** Processo: 2002005032565-9-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ADV: **CARLOS NEVES DANTAS FREIRE, HELIO ELOI DE GALIZA JUNIOR.** REU: RD INCORPORACOES LTDA ADV: **FELIPE RIBEIRO COUTINHO.** Despacho: Intime-se isto posto e considerando o mais que dos autos consta e os principios direito aplicaveis a especie, rejeito LIMINARMENTE os embargos porfaltar-lhe suporte juridico legal. p.i.
- 00229** Processo: 2002006005464-6-USUCAPIAO AUTOR: MARIA ALVES DE ARAUJO ADV: **JOAO EVANGELISTA VITAL.** REU: JOSE GENIZO PEDRO DE MELO Despacho: Intime-se o autor para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos a planta do imovel requerido, sob pena de extincao.
- 00230** Processo: 2002007017036-6-INDENIZACAO Despacho: Intime-se da certidão de fls. 53v, manifeste-se o promovente, no prazo de dez dias
- 00231** Processo: 2002009010207-6-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BRADESCO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: **MARIA LUCILIA GOMES.** REU: POSTO DE COMBUSTIVEIS MODELO LTDA Despacho: Intime-se da certidão de fls. 36v, manifeste-se a promovente, no prazo de dez dias.
- 00232** Processo: 2002010022959-6-REPETICAO INDEBITO AUTOR: ANDRESSA KANDISE DE MORAES ANDRADE ADV: **LUIZ FILIPE DE ARAUJO RIBEIRO.** AUTOR: FELIPE DE MORAES ANDRADE ADV: **LUIZ FILIPE DE ARAUJO RIBEIRO.** REU: HOSPITAL UNIMED JOAO PESSOA REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA Despacho: Intime-se da certidão de fls.53, manifeste-se o promovente, no prazo de dez dias
- 00233** Processo: 2002010026842-0-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MALILA LIRA DA SILVA ADV: **DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a impugnação, no prazo legal.
- 00234** Processo: 2002010029282-6-INDENIZACAO AUTOR: ANTONIO BARBOSA DA SILVA ADV: **ILZA CILMA DE LIMA.** REU: BANCO BMC S/A Despacho: Intime-se a impugnação, no prazo legal.
- 00235** Processo: 2002010034368-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LUIZ PAULINO DE MELO PINHEIRO ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO PORTO SEGURO Despacho: Intime-se a impugnação, no prazo legal.
- 6A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 111/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00236** Processo: 2002010036607-5-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: M. L. M. G. R. ADV: **LEONARDO THEODORO DE AQUINO, DEBORA KARENINE LACERDA ARNAUD.** Despacho: Audiencia designada audiencia no dia 15/02/2011, as 16: 30
- 7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 059/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00237** Processo: 2002009026286-2-INTERDICAÇÃO AUTOR: J. A. T. S. ADV: **ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-se DESIGNO O DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2011, AS 14: 30h, PARA AUDIENCIA. I.MM JUIZA. EM 24.11.2010.
- 00238** Processo: 2002009033362-2-DECLARATORIA AUTOR: L. M. B. M. ADV: **ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE, CRISTIANE VIDAL QUEIROZ.** REU: P. E. U. L. ADV: **ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA.** Despacho: Intime-se DESIGNO O DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2011, AS 14: 20h, PARA AUDIENCIA. I.MM JUIZA. EM 20.10.2010.
- 00239** Processo: 2002009044460-1-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: S. A. C. ADV: **MARCOS ANTONIO CHAVES NETO, HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA.** REU: M. A. C. ADV: **GILBERTO MAGALHAES DA SILVA.** Despacho: Intime-se AUDIENCIA REDESIGNADA PARA O DIA 23.02.2011, AS 14: 15h.I.MM JUIZA.
- 00240** Processo: 2002010026587-1-DIVORCIO CONSENSUALAUTOR: G. O. N. ADV: **MARIZETE BATISTA MARTINS.** G. O. N. ADV: **MARIZETE BATISTA MARTINS.** Despacho: Intime-se AUDIENCIA REDESIGNADA PARA O DIA 22.02.2011, AS 15: 00h. MM JUIZA. EM 29.11.2010
- 1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 200/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00241** Processo: 2002008025171-9-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: PAULO SERGIO DAS NEVES SILVA ADV: **MARCOS ANTONIO LIMEIRA.** REU: PRES COMISSAO COORD CONCURSO CURSO FORMACAO OFICIAIS PM/PB Sentença: Julgo Improcedente a presente acao NOTA DE FORO REPUBLICADA, POIS ADVOGADOS NA NF 176/10 NAO MAIS ATUAMNOS PRESENTES AUTOS
- 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 110/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00242** Processo: 2001994003931-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADV: **RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** REU: MARIA DEMETRIA MAGALHAES ADV: **THALITA JULIA AGUIAR SILVA, JOELY CRISTINE DA SILVA CARNEIRO.** Sentença: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.
- 00243** Processo: 2002007003967-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADV: **RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00244** Processo: 2002007025765-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADV: **WALQUIRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00245** Processo: 2002009021297-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADV: **OLGA DE FATIMA FRANCO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00246** Processo: 2002009038008-6-EXECUCAO FORCADA AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADV: **WLADIMIR ROMANIUC NETO, DJAFER PINTO PEREIRA, ANA PAULA LEITE DO AMARAL.** REU: MARIA DE FATIMA DE AQUINO PAULINO ADV: **ELYENE DE CARVALHO COSTA.** Sentença: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.
- 00247** Processo: 2002010000849-5-EXECUCAO DE SENTENCA AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADV: **OLGA DE FATIMA FRANCO.** Sentença: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.
- 00248** Processo: 2002010022483-7-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: FACELL LTDA ADV: **GIORDANA MEIRA DE BRITO.** Despacho: Liminar deferida
- 00249** Processo: 2002010022977-8-ORDINARIA REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **CAMILA AMBLARD.** Despacho: Intime-se o demandado para que forneça, no prazo de dez dias, os endereços e demais dados dos candidatos q poderao ser atingidos pela decisao da presente acao, p/ q se proceda a citação, ...
- 00250** Processo: 2002010026785-1-EXECUCAO DE SENTENCA AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADV: **OLGA DE FATIMA FRANCO.** Sentença: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.
- 6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 001/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00251** Processo: 2002010022740-0-EMBARGOS DO DEVEDOR AUTOR: MAXIMS PERFUMARIA LTDA ADV: **FABIO ANTERIO FERNANDES.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se o embargado para que, no prazo legal, ofereca impugnação
- 6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 171/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00252** Processo: 2002004047520-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: VALTERIVAN FREIRE DE SOUSA ADV: **IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA, MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se trata-se de divida de valor sujeita a execucao nos termos do art. 730do cpc. intime-se o autor
- 00253** Processo: 2002004520279-9-INDENIZACAO AUTOR: EDMILSON DA SILVA SANTOS ADV: **HUGO RIBEIRO BRAGA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Pedido deferido
- 00254** Processo: 2002008034189-0-OBRIACAO NAO FAZER AUTOR: AVERLANDIA ARAUJO LEITE ADV: **JOSE BEZERRA SEGUNDO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAREU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se vista ao autor para fins de direito
- 00255** Processo: 2002008038705-9-INDENIZACAO AUTOR: ALZIRA MARIA BARBOSA ADV: **MARIA CRISTINA DOS ANJOS, JOSE BARROS DE FARIAS.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **MONICA NOBREGA FIGUEIREDO, JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Pedido deferido
- 00256** Processo: 2002009000862-0-PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADV: **AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA, JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** REU: ASSOCIACAO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BARROCASREU: INACIO ANTONIO DE ARAUJO Despacho: Intime-se vista ao autor sobre a prestacao de contas apresentadas



- 00257** Processo: 2002010019809-8-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: MARCOS DUARTE DO NASCIMENTO ADV: MARIA LETICIA VIDAL QUEIROZ. REU: LOTEPI LOTERIA DO ESTADO DA PARAIBA REU: CONSIG EMPRESA BRASILEIRA DE BENEFICIOS Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00258** Processo: 2002010022556-0-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: WILMA FERREIRA GUEDES RODRIGUES ADV: SEVERINO DA COSTA MEDEIROS. REU: ESTADO DA PARAIBA REU: ROBERTO VAZ DE MEDEIROS FILHO Despacho: Intime-se concedo a liminar pleiteada
- 00259** Processo: 2002010026096-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DA ASCENSAO DA SILVA ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO. REU: SECRETARIA DE SAUDE ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO. Sentença: Pedido julgado procedente
- 00260** Processo: 2002010026130-0-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JUSSARA HELENA DE ANDRADE BARROS ADV: MARCOS MAURICIO FERREIRA LACET. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO. Sentença: Pedido julgado procedente
- 00261** Processo: 2002010026427-0-INDENIZACAO AUTOR: JOSE PEREIRA DOS SANTOS ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA, LUIZ EDUARDO ARAUJO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO. Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em audiencia
- 00262** Processo: 2002010027441-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: RICARDO JOSE DO NASCIMENTO SALES ADV: EDUARDO DANTAS, JOAO VAZ DE AGUIAR NETO. REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA ADV: ONILDO VELOSO JUNIOR, LUCIANA ERIKA TARGINO FERREIRA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00263** Processo: 2002010027733-0-RESTITUICAO AUTOR: MARIA SILVANIA ALVES DOS SANTOS ADV: MARX IGOR FERREIRA DE FIGUEIREDO. REU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREV ADV: ONILDO VELOSO JUNIOR, LUCIANA ERIKA TARGINO FERREIRA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00264** Processo: 2002010028921-0-ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO. Sentença: Pedido julgado procedente
- 00265** Processo: 2002010029219-8-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: DOUGLAS DE SOUSA CESARIO ADV: RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO. Sentença: Pedido julgado procedente
- 00266** Processo: 2002010033102-0-RESTITUICAO AUTOR: JOSE WILSON TEIXEIRA JUNIOR ADV: HAMILTON COSTA. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADV: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO, FRANCISCO JACKSON FERREIRA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00267** Processo: 2002010034598-8-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ELLEN CRISTINE DE ALBUQUERQUE PEDROSA ADV: CLAUDIO MARQUES PICOLLI, MARCUS ANTONIO BEZERRA LACET JUNIOR. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00268** Processo: 2002010035604-3-DECLARATORIA AUTOR: ANTONIO GUILHERMINO DE MACEDO ADV: MAX F SAEGER GALVAO FILHO, CAMILA ARAUJO TOSCANO DE MORAES. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO. Sentença: Pedido julgado procedente
- 00269** Processo: 2002010036605-9-REPETICAO INDEBITO AUTOR: DJALMA MIGUEL DE SOUZAREU: PBPREV ADV: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se o procurador subscritor da referida peticao para recebe-la em cartorio
- 00270** Processo: 2002010040339-9-REPETICAO INDEBITO AUTOR: ADELTON JANUARIO NUNES ADV: JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA. REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA ADV: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00271** Processo: 2002010040372-0-RESTITUICAO AUTOR: ARIZELIA TAVARES GRANJEIRO ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV ADV: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00272** Processo: 2002010040396-9-RESTITUICAO AUTOR: JOSE RUBIS DE FREITAS BARROS ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADV: LUCIANA ERIKA TARGINO FERREIRA, CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00273** Processo: 2002010040980-0-REPETICAO INDEBITO AUTOR: RITA BALBINO FREIRE ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV ADV: LUCIANA ERIKA TARGINO FERREIRA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00274** Processo: 2002010042379-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JOAO GONCALVES DE OLIVEIRA ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CAR-
- NEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO. Sentença: Pedido julgado procedente
- 00275** Processo: 2002010042630-9-REPETICAO INDEBITO AUTOR: JUSTINO CANDIDO DE MOURA ADV: JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV ADV: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00276** Processo: 2002010047208-9-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARCELLA MACHADO PORTO ADV: RODRIGO FLAVIO PORTO DE MENEZES. REU: ESTADO DA PARAIBA REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Despacho: Intime-se concedo a liminar requerida
- 6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 172/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00277** Processo: 2002009039834-4-INDENIZACAO AUTOR: IRLIN BRAGA DOS GUIMARAES ADV: DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO. AUT: MARCELO MONTEIRO SANTOS ADV: DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO. Despacho: Intime-se OS AUTORES PARA JUNTAREM CERTIDÕES NEGATIVAS PENAS OU CERTIDÕES DOCARTORIO CRIMINAL INFORMANDO A EXISTENCIA DA ACO PENAL OBJETO DO FATONARRADO NESTE PROCESSO OU SI, ARQUIVADO.
- 00278** Processo: 2002009040074-4-ANULATORIA AUTOR: AQUAMARIS AQUACULTURA S/A ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCISCLAUDIO DE F RODRIGUES. REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO SERPA DE MENEZES, FRANCISCLAUDIO DE F RODRIGUES. Despacho: Intime-se VISTAS AO AUTOR PARA COMPROVAR COM EXTRATOS A SITUACAO DE PRECARIIDADE QUE ALEGA.
- 00279** Processo: 2002010000005-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DA CONCEICAO MOURA DOS SANTOS ADV: FABIANO BARCIA DE ANDRADE. REU: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DA PARAIBA IPEPREU: CEHAP CIA ESTADUAL DE HABILITACAO POPULAR ADV: FLAVIO HENRIQUE MONTEIRO LEAL, HUMBERTO NOBREGA NETO, NILZA BARBOSA ZACARIAS. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00280** Processo: 2002010017457-8-INDENIZACAO AUTOR: EMATER EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PB ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO. Despacho: Intime-se A AUTORA PARA RECOLHER O VALOR DAS DILIGENCIAS, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO.
- 00281** Processo: 2002010019655-5-REV. APOSENTADORIA AUTOR: VALDECI SILVA ADV: JOSE MOREYRA DE ANDRADE FILHO. Despacho: Intime-se A IMPUGNACAO NO PRAZO LEGAL
- 00282** Processo: 2002010023229-3-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: TIM CELULAR S/A ADV: ANDRE GOMES DE OLIVEIRA, DANIELA ALVES PORTUGAL DUQUE ESTRADA LYRIO, GABRIEL MANICA MENDES DE SENA. Despacho: Intime-se A IMPUGNACAO NO PRAZO LEGAL
- 00283** Processo: 2002010039353-3-DECLARATORIA REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO. Despacho: Intime-se O AGRAVADO PARA OFERECER AS CONTRARRAZOES
- 6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 173/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00284** Processo: 2002007003802-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADV: RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR. REU: TATA COM VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDAREU: MICHELLE SOARES DE MACENA SILVA Sentença: Intime-se da sentença, julgo extinta a presente acao.
- 00285** Processo: 2002007782103-7-EMBARGOS REU: JOSE ORLANDO BRILHANTE TORRES ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA. Despacho: Intime-se intime-se as partes do despacho de fls.45, para informacao de numero deconta para cumprimento de precatório(rpv).
- 00286** Processo: 2002008025978-7-DECLARATORIA AUTOR: CLEIA RODRIGUES DE SOUSA ADV: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCEL. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADV: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS, FRANCISCO JACKSON FERREIRA. REU: RAFAELIA RODRIGUES FRANCA REU: VERA LUCIA PEQUENO DE FRANCA Despacho: Intime-se da decisao, nao conheco dos embargos declaratorios.
- 00287** Processo: 2002009021535-7-DECLARACAO NULIDADE AUTOR: JOSEVALDO BATISTA DA PENHA ADV: GISELLE CREUSA CARVALHO MONTENEGRO, LUCIA DE FATIMA FIDELIS MARTINS. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO. Sentença: Intime-se sentença, acolho os presentes embargos declaratorios.
- 00288** Processo: 2002009027052-7-ORDINARIA AUTOR: WILA SANTOS DE OLIVEIRA ADV: FABIO DE BARROS ARAUJO. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: Intime-se recebo a apelacao nos moldes legais.vista ao apelado pelo prazo legal.
- 00289** Processo: 2002009037678-7-ORDINARIA AUTOR: MARIA FERREIRA DOS SANTOS ADV: ARLINETTI MARIA LINS. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADV: FRANCISCO JACKSON FERREIRA, CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS. Despacho: Intime-se recebo a apelacao nos moldes legais.vista ao apelado pelo prazo legal.
- 00290** Processo: 2002010015996-7-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: O MESTRE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ADV: DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA, MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR. REPRESENTANTE LEGAL: GILMARIO MELQUIADES DE MEDEIROS ADV: DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, SERGIO ROBERTO FELIX LIMA. REU: ABILIO DANTAS DA SILVA NETO Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em audiencia.
- 00291** Processo: 2002010019829-6-RESTITUICAO AUTOR: MARIA DE LOURDES GONDIM ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADV: ONILDO VELOSO JUNIOR. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO. Sentença: Intime-se da sentença, julgo improcedente o pedido.
- 00292** Processo: 2002010021445-7-RESTITUICAO AUTOR: MARCIA MARIA FERREIRA TORRES GALISA ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV ADV: LUCIANA ERIKA TARGINO FERREIRA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO. Despacho: Intime-se recebo a apelacao nos moldes legais.vista ao apelado pelo prazo legal.
- 00293** Processo: 2002010021549-6-RESTITUICAO AUTOR: DIONE MOREIRA TAVARES DE FIGUEIREDO ADV: EDUARDO DANTAS. AUT: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADV: EDUARDO DANTAS. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO. Sentença: Intime-se da sentença, julgo improcedente o pedido.
- 00294** Processo: 2002010021709-6-ORDINARIA AUTOR: ASPOPEC ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA POLICIA CIENTIFICA DO E ADV: JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, CAMILA AMBLARD. Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.
- 00295** Processo: 2002010021723-7-RESTITUICAO AUTOR: NATANAEL OLIVEIRA DA SILVA ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA, MICHELLE APARECIDA M.BARRETO. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADV: LUCIANA ERIKA TARGINO FERREIRA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO. Despacho: Intime-se recebo a apelacao nos moldes legais.vista ao apelado pelo prazo legal.
- 00296** Processo: 2002010026759-6-RESTITUICAO AUTOR: FILOMENA DE FATIMA CARVALHO N DE FREITAS ADV: EDUARDO DANTAS. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADV: ONILDO VELOSO JUNIOR. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR. Sentença: Intime-se sentença, julgo improcedente o pedido.
- 00297** Processo: 2002010034306-6-REPETICAO INDEBITO AUTOR: PAULO JARDEL SOARES CAVALCANTE ADV: JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA. AUT: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV ADV: ONILDO VELOSO JUNIOR, FRANCISCO JACKSON FERREIRA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO. Sentença: Intime-se da sentença, julgo parcialmente procedente o pedido.
- 00298** Processo: 2002010034434-6-REPETICAO INDEBITO AUTOR: MANOEL MESSIAS RIBEIRO VIANA ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO, HELLEN KAROLYNE SOARES DOS SANTOS. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV ADV: FRANCISCO JACKSON FERREIRA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO. Sentença: Intime-se da sentença, julgo parcialmente procedente o pedido.
- 00299** Processo: 2002010034853-7-REPETICAO INDEBITO AUTOR: MILTON GOMES DA SILVA ADV: JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV ADV: FRANCISCO JACKSON FERREIRA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, RENAN DE VASCONCELOS NEVES. Sentença: Intime-se sentença, julgo improcedente o pedido.
- 00301** Processo: 2002010042863-6-ORDINARIA AUTOR: THICIANO TALLES CARTAXO MOURA ADV: JACQUELINE RODRIGUES CHAVES. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00302** Processo: 2002010045535-7-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ADRIANA DE AZEVEDO FREITAS SMITH FILGUEIRAS ADV: RENAN DO VALLE MELO MARQUES. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO. Despacho: Intime-se defiro o pedido de antecipacao de tutela.
- 1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 118/10** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00303** Processo: 2002007741618-4-HOMICIDIO DOLOSO REU: LUCIANO AUGUSTO DE SOUZA ADV: NORMANDO ARAUJO DE SA, JOAO SOUZA DA SILVA, JERONIMO FERREIRA DE SOUZA. Despacho: Intime-se o advogado do reu para em cinco dias arrolar testemunha para serem ouvidas em plenário, juntar documentos e requerer diligencias, querendo, nos termos do art. 422-CPP.
- 2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 119/10** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00304** Processo: 2002008026342-5-TENTATIVA HOMICIDIO REU: ALDEMIR MENEZES DA SILVA ADV: JOSE ALVES CARDOSO. Despacho: Intime-se INTIMADO PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE PRONUNCIA DE FLS.
- VARA DA AUDITORIA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 010/10** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00305** Processo: 2002005028636-4-CRIME C/ADM. PUBLICA REU: AFRANIO DE SOUSA BARBOSA ADV: ANTONIO RAFAEL DE ALMEIDA, HARLEY HAEDENBERG MEDEIROS CORDEIRO. Despacho: Intime-se HARLEY HAEDENBERG M CORDEIRO-OAB-PB 9132 fcais intimado a comparecera vara da justica militar no forum criminal da capital 2 andar av joao machado s/n centro para tomar ciencia do despacho judicial PED LIB
- 00306** Processo: 2002009012575-4-PRISAO EM FLAGRANTE REU: VALDEMIR GOMES DE OLIVEIRA ADV: PATRICIA DA SILVA FERREIRA. Despacho: Intime-se patricia da silva ferreira-oab14506-fcais intimada a comparecer na vara da justica militar forum criminal 2 andar para manifestar-se a respeito do laudo pericial ref a VALDEMIR GOMES DE OLIVEIRA
- VARA DA AUDITORIA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 154/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00307** Processo: 2002007743774-3-ORDINARIA AUTOR: LUZIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA ADV: CARLOS ANTONIO DA SILVA, SEBASTIAO DE SOUZA LIMA. Sentença: Intime-se SR CARLOS ANTONIO SILVA E O AUTOR LUZIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA FICAM CIENTE E INTIMADOS DE SENTENCA JULGADA IMPROCEDENTE
- VARA DA AUDITORIA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 154/10** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00308** Processo: 2002004020117-6-CRIME C/ADM. PUBLICA REU: HORACIO JOSE DOS SANTOS FILHO ADV: ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO, JOSENETE DANTAS PEREIRA. Despacho: Intime-se SRS ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO E JOSENETE DANTAS-OAB 1141 E 4246 -FICAM INTIMADOS PARA MANIFESTAREM-SE EM RELAO DESP. DE FLS. 487 REFERENTE AO TC HORACIO JOSE DOS SANTOS FILHO.
- 00309** Processo: 2002008006104-3-CRIME C/ADM. PUBLICA REU: JAERSON PEREIRA DA SILVA ADV: FRANCISCLAUDIO DE F RODRIGUES. Despacho: Intime-se SR FANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES-OAB 12118-FICAIS INTIMADO A MANIFESTAR-SE EM REL AO DOC DE FLS. 123 REFERENTE AO ACUSADO JAERSON PEREIRA DA SILVA.
- 00310** Processo: 2002009012666-1-CRIME C/ADM. PUBLICA REU: NERIVALDO DE OLIVEIRA SILVA ADV: LEVI BORGES LIMA, GUSTAVO LIMA NETO, LEVI BORGES LIMA JUNIOR. Despacho: Intime-se SRS LEVI BORGES LIMA/GUSTAVO LIMA NETO E LEVI BORGES LIMA JUNIOR-OAB1557-10977 E 12330-FICAM INTIMADOS A MANIFESTAR-SE EM REL AO DESPACHODE FLS 108V REF AO REUS PATRICIA MARIA DE FREITAS E SILVA E OUTROS.
- 00311** Processo: 2002009012696-8-PRISAO EM FLAGRANTE REU: MANOEL HENRIQUE DA SILVA FILHO ADV: PATRICIA DA SILVA FERREIRA. Despacho: Intime-se SRA PATRICIA DA SILVA FERREIRA E NEIDSON JOTA FERAZ-OAB 14506-15332-FICAM INTIMADOS A APRESENTAR AO I.I.M. SE DESEJAR REFERENTE AO ACUSADOS MANOEL HENRIQUE DA SILVA FILHO.
- 1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 142/10** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00312** Processo: 2002009035848-8-CRIME C/PATRIMONIO REU: DANILO CELIO GALDINO DE LIMA ADV: MAYRA ANDRADE MARINHO. Sentença: Sentença condenatoria por infringencia das normas do art. 157, paragrafo 2o, incisos I, II e V c/c art. 14, II e 70 todos do Codigo Penal Brasileiro
- 00313** Processo: 2002010016788-7-CRIME C/PATRIMONIO REU: JOAO COSTA BENICIO NETO ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA, GIORDANA MEIRA DE BRITO. Despacho: Intime-se para o oferecimento das alegacoes finais do acusado, no prazo legal.
- 3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 148/10** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00314** Processo: 2002009045194-5-CRIME C/PES- SOA REU: JOSE ALEXANDRE FEITOSA DE MIRANDA JUNIOR ADV: JANIO CIDADINO DE ALMEIDA. Despacho: Audiencia de instruc-cao e julgamento designada para o dia 16/02/2011, as 14h00min, na sala de audiencias desta unidade judiciaria.
- 00315** Processo: 2002010045013-5-PREC.INQUIRIT -CRIME REU: LAURO GONCALVES BEZERRA ADV: PAULO DE TARSO FERNANDES. REU: TERTULIANO PINHEIRO ADV: ESEQUIAS PEGADO CORTEZ NETO, FELIPE AUGUSTO CORTEZ M DE MEDEIROS. REU: JOANETE DOS SANTOS ADV: PAULO DE TARSO FERNANDES. REU: JOSE MARIANO NETO ADV: JOSE DANIEL DINIZ. REU: OSMILDO FERNANDES ADV: JOSE DANIEL DINIZ. Despacho: Audiencia de testemunha de defesa designada para o dia 07/02/2010, as 14h30min, na sala de audiencias deste juizo.
- 5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 134/10** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).



00316 Processo: 2002010037871-6-LEI 11340/06-V DOMES REU: ISRAEL DA CONCEICAO DA SILVA ADV: **ADMILDO ALVES DA SILVA**. Despacho: Intime-se intimo para apresentar no prazo de 10 dias defesa preliminar

00317 Processo: 2002010045193-5-CRIME C/PATRI-MONIO INDICIADO: ALEXANDRE NORONHA DE MEIRELES ADV: **HEBERT LEVI DE OLIVEIRA**. INDICIADO: PAULO HENRIQUE DA SILVA PEREIRA ADV: **HEBERT LEVI DE OLIVEIRA**. INDICIADO: LEONARDO DA VINCE DA SILVA ADV: **HEBERT LEVI DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se pedido de liberdade provisoria indeferido

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 136/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00318 Processo: 2002009024384-7-LEI 10741/03-IDO-SO VITIMA: FRANCISCO ALVES BEZERRA ADV: **FLAVIO GONCALVES COUTINHO**. Despacho: Intime-se o advogado da vitima da sentença que absolveu micheline maria arago efranklin teixeira ribeiro

00319 Processo: 2002010006690-7-LEI 10826/03 PT ARMA REU: DIVINO GUILHERME DA SILVA ADV: **JOAO DE DEUS MONTEIRO**. Despacho: Sentença julgada improcedente

9A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 128/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00320 Processo: 2002005016043-7-CRIME C/PATRI-MONIO VITIMA: RCM DISTRIBUIDORA LTDA ADV: **HUGO MOREIRA FEITOSA, ANTONIO QUIRINO DE MOURA, JANDUIR CARNEIRO DE BARROS**. Sentença: Sentença absolutória

00321 Processo: 2002008017183-4-MAUS TRATOS REU: MARIA DAS NEVES GABRIEL DE SALES ADV: **JOSE ALVES CARDOSO, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO**. REU: GILBERTO SALES LIBERATO ADV: **JOSE ALVES CARDOSO, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO**. Despacho: Intime-se os advogados para apresentarem as alegações finais, em forma de memoriais substitutivos, no prazo de 05(cinco) dias.

00322 Processo: 2002010016526-1-TENTATIVA HOMICIDIO INDICIADO: EDILSON TRIGUEIRO BARBOSA ADV: **GILVAN LOPES DE FARIAS, SEVERINA RAMOS MACIEL FERREIRA**. Despacho: Intime-se para decisão que deferiu o pedido de liberdade provisoria.

1A. VARA DISTRITAL DE MANGABEIRA NF 123/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00323 Processo: 2002008039717-3-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: JOSEFA DA SILVA TERTULIANO ADV: **MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, HILTON SOUTO MAIOR NETO, RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR**. REU: FEDERAL SEGUROS S/A ADV: **MARCIAL DUARTE SA FILHO, EMERSON NOBREGA DE MEDEIROS, ISADORA ALBUQUERQUE LEITE GUEDES**. Despacho: Intime-se indefiro o pedido de f.425/428, para negar a substituição processual da promovida pela caixa economica federal, conformando a competência deste juízo para o conhecimento e processamento do feito

00324 Processo: 2002009011268-7-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: MARIA GRACIENE BORGES DA NOBREGA ADV: **MARCOS REIS GANDIN, DIOGO ZILLI**. REU: FEDERAL SEGUROS S/A ADV: **MIGUEL MOURA LINS SILVA, JANUNIO BARDUINO NETO**. Despacho: Intime-se indefiro o PEDIDO DE F.498/501, PARA NEGAR A SUBSTITUICAO PROCESSUAL DA PROMOVIDA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONFORMANDO A COMPETENCIA DESTES JUIZOS PARA CONHECIMENTO E PROCESSAMENTO DO FEITO

00325 Processo: 2002009012473-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: **HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, falar acerca da certidão de f.31

00326 Processo: 2002009022419-3-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: ANALICE DA COSTA DANTAS ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR**. AUTOR: MARIA DO SOCORRO LOPES MACENA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR**. AUTOR: MARIA DE FATIMA DE CARVALHO CAVALCANTE ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR**. AUTOR: GLORIETE ALVES DINIZ DE MESQUITA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR**. Despacho: Intime-se nos termos do art.319, do cpc, decreto a revelia da parte re. intime-se a parte autora para, em 05 dias, requerer o que entender de direito

00327 Processo: 2002009028253-0-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: IVERALDO MENDES DO NASCIMENTO ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR, DIOGO ZILLI**. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR, DIOGO ZILLI**. Despacho: Intime-se indefiro o PEDIDO DE F.239/242 PARA NEGAR A SUBSTITUICAO PROCESSUAL DAPROMOVIDA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONFORMANDO A COMPETENCIA DESTES JUIZOS PARA O CONHECIMENTO E PROCESSAMENTO DO FEITO

00328 Processo: 2002009028253-0-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: IVERALDO MENDES DO NASCIMENTO ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR, DIOGO ZILLI**. AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR, DIOGO ZILLI**. AUTOR: MARIA JOSE BEZERRA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR, DIOGO ZILLI**. AUTOR: ISAIAS ROQUE DO NASCIMENTO ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR, DIOGO ZILLI**. Despacho: Intime-se a PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR IMPUGNACAO A CONTESTACAO APRESENTADA

00329 Processo: 2002009041773-0-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: LOURIVAL GONCALVES DA CUNHA JUNIOR ADV: **LIDYANE PEREIRA SILVA, MAYRA DE ANDRADE ROCHA**. Despacho: Intime-se A IMPUGNACAO NO PRAZO LEGAL

00330 Processo: 2002009042553-5-INDENIZACAO AUTOR: WAGNER AUGUSTO SILVA DE ARAUJO ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00331 Processo: 2002010007867-0-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: WAGNER AUGUSTO SILVA DE ARAUJO ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00332 Processo: 2002010024469-4-INVENTARIO AUTOR: MARTINHO HENRIQUE VENANCIO ADV: **DOMINGOS LAURINDO PEREIRA**. Despacho: Intime-se a impugnação no prazo legal

00333 Processo: 2002010041389-3-SEPARACAO CONSENSUAL AUTOR: M. G. V. F. ADV: **CYNTHIA DENISE SILVA C. DE LUCENA**. AUTOR: A. F. F. ADV: **CYNTHIA DENISE SILVA C. DE LUCENA**. Despacho: Audiência designada para o dia 16.02.2011, as 14: 10 horas

3A. VARA DISTRITAL DE MANGABEIRA NF 167/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00334 Processo: 2002008001844-9-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: A. C. A. A. C. ADV: **JOSE GUEDES DIAS**. REU: E. A. C. ADV: **HELEN GLEICE LOPES GUEDES**. Despacho: Intime-se intime-se da decisao de fls. 84/85.

00335 Processo: 2002009016917-4-SEPARACAO LITIGIOSA REU: ELIZANGELA FERREIRA NOBREGA DE SOUSA ADV: **DIANA ANGELICA ANDRADE LINS**. Despacho: Intime-se do despacho que indeferiu o pedido de fls.135.

00336 Processo: 2002010008843-0-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. F. C. ADV: **JOSEMILIA GUERRA**. REU: H. J. P. N. C. ADV: **FERNANDO ANTONIO E SILVA MACHADO**. Despacho: Intime-se do despacho que deferiu o pedido de fls.189, inclusive ate o dia 31.12.2011.

8A. VARA CRIMINAL JOAO PESSOA TOX/TRANS NF 179/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00337 Processo: 2002007744267-7-LEI 9503/97 TRANSITO REU: JOAO LUIS TONIN ADV: **ROMULO RODRIGUES DE ALMEIDA**. Sentença: Extincao de punibilidade decretada

00338 Processo: 2002008016931-7-LEI 9503/97 TRANSITO REU: JOSE IVANILDO FERREIRA DA SILVA ADV: **EUNESIMO CARDOSO MONTEIRO**. Sentença: Extincao de punibilidade decretada

00339 Processo: 2002010034996-4-LEI 11343/06-TOXICOS INDICIADO: JOSE MARCOS FERREIRA DA SILVA ADV: **FABRICIO ALVES BORBA**. Despacho: Intime-se o advogado FABRICIO ALVES BORBA a apresentar a defesa previa, por escrito, no prazo de lei.

00340 Processo: 2002010037819-5-LEI 11343/06-TOXICOS INDICIADO: WESLEN DE OLIVEIRA ADV: **ANTONIO GOMES DE MELO**. Despacho: Intime-se o advogado a oferecer a defesa previa, por escrito, em 10d, podendo arguir preliminares e invocar todas as razoes de defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar provas e arrolar testemunhas.

JUIZADO ESPECIAL DO GEISEL-JOAO PESSOA NF 041/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00341 Processo: 2002006028337-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LUIZ TARGINO NETO ADV: **MARTINHO CUNHA MELO FILHO**. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: **LISANKA ALVES DE SOUSA**. Despacho: Intime-se para tomar ciencia do despacho de fls. 102.

00342 Processo: 2002007006313-2-DANOS MORAIS AUTOR: PAULO ROMERIO SOUTO DOS SANTOS ADV: **RUBIO THALLES ANDRADE DE MOURA**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ**. Despacho: Intime-se para tomar ciencia da sentença de fls.87/93 que julgou procedente o pedido.

CAMPINA GRANDE

3A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 125/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00343 Processo: 0012006001594-6-INDENIZACAO AUTOR: MARCOS ANTONIO HENRIQUE ADV: **JULIO CESAR DE FARIAS LIRA, SA-RAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES**. Despacho: Intime-se o autor para em dez dias, outros bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento da execução. Se imóvel juntar a certidão do CRI.

00344 Processo: 0012007021022-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANTONIO INACIO DOS SANTOS ADV: **THELIO FARIAS, ROMERO MOREIRA**. REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se a parte autora para em quinze dias, requerer a execução provisória do julgado.

00345 Processo: 0012008014603-6-ANULATORIA AUTOR: MARILIDIA MARQUES DOS SANTOS ADV: **BRUNO FARIAS LIMA**. Despacho: Intime-se a autora para se manifestar sobre a prova documental de fls.81/83, em cinco dias.

00346 Processo: 0012009000421-7-INDENIZACAO AUTOR: MANOEL ZITO TELECIO FILHO ADV: **ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR**. REU: TNL PCS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00347 Processo: 0012009000911-7-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS ADV: **HILTON SOUTO MAIOR NETO**. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A ADV: **HILTON SOUTO MAIOR NETO, MARCIO ROBERTO MONTENEGRO B JUNIOR, ROSANGELA DIAS GUERREIRO**. Despacho: Intime-se decisao de fls.520/523. Prova pericial deferida. Perito nomeado. honorarios pelo promovido. As partes para indicarem assistentes tecnicos equisitos pertinentes ao objeto da pericia.

00348 Processo: 0012009004278-7-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: EDSON SANDRO DE OLIVEIRA ADV: **FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO**. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A ADV: **ROSANGELA DIAS GUERREIRO, DEBORA OLIVEIRA BARCELOS**. Despacho: Intime-se decisao de fls.485/488, perito nomeado honorarios a serem depositados pela

promovida, em dez dias. As partes para indicarem em igual prazo assistentes, formulando quesitos pertinentes ao objeto da pericia.

00349 Processo: 0012009004721-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A ADV: **PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE, JONHTHAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se diga o autor sobre as informacoes, em quinze dias.

00350 Processo: 0012009011844-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: FRANCINE EMMANUELA MARSICANO DE BRITO ADV: **ANA MARIA DE QUEIROZ, VANDA DE LIMA**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se Defiro prova pericial. Honorarios arbitrados em dois salarios minimos, a serem suportados pela parte sucumbente na demanda, ao final. As partes para formular quesitos indicando assistentes tecnicos em cinco dias.

00351 Processo: 0012009013334-7-ORDINARIA AUTOR: JOAO EDUARDO DE LIMA ADV: **ARSENIO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO**. REU: MARIA VERONICA ALEXANDRE COSTA ADV: **CLAUDIO DE SOUSA SILVA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito homologacao

00352 Processo: 0012009015205-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: ABELARDO BARBOSA MEDEIROS ADV: **EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS**. AUTOR: MARIA VANILDES SOUSA MEDEIROS ADV: **EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS**. REU: BEGA ADV: **MARIO MACIEL DA CUNHA, WALBER JOSE FERNANDES HILUEY**. Despacho: Intime-se tendo em vista indeferimento da medida liminar, expeca-se mandado.

00353 Processo: 0012009017997-7-DECLARATORIA AUTOR: SANCAO VILAR DE CARVALHO ADV: **MARIA DO SOCORRO FLOR**. REU: TNL PCS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR**. Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que porventura ainda pretendam produzir, justificando-as.

00354 Processo: 0012009018501-6-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **VINICIUS A CAVALCANTI, VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS**. Despacho: Intime-se a autora em quinze dias, sobre o teor da certidão de fls.28v, informando se tem interesse na busca e apreensão do veículo objeto da demanda, sob pena de extinção e arquivamento.

00355 Processo: 0012009023059-8-INDENIZACAO AUTOR: THOMPSON FERNANDES MARIZ ADV: **JOSE FERNANDES MARIZ**. Despacho: Intime-se Audiência preliminar designada para o dia 03.02.2011. Diligências comintimacao a recolher. Intime-se o autor para tal fim.

00356 Processo: 0012010003541-7-INDENIZACAO REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, BRUNA LARISSA DE BRITO MONTEIRO**. Despacho: Intime-se a parte re para, em dez dias, especificar as provas que pretendem produzir, justificando-as.

00357 Processo: 0012010004255-3-REINTEGRACAO POSSE REPRESENTANTE LEGAL: MARIA VANILDES SOUSA MEDEIROS ADV: **AILTON ELISARIO DE SOUSA**. AUTOR: VERA LUCIA MEDEIROS MACOR ADV: **AILTON ELISARIO DE SOUSA**. AUTOR: FREERK JOHANNES ANNA ALPHONSUS MACOR ADV: **AILTON ELISARIO DE SOUSA**. Despacho: Intime-se a impugnação, em dez dias.

00358 Processo: 0012010006205-6-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: EMERSON CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE ADV: **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se a impugnação, em dez dias.

00359 Processo: 0012010007785-6-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: ELEUMAR MENEZES SARMENTO ADV: **JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR**. Despacho: Intime-se a impugnação, em dez dias.

00360 Processo: 0012010011259-6-EMBARGOS AUTOR: CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL ADV: **FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS, CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO**. REU: MANOEL MACEDO SOBRINHO ADV: **LAURI FERREIRA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00361 Processo: 0012010012569-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **JODZA MOURA MEDEIROS**. Despacho: Intime-se a autora para em dez dias, se manifestar sobre a certidão de fls.18v, requerendo o mais que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento.

00362 Processo: 0012010020143-1-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: FRANCISCO CANIDE NOBREGA SANTOS ADV: **WALBER JOSE FERNANDES HILUEY**. REU: ABELARDO BARBOSA MEDEIROS REU: MARIA VANILDES SOUSAREU: GUTEMBERG CARNEIRO DOS SANTOS REU: MARIA DO SOCORRO NOBREGA Despacho: Intime-se indefiro a medida cautelar.

00363 Processo: 0012010021210-7-EXECUCAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV: **ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO**. Despacho: Intime-se diga o autor sobre o resultado da diligencia, em dez dias.

00364 Processo: 0012010022281-7-ORDINARIA AUTOR: MARCOS ANTONIO SANTOS ROBERTO ADV: **JOSEILSON LUIS ALVES**. Despacho: Intime-se a impugnação, em dez dias.

00365 Processo: 0012010023129-7-RESCISAO AUTOR: ANTONIO UBALDO BEZERRA DE SOUSA ADV: **MARIA STELA LIRA BARBOZA, JULIANA BARBOSA LIRA SOUZA**. REU: PAULO EDUARDO UCHOA LUCENA Despacho: Intime-se indefiro o pedido de gratuidade processual, delibero, pelo recolhimento, ao final, pela parte sucumbente na demanda.

00366 Processo: 0012010023511-6-ORDINARIA AUTOR: GLAUBER MARINHO FAUSTINO ADV: **FELIPE LUCAS CARVALHO**. Despacho: Intime-se a impugnação, em dez dias.

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 132/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00367 Processo: 0011989000779-0-INVENTARIO AUTOR: MARIA DAS GRACAS ARAUJO SILVA ADV: **ROSANGELA DE LOURDES DE O MENEZES, IVANETE GABRIEL DE ARAUJO**. REU: CARLOS ALBERTO DA SILVA Despacho: Intime-se o autor para ter vistas dos autos em dez dias.

00368 Processo: 0012001013316-1-DECLARATORIA AUTOR: OSVALDO LOPES BARBOSA ADV: **GILBRTO CESAR COELHO, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA**. REU: HSBC BANK BRASIL S/A ADV: **DANIELA DELAI RUFATO**. Despacho: Intime-se o hsbcb para ter vistas dos autos no prazo de dez dias.

00369 Processo: 0012001021040-7-ORDINARIA AUTOR: JOAO ALVES FERREIRA ADV: **CHARLES FELIX LAYME**. REU: CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A ADV: **TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA**. Despacho: Intime-se o promovido para ter vistas nos autos em dez dias.

00370 Processo: 0012003033614-1-EXEC QUANTIA CERTA AUTOR: JORGE AMORIM CAMPOS ADV: **FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. REU: SYLVAN CELIO DA SILVA Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.,

00371 Processo: 0012004008035-8-MONITORIA AUTOR: INFORCLUB COM DE INFORMATICA LTDA ADV: **MARCO AURELIO VIANA ALMEIDA**. REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO CESAR CHAVES NOBREGA ADV: **MARCO AURELIO VIANA ALMEIDA**. REU: ALEXANDRE TELES DE OLIVEIRA ADV: **MARCONI LEAL EULALIO**. Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.

00372 Processo: 0012005002169-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARGARIDA ALVES DE ARAUJO ADV: **GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA, MANOEL FELIX NETO, MARIA BERNARDETE NEVES DE BRITO**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **LUCIANA NOBREGA**. Despacho: Intime-se a autora para pagamento na forma do art. 475-J, do CPC

00373 Processo: 0012005023879-7-COMINATORIA AUTOR: RAFAELA RAFAEL LACERDA ADV: **ERICO DE LIMA NOBREGA**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **LUCIANA NOBREGA**. Despacho: Intime-se as partes para falarem em cinco dias.

00374 Processo: 0012006000386-8-COMINATORIA AUTOR: ACIDALIA BARRETO DOS SANTOS ADV: **ERICO DE LIMA NOBREGA**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-se o autor para ter vistas dos autos por dez dias.

00375 Processo: 0012006006749-1-INDENIZACAO AUTOR: JOSE ADNELSON DE OLIVEIRA ADV: **FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUZIMARIO GOMES LEITE**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **KARINA LEITE DE ALMEIDA, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA**. Despacho: Intime-se o recorrido para apresentar contra razões em 15 dias.

00376 Processo: 0012006014171-8-INDENIZACAO AUTOR: MARIA DO SOCORRO BARBOSA ANTUNES ADV: **JOSE DINART FREIRE DE LIMA**. REU: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICAL LTDA ADV: **GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se o promovido para efetuar o pagamento do quantum exequendo, pena de nao o fazendo ser procedida a penhora através do sistema bacen jus.

00377 Processo: 0012006028063-1-ORDINARIA AUTOR: NAVEGACAO VALE DO RIO DOCE S/A ADV: **URBANO VITALINO DE MELO NETO, BRUNO CESAR MACIEL BRAGA, ALBERTO CAMPOS CATAO**. REU: RODOAUTO IND COM E TRANSPORTE DE RACOES LTDA ADV: **MARIA MORAES DE BARROS GUIMARAES, FREDERICO DE BARROS GUIMARAES, PAULO JOAQUIM DE BARROS GUIMARAES**. Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.,

00378 Processo: 0012007000074-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CLAUDIO ROBERTO PAIVA MARTINS ADV: **SEVERINO VILMAR GOMES**. REU: UNIBANCO SEGUROS S/A ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-se as partes para apresentacao de razoes finais, a guisa de memorial, no prazo comum de dez dias.

00379 Processo: 0012007021975-1-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: MARIA SALETE FERNANDES DINIZ ADV: **JOSE CARLOS NUNES DA SILVA, SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**. REU: JOSENAIDE MARTINS MIRANDAREU: TWILTEX INDUSTRIAS TEXTEIS LTDA ADV: **ROSELI MEIRELLES JUNG**. Despacho: Intime-se as partes para apresentacao de razoes finais a guisa de memorial, no prazo comum de 10 dias.

00380 Processo: 0012007023972-6-INDENIZACAO AUTOR: JORGE FLAVIO SILVA FERNANDES ADV: **ANIBAL GRACO FIGUEIREDO**. REU: MANOEL DE BARROS BARBOSA ADV: **MANUEL DE BARROS BARBOSA FILHO**. Despacho: Intime-se intime-se as partes para apresentacao de razoes finais, a guisa de memoriais no prazo comum de 10 dias.

00381 Processo: 0012007024634-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SEVERINO DOS RAMOS DE OLIVEIRA ADV: **MARIO FELIX DE MENEZES**. REU: REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A Despacho: Intime-se vistas ao bel. MARIO FELIX DE MENEZES, no prazo de dez dias.

00382 Processo: 0012007024805-7-INDENIZACAO AUTOR: ROSSANA PEREIRA DA SILVA CALIXTO ADV: **ERIVAN ALVES GONCALVES**. REU: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO ADV: **VERUSKA MACIEL CAVALCANTE**. Despacho: Intime-se o promovido para ter vistas no autos por dez dias.

00383 Processo: 0012007026219-9-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ANTONIO FERREIRA BRAGA ADV: **JOSE DINART FREIRE DE LIMA**. REU: UNIMED CAMPINA GRANDE ADV: **GI-OVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-se as partes para apresentarem razoes finais no prazo de dez dias.



- 00384** Processo: 0012007027054-9-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: MARIA LUCIA MENDES DE OLIVEIRA ADV: HERACLITON GONCALVES DA SILVA. REU: OTICA ITAIM PAULISTA S/A ADV: PEDRO LUIZ PARTIKA. Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.
- 00385** Processo: 0012007028383-1-INDENIZACAO AUTOR: NESTOR NUNES JUNIOR ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA. REU: LIDER LIMPEZA URBANA ADV: HUGO RIBEIRO BRAGA. Despacho: Intime-se o promovido nos termos do art. 475-J oara pagamento dos honorarios arbitrados nos presentes autos.
- 00386** Processo: 0012007032894-1-USUCAPIAO AUTOR: NOEMIA FELIX FERREIRA ADV: MANUEL TORRES DOS SANTOS. Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.,
- 00387** Processo: 0012007035271-9-REIVINDICATORIA AUTOR: MARIA DO SOCORRO SILVA ADV: ADSON JOSE ALVES DE FARIAS, SAMUEL LIMA SILVA. REU: JOSE AILTON DA SILVA ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS. REU: MARIA ESTELA ALVES GOMES Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.
- 00388** Processo: 0012008001128-9-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: INALDA NUNES DA SILVA ADV: INALDA NUNES DA SILVA. REU: BANCO FINASA S/A ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO. Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.
- 00389** Processo: 0012008002716-0-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: RODRIGO DE LIMA GUEDES ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, PATRICIA ARAUJO NUNES. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes da pericia no dia 17.12.2010, as 7.00 horas, no caese/huac.
- 00390** Processo: 0012008006310-8-INDENIZACAO AUTOR: LAERCIO LUIZ DE ALMEIDA ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA. REU: CARTORIO DE PROTESTO DO 1 OFICIO DE RECIFE PE ADV: OSWALDO AOTAVIO DA CRUZ GOUVEIA. Despacho: Intime-se as partes da rejaicao da impugnacao de fls 116/125.,
- 00391** Processo: 0012008009902-9-INDENIZACAO AUTOR: WELISSON WILKER DE OLIVEIRA ADV: JOSE LAECIO MENDONCA. REU: SPC BRASIL ADV: DANIELA DELAI RUFATO. Despacho: Intime-se as partes para apresentacao de razoes finais, a guisa de memorial, noprazo comum de dez dias.
- 00392** Processo: 0012008014975-8-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO ADV: MARIA LUCIA MARANHAO MOREIRA, ROBERGIA FARIAS ARAUJO. REU: FININVEST ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO ADV: THIAGO DANTAS FIALHO, ERIKA CHRISTINE MEDEIROS A. NOBREGA. Despacho: Intime-se as partes para apresentacao de razoes finais, a guisa de memorial, noprazo comum de dez dias.
- 00393** Processo: 0012008015450-1-DESPEJO FALTA PAGAM AUTOR: ANTONIA ANA DA SILVA ADV: JOSEMAR ZEFFERINO DA SILVA. REU: RIVALDO NUNES DE BRITO FILHO ADV: APO- LONIO CARDOSO DA SILVA, MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se as partes para apresentacao de razoes finais, a guisa de memorial, noprazo comum de dez dias.
- 00394** Processo: 0012008017106-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DO CARMO TAVARES LIMA ADV: LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: LUIS EDUARDO DE LIMA RAMOS. Despacho: Intime-se as partes para apresentacao de razoes finais, a guisa de memorial, noprazo comum de dez dias.
- 00395** Processo: 0012008019207-1-DECLARATORIA AUTOR: EDMARA OLIVEIRA DE ABRANTES ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA. REU: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPINA GRANDE ADV: ANDREZZA MELO DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se as partes para apresentacao de razoes finais, a guisa de memorial, noprazo comum de dez dias.
- 00396** Processo: 0012008019844-1-ANULATORIA AUTOR: ISAQUE NORONHA CARACAS ADV: DIRCEU GALDINO BARBOSA DUARTE. AUT- OR: PATRICIA SAN IZIDRO NORONHA ADV: DIRCEU GALDINO BARBOSA DUARTE. REU: OI TNL PCS S/A ADV: KARINA LEITE DE ALMEIDA, JULIANA CAVALCANTI SANTIAGO. Despacho: Intime-se as partes para apresentacao de razoes finais, a guisa de memorial, noprazo comum de dez dias.
- 00397** Processo: 0012008021615-1-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO. REU: JOSE EDY DO NASCIMENTO PEREIRA Despacho: Intime-se a impugnacao.
- 00398** Processo: 0012008023828-8-EXCEC. INCOM- PET-CIVEL AUTOR: SUZANA CRISTINA DA CRUZ CERPA ADV: HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA. REU: CARLOS RONIEMI ALEXAN- DRE SILVA ADV: MANOEL FELIX NETO. Des- pacho: Intime-se as partes da sentença de fls.
- 00399** Processo: 0012008026082-9-REPETICAO IN- DEBITO AUTOR: MARIA DA GUIA FELIX DA SILVA ADV: LUZIMARIO GOMES LEITE, FRANCISCO PEDRO DA SILVA. REU: BAN- CO ABN AMRO REAL S/A ADV: DANIELA DELAI RUFATO. Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.
- 00400** Processo: 0012008026431-8-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: JOSE MARCOS DEMETRIO NASCIMENTO ADV: JOSEILSON LUIS ALVES, MARIA DA GUIA PEREIRA. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS. Despacho: Intime-se as partes para apresentacao de razoes finais, a guisa de memorial, noprazo comum de dez dias.
- 00401** Processo: 0012008026723-8-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: CARLOS ALBERTO PIN- TO ADV: DAVID FARIAS DINIZ SOUSA. REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADV: TANIA VAINSENER. Despacho: Inti- me-se as partes da sentença de fls.,
- 00402** Processo: 0012009000463-9-REPARACAO DE DANOS AUTOR: A CANDIDO E CIA LTDA ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES. REU: RAFAEL GUIMARAES VASCONCELOS REU: NOALDEMIR ALVES BORGES Despacho: In- time-se a impugnacao.
- 00403** Processo: 0012009000915-8-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: JOSE VALTER MEDEIROS CAMPELO ADV: FERNANDO FERNANDES MANO. REU: BANCO FINASA BMC S/A ADV: CLAUDIA DANIELE LIMA ARRUDA. Despa- cho: Intime-se as partes da sentença de fls.
- 00404** Processo: 0012009001697-1-MONITORIA AU- TOR: MERCADINHO FARIAS LTDA ADV: GE- RALDO MOURA DA SILVA, VALDIMIR MATOS DO O. REU: FRANCISCO HENRIQUE V DAN- TAS Despacho: Intime-se o autor para juntar planilha atualizada para fins de bloqueio online.
- 00405** Processo: 0012009002852-1-DECLARATORIA AUTOR: EDGLEY GOMES JUSTINO ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA. REU: SERASA CENTRALIZACAO DOS SERVICOS DOS BANCOS S/A ADV: MARIANA MARIA B. DA SILVA. Despacho: Intime-se o recorrido para apresentar contra razoes em 15 dias.
- 00406** Processo: 0012009002863-8-DECLARATORIA AUTOR: JOSE CARLOS GOMES DA SILVA ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA. REU: CA- MARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAM- PINA GRANDE ADV: ANDREZZA MELO DE ALMEIDA. REU: SPC BR ADV: DANIELA DE- LAI RUFATO. Despacho: Intime-se o autor para executar o julgado.
- 00407** Processo: 0012009004259-7-PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: CLAUDIA DUARTE DE AZE- VEDO ABRANTES ADV: THELIO FARIAS. REU: PATRICIA SILVERIO CESAR ADV: ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA. REU: MI- CHELE CRISTIN DOS SANTOS Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.
- 00408** Processo: 0012009005205-9-DESPEJO FALTA PAGAM AUTOR: GERALDINA DA SILVA CAS- TRO ADV: DULCE ALMEIDA DE ANDRADE, KEILA SUELY MELO GUEDES RODRIGUES. REU: RODRIGO ARAUJO DE LUCENAREU: RODRIGO ARAUJO DE LUCENA ADV: CAR- LOS ANTONIO ALBINO DE MORAIS. Despa- cho: Intime-se as partes da sentença de fls.
- 00409** Processo: 0012009005804-9-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: ANTONIO PEREIRA BAR- BOSA ADV: EDSON MORETE DOS SANTOS. REU: LIDER DAS SEGURADORAS DOS CONSORCIOS SEGURO DPVAT S/A ADV: JOSE FERNANDES VIEIRA NETO. Despa- cho: Intime-se as partes para apresentacao de razoes finais, a guisa de memorial, noprazo comum de dez dias.
- 00410** Processo: 0012009006012-8-INDENIZACAO AUTOR: MARCELO GERMANO BRASIL ADV: NIVEA MARIA SANTOS FREIRE, ANDRE LUIZ BATISTA MONTEIRO. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA. Despacho: Intime-se as partes para apresen- tacao de razoes finais, a guisa de memorial, noprazo comum de dez dias.
- 00411** Processo: 0012009006192-8-INDENIZACAO AUTOR: MARIA DE LOURDES SOUSA SILVA ADV: MARIO FELIX DE MENEZES. REU: BV FINANCEIRA ADV: RICARDO COSTA E SOU- ZA. Despacho: Intime-se as partes para apre- sentacao de razoes finais, a guisa de memori- al, noprazo comum de dez dias.
- 00412** Processo: 0012009006807-1-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE AR- RENDAMENTO MERCANTIL ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO. REU: SEVERI- NO BARROS DOS SANTOS Despacho: Inti- me-se as partes da sentença de fls.,
- 00413** Processo: 0012009008707-1-INDENIZACAO AUTOR: LUCIANO BRITO DOS SANTOS ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ. REU: BCP TELECOM ADV: NOEMIA IVANA MANGUEIRA DE FIGUEIREDO, ROSSANA BITENCOURT DANTAS. Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.,
- 00414** Processo: 0012009011088-1-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE AR- RENDAMENTO MERCANTIL ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RAN- GEL MONTEIRO. REU: JULIO SARAIVA TOR- RES FILHO ADV: FERNANDO GONDIM. Des- pacho: Intime-se as partes para falarem se possuem outras provas a produzir no prazo comum de 10 dias.
- 00415** Processo: 0012009015005-1-INDENIZACAO AUTOR: JOSE GOMES DA SILVA ADV: GIO- VANNE ARRUDA GONCALVES. REU: BAN- CO DO BRASIL Despacho: Intime-se o autor para falar sobre a peticao de fls 47, no prazo de cinco dias.
- 00416** Processo: 0012009015182-8-REPETICAO IN- DEBITO AUTOR: MARIA DO CARMO NASCI- MENTO ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO. REU: BANCO BMG Despacho: Inti- me-se a impugnacao.
- 00417** Processo: 0012009015993-8-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: VANDRE ADELINO AL- VES ADV: PAULO GOES. REU: DIBENS LEAS- ING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO. Despacho: Intime-se as partes para apresentacao de ra- zoes finais, a guisa de memorial, noprazo co- mum de dez dias.
- 00418** Processo: 0012009016554-7-ALVARA AUTO- RIZACAO AUTOR: JOSEFA LOURDES DE QUEIROZ ADV: SEVERINO VELEZ. Despa- cho: Intime-se as partes da sentença de fls.
- 00419** Processo: 0012009016627-1-ORDINARIA AU- TOR: ROSALMA DE ARAUJO ADV: JOAO PAULO JUCA E SILVA. REU: INSS INSTITU- TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despa- cho: Intime-se as partes da pericia no dia 17.12.2010, as 7.00 horas, no caese/huca.
- 00420** Processo: 0012009016632-1-ORDINARIA AU- TOR: MARIA DO SOCORRO MARQUES ADV: JOAO PAULO JUCA E SILVA, HENRIQUE DOUGLLAS JUCA PEREIRA. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI- AL Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls., procedendo a remessa a 9 vara fede- ral da paraiba.
- 00421** Processo: 0012009018481-1-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE AR- RENDAMENTO MERCANTIL ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RAN- GEL MONTEIRO. REU: MARIA DO SOCOR- RO GOMES DA SILVA Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entender de direito, em cinco dias, sob pena de arquivamento.
- 00422** Processo: 0012009019701-1-REPETICAO IN- DEBITO AUTOR: MARIA DE LOURDES RO- DRIGUES ADV: FRANCISCO SYLAS MACHA- DO COSTA. REU: MARCIO AGLAI CAVAL- CANTE DE LIMA ADV: ELLEN MACIEL JE- RONIMO. REU: BANCO REAL ABN AMRO S/ A ADV: DANIELA DELAI RUFATO. Despacho: Intime-se as partes para apresentacao de ra- zoes finais, a guisa de memorial, noprazo co- mum de dez dias.
- 00423** Processo: 0012009022913-7-BUSCA E APRE- ENSAO AUTOR: DIBENS LEASING S/A AR- RENDAMENTO MERCANTIL ADV: MARIA LUCILIA GOMES. REU: TEREZINHA GOMES DE SOUSA ADV: AMERICO GOMES DE AL- MEIDA. Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.
- 00424** Processo: 0012009026326-8-EXCEC. INCOM- PET-CIVEL AUTOR: VILMA MARQUES FER- REIRA ADV: MARCOS DE LIMA NEVES. REU: MAGNA MARIA MACEDO FERREIRA ADV: LIVIA SILVEIRA AMORIM. Despacho: Intime- se as partes da sentença de fls.
- 00425** Processo: 0012010000726-7-INDENIZACAO AUTOR: IANNA BRIGIDA DE MACEDO BRI- TO ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, GI- OVANNA BRANDAO CAVALCANTI LEONCIO DE MEDEIROS, PATRICIA ARAUJO NUNES. REU: HOSPITAL DA FAP ADV: ANDREZZA MELO DE ALMEIDA, ANIBAL BRUNO MON- TENEGRO ARRUDA. Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.
- 00426** Processo: 0012010005125-7-ALVARA AUTO- RIZACAO AUTOR: TEREZINHA DE QUEI- ROZ CAMPOS ADV: JOSE FRANCISCO FER- NANDES JUNIOR, LARISSA FURTADO CAM- POS. Despacho: Intime-se as partes da sen- tença de fls.
- 00427** Processo: 0012010007779-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: PEDRO PAULO DE SOUZA ALVES ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: AYMORE CREDITO FINAN- CIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Despacho: Intime-se a impugnacao.
- 00428** Processo: 0012010008339-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: IVONETE BATISTA DE AZEVEDO ADV: FRANCISCO NUNES SO- BRINHO. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/ A Despacho: Intime-se a impugnacao.
- 00429** Processo: 0012010008557-8-ALVARA AUTO- RIZACAO AUTOR: ANA RAQUEL BEZERRA DA SILVA ADV: FRANCISCO PEDRO DA SIL- VA. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA EU- DES BEZERRA ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA. Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.
- 00430** Processo: 0012010009081-8-RESTITUICAO AUTOR: JOAO VICTOR LIMA DA SILVA ADV: GIZELDA GONZAGA DE MORAES. REPRESENTANTE LEGAL: SANDRA ERNESTINA LIMA DA SILVA ADV: GIZELDA GONZAGA DE MORAES. REU: UNIMED CAMPINA GRAN- DE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA Despacho: Intime-se a impugnacao.
- 00431** Processo: 0012010010819-8-DANOS MORAIS AUTOR: LUZIA MARIA DA CUNHA OLIVEI- RA ADV: JOSE LAECIO MENDONCA. REU: CONSORCIO NACIONAL HONDA Despacho: Intime-se a impugnacao.
- 00432** Processo: 0012010012016-9-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: CLAUDIO BERNARDINO DA SILVA ADV: CELIO GONCALVES VIEIRA. REU: FERRAGENS NEGRAO COMERCIAL LTDA ADV: CARLOS EMMANUEL LEITAO REGIS. Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.
- 00433** Processo: 0012010016091-8-BUSCA E APRE- ENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA. REU: SORAYA LUCIENE MARQUES PEREIRA Des- pacho: Intime-se as partes da sentença de fls.
- 00434** Processo: 0012010016299-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: PAULO HENRIQUE FERREIRA. REU: RODRIGO MORAES MAR- TINS Despacho: Intime-se as partes da sen- tença de fls.
- 00435** Processo: 0012010016948-9-ALVARA AUTO- RIZACAO AUTOR: LAURI FERREIRA ADV: LAURI FERREIRA. AUTOR: TICIANO DA SIL- VA FERREIRA ADV: LAURI FERREIRA. AU- TOR: TULIO DA SILVA FERREIRA ADV: LAU- RI FERREIRA. Despacho: Intime-se as par- tes da sentença de fls.
- 00436** Processo: 0012010019434-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA DO SOCORRO CARLOS RAMALHO ADV: PAULO GOES. REU: UNIBANCO Despacho: Intime-se a im- pugnacao.
- 00437** Processo: 0012010021040-8-BUSCA E APRE- ENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA. REU: KARYNE SOARES DUARTE Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.
- 00438** Processo: 0012010021380-8-DECLARATORIA AUTOR: JOALISSON RIAN GUEDES ALVES ADV: FRANCISCO SYLAS MACHADO COS- TA. REU: ADMINISTRADORA CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA Despacho: Intime- se a impugnacao.
- 00439** Processo: 0012010023108-1-INDENIZACAO AUTOR: WLADIMIR BOLIVAR PEREIRA DE ARAUJO ADV: JOSE OSENALDO DE CAS- TRO. REU: BANCO ITAU S/AREU: AUTOPAR- K E SERVICOS DO NORDESTE LTDA Despa- cho: Intime-se o autor para impugnar.
- 00440** Processo: 0012010025635-1-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: REAL LEASING S/A ADV:
- ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** REU: LEONARDO ALMEIDA DA CRUZ Des- pacho: Intime-se o autor para corrigir o valor da causa., sob pena de indeferimento dapeti- cao inicial.
- 00441** Processo: 0012010026036-1-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA. REU: WILSON BATISTA SIQUEIRA Despa- cho: Intime-se o autor da decisao de fls e para no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento da peticao inicial notificar o promovido da mora que pretende demonstrar.
- 00442** Processo: 0012010027090-7-ALVARA AUTO- RIZACAO AUTOR: UBIRATAN ALVES SOA- RES ADV: CARLOS ANTONIO ALBINO DE MORAIS. Despacho: Intime-se a autora para que junte aos autos no prazo de dez dias o registro do nascimento dos filhos da decujus, bem como a certidao de existencia dedepen- dentes habilitados a pensao por morte.
- 6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 175/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00443** Processo: 0011996004598-5-EXECUCAO AU- TOR: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A ADV: AILTON ELISARIO DE SOUSA. REU: EMPRESA DE TRANSPORTES REALIZA LTDA Despacho: Intime-se a parte exequente para em 05 dias dizer sobre a dumentacao de fls. 104/106.
- 00444** Processo: 0012004006611-8-INDENIZACAO AUTOR: SEBASTIAO URBANO DA SILVA ADV: THELIO FARIAS, DHELIO RAMOS, LUCIANO ARAUJO RAMOS. REU: AUTO BOX INDUSTRIAL E COM DE EQUIPAMEN- TOS LTDA ADV: GERALDO MEDEIROS DE ARAUJO, LENI DE FIGUEIREDO ARAUJO. REU: BANCO ITAU S/A ADV: JOSIAS GO- MES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREI- TAS S DE ALBUQUERQUE. Despacho: Inti- me-se o exequente para, em 10 dias, indicar bens penhoraveis, sob pena de suspensao da execucao, pelo prazo da prescricao inter- corrente.
- 00445** Processo: 0012004015070-6-INVENTARIO AUTOR: H. L. N. ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA. REU: E. A. C. N. Despacho: Inti- me-se o inventariante para, em 10 dias, mani- festar-se acerca da peticao de fls. 89.
- 00446** Processo: 0012005031915-9-INDENIZACAO AUTOR: IZOLDA MARIA DE ASSIS ADV: JOSE LAECIO MENDONCA. REU: ASSOCI- ACO COMERCIAL DE SAO PAULO ADV: ANA FLAVIA C. BIASOTTI DE OLIVEIRA, BRUNO PANDORI GIANCOLI. Despacho: Intime-se intimar a parte re para pagamento das custas.
- 00447** Processo: 0012008012320-9-INVENTARIO AUTOR: LIBANIA TABOSA DE AZEVEDO PEREIRA ADV: FABIANO TABOSA DE AZE- VEDO JESUINO. REU: ESPOLIO DE AGENOR PESSOA DE AZEVEDO INTERESSADO: LEONILDO PESSOA DE AZEVEDO ADV: ALBA LUCIA DINIZ DE OLIVEIRA. INTERES- SADO: LEONIDAS PESSOA DE AZEVEDO ADV: ALBA LUCIA DINIZ DE OLIVEIRA. IN- TERESSADO: LENILDA PESSOA DE AZE- VEDO Despacho: Intime-se os interessados para ciencia do despacho de fls. 89 que deferi- u a habilitacao da advogada as fls. 83/84. Ficam ainda intimados os herdeiroshabilitados as fls. 83/84 para dizerem sobre a avaliacao de fls. 73/74
- 00448** Processo: 0012008012320-9-INVENTARIO AU- TOR: LIBANIA TABOSA DE AZEVEDO PEREI- RA ADV: FABIANO TABOSA DE AZEVEDO JESUINO. REU: ESPOLIO DE AGENOR PES- SOA DE AZEVEDO INTERESSADO: LEONIL- DO PESSOA DE AZEVEDO ADV: ALBA LUCIA DINIZ DE OLIVEIRA. INTERESSADO: LEONIDAS PESSOA DE AZEVEDO ADV: ALBA LUCIA DINIZ DE OLIVEIRA. INTERESSADO: LENILDA PESSOA DE AZEVEDO ADV: ALBA LUCIA DINIZ DE OLIVEIRA. Despacho: Inti- me-se a inventariante para que informe a res- peito do cumprimento do alvara liberatorio de fls. 80, no prazo de 10 dias.
- 00449** Processo: 0012008012320-9-INVENTARIO AU- TOR: LIBANIA TABOSA DE AZEVEDO PEREI- RA ADV: FABIANO TABOSA DE AZEVEDO JESUINO. REU: ESPOLIO DE AGENOR PES- SOA DE AZEVEDO INTERESSADO: LEONIL- DO PESSOA DE AZEVEDO ADV: ALBA LUCIA DINIZ DE OLIVEIRA. INTERESSADO: LEONIDAS PESSOA DE AZEVEDO ADV: ALBA LUCIA DINIZ DE OLIVEIRA. INTERESSADO: LENILDA PESSOA DE AZEVEDO ADV: ALBA LUCIA DINIZ DE OLIVEIRA. Despacho: Inti- me-se a inventariante para juntar aos autos os atos constitutivos da empresa Construtora Rodcart, bem como informe se houve liquida- cao da sociedade na forma legal.
- 00450** Processo: 0012008025993-8-ORDINARIA CO- BRANCA AUTOR: ANALICE COELHO DE AL- MEIDA ADV: DHELIO RAMOS. REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: WILSON BELCHIOR, THAIS E LOPES TAVARES. Despacho: Intime- se o promovido para, em 10 dias, recolher as custas processuais, no valorde R\$ 362, 22, sob pena de inscricao na divida ativa do Estado.
- 00451** Processo: 0012009004350-4-INDENIZACAO AUTOR: GEOVANNE ARRUDA GONCALVES ADV: ELIANE DE OLIVEIRA ARRUDA. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: ADRIANA BE- ZERRA DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se as partes para em 05 dias informarem se ha possibilidade de acordo nos autosw, caso con- trario que especifiquem as provas que preten- dam produzir. O silencio implicara no julga- mento antecipado.
- 00452** Processo: 0012009011285-3-BUSCA E APRE- ENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINI- CIUS CAVALCANTI. REU: SILVIAADRIANA BATISTA Despacho: Intime-se a parte autora para ciencia do despacho de fls. 40 que aco- lheu os pediso de fls. 35/37 convertendo a acao em acao de deposito.



00453 Processo: 0012009018241-9-INDENIZACAO AUTOR: MARIA DO CARMO SILVA ADV: ANASTACIA D. D. A. DE VASCONCELOS. REU: SUCOVALLE SUCOS E CONC DO VALE LTDA ADV: JULIANA CAVALCANTI SANTIAGO. REU: CEGEPA ADV: MARCEL JOFFILY DE SOUZA. Despacho: Intime-se Defiro a tutela parcial, determino as promovidas o pagamento em 05 dias dos valores de exames, medicamentos e tratamento medico. multa diaria de R\$ 100, 00 A primeira promovida apresentar endereço da sul america

00454 Processo: 0012009018360-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A ADV: VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS. REU: VIVIANE NAZARE GOMES Despacho: Intime-se o autor para esclarecer a finalidade do pleito de fls. 37 objetivando a expedicao de oficio ao Detran para desbloqueio e baixa da restricao judicial.

00455 Processo: 0012010005168-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JORDANIA REGINA DE SOUZA ALVES ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA. AUTOR: JUSSARA DE FATIMA DE SOUZA ALVES ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA. AUTOR: JANIA REGINA DE SOUZA ALVES ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: SAMUEL MARQUES, VERUSKA MACIEL CAVALCANTE. Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 107 que indeferiu o pedido de fls. 97 doreu no sentido de designacao de nova data para audiencia de instrucao julgamento haja vista o indeferimento da producao desta prova.

00456 Processo: 0012010016333-4-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: VINICIUS A CAVALCANTI. REU: ANDEZA ALMEIDA RAMOS Despacho: Intime-se a parte autora para ciencia da decisao de fls. 19 que deferiu o pedido liminar.

00457 Processo: 0012010023924-1-RESTITUICAO AUTOR: SUZANA BARBOSA ADV: LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA. Despacho: Intime-se indefiro o pedido de antecipacao parcial de tutela

7A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 107/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00458 Processo: 0012009015024-2-USUCAPIAO AUTOR: CARMELITA PEREIRA BRASIL ADV: JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, GISELIA BARRETO DIAS, JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 16.12.2010, as 13: 15 hs.

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 086/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00459 Processo: 0012008025736-1-DECLAR. INEXISTENCIA REU: BANCO MATONE S/A ADV: VERNIAUL FERREIRA LEITE. Despacho: Intime-se a parte promovida para, em 10 (dez) dias, dizer se tem interesse numacomposicao amigavel, fundamentando o pedido.

1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 161/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00460 Processo: 0012009004414-8-VOLUNTARIA ALIMENTOS REU: E. L. P. ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES. Despacho: Intime-se Intime-se para, querendo, apresentar contrarrazoes a apelacao.

00461 Processo: 0012009006318-9-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: R. G. C. N. ADV: ALTAMIRO CAVALCANTI. Sentença: Processo extinto.

00462 Processo: 0012010027209-3-VOLUNTARIA ALIMENTOS AUTOR: W. A. F. ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO. Despacho: Intime-se do despacho de fls.32.

00463 Processo: 0012010027832-2-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: H. G. F. ADV: MAXIMO DE CARVALHO JUNIOR, MARCOS RODRIGO GURJAO PONTES. Despacho: Intime-se o despacho de fls.56 verso que indeferiu o pedido de antecipacao de tutela e determinou a citacao da promovida.

2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 145/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00464 Processo: 0012009020640-8-SEPARACAO LITIGIOSA REU: F. V. S. R. ADV: LINCON BESSERRA DE ABRANTES. Despacho: Intime-se JULGO PROCEDENTE A EXCECAO ARGUIDA, JULGANDO COMPETENTE UM DOS JULZES DA COMARCA DE SOUZA, ONDE A MULHER TERM RESIDENCIA FIXADA.

00465 Processo: 0012009021205-9-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. G. S. A. ADV: BELINO LUIS DE ARAUJO. Despacho: Intime-se apresentar instrumento procuratorio, em 10 dias.

00466 Processo: 0012009021970-8-DIVORCIO LITIGIOSO REU: R. B. Q. ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL. Despacho: Intime-se NO PRAZO DE 05 DIAS, PLEITEAR O QUE JULGAR NECESSARIO TENDO EM VISTA AMODIFICACAO DA ACAO PARA DIVORCIO CONF. EMENDA CONSTITUCIONAL 066/2010

00467 Processo: 0012010000241-7-DIVORCIO LITIGIOSO REU: J. A. A. ADV: DJALMA ANGELO DA SILVA. Despacho: Intime-se TOMAR CONHECIMENTO DA MODIFICACAO DA ACAO PARA DIVORCIO DIRETO, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL DE N 066/2010, PLEITEANDO O QUE JULGAR NECESSARIO NO PRAZO DE 10 DIAS.

00468 Processo: 0012010020476-5-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: D. P. C. ADV: VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA. Despacho: Intime-se despacho de fls.20v

3A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 147/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00469 Processo: 0012007035455-8-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: F. V. S. O. L. ADV: SIDCLEI RODRIGO DA SILVA AGRA, ANDEZZA MELO DE ALMEIDA, HERIBERTO TIMOTEO. Despacho: Intime-se Defiro a habilitacao.

00470 Processo: 0012010017275-6-INTERDICAO AUTOR: C. M. S. C. ADV: NILDA DE SOUZA COSTA. Despacho: Intime-se do interrogatorio

da interditanda, a ser realizado na residencia da mesma, no dia 24/05/2011, as 15:00 horas.

00471 Processo: 0012010026950-3-GUARDA DE MENOR AUTOR: L. L. C. ADV: VIVIANE MARIA COSTA HALULE, LUIZ INACIO DE ARAUJO FILHO. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

5A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 189/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00472 Processo: 0012010023459-8-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: D. M. O. ADV: GUTEMBERG CARDOSO AGRA DE CASTRO. Despacho: Intime-se O advogado da parte exequente para tomar conhecimento do teor de certidao de fls. 12 e, querendo, manifestar-se no prazo de tres dias, revelando o atual e correto endereço do exequente.

3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 162/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00473 Processo: 0012003009715-6-RESTITUICAO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA. Despacho: Intime-se a exequente para falar sobre os docs. acostados, em cinco dias.

00474 Processo: 0012006013529-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE SUDEMA ADV: JOSE IVANDRO ARAUJO DE SA, MARIA DE FATIMA MAIA DE VASCONCELOS. Despacho: Intime-se Deve-se vista a promotivo, no prazo de 10 dias, para requerer o que entender de direito.

00475 Processo: 0012006013677-5-NUNCIACAO OBRA NOVA AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PB ADV: CICERO GUTEMBERG RODENBUSH, FABIO HENRIQUES THOMA. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC cfe. sentença fls. 69.

00476 Processo: 0012008007948-4-EXECUCAO FISCAL REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: CARLOS ANTONIO FARIAS DE SOUZA. Sentença: Intime-se da sentença de fls. 15, que julgou extinto o feito, art. 794, I, do CPC.

00477 Processo: 0012008012437-1-INDENIZACAO AUTOR: ELICLEIDE SILVA CRUZ ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA, MANOEL FELIX NETO. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE ADV: FABIO HENRIQUES THOMA. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 29 de abril de 2011, pelas 14, 30 horas, devendo o rol de testemunhas ser apresentado ate 10 dias antes da audiencia, nos termos do art. 407do CPC.

00478 Processo: 0012008023313-1-ORDINARIA REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: TADEU ALMEIDA GUERRA. Despacho: Intime-se ao promovido por seu patrono para no prazo de 10 dias manifestar-se acerca dos documentos acostados as fls. 101/111.

00479 Processo: 0012008026533-1-OBRIACAO DE FAZER REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO ADV: ROMILTON DUTRA DINIZ. Sentença: Intime-se ao promovido por seu patrono da sentença de fls 37/38 que julgou extinta a acao nos termos do art 267, vi, do CPC.

00480 Processo: 0012009002770-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSIVAL ALVES ALBINO DA SILVA ADV: MARIO FELIX DE MENEZES. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: TADEU ALMEIDA GUERRA, LUCIO LANDIM B. DA COSTA. Sentença: Pedido julgado procedente conforme sentença fls. 33/34.

00481 Processo: 0012009015458-2-EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNI-TARIA ADV: FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR, ANTONIO NAVARRO RIBEIRO, PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO. Despacho: Intime-se a exequente por seu patrono do despacho de fls 34 que suspendeu o feito pelo prazo de 01 ano nos termos da LEF.

00482 Processo: 0012009019143-6-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: ARM CONFECOES LTDA ADV: OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR, GUSTAVO GUEDES TARGINO. REU: GERENTE DO 3 NUCLEO DA SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL ADV: TADEU ALMEIDA GUERRA, LUCIO LANDIM B. DA COSTA. Sentença: Mandado de segurancia denegado conforme sentença fls. 172/174.

00483 Processo: 0012009019792-0-INDENIZACAO AUTOR: ATALIBA DE MELO ALBUQUERQUE ADV: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO, AURINETE DA SILVA SOUZA, ANTONIA HERNESTO DE ARAUJO. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: LUCIO LANDIM B. DA COSTA, TADEU ALMEIDA GUERRA. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 16 de fevereiro de 2011, pelas 14, 30 horas, devendo o rol de testemunhas ser apresentado ate 10 dias antes da audiencia nos termos do art. 407 do CPC.

00484 Processo: 0012009025537-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSENILDA GOMES DA COSTA ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte autora por seu patrono para no prazo de 10 dias pronunciar-sequerendo acerca do interesse em executar o titulo judicial.

00485 Processo: 0012009025877-1-INDENIZACAO AUTOR: EDILSON SATIRO DA SILVA ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADV: FABIO HENRIQUES THOMA, HERLAINE ROBERTA NOGUEIRA DANTAS. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 04 de fevereiro de 2011, pelas 14, 30 horas, devendo o rol de testemunhas ser apresentado ate 10 dias antes da audiencia nos termos do art. 407 do CPC.

00486 Processo: 0012010000475-1-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: JOSE GONCALVES LEITE ADV: JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADV: FABIO HENRIQUES THOMA, JAIME CLEMENTINO DE ARAUJO. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 04 de fevereiro de 2011, pelas 15, 00 horas.

00487 Processo: 0012010000522-0-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: ORESTES FELISMINO NOGUEIRA ADV: JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADV: FABIO HENRIQUES THOMA. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 04 de fevereiro de 2011, pelas 15, 30 horas.

00488 Processo: 0012010000751-5-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: VINICIUS CUNHA LIMA ADV: MARIO FELIX DE MENEZES. REU: REAL SEGUROS S/A ADV: MILENA NEVES AUGUSTO. Despacho: Intime-se da decisao de fls. 79/81 que declarou a ilegitimidade passiva ad causam do Estado da Paraiba, art. 267, VI, do CPC.

00489 Processo: 0012010000917-2-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: ALEXANDRE FIGUEIREDO LEITE ADV: JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADV: FABIO HENRIQUES THOMA. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 04 de fevereiro de 2011, pelas 14, 30 horas.

00490 Processo: 0012010000989-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANA MARCIA BARBOSA DA SILVA ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, PATRICIA ARAUJO NUNES. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00491 Processo: 0012010004614-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANA CARLA SILVA MOREIRA ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA. REU: GOVERNO DA PARAIBA ADV: LUCIO LANDIM B. DA COSTA, TADEU ALMEIDA GUERRA. Despacho: Intime-se as partes por seus patronos para no prazo de 10 dias informarem as provas que ainda pretendem produzir, especificando-as.

00492 Processo: 0012010009918-1-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: DONIZETE DE ASSIS DA COSTA BRAGA ADV: VITAL BEZERRA LOPES. REU: STTP SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS ADV: MARIA GEANE ARAUJO, DIVANNA SANTOS LIMA CARVALHO, WEBSTER LAMARTINE DOS SANTOS. Sentença: Intime-se as partes por seus patronos da sentença de fls 81/82 que julgou extinto o processo sem recurso de merito nos termos do art 6 da Lei 12016/09 e art 267, vi, do CPC.

00493 Processo: 0012010028038-5-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: ZILMARIO LOURENCO DA SILVA ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO. Despacho: Intime-se o promovido para, em dez dias, emendar a inicial, apontando o polo passivo e endereço correto para citacao do mesmo.

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 048/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00494 Processo: 0012009018860-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: M. B. F. ADV: JOSE FERNANDES DE ALBUQUERQUE. REU: I. R. C. ADV: GILVAN FERNANDES. Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 17/12/10 as 09:00 hs na vara da infancia e juventude desta comarca.

1. JUIZADO ESPECIAL CIVEL CAMPINA GRANDE NF 078/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00495 Processo: 0012003036867-2-INDENIZACAO AUTOR: FRANCISCO CARLOS ALVES ALENCAR ADV: VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA. Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 05 dias, indicar outro CNPJ da parte devedora ou bens passíveis de penhora, sob pena de extincção.

00496 Processo: 0012005012571-3-DECLARATORIA AUTOR: PAULO ROBERTO DA SILVA ADV: GUTEMBERG VENTURA FARIAS. Despacho: Intime-se o autor para, em 05 dias, requerer o que de direito, sob pena de extincção

00497 Processo: 0012006004513-3-INDENIZACAO AUTOR: MARIA DO SOCORRO BARBOSA ADV: LUCIANA TAVARES LOPES, MAURI RAMOS NUNES. Despacho: Intime-se Requeira a parte exequente o que de direito, em 05 dias.

00498 Processo: 0012008000839-2-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: DOMINGOS MARCULINO GUIMARAES FILHO ADV: MARGARETH EULALIO RAPOSO. Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, oferecer as contrarrazoes, querendo.

00499 Processo: 0012008000928-3-DECLARATORIA AUTOR: RICARDO AGRIPINO DE MACEDO ADV: ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: CARLOS GOMES FILHO. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00500 Processo: 0012008011135-2-DECLARATORIA AUTOR: RODRIGO ARAUJO REUL ADV: HENRIQUE DOUGLLAS JUCA PEREIRA, RODRIGO ARAUJO REUL. Despacho: Intime-se os advogados da parte autora para se manifestar no prazo de 05 diassobre a peticao de fls.118/119.

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 119/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00501 Processo: 0012009008336-9-CRIME CONTRA HONRA INDICIADO: SONALE ALVES BARROS ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO. INDICIADO: ALANA ALVES BARROS CALADO ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO. Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 12/01/10as 16: 00h, no forum local.

00502 Processo: 0012010007992-8-CRIME C/ PATRIMONIO REU: CRISTIANO DE LIMA LAURITZEN ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS. Despacho: Intime-se DA AUDIENCIA PARA INQUIRIRCAO DE DECLARANTE ARROLADA DENUNCIA, PARA O DIA 14/12/2010, AS 11: 20 HORAS, NA SALA DE AUDIENCIAS DO FORUM DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE/PB.

7A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 116/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00503 Processo: 0012009024651-1-CRIME C/ADM. PUBLICA REU: FERNANDO LUIZ SILVA VIDAL ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS. Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento a ser realizada no dia 16.02.2011, pelos 15 horas, bem como da expedicao de carta precatória para comarca de Pochinhos/PB.

00504 Processo: 0012009026857-2-CRIME C/ PATRIMONIO REU: IDALMIR GOMES ALVES DE OLIVEIRA ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 15.02.2011, PELAS 14 HORAS.

00505 Processo: 0012009026857-2-CRIME C/ PATRIMONIO REU: IDALMIR GOMES ALVES DE OLIVEIRA ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO. Despacho: Intime-se da expedicao de carta precatória para comarca de Juazeirinho/PB, parquiricao da testemunha arrolada na inicial.

1A VARA CRIMINAL CAMPINA GRANDE TOX/TRAN NF 114/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00506 Processo: 0012008024468-2-LEI 9503/97 TRANSITO REU: LUCIA ALMEIDA LIMA SOARES ADV: GUSTAVO COSTA VASCONCELOS. Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 14/02/2011, as 15: 30h.Primeira Vara Criminal.Forum Afonso Campos

00507 Processo: 0012009012528-5-LEI 9503/97 TRANSITO REU: RENAN VAGNER VALENTE BRITO ADV: LEOMARIO GONCALVES PESSOA. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 22/02/2011, as 15h.Primeira Vara Criminal.Forum Afonso Campos, nesta

00508 Processo: 0012009015370-9-LEI 9503/97 TRANSITO REU: PETRONIO SOARES ADV: RAMON DANTAS CAVALCANTE. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 10/02/2011, as 15h.Primeira Vara Criminal.Forum Afonso Campos, nesta ci-dade

00509 Processo: 0012010004215-7-LEI 11343/06-TOXICOS REU: ELISANGELA OLIVIO DA CRUZ ADV: MARIA ELIESE DE QUEIROZ AGRA. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 22/02/2011, as 14h.Intime-se a defesa tambem para apresentar o rol de testemunhas em cinco dias.

00510 Processo: 0012010011211-7-CARTA PRECATORIA CR REU: JOSE WASHINGTON NUNES DA SILVA ADV: LUCIO JOSE SILVA DE LIMA. Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 01/03/2011, pelas 15: 30 horas, na primeira vara criminal, ForumAfonso Campos, nesta cidade.

ALAGOA GRANDE

1.CARTORIO DE ALAGOA GRANDE NF 140/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00511 Processo: 0032001000744-5-EXECUCAO FORCADA AUTOR: HORAFARMA DIST DE PROD HOSPITALARES RADIOLOGICOS E FARM LTDA ADV: MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA, ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA. REPRESENTANTE LEGAL: MARINALDO CASTRO RIBEIRO ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE ADV: MANOEL SALES SOBRINHO, WILMA DOS SANTOS SALES, NEWZON EMMANUEL QUINTELLA LIMA. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 14/12/2010, as 11: 00h.

00512 Processo: 0032008001121-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOAO GONCALO DA SILVA ADV: MARCIA MOREIRA DA SILVA, ELMAR NOBREGA DE ARAUJO, ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA. REU: MUNICIPIO DE JUAREZ TAVORA ADV: JOSE MARQUES SILVA MARIZ, DIOGO MAIA MARIZ. Sentença: Pedido julgado procedente

2.CARTORIO DE ALAGOA GRANDE NF 136/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00513 Processo: 0031999000163-2-INDENIZACAO AUTOR: PEDRO CANDIDO DA SILVA ADV: IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA. REU: MUNICIPIO DE JUAREZ TAVORA ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 12 de janeiro de 2010, as 11: 45 horas, no forum local. As partes devem juntar rol testemunhal no prazo de 10 (dez) dias.

00514 Processo: 0031999000164-0-INDENIZACAO AUTOR: SEVERINA CAVALCANTE DE LIMA ADV: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR. REU: MUNICIPIO DE JUAREZ TAVORA ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 12 de janeiro de 2010, as 11: 45 horas, no forum local. Depositar rol testemunhal no prazo de 10 (dez) dias.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE ALAGOA GRANDE NF 140/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00515 Processo: 0032006001397-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARCUS CORREIA DE LIRA ADV: LUIZ DOS SANTOS LIMA. REU: LEONARDO DE VASCONCELOS CARVALHO ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ. REU: WILSON DE VASCONCELOS CARVALHO ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ. Despacho: Intime-se sobre os calculos de fl. 109/110, manifestem-se as partes em 05 dias.

00516 Processo: 0032009000245-6-INDENIZACAO AUTOR: GILBERTO ALVES DE MELO ADV: ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA, MARCIA MOREIRA DA SILVA. REU: ENERGISA ADV: WILSON BELCHIOR, FRANKLEIBER DE LIMA SILVA, ITALO FARIAS. Despacho: Intime-se apelacao nao recebida.

00517 Processo: 0032010001056-4-INDENIZACAO AUTOR: JOAO CARLOS DOS SANTOS ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ. Despacho: Inti-



me-se Tutela antecipada concedida. Audiência designada para 21 de janeiro de janeiro de 2011, as 08:30 horas.

00518 Processo: 0032010001062-2-INDENIZACAO AUTOR: LUCINEIA CORREIA DA SILVA ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ. Despacho: Intime-se Tutela antecipada concedida. Audiência designada para 21 de janeiro de 2011, as 08:20 horas.

00519 Processo: 0032010001099-4-INDENIZACAO AUTOR: MARIA DAS DORES SILVA ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ. Despacho: Intime-se Tutela antecipada concedida. Audiência designada para 21 de janeiro de 2011, as 09:10 horas.

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 189/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00520 Processo: 0042010000353-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA GORETH DE MELO FELIX ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO, YURE CARNEIRO. Despacho: Reograma a audiência para o dia 03/02/2011, pelas 11:00h., no Forum local.

00521 Processo: 0042010000460-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: EDILSON TRAJANO DOS SANTOS ADV: WAMBERTO BALBINO SALES. REU: ITAU SEGUROS S/A Despacho: Intime-se o Advogado do autor, para em 10 dias, se manifestar acerca do documento de fls. 45.

00522 Processo: 0042010000591-9-ORDINARIA AUTOR: AMARO JOSE DA SILVA ADV: JOSEILSON LUIS ALVES. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se o Advogado do autor, para no prazo legal, impugnar a contestação de fls.

JUIZADO ESPECIAL DE ALAGOA NOVA NF 189/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00523 Processo: 0042010000084-5-REPETICAO INDEBITO AUTOR: GILVANDO BARBOSA LUCENA ADV: EMANUELLA CLARA OLIVEIRA FELIPE. REU: BANCO FINASA S/A ADV: WILSON BELCHIOR. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 10/02/2011, pelas 10:30h., no Forum local.

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA/PB NF 134/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00524 Processo: 0521995000127-2-INVENTARIO AUTOR: GERALDO GOMES BELTRAO ADV: ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO, REGINA HELENA GOMES DE LIMA, MARCONE DA SILVA ARAUJO. Despacho: Intime-se o requerente para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do referido imposto, bem como requerer o que entender de direito.

00525 Processo: 0522004000096-1-EXECUCAO FORCADA AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, informar o CPF do executado.

00526 Processo: 0522004000098-7-EXECUCAO FORCADA AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, informar o CPF do executado.

00527 Processo: 0522004000132-4-EXECUCAO FORCADA AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO. Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, informar o CPF do executado.

00528 Processo: 0522007000992-4-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE MULUNGU ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE. REU: MIRIAM JULIAO DA CUNHA ADV: FRANCISCO CELIO DE OLIVEIRA LINHARE. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00529 Processo: 0522010000020-8-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE MULUNGU ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE. REU: MIRIAM JULIAO DA CUNHA ADV: FRANCISCO CELIO DE OLIVEIRA LINHARE. Despacho: Intime-se a parte embargada para, no prazo legal, manifestar-se acerca dos embargos.

00530 Processo: 0522010000398-8-HABILITACAO DE CREDITO AUTOR: RICARDO DANTAS RIBEIRO COUTINHO ADV: JORGE RIBEIRO COUTINHO G DA SILVA, PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

JUIZADO ESPECIAL DE ALAGOINHA NF 134/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00531 Processo: 0522010000998-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DAS GRACAS FELIPE DE SOUSA ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiência de conciliação 10-01-2011, as 09:00 horas, no Forum local.

ALHANDRA

VARA UNICA DE ALHANDRA/PB NF 120/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00532 Processo: 041200000435-2-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADV: HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO. REU: SEVERINO FERNANDES BARBOSA ADV: LUCIA DE SOUZA RODRIGUES. REU: URDO CORREIA DE MESQUITA Despacho: Intime-se a parte autora p/em 10 (dez) dias, se pronunciar sobre a petição de fls. 138/139.

00533 Processo: 0412003001998-2-ORDINARIA AUTOR: LEIF ERIK ORNESTRAND ADV: HELMITON PEREIRA DA COSTA. REU: LEIF SUNE HOLMEN Despacho: Intime-se a parte

autora p/em 10 (dez) dias, se pronunciar sobre a resposta da penho on line.

00534 Processo: 0412008001096-4-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: EMANUEL PAULINO DA SILVA ADV: JOSECIAMARIO MOURA LIMA. REU: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO CONDE ADV: MARCOS LEITE RAMALHO JUNIOR, ADELMAR AZEVEDO REGIS. Despacho: Intime-se o impetrante p/no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar sobre a petição de fls. 238.

00535 Processo: 0412009000854-5-INDENIZACAO AUTOR: EMMANOEL PAULINO DA SILVA ADV: GILSON DE BRITO LIRA. REU: MUNICIPIO DE CONDE ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS, MARCOS LEITE RAMALHO JUNIOR. Despacho: Apelação recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razões no prazo de 15 (quinze) dias (parte autora).

00536 Processo: 0412009001895-7-RECLAMATRALHISTA AUTOR: MARCILIA RIBEIRO PAULINO ADV: JOACY RIBEIRO DA SILVA.. REU: MUNICIPIO DE CONDE ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS, MARCOS LEITE RAMALHO JUNIOR. Despacho: Apelação recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razões no prazo de 15 (quinze) dias (parte autora).

00537 Processo: 0412009002040-9-RECLAMATRALHISTA AUTOR: PRISCILLA RIBEIRO PAULINO ADV: JOACY RIBEIRO DA SILVA.. REU: MUNICIPIO DE CONDE ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS, MARCOS LEITE RAMALHO JUNIOR. Despacho: Apelação recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razões no prazo de 15 (quinze) dias (parte autora).

00538 Processo: 0412010001141-4-DESPEJO AUTOR: JOSE QUEIROGA DE MELO ADV: LUANA LIMA DE ALMEIDA, CLAUDIO MARQUES PICOLLI. AUTOR: JADER QUEIROGA DE SENA ADV: LUANA LIMA DE ALMEIDA, CLAUDIO MARQUES PICOLLI. AUTOR: JANSEN QUEIROGA DE SENA ADV: LUANA LIMA DE ALMEIDA, CLAUDIO MARQUES PICOLLI. AUTOR: MARIA DE FATIMA QUEIROGA DE SENA COLIN ADV: LUANA LIMA DE ALMEIDA, CLAUDIO MARQUES PICOLLI. AUTOR: CARLOS JOSE QUEIROGA DE SENA ADV: LUANA LIMA DE ALMEIDA, CLAUDIO MARQUES PICOLLI. AUTOR: PATRICIA MARIA QUEIROGA DE SENA LIRA ADV: LUANA LIMA DE ALMEIDA, CLAUDIO MARQUES PICOLLI. AUTOR: MARIA DE LOURDES QUEIROGA DE SENA MAGLIANO ADV: LUANA LIMA DE ALMEIDA, CLAUDIO MARQUES PICOLLI. REU: VERTICAR GREEN DO BRASIL LTDA Despacho: A impugnação, no prazo legal. Intime-se a parte autora para impugnar a contestação, no prazo legal.

VARA UNICA DE ALHANDRA/PB NF 120/10 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00539 Processo: 0412003000364-8-ESTELIONATO REU: CID ALVES DA SILVA ADV: ABRAAO DUTRA DANTAS, JOSE GALDINO DA COSTA. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiência de interrogatório em 09 de maio de 2011, as 11:30 horas, no forum local.

00540 Processo: 0412008000937-0-HOMICIDIO SIMPLES INDICIADO: JOSE CARLOS RAIMUNDO DA SILVA ADV: JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO. Despacho: Audiência designada para o dia 18 de Maio de 2011, as 08:00 horas, no forum local. audiência de instrução e julgamento.

00541 Processo: 0412010000624-0-LESAO CORPORAL REU: AILSON FERREIRA DOS SANTOS ADV: CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 05 de maio de 2011, as 08:40 horas, no forum local.

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 152/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00542 Processo: 0952008000424-5-DANOS MORAIS AUTOR: MARIA DE LOURDES COSTA DUARTE / FIRMA INDIVIDUAL ADV: EDINANDO JOSE DINIZ. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE LOURDES COSTA DUARTE ADV: EDINANDO JOSE DINIZ. REU: TIM TELPA CELULAR S/A Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o depósito de valor informados fls. 186 dos autos, requerendo o que entender de direito, em 15 dias.

00543 Processo: 0952010000175-9-ORDINARIA AUTOR: ANTONIO SILVINO DE ARAUJO ADV: KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA, JOSE CARLOS DA SILVA. Despacho: Intime-se . Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em 10 (dez) dias.

00544 Processo: 0952010000213-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: GABRIEL DE SOUZA IBIAPINA ADV: JOSEILSON LUIS ALVES. Despacho: A impugnação, no prazo legal.

AREIA

1.CARTORIO DE AREIA NF 144/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00545 Processo: 0072009001457-7-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MARIA KATIA BERTO DANTAS VERAS ADV: EDINANDO JOSE DINIZ. REU: UNIMED PATOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ADV: MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR. Despacho: Intime-se as partes para no prazo de dez dias dizerem se pretendem produzir provas em audiência e ou entendem que a matéria e so de direito. Areia 07 de dezembro de 2010. Dr. Edailton Medeiros Silva Juiz de Direito

00546 Processo: 0072010000008-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: VANETI DE SALES SANTIAGO ADV: JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA, LUCIANA MARIA SILVEIRA GOMES COUTINHO. REU: ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: ENILSE LIMA BURITI, VINICIUS A CAVALCANTI,

VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 04 de fevereiro de 2011 as 09:30 horas.

00547 Processo: 0072010000860-1-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: ANABEL RORIGUES DE GOUVEIA ADV: JONAS CAMELO DE SOUZA FILHO. REU: KAROL DE ALMEIDA ALVES CARNEIRO ADV: JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 29/03/2011, AS 08H, NO FORUM LOCAL.

2.CARTORIO DE AREIA NF 156/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00548 Processo: 0072008000353-1-INDENIZACAO AUTOR: AGRO INDUSTRIAL LAGOA VERDE LTDA ADV: HERMANO GADELHA DE SA. REU: MUNICIPIO DE AREIA ADV: FABIOLA MARQUES MONTEIRO, PEDRO ADOLFO MORENO, ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO. REU: ELSON DA CUNHA LIMA FILHO ADV: WALTER DE AGRA JUNIOR, JACKELINE ALVES CARTAXO, VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 13/04/2011 as 11:00h. Deferido as provas requeridas, rol de testemunhas devida ser apresentado ate 10 dias antes da audiência, para intimacoes, caso nao haja compromisso de comparecer independentemente destas.

00549 Processo: 0072009001211-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE AREIA ADV: EDINANDO JOSE DINIZ. Despacho: Intime-se para pagamento de custas no prazo de 30 dias.

2.CARTORIO DE AREIA NF 156/10 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00550 Processo: 0072010001166-2-CARTA PRECATORIA CR REU: CRISTIANE ALVES SOARES ADV: EDINANDO JOSE DINIZ. Despacho: Intime-se da sentença de fls.85 dos autos e do cancelamento da audiência designada para o dia 02/03/2011 as 14h15.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE AREIA NF 144/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00551 Processo: 0072010000606-8-REPETICAO INDEBITO AUTOR: SEVERINA DE AGUIAR SANTOS ADV: EDINANDO JOSE DINIZ. REU: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA ADV: LUCAS BARBOSA DE CARVALHO GONCALVES. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10 de fevereiro de 2011 as 10:00 horas.

00552 Processo: 0072010000726-4-INDENIZACAO AUTOR: SONIA MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE ADV: JONAS CAMELO DE SOUZA FILHO. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: AYESA CALIOPE BESERRA FRAGOSO, CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17 de fevereiro de 2011 as 11:30 horas.

00553 Processo: 0072010001021-9-INDENIZACAO AUTOR: CLENIO DA SILVA SANTOS ADV: JONAS CAMELO DE SOUZA FILHO. REU: VIACAO SAO JOSE LTDA Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 08 DE FEVEREIRO DE 2011 AS 11:00 HORAS.

00554 Processo: 0072010001049-0-REPARACAO DE DANOS AUTOR: JONATHAN ALVES DE MORAIS ADV: VICTOR EMANUEL MELO DOS SANTOS. AUTOR: WAGNER ALESSANDRO CARDOSO DA SILVA ADV: VICTOR EMANUEL MELO DOS SANTOS. AUTOR: WELLINGTON FEITOSA LOPES ADV: VICTOR EMANUEL MELO DOS SANTOS. REU: INSTITUTO DE POS GRADUACAO EDUCAR LTDA REU: EDILSON JOSE DINIZ REU: IONE DINIZ Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 08 DE FEVEREIRO DE 2011 AS 11:10 HORAS.

BANANEIRAS

1.CARTORIO DE BANANEIRAS NF 167/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00555 Processo: 0082009000439-4-INDENIZACAO AUTOR: MARIA CRISTINA MONTEIRO BEZERRA ADV: WALTER CAMPOS COUTINHO. REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se o patrono da autora para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada o dia 17.02.2011, as 07:50 horas no forum local.

00556 Processo: 0082010000006-9-ORDINARIA AUTOR: ERIVONETE ALVES DA SILVA ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA. AUTOR: MARIA JULIA SILVA DOS SANTOS REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se o patrono da autora para comparecer a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 11 de janeiro de 2011, as 07:35 horas, no Forum local.

00557 Processo: 0082010000471-5-ORDINARIA AUTOR: MARIA DE FATIMA MONTEIRO DA SILVA ADV: ANTONIO CORDEIRO DE MELO. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se o patrono da autora, para audiência de instrução e julgamento designada o dia 25 de janeiro de 2011, as 07:30 horas, no Forum local.

00558 Processo: 0082010000677-7-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: CONDOMINIO CAMINHO DA SERRA ADV: LUIZ GONCALO DA SILVA FILHO. AUTOR: ALVARO VASCONCELOS NETOREU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se o patrono do autor para a audiência de instrução e julgamento que foiesignada o dia 27 de janeiro de 2011, as 08:00 horas, no forum local

00559 Processo: 0082010000763-5-DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: J. A. A. S. ADV: PAULO RODRIGUES DA ROCHA. AUTOR: R. S. A. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 02/02/2011, as 07:35h, na Sala de audiências em Dona Ines-PB.

00560 Processo: 0082010000975-5-INTERDICAÇÃO AUTOR: M. B. P. ADV: JOSE CARLOS DA SILVA. REU: A. P. S. Sentença: Intime-se da sentença, que julgou procedente a acao.

1.CARTORIO DE BANANEIRAS NF 167/10 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00561 Processo: 0082010000599-3-LEI 10826/03 PT ARMA REU: JANDUIR FERREIRA PEREIRA DA SILVA ADV: MANOEL GOMES MONTEIRO. Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de instrução e julgamento que foi designada o dia 20 de janeiro de 2011, as 07:30 horas, no forum local.

2.CARTORIO DE BANANEIRAS NF 172/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00562 Processo: 0082010000270-1-ORDINARIA AUTOR: SEVERINA ANA DA CONCEICAO ADV: JOSE CARLOS DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte autora por seu patrono para impugnar a contestação apresentada, no prazo legal.

00563 Processo: 0082010000701-5-ORDINARIA AUTOR: MARIA DAS GRACAS CARDOSO DA SILVA ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA. Despacho: Intime-se a parte autora por seu patrono para impugnar a contestação apresentada, no prazo legal.

00564 Processo: 0082010000893-0-ORDINARIA AUTOR: JOSEANE PEREIRA DA SILVA ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA. Despacho: Intime-se a parte autora por seu patrono para impugnar a contestação apresentada, no prazo legal.

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DA COMARCA DE B. DE STA ROSA NF 172/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00565 Processo: 0782010000145-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JUCELINE NADJA SILVA FREIRE REU: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTAROSA ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS. Despacho: Intime-se Ante o pedido de julgamento antecipado da lide, diga o municipio adverso, em 10 dias.

00566 Processo: 0782010000783-6-INTERDICAÇÃO AUTOR: EDILSON DOS SANTOS OLIVEIRA ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA. REU: EDSON SILVA OLIVEIRA Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiência de interrogatório 31/03/2011, as 09:30h, no Forum local

VARA UNICA DA COMARCA DE B. DE STAROSA NF 172/10 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00567 Processo: 0782007000258-5-CRIME C/COS-TUMES REU: A. L. S. F. ADV: LUIZ GUEDES PINHEIRO. VITIMA: G. I. S. N. Despacho: Pedido deferido de permanencia do reu no Presidio onde encontr-se cumprindo sua pena.

00568 Processo: 0782009000174-0-LEI 10826/03 PT ARMA INDICIADO: CARLOS ALEXANDRE SANTOS FERREIRA ADV: BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24/02/2011 as 10:30 horas no Forum local.

BAYEUX

2A VARA DE BAYEUX NF 118/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00569 Processo: 0752009000099-5-INDENIZACAO AUTOR: ADRIANO GOMES DE SOUSA PAZ ADV: HUMBERTO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI, JOSE ARNALDO SOUSA DE AZEVEDO, FABIO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI. AUTOR: MANOEL GOMES DA SILVA ADV: MARIA GLAUCIE CARVALHO DO NGAUDENCI, SERGIO BRITO FIGUEIREDO, HUMBERTO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI. REU: JUAREZ BARBOSA PEQUENO ADV: ANESIO ALVES DE MIRANDA FILHO, SERGIO BRITO FIGUEIREDO, HUMBERTO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI. REU: MANOEL CONFESSOR GOMES ADV: ANESIO ALVES DE MIRANDA FILHO. REU: ROSINALVA ALVES RIBEIRO ADV: ANESIO ALVES DE MIRANDA FILHO. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10 de fevereiro de 2011, as 14:30 horas.

2A VARA DE BAYEUX NF 118/10 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00570 Processo: 0752004001705-7-CRIME C/ PATRIMONIO VITIMA: LUCIANO AMORIM DE LIMA ADV: CICERO DE LIMA E SOUSA. REU: SEVERINA JOSE DA SILVA ADV: VINICIUS DE ANDRADE, CARLOS MAGNO BARCIA ARAUNA. Sentença: Sentença condenatória que fixou a pena de 02 dois anos e oito meses de reclusão em regime fechado.

00571 Processo: 07520090002873-1-LEI 9503/97 TRANSITO INDICIADO: JOAO CLEMENTINO FIGUEIRAS NETO ADV: HIDNARY SUELLEN DE ANDRADE PAULA. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 01 de fevereiro de 2011, as 14:00 hs.

00572 Processo: 0752010000890-5-CRIME C/ PATRIMONIO REU: FLAVIO ADELINO DA SILVA ADV: ANESIO ALVES DE MIRANDA FILHO. Despacho: Intime-se o advogado por todo o conteúdo da sentença codenatoria. CRIME CONTRA OPATRIMONIO. ROUBO PROCEDENCIA DA DENUNCIA. CONDENACAO ART.157 CAPUT DOCP.PENA DE 04 ANOS E SEIS MESES DE RECLUSAO E 25 DIAS MULTA.PRI.

3A VARA DE BAYEUX NF 135/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00573 Processo: 0752006003482-6-INVESTIG PATER-NIDADE AUTOR: J. J. S. ADV: JANIO LUIS DE FREITAS. Despacho: Intime-se o advogado da autora para que entre em contato com ela e se informe setem notícias recentes do paradeiro do investigado, em dez dias. eulerpaulo de moura jansen. juiz de direito.



3A VARA DE BAYEUX NF 136/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00574 Processo: 0752007002843-8-INDENIZACAO REU: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA ADV: ADILSON DE QUEIROZ COU-TINHO FILHO. Despacho: Intime-se Recebo o recurso as contrarrazoes no prazo legal

00575 Processo: 0752008005500-9-EXECUCAO ALI-MENTOS REU: J. F. S. ADV: VLADISLAV RIBEIRO DE SOUZA, ALBERTO DE SA E BENEVIDES. Despacho: Intime-se Homolo-go o pedido de desistencia e extingo o feito

00576 Processo: 0752009000657-0-EXECUCAO ALI-MENTOS AUT: J. V. M. T. ADV: ANA CLARA MENEZES HEIM. Despacho: Intime-se Julgo extinta demanda art 267 inc iii paragrafo 1

00577 Processo: 0752010000284-1-ALIMENTOS AUT: A. C. B. S. ADV: HELENO LUIZ DA SILVA. AU-TOR: A. B. S. ADV: HELENO LUIZ DA SILVA. Despacho: Intime-se Homologo a desistencia

00578 Processo: 0752010000503-4-REV.ALIMENTOS AUT: WANDERLEY PEREIRA DA SILVA ADV: LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA. Despacho: Intime-se Na forma do art 267 inc iii paragrafo 1 do cpc julgo extinta a demanda

00579 Processo: 0752010000672-7-ALIMENTOS REU: MARCOS DIAS DA SILVA ADV: HELENO LUIZ DA SILVA. Despacho: Intime-se Homologo o pedido de desistencia e extingo o feito

00580 Processo: 0752010001807-8-SEPARACAO LI-TIGIOSA AUT: VALCEMBERG FERREIRA DA SILVA ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA. Despacho: Intime-se Homologo o pedido de desistencia e extingo o feito

00581 Processo: 0752010002998-4-ALIMENTOS AU-TOR: KEVEN FEITOSA DA CUNHA ADV: DARCIO GALVAO DE ANDRADE. Despacho: Intime-se Audiencia para o dia 25 de janeiro de 2011 as 13 30 horas

3A VARA DE BAYEUX NF 137/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00582 Processo: 0752007003203-4-DECLARATORIA AUT: LUZIA AMELIA DOS SANTOS ADV: MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO, FABIO VENANCIO DOS SANTOS. Sentenca: Pedido julgado improcedente

4A VARA DE BAYEUX NF 140/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00583 Processo: 0752008000788-5-CANCELAMENTO PROTEST AUT: MARCOS ANTONIO VIEI-RA FERNANDES FILHO ADV: ANNA CAROLI-NA FERNANDES NEVES, TATIANA LEITE GUERRA DOMINONI, IRIO DANTAS DA NO-BREGA. Despacho: Intime-se do deferimento do pedido de vistas por 05 (cinco) dias.

00584 Processo: 0752010000987-9-REPETICAO IN-DEBITO AUT: SINDICATO DOS TRABA-LHADORES DO MUNICIPIO DE BAYEUX PB ADV: PAULO ANTONIO CABRAL DE MENE-ZES. Despacho: Intime-se para proceder a impugnacao, no prazo legal.

00585 Processo: 0752010001010-9-REPETICAO IN-DEBITO AUT: SINDICATO DOS TRABA-LHADORES DO MUNICIPIO DE BAYEUX PB ADV: PAULO ANTONIO CABRAL DE MENE-ZES. Despacho: Intime-se para proceder a impugnacao no prazo legal.

4A VARA DE BAYEUX NF 140/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00586 Processo: 0752006005570-6-CRIME C/ PATRI-MONIO REU: EDGAR SAEGER FILHO ADV: LEONARDO DE FARIAS NOBREGA, GUI-LHERNE ALMEIDA MOURA, JOSE BEZERRA DA S N M PIRES. Despacho: Intime-se da audi-encia de instrucao em 14.12.2010, as 13: 30h.

JUIZADO ESPECIAL DE BAYEUX NF 136/10 (INTI-MACAO: ART. 236 DO CPC).

00587 Processo: 0752010001972-0-REPETICAO IN-DEBITO AUT: JOSENILDO SANTOS DE LIMA ADV: ALAN ROSSI DO NASCIMENTO MAIA. REU: BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15 de fevereiro de 2011 as 10:00 hs.

00588 Processo: 0752010007129-1-REPETICAO IN-DEBITO AUT: JOSE DIAS ADV: JOACIL FREIRE DA SILVA. REU: BANCO FIAT S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15 de fevereiro de 2011 as 10: 10 hs.

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 168/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00589 Processo: 0602002000920-9-ORDINARIA CO-BRANCA AUT: MARINALVA GONCALVES DE MELO SILVA ADV: PAULO COSTA MAGA-LHAES, JOAO CAMILO PEREIRA, ROSENO DE LIMA SOUSA. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os calculos apresentados pela contadoria judicial no prazo de 15 dias, requerendo o que entender necessario

00590 Processo: 0602003001673-1-ORDINARIA CO-BRANCA AUT: MARIA EVARISTO BAR-BOSA ADV: PAULO COSTA MAGALHAES, JOAO CAMILO PEREIRA, ROSENO DE LIMA SOU-SA. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os calculos apresentados pela contadoria judicial.

00591 Processo: 0602008000390-2-EXONERACAO ALIMENTOS AUT: J. E. S. O. ADV: JOSE CRISTIAN DANTAS DE ASSIS. REU: J. M. R. N. O. ADV: LAPLACE GUEDES. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julga-mento do merito

00592 Processo: 0602008000724-2-EMBARGOS AU-TOR: MUNICIPIO BELEM PB ADV: KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA. REPRESENTAN-TE LEGAL: ROBERTO FLAVIO GUEDES BAR-BOSA ADV: KAYSER NOGUEIRA PINTO RO-CHA. REU: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, ROSENO DE LIMA SOUSA, JULIANNA ERI-KA PESSOA DE ARAUJO. Sentenca: Embar-gos acolhidos

00593 Processo: 0602009000417-1-ORDINARIA CO-BRANCA AUT: ANA MARIA DE PONTES DOS SANTOS ADV: JOAO CAMILO PERE-I-RA, ROSENO DE LIMA SOUSA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO. REU: MUNICI-PIO DE BELEM ADV: KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA. Sentenca: Pedido julgado par-cialmente procedente

00594 Processo: 0602009000843-8-ALVARAAUTORI-ZACAO AUT: GENIRA PEREIRA PIMEN-TEL ADV: JOSE CARLOS SOARES DE SOU-SA, ABRAAO VERISSIMO JUNIOR. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00595 Processo: 0602010000688-5-COBR.RITO SU-MARISSIM AUT: ARYWELTON ROSA FAUSTINO ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA. REPRESENTANTE LEGAL: MA-RIA LUCIA ROSA ADV: JOSE ALBERTO EVA-RISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA. Despacho: Intime-se au-diencia designada para o dia 24 de fevereiro de 2011, as 09: 30, no forum local.

JUIZADO ESPECIAL DE BELEM NF 168/10 (INTI-MACAO: ART. 236 DO CPC).

00596 Processo: 0602009000259-7-ACAO DE CO-BRANCA AUT: LUIS GODOI DE ALUS-TAU ADV: FABRICIO ROCHA DE ARAUJO. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS ADV: JO-ELSON ALBINO BULHOES, ROSTAND IN-ACIO DOS SANTOS. Despacho: Intime-se AS PARTES SOBRE O BLOQUEIO DE VALORES ATRAVES DO SISTEMA BACENJUD, 91/94, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DI-REITO, NO PRAZO DE 15 DIAS

00597 Processo: 0602010000296-7-ACAO DE COBRAN-CA AUT: VANIA FERNANDES DA COSTA ADV: ABRAAO VERISSIMO JUNIOR, JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA, GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE. Despa-cho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 14 de janeiro de 2011, as 11h15min, no Forum local.

00598 Processo: 0602010000522-6-ACAO DE CO-BRANCA AUT: MANOEL ANTONIO DOS SANTOS ADV: JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA, ABRAAO VERISSIMO JUNIOR, GI-ORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRA-DE. Despacho: Intime-se o promovente para apresentacao de suas contrarrazoes recursais, no prazo legal.

00599 Processo: 0602010000563-0-REPETICAO IN-DEBITO AUT: ANA ROGERIA GOUVEIA DA COSTA ADV: MARCUS PAULO FREIRE. Despacho: Intime-se o promovente para apre-sentacao de suas contrarrazoes recursais, no prazo legal.

00600 Processo: 0602010000578-8-RESSARCIMEN-TO AUT: LUIZ ALVES DA ROCHA ADV: JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA, ABRA-AO VERISSIMO JUNIOR. Sentenca: Pedido julgado procedente

00601 Processo: 0602010000818-8-DECLARATORIA AUT: ROMILDO PIRES DA SILVA ADV: GI-ORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRA-DE, JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA. Des-pacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 14 de janeiro de 2011, as 11h45min, no Forum local.

BONITO DE SANTA FE

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 162/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00602 Processo: 0422006000038-9-ORDINARIA AU-TOR: FRANCISCO PAULO DA SILVA ADV: CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: NEURI-CELIA TEODORO LIMA MOREIRA, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA. Despacho: Intime-se Para esclarecimento dos fatos, notadamen-te do prejuizo/desvalorizacaodo imovel do au-tor, determino a realizacao de prova pericial.

00603 Processo: 0422008000237-3-ORDINARIA AU-TOR: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA ADV: PEDRO FURTADO DE LACER-DA. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designa-da para o dia 19 de janeiro de 2011, pelas 09:00 horas, no forum local.

00604 Processo: 0422008000666-3-ORDINARIA AU-TOR: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEI-TE ADV: CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO. AUT: CICERO DE SOUSA MONTEIRO ADV: CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO. Despacho: Intime-se para compa-recer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 19 de janeiro de 2011, pelas 09: 30 horas, no forum local.

00605 Processo: 0422009000106-8-INDENIZACAO AUT: ANTONIO FERREIRA CAJU ADV: FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: GLAUCE MARIA NOGUEIRA DE GALIZA, NEURICE-LIA TEODORO LIMA MOREIRA. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 12 de janeiro de 2011, pelas 09: 20 horas, no Forum Local.

00606 Processo: 0422009000184-5-ORDINARIA AU-TOR: VIDIANE MATEUS ADV: RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTO. Despa-cho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 19 de janeiro de 2011, pelas 09: 45 horas, no forum local.

00607 Processo: 0422009000304-9-ORDINARIA AU-TOR: MANUEL BEZERRA SANTOS ADV: CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO. Des-pacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 19 de janeiro de 2011, pelas 09: 15 horas, no forum local.

00608 Processo: 0422009000480-7-ORDINARIA AU-TOR: LUZIA AFONSO DA SILVA ADV: CLO-VES FERREIRA CAJU DE BRITO. Despa-cho: Intime-se para comparecer a audiencia

de instrucao e julgamento designada para o dia 19 de janeiro de 2011, pelas 08: 45 horas, no forum local.

00609 Processo: 0422009000500-2-ORDINARIA AU-TOR: TEREZA BEZERRA LEITE ADV: CLO-VES FERREIRA CAJU DE BRITO. Despa-cho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 19 de janeiro de 2011, pelas 08: 30 horas, no forum local.

00610 Processo: 0422010000374-0-ORDINARIA AU-TOR: CICERA CLAUDINA FURTADO FER-REIRA ADV: PEDRO FURTADO DE LACER-DA. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 162/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com reda-cao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00611 Processo: 0422010000282-5-HOMICIDIO SIM-PLES REU: RENATO LEITE DE LACERDA ADV: ROGERIO BEZERRA RODRIGUES. REU: ILDOMAR RODRIGUES COURA ADV: CICERO JOSE DA SILVA. REU: ELIOMAR SOARES DOS SANTOS ADV: FRANCINAL-DA FERREIRA DE A LIMA. Sentenca: Intime-se Da sentenca de pronuncia. PRONUNCIO os reus como incurso no art. 121, paragr.2, I e IV, c/c art.29, do CPB, c/c o art.1, inc.I, in fine, dalei 8.072/90, para submete-los a julga-mento pelo tribunal do juri.

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 163/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com reda-cao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00612 Processo: 0422008000130-0-LEI 10826/03 PT ARMA REU: FRANCISCO PESSOA DE MOU-RA ADV: MARIA FERREIRA DE ARAUJO. Despacho: Audiencia de instrucao e julga-mento designada para o dia 28 DE JANEIRO DE 2011, PELAS 09H10MIN, NO FORUM LOCAL.

JUIZADO ESP CIVEL DE BONITO DE SANTA FE NF 162/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00613 Processo: 0422004001390-8-INDENIZACAO AUT: MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA ADV: FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, JULIO PEREIRA DE SOUSA. REU: VALDEMAR DE SOUSA RAMALHO ADV: JULIO PEREIRA DE SOUSA. Despacho: Inti-me-se para comparecer a audiencia de conc-iliacao designada para o dia 12 de janeiro de 2011, pelas 09: 10 horas, no Forum Local.

00614 Processo: 0422009000296-7-DECLAR. INEXIS-TENCIA AUT: JOANA DARK BARREIRO DA SILVA ADV: MARIA NEMIZIA CALDEIRA SILVA. REU: CLARO S/A ADV: FRANK ROB-SON ALMEIDA E SILVA, ANTONIO MARCOS D TAVARES. Despacho: Intime-se para com-parecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 12 de janeiro de 2011, pelas 08: 30 horas, no Forum Local.

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 195/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00615 Processo: 0742006002710-4-CRIME C/ PATRIMO-NIO VITIMA: EDMUNDO BARBOSA DE ASSIS-REU: JOSE NILDO CARLOS VELOSO ADV: JOSE LAECIO MENDONCA. REU: SOSTHENES FARIAS COSTA Despacho: Audiencia de teste-munha de defesa designada para o dia 31 de maio de 2011, as 08: 30 horas, no forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 196/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00616 Processo: 0742008000398-6-ACAO DE CO-BRANCA AUT: MANOEL DE LIMA SILVA ADV: WAMBERTO BALBINO SALES. REU: ITAU SEGUROS S/A Despacho: Intime-se o autor para apresentar suas alegacoes finais, em 10(dez) dias.

BREJO DO CRUZ

2.CARTORIO DE BREJO DO CRUZ NF 106/10 (IN-TIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00617 Processo: 0102008000272-7-ADOCACAO AUT: FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA ADV: JOSE ODIVIO LOBO MAIA. AUT: EGIDIO LO-PES DA SILVA ADV: JOSE ODIVIO LOBO MAIA. Sentenca: Pedido julgado procedente

00618 Processo: 0102009000317-8-ALVARA AU-TORIZACAO AUT: MARIA ROSILEIDE DE SOUSA BRAGA ALVES ADV: JOSE ODIVIO LOBO MAIA, TATIANE SILVEIRA MAIA. Sentenca: Pedido julgado procedente alvara deferido ex-peca-se baixa e arquivo

CABACEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 098/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00619 Processo: 0112006000356-0-INVENTARIO AUT: ANTONIO PEREIRA DE LIMA ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO. REU: ESPOLIO MARIA ANTONIA DA CONCEICAO Despacho: Intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito em dez (10) dias.

00620 Processo: 0112007000005-1-ACAO DE COBRAN-CA AUT: TEREZINHA DE JESUS DA SILVA ADV: MANOEL FELIX NETO. REU: PREFEI-TURA MUNICIPAL DE BARRA DE SAO MI-GUEL ADV: JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA. Despacho: Intime-se a parte autora para em dez (10) dias, requerer o que for de direito.

00621 Processo: 0112009000229-3-ACAO DE CO-BRANCA AUT: SEBASTIAO AMARO DOS SANTOS NASCIMENTO ADV: MARIO FELIX DE MENEZES. REU: MBM SEGURADORA S/ A ADV: JOSE FERNANDES VIEIRA NETO, RODOLFO RODRIGUES MENEZES. Despa-cho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00622 Processo: 0112009000456-2-DESAPROPRIACAO AUT: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CARIRI PB ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO. REU: JOSE DAS NEVES DIAS ADV:

RINALDO BARBOSA DE MELO. REU: MARIA-NA FERNANDES DIAS ADV: RINALDO BAR-BOSA DE MELO. REU: ESPOLIO DE JOSE MARTINS DOS SANTOS ADV: RINALDO BAR-BOSA DE MELO. Despacho: Audiencia desig-nada dia 17/02/2010, as 10.40h.

00623 Processo: 0112010000196-2-ACAO DE CO-BRANCA AUT: MARIA SILVA DO NASCI-MENTO ADV: MANOEL FELIX NETO. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SAO MIGUEL PB ADV: THELIO FARIAS, DHE-LIO RAMOS. Despacho: Audiencia designada dia 31/03/2011, as 08.10h.

00624 Processo: 0112010000197-0-ACAO DE CO-BRANCA AUT: MARIA ROSILENE DE AGUIAR BESERRA ADV: MANOEL FELIX NETO. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SAO MIGUEL PB ADV: THELIO FARIAS, DHELIO RAMOS. Despacho: Audiencia designada dia 31/03/2011, as 08.30h.

00625 Processo: 0112010000244-0-ACAO DE CO-BRANCA AUT: ELIOMAR ALVES BESERRA ADV: MANOEL FELIX NETO. REU: PRE-FEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SAO MIGUEL PB ADV: THELIO FARIAS, DHELIO RAMOS. Despacho: Audiencia designada dia 31/03/2010, as 08.20h.

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 181/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00626 Processo: 0732010004485-5-REINTEGRACAO POSSE AUT: REAL LEASING S/A ARREN-DAMENTO MERCANTIL ADV: ISABELLE MA-CHADO SERRANO ARAUJO. Sentenca: Intime-se SENTENCA: homologo o pedido de desisten-cia e declaro extinta a presente acao. P.R.I.

00627 Processo: 0732010005031-6-INVENTARIO AU-TOR: FRANCISCA SANTOS DE OLIVEIRA ADV: LUCIA DE FATIMA FIDELIS MARTINS. REU: GERALDO PINHO DE OLIVEIRA Sen-tenca: Acordo homologado p/q produza seus juridicos e legais efeitos, o plano de partilha amigavelde fls 54 dos autos, ressalvo erros ou omissoes ou interesse de terceiros.C/o transi-to em julgado, especam-se os formais. P.R.I.

00628 Processo: 0732010006100-8-REVISAO CLAUS.CONTR. AUT: IVAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO ADV: ADALTON COELHO COS-TA NETO. Despacho: Intime-se DEFIRO A TUTE-LA ANTECIPADA. NOTIFIQUE-SE E CITE-SE.

1A. VARA DE CABEDELO NF 181/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00629 Processo: 0732008002224-4-CRIME C/ADM. PUBLICA INDIACAO: MACIAL DUARTE DE SA FILHO ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO. Despacho: Intime-se as partes para alegacoes finais, sob forma de memoriais, no prazo sucessivo de cinco dias.

00630 Processo: 0732010003636-4-CRIME C/COS-TUMES INDIACAO: JOSE NASCIMENTO DA SILVA ADV: ELIDA CRISTINA DE LIMA MAR-TINS. Despacho: Audiencia de Instrucao de-signada para o dia 10 de janeiro de 2011 as 14:00 horas no Forum local de Cabedelo

00631 Processo: 0732010006058-8-CRIME C/ PATRI-MONIO REU: JOSEMBERG SOUZA DA SIL-VA ADV: MARCOS ANTONIO SILVA. Despa-cho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 27 de janeiro de 2011 as 14:00 horas no Forum local de Cabedelo

2A. VARA DE CABEDELO NF 199/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00632 Processo: 0732008002332-5-BUSCA E APRE-ENSAO AUT: BANCO FINASA S/A ADV: VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCE-LOS. Despacho: Intime-se a parte autora para recolher as diligencias do sr.oficial de justica.

00633 Processo: 0732010003894-9-ALIMENTOS AU-TOR: L. D. S. ADV: DIMITRI SOUTO MOTA. REU: A. R. G. S. ADV: AUGUSTO CARLOS B. ARAGAO FILHO. Despacho: Intime-se as par-tes da seguinte decisao: Assim, sem delongas, diante do novo fatocollacionado aos autos, re-considero o despacho de fls.48 e fixo os provi-sorios no valor de 01 salario minimo e 1/2(meio).

00634 Processo: 0732010004520-9-DIVORCIO P/ CONVERSAO AUT: J. B. B. ADV: DANIE-LLA RONCONI. AUT: S. L. R. L. ADV: DANIELLA RONCONI. Despacho: Divorcio decretado

3A. VARA DE CABEDELO NF 178/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00635 Processo: 0732010003830-3-LEI 10826/03 PT ARMA REU: BRUNO GOMES DA SILVA ADV: CARLOS ROBERTO MAIA, ELIDA CRISTINA DE LIMA MARTINS. Despacho: Intime-se Ha-bilitacao de novo causidico deferida. Aguarde-se audiencia.

4A. VARA DE CABEDELO NF 179/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00636 Processo: 0732006004522-3-CAUTELAR INO-MINADA AUT: JOAO ANTONIO DE BARROS ADV: MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO, GIUSEPPE PETRUCCI. REU: SOCIEDADE LIMITADA LAURO VICTOR DE BARROS DESPACHOS ADUANEIR ADV: DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS, RO-DRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC em razao da perda superveniente do objeto

00637 Processo: 0732006004548-8-ORDINARIA AU-TOR: JOAO ANTONIO DE BARROS ADV: MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO, GIUSEPPE PETRUCCI. REU: SOCIEDADE LTDA LAURO VICTOR DE BARROS DESPA-CHOS ADUANEIROS ADV: DANIEL HENRI-QUE ANTUNES SANTOS. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente confirmando a tutela antecipada deferida, para condenar a promovida apagar aos promoventes os valo-res referentes ao pro labore dos periodos es-



- pecificados, extinguindo a ação no tocante aos demais pedidos
- 00638** Processo: 0732007002183-4-DISSOL. PARC. SOC.COM. AUTOR: LAURO VICTOR DE BARROS ADV: RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS. REU: JOAO ANTONIO DE BARROS ADV: ALEX NEVYES MARIAN ALVES, GIUSEPPE PETRUCCI. Sentença: Sentença julgada procedente para dissolver parcialmente a sociedade limitada de lauro victor de barros despachos aduaneiros, dela excluindo o socio joao antonio de barros. custas e honorarios pelo vencido no valor de R\$2000,00
- 00639** Processo: 0732009004418-8-ALVARA AUTORIZACAO REU: LAMECH GALDINO DE OLIVEIRA ADV: LIVIA CLAUDIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se Alvara expedido e a disposicao.

JUIZADO ESPECIAL DE CABEDELO NF 182/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00640** Processo: 0732009003653-1-REPETICAO INDEBITO AUTOR: EDSON LUCAS DE OLIVEIRA ADV: CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEI, WILSON FURTADO ROBERTO. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o cumprimento da sentença, no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento provisório.
- 00641** Processo: 0732010000102-0-REPETICAO INDEBITO AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA FLOR ADV: ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR. REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o cumprimento da sentença, no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento provisório do feito.
- 00642** Processo: 0732010000440-4-REPETICAO INDEBITO REU: BANCO ABN REAL AMRO REAL S/A ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI. Despacho: Intime-se a parte para pagar o valor da condenação no prazo de 15 dias sob pena de aplicação da multa de 10% prevista no art 475 -j, caput do cpc c/co art. 52 iii da lje.
- 00643** Processo: 0732010000576-5-REPETICAO INDEBITO REU: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO. Despacho: Intime-se a parte para para levantar a quantia contida no depósito de fls.24.
- 00644** Processo: 0732010000668-0-REPETICAO INDEBITO AUTOR: DJANE FELIX DOS SANTOS ADV: FLAVIANA DA SILVACAMARA. REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o cumprimento da sentença, no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento provisório do feito.
- 00645** Processo: 0732010003446-8-REPETICAO INDEBITO AUTOR: MARIA AUGUSTA FERREIRA DE LIMA ADV: FLAVIANA DA SILVACAMARA. REU: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: ANDRE DALBUQUERQUE TORREAO, MARINA CALZAVARA DA NOBREGA, ALINE DA SILVA RAMALHO. Sentença: Intime-se JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a promovida a pagar a promovida a quantia de R\$ 1.938, 42 (Hum mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), a título de repetição de indébito.
- 00646** Processo: 0732010003484-9-INDENIZACAO AUTOR: FILIPE NOGUEIRA BRASILEIRO VERAS ADV: ANA CLARA MENEZES HEIM. REU: JADER APARECIDO VASCONCELOS DA ROCHA ADV: HILDEMAR BATISTA DE ANDRADE. REU: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS, ANA RAQUEL AZEVEDO REGIS, HILDEMAR BATISTA DE ANDRADE. Sentença: Intime-se ACOLHO os embargos declaratórios propostos pela parte autora para sanar o erro material apontado, fazendo constar no DISPOSITIVO valor de indenização de danos morais R\$ 500, 00 (quinhentos reais), corrigido.
- 00647** Processo: 0732010005477-1-COMINATORIA AUTOR: FLAVIO LUIZ PICCOLI ADV: CLAUDIO MARQUES PICOLLI, GREGORIA BENARIO LINS E SILVA. REU: FALCONE COM E SERVICOS LTDA FALTECREU: WHIRLPOOL CORPORATION S/ABRASTEMPRES: ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia 16/12/2010 as 11: 10 hs, neste Juízo. Onde poderá apresentar contestação e produzir provas em audiência.

CAJAZEIRAS

- 2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 137/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00648** Processo: 0132006004255-6-ORDINARIA AUTOR: JOSEFA VALDIVINO DE SOUSA ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO. Despacho: Intime-se manifeste-se a parte no prazo comum de cinco dias, sobre o laudo.
- 3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 173/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00649** Processo: 0132008002727-2-EXECUCAO ALIMENTOS REU: N. J. A. D. ADV: IATIR DE CASTRO VIEIRA. Sentença: Processo extinto.
- 00650** Processo: 0132010000563-9-CURATELA/INTERDICAÇÃO AUTOR: EZILDO VICENTE DE SOUSA ADV: DANIELA MARIA BRITO DE MELO. Despacho: Intime-se para juntar cópia da certidão de óbito.
- 00651** Processo: 0132010000860-9-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: JOSEFA JANAINA GUEDES DA SILVA ADV: JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA. ASSIST. AUTOR: ELISABETE GUEDES DA SILVA ADV: JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA. Despacho: Intime-se emendar a inicial nos termos do despacho de folhas 10, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento

- 00652** Processo: 0132010001158-7-SEPARACAO LITIGIOSA REU: B. Q. J. ADV: VALDECY FERNANDES DA SILVA NETO. Despacho: Intime-se 10 dias dizer se tem interesse seja seja decretado o divórcio, nos termos do pará. 6, do art. 226 da C.F.
- 00653** Processo: 0132010001897-0-CURATELA/INTERDICAÇÃO AUTOR: CICERA SEVERINA DE SOUSA ADV: LIVIO SERGIO LOPES LEANDRO. Despacho: Intime-se a parte promovente para no prazo de dez dias emendar a inicial, esclarecendo a sua relação de parentesco com o interditando, assim como juntar cópia da certidão de nascimento ou casamento deste, sob pena de extinção
- 00654** Processo: 0132010002051-3-RECONHEC. PATERNIDADE AUTOR: E. V. C. ADV: JOSE BEZERRA DE SOUZA. Despacho: Intime-se 10 dias emendar a inicial, observando o teor do despacho de fls. 14, sob pena de indeferimento.

CATOLE DO ROCHA

- 1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 135/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**
- 00655** Processo: 0142004000485-6-LEI 10826/03 PT ARMA REU: FRANCILDO ALVES DE SOUSA ADV: FRANCISCO MARTINS NETO. Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas 08 de Deze, bro de 2010, as 08h30min
- 1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 139/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**
- 00656** Processo: 0142009001513-3-NOTICIA CRIME AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA ADV: ANIELE DE FATIMA FERNANDES VIEIRA. Despacho: Reprogramo a audiencia para 16 de Dezembro de 2010, as 08h30min
- 1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 140/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**
- 00657** Processo: 0142009002338-4-LEI 10826/03 PT ARMA REU: ERASMO AQUINO DA SILVA ADV: MARCELO SUASSUNA LAUREANO. Sentença: Sentença condenatória
- 00658** Processo: 0142010000952-2-CRIME C/ PATRIMONIO VITIMA: LAURI MELQUIADES DE OLIVEIRA ADV: JOSE WELITON DE MELO. Despacho: Intime-se da decisao de fls. 51 que manteve a prisao preventiva.
- 2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 162/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00659** Processo: 0142008002810-4-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: FRANCISCA CARNEIRO FERNANDES ADV: ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA. Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia 10.02.2011, as 12: 00h, no Forum local.
- 00660** Processo: 0142009001607-3-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: F. I. S. A. ADV: GENTIL LIRA BARRETO. Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia 10.02.2011, as 09: 40h, no Forum local.
- 00661** Processo: 0142009001673-5-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: P. A. S. ADV: GENTIL LIRA BARRETO. Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia 10.02.2011, as 11: 20h, no Forum local.
- 00662** Processo: 0142010001716-0-ALIMENTOS AUTOR: Y. F. N. ADV: SALOMAO FERREIRA DA SILVA. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucão e Julgamento designado para o dia 01.02.2011, as 08: 30h, no Forum local.

CONCEICAO

- 1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 184/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00663** Processo: 0152006000301-7-ARRESTO AUTOR: LUIS FERREIRA LIMA ADV: CICERO JOSE DA SILVA. REU: DAMIAO ALVES CASUSA ADV: MANOEL ARNOBIO DE SOUSA. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
- 00664** Processo: 0152010000739-0-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: REGINA MARIA HOLANDA RICARTE ADV: CICERO JOSE DA SILVA. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00665** Processo: 0152010000859-6-EMBARGOS AUTOR: RAIMUNDO AMANCIO FURTADO ADV: CICERO JOSE DA SILVA. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: SARA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
- 00666** Processo: 0152010001138-4-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER, SERGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS, GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR. Despacho: Intime-se o exequente, via patronos, do deferimento do pedido de habilitação formulado e da concessão de vistas dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.
- 2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 184/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00667** Processo: 0152005000292-0-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: ANDERTON LIMA DA SILVA ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA. Despacho: Intime-se o executado para efetuar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00668** Processo: 0152009000486-0-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. M. A. ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA. Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para apresentar impugnação a contestação, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00669** Processo: 0152009000896-0-RESSARCIMENTO DANOS AUTOR: MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA ADV: JOSE MARCILIO BATISTA. Despacho: Intime-se pedido de intimação editalícia indeferido. Intime-se a parte autora, via patrono, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

COREMAS

- VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 154/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00670** Processo: 0562001000576-9-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: MARIA PEREIRA DE SANTANA ADV: FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA, JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA, JOSE ALVES FORMIGA. REU: ANTONIO CARLOS CAVALCANTE LOPES ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA, ANTONIO CESAR LOPES UGULINO, ALLYSSON DE SOUSA LACERDA. Despacho: Audiencia designada para proposta de acordo para dia 16/12/2010, pelas 09:00 horas.
- 00671** Processo: 0562010000097-7-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MUNICIPIO DE COREMAS PBREU: ENRGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS. Despacho: Intime-se a parte contraria para que se manifeste sobre o pedido de fls. 44 emdez dias.,
- 00672** Processo: 0562010000476-3-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: JOSE CARLOS DE ANDRADE ADV: ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ. REU: GERALDO VIRGOLINO DA SILVA Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 16/12/2010, as 09: 15h.
- VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 154/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**
- 00673** Processo: 0562007001080-8-LESAO CORPORAL REU: MANOEL ARAUJO ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA. Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia 16/12/2010, as 11: 15h.
- JUIZADO ESPECIAL DE COREMAS NF 154/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00674** Processo: 0562004000720-7-DECLARATORIA AUTOR: MARCOS ANTONIO LACERDA NOBREGA ADV: ALLYSSON DE SOUSA LACERDA, RICARDO WAGNER FERREIRA CAVALCANTE, JOSE ALVES FORMIGA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-se a parte recorrida para oferecer resposta ao recurso apresentado no prazo de dez dias.
- 00675** Processo: 0562008000240-7-REPARACAO DE DANOS AUTOR: ANTONIO CARLOS BATISTA ADV: JOSE HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR. REU: BC ABN AMRO REAL S/A ADV: ZAIRA MONTEIRO SANTOS LEAL RODRIGUES, ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se as partes da decisao de fl. 113

ESPERANCA

- 1A. VARA DE ESPERANCA NF 162/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00676** Processo: 0172006000024-1-EMBARGOS REU: CICERA RITA DOS SANTOS ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. Despacho: Intime-se o exequente para, em 10 dias, informar a este juízo acerca do pagamento administrativo do RPV de fls. 148.
- 00677** Processo: 0172006000024-1-EMBARGOS REU: CICERA RITA DOS SANTOS ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. Despacho: Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar a este juízo acerca do pagamento administrativo do RPV de fls. 148.
- 00678** Processo: 0172007000912-5-EMBARGOS REU: CARMELITA LOURENCO DOS SANTOS ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. Despacho: Intime-se o advogado exequente para requerer a execução do julgado no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento.
- 00679** Processo: 0172008000063-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARTINHO JANUARIO DE VASCONCELOS ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA. AUTOR: DARLUCE FELIX DA COSTA ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA. AUTOR: MARIA NAZARE DA SILVA VASCONCELOS ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA. AUTOR: SEVERINA AVELINO DA SILVA ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA. AUTOR: CA-CILDA ALVES GREGORIO ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA. Despacho: Intime-se o autor para no prazo de 30 dias requerer a execução do julgado, sob pena de arquivamento.
- 00680** Processo: 0172008000355-5-EXECUCAO FORCADA AUTOR: S DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA ADV: EDGLAY DOMINGUES BEZERRA. Despacho: Intime-se Ao Embargado
- 00681** Processo: 0172008000600-4-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: LUIZ CARLOS SOUTO E SILVA ADV: EDVALDO PEREIRA GOMES, WANDERLEY JOSE DANTAS. Despacho: Intime-se o autor para impulsionar o feito no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento.
- 00682** Processo: 0172009001954-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: IVANILDO ACELINO DE CARVALHO ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO. Sentença: Pedido julgado procedente Sentença-procedencia do pedido.
- 00683** Processo: 0172010000112-8-EXEC QUANTIA CERTA AUTOR: SM FOMENTO COMERCIAL LTDA ADV: ARMANDO LEMOS WALLACH. REU: ALMEIDA COM DIST DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ADV: ROMEU ELOY. Despacho: Intime-se Indefiro o pedido de fls 68
- 00684** Processo: 0172010000483-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: IVANILDO ARTUR DOMINGOS ADV: MARIO FELIX DE MENEZES. Despacho: Intime-se o promovente para requerer o que de direito, no prazo de 10 dias.
- 00685** Processo: 0172010000777-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE DE ARIMATEA DA SILVA ADV: LUCELIA DIAS DE MEDEIROS. Despacho: Intime-se para impugnar, no prazo legal.
- 00686** Processo: 0172010000931-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA GORETE MARTINS DOS SANTOS DE SANTANA ADV: EMERSON CHARLES DE A ALVES. AUTOR: ANDER-

SON MARTINS SANTANA ADV: EMERSON CHARLES DE A ALVES. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DO SOCORRO MARTINS DOS SANTOS ADV: EMERSON CHARLES DE AALVES. Despacho: Intime-se PARA IMPUGNACAO, NO PRAZO LEGAL.

- 1A. VARA DE ESPERANCA NF 162/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**
- 00687** Processo: 0172007000139-5-ESTELIONATO REU: JOSE AILTON DA SILVA ADV: GENIVANDO DA COSTA ALVES. Despacho: Intime-se para apresentar alegações finais no prazo legal.
- 2A. VARA DE ESPERANCA NF 126/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00688** Processo: 0172010000348-6-EXECUCAO DE SENTENCA AUTOR: MARIA JOSE DOS SANTOS RIBEIRO ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00689** Processo: 0172010000349-4-EXECUCAO DE SENTENCA AUTOR: ROSA MARIANO ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00690** Processo: 0172010000351-0-EXECUCAO DE SENTENCA AUTOR: INES PATRICIO DA COSTA ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00691** Processo: 0172010000359-3-EXECUCAO PROVISORIA AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00692** Processo: 0172010000360-1-EXECUCAO PROVISORIA AUTOR: MARLENE MARIA DA SILVA QUEIROZ ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00693** Processo: 0172010000362-7-EXECUCAO PROVISORIA AUTOR: MIRIAN CARLOS DA ROCHA ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00694** Processo: 0172010000366-8-EXECUCAO DE SENTENCA AUTOR: JOAO BATISTA FRANCISCO ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. REU: MUNICIPIO MUNICIPAL DE ESPERANCA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00695** Processo: 0172010000367-6-EXECUCAO DE SENTENCA AUTOR: JOSEFA RODRIGUES DA SILVA ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00696** Processo: 0172010000370-0-EXECUCAO PROVISORIA AUTOR: FELIX JOSE DA COSTA ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00697** Processo: 0172010000373-4-EXECUCAO PROVISORIA AUTOR: ANTONIO ALVES ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00698** Processo: 0172010000374-2-EXECUCAO PROVISORIA AUTOR: MARIA DO CARMO PORTO DE OLIVEIRA ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00699** Processo: 0172010000376-7-EXECUCAO PROVISORIA AUTOR: MARIA DO CARMO DINIZ LIMA ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00700** Processo: 0172010000376-7-EXECUCAO PROVISORIA AUTOR: MARIA DO CARMO DINIZ LIMA ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00701** Processo: 0172010000377-5-EXECUCAO PROVISORIA AUTOR: EDNALDA AVELINO DINIZ FRANCISCO ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00702** Processo: 0172010002469-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: VINICIUS A CAVALCANTI. REU: SAMARA CRISTINA DOS SANTOS SILVA GALDINO Despacho: Intime-se acerca da certidão retro, manifeste-se a parte autora (através de advogado) em dez dias, requerendo o que entender de direito.
- 2A. VARA DE ESPERANCA NF 127/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00703** Processo: 0172010001212-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA DAS GRACAS TOMAZ DE LIMA ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO. REU: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se deferimento da tutela (decisão de fls. 79/81).
- 00704** Processo: 0172010001212-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA DAS GRACAS TOMAZ DE LIMA ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO. REU: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestação no prazo de dez dias.
- 00705** Processo: 0172010001554-8-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: FABIO ANDRADE LEITE ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO. REU: BANCO FINASA CREDITO FI-



NANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **JANAINA RANGEL MONTEIRO**. Despacho: Intime-se DEFERIMENTO DA ANTECIPACAO DA TUTELA (DECISAO DE FLS. 110/112).

00706 Processo: 0172010001554-8-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: FABIO ANDRADE LEITE ADV: **SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO**. REU: BANCO FINASA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **JANAINA RANGEL MONTEIRO**. Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTACAO NO PRAZO DE DEZ DIAS.

00707 Processo: 0172010001729-6-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: RAMON FERREIRA GUIMARAES ADV: **GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO**. REU: BANCO FINASA S/A Despacho: Intime-se acerca do documento retro, diga a parte autora em dez dias.

00708 Processo: 0172010001876-5-PROTESTO AUTOR: ERALDO CESAR FERNANDES DOS SANTOS ADV: **ROMEU ELOY**. AUTOR: ELEONORA FERNANDES DOS SANTOS Despacho: Intime-se a emenda da inicial em dez dias.

JUIZ ESP CIVEL DE ESPERANCA NF 162/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00709 Processo: 0172010000518-4-REPETICAO INDEBITO AUTOR: JEFFESSON SILVA ARRUDA ADV: **GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: **LISANKA ALVES DE SOUSA**. Despacho: Intime-se parte executada para depositar a quantia judicialmente, no prazo de 10(dez) dias, através de RDO.

00710 Processo: 0172010001914-4-REPETICAO INDEBITO AUTOR: MARIA JOANDICE RODRIGUES ADV: **GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO**. REU: BANCO GMAC S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 17/03/2011 as 09:00 horas

00711 Processo: 0172010001915-1-REPETICAO INDEBITO AUTOR: EDSON DOS SANTOS PEREIRA ADV: **GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 17/03/2011 as 09:15 horas.

00712 Processo: 0172010001916-9-REPETICAO INDEBITO AUTOR: OSMAR PEREIRA CRUZ ADV: **GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO**. REU: AYMORE FINANCIAMENTOS Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 17/03/2011 as 09:30 horas.

GUARABIRA

3A. VARA DE GUARABIRA NF 103/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00713 Processo: 0182008003207-3-CRIME C/ADM. PUBLICA INDICIADO: ZEROBABEL PAIVA AMORIM FILHO ADV: **GLAUCO COUTINHO MARQUES**. INDICIADO: LEONARDO MACEENA DOS SANTOS ADV: **JADER SOARES PIMENTEL**. Despacho: Audiencia designada audiencia de instrucao e julgamento, para o dia 16/02/2011, as 08:30 horas, no Forum local.

4A. VARA DE GUARABIRA NF 163/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00714 Processo: 0181991000252-8-EXECUCAO AUTOR: CIDAGRO CIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DA PB ADV: **KERCIO DA COSTA SOARES**. Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, se pronunciar, querendo, sobre a peticao de fls. 146/148.

00715 Processo: 0182004000283-6-EXEC QUANTIA CERTA AUTOR: HUMBERTO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI ADV: **VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO, HUMBERTO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se indefiro o pedido de expedicao de oficio a junta comercial do estado da paraiba, pois referida diligencia pode ser realizada sem intervencao do judiciario.

00716 Processo: 0182008002495-5-EXECUCAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: **VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO**. Despacho: Intime-se cumpra-se o despacho de fl. 25, mediante expedicao de carta precatório mais, intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, providenciar o pagamento das despesas da deprecata.

00717 Processo: 0182009001830-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: PAULO ROBERTO DE L RODRIGUES ADV: **NELSON DAVI XAVIER**. Despacho: Intime-se por todo o exposto, rejeito a execucao de pre-executividade apresentada as fls. 15/30.

00718 Processo: 0182009002468-0-EXECUCAO AUTOR: B. A. A. R. S. ADV: **VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO**. Despacho: Intime-se pedido deferido em parte. cumpra-se o despacho de fl. 20, apos o pagamento da diligencia do oficial de justica, se necessario, no prazo de 10 dias, pois o meirinho ja realizou diligencia no endereco anterior.

00719 Processo: 0182010000144-7-ALVARAAUTORIZACAO AUTOR: MARIA AVELINO DE OLIVEIRA ADV: **MARCOS ANTONIO MACIEL DE MELO**. AUTOR: OSMAR FRANCISCO DA SILVA ADV: **MARCOS ANTONIO MACIEL DE MELO**. INTERESSADO: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADV: **LUCIANA GURGEL DE AMORIM**. Sentença: Pedido julgado procedente

00720 Processo: 0182010001145-3-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: JOAO SILVINO DA SILVA SOBRINHO ADV: **JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA**. REU: GUARAVES GUARABIRA AVES LTDAREU: ANTONIO EDUARDO DO NASCIMENTO BANDEIRA Despacho: Intime-se tutela antecipada indeferida

00721 Processo: 0182010001301-2-ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE

GUARABIRA PB ADV: FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA. Despacho: Intime-se o promovido para, no prazo de 03 (tres) dias, se pronunciar sobre a peticao e documento de fls. 79/81

00722 Processo: 0182010001320-2-ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE GUARABIRA ADV: **JOSE ANCHIETA DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se o advogado que subscreveu a peticao de fls. 101, para, no prazo de 15(quinze) dias, juntar procuracao que o habilite no feito

00723 Processo: 0182010001463-0-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: ONEIDE CONSTANTINO MONTEIRO ADV: **GLAUCO COUTINHO MARQUES**. Sentença: Peticao inicial indeferida

00724 Processo: 0182010001613-0-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: MARIA DAS NEVES FIRMINO DE MATOS ADV: **VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO**. Sentença: Desistencia homologada

00725 Processo: 0182010003578-3-EXECUCAO AUTOR: BANCO SANTANDER S/A ADV: **VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO**. Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, emendar a exordial, retificando o valor da causa; bem como, para, no prazo de 30 dias, apos a retificacao do valor da causa, complementar as custas e demais despesas

00726 Processo: 0182010003761-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **MARIA LUCILIA GOMES**. REU: ESTER SHCWAMBACH Despacho: Intime-se liminar deferida

GURINHEM

VARA UNICA DE GURINHEM NF 145/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00727 Processo: 0762009001447-3-ORDINARIA AUTOR: BERNADETE MARIA DE LIMA ADV: **CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. Despacho: Intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, diga sobre o procedimento administrativo juntado as fls. 72/91.

00728 Processo: 0762010000055-3-CAUTELAR-CIVEL REU: CLAUDIO FREIRE MADRUGA ADV: **CLAUDIO FREIRE MADRUGA**. Despacho: Intime-se o promovido para requerer o que de direito, no prazo de 10 dias.

00729 Processo: 0762010000132-0-DECLARATORIA REU: BANCO FINASA S/A ADV: **ANA CLAUDIA CABRAL SPARAPANI**. Despacho: Intime-se o promovido para pagar as custas processuais.

00730 Processo: 0762010000245-0-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: EMANUEL HERTON COUTINHO ADV: **LUIZ BARBOSA DE ALMEIDA**. Despacho: Pedido julgado procedente

00731 Processo: 0762010000247-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: LISSANDRA DE SOUZA ALMEIDA ADV: **EMERSON NEVES DE SIQUEIRA**. REU: BANCO WOLKSWAGEN S/A ADV: **ALDENIRA GOMES DINIZ**. Despacho: Embargos declaratorios inadmitidos

00732 Processo: 0762010000419-1-ORDINARIA AUTOR: PATRICIA PAIVA DA SILVA ADV: **ROSENO DE LIMA SOUSA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADV: **JOSE ARAUJO FILHO**. Despacho: Agende-se audiencia preliminar designada para o dia 17/02/11, as 09h15min, no Forum local

00733 Processo: 0762010000518-0-REPETICAO INDEBITO AUTOR: ALFREDO ALVES DA SILVA ADV: **MICHELLE LEITE FELIX**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Despacho: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00734 Processo: 0762010000780-6-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se sobre a resposta a sollicitacao do bacenjud, que nao encontrou saldo positivo, para requerer o que de direito, no prazo de 10 dias.

00735 Processo: 0762010000792-1-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: JULIAO ANTAO DE MEDEIROS ADV: **EVANDRO NUNES DE SOUZA**. Despacho: Intime-se a parte autora sobre a certidao de fls. 177v., para requerer o que dedireito, no prazo de 10 (dez) dias.

VARA UNICA DE GURINHEM NF 145/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00736 Processo: 0762010000022-3-CRIME C/ PATRIMONIO INDICIADO: THIAGO MARINHO DA SILVA ADV: **ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA**. Despacho: Sentença condenatoria pena de 33 anos de reclusao de reclusao e 20 dias multa.

JUIZADO ESPECIAL DE GURINHEM NF 145/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00737 Processo: 0762010000575-0-REPETICAO INDEBITO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS RAMOS ADV: **MICHELLE LEITE FELIX**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **EIMAR DE PAIVAMACEDO**. Despacho: Pedido julgado parcialmente procedente

JUIZADO ESPECIAL DE GURINHEM NF 145/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00738 Processo: 0762010000276-5-CRIME C/ PATRIMONIO AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE FERREIRA DE ARAUJO ADV: **ANTONIO JOSE DE FRANCA**. VITIMA: JURACY CAVALCANTI DE ARRUDA ADV: **DIOGO LIMEIRA CAVALCANTI DE ARRUDA**. Despacho: Extincao de punibilidade decretada

INGA

2A. VARA DE INGA NF 142/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00739 Processo: 0202006000717-4-LEI 10826/03 PT ARMA REU: JOSENILDO DO CARMO DE SOUZA ADV: **JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ**. Despacho: Intime-se da expedicao de carta precatória para interrogatorio na comarca de campina grande.

ITABAIANA

1A. VARA DE ITABAIANA NF 120/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00740 Processo: 0381995000041-4-INVENTARIO AUTOR: MARIA DE LOUDES DA SILVA ADV: **EMANUEL JAIR FONSECA DE SENA FILHO**. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora de que os autos encontram-se em seu poder desde 31/08/2010, devendo o mesmo devolver os autos no prazo legal, sob as penas da lei.

00741 Processo: 0382008001255-2-USUCAPIAO AUTOR: SALOMAO OLIVEIRA VICENTE ADV: **LEOMARIO GONCALVES PESSOA**. AUTOR: LUIZA DE OLIVEIRA VICENTE ADV: **LEOMARIO GONCALVES PESSOA**. Sentença: Pedido julgado procedente

ITAPORANGA

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 145/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00742 Processo: 0212008000718-6-ORDINARIA AUTOR: ALBILDE TIMOTEO FERREIRA ADV: **CARLOS ALBERTO FERREIRA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADV: **DENISE WALESKA DE OLIVEIRA COSTA**. Despacho: Intime-se Fica a Dra. Denise Waneska de Oliveira Costa intimada do indeferimento do pedido formulado no presente feito.

00743 Processo: 0212009001398-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA MELQUIADES DOS SANTOS ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00744 Processo: 0212009001400-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: LAURA RAMALHO FIGUEIREDO ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00745 Processo: 0212009001544-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA DE LOURDES BATISTA DA SILVA ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00746 Processo: 0212009001546-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA DE FATIMA DE SOUSA CESAR ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00747 Processo: 0212009001557-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ANA CLAUDIA CAVALCANTE FRANCO ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00748 Processo: 0212009001564-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA IZABEL DE LIMA ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00749 Processo: 0212009001567-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ARLETE BATISTA DE ALMEIDA ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00750 Processo: 0212009001568-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA ROSARIO DE QUEIROZ MANGUEIRA ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00751 Processo: 0212009001570-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA DA SILVA ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00752 Processo: 0212009001575-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSEFA MARIA DA CONCEICAO ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00753 Processo: 0212009001576-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOELMA CARNEIRO DA SILVA ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00754 Processo: 0212009001578-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ANA LUCIA ALVES BARREIRO ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00755 Processo: 0212009001580-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: VERONICA MARIA SABINO DE ARAUJO ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00756 Processo: 0212009001581-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: LUIZA FERREIRA ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00757 Processo: 0212009001590-6-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ANA PAULA DE LIMA ALVES ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00758 Processo: 0212009001595-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS ALVES ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00759 Processo: 0212009001596-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: VALDECY HIPOLITO PEREIRA ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00760 Processo: 0212009001605-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: AURICELIA TOLENTINO LEITE DE SOUZA ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00761 Processo: 0212009001607-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ALDNETE ALVES DE CARVALHO ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00762 Processo: 0212009001608-6-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00763 Processo: 0212009001614-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ISABEL OLEGARIO LEMOS DE ARAUJO ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00764 Processo: 0212009001621-9-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: AGAPIO SABINO DE SOUSA ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00765 Processo: 0212009001622-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ELINEIDE CASSIMIRO DE SOUSA ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00766 Processo: 0212009001624-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA DE FATIMA FERREIRA ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00767 Processo: 0212009001628-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA EDIVANIA PAULO DE LACERDA ALVES ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00768 Processo: 0212009001633-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA IVONETE GUIMARAES RODRIGUES ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00769 Processo: 0212009001643-3-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: MARIA LOURIVANIA CUSTODIO ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00770 Processo: 0212009001681-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: EDILSA MARIA DE PAULO MOURA ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00771 Processo: 0212009001749-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ISABEL PINTO DE SOUSA ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00772 Processo: 0212010000046-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: RITA OSORIO FAUSTINO ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00773 Processo: 0212010000112-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: FRANCISCO HENRIQUES DA SILVA ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 145/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00774 Processo: 0212006001899-7-HOMICIDIO QUALIFICADO REU: GILDIVAN MARIANO PEREIRA ADV: **JOAO FERREIRA NETO**. Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas dia 15 (quinze) de dezembro de 2010 as 08(oito) horas, na Sala do Tribunal do Juri desta Comarca de Itaporanga.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL NF 053/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00775 Processo: 0212010000269-6-CRIME CONTRA HONRA AUTOR: MAGNOLIA ALVES DE ARAUJO ADV: **MARCOS ANTONIO DE ARAUJO HENRIQUES**. AUTOR: MARIA AUXILIADORA ALVES ADV: **MARCOS ANTONIO DE ARAUJO HENRIQUES**. AUTOR: MARIA DA SOLEDADE ALVES ADV: **MARCOS ANTONIO DE ARAUJO HENRIQUES**. Despacho: Audiencia designada audiencia preliminar designada para 15/02/2011 as 12h15min

JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITAPORANGA NF 052/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00776 Processo: 0212005002099-5-OBRIGACAO DE FAZER REU: ALDEIDE FIGUEIREDO ADV: **VALDEMIR DE PAULO**. Despacho: Cumpra-se Intime-se a executada para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento da condenacao, advertindo-a que o nao pagamento importara na aplicacao de multa dez por cento e a expedicao de mandado de penhora e avaliaca

JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITAPORANGA NF 053/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00777 Processo: 0212004002333-1-DECLARATORIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **WILSON BELCHIOR**. Despacho: Autos desarquivados e a disposicao dos interessados para vistas pelo prazo de dez dias.

00778 Processo: 0212004002494-1-DECLARATORIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **WILSON BELCHIOR**. Despacho: Autos desarquivados e a disposicao dos interessados para vistas pelo prazo de dez dias.

00779 Processo: 0212005000790-1-DECLARATORIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **WILSON BELCHIOR**. Despacho: Autos desarquivados e a disposicao dos interessados para vistas pelo prazo de dez dias.

00780 Processo: 0212005000816-4-INDENIZACAO REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **WILSON BELCHIOR**. Despacho: Autos desarquivados e a disposicao dos interessados para vistas pelo prazo de dez dias.

00781 Processo: 0212006000131-6-MONITORIA AUTOR: LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE ADV: **PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Aguarde-se os autos por Intime-se o advogado da promovente para se pronunciar acerca da declaracao de pagamento, no prazo de cinco dias, sob pena de extincao.

00782 Processo: 0212008000888-7-DANOS MORAIS REU: EMPRESA DE TELECOMUNICACOES ADV: **WILSON BELCHIOR**. Despacho: Au-



tos desativados e a disposição dos interessados para vistas pelo prazo de dez dias.

LUCENA

VARA UNICA DE LUCENA NF 146/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00783 Processo: 1212007000360-7-RETIF REGISTRO CIVIL AUTOR: MARIA VILENIA DE SANTANA **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA**. Despacho: Intime-se para se pronunciar nos autos acerca dos documentos e parecer ministerial no prazo de 10 dias.

00784 Processo: 1212008000117-9-EXECUCAO FORCADA REU: DAVID SAMPAIO FALCAO **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES**. Despacho: Intime-se por todo teor do despacho de fls. 24 dos autos que desonerou o bem oferecido como garantia do juízo.

00785 Processo: 1212008000131-0-REC. UNIAO ESTAVEL AUTOR: E. P. G. **ADV: MANOEL SALES SOBRINHO, WILMA DOS SANTOS SALES**. REU: M. C. A. **ADV: REMILSON CARLOS ALVES DE OLIVEIRA**. REU: M. C. O. **ADV: REMILSON CARLOS ALVES DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se PARA COMPARECER NA SEDE DESTE JUIZO NO PROXIMO DIA 09/02/2011, PELAS 09:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO

00786 Processo: 1212009000244-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSE AILTON FRANCO SOUZA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se por todo teor do despacho de fls. 129/v que INDEFERIU O PEDIDO DE ABERTURA DE CONTA PARA TRANSFERENCIA DE VALORES.

00787 Processo: 1212010000653-9-INDENIZACAO AUTOR: GUILHERME MATHEUS GOMES SILVA **ADV: ROBERLUCIO FERNANDES DA COSTA**. REPRESENTANTE LEGAL: HELENECE MATHEUS GOMES SILVA **ADV: ROBERLUCIO FERNANDES DA COSTA**. Despacho: Intime-se INTIME-SE DR ROBERLUCIO FERNANDES DA COSTA PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO QUE SERA REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2011 AS 09H00 NO FORUM DESTA COMARCA DE LUCENA PB

MALTA

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 079/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00788 Processo: 0532009000095-0-ORDINARIA AUTOR: AMAURY SALVIANO DE ARAUJO **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 27/01/2010, as 08h30min, no Forum local.

00789 Processo: 0532010000438-0-DECLARATORIA AUTOR: M. D. G. L. **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS**. Despacho: Intime-se a parte promovente para apresentar impugnação a contestação no prazo de dez dias.

MAMANGUAPE

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 147/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00790 Processo: 0232009001553-0-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: TANIA MARIA DE FIGUEIREDO DE MOURA **ADV: ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES**. REU: EMANOEL EUTIMIO LELIS DE MOURA **ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL**. Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 09/02/2011 as 11:00 horas e do despacho que determinou a avaliacao dos bens, inclusive a expedicao de precatorias para os bens em outra comarca.

00791 Processo: 0232010001639-5-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: CELSO DE MORAIS ANDRADE NETO **ADV: RICARDO ANTONIO E S AFONSO FERREIRA**. Despacho: Intime-se o advogado do autor para em 05 dias depositar o valor, conforme determina o art. 893, I, do CPC

MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 132/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00792 Processo: 0242009001407-7-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: POSTO DE COMBUSTIVEIS NOVO NORDESTE LTDA **ADV: GILBRTO CESAR COELHO**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LUIS EDUARDO DE LIMA RAMOS**. Despacho: Intime-se Os advogados das partes para comparecerem a audiencia especial designada para o dia 18/01/2011, as 09:00horas na sala de audiencias da 1Varade Monteiro, forum local

00793 Processo: 0242009001725-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOAO BOSCO DE LIMA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES**. Despacho: Vista ao reu prazo de 10 (dez) dias aopresentar alegacoes finais da parte promovida

2A. VARA DE MONTEIRO NF 138/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00794 Processo: 0242008001119-0-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: STEFANY BRITO **ADV: RICARDO FABRICIO BERTO**. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DA CONCEICAO BRITO **ADV: RICARDO FABRICIO BERTO**. Despacho: Audiencia designada DIA 20.01.2011 PELAS 1200 HORAS

00795 Processo: 0242008001958-1-RETIFICACAO JUDICIAL AUTOR: A. M. G. L. **ADV: KELIA SUELY MELO G RODRIGUES**. Sentença: Pedido julgado procedente

00796 Processo: 0242009001081-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: E. W. S. O. **ADV: ANTONIO ELIAS DA SILVA**. Despacho: Audiencia designada DIA 18.01.2011 PELAS 1000 HORAS

00797 Processo: 0242009001118-0-CURATELA/INTERDICAO AUTOR: ANA MARIA DOS SANTOS **ADV: ADMILSON VILLARIM FILHO**. REU: CICERA REJANE DOS SANTOS **ADV:**

ADMILSON VILLARIM FILHO. Despacho: Audiencia designada DIA 26.01.2011 PELAS 0800 HORAS.

00798 Processo: 0242009002481-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: EURIVALDO ALVES DA SILVA **ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS**. REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: JOSE FERNANDES VIEIRA NETO**. Despacho: Intime-se AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO DE FLS.54. BEM COMO RE-QUEREREM O QUE ENTENDEREM DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS.

00799 Processo: 0242010000311-0-RETIFICACAO JUDICIAL AUTOR: E. B. V. **ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS**. Despacho: Audiencia designada DIA 20.01.2011, PELAS 0900 HORAS.

00800 Processo: 0242010000523-0-REC/DISSOL UNIAO EST AUTOR: M. P. **ADV: ANTONIO ELIAS DA SILVA**. Despacho: Audiencia designada DIA 11.01.2011 PELAS 08:30 HORAS

00801 Processo: 0242010000924-0-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: SEBASTIAO DE SOUZA FEITOSA FILHO **ADV: RODRIGO FERNANDES DE BARROS LIMA**. Despacho: Audiencia designada audiencia de justificacao previa designada para o dia 27.01.2011 pelas11:20 horas, devendo fazer se acompanhar de 03 testemunhas no maximo, constantes as fls.07.

00802 Processo: 0242010001023-0-GUARDA DE MENOR AUTOR: S. N. B. A. **ADV: LUCIONE AMADOR SOUSA**. Despacho: Audiencia designada DIA 11.01.2011 PELAS 09:50 HORAS

00803 Processo: 0242010001188-1-ASSNTAMENTO OBITO AUTOR: ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA **ADV: PAULO ENIO RABELO DE VASCONCELOS**. Despacho: Audiencia designada DIA 20012011, PELAS 0815 HORAS.

00804 Processo: 0242010001292-1-ALIMENTOS AUTOTR: C. B. S. **ADV: INACIO JUSTINO MARACAJA**. REPRESENTANTE LEGAL: A. M. S. **ADV: INACIO JUSTINO MARACAJA**. Despacho: Audiencia designada DIA 13.01.2011 PELAS 1020 HORAS.

2A. VARA DE MONTEIRO NF 138/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00805 Processo: 0242009001620-5-CRIME CONTRA HONRA INDICIADO: CIDICLEI HERCULANO GUIMARAES **ADV: INACIO JUSTINO MARACAJA**. Despacho: Audiencia designada DIA 26.01.2011 PELAS 1200 HORAS. AUDIENCIA PRELIMINAR.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE MONTEIRO NF 058/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00806 Processo: 0242009001544-7-CRIME CONTRA HONRA AUTOR: JOSE EDUARDO FARIAS FERNANDES **ADV: NAPOLEAO FERNANDES B. DE ANDRADE**. AUTOR: ALEXANDRE CAVALCANTI CESAR **ADV: NAPOLEAO FERNANDES B. DE ANDRADE**. REU: LUIZ CARLOS PEREIRA REMIGIO **ADV: MARIA DOMITILIA RAMALHO**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 25.01.2011 AS 08:00

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE MONTEIRO NF 058/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00807 Processo: 0242006001838-9-ACAO DE COBRANCA REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS **ADV: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**. Despacho: Intime-se o promovido do despacho que deferiu vista dos autos pelo prazo de 05dias

00808 Processo: 0242009000142-1-INDENIZACAO REU: BANCO ABN REAL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO**. Despacho: Intime-se o promovido para completar o valor da execucao em 10 dias, sob pena depenhora

00809 Processo: 0242009000354-2-DECLARATORIA AUTOR: VALTER JOSE CAMPOS **ADV: SILVIA LORENA CAIAFFO**. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os embargos de terceiro no praaazo de dez dias.

PATOS

1A. VARA DE PATOS NF 160/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00810 Processo: 0252003004630-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, ANDREA FIALHO PESSOA**. Despacho: Intime-se ante a inercia do promovido, intimar a parte autora para, no prazo de dez 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento

00811 Processo: 0252008000872-2-DEPOSITO AUTOR: B. F. S. **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se a parte promovente para tomar ciencia da certidao de fl. 52 e no prazo de 30 dias requerer o que entender de direito

00812 Processo: 0252008004781-1-REPARACAO DE DANOS AUTOR: MARIA ALZENIR PEDROSA **ADV: DANILO DE FREITAS FERREIRA**. REU: ANDRE FELIX DE MEDEIROS LUCIO **ADV: ADALBERTO JOSE FERNANDES ALVES**. Sentença: Acordo homologado para que produza seus efeitos juridicos o acordo de vontades celebrado entre as partes e, em consequencia resolvo merito

1A. VARA DE PATOS NF 160/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00813 Processo: 0252008007037-5-LEI 10826/03 PT ARMA REU: ANTONIO DE SOUSA SOBRINHO **ADV: CLODOLDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA**. Despacho: Intime-se acerca do despacho de fls. 370.

2A. VARA DE PATOS NF 203/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00814 Processo: 0252007003070-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: AUREA PEREIRA FRADE

ADV: JOAO LOPES DE SOUSA NETO. REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADV: LUIZ EDUARDO FIDALGO, SIBELE SENA CAMPELO, RONALDO DE OLIVEIRA LIMA**. Despacho: Intime-se parte autora, pessoalmente, por seu representante legal, para, no prazo de 15 dias, ofertar pagamento voluntario, sob pena de incidencia demulta.

2A. VARA DE PATOS NF 204/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00815 Processo: 0252009002347-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: L. G. N. **ADV: DANILO DE FREITAS FERREIRA**. REU: J. M. L. G. **ADV: POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se sentença declaro improcedente o pedido de busca e apreensao do menor.

3A. VARA DE PATOS NF 144/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00816 Processo: 0252006005093-4-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: M. F. N. L. **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA**. AUTOR: M. F. N. L. **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA**. REU: A. T. B. F. **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS**. REU: R. L. R. **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 01/02/2011 as 10h40min

00817 Processo: 0252010001316-5-INVESTIG PATERNIDADE REU: N. N. **ADV: SARAH SAUANNE DE S.A.SILVA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 02/02/2011 as 09h45min

00818 Processo: 0252010003298-3-INVESTIG PATERNIDADE REU: L. C. Q. N. **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 02/02/2011 as 08h45min

00819 Processo: 0252010003975-6-INVESTIG PATERNIDADE REU: D. G. S. **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 02/02/2011 as 09h00

00820 Processo: 0252010004006-9-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: S. G. S. **ADV: KLEBERT MARQUES DE FRANCA**. AUTOR: S. G. S. **ADV: KLEBERT MARQUES DE FRANCA**. REU: A. L. F. **ADV: HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 02/02/2011 as 09h30min

00821 Processo: 0252010004327-9-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: L. H. S. A. **ADV: ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO**. AUTOR: I. S. A. **ADV: ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO**. REU: M. A. G. **ADV: EMILIO HENRIQUE DE ALMEIDA, JOSE MATTHESON NOBREGA DE SOUSA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 02/02/2011 as 09h15min

4A. VARA DE PATOS NF 185/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00822 Processo: 0252007004795-3-DEPOSITO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: ISABELLA NEHMY MUNAIER, CARLOS EDUARDO PINHEIRO, LEONARDO DE PAIVA PINHEIRO**. Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 48 horas, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, cumprindo determinacao inserta no penultimo despacho lancado nos autos, sob pena de extincao do processo

5A. VARA DE PATOS NF 097/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00823 Processo: 0252010005736-0-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: HIPER PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO**. Despacho: Intime-se o advogado do autor acerca do despacho de f. 32, que determinou a notificacao do promovido.

5A. VARA DE PATOS NF 097/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00824 Processo: 0252009001279-7-LEI 9503/97 TRANSITO REU: MANOEL MEDEIROS DE ARAUJO **ADV: JANUNIO BARBUINO NETO, POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se os advogados do acusado para comparecerem a audiencia de aceitacao daproposta de suspensao condicional do processo, designada para o dia 09 de fevereiro de 2011, as 10h30min, na 5. vara da comarca de Patos/PB

2. JUIZADO ESPECIAL DE PATOS NF 066/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00826 Processo: 0252007004762-3-DANOS MORAIS AUTOR: RAQUEL RAVIA DE FREITAS GOMES **ADV: PETRONIO DANTAS RIBEIRO**. REU: FRANCISCA VIEIRA DE LIMAREU: ANTONIO BERNARDO NUNES FILHO Despacho: Intime-se seu patrono para se pronunciar sobre o acordo apresentado, no prazo de 48 horas, sob pena de serem consideradas as informacoes ali prestadas.

00827 Processo: 0252008000434-1-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: LAURINETE MONTEIRO PATRICIO **ADV: ANTONIO BERNARDO NUNES FILHO, HEBER TIBURTINO LEITE**. REU: F S VASCONCELOS E CIA LTDAREU: SEMP TOSHIBA Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer a loja e receber o produto, conforme consta na parte final da sentença, no prazo de 48 horas.

2. JUIZADO ESPECIAL DE PATOS NF 066/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00828 Processo: 0252007007079-9-CONTRAVENCAO PENAL AUTOR DO FATO/JUZ ESP: FRANCINALDO ALVES DA SILVA **ADV: DELMIRO**

GOMES DA SILVA NETO. Despacho: Intime-se intimar o reu por todo conteudo da sentença condenatorio, fls 74 a 76, dos autos em epigrafe, que condenou o reu a prestacao pecuniaria consistente em um salario minimo, convertida em cestas basicas

PAULISTA

VARA UNICA DA COMARCA DE PAULISTA NF 094/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00829 Processo: 1172008000593-9-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. M. S. F. **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA**. REU: I. M. S. M. **ADV: FRANCISCO DE ASSIS F DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO/JULGAMENTO MARCADA PARA O DIA02/02/2011 AS 09:10 HORAS NO FORUM LOCAL.

00830 Processo: 1172009000341-1-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. M. S. **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA**. REU: O. M. S. **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA**. Despacho: Intime-se COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO/JULGAMENTO MARCADA PARA O DIA02/02/2011 AS 08:50 HORAS NO FORUM LOCAL.

00831 Processo: 1172009000447-6-SEPARACAO DE CORPOS AUTOR: F. L. M. **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO**. REU: L. F. M. **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA**. Despacho: Intime-se COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO/JULGAMENTO MARCADA PARA O DIA02/02/2011 AS 09:20 HORAS NO FORUM LOCAL.

00832 Processo: 1172010000372-4-DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: M. F. P. **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA**. AUTOR: M. P. S. **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA**. Despacho: Intime-se COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO/JULGAMENTO MARCADA PARA O DIA02/02/2011 AS 08:10 HORAS NO FORUM LOCAL.

00833 Processo: 1172010000389-8-DISSOL.SOC. DE FATO AUTOR: R. A. S. **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO**. AUTOR: J. E. L. S. **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO**. Despacho: Intime-se COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO/JULGAMENTO MARCADA PARA O DIA02/02/2011 AS 08:20 HORAS NO FORUM LOCAL.

00834 Processo: 1172010000436-7-DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: R. S. S. **ADV: SABRINA DANTAS CAVALCANTI**. AUTOR: L. P. A. S. **ADV: SABRINA DANTAS CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO/JULGAMENTO MARCADA PARA O DIA02/02/2011 AS 08:00 HORAS NO FORUM LOCAL.

PEDRAS DE FOGO

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO/PB NF 140/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00835 Processo: 0572008000339-5-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO**. Despacho: Intime-se a parte autora, para providenciar o pagamento das diligenacias de postagens

00836 Processo: 0572009001226-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES**. Despacho: Intime-se a parte autora para providenciar o recolhimento das diligenacias de postagens

00837 Processo: 0572010000595-8-EXECUCAO PROVISORIA REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR, RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Despacho: Intime-se a promovida para pagar a quantia provisoria de sentença

00838 Processo: 0572010000596-6-EXECUCAO PROVISORIA REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR, RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Despacho: Intime-se a promovida para pagar a quantia provisoria de sentença

00839 Processo: 0572010000843-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: PANAMERICANO S/A **ADV: FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 143/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00840 Processo: 0262005000044-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSEFA TARGINO DE PAULA **ADV: GERALDO DANTAS DA SILVA, JOSE BRAULIO DE SOUZA JUNIOR**. REU: MUNICIPIO DE PIANCO **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA**. Despacho: Intime-se DA HOMOLOGACAO DOS CALCULOS DE FLS 83

00841 Processo: 0262005000866-8-REMOCAO INVENTARIANT AUTOR: ANTONIETA BEZERRA DA SILVA **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS**. REU: PEDRO JOSINO DOS SANTOS Sentença: Pedido julgado improcedente

00842 Processo: 0262009000266-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ANTONIO ANDRE GALDINO SOARES **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA**. REU: FLAVIA SERRA GALDINO **ADV: ANTONIO REMIGIO DA SILVA JUNIOR, MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA, KENNYA JULIANA A DE S CRISTOVAO**. Despacho: Intime-se A parte promovida da fixacao da multa de 10% sobre valor da condenacao

00843 Processo: 0262009000747-2-USUCAPIAO AUTOR: ANTONIO LACERDA DA SILVA **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA**. AUTOR: MANOEL DA SILVA LACERDA **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA**. AUTOR: FRANCISCO DA SILVA LACERDA **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA**. REU: ANA DA SILVA



LACERDA ADV: JOAO BATISTA LEONARDO. REU: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA FILHO ADV: JOAO BATISTA LEONARDO. Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre o pedido de fls. 150/151.

00844 Processo: 0262009001063-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: LAURINDO ARAUJO DE LACERDA ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA, GERIVALDO DANTAS DA SILVA. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se Sobre o laudo, digam as partes em 10 dias

00845 Processo: 0262009001317-3-REIVINDICATORIA AUTOR: MUNICIPIO DE OLHO DAGUA ADV: FRANCISCO LEITE MINERVINO. REU: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE OLHO DAGUA ADV: RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA. Despacho: Intime-se a parte promovida para apresentar razoes finais no prazo de 10 dias.

2A. VARA DE PIANCO NF 147/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00846 Processo: 0262006000508-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: SEBASTIANA FELIX DE LUCENA ADV: ODON PEREIRA BRASILEIRO. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Pedido julgado procedente

00847 Processo: 0262008002191-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JOSE PEREIRA DE CARVALHO ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Pedido julgado procedente

00848 Processo: 026200900043-6-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: DOMINGOS GRANGEIRO DA SILVA ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

00849 Processo: 0262009000645-8-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: GERALDO CLARO DO NASCIMENTO PIRES ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Pedido julgado procedente

00850 Processo: 0262009001021-1-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA LEANOURA LEONARDO ADV: GERIVALDO DANTAS DA SILVA. REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA Sentença: Pedido julgado improcedente

00851 Processo: 0262009001337-1-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: IZELIA RODRIGUES DE LACERDA ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA, GERIVALDO DANTAS DA SILVA. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Pedido julgado procedente

00852 Processo: 0262010000009-5-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JOAO JORGE DOS SANTOS ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Pedido julgado improcedente

00853 Processo: 0262010000211-7-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: F. H. C. N. ADV: KENNYA JULIANA A DE S CRISTOVAO. REU: I. I. N. S. S. Sentença: Pedido julgado improcedente

00854 Processo: 0262010000585-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JANAYNA DEYSE SOUSA DOS SANTOS ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 25/01/2011, as 08h20min, no Forum local.

00855 Processo: 0262010000596-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA LUCIA ALVES DE CALDAS ADV: JOSE FERREIRA NETO. REU: DPVAT S/A SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS ADV: FRED IGOR BATISTA GOMES. Sentença: Pedido julgado procedente

00856 Processo: 0262010000646-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: FLAVIA VALERIA ALVES DA SILVA LUIZ ADV: CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 25/01/2011, as 09h00min, no Forum local.

00857 Processo: 0262010001316-3-EXCEC. INCOMPET-CIVEL AUTOR: COMERCIAL SANTANA VEICULOS E PECAS LTDA ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO. REU: LEONARDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO GOMES ADV: FERNANDO ANTONIO BEZERRA C. MADRUGA. Despacho: Intime-se o excepto para manifestacao, no prazo legal.

2A. VARA DE PIANCO NF 147/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00858 Processo: 0262009000074-1-EXECUCAO DE SENTENCA AUTOR: MARIA DE FATIMA FELIPE ADV: GERIVALDO DANTAS DA SILVA, JOSE BRAULIO DE SOUZA JUNIOR. REU: MUNICIPIO DE PIANCO Despacho: Calculo homologado

PICUI

1. CARTORIO DE PICUI NF 104/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00859 Processo: 0272009001389-0-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: E. S. D. ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA. AUTOR: E. S. D. ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA. REPRESENTANTE LEGAL: M. R. S. D. ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA. Despacho: Intime-se para requerer o que de direito.

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 177/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00860 Processo: 0282006000850-6-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: J. A. V. ADV: MARIA YVENS ALBUQUERQUE DE MENEZES. REU: N. A. S. V. ADV: MIGUEL CELSO DE CARVALHO. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 11/01/2011, pelas 10: 30 horas, no forum local.

00861 Processo: 0282009000445-9-REC. UNIAO ESTAVEL AUTOR: JOSEFA DE SOUZA MEDEIROS DE LIMA ADV: FRANCISCO EDUARDO REGIS DE ASSIS. REU: RENNERY ALBERTO DO NASCIMENTO CHAVES ADV: LUCIANA EMILIA DE CTG COUTINHO, ZILMA DE VASCONCELOS BARROS. REU: ROSSANNY LUCIENE DO NASCIMENTO CHAVES ADV: LUCIANA EMILIA DE CTG COUTINHO, ZILMA DE VASCONCELOS BARROS. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 18/01/2011, pelas 10: 30 horas, no forum local.

00862 Processo: 0282009000447-5-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: TEREZINHA PEREIRA JOAQUIM ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE. REU: ENERGIS DA PARAIBA ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR. Despacho: Intime-se audiencia preliminar, nos moldes do art. 331. CPC, designada para o dia 18/01/2011, pelas 09: 30 horas, no forum local.

VARA UNICA DE PILAR NF 177/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00863 Processo: 0282008000678-7-CRIME C/ PATRIMONIO REU: WALLAS DA SILVA ADV: MARIA DE FATIMA BARBOSA DURAND. REU: ISAIAS MANOEL DOS SANTOS ADV: MARIA DE FATIMA BARBOSA DURAND, JOSE LUIS DE SALES. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 12/01/2010, pelas 10: 30 horas, no forum local.

00864 Processo: 0282009000497-0-CRIME C/FE PUBLICA REU: HELIO DA SILVA TORRES ADV: JACEMY MENDONCA BESERRA. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 13/01/2011, pelas 10: 30 horas, no forum local.

VARA UNICA DE PILAR NF 178/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00865 Processo: 0282009000211-5-USUCAPIAO AUTOR: GIVANILDO MEIRELES DA SILVA ADV: JOSE LUIS DE SALES. REU: CLORIS MONTEIRO VIEIRA DE MELO ADV: MARCOS ANTONIO DE ANDRADE. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 11/01/2011, pelas 11:00 horas, no forum local.

00866 Processo: 0282009000241-2-USUCAPIAO AUTOR: MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS ADV: JOSE LUIS DE SALES. REU: CLORIS MONTEIRO VIEIRA DE MELO ADV: MARCOS ANTONIO DE ANDRADE. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 11/01/2011, pelas 10: 30 horas, no forum local.

PILOES

VARA UNICA DA COMARCA DE PILOES NF 140/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00867 Processo: 0482008000543-1-REMOCAO INVENTARIANT AUTOR: ANTONIO VALCONE DUARTE DOS SANTOS ADV: MARKYLLWER NICOLAU GOES. AUTOR: ANTONIO VANDUY DUARTE DOS SANTOS ADV: MARKYLLWER NICOLAU GOES. AUTOR: ANTONIO DUARTE DOS SANTOS ADV: MARKYLLWER NICOLAU GOES. AUTOR: ANTONIA VILMA DUARTE SOARES ADV: MARKYLLWER NICOLAU GOES. AUTOR: ANTONIA VALCIERY DUARTE ANDRADE ADV: MARKYLLWER NICOLAU GOES. Despacho: Intime-se as partes autoras para dizerem se tem interesse no prosseguimento dopresente feito, no prazo legal.

00868 Processo: 0482009000128-9-RECONHEC. SOC. DE FATO AUTOR: L. J. S. ADV: AMALIA DA SILVA FREITAS ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 17/02/2011 AS 10: 20 HORAS, NO FORUM LOCAL.

00869 Processo: 0482009000483-8-RECONHEC. PATERNIDADE AUTOR: J. D. S. ADV: HERMES AUGUSTO DE CASTRO. Despacho: Intime-se a parte autora da audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento, designada para o dia 17/02/2011 as 11: 30 horas, no forum local.

00870 Processo: 04820100000425-7-INTERDICAO AUTOR: M. L. C. ADV: HERMES AUGUSTO DE CASTRO. Despacho: Intime-se a parte autora da audiencia de interrogatorio designada para o dia 17/02/2011 as 08: 30 horas, no forum local.

00871 Processo: 0482010000435-6-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: G. J. L. ADV: HERMES AUGUSTO DE CASTRO. Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer a audiencia de tentativa de reconciliacao, designada para o dia 10/02/2011 as 09: 20 horas, no forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE PILOES NF 140/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00872 Processo: 0482010000437-2-CRIME C/COSTUMES REU: ERALDO RODRIGUES DOS SANTOS ADV: LUIZ CLAUDIO DA SILVA LEITE. Despacho: Intime-se ADOVADO DA DEFESA PARA OFERECER ALEGACOES FINAIS NO PRAZO DE 03 DIAS

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE PILOES NF 140/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00873 Processo: 0482009000701-3-LEI 9605/98 MEIO AMB AUTOR DO FATO/JZ ESP: JUVENAL GARDINO DO NASCIMENTO ADV: GLAUCO COUTINHO MARQUES. Despacho: Intime-se O ADOVADO DO AUTOR DO FATO DA AUDIENCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 29/01/2011 AS 11: 15 HORAS NO FORUM LOCAL

PIRIPITUBA

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRIPITUBA NF 120/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00874 Processo: 0512004000859-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE MACENA LOPES ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: BRADESCO SEGUROS S/A Despacho: Intime-se a parte autora requeira o que for de direito, no prazo de dez dias.

00875 Processo: 0512007000630-2-ACAO INIBITORIA AUTOR: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA ADV: LUIZ FELIPE LINS DA SILVA, RICARDO LEITE DE MELO. REU: MUNICIPIO DE PIRIPITUBA Despacho: Intime-se a parte autora requeira o que for de direito, no prazo de dez dias.

00876 Processo: 0512008000518-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANTONIO FERREIRA SANTANA ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO, ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO. Despacho: Intime-se a parte autora requeira o que for de direito.

00877 Processo: 0512009000405-5-MONITORIA AUTOR: JOSE ARIMATEIA BATISTA DE MATOS ADV: CESAR AUGUSTO CESCONETTO. REU: JOAO PEDRO DA SILVA Despacho: Intime-se a parte contraria para, querendo, contrarratizar no prazo legal.

00878 Processo: 0512009001124-1-DEPOSITO P/ CONVERSAO AUTOR: B. F. S. ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS. REU: C. P. M. Despacho: Intime-se a parte autora requeira o que for de direito.

00879 Processo: 0512010000113-3-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: MARIA DORALICE PEREIRA DE FRANCA ADV: FABIANO BARCIA DE ANDRADE. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se fale a parte autora sobre os documentos colacionados as fls. retro.

00880 Processo: 0512010000407-9-INDENIZACAO AUTOR: UILERMANDO BARBOSA DE LIMA ADV: NELSON DAVI XAVIER. REU: ENERGIS PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se ao autor para impugnao no prazo legal.

00881 Processo: 0512010000416-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JACINTA SOARES DE ALMEIDA ADV: NELSON DAVI XAVIER. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. AUTOR: JOAO VICTOR ALMEIDA DOS SANTOS ADV: NELSON DAVI XAVIER. Despacho: Intime-se as partes especificarem as provas a serem produzidas, no prazo de 05 (cinco) dias.

00882 Processo: 0512010000624-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: FRANCISCO BRASILINO DA SILVA ADV: ALUISIO PAREDES JUNIOR, RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA, TAIGUARA SILVA FONTES. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-se a parte autora para juntar aos autos prova de hiposuficiencia financeira.

00883 Processo: 0512010000638-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE EDILSON BATISTA COSTA ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A Despacho: Intime-se para juntada de comprovante de residencia.

00884 Processo: 0512010000677-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: A. C. F. I. S. ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO. REU: E. F. S. Despacho: Intime-se a parte autora requeira o que for de direito

00885 Processo: 0512010000680-1-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: B. B. F. S. ADV: HUMBERTO LUIZ TEXEIRA. REU: P. C. T. Despacho: Intime-se ao autor para impugnao no prazo legal.

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRIPITUBA NF 120/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00886 Processo: 0512010000428-5-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOAB EMANOEL BORGES FEITOSA ADV: NELSON DAVI XAVIER. Sentença: Sentença absolutória

JUIZADO ESPECIAL DE PIRIPITUBA NF 120/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00887 Processo: 0512002000512-3-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR DO FATO/JZ ESP: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, RODRIGO NOBREGA FARIAS, CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS. Despacho: Intime-se defiro o requerido, vista por 05 (cinco) dias.

00888 Processo: 0512009000564-9-EXECUCAO AUTOR: ROBERTO SERAFIM ALVES ADV: ABRAO VERISSIMO JUNIOR, MARIA GABRIELA NICODEMOS MARTINS, AGAMENON DIAS DE FARIAS. REU: JOSE ANTONIO ALVES Despacho: Intime-se o exequente para indicar bens passíveis de penhora no prazo de 10 (dez) dias.

POCINHOS

VARA UNICA DE POCINHOS NF 141/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00889 Processo: 0542010001189-6-PREC. INTIMACAO-CRIME REU: JONAS DE MELO PEREIRA JUNIOR ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS. Despacho: Intime-se O Advogado do reu para comparecer a audiencia de oitiva da testemunhadesignada para o dia 01/04/2011 as 12: 20 horas, no Forum local de Pocinhos-Pb.

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 165/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00890 Processo: 0302006001979-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOAQUIM GALDINO DE SOUSA NETO ADV: WAMBERTO BALBINO SALES. Despacho: Intime-se O advogado do autor para no prazo de 05 dias, informar se a pericia indicada as fls., 130, se realizou.

1A. VARA DE POMBAL NF 166/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00891 Processo: 0301998001327-7-REPARACAO DE DANOS AUTOR: JOSE SAULO DA NOBREGA QUEIROGA ADV: PAULO SABINO DE SANTANA. AUTOR: JOSE HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR ADV: PAULO SABINO DE SANTANA, JOAQUIM CAVALCANTE DE ALENCAR, ROGERIO SILVA OLIVEIRA. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ADV: EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO. AUTOR: LUIS FELIPE FERREIRA QUEIROGA ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY. Sentença: Intime-se as partes para tomar conhecimento da sentença que julgou procedente apresente acao.

00892 Processo: 0302004000148-6-INVENTARIO AUTOR: ODACY RODRIGUES FELINTO ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA. AUTOR: ONADJA BENICIO RODRIGUES ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA. AUTOR: ONALDO BENICIO VIEIRA RODRIGUES ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA. AUTOR: OLENKA BENICIO RODRIGUES ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA. AUTOR: MARIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA. ASSIST.AUTOR: IRENE MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA. REU: OLGA VIEIRA RODRIGUES ADV: JEFERSON FERNANDES FILHO. Despacho: Intime-se reiterando a intimação do despacho de fl. 198, uma vez que o processo esta paralisado por inercia dos herdeiros (despacho de fl. 206).

00893 Processo: 0302005000317-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: FRANCISCO VITAL DE LIMA ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA. Sentença: Intime-se o autor por seu advogado para tomar conhecimento da sentença que julgou procedente em parte a sentença no presente feito.

00894 Processo: 0302005001527-7-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: VALDECI NUNES DOS SANTOS ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO. Despacho: Intime-se o advogado para informar se existem herdeiros interessados no prosseguimento do feito. Prazo 05 dias.

00895 Processo: 0302006002100-0-MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ. Despacho: Intime-se o credor para se manifestar sobre a penhora, bem como sobre a nao localizacao do devedor para se manifestar sobre o referido ato. Prazo 05 dias.

00896 Processo: 0302008000238-6-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ADEILMA DE FRANCA SOUSA ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte autora para tomar conhecimento das informacoes prestadas pelopromovido e requerer o que for do seu interesse no prazo de 05 dias.

00897 Processo: 0302008002007-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINICIUS A CAVALCANTI, VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS. Despacho: Intime-se o autor sobre o resultado da diligencia realizada, devendo se manifestar em 05 dias e requerer o que for do seu interesse.

00898 Processo: 0302008003043-7-DESAPROPRIACAO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ADV: EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO. Despacho: Intime-se o autor para comprovar o pagamento integral dopreco no prazo de 05 dias.

00899 Processo: 0302009000485-1-ORDINARIA AUTOR: JOSE AURIVAN ALENCAR DE SOUSA ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY. Sentença: Intime-se o autor por seu advogado para tomar conhecimento da sentença que julgou improcedente a presente acao.

00900 Processo: 0302010001515-2-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: APARECIDA DO ROSARIO QUEIROGA FORMIGA ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar nos autos e requerer o que entendem necessario no prazo de 05 dias.

2A. VARA DE POMBAL NF 181/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00901 Processo: 0302005000288-7-INDENIZACAO REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTINHO ADV: DJONIERISON JOSE F.DE FRANCA. Despacho: Intime-se Habilitacao deferida, vista pelo prazo de dez dias.

00902 Processo: 0302008002895-1-DECLARATORIA AUTOR: CAMARA MUNICIPAL DE POMBAL ADV: JOSE WILLAMI DE SOUZA. REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA. Despacho: Intime-se a parte autora, para pagar as custas e demais despesas processuais, cujo valor atualizado encontra-se as fls.204.

00903 Processo: 0302010001963-4-CARTA PRECATORIA AUTOR: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADV: FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO. REU: SUASSUNA E VAZ LTDAREU: LINDALVA SUASSUNA CARNEIROREU: ALAMO RUNO SUASSUNA VAZ Despacho: Intime-se a parte exequente, para efetuar o pagamento das diligencias necessarias para o cumprimento da diligencia deprecada na presente missiva, cuja guia de recolhimento encontra-se acostada ao presente feito.

2A. VARA DE POMBAL NF 181/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00904 Processo: 0302007001967-1-LEI 11343/06-TOXICOS REU: JOSE LUIS MARQUES DINIZ ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA. REU: JOCIVAL JACOME DE OLIVEIRA ADV: FRANCISCO ASSIS DE SOUZA FREITAS. REU: JOACY MELQUIADES NOBRE ADV: FRANCISCO JOSMARIO O DA SILVA. Despacho:



Intime-se os apelados, por meio de seus advogados, para, querendo, apresentar suas contra razões no prazo legal.

2A. VARA DE POMBAL NF 182/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00905 Processo: 0301996000525-1-EXECUCAO AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ. REU: IVANIA OLIMPIO DE ALMEIDA QUEIROGA ADV: LUIZ CARLOS BRITO PEREIRA, CLENILDO BATISTA DA SILVA. REU: FRANCISCO NUNES DE SOUSA ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS. REU: ANTONIO LEITE SOBRINHO ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS. Despacho: Intime-se as partes, para tomarem conhecimento da Decisão de fls.555/561, a qual rejeitou a presente exceção de Pre-Executividade, para reconhecer e assegurar o prosseguimento da execução de sentença.

00906 Processo: 0302008001699-8-EMBARGOS AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA, FRANCISCO DE SOUSA REIS, FRANCISCO RALDS RICARTE MOESIA. REU: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA Sentença: Intime-se a parte autora, para tomar conhecimento da sentença prolatada nos autos, que indeferiu o pedido inicial e, via de consequência, julgou extinto o feito sem apreciação de mérito.

00907 Processo: 0302008002889-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: AIRTON ALVES RUFINO ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY. REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte autora, para tomar conhecimento do despacho de fls.80, o qual deferiu o pedido retro, concedendo o prazo solicitado.

00908 Processo: 0302009001201-1-ORDINARIA AUTOR: ANNE KARELLYNE DE LIMA MORAIS ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se o promovido, para, em 10(dez) dias, falar sobre os documentos de fls.96/143.

00909 Processo: 0302009002597-1-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: JOSE VICENTE PEREIRA ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY. ASSIST.AUTOR: VICENTE AGOSTINHO DE MARIA ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY. REU: BANCO BMG S/A Sentença: Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para tomar conhecimento da sentença de fls. 49/50, a qual julgou extinto o feito sem apreciação de mérito, ante a patente falta de pressuposto processual.

PRATA

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA-PB NF 145/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00910 Processo: 0682010000066-7-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: R. F. L. ADV: PAULO DE FARIAS LEITE. REU: S. G. S. Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer a audiência de justificacao designada para o dia 03/02/2011 as 09h30 no forum de Prata-PB.

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA-PB NF 145/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00911 Processo: 0682009000030-5-CRIME CONTRA HONRA AUTOR: FELISARDO MOURA NUNES ADV: PAULO ENIO RABELO DE VASCONCELOS. REU: ANTONIO COSTA NOBREGA JUNIOR Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de instrução designada para o dia 03/02/2011 as 08h00 no forum de Prata-PB.

PRINCESA ISABEL

1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 115/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00912 Processo: 0312009000781-1-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: CLAUDIA DE ALBUQUERQUE SILVA. Despacho: Intime-se a parte promotora para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender cabível, considerando o teor da certidão de fl. 55.

2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 142/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00913 Processo: 0312010000772-8-ALIMENTOS REPRESENTANTE LEGAL: MIRELLA RAQUEL ANTAS DA COSTA ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL. Despacho: Intime-se Intimar a Dra. Maria das Gracas Diniz Cabral, para dizer no prazo de 30 dias, se tem interesse no prosseguimento do feito.

QUEIMADAS

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 188/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00914 Processo: 0982008000029-6-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: EDNALVA BARBOSA DA SILVA/AUTOR: GERALDA BALBINO/AUTOR: VALDINEIDE GOMES DE LIMA/AUTOR: SIMONE MOIZINHO DE ARAUJOREU: MUNICIPIO DE FAGUNDES/PB ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se para exibir no prazo de 05 dias, as fichas funcionais dos autores.

00915 Processo: 0982008000138-5-ALIMENTOS AUTOR: AILTON PEREIRA DE MOURA ADV: EURIDES MARIA DOS SANTOS VITORINO. AUTOR: RODRIGUES PEREIRA DE MOURA ADV: EURIDES MARIA DOS SANTOS VITORINO. AUTOR: MAILTON PEREIRA DE MOURA ADV: EURIDES MARIA DOS SANTOS VITORINO. REPRESENTANTE LEGAL: BERNADETE PEREIRA LEITE ADV: EURIDES MARIA DOS SANTOS VITORINO. Despacho: Intime-se da determinação de arquivamento do pedido, com fundamento no art. 7 da Lei n. 5.478/68.

00916 Processo: 0982009000698-6-COMINATORIA AUTOR: INES GOMES DA SILVA ADV: AN-DREZZA MELO DE ALMEIDA. REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB ADV: MARCONI LEAL EULALIO. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE CARLOS DE SOUZA REGO Despacho: Intime-se do despacho de fls. 238, o qual determinou a intimação das partes, por seus advogados, para que requeram o que entenderem de direito, inclusive para fins do cumprimento voluntário do decurso, no prazo de 10 dias.

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 187/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00917 Processo: 0582009000821-8-REV.ALIMENTOS AUTOR: SEVERINO RAMOS DA SILVA ADV: JOSEFA VICENTE DA COSTA. Despacho: Intime-se os nobres defensores do autor para audiência de instrução e julgamento no proximo dia 15 de dezembro pelas 0900 no forum desta cidade

00918 Processo: 0582010000244-1-INDENIZACAO AUTOR: ALDO DE SOUZA DUARTE ADV: JOSE FRANCISCO DE LIRA. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Despacho: Intime-se audiência conciliatória para o dia 20/01/2011, as 0930 horas, no forum local.

SANTA LUZIA

VARA DE EXECUCAO PENAL DE SANTA LUZIA NF 111/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00919 APENADO: DEUSIVAN NASCIMENTO SOARES ADV: STENIO JOSE DE LIMA. Despacho: Intime-se PEDIDO DE PROGRESSAO DE REGIME DEFERIDO.

00920 APENADO: JOSE PEDRO DE SOUZA ADV: STENIO JOSE DE LIMA. Despacho: Intime-se PEDIDO DE PROGRESSAO DE REGIME DEFERIDO.

1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 111/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00921 Processo: 0322010000445-9-CRIME C/ PATRIMONIO INDICIADO: JOSE CARLOS ARAUJO DE OLIVEIRA ADV: ANA GRAZIELLE ARAUJO BATISTA, ANA CLAUDIA ARAUJO BATISTA. Sentença: Intime-se denunciado condenado a 05 anos e 03 meses de reclusão e pagamento de cinquenta dias multa.

00922 Processo: 0322010000514-2-CRIME C/ PATRIMONIO INDICIADO: JOSE CARLOS ARAUJO DE OLIVEIRA ADV: ANA GRAZIELLE ARAUJO BATISTA, ANA CLAUDIA ARAUJO BATISTA. Sentença: Intime-se denunciado condenado a 05 anos, 03 meses de reclusão e pagamento de cinquenta dias-multa, cujo dia multa foi fixado no mínimo legal.

1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 112/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00923 Processo: 0322010001188-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: DIOCESE DE PATOS PB ADV: BRENO WANDERLEY CESAR SEGUNDO. Despacho: Intime-se A impugnação, nos autos em epigrafe.

SANTA RITA

1A. VARA DE SANTA RITA NF 144/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00924 Processo: 03320090002569-4-CRIME C/ PATRIMONIO REU: EDNALDO LINO ROCHA ADV: PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA. Sentença: Intime-se sentença condenatória

00925 Processo: 0332010001592-5-HOMICIDIO DOLOROSO REU: REINALDO CALIXTO DE BARROS ADV: CARLOS ANTONIO DA SILVA, SEBASTIAO DE SOUZA LIMA. Despacho: Intime-se para cumprir o despacho de fls e atender o que requer o MP

1A. VARA DE SANTA RITA NF 153/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00926 Processo: 0332009000431-9-INDENIZACAO AUTOR: GERCIANA MARIA GOMES DE MENDONCA ADV: NILDO MOREIRA NUNES. REU: REGINALDO PEREIRA DA COSTA ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO. Despacho: Audiência designada audiência de conciliação designada para o dia 12 de janeiro de 2011 pelas 15h00 no forum local.

00927 Processo: 0332010004708-4-INDENIZACAO AUTOR: RODOBORGES EXPRESS E LOGISTICA INTEGRADA LTDA ADV: ALESSANDRO LIA FOOK SANTOS. Despacho: Audiência designada AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 12 DE JANEIRO DE 2011 PELAS 15H30 NA SALA DE AUDIENCIA DESTA JUIZO.

1A. VARA DE SANTA RITA NF 153/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00928 Processo: 0332009000655-3-LEI 9503/97 TRANSITO REU: DJAVAN GUIMARAES DO NASCIMENTO ADV: PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA. Despacho: Audiência designada AUDIENCIA DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2011 PELAS 16H00 NO FORUM LOCAL.

00929 Processo: 03320090003518-0-HOMICIDIO DOLOROSO REU: FLAVIO MARTINS DA SILVA ADV: PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA. REU: WILLAME DE LIMA MARTINS ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO, SERGIO DE MELO DANTAS JUNIOR. Despacho: Audiência designada audiência de instrução e julgamento dia 12 de janeiro de 2011 pelas 14h30 no forum local.

00930 Processo: 0332010001754-1-LEI 9503/97 TRANSITO REU: V. M. S. ADV: MARCOS EVANGELISTA SOARES DA SILVA. Despacho: Audiência designada audiência de instrução e julga-

mento dia 18 de janeiro de 2011 pelas 14h00 no forum local.

00931 Processo: 0332010001882-0-TENTATIVA HOMICIDIO REU: ADELSON ARLINDO DOS SANTOS ADV: GUIDO MARIA FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR, THIAGO CHACON DELGADO. Despacho: Audiência designada audiência de instrução e julgamento dia 13 de janeiro de 2011 pelas 14h00 no forum local.

2A. VARA DE SANTA RITA NF 127/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00932 Processo: 0332004001443-4-LIQUIDACAO AUTOR: EDUARDO JOSE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE ADV: MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, MANUELA ZACCARA SABINO, HERMANO GADIELHA DE SA. AUTOR: TEREZA CRISTINA CAVALCANTI DE NEIVA COELHO ADV: MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA. AUTOR: ZULEIDA MARIA CAVALCANTI GALVAO ADV: MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA. AUTOR: CLEA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE ABREU ADV: MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA. AUTOR: ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA CAVALCANTI ADV: MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA. REU: AGROFERTIL IND E COM DE FERTILIZANTES S/A ADV: FERNANDA CALDAS MENEZES, YURI DE FIGUEIREDO PORTO E TORRES, SAMUEL MARQUES. Despacho: Intime-se as partes para tomarem ciência de todo teor do deferimento do pedido de adiamento e consequente redesignação de audiência.

3A. VARA DE SANTA RITA NF 120/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00933 Processo: 0332009000434-3-INTERDICAÇÃO AUTOR: J. L. S. Despacho: Cumpra-se julgo procedente a ação para, em consequência, reconhecer a incapacidade civil absoluta da interditanda maria aparecida dos santos, e decretar sua interdição, nos termos da legislação civil vigente.

4A. VARA DE SANTA RITA NF 139/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00934 Processo: 0331996002582-4-EXECUCAO FISCAL REU: USINA SANTANA S/A ADV: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, FRANCISCO LEITAO DE ARAUJO, MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES. Despacho: Intime-se para, em cinco dias, pagar as custas processuais, sob pena de inscrição na dívida ativa. Valor das custas R\$ 27.243, 00 (vinte e sete mil e quarenta e três reais).

00935 Processo: 0332007000438-8-DEPOSITO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO. Despacho: Intime-se solicitacao de bloqueio via acen-jud, decorrido 48 horas, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, em dez dias.

00936 Processo: 0332009004182-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: IVANILDO TERTULIANO DE MELO ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO, SERGIO DE MELO DANTAS JUNIOR. REU: BANCO ITAULEASING S/A ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, MOISES BATISTA DE SOUSA, VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente.

00937 Processo: 0332010000079-4-INDENIZACAO AUTOR: PAULO VENCESLAU VIEIRA ADV: JAROSLAU FERNANDO DIAS. Despacho: Intime-se para, em dez dias, se manifestar sobre a devolução da correspondência de fls. 22.

4A. VARA DE SANTA RITA NF 139/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00938 Processo: 0332009004714-4-LEI 9605/98 MEIO AMB AUTOR DO FATO/JZ ESP: MARCUS ANTONIO ROQUE DA SILVA ADV: ROBSON DE PAULA MAIA. Despacho: Intime-se para, em cinco dias, subscrever a petição de fls. 113

SÃO BENTO

VARA UNICA DE SÃO BENTO/PB NF 164/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00939 Processo: 0882010000340-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: RICARDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA ADV: BERNARDO VEIRA SOARES DA NOBREGA. Despacho: A impugnação, no prazo legal.

00940 Processo: 0882010000429-5-ORDINARIA AUTOR: MARINETE DE ALMEIDA COSTA ADV: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO, ARTUR ARAUJO FILHO. Despacho: Intime-se parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo de 10 dias.

JUIZADO ESPECIAL DE SÃO BENTO NF 164/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00941 Processo: 0882010000479-0-REPETICAO INDEBITO REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: LEONARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA. Despacho: Intime-se executado para, em 10 dias, pagar a quantia fixada em sentença, sob pena de multa de 10% conforme previsto no art.475-j do cpc.

00942 Processo: 0882010000487-3-REPETICAO INDEBITO REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: CATARINA BARROS RANGEL, LEONARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA. Despacho: Intime-se executado para, em 10 dias, pagar a quantia fixada em sentença, sob pena de multa de 10% conforme previsto no art.475-j do cpc.

00943 Processo: 0882010000497-2-REPETICAO INDEBITO REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: CATARINA BARROS RANGEL, LEONARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA. Despacho: Intime-se executado para em 10 dias, pagar a quantia fixada em sentença, sob pena de multa de 10% conforme previsto no art.475-j do cpc.

00944 Processo: 0882010000499-8-REPETICAO INDEBITO REU: BANCO HONDA S/A ADV: LUCIANO DE FIGUEIREDO SA. Despacho: Intime-se o executado para, em 10 dias, pagar a

quantia fixada em sentença, sob pena de multa de 10% conforme previsto do art. 475-j do cpc.

00945 Processo: 0882010000507-8-REPETICAO INDEBITO REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: LEONARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA. Despacho: Intime-se O EXECUTADO para em 10 dias, pagar a quantia fixada em sentença, sob pena de multa de 10% conforme previsto no art.475-j do cpc

00946 Processo: 0882010000508-6-REPETICAO INDEBITO REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: LEONARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA. Despacho: Intime-se executado para em 10 dias, pagar a quantia fixada em sentença, sob pena de multa de 10% conforme previsto no art.475 j do cpc

00947 Processo: 0882010000527-6-REPETICAO INDEBITO AUTOR: RIVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO. Despacho: Intime-se efetuado o depósito judicial, intime-se a parte autora para, em 05 dias informar se concorda com o valor.

00948 Processo: 0882010000528-4-REPETICAO INDEBITO AUTOR: SANDEILMA LUCIO DAS NEVES ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO. Despacho: Intime-se efetuado o depósito judicial, intime-se a parte autora para, em 05 dias informar se concorda com o valor.

00949 Processo: 0882010000529-2-REPETICAO INDEBITO REU: BANCO HONDA S/A ADV: LUCIANO DE FIGUEIREDO SA. Despacho: Intime-se executado para em 10 dias pagar a quantia fixada em sentença, sob pena de multa de 10% conforme previsto no art.475-j do cpc.

00950 Processo: 0882010000538-3-REPETICAO INDEBITO AUTOR: JOSE CHARLES MONTEIRO BATISTA ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO. Despacho: Intime-se efetuado o depósito judicial intime-se a parte autora para em 05 dias informar se concorda com o valor.

00951 Processo: 0882010000807-2-REPETICAO INDEBITO REU: ABN AMRO REAL S/A ADV: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA. Despacho: Intime-se executado para em 10 dias, pagar a quantia fixada em sentença, sob pena de multa de 10% conforme previsto no art.475-j do cpc

SÃO JOÃO DO CARIRI

1.CARTORIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI NF 135/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00952 Processo: 0341997000014-6-HOMICIDIO DOLOROSO REU: JOSE GILVAN MEIRA DE FREITAS ADV: GUSTAVO DE BRITO LYRA. VITIMA: JOSE DE SOUSA RAMOS Despacho: Intime-se , REDESIGNADA a sessão do júri para que ocorra na primeira reunião ordinária do Tribunal do Júri desta Comarca, designando-a para o dia 01 de março de 2011, a partir das 08 horas.

00953 Processo: 0342009000237-8-LEI 10826/03 PT ARMA REU: PIERRE MARCEL LOPES BERNARDO ADV: JOSE BECKENBANNER GOUVEIA DA SILVA. REU: LUCIANO VANDERLEY GOMES COSTA ADV: JOSE BECKENBANNER GOUVEIA DA SILVA. Despacho: Intime-se , sobre os documentos colacionados, digam as partes em cinco dias.

00954 Processo: 0342010000014-9-ESTELIONATO REU: HERMANO JOSE COUTINHO DE MORAIS ADV: PERICLES DE MORAES GOMES. Despacho: Intime-se , audiência para interrogatório do acusado designada para o dia 02 de fevereiro de 2011, pelas 09h30min.

2.CARTORIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI NF 131/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00955 Processo: 0342009000257-6-ORDINARIA AUTOR: LEINEIDE MARTINS DA SILVEIRA LIMA ADV: MARCILIO EVANGELISTA DE SOUZA. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para comparecer ao Completo Psiquiátrico Juliano Moreira, Av. D. Pedroll, 1826-Torre, para perícia agendada para o dia 16/12/2010, as 15h30

00956 Processo: 0342010000019-8-ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO/AUTOR: DORGIVAL PEREIRA JUNIOR ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL. Despacho: Intime-se para inspeção judicial para que ocorra no dia 13 de janeiro de 2011, a partir das 09:00 horas, devendo os interessados providenciarem o transporte do juiz e de seus auxiliares.

00957 Processo: 0342010000321-8-DECLARATORIA AUTOR: IVANEIDE CLEMENTE DA COSTA ADV: THAISA FURTADI CAMPOS, STEPHEN VON JOHANNES GOMES SAMPAIO. REU: MUNICIPIO DE CARAUBAS PB ADV: JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA. Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para, querendo, apresentar impugnação. Noprazo de 10(dez) dias.

SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

VARA DE EXECUCAO PENAL S J R DO PEIXE NF 157/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00958 APENADO: EDMILCO RODRIGUES DE OLIVEIRA ADV: JOSE GOMES DE MELO. Despacho: Audiência designada PARA O DIA 13/12/2010, AS 09: 20H, PARA OITIVA DO APENADO

1A. VARA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE NF 157/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00959 Processo: 0052007001121-7-ORDINARIA AUTOR: SEBASTIANA SOARES DANTAS ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES. REPRESENTANTE LEGAL: AIRTA LUCIA SOARES DANTAS ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Perícia designada para o dia 19/01/2011, as 09: 00h, no Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS II, com a Dra. Eliene Maria Pessoa Bandeira

00960 Processo: 0052010001439-7-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: JALILIA MARIA D SILVA ADV: GERALDO DE MARGELIA ANACLETO DE OLIVEIRA. AUTOR: MARIA DARLEIDE DE ANDRADE ADV: GERALDO DE MARGELIA ANACLETO DE OLIVEIRA. REU: MUNICIPIO DE TRIUNFO Despacho: Liminar indeferida



1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 157/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00961 Processo: 0052010001159-1-TENTATIVA HOMICIDIO REU: ANTONIO FIRMINO FERREIRA ADV: OTONIEL ANACLETO ESTRELA. VITIMA: UILDA ALVES ROLIM FIRMINO-AUTOR: JUSTICA PUBLICA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 07/01/2011, as 08: 30h

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 132/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00962 Processo: 0052007000156-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: INACIO BRAGA DE ABREU ADV: VALMAR MAGALHAES DE ARAUJO. AUTOR: JOSEFA PEDROZA BRAGA ADV: VALMAR MAGALHAES DE ARAUJO. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: FREDERICO LOPES VIRGULINO DE MEDEIROS, DENIS HENRIQUE DIAS DE SOUSA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES. Sentença: Pedido julgado improcedente

00963 Processo: 0052007000366-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: RAFAEL FERREIRA DA SILVA ADV: WAMBERTO BALBINO SALES, DENIS HENRIQUE DIAS DE SOUSA. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: RAKELYNE CRISTINA DA SILVA MAROJA, ADEMAR TEOTONIO FILHO. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00964 Processo: 0052007000455-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ERIVANIO FRANCISCO OLIVEIRA SOUZA ADV: WAMBERTO BALBINO SALES. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, DANIELA CARLA LIMA SANTOS, ALYSSON FILGUEIRA CARNEIRO L DA CRU. Sentença: Pedido julgado procedente

00965 Processo: 0052009001585-9-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ANTONIA SOLIGERLANDIA FERREIRA BRAGA ADV: GERALDO DE MARGELIA ANACLETO DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se a parte autora para especificar em 10 (dez) dias as provas que pretende produzir.

00966 Processo: 0052010000130-3-ORDINARIA AUTOR: JOSE SANTANA DOS SANTOS ADV: JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Pericia designada para o dia 06/01/2011, pelas 09h30min, no Centro de Saude desta cidade com o Dr.Benicio G. Neto.

00967 Processo: 0052010000130-3-ORDINARIA AUTOR: JOSE SANTANA DOS SANTOS ADV: JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Pericia designada para o dia 06/01/2011, pelas 09h30min, no Centro de Saude desta cidade com o Dr.Benicio G. Neto.

00968 Processo: 0052010000661-7-ORDINARIA AUTOR: DORIVAL BEZERRA DE OLIVEIRA ADV: JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, impugnar a contestacao no prazo legal.

00969 Processo: 0052010000910-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ALONSO BARBOSA FERNANDES ADV: RICELHO FERNANDES DE ANDRADE. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS ADV: WAGNER WANDERLEY RODRIGUES. Despacho: Pericia designada para o dia 06/01/2011, pelas 09h30min, no Centro de Saude desta cidade com o Dr.Benicio G. Neto.

SAO JOSE DE PIRANHAS

2.CARTORIO DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 078/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00970 Processo: 0222008000604-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ISABELE SILVA VIEIRA ADV: WAMBERTO BALBINO SALES. REPRESENTANTE LEGAL: CELIA MARIA DA SILVA VIEIRA ADV: WAMBERTO BALBINO SALES. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: JOSE FERNANDES VIEIRA NETO. Despacho: Audiencia designada para o dia 14/01/2011, as 09:00 h, no forum judiciario juiz hamilton de sousa neves, comarca de sao jose de piranhas-pb

00971 Processo: 0222009000297-7-ORDINARIA AUTOR: JOSE LIRA CAVALCANTI ADV: LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE PIRANHAS PB ADV: MARIA FERREIRA DE ARAUJO. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 17/12/2010, as 10: 30 horas, neste forum.

00972 Processo: 0222009000386-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO. Despacho: Intime-se para requerer o que entender ser de direito, em 48 horas, sob pena de extincao, sem julgamento do merito.

00973 Processo: 0222009000657-2-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCA NEIDA OLIVEIRA DE MORAIS ADV: LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE PIRANHAS PB ADV: MARIA FERREIRA DE ARAUJO. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 17/12/2010, as 10: 15 h, neste forum.

00974 Processo: 0222009000686-1-ORDINARIA AUTOR: RENATO LUIZ DA SILVA ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 14/01/2011, as 08: 30 horas, neste forum.

00975 Processo: 0222010000066-4-ORDINARIA AUTOR: MARIA DE FATIMA DE MENEZES LACERDA ADV: FRANCINALDA FERREIRA DE A LIMA. Despacho: Intime-se para dizer em 05 dias as provas que ainda pretendem produzir, bem como para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 14/01/2011, as 11:00 h, neste forum.

00976 Processo: 0222010000437-7-EMBARGOS REU: CARLOS PINHEIRO DE SOUSA ADV: JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL, RODOLFO HENRIQUES JOSUA DOS SANTOS, JOSE AUGUSTO MACIEL. Despacho: Intime-se para

no prazo de 10 dias, apresentar impugnacao aos embargos, querendo

00977 Processo: 0222010000499-7-EMBARGOS REU: CICERO MARTINS DE OLIVEIRA ADV: JEOVA VIEIRA CAMPOS, JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL, JOSE AUGUSTO MACIEL. Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias, apresentar a impugnacao, querendo.

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 143/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00978 Processo: 0352000001218-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOAO LUIZ NETO ADV: ROMUALDO RODRIGUES DE ALMEIDA. AUTOR: JOAO MANOEL DO NASCIMENTO ADV: MARCOS TULIO RODRIGUES ATHAYDE. AUTOR: JOAO SEVERINO DA SILVA ADV: MARCOS TULIO RODRIGUES ATHAYDE. Despacho: Intime-se a parte autora para em ate 30 (trinta) dias impulsionar o feito, sob pena de decretacao de inercia com o consequente arquivamento do feito.

2A. VARA DE SAPE NF 145/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00979 Processo: 0352009001292-9-INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA DA PENHA CAETANO DA SILVA ADV: REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO. Despacho: Intime-se o advogado para comparecer na audiencia designada para o proximo dia19.01.2011, as 10h10.

00980 Processo: 0352010000378-5-INTERDICAÇÃO AUTOR: JULIANA DA SILVA NASCIMENTO ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA. Despacho: Intime-se o advogado para comparecer na audiencia designada para o proximo dia19.01.2011, as 08h30.

00981 Processo: 0352010001584-7-INTERDICAÇÃO AUTOR: PAULO JOAO DE FREITAS ADV: SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS. Despacho: Intime-se o advogado para comparecer na audiencia designada para o proximo dia19.01.2011, as 09h50.

00982 Processo: 0352010001585-4-INTERDICAÇÃO AUTOR: PEDRO SALUSTINO DA SILVA ADV: SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS. Despacho: Intime-se o advogado para comparecer na audiencia designada para o proximo dia19.01.2011, as 10h00.

00983 Processo: 0352010001586-2-INTERDICAÇÃO AUTOR: EDUARDO SOARES DE LIMA ADV: SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS. Despacho: Intime-se o advogado para comparecer na audiencia designada para o proximo dia19.01.2011, as 09h40.

00984 Processo: 0352010001587-0-INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE VASCONCELOS ADV: SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS. Despacho: Intime-se o advogado para comparecer na audiencia designada para o proximo dia19.01.2011, as 09h30.

00985 Processo: 0352010001588-8-INTERDICAÇÃO AUTOR: JOSE EDMILSON ADV: SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS. Despacho: Intime-se o advogado para comparecer na audiencia designada para o proximo dia19.01.2011, as 09h20.

00986 Processo: 0352010001614-2-INTERDICAÇÃO AUTOR: SIMONE MEDEIROS DE MELO ADV: REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO. Despacho: Intime-se o advogado para comparecer na audiencia designada para o proximo dia19.01.2011, as 08h50.

00987 Processo: 0352010001615-9-INTERDICAÇÃO AUTOR: JOSE LEANDRO DA SILVA ADV: REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO. Despacho: Intime-se o advogado para comparecer na audiencia designada para o proximo dia19.01.2011, as 09h00.

00988 Processo: 0352010001616-7-INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA DO CARMO TOMAZ DE AQUINO ADV: REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO. Despacho: Intime-se o advogado para comparecer na audiencia designada para o proximo dia19.01.2011, as 09h10.

JUIZADO ESPECIAL DE SAPE NF 108/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00989 Processo: 0352010001275-2-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: JOSE RUFINO DE SOUSA ADV: WALTER HIGINO DE LIMA. REU: BANCO CITICARD S/A ADV: JOELSON ALBINO BULHOES. Sentença: Sentença homologatoria da decisao que julgou procedente a acao.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA-PB NF 166/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00990 Processo: 0912001000057-7-ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: JOSE TORREAO MOTA ADV: JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS, JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL. REU: SEVERINO FRANCISCO DA MOTA SILVEIRA-AUTOR: ALIRIO TORREAO MOTA-AUTOR: ADILES TORREAO MOTA-AUTOR: CARLOS AUGUSTO TORREAO MOTA ADV: JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS. INTERESSADO: ANA FRANCISCA TORREAO MOTA ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUZIMARIO GOMES LEITE. Despacho: Intime-se as partes para que formulem pedido de quinhao, no prazo de 10 dias.

00991 Processo: 0912007000719-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: TIAGO NEVES DE OLIVEIRA ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA. REU: BRADESCO SEGUROS S/A ADV: SAMUEL MARQUES. Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre o laudo de fl. 163, no prazo legal.

00992 Processo: 0912007001183-7-REC/DISSOL UNIAO EST AUTOR: M. D. M. S. ADV: MARIA DO SOCORRO FLOR. REU: C. S. E. D. ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL. Sentença: Pedido julgado procedente para declarar a existencia da uniao estavel entre MARIA DAS DORES MARCAL DOS SANTOS e CICERO SEBASTIAO EMILIANO DINIZ.

00993 Processo: 0912008000055-6-EMBARGOS AUTOR: JOAO XAVIER CORREIA NETO ADV: JOSEDEDO SARAIVA DE SOUZA. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO. Despacho: Intime-se o exequente para esclarecer o conteúdo dos requerimentos de fls. 126/130.

00994 Processo: 0912008000215-6-HABILIT. INVENTARIO AUTOR: MUNICIPIO DE SERRA BRANCA ADV: ROBERTO JORDAO DE OLIVEIRA. REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ JOSE MAMEDE DE LIMA ADV: JOSEDEDO SARAIVA DE SOUZA. REU: SEVERINO FRANCISCO DA MOTA SILVEIRA ADV: JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS. Despacho: Intime-se arquivamento ordenado.

00995 Processo: 0912010000195-6-ORDINARIA AUTOR: JOSE ADRIANO RODRIGUES DA SILVA ADV: MARCILIO EVANGELISTA DE SOUZA. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para, em 10 dias, especificarem as provas que desejem produzir.

00996 Processo: 0912010000237-6-RECLAMAT T-RABALHISTA AUTOR: JOSE GILVAN GOUVEIA DA SILVA ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: MUNICIPIO DE SERRA BRANCA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito a teor do que dispoe o art. 267, VIII, CPC.

00997 Processo: 0912010000241-8-RECLAMAT T-RABALHISTA AUTOR: ADALGISA FERNANDES FERREIRA ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: MUNICIPIO DE SERRA BRANCA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito a teor do que dispoe o art. 267, VIII, CPC.

00998 Processo: 0912010000242-6-RECLAMAT T-RABALHISTA AUTOR: ACARIA OLIVEIRA DA COSTA ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: MUNICIPIO DE SERRA BRANCA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito a teor do que dispoe o art. 267, VIII, CPC.

00999 Processo: 0912010000244-2-RECLAMAT T-RABALHISTA AUTOR: E. R. S. ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: M. S. B. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito a teor do que dispoe o art. 267, VIII, CPC.

01000 Processo: 0912010000245-9-RECLAMAT T-RABALHISTA AUTOR: JOSE ADELDO CAVALCANTE BARROS ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: MUNICIPIO DE SERRA BRANCA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito a teor do que dispoe o art. 267, III, CPC.

01001 Processo: 0912010000246-7-RECLAMAT T-RABALHISTA AUTOR: CLAUDIANA ANTONIO DOS SANTOS ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: MUNICIPIO DE SERRA BRANCA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito a teor do que dispoe o art. 267, VIII, CPC.

01002 Processo: 0912010000247-5-RECLAMAT T-RABALHISTA AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA DE SOUSA ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: MUNICIPIO DE SERRA BRANCA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito a teor do que dispoe o art. 267, VIII, CPC.

01003 Processo: 0912010000499-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO ADV: THIAGO DANTAS FIALHO. REU: MUNICIPIO DE SERRA BRANCA Sentença: Acordo homologado com fulcro no art. 269, III, do CPC.

01004 Processo: 0912010000557-7-ORDINARIA AUTOR: MONICA JACINTO DOS SANTOS ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01005 Processo: 0912010000568-4-ORDINARIA AUTOR: INACIA SANTINA RAMOS ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 dias, especificarem as provas que desejem produzir.

01006 Processo: 0912010000587-4-INVESTIG PATER-NIDADE AUTOR: E. S. M. ADV: ODIVIO NOBREGA DE QUEIROZ. REPRESENTANTE LEGAL: A. L. S. M. REU: A. J. M. ADV: PEDRO ANDRADE DE SANTANA. Despacho: Intime-se o promovido para, no prazo legal, oferecer resposta as informacoes contidas no petitorio de fls. 28/30.

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA-PB NF 166/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01007 Processo: 0912010000280-6-CRIME C/PATRI-MONIO REU: JOSICLAUDIO DE SOUSA SANTOS ADV: ODIVIO NOBREGA DE QUEIROZ. REU: DANIEL PEREIRA DOS SANTOS ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL. REU: DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL. VITIMA: MARIA DA CONCEICAO MARQUES DOS SANTOS Despacho: Intime-se o Dr.Jarbas Muriilo de Lima Rafael, para, no prazo de 05 dias, apresentar as alegacoes finais.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL-SERRA BRANCA NF 166/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01008 Processo: 0912009000795-5-CONTRAVENCAO PENAL AUTOR DO FATO/JZ ESP: PAULO ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA ADV: MARIA DO SOCORRO FLOR. VITIMA: SEBASTIAO RIBEIRO DE MOURA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 12/01/2011 as 08h30, a ser realizada no forum local.

01009 Processo: 0912010000607-0-CRIME CONTRA HONRA AUTOR DO FATO/JZ ESP: GERALDO EMIDIO DA SILVA ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL. VITIMA: ROSENILDA DA SILVA Despacho: Audiencia designada para

o dia 12/01/2011 as 09h40, a ser realizada no forum local. audiencia preliminar.

01010 Processo: 0912010000608-8-CRIME CONTRA HONRA-AUTOR DO FATO/JZ ESP: GERALDO EMIDIO DA SILVA ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL. VITIMA: MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO Despacho: Audiencia designada para o dia 12/01/2011 as 09h30, a ser realizada no forum local. audiencia preliminar.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SERRA BRANCA NF 166/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01011 Processo: 0912009000226-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSIELIA RODRIGUES DE ALMEIDA ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO. REU: BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SA ADV: LUIS EDUARDO DE LIMA RAMOS, BIVAR RUFINO DE LUCENA. Despacho: A impugnacao, no prazo legal. e ciencia do termo de penhora.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 183/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01012 Processo: 0462001000934-1-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCAN-TI. Despacho: Intime-se deferimento do requerimento de fls. 118. aguardar o prazo em cartoriopelo prazo de 10 dias.

01013 Processo: 0462002000334-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA ADV: ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES, BIBIANA AGRA LUCAS MACEDO, LUIZ FELIPE LINS DA SILVA. Despacho: Intime-se indeferimento do requerimento de fls. 272/274, e para no prazo de 10dias requerer o que entender de direito.

01014 Processo: 0462004001360-2-EXECUCAO DE SENTENCA AUTOR: JOSENILDO GUEDES DOS SANTOS ADV: KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANEA PB ADV: JOSE LIESSE SILVA. Despacho: Intime-se da sentença homologatoria de calculos de fls. 47 dos autos.

01015 Processo: 0462007000070-1-DECLARATORIA AUTOR: LUZIA MIGUEL LOPES ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA. AUTOR: ANTONIO FELIX SOBRINHO ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA. AUTOR: MARIA DA PENHA FELIX DOS SANTOS ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA. REU: CERBAL COOPERATIVA DE ENERGIZACAO E DESENVOLVIMENTO RURAL ADV: MONICA CRISTINA M. R. LUCENA. Despacho: Intime-se da sentença julgado extinto art. 267, inc. VIII do CPC.

01016 Processo: 0462007000158-4-MONITORIA AUTOR: MADEIRAL MADEIRA SANTO ANTONIO LTDA ADV: JOSE RICARDO NETO. Despacho: Intime-se sobre o resultado da penhora online de f. 73/76, ouca-se o exequente no prazo de 10 dias e intime-se para no mesmo prazo requerer o que entender de direito.

01017 Processo: 0462007000284-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA ADV: EDEMILSON KOJI MOTODA. Despacho: Intime-se indeferimento do pedido de fls. 90/91, intimacao da parte promovente para no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.

01018 Processo: 0462008000852-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ROBERTO ERNESTO DA SILVA ADV: WAMBERTO BALBINO SALES. Despacho: Intime-se indeferimento do requerimento de fls. 243/244.

01019 Processo: 0462009000726-4-EXECUCAO ALI-MENTOS AUTOR: M. L. C. R. N. ADV: WALTER CAMPOS COUTINHO. REPRESENTANTE LEGAL: A. L. R. S. C. ADV: WALTER CAMPOS COUTINHO. REU: E. A. S. C. N. ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ. Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 14 demarco de 2011, pelas 09: 00h no forum local.

01020 Processo: 0462009001205-8-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: MERCEDES BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: MARIA LUCILIA GOMES. Despacho: Intime-se Em face do oficio de fls. 70, ouca-se o promovente no prazo de 10 diase intime-o para em igual prazo requerr o que entender de direito.

01021 Processo: 0462010001075-3-DECLARATORIA AUTOR: PERICLES MARCELO VIANA ADV: PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR. Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao designada para o dia 10/03/2011, pelas08: 15h no forum local.

01022 Processo: 0462010001568-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: HUMBERTO LUIZ TEXEIRA. Despacho: Intime-se Em face da certidao de fls. 38/v, ouca-se o promovente no prazo de dias, e intime-o para no mesmo prazo requerer o que entender de direito.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SOLANEA NF 183/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01023 Processo: 0462010000532-4-INDENIZACAO AUTOR: JOSE NOBERTO DOS SANTOS ADV: WALTER CAMPOS COUTINHO. REU: BV FINANCIERA S/A ADV: RICARDO COSTA E SOUZA, JULLYANNA KARLA V ALBINO. Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento designo o dia 14/02/2011, pe-las 09:00 no forum local.

SOLEDADE

1.CARTORIO DE SOLEDADE NF 012/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01024 Processo: 0192007000967-5-EXECUCAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A ADV: DANIELA DELAI RUFATO. REU: ADELSON JOELBY MARTINS MARIANO REU: SILVIA GOMES MARTINS Despacho: Intime-se a exequente



para efetuar o recolhimento das diligências do oficial de justiça, no prazo de cinco dias

2. CARTÓRIO DE SOLEDADE NF 093/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01025 Processo: 0192009000086-0-INVESTIG PATER-NIDADE AUTOR: M. J. P. L. ADV: **MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA**. REU: J. L. Sentença: Pedido julgado procedente

01026 Processo: 0192009000646-1-DECLARATORIA AUTOR: JOEL GARCIA DO NASCIMENTO ADV: **MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA**. REU: J. L. Sentença: Pedido julgado procedente

01027 Processo: 0192010000079-3-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: ANTONIO MARCOS DE FARIAS ADV: **MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA**. REU: KARINE AVELINO ARAUJO DE FARIAS Sentença: Pedido julgado procedente

01028 Processo: 0192010000247-6-EXECUCAO ALI-MENTOS AUTOR: G. I. S. B. ADV: **MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA**. REU: G. C. B. Despacho: Intime-se o exequente, novamente, para adequar o pedido a legislação.

01029 Processo: 0192010000267-4-DIVORCIO P/ CONVERSÃO AUTOR: F. H. F. S. ADV: **MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA**. REU: M. S. F. C. Sentença: Pedido julgado procedente

01030 Processo: 0192010000340-9-INDENIZACAO AUTOR: MARCOS ANTONIO BARROS DE ALCANTARA ADV: **MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA**. REU: LOSANGO PROMOCOES DE VENDA LTDA ADV: **TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCUNULA BENGHI**. Despacho: A impugnação, no prazo legal.

01031 Processo: 0192010000515-6-EMBARGOS AUTOR: MANOEL MARTINS DE MELO ADV: **MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA**. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO**. Despacho: Intime-se o embargante para se manifestar sobre os documentos apresentados com a impugnação, no prazo de 10 (dez) dias.

01032 Processo: 0192010000516-4-EMBARGOS AUTOR: SEBASTIAO GONCALVES ADV: **MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA**. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA, TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se o embargante para se manifestar sobre os documentos apresentados com a impugnação, no prazo de 10 (dez) dias.

01033 Processo: 01920100001357-4-CRIME C/ PATRI-MONIO REU: ALBERTO JOSE DE ARAUJO SANTOS ADV: **GILDASIO ALCANTARA MORAIS**. REU: CORNELIO HUGO QUEIROZ DE MEDEIROS ADV: **MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA**. Despacho: Audiência de testemunha de defesa designada para o dia 15 de dezembro de 2010, as 10: 04 horas, no fórum de picuí.

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 134/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01034 Processo: 0372007006086-0-USUCAPIAO AUTOR: MARIA LOPES VIEIRA ADV: **GEORGIA GRAZIELA ARAGAO, CAROLINA MENESES PONTES**. AUTOR: FRANCISCO LINS VIEIRA ADV: **GEORGIA GRAZIELA ARAGAO, CAROLINA MENESES PONTES**. REU: IANNE DA SILVA MARQUES ADV: **JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. Despacho: Intime-se do despacho de fls 101

01035 Processo: 0372008001015-2-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: VALDEREDO ALVES DA SILVA ADV: **JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. AUTOR: MARINALVA BEZERRA DA SILVA ADV: **JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. REU: FRANCISCO VIEIRA LINS ADV: **CAROLINA MENESES PONTES**. Despacho: Intime-se do despacho de fls 130/131

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 120/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01036 Processo: 0372002002994-0-CRIME C/ PATRI-MONIO REU: GERALDO VIEIRA DA SILVA ADV: **JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA, EDUARDO HENRIQUE J E SILVA**. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 18/01/2011, as 14h30min, no Fórum local.

01037 Processo: 0372009002633-9-CRIME CONTRA HONRA AUTOR: FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA ADV: **OSMANDO FORMIGA NEY**. REU: ADILMAR DE SA GADELHAREU: ANDRE AVELINO DE PAIVA GADELHA NETO Despacho: Intime-se o querelante para regularização da procuração outorgada, inclusive ratificando os atos já praticados nos autos pelo outorgado em seu nome. Prazo: 10 (dez) dias.

01038 Processo: 0372009003549-6-CRIME CONTRA HONRA AUTOR: ALLAN GIORGGIO NOGUEIRA DA SILVA ADV: **MARCOS AURELIO NOGUEIRA DASILVA**. REU: SOLANGE NOGUEIRA DO NASCIMENTO Despacho: Intime-se o querelante para regularização da procuração outorgada, inclusive ratificando os atos já praticados nos autos pelo outorgado em seu nome. Prazo: 10 (dez) dias.

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 121/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01039 Processo: 0371991000131-4-EXECUCAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: **MARIA SALETE DE MELO CUNHA, MARIA**

SALETE DE MELO CUNHA, HELIO MARQUES BRAGA. REU: VALDECI OLIVEIRA Despacho: Intime-se a parte exequente para que se manifeste nos autos, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

01040 Processo: 0372001002403-4-EXECUCAO FORCADA AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: **HELIO MARQUES BRAGA, MARIA SALETE DE MELO CUNHA**. Despacho: Intime-se a intimação da parte para que de continuidade ao feito, no prazo de 10 (dez) dias.

01041 Processo: 0372002001716-8-HABILITACAO DE CREDITO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **LEONARDO DE LIMA E SILVA, MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ**. REU: ESPOLIO DE RAIMUNDO RODRIGUES COURA ADV: **LUIZ CARLOS BRITO PEREIRA, CLENILDO BATISTA DA SILVA, MARIA LUCENA LOPES**. Despacho: Intime-se Remete-se as partes as vias ordinárias uma vez que o procedimento de inventário não comporta discussões do nível da contemplada nos presentes autos.

01042 Processo: 0372004004563-7-INVENTARIO AUTOR: ELISAMARIA XAVIER GADELHA DE OLIVEIRA ADV: **FRANCISCO GOMES DE ARAUJO JUNIOR**. REU: JOAO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolução dos autos a cartório no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado a oab.

01043 Processo: 0372006005927-8-EXECUCAO FORCADA AUTOR: POLLY DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ADV: **ALCIR BARROS DA SILVA**. REU: MANOEL FRANCISCO DE SOUSA Despacho: Intime-se a parte exequente para pagar as diligências referentes a nova penhora ser feita.

01044 Processo: 0372007004101-9-COMINATORIA AUTOR: VIACAO SANTA CRUZ LTDA ADV: **GUTEMBERG SARMENTO DA SILVEIRA**. REPRESENTANTE LEGAL: SEBASTIAO GOMES DA SILVAREU: MANOEL SARMENTO DE ANDRADE Despacho: Intime-se a parte autora, sobre a necessidade de execução da decisão em questão, para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias.

01045 Processo: 0372007006517-4-DECLARATORIA AUTOR: MARIA DE FATIMA BATISTA MANGUEIRA ADV: **JOSE SILVA FORMIGA, CLAUDIA REJANE LIMA**. REU: MARIA APARECIDA DE RODRIGUES DA SILVA ADV: **JOAO MARCELINO MARIZ, JOSE PAULO TORRES GADELHA, DAYANE RODRIGUES SIMOES**. Despacho: Intime-se as partes para especificação de provas.

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 135/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01046 Processo: 0372010004123-7-EXECUCAO AUTOR: BRASKEN S/A ADV: **RUBENS DECOUSSAU TILKIAN, THIAGO SANTOS ALVES**. Despacho: Intime-se da sentença que julgou extinta a execução, pela satisfação do débito, e determinou por conseguinte o arquivamento dos autos com baixa na distribuição

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 135/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01047 Processo: 0372003003163-9-CRIME C/ PATRI-MONIO REU: JOSENILDO CARLOS DE SOUSA ADV: **MARIA ALDEVAN ABRANTES FORTUNATO, JIMMY ABRANTES PEREIRA**. Despacho: Intime-se da sentença que julgou extinta a pena privativa de liberdade do réu JOSENILDO CARLOS DE SOUSA.

01048 Processo: 0372007000452-0-CRIME C/ PATRI-MONIO INDICIADO: FABRICIO ALEXANDRE DA SILVA ADV: **JOSE SILVA FORMIGA, JOAO BATISTA LEONARDO**. Despacho: Intime-se a defesa para tomar conhecimento da não realcação da diligência requerida em audiência, conforme termo de fls. 95, diligência esta que foi informado pelo município as fls. 100

5A. VARA SOUSA/PB NF 164/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01049 Processo: 0372007003860-1-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE SOUSA ADV: **JOAO BOSCO MARQUES DE SOUSA JUNIOR, CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA**. REU: LAFEP LABORATORIO FARMACEUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A Despacho: Intime-se o embargado, para em dez dias, se manifestarem sobre os cálculos de fls. 39 dos autos.

01050 Processo: 0372008003294-1-ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: AURENIL NEVES GADELHA DE OLIVEIRA ADV: **FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA**. AUTOR: IVREE GADELHA DE OLIVEIRA ADV: **FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA**. AUTOR: RAIMUNDO EDUARDO H G OLIVEIRA ADV: **FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA**. REU: MANOEL GADELHA DE OLIVEIRA ADV: **EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA**. Despacho: Intime-se as partes para em 10 dias dizerem se pretendem produzir provas em audiência, especificando-as.

01051 Processo: 0372009000008-6-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: DISAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ALMEIDA LTDA ADV: **LINCON BESERRA DE ABRANTES**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se o autor para, em dez dias, dizer se pretende produzir provas em audiência.

01052 Processo: 0372009003470-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: HITAN JULIA DA SILVA ADV: **MARIA DOS REMEDIOS MENDES**. REU: MUNICIPIO VIEIROPOLIS Despacho: Intime-se o autor para, em dez dias, dizer da possibilidade de conciliação ou do interesse em produzir provas em audiência, especificando-as.

01053 Processo: 0372009004370-6-RECLAMATRALHISTA AUTOR: MARIA CELMA MUNIZ ADV: **LINCON BESERRA DE ABRANTES**. REU: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ Despacho: Intime-se o autor para, em dez dias, dizer da possibilidade de conciliação ou do interesse de produzir provas em audiência, especificando-as.

01054 Processo: 0372010000584-4-MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO, CLAUDIA DE ALBUQUERQUE SILVA**. REU: GIL CONSTRUCOES LTDAREU: GILMAR SILVA DE ANDRADEREU: EVA CRISTINA LIMA DE ANDRADEREU: DALTON CESAR PEREIRA DE OLIVEIRAREU: TEREZA DE LISIEUX GADELHA FORMIGA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se a parte autora para recolhimento das diligências de oficial de justiça, no prazo de 30 dias, a fim de dar cumprimento ao despacho de fls 37 dos autos.

5A. VARA SOUSA/PB NF 164/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01055 Processo: 0372010001624-7-CRIME C/COS-TUMES REU: BENEDITO VIRIATO NETO ADV: **CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ**. Despacho: Intime-se o adv. do réu do teor da sentença condenatória-08 anos reclusão

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME-PARAIBA NF 170/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01056 Processo: 0452008000412-5-ADOCAO AUTOR: INACIA MAURICIA BARBOSA MACIEL ADV: **NAPOLEAO FERNANDES B. DE ANDRADE**. AUTOR: DJANISIO FRANCISCO MACIEL ADV: **NAPOLEAO FERNANDES B. DE ANDRADE**. Despacho: Intime-se os autores, via advogado, para apresentar nos autos pedido de desistência conforme manifestado em audiência, no prazo de cinco dias.

01057 Processo: 0452009000112-9-EMBARGOS AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS ADV: **VANILDO PEREIRA DA SILVA**. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO**. Despacho: Intime-se da sentença que julgou improcedente os embargos.

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME-PARAIBA NF 170/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01058 Processo: 0452009000391-9-CRIME C/ PATRI-MONIO ADOLESC AUTOR DO ATO: G. V. R. ADV: **JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL**. ADOLESC AUTOR DO ATO: D. R. V. ADV: **JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL**. Despacho: Intime-se para apresentar defesa prévia, no prazo de 03 dias arrolando testemunhas que tiver e pedindo realcação das diligências que entender necessárias

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SUME-PB NF 170/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01059 Processo: 0452010000636-5-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: INALDO SIMOES DO NASCIMENTO ADV: **JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO**. REU: JOSE FERREIRA IRMAO ADV: **ROBSON DE PAULA MAIA**. Despacho: Intime-se da audiência designada para o dia 24/02/2011, as 10: 20 horas no fórum local.

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA/PB NF 198/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01060 Processo: 0392008000228-8-ORDINARIA AUTOR: JOSE ELENILDO QUEIROZ ADV: **JOSE LACERDA BRASILEIRO, AVANI MEDEIROS DA SILVA, ELINALDO DO NASCIMENTO SILVA**. REU: CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA ADV: **AMANDA NUNES MELO**. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora e da parte ré para comparecer a audiência cível designada para o dia 14 de dezembro de 2010, as 08: 30HS, NA SALA DE AUDIENCIAS, NO FORUM LOCAL.

01061 Processo: 0392009000630-3-ORDINARIA AUTOR: JOSE DA GUIA PEREIRA ADV: **GILMAR NOGUEIRA SILVA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 165.

01062 Processo: 0392009000696-4-INVESTIG PATER-NIDADE AUTOR: J. A. D. D. ADV: **MANUEL DANTAS VILAR**. AUTOR: M. N. D. A. ADV: **MANUEL DANTAS VILAR**. REU: J. A. A. M. ADV: **CLAUDIO DE SOUSA BARRETO**. Despacho: Intime-se as partes, audiência de conciliação, dia 16/12/2010, as 0900 horas, no Fórum local.

01063 Processo: 0392009001626-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMA INST BRAS DO MEIO AMBI E DOS RECURSOS NAT RENOVAVEIS-REU: ALDO LOPES BERNARDO ADV: **LUCIANO DE FIGUEIREDO SA**. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para comparecer a audiência cível designada para o dia 13 de dezembro de 2010, as 07: 00HS, NA SALA DE AUDIENCIAS, NO FORUM LOCAL.

01064 Processo: 0392009001629-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: IRANEIDE FERREIRA RODOLFO ADV: **LUZIA CAROLINE DE LUCENA BATISTA**. REU: MUNICIPIO DE TEIXEIRA ADV: **VILSON LACERDA BRASILEIRO**. Despacho: Intime-se as partes, audiência de conciliação, dia 16/12/2010, as 0950 horas, no Fórum local.

01065 Processo: 0392010000431-4-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS MELO ADV: **LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU PATRONO, PARA APRESENTAR IMPUGNACAO CONTESTACAO, NO PRAZO LEGAL.

01066 Processo: 0392010000853-9-ALIMENTOS AUTOR: I. L. F. S. ADV: **LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES**. REU: E. L. S. Despacho: Intime-se o autor para, em dez dias, dizer da possibilidade de conciliação ou do interesse de produzir provas em audiência, especificando-as.

14 de dezemb-ro de 2010, as 11:00 hs, na sala de audiências, no Fórum local.

01067 Processo: 0392010000911-5-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: S. O. M. ADV: **NUBIA SOARES DE LIMA**. REU: A. A. M. Despacho: Intime-se as partes, audiência de conciliação, dia 16/12/2010, as 0925 horas, no Fórum local.

01068 Processo: 0392010001038-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANTONIO IVAN CORIOLANO GUEDES JUNIOR ADV: **NUBIA SOARES DE LIMA**. REU: MUNICIPIO DE TEIXEIRA ADV: **JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, BRUNO LOPES DE ARAUJO, TACIANO FONTES DE FREITAS**. AUTOR: ANALIA AMORIM DE SOUZA ADV: **NUBIA SOARES DE LIMA**. AUTOR: ANA CLAUDIA DA CONCEICAO ADV: **NUBIA SOARES DE LIMA**. Despacho: Intime-se as partes, audiência de conciliação, dia 16/12/2010, as 1010 horas, no Fórum local.

01069 Processo: 0392010001320-8-ALIMENTOS AUTOR: P. D. S. S. ADV: **LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES**. AUTOR: A. L. S. S. ADV: **LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES**. REU: P. B. S. Despacho: Intime-se as partes, audiência de CJJ, dia 17/12/2010, as 1100 horas, no Fórum local.

VARA UNICA DE TEIXEIRA/PB NF 198/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01070 Processo: 0392009000545-3-LESAO CORPORAL REU: GILIALDO BATISTA MENDES ADV: **NUBIA SOARES DE LIMA**. VITIMA: DAMIAO DO CATRMO TEIXEIRA Despacho: Intime-se A ADVOGADA DO REU PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2010, AS 13: 00HS, NA SALA DE AUDIENCIAS, NO FORUM LOCAL.

JUIZADO ESPECIAL DE TEIXEIRA NF 198/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01071 Processo: 0392010000940-4-REPARACAO DE DANOS AUTOR: MARIA AUXILIADORA CORREIA DA CUNHA ADV: **HUBERTO GOMES FIRMINO DE SOUSA, VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO**. REU: B2W CIA GLOBAL DO VA-REJO ADV: **ITALO TORRES LIMA, DANIEL ARRUDA DE FARIAS**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente condenando a B2W CIA GLOBAL DE VAREJO ao pagamento de R\$ 4.000, 00 a autora, corrigido com juros de 1 (um por cento) a.a, a partir da data decisação, extinguiu o feito com resolução do mérito.

01072 Processo: 0392010000940-4-REPARACAO DE DANOS AUTOR: MARIA AUXILIADORA CORREIA DA CUNHA ADV: **HUBERTO GOMES FIRMINO DE SOUSA, VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO**. REU: RODOVIARIO RAMOS LTDA ADV: **URBANO GOMES DE SOUSA JUNIOR, MICHELE TRINTADE MEDEIROS, NOEMIA IVANA MANGUEIRA DE FIGUEIREDO**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

01073 Processo: 0392010001381-0-COMINATOR/ OBR FAZER AUTOR: MERCIA MARQUES RODRIGUESREU: ATACADAO DOS ELETRODOMESTICOS DO NORDESTE LTDA ADV: **MARCAL FLORENTINO, ELIZA FERNANDA BEZERRA DE QUEIROZ**. Despacho: Intime-se o advogado da parte ré para tomar ciência da decisão de fl.20

01074 Processo: 0392010001474-3-INDENIZACAO AUTOR: JOSE DE ANCHIETA MARTINS FILHO ADV: **LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES**. AUTOR: ROGERIO LUNA KULICK ADV: **LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES**. REU: GERALDO ALVES DE SOUSA Despacho: Intime-se as partes, audiência de CJJ, dia 17/12/2010, as 1030hs, no Fórum local.

UIRAUNA

1A. VARA DE UIRAUNA/PB NF 158/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01075 Processo: 0492006000952-6-ORDINARIA AUTOR: SEBASTIAO SILVINO DA SILVA ADV: **RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito.

01076 Processo: 0492008000576-9-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCA VALCICLEIDE DA SILVA ALMEIDA ADV: **FRANCISCO MOREIRA SOBRINHO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para, no prazo de 15 dias, apresentar as contrarrazões de apelação.

01077 Processo: 0492009000140-2-RETIF REGISTRO CIVIL AUTOR: MARIA DE LOURDES DIAS DA SILVA ADV: **ELICELI CESARIO FERNANDES**. Sentença: Pedido julgado procedente

01078 Processo: 0492010000070-9-ORDINARIA AUTOR: UILSON VALDIVINO DE OLIVEIRA ADV: **MARIA SUELY QUEIROGA DA SILVA, FRANCISCA DO ROSARIO FERREIRA DA SILVA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Perícia designada para o dia 29.01.11, as 10: 00h, na Casa de Saude Padre Costa, Uirauna, pela Dra.Maria Fernandes da Silveira Neta.

01079 Processo: 0492010000253-1-ADOCAO AUTOR: J. M. M. ADV: **FRANCISCO ROMANO NETO**. AUTOR: M. L. S. M. ADV: **FRANCISCO ROMANO NETO**. REU: M. A. P. Sentença: Pedido julgado procedente

01080 Processo: 0492010000779-5-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: ISABEL MARIA DA CONCEICAO ADV: **FRANCISCO ROMANO NETO**. REU: MARIA DO SOCORRO DANTAS ALENCAR Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

01081 Processo: 0492010000792-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: FRANCISCO ROMAO DANTAS FILHO ADV: **RAIMUNDO NONATO DA COSTA**. REU: JUNIOR SARMENTO ROCHA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito



01082 Processo: 0492010001268-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA ADV: ISMAEL MACHADO DA SILVA. REU: ERIVAN ANTONIO DE MORAIS Sentença: Processo extinto, nos termos do art. 257, c/c o art. 329, do CPC.

1A. VARA DE UIRAUNA/PB NF 158/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01083 Processo: 0492009000337-4-LEI 11340/06-V DOMES INDICIADO: CICERO FRANCISCO GADDELHA ADV: FRANCISCO MOREIRA SOBRINHO. Sentença: Exincao de punibilidade decretada

UMBUZEIRO

1.CARTORIO DE UMBUZEIRO NF 179/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01084 Processo: 0402006000285-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA DAS GRACAS BARBOSA DE SOUZA ADV: VALTER DE MELO. REU: MUNICIPIO DE NATUBA PB ADV: ARISTOTELES JEFFERSON M CABRAL, ANTONIO VICENTE DOS SANTOS, CLAUDIO SILVEIRA DE SOUZA. Despacho: Intime-se o patrono da autora para comparecer ao banco do brasil e efetuar o le-vantamento do valor referido no oficio de fls. 187

01085 Processo: 0402008000100-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSEFA MARIA DA CONCEICAO ADV: CARLOS FREDERICO, NIVEA MARIA SANTOS FREIRE, RHAFELLY ARAUJO PALMEIRA. REU: MUNICIPIO UMBUZEIRO ADV: EUDES JORGE CABRAL BARBOSA DE BRITO. Despacho: Intime-se o autor para em 30 dias promover a liquidacao e ou execucao da senten-ca.

01086 Processo: 0402009000605-3-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: DILZA EGIDIO DE OLIVEIRA PEQUENO ADV: DILZA EGIDIO DE OLIVEIRA. REU: JOSE MACIEL DA SILVA ADV: MARCELO CALDAS LINS. Despacho: Intime-se o promovido sobre peticao de fls 32. Diga em 10 dias

01087 Processo: 0402010000218-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DE FATIMA MONTENEGRO BORBA ADV: MARCIO ALEXANDRE DINIZ CABRAL, JOSE CABRAL DE LIRA SOBRINHO. REU: MUNICIPIO DE NATUBA ADV: ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO. Despacho: Intime-se o apelado para contrarrazoes do recurso no prazo legal

01088 Processo: 0402010000231-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: RENATA GOMES BARBOSA ADV: MARCIO ALEXANDRE DINIZ CABRAL, JOSE CABRAL DE LIRA SOBRINHO. REU: MUNICIPIO DE NATUBA ADV: ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO. Despacho: Intime-se o apelado para contrarrazoes do recurso no prazo legal.

01089 Processo: 0402010000234-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DAS NEVES DA CONCEICAO ADV: MARCIO ALEXANDRE DINIZ CABRAL, JOSE CABRAL DE LIRA SOBRINHO. REU: MUNICIPIO DE NATUBA ADV: ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO. Despacho: Intime-se o apelado para contrarrazoes do recurso, no prazo legal.

01090 Processo: 0402010000280-3-ORIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA JOSEFA DA SILVA ADV: VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: ERICK MACEDO, FABIO ANTERIO FERNANDES, ISAAC FERREIRA COSTA. Despacho: Intime-se para impugnacao no prazo legal.



PUBLICAÇÕES DO E-JUS EDITAIS

CAPITAL

PAUTA DE JULGAMENTO – 2ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL. Ficam cientes as partes e intimados para a Sessão Ordinária de julgamento da 2ª TURMA RECURSAL MISTA DA CAPITAL a realizar-se no dia **14 DE DEZEMBRO 2010**, a partir das **08h:30min**, na sala de sessões situada no 8º andar do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, na Av. João Machado, s/n, nesta Capital, em cuja sessão serão julgados os Recursos referentes aos seguintes processos: **01) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010925974-3** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: HSBC BANK BRASIL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Fábio Ricardo Carneiro Montenegro – Recorrido: Antônio Davinho da Cruz Neto - Advogado(a/s): Dr(a) Felipe Rangel de Almeida - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 02) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010921946-5** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: HSBC BANK BRASIL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Fábio Ricardo Carneiro Montenegro – Recorrida: Matildes Monteiro da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Elisa Alencar de Menezes e Outros - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 03) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010907177-5** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: HSBC BANK BRASIL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Fábio Ricardo Carneiro Montenegro – Recorrida: Cláudio Ferreira da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Jullyanna Karlla Maria Farias dos Santos - Advogado(a/s): Dr(a) Izaura Falcão de Carvalho e Moraes Santana - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 04) E – JUS - Recurso Inominado: 2002009933610-5** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO SANTANDER BANESPA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro – Recorrido: Alberto Borba Ramos - Advogado(a/s): Dr(a) Josauro Pereira da Costa e Outro - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 05) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010922930-8** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Elisia Helena de Melo Martini – Recorrido: Givanilson Ferreira Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Jullyanna Karlla Viegas Albino - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 06) E – JUS - Recurso Inominado:**

2002010941629-3 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO ABN – AMRO AYMORÉ FINANCIAMENTOS S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Elisia Helena de Melo Martini – Recorrido: Alexandre Lopes de Freitas - Advogado(a/s): Dr(a) Gilvanden Barbosa de Carvalho e Outra - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 07) E – JUS - Recurso Inominado: 2002009952162-3** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Elisia Helena de Melo Martini – Recorrida: Marinalva Martins Ferreira - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Furtado Roberto e Outros - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 08) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010922665-0** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Elisia Helena de Melo Martini – Recorrida: Edjane Fabião dos Santos - Advogado(a/s): Dr(a) João Paulo Soares Nóbrega e Outra - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 09) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010927316-5** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO ITAÚ S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Janaina Rangel Monteiro e Outro – Recorrido: Alfredo Ferreira Lopes - Advogado(a/s): Dr(a) Giuseppe Petrucci e Outro - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 10) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010923002-5** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL Advogado(a/s): Dr(a) Janaina Rangel Monteiro e Outra – Recorrido: Iremir da Silva Leite - Advogado(a/s): Dr(a) Luis Carlos dos Santos Lima Sobrinho - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 11) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010925493-4** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BFLEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Rafaela Vieira Gomes – Recorrida: Vânia Medeiros Holmes - Advogado(a/s): Dr(a) Iara Ferreira Ramos e Outra - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 12) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010930448-1** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: TAM LINHAS AÉREAS S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Bruno Barsi de Souza Lemos e Outros – Recorridos: Nivaldo Lins Vilar Júnior e Outra - Advogado(a/s): Dr(a) Joneylma Nóbrega Delgado e Outra - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 13) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010911301-5** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Ricardo da Costa e Sousa e Outros – Recorrido: Erisandro Arcoverde Barreto - Advogado(a/s): Dr(a) Giuseppe Petrucci e Outros - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 14) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010928936-9** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL - Advogado(a/s): Dr(a) Ricardo da Costa e Sousa e Outros – Recorrido: Iran Chaves de Lima Filho - Advogado(a/s): Dr(a) Miguel Moura Lins Silva e Outros - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 15) E – JUS - Embargos de Declaração no Recurso Inominado: 2002008921234-0** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Embargante: Weber Francisco do Nascimento - Advogado(a/s): Dr(a) Cleide Maria Ramalho de Farias – Embargado: BANCO ABN AMRO REAL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Cristiane Vidal Queiroz e Outros - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 16) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010929908-7** – 1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Recorrente: BFLEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Rafaela Vieira Gomes e Outro – Recorrido: Rodrigo Rodrigues Tomaz - Advogado(a/s): Dr(a) José Bezerra Segundo - **Relator: Juiz Antônio do Amaral. 17) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010918189-7** – 2º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Recorrente: BFLEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Nayara Chrystine Nóbrega – Recorrida: Valdira da Silva Santos - Advogado(a/s): Dr(a) Emerson de Almeida Fernandes e Outra - **Relator: Juiz Antônio do Amaral. 18) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010924473-7** – 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Recorrente: BANCO ITAULEASING S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Rafaela Vieira Gomes e Outro – Recorrido: João Batista de Queiroz - Advogado(a/s): Dr(a) Felipe Crisanto Monteiro Nóbrega e Outro - **Relator: Juiz Antônio do Amaral. 19) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010915225-2** – 2º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Recorrente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Georgiana Coutinho Guerra e Outro – Recorrida: Sônia Maria Viegas Gabínio - Advogado(a/s): Dr(a) Danilo de Sousa Mota e Outros - **Relator: Juiz Antônio do Amaral. 20) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010912582-9** – 1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Recorrente: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Thiago Cartaxo Patriota – Recorrido: Efigênio da Costa Vilar - Advogado(a/s): Dr(a) Renata Regina Costa Caminha e Outros - **Relator: Juiz Antônio do Amaral. 21) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010927938-6** – 1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN - Advogado(a/s): Dr(a) Adryana Carla Araújo do Nascimento Lima – Recorrido: Ricardo Carreira Cavalcanti de Albuquerque - Advogado(a/s): Dr(a) Marcel Vasconcelos Lima e Outro - **Relator: Juiz Antônio do Amaral. 22) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010926171-5** – 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Recorrente: BANCO HONDA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Ailton Alves Fernandes e Outra – Recorrido: Cláudio Ferreira da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Jullyanna Karlla Viegas Albino - **Relator: Juiz Antônio do Amaral. 23) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010925509-7** – 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Recorrente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Elisia Helena de Melo Martini – Recorrida: Cleonice Vasconcelos Dias Nunes - Advogado(a/s): Dr(a) José Dias Neto e Outro - **Relator: Juiz Antônio do Amaral. 24) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010923050-4** – 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Recorrente: BANCO HONDA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Ailton Alves Fernandes e Outra – Recorrido: Jarlen da Costa Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Walmirio José de Sousa e Outra - **Relator: Juiz Antônio do Amaral. 25) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010906538-9** – 2º Juizado

Especial Cível da Comarca da Capital – Recorrente: BFLEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Ana Olívia Belém de Figueiredo e Outro – Recorrido: Ailton Lisboa Alves - Advogado(a/s): Dr(a) Ana Priscila Alves de Queiroz - **Relator: Juiz Antônio do Amaral. 26) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010927778-6** – 1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Recorrente: BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Carlos Monteiro Laurencio e Outra – Recorrido: Anselmo Augusto Moreira de Moraes Júnior - Advogado(a/s): Dr(a) José Marconi G de Carvalho Júnior - **Relator: Juiz Antônio do Amaral. 27) E – JUS - Embargos de Declaração no Recurso Inominado: 2002010919290-2** – 1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Embargante: BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Carlos Monteiro Laurencio e Outra – Embargada: Danielle da Silva Lucas - Advogado(a/s): Dr(a) Carolina de Brito Barbosa - **Relator: Juiz Antônio do Amaral. 28) E – JUS - Embargos de Declaração no Recurso Inominado: 2002010909042-9** – 1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Embargante: BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Carlos Monteiro Laurencio e Outras – Embargada: Josefa da Silva Souza - Advogado(a/s): Dr(a) Fernanda Ataíde dos Santos e Outras - **Relator: Juiz Antônio do Amaral. 29) E – JUS - Embargos de Declaração no Recurso Inominado: 2002010913927-5** – 1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Embargante: BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Carlos Monteiro Laurencio e Outra – Embargado: Válder Lúcio Fialho Fonseca - Advogado(a/s): Dr(a) Válder Lúcio Lelis Fonseca - **Relator: Juiz Antônio do Amaral. 30) E – JUS - Embargos de Declaração no Recurso Inominado: 2002010922236-0** – 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Embargante: BANCO HONDA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Ailton Alves Fernandes e Outra – Embargado: Raimundo Leonardo Amorim Lima - Advogado(a/s): Dr(a) Jullyanna Karlla Viegas Albino - **Relator: Juiz Antônio do Amaral. 31) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010946393-1** – 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Recorrente: Wagner Vinicius Brito da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Kella Cristina Brito da Silva e Outro – Recorrido: ABN BANK – AYMORÉ FINANCIAMENTOS (BANCO REAL SANTANDER) - Advogado(a/s): Dr(a) Elisia Helena de Melo Martini - **Relator: Juiz Antônio Sérgio Lopes. 32) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010908743-3** – Juizado Especial Cível do Geisel – Recorrente: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS - Advogado(a/s): Dr(a) Tatiane Carneiro Lacet Porto e Outros – Recorrido: Francisco de Assis Firmino de Souza - Advogado(a/s): Dr(a) Priscila de Souza Feitosa e Outros - **Relator: Juiz Antônio Sérgio Lopes. 33) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010927476-7** – 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Recorrente: BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Ricardo da Costa e Sousa e Outros – Recorrida: Maria do Socorro de Sousa Menezes - Advogado(a/s): Dr(a) Ricardo da Costa e Sousa e Outros - **Relator: Juiz Antônio Sérgio Lopes. 34) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010927070-8** – 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Recorrente: ITAÚ CARD - Advogado(a/s): Dr(a) Janaina Rangel Monteiro e Outra – Recorrido: José Carlos Ferraz dos Santos - Advogado(a/s): Dr(a) José Rubens de Moura Filho e Outro - **Relator: Juiz Antônio Sérgio Lopes. 35) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010928217-4** – 1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Recorrente: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Rafaela Vieira Gomes e Outro – Recorrido: Odarilson Cunha Melo - Advogado(a/s): Dr(a) Clébia Cassiana Santos Reis - **Relator: Juiz Antônio Sérgio Lopes. 36) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010927656-4** – 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Recorrente: BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Ricardo da Costa e Sousa e Outros – Recorrido: Maurício Costa de Oliveira - Advogado(a/s): Dr(a) Rodrigo Magno Nunes Moraes e Outro - **Relator: Juiz Antônio Sérgio Lopes. 37) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010928275-2** – 1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Recorrente: HSBC BANK BRASIL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Fábio Ricardo Carneiro Montenegro – Recorrido: João Vieira Primo de Oliveira - Advogado(a/s): Dr(a) Francisco de Assis Galvão e Outra - **Relator: Juiz Antônio Sérgio Lopes. 38) E – JUS - Recurso Inominado: 2002010911726-3** – 2º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Recorrente: BANCO ABN ANRO REAL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Elisia Helena de Melo Martini – Recorrido: Edson Ribeiro da Silva Júnior - Advogado(a/s): Dr(a) Bruna Maria Meireles da Fonseca e Outra - **Relator: Juiz Antônio Sérgio Lopes. OBS: Julgamento com observância ao texto implícito no enunciado 85 do FONAJE que giza: “O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idóneo de comunicação” e “§ 1º – Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 – “As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006.” Alba Marsília Formiga Queiroga – Secretária da 2ª Turma Recursal Mista da Capital.**



EDITAIS

CAPITAL

1.ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL - ATA DA 396ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1.ª TURMA RECURSAL MISTA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA 1.ª REGIÃO, realizada no dia 02 de dezembro de 2010 de às 08h:30min na Sala de Sessões das Turmas Recursais da Comarca da Capital, no 8º andar do Fórum Cível Mário Moacyr Porto. Sob a Presidência do Exmo. Juiz Dr. Adhailton Lacet Correia Porto, presentes os Exmos. José Herbert Luna Lisboa, Juiz Titular, a Juiza Túlia Gomes de Souza Neves, Juiza Titular, o Juiz Almir Carneiro da Fonseca Filho, Juiz Suplente convocado e a Dra. Ivete Leônia Soares de Oliveira Arruda, Promotora de Justiça. Secretariando os trabalhos, Giovanni Franco Felipe, às

08:30,min foi aberta à sessão. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, sem emendas e à unanimidade de votos, o Exmo. Juiz Presidente mandou que se fizesse a leitura dos resultados dos recursos julgados na sessão passada, a leitura da pauta de julgamento, o pregão de estilo e iniciasse o julgamento: 01)Recurso Inominado:200.2010.902.034-3-3º Juizado Especial da Capital- Recorrente-Banco Honda SA- Advogado(a/s): Dr(a)Ailton Alves Fernandes e outros – Recorrido-Newton Oliveira dos Santos- Advogado(a/s): Dr(a) advogado não cadastrado-Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.Resultado: “A unanimidade, negou provimento ao recurso.”02)Recurso Inominado:200.2010.921.027-4-3º Juizado Especial da Capital- Recorrente-Bfleasing SA- Advogado(a/s): Dr(a)Ricardo Leite de Melo e outros – Recorrido-José Carlos L. Viegas Araujo- Advogado(a/s): Dr(a)Ricardo da Costa e Sousa e outros-Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.Resultado: “A unanimidade, negou provimento ao recurso.”03)Recurso Inominado:200.2010.921.392-2-1º Juizado Especial da Capital- Recorrente- Bfleasing SA- Advogado(a/s): Dr(a)Ricardo Leite de Melo – Recorrido-José Cícero de Lima Guimarães- Advogado(a/s): Dr(a)-Simone de Almeida Urteiga e outros-Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.Resultado: “A unanimidade, negou provimento ao recurso.”04)Recurso Inominado:200.2010.914.572-8-1º Juizado Especial da Capital-Recorrente- banco Panamericano- Advogado(a/s): Dr(a)Lisaka Alves de Sousa e outros – Recorrido-Aderaldo Andrade Duarte Dionisio- Advogado(a/s): Dr(a) Hilton H. Martins Maia e outros-Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.Resultado: “A unanimidade, negou provimento ao recurso.”05)Recurso Inominado:200.2009.937.937.577-2- 4º Juizado Especial da Capital-Recorrente-Aymoré SA- Advogado(a/s): Dr(a). Bruno Souto da Franca e outros – Recorrido- Maria de Lourdes Araújo da Silva- Advogado(a/s): Dr(a)Robson Espínola Feitosa e outros-Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.Resultado: “A unanimidade, negou provimento ao recurso.”06)Recurso Inominado:200.2009.937.937.577-2- 4º Juizado Especial da Capital-Recorrente-Aymoré SA- Advogado(a/s): Dr(a). Bruno Souto da Franca e outros – Recorrido- Maria de Lourdes Araújo da Silva- Advogado(a/s): Dr(a)Robson Espínola Feitosa e outros-Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.Resultado: “A unanimidade, negou provimento ao recurso.”07)Recurso Inominado:200.2010.918.198-8- 4º Juizado Especial da Capital-Recorrente-BV Financeira SA- Advogado(a/s): Dr(a) Ricardo da Costa e Sousa e outros –Recorrido-Geraldo Gomes de Carvalho Júnior- Advogado(a/s): Dr(a)Otacílio batista de Sousa Neto e outros-Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.Resultado: “A unanimidade, negou provimento ao recurso.”08)Recurso Inominado:200.2010.940.455-4- 1º Juizado Especial da Capital-Recorrente-banco Itaukeasing SA- Advogado(a/s): Dr(a).Ricardo Leite de Melo e outros – Recorrido-Rosângela Dias Carvalho- Advogado(a/s): Dr(a)Fabrício Alves Borba e outros-Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.Resultado: “A unanimidade, negou provimento ao recurso.”09)Recurso Inominado:200.2010.913.202-3- 2º Juizado Especial da Capital-Recorrente-Ivan França- Advogado(a/s): Dr(a).Márcio Meira de Castro Gomes Junior e outros – Recorrido-Banco ABN AMRO Real SA- Advogado(a/s): Dr(a) Elisa Helena de Melo Martini e outros-Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.Resultado: “A unanimidade, deu provimento ao recurso.”10)FISCO-Recurso Inominado:058.2009.000.312-8/001- Juizado Especial de Rio Tinto-Recorrente-Maria do Nascimento Silva- Advogado(a/s): Dr(a). José Francisco de Lira e outros –Recorrido- Energisa - Advogado(a/s): Dr(a). Marcelo Zanetti Godoi e outros-Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.Resultado: “A unanimidade, deu provimento ao recurso.”11)FISCO-Recurso Inominado:033.2008.002.900-3/001- Juizado Especial de Santa Rita-Recorrente- Jean Pierre dos Santos- Advogado(a/s): Dr(a). Jailton Chaves da Silva e outros –Recorrido-Real Seguros- Advogado(a/s): Dr(a)Samuel Marques e outros-Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.Resultado: “retirado de pauta.”12)FISCO-Recurso Inominado:075. 2009. 004.961-2/001- Juizado Especial de Bayeux-Recorrente-Parana Banco SA Advogado(a/s): Dr(a). Ana Paula Conti Bastos e outros –Recorrido-Terezinha dos Santos Lima- Advogado(a/s): Dr(a) Durval de Oliveira Filho (Defensor Público) e outros-Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.Resultado: “A unanimidade, negou provimento ao recurso.”13)FISCO-Recurso Inominado:073.2010.000.374-5/001- Juizado Especial de Cabedelo-Recorrente- Dibens Leasing SA- Advogado(a/s): Dr(a). Fernanda da Costa Camara Souto Casado e outros –Recorrido-Anne Fernandes de C. Sager Dardene- Advogado(a/s): Dr(a)Hellyayne Gouveia de Araújo Teotônio e outros-Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.Resultado: “A unanimidade, negou provimento ao recurso.”14)FISCO-Recurso Inominado:035.2010.000.007-0/001- Juizado Especial de Sapé-Recorrente-Banco Santander SA- Advogado(a/s): Dr(a). Antônio Braz da Silva e outros –Recorrido-Ana Lúcia da Silva Santos- Advogado(a/s): Dr(a)José Alves da Silva Neto e outros-Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.Resultado: “A unanimidade, negou provimento ao recurso.”15)FISCO-Recurso Inominado:075.2010.005.964-3/001- Juizado Especial de Bayeux-Recorrente-Banco Santander SA- Advogado(a/s): Dr(a). Antônio Braz da Silva e outros –Recorrido-José Alves dos Santos- Advogado(a/s): Dr(a) Evilson Carlos de Oliveira Braz e outros-Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.Resultado: “A unanimidade, negou provimento ao recurso.”16)FISCO-Recurso Inominado:075.2009.004.843-2/001- Juizado Especial de Bayeux-Recorrente-TIM Celular SA- Advogado(a/s): Dr(a). Christianne Gomes da Rocha e outros –Recorrido-Zeneide Lino Nazaré- Advogado(a/s): Dr(a) Heleno Luiz da Silva e outros-Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.Resultado: “A unanimidade, negou provimento ao recurso.”17)FISCO-Recurso Inominado:073.2009.003.319-9/001- Juizado Especial de Cabedelo-Recorrente-Joséfa Candido da Silva - Advogado(a/s): Dr(a). Henrique Souto Maior e outros –Recorrido-Banco Itaucard SA- Advogado(a/s): Dr(a) Lidia de Freitas Sousa Albuquerque e outros-Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.Resultado: “A unanimidade, negou provimento ao recurso.”18)Recurso Inominado:200.2009.922.102-6- 4º Juizado Especial da Capital-Recorrente-Banco Matone SA/ Sabemi Seguradora- Advogado(a/s): Dr(a). Rafael Ro-



drigues Coelho e outros – Recorrido – Maria Célia Arruda dos Santos - Advogado(a/s): Dr(a) Abraão Costa F. de Carvalho e outros – Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa. Resultado: “A unanimidade, deu provimento parcial ao recurso.” 19) Recurso Inominado: 200.2009.952.525-1 – 3º Juizado Especial da Capital – Recorrente – Ponto Frio - Advogado(a/s): Dr(a). Milena Neves Augusto e outros – Recorrido – Roberto Silva de Andrade - Advogado(a/s): Dr(a) Maria Ketiane da Silva e outros – Relator: Juiza Túlia Gomes de Souza Neves. Resultado: “A unanimidade, negou provimento ao recurso.” 20) Recurso Inominado: 200.2009.927.130-2 – 1º Juizado Especial da Capital – Recorrente – Marcos Antônio Souto Maior - Advogado(a/s): Dr(a). Marcos Antônio Souto Maior e outros – Recorrido – Empresa Wolpi- Ar condicionado/ Mercado Livre LTDA - Advogado(a/s): Dr(a) José Fernandes V. Neto e outros – Relator: Juiza Túlia Gomes de Souza Neves. Resultado: “A unanimidade, rejeitou os embargos.” 21) FÍSICO-RECURSO Inominado: 075.2009.002.773-3/001 – Juizado Especial de Bayeux – Recorrente – Sul América Companhia Nacional de Seguros - Advogado(a/s): Dr(a). Samuel Marques e outros – Recorrido – Luciene Xavier Caxias Correia - Advogado(a/s): Dr(a) Isabelle Costa C. Pedroza e outros – Relator: Juiza Túlia Gomes de Souza Neves. Resultado: “A unanimidade, rejeitou os embargos.” Encerrada a pauta de julgamento, e nada mais havendo a tratar, o Exmo. Juiz Presidente encerrou a sessão, mandando que se lavrasse a presente ata e determinando que a próxima sessão fosse realizada no dia 09 de Dezembro de 2010, às 08h:30min.

3ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL - ATA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL, REALIZADA NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2010, na Sala de Sessões das Turmas Recursais Mistas da Capital, 8º andar do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, na Av. João Machado, s/n, nesta Capital. Inicialmente, sob a Presidência do Exmo. Juiz Dr. José Aurélio da Cruz, presentes os Exmos. Juizes, Marcos Coelho de Salles, Juiz Titular, Herculano Gomes Pereira, Juiz Titular, presente ainda, o (a) representante do Ministério Público, Dra. Maria das Graças de Azevedo Santos, e secretariando os trabalhos, Dr. Cíleno Gama Correia Lima; às **08:30** horas foi aberta a sessão. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, sem emendas e à unanimidade de votos, o Exmo. Juiz Presidente mandou que se fizesse a leitura dos resultados dos recursos julgados na sessão passada, a leitura da pauta de julgamento, o pregão de estilo e iniciasse o julgamento dos seguintes recursos: **01) RECURSO INOMINADO NA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (PROCESSO VIRTUAL Nº 2002010910556-5)** – 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: TIM NORDESTE S/A – ADVOGADO (a/s): DR (A). MILENA NEVES AUGUSTO – RECORRIDO (a): ARZULE QUEIROGA DA COSTA – ADVOGADO (a/s): DR (A). ANA CRISTINA ISMAEL COSTA DA SILVA – RELATOR: JUIZ MARCOS COELHO DE SALLES – RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE”. **02) RECURSO INOMINADO NA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (PROCESSO VIRTUAL Nº 2002009927532-9)** – 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: GIRLANE SILVA DO NASCIMENTO – ADVOGADO (a/s): DR (A). LUIS LUANDO VIEIRA DOS SANTOS E OUTRO – RECORRIDO (a): SONY BRASIL LTDA – ADVOGADO (a/s): DR (A). JOSÉ MÁRIO SILVA DANEGELO BRAZ E OUTROS – RELATOR: JUIZ MARCOS COELHO DE SALLES – RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE”. **03) RECURSO INOMINADO NA AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER (PROCESSO VIRTUAL Nº 2002009948945-8)** – 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: GRISLENE MARIA DA SILVA – ADVOGADO (a/s): DR (A). SÉRGIO JOSÉ SANTOS FALCÃO – RECORRIDO (a): GEAP – FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL – ADVOGADO (a/s): DR (A). NIZAM GHAZALE – RELATOR: JUIZ MARCOS COELHO DE SALLES – RESULTADO: “DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO PARA FIXAR INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), POR MAIORIA, CONTRA O VOTO VENCIDO DO RELATOR”. **04) RECURSO INOMINADO NA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS (PROCESSO VIRTUAL Nº 2002009953609-2)** – 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE/RECORRIDO: LUIZ LOPES DA SILVA – ADVOGADO (a/s): DR (A). MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA E OUTRO – RECORRIDA/RECORRENTE: MILLENIUM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ADVOGADO (a/s): DR (A). LEONARDO FERNANDES FRANCA DE TORRES – RELATOR: JUIZ MARCOS COELHO DE SALLES – RESULTADO: “REJEITARAM-SE AS PRELIMINARES, À UNANIMIDADE, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS”. **05) MANDADO DE SEGURANÇA (PROCESSO VIRTUAL Nº 2002008921463-5)** – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – IMPETRANTE: BANCO DO BRASIL S/A – ADVOGADO (a/s): DR (A). CLÁUDIO TAVARES NETO – IMPETRADO: EXMO. JUIZ DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RELATOR: JUIZ HERMANCE GOMES PEREIRA – RESULTADO: “RETIROU-SE POUTA PARA MELHOR TRAMITAÇÃO”. **07) MANDADO DE SEGURANÇA (PROCESSO VIRTUAL Nº 9992010918432-8 e PRINCIPAL Nº 200200891156-1)** – 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – IMPETRANTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO D’UOMO DI MILANO – ADVOGADO (a/s): DR (A). ABRAHÃO VALTER STROPP CAMINHA – IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DO 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RELATOR: JUIZ HERMANCE GOMES PEREIRA – RESULTADO: “RETIROU-SE POUTA PARA MELHOR TRAMITAÇÃO”. **08) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO**

RECURSO INOMINADO (PROCESSO VIRTUAL Nº 2002009933333-4) – 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – EMBARGANTE: B2W VIAGENS E TURISMO LTDA (SUBMARINO VIAGENS) – ADVOGADO (a/s): DR (A). THIAGO CARTAXO PATRIOTA – EMBARGADO (a): MAGDA RANGEL BENIZ GOUVEIA – ADVOGADO (a/s): DR (A). WILSON JOSÉ DA COSTA – RELATOR: JUIZ HERMANCE GOMES PEREIRA – RESULTADO: “ACOLHERAM-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, À UNANIMIDADE”. **09) RECURSO INOMINADO NA AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (PROCESSO VIRTUAL Nº 2002010901214-6)** – 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: CONSUELO DA SILVA DIAS – ADVOGADO (a/s): DR (A). EDNA MARIA RAMALHO DE FARIAS – RECORRIDO (a): ALEXANDRE MAGNO CARNEIRO – ADVOGADO (a/s): DR (A). EDNALDO DE LIMA E OUTRA – RELATOR: JUIZ HERMANCE GOMES PEREIRA – RESULTADO: “NÃO TOMOU-SE CONHECIMENTO DA EXCEÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE, À UNANIMIDADE”. **10) RECURSO INOMINADO NA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (PROCESSO VIRTUAL Nº 2002008931903-8)** – JUIZADO ESPECIAL DO GEISEL – RECORRENTE: VERA CRUZ SEGURADORA S/A – ADVOGADO (a/s): DR (A). SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE E OUTRA – RECORRIDO (a): ROSA MARIA DE OLIVEIRA – ADVOGADO (a/s): DR (A). LIDIANI MARTINS NUNES – RELATOR: JUIZ HERMANCE GOMES PEREIRA – RESULTADO: “REJEITARAM-SE AS PRELIMINARES, À UNANIMIDADE, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO”. **11) RECURSO INOMINADO NA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS (PROCESSO VIRTUAL Nº 2002008929574-1)** – 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A – ADVOGADO (a/s): DR (A). THIAGO CARTAXO PATRIOTA – RECORRIDO (a): ABELARDO DA SILVA MELO JÚNIOR – ADVOGADO (a/s): DR (A). WILSON FURTADO ROBERTO E OUTROS – RELATOR: JUIZ HERMANCE GOMES PEREIRA – RESULTADO: “REJEITOU-SE A PRELIMINAR, À UNANIMIDADE, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO”. **12) RECURSO INOMINADO NA AÇÃO DE COBRANÇA (PROCESSO VIRTUAL Nº 2002008930228-1)** – JUIZADO ESPECIAL DO GEISEL – RECORRENTE: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS – ADVOGADO (a/s): DR (A). SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE E OUTRA – RECORRIDOS: MARIA ANA DA CONCEIÇÃO E ANTÔNIO MANOEL DE ANDRADE – ADVOGADO (a/s): DR (A). HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO E OUTRA – RELATOR: JUIZ HERMANCE GOMES PEREIRA – RESULTADO: “REJEITARAM-SE AS PRELIMINARES, À UNANIMIDADE, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO”. **13) RECURSO INOMINADO NA AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO (PROCESSO VIRTUAL Nº 2002009933868-9)** – 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: BANCO ITAULÉASING S/A – ADVOGADO (a/s): DR (A). JANAINA RANGEL MONTEIRO E OUTRA – RECORRIDO (a): HUMBERTO BANDEIRA – ADVOGADO (a/s): DR (A). RICHOMER BARROS NETO – RELATOR: JUIZ JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ – RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE”. **14) RECURSO INOMINADO NA AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO (PROCESSO VIRTUAL Nº 2002010925389-4)** – 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A – ADVOGADO (a/s): DR (A). RICARDO DA COSTA E SOUSA E OUTRA – RECORRIDO (a): DORALICE ALVES DE SOUSA BRITO – ADVOGADO (a/s): DR (A). CAROLINA DE BRITO BARBOSA – RELATOR: JUIZ JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ – RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE”. **15) RECURSO INOMINADO NA AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO (PROCESSO VIRTUAL Nº 2002010906929-0)** – 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL – ADVOGADO (a/s): DR (A). ELISIA HELENA DE MELO MARTINI – RECORRIDO (a): JOSÉ MEDEIROS BATISTA – ADVOGADO (a/s): DR (A). FÁBIO RAMOS TRINDADE E OUTROS – RELATOR: JUIZ JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ – RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE”. **16) RECURSO INOMINADO NA AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO (PROCESSO VIRTUAL Nº 2002010926963-5)** – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: BFBLEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL – ADVOGADO (a/s): DR (A). JANAINA RANGEL MONTEIRO – RECORRIDO (a): JOSÉ ALVES CALDAS NETO – ADVOGADO (a/s): DR (A). JOSÉ DIAS NETO E OUTRO – RELATOR: JUIZ JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ – RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE”. **17) RECURSO INOMINADO NA AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO (PROCESSO VIRTUAL Nº 2002010941708-5)** – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A – ADVOGADO (a/s): DR (A). RICARDO DA COSTA E SOUSA E OUTROS – RECORRIDO (a): MATHIAS PEREIRA DA SILVA – ADVOGADO (a/s): DR (A). ROBERLÚCIO FERNANDES DA COSTA E OUTROS – RELATOR: JUIZ JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ – RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE”. Esgotada a pauta de julgamento, e nada mais havendo a tratar, o Exmo. Juiz Presidente encerrou a sessão, mandando que se lavrasse a presente ata e determinando que a próxima Sessão fosse realizada no dia **06 de dezembro de 2010, às 08:30 horas**, na Sala de Sessões das Turmas Recursais Mistas da Capital, 8º andar do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, na Av. João Machado, s/n, nesta Capital. **JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ – Juiz Presidente, MARIA DAS GRAÇAS DE AZEVEDO SANTOS, Promotor (a) de Justiça – MARCOS COELHO DE SALLES – Juiz Titular, HERMANCE GOMES PEREIRA – Juiz Titular – CÍLENO GAMA CORREIA LIMA – Secretário da 3ª Turma Recursal Mista da Capital.** João Pessoa, 06 de dezembro de 2010.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMÍLIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 20020060058738 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM.

Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícia tiverem que por este juízo se processam os autos de uma acao de Divorcio Litigioso em que figuram como partes ANDREA SILVA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE e SAMUEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SOBRINHO estando este, atualmente, em lugar incerto e nao sabido, ficando por este edital o Sr. Samuel Cavalcanti de Albuquerque Sobrinho devidamente CITADO, para se quiser contestar a acao em todos os seus termos. E para mais tarde ninguem alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza de Direito CITAR o Sr. SAMUEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SOBRINHO através deste edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado no atrio deste Forum. Dado e passado nesta cidade, aos 07 de dezembro de 2010. Eu, tecnica judiciaria o digitei e assinou.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMÍLIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 20020077517700 Acao: SEPARACAO LITIGIOSA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícia tiverem que por este juízo se processam os autos de uma acao de Separacao Litigiosa em que figuram como partes OSIAS RIBEIRO BESSA e SEVERINA JANUARIO RIBEIRO estando o promovente devidamente INTIMADO, por este edital para impulsionar o feito em 05 dias sob pena de extincao. E para mais tarde ninguem alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza de Direito INTIMAR o Sr. OSIAS RIBEIRO BESSA através deste edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado no atrio deste Forum. Dado e passado nesta cidade, aos 07 de dezembro de 2010. Eu, tecnica judiciaria o digitei e assinou.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMÍLIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 20020090327848 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícia tiverem que por este juízo se processam os autos de uma acao de Divorcio Litigioso em que figuram como partes MARIA DO SOCORRO SANTOS STEFANOVIC e ANDREAS STEFANOVIC estando este, atualmente, em lugar incerto e nao sabido, ficando por este edital o Sr. Andreas Stefanovic devidamente CITADO, para se quiser contestar a acao em todos os seus termos. E para mais tarde ninguem alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza de Direito CITAR o Sr. ANDREAS STEFANOVIC através deste edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado uma copia no atrio deste Forum. Dado e passado nesta cidade, aos 07 de dezembro de 2010. Eu, tecnica judiciaria o digitei e assinou.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMÍLIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 20020090431764 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícia tiverem que por este juízo se processam os autos de uma acao de Divorcio Litigioso em que figuram como partes ANTONIO VICENTE DA SILVA e SALUSTIANA RIBEIRO VICENTE estando esta, atualmente, em lugar incerto e nao sabido, ficando por este edital a Sra. Salustiana Ribeiro Vicente devidamente CITADA, para se quiser contestar a acao em todos os seus termos. E para mais tarde ninguem alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza de Direito CITAR a Sra. SALUSTIANA RIBEIRO VICENTE através deste edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado uma copia no atrio deste Forum. Dado e passado nesta cidade, aos 07 de dezembro de 2010. Eu, tecnica judiciaria o digitei e assinou.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMÍLIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 20020100031026 Acao: DIVORCIO P/CONVERSAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícia tiverem que por este juízo se processam os autos de uma acao de Divorcio por Conversao em que figuram como partes ERASMO PEREIRA DE LIMA SOBRINHO e MARIA ANUNCIADA MOREIRA DE ARAUJO estando esta, devidamente CITADA, para se quiser contestar a acao em todos os seus termos. E para mais tarde ninguem alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza de Direito CITAR a Sra. Maria Anunciada Moreira de Araujo através deste edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado no atrio deste Forum. Dado e passado nesta cidade, aos 07 de dezembro de 2010. Eu, tecnica judiciaria o digitei e assinou.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMÍLIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 20020100048624 Acao: DIVORCIO P/CONVERSAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícia tiverem que por este juízo se processam os autos de uma acao de Divorcio por Conversao em que figuram como partes MARIA DA PENHA LUCAS e JOSE CARLOS DA SILVA estando este, atualmente, em lugar incerto e nao sabido, ficando por este edital o Sr. Jose Carlos da Silva devidamente CITADO, para se quiser contestar a acao em todos os seus termos. E para mais tarde ninguem alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza de Direito CITAR o Sr. JOSE CARLOS DA SILVA através deste edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado no atrio deste Forum. Dado e passado nesta cidade, aos 07 de dezembro de 2010. Eu, tecnica judiciaria o digitei e assinou.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMÍLIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 20020100204540 Acao: DIVORCIO P/CONVERSAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícia tiverem que por este juízo se processam os autos de uma acao de Divorcio por Conversao em que figuram como partes SILVANA JOEL DE SOUZA BADIRU e AJIBOLA ISAU BADIRU estando este, atualmente, em lugar incerto e nao sabido, ficando por este edital o Sr. Ajibola Isau Badiru devidamente CITADO, para se quiser contestar a acao

em todos os seus termos. E para mais tarde ninguem alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza de Direito CITAR o Sr. AJIBOLA ISAU BADIRU através deste edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado no atrio deste Forum. Dado e passado nesta cidade, aos 07 de dezembro de 2010. Eu, tecnica judiciaria o digitei e assinou.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMÍLIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 20020100338223 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícia tiverem que por este juízo se processam os autos de uma acao de Divorcio Litigioso em que figuram como partes SIMONE DA SILVA SAMPAIO e JOSE HERBENIO ALVES estando este, atualmente, em lugar incerto e nao sabido, ficando por este edital o Sr. Jose Herbenio Alves devidamente CITADO, para se quiser contestar a acao em todos os seus termos. E para mais tarde ninguem alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza de Direito CITAR o Sr. JOSE HERBENIO ALVES através deste edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado uma copia no atrio deste Forum. Dado e passado nesta cidade, aos 07 de dezembro de 2010. Eu, tecnica judiciaria o digitei e assinou.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMÍLIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 20020100349287 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícia tiverem que por este juízo se processam os autos de uma acao de Divorcio Litigioso em que figuram como partes WELLINGTON RODRIGUES DIOMEDES e ANTONIA DAYANE BENTO DE PAULA estando esta, atualmente, em lugar incerto e nao sabido, ficando por este edital a Sra. Antonia Dayane Bento de Paula devidamente CITADA, para se quiser contestar a acao em todos os seus termos. E para que mais tarde ninguem alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza de Direito CITAR a Sra. ANTONIA DAYANE BENTO DE PAULA através deste edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado uma copia no atrio deste Forum. Dado e passado nesta cidade, aos 07 de dezembro de 2010. Eu, tecnica judiciaria o digitei e assinou.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMÍLIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 20020100374053 Acao: DIVORCIO P/CONVERSAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícia tiverem que por este juízo se processam os autos de uma acao de Divorcio por Conversao em que figuram como partes JOSE FERNANDES BARBOSA SEGUNDO FILHO e KARLA JORDANA SEVERIANO DA SILVA estando esta, atualmente, em lugar incerto e nao sabido, ficando por este edital a Sra. Karla Jordana Severiano da Silva devidamente CITADA, para se quiser contestar a acao em todos os seus termos. E para mais tarde ninguem alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza de Direito CITAR a Sra. KARLA JORDANA SEVERIANO DA SILVA através deste edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado no atrio deste Forum. Dado e passado nesta cidade, aos 07 de dezembro de 2010. Eu, tecnica judiciaria o digitei e assinou.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMÍLIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 20020100374830 Acao: DIVORCIO P/CONVERSAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícia tiverem que por este juízo se processam os autos de uma acao de Divorcio por Conversao em que figuram como partes TILIANNA DO VAL ZECCA e RODRIGO PEREIRA CAYRES estando este, devidamente CITADO, para se quiser contestar a acao em todos os seus termos. E para mais tarde ninguem alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza de Direito CITAR o Sr. Rodrigo Pereira Cayres através deste edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado no atrio deste Forum. Dado e passado nesta cidade, aos 07 de dezembro de 2010. Eu, tecnica judiciaria o digitei e assinou.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMÍLIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 20020100399233 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícia tiverem que por este juízo se processam os autos de uma acao de Divorcio Litigioso em que figuram como partes MARLENE JANUARIO DO NASCIMENTO e JOSE EMILIO DO NASCIMENTO estando este, atualmente, em lugar incerto e nao sabido, ficando por este edital o Sr. Jose Emilio do Nascimento devidamente CITADO, para se quiser contestar a acao em todos os seus termos. E para mais tarde ninguem alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza de Direito CITAR o Sr. JOSE EMILIO DO NASCIMENTO através deste edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado uma copia no atrio deste Forum. Dado e passado nesta cidade, aos 07 de dezembro de 2010. Eu, tecnica judiciaria o digitei e assinou.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMÍLIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 20020100431895 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícia tiverem que por este juízo se processam os autos de uma acao de Divorcio Litigioso em que figuram como partes JOSE DA PENHA MARTINS DE SOUZA e MARIA VITORIA MENDES BARBOSA estando esta, atualmente, em lugar incerto e nao sabido, ficando por este edital a Sra. Maria Vitoria Mendes Barbosa devidamente CITADA, para se quiser contestar a acao em todos os seus termos. E para mais tarde ninguem alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza de Direito CITAR a Sra. MARIA VITORIA MENDES BARBOSA através deste edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado no atrio deste Forum. Dado e passado nesta cidade, aos 07 de dezembro de 2010. Eu, tecnica judiciaria o digitei e assinou.



COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020100363247 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Família da Capital se processam os autos da acao de Interdicao movida por MAURA LUCIA MARQUES XAVIER em face a ALAIDE MARQUES NUNES cuja sentença teve final seguinte Vistos etc Decreto a sua in terdicao face a incapacidade de gerir sua pessoa e administrar seus bens nomeando-lhe curador na pessoa do autor mediante compromisso nos autos Joao Pessoa 7/12/2010 Francisco Francinaldo Tavares Juiz de Direito Marcia Ramalho Marinho Tecnica judiciaria o digitei Publicar tres vezes com intervalo de 10 dias

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 20020100395587 Acao: EXECUCAO ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4a Vara da Família da comarca da Capital se processam os autos da Acao de Execução de Alimentos movida por LILIANE SILVA DE LIMA em face de VANDERLI DA SILVA Pelo presente fica LILIANE SILVA DE LIMA que se encontra em local incerto e nao sabido INTIMADA para em 48 horas manifestar interesse no prosseguimento do feito sob pena de extincao Joao Pessoa 7/12/2010 Francisco Francinaldo Tavares Juiz de Direito Marcia Ramalho Marinho Tecnica o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020100291679 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Família da Capital se processam os autos da acao de Interdicao movida por JOSE PEDRO DA SILVA em face de MARIA SIRLENE ARAUJO cuja sentença teve o seguinte final: Vistos etc JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdicao absoluta de MARIA SIRLENE ARAUJO ante sua incapacidade para gerir sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa do autor, mediante compromisso. Joao Pessoa 27.10.2010. Francisco Francinaldo Tavares, Juiz de Direito. Renata Ercilia Ribeiro do Amaral Lins, o digitei e assinou. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 1A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 20020100059746 Acao: LEI 10826/03 PT ARMA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER COSME VENANCIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Sape-PB, nascido aos 26.10.1988, filho de Severino Venancio dos Santos e Maria Ursulina dos Santos, residente na Rua David Martins, s/n, Bairro Sao Jose, nesta capital, atualmente encontrando-se em local incerto e nao sabido, para responder a acusacao que coloca como incurso nas sancões dos arts. 157, paragrafo 3 c/c o 14, II c/c 29, todos do Codigo Penal Brasileiro, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e especificar provas, bem assim indicar testemunhas. Nao apresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeara defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo de 10 (dez) dias. Dr. Adilson Fabricio Gomes Filho, Juiz de Direito. Joao Pessoa, 07 de dezembro de 2010. Eu, Rayanna Roberta Melo Silva, Tecnica Judiciaria, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 20020100059746 Acao: LEI 10826/03 PT ARMA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER PAULO CESAR OLIVEIRA TEIXEIRA, vulgo tim, brasileiro, solteiro, soldador, natural de Joao Pessoa-PB, nascido em 1992, residente na Rua David Martins, s/n, Bairro Sao Jose, nesta capital, atualmente encontrando-se em local incerto e nao sabido, para responder a acusacao que lhe coloca como incurso nas sancões dos arts. 157, paragrafo 3 c/c o 14, II c/c 29, todos do Codigo Penal Brasileiro, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir e alegar tudo o que interessa a sua defesa, oferecer documentos e especificar provas, bem assim indicar testemunhas. Nao apresentada a defesa no prazo legal, o juiz nomeara defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo de 10 (dez) dias. Dr. Adilson Fabricio Gomes Filho, Juiz de Direito. Joao Pessoa, 07 de dezembro de 2010. Eu, Rayanna Roberta Melo Silva, Tecnica Judiciaria, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A DIST MANG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 20020100090014 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem possa interessar, que por este Juizo e Cartorio, tramita uma acao de Divorcio Litigioso, do processo supramencionado promovida por FELIX GUEDES contra ANDREA COSTA DA SILVA GUEDES, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na rua Doutor Euclides Neiva, n 1826, Mangabeira-II, que atualmente encontra-se em lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorancia, nem a propria promovida, mandou O MM. Juiz expedir o presente Edital, para que a Sra. ANDREA COSTA DA SILVA GUEDES, fique devidamente CITADA, paratodos os termos da referida acao, ate sentença final, sob as penas da Lei. Ficando ainda advertida, que se a acao nao for contestada, no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, (art. 285, do CPC). CUM-PRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa, aos 07 dias do mes de dezembro do ano de (dois mil e dez) 2010. Eu, Maria Goretti de Oliveira Sales, Tecnica Judiciario, o digitei. Dr. Silvio Jose da Silva, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A DIST MANG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 20020100090832 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei,

etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem possa interessar, que por este Juizo e Cartorio, tramita uma acao de Divorcio Litigioso, do processo supramencionado promovida por JOSE GALDINO DA SILVA contra IRENE SALES GALDINO, brasileira, casada, domestica, que atualmente encontra-se em lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorancia, nem a propria promovida, mandou O MM. Juiz expedir o presente Edital, para que a Sra. IRENE SALES GALDINO, fique devidamente CITADA para todos os termos da referida acao, ate sentença final, sob as penas da Lei. Ficando a ainda advertida, que se a acao nao for contestada, no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, (art. 285, do CPC). CUM-PRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa, aos 07 dias do mes de dezembro do ano de (dois mil e dez) 2010. Eu, Maria Goretti de Oliveira Sales, Tecnica Judiciario, o digitei. Dr. Silvio Jose da Silva, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A DIST MANG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 20020100124748 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem possa interessar, que por este Juizo e Cartorio, tramita uma acao de Divorcio Litigioso, do processo supramencionado promovida por JOAO LINO DE OLIVEIRA FILHO contra JANE MARIA SOUZA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, que atualmente encontra-se em lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorancia, nem a propria promovida, mandou O MM. Juiz expedir o presente Edital, para que a Sra. JANE MARIA SOUZA DE OLIVEIRA, fique devidamente CITADA, para todos os termos da referida acao, ate sentença final, sob as penas da Lei. Ficando ainda advertida, que se a acao nao for contestada, no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, (art. 285, do CPC). CUM-PRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa, aos 07 dias do mes de dezembro do ano de (dois mil e dez) 2010. Eu, Maria Goretti de Oliveira Sales, Tecnica Judiciario, o digitei. Dr. Silvio Jose da Silva, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A DIST MANG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 20020100240320 Acao: DIVORCIO P/CONVERSAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notificavirem e a quem possa interessar, que por este Juizo e Cartorio, tramita uma acao de Divorcio P/Conversao, promovida por MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA contra MARCOS WANDERLEY DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente a mais de um ano, autonomo, residente atualmente na cidade do Rio de Janeiro, com endereço incerto e nao sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorancia, nem o proprio promovido, mandou O MM. Juiz expedir o presente EDITAL, para que o Sr. MARCOS WANDERLEY DE OLIVEIRA, fique devidamente CITADO, para todos os termos da referida acao, ate sentença final, sob as penas da Lei. Ficando ainda advertido, que se nao for contestada a acao no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora. (art. 285, do CPC). Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa, aos 07 dias do mes de dezembro do ano de dois mil e dez, 2010, Eu, Maria Goretti de Oliveira Sales, tecnica judiciario, o digitei, Dr. Silvio Jose da Silva, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A DIST MANG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 20020100242938 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem possa interessar, que por este Juizo e Cartorio, tramita uma acao de Divorcio Litigioso, do processo supramencionado promovida por SEBASTIAO ALVES DE MOURA contra SEVERINA DOS RAMOS DE MOURA, brasileira, casada, que atualmente encontra-se em lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorancia, nem a propria promovida, mandou O MM. Juiz expedir o presente Edital, para que a Sra. SEVERINA DOS RAMOS DE MOURA, fique devidamente CITADA para todos os termos da referida acao, ate sentença final, sob as penas da Lei. Ficando ainda advertida, que se a acao nao for contestada, no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, (art. 285, do CPC). CUM-PRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa, aos 07 dias do mes de dezembro do ano de (dois mil e dez) 2010. Eu, Maria Goretti de Oliveira Sales, Tecnica Judiciario, o digitei. Dr. Silvio Jose da Silva, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A DIST MANG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 20020100249735 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem possa interessar, que por este Juizo e Cartorio, tramita uma acao de Divorcio Litigioso, do processo supramencionado promovida por EDSON DE SOUZA LIMA contra SEVERINA LOURENCO DA SILVA, brasileira, casada, que atualmente encontra-se em lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorancia, nem a propria promovida, mandou O MM. Juiz expedir o presente Edital, para que a Sra. SEVERINA LOURENCO DA SILVA, fique devidamente CITADA para todos os termos da referida acao, ate sentença final, sob as penas da Lei. Ficando ainda advertida, que se a acao nao for contestada, no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, (art.285, do CPC). CUM-PRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa, aos 07 dias do mes de dezembro do ano de (dois mil e dez) 2010. Eu, Maria Goretti de Oliveira Sales, Tecnica Judiciario, o digitei, Dr. Silvio Jose da Silva, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A DIST MANG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 20020100319686 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem possa interessar, que por este Juizo e Cartorio, tramita uma acao de Divorcio Litigioso, do processo supramencionado promovida por MARCOS AURELIO DE FREITAS EDUARDO contra ADRIANA DE BRITO NASCIMENTO, que atualmente encontra-se em lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorancia, nem a propria promovida, mandou O MM. Juiz expedir o presente Edital, para que a Sra. ADRIANA DE BRITO NASCIMENTO, fique devidamente CITADA para todos os termos da referida acao, ate sentença final, sob as penas da Lei. Ficando ainda advertida, que se a acao nao for contestada, no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, (art. 285, do CPC). CUM-PRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa, aos 07 dias do mes de dezembro do ano de (dois mil e dez) 2010. Eu, Maria Goretti de Oliveira Sales, Tecnica judiciario, o digitei. Dr. Silvio Jose da Silva, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A DIST MANG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 20020100320205 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem possa interessar, que por este Juizo e Cartorio, tramita uma acao de Divorcio Litigioso, do processo supramencionado promovida por JOSE DA PENHA PEREIRA contra ANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, que atualmente encontra-se em lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorancia, nem a propria promovida, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, para que a Sra. ANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, fique devidamente CITADA para todos os termos da referida acao, ate sentença final, sob as penas da Lei. Ficando ainda advertida, que se a acao nao for contestada, no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, (art. 285, do CPC). CUM-PRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa, aos 07 dias do mes de dezembro do ano de (dois mil e dez) 2010. Eu, Maria Goretti de Oliveira Sales, Tecnica Judiciario, o digitei. Dr. Silvio Jose da Silva, Juiz de Direito.

CAMPINA GRANDE

2ª TURMA RECURSAL MISTA DA REGIÃO DE CAMPINA GRANDE. INTIMAÇÃO ÀS PARTES. 2ª TURMA RECURSAL DE CAMPINA GRANDE/PB. Nos feitos abaixo relacionados, o sr. Relator proferiu o seguinte despacho: "Intime-se o impetrante, por seu advogado, para informar o endereço do litisconsorte passivo necessário.". Mandado de Segurança 9992009200299-0/001- Impetrante: Angelica de Lucena Nobrega - Adv: EDINANDO JOSÉ DINIZ. Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Cível da Comarca de Areia/PB. Angélica Karla Meira Lins - Secretária.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 00120100193661 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juizo e cartorio tramitam os autos da acao supramencionada requerida por JOSEFA DA ROCHA SANTOS brasileira viuvia do lar portadora do CPF n. 06920710404 neste ato representada por sua procuradora MARIA FRANCISCA DOS SANTOS brasileira viuvia do lar portadora do CPF n. 23715030453 alegando a posse mansa pacifica e ininterrupta ha mais de 20 anos de um imóvel localizado na Avenida Elpidio de Almeida 888 Catole nesta cidade apresentando os seguintes limites lado direito com a casa de n. 882 pertencente a Sra. Maria da Guia Araujo Melo e esposo Jaime Pereira de Melo lado esquerdo com outro imóvel de n. 870 de propriedade da Sra Isaura Barbosa de Nobrega nos fundos com a casa de n. 27de propriedade da Sra. Josefa Silva de Farias e frente para a Travessa Elpidio de Almeida. E o presente para CITAR os reus ausentes incertos terceiros e eventuais interessados para no prazo de 15 dias oferecerem resposta a presente lide querendo sob pena de revelia. E para que ninguém alegue ignorancia mandou a MM Juiza expedir o presente edital que sera publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande aos 07 de dezembro de 2010. Eu Joao guedes da Silva tecnico Judiciario o digitei e assinou. Dra. Ritauro Rodrigues Santana Juiza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 00120100265345 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juizo e cartorio tramitam os autos da acao supramencionada requerida por JOSE ZELIO DE FREITAS brasileiro casado contador em face de DANIEL PAES DE AZEVEDO alegando a posse mansa pacifica e ininterrupta ha mais de 10 anos de um imóvel situado na rua Sergipe n. 793 bairro da Liberdade nesta cidade medindo a casa 54.00m2 e o terreno 92.70m2 apresentando os seguintes limites frente com a Rua Sergipe lado direito com a casa de n. 789 de propriedade do Sr. Jose Braz Bonifacio Sousa lado esquerdo com a casa de n. 797 de propriedade da Sra. Caetana Paula da Conceicao e fundos com o imóvel 66 da Rua Para cujo imóvel fica encravado no terreno maior de propriedade do Sr. DANIEL PAES DE AZEVEDO registro n. 35.417 em 22.02.1954 fls. 43 livro 3R de acordo com certidão emitida pelo Cartorio Imobiliario Local. E o presente para CITAR o Sr. DANIEL PAES DE AZEVEDO ou o seu espólio na pessoa de seu representante legal caso seja falecido bem como os reus ausentes incertos terceiros e eventuais interessados para no prazo de quinze dias oferecerem resposta a presente lide querendo pena de revelia. E para que ninguém alegue ignorancia mandou a MM Juiza expedir o presente edital que sera publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande

aos 07 dias do mes de dezembro de 2010. Eu Joao Guedes da Silva Tecnico Judiciario o digitei e assinou. Dra. Ritauro Rodrigues Santana Juiza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 00120100275880 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juizo e cartorio tramitam os autos da acao supramencionada requerida por MARIA FERNANDES SOARES brasileira solteira aposentada portadora do RG 1578618 PE e CPF n. 734.221.424.87 alegando a posse mansa pacifica e ininterrupta ha mais de 25 anos de um imóvel residencial e respectivo terreno situado na Rua Apriugio Veloso 256 bairro de Bodocongo nesta cidade medindo o terreno 12.00m2 e a casa 68.90m2 de areaconstruida apresentando os seguintes limitesfrente com a Rua Apriugio Veloso lado direito com a casa de n. 250 pertencente a Maria Celia Andrade viuvia com a Rua Apriugio Veloso lado esquerdo com a casa de n. 264 pertencente a Audo Louredo e esposa Marivalda Alves Louredo com a rua Apriugio Veloso e aos fundos com a casa de n. 1.241 pertencente a Givanilda de Souza residente na Rua Silva Barbosa. E o presente para CITAR os reus ausentes incertos terceiros e eventuais interessados para no prazo de quinze dias oferecerem resposta a presente lide querendo sob pena de revelia. E para que ninguém alegue ignorancia mandou a MM Juiza expedir o presente edital que sera publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande aos 07 dias do mes de dezembro de 2010. Eu Joao Guedes da Silva Tecnico Judiciario o digitei e assinou. Dra. Ritauro Rodrigues Santana Juiza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 00120090175108 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de Interdicao virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem, que por este Juizo e Cartorio tramitou acao de Interdicao supra, requerida por Maria do Carmo Farias Dantasna qual o MM Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 24/05/2010, na qual decretou, com fulcro no art. 446, I, cc, c/c art. 1.177 e segs do CPC, a interdicao de DAYSEDE LOURDES FARIAS DANTAS, para todos os atos da vida civil, e nomeandoa requerente sua curadora mediante termo de compromisso, dispensada a especializacao de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém possa alegar ignorancia, publicada na imprensa pelo orgao oficial, por tres vezes, com intervalo de 10 dias (art. 1.184, CPC). CUM-PRA-SE. Campina Grande/pb, 25/11/2010. Eu, Ana Soraya Agra de Mello Laime, Tecnica Judiciaria, digitei e assinou.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 00120080263138 Acao: RECONHEC. PATERNIDADE. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e a quem deste conhecimento tiver que tramita neste cartorio a acao supra, promovida por Jose Almir Pereira Leite em face de Wesley Natan Peixoto Nascimento, e que por este edital fica a Sra CILENE PEIXOTO COSTA, brasileira, solteira, do lar, devidamente citada por todo conteúdo da inicial, cientificando-a que nao sendo contestada a presente acao no prazo de 15 dias serao presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, bem assim tambem fica intimadapara audiencia aprazada para o dia 17/02/2011 as 14:00 no forum Afonso Campos, sito a rua Vice prefeito Antonio de Carvalho, s/n Liberdade, nesta cidade de Campina Grande. E para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, Dr Alberto Quaresma, expedir o presente edital o qual sera afixado no atriio do Forum Afonso Campos e publicado no Diario da Justica do Estado. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 07 (sete) dias do mes de Dezembro do ano de 2010 (dois mil e dez). Eu, Ana Soraya Agra de Mello Laime, Tecnica Judiciaria o digitei e assinou.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 00120100233277 Acao: REVERSAO GUARD MENOR. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juizo e Cartorio, se processam os termos da acao em epigrafe, promovida por EDENIR BERNARDO DA SILVA em face de LUZIVANIA LIMA DA CRUZ. Em razao de constar nos autos que a parte promovida encontram-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorancia, nem a propria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. Alberto Quaresma, expedir o presente Edital para que fique a mencionada parte promovida devidamente CITADA para responder aos termos da referida acao, atesentença final, sob as penas da Lei. Ficando advertida, que se a acao nao for contestada, pela promovida, no prazo de 15 (quinze) dias, reputar-se-ao verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua peca inicial. CUM-PRA-SE. Campina Grande, 07/12/2010. Eu, Marcella Larissa V. G. de Brito, Tecnica Judiciaria, digitei e assinou. Dr. Alberto Quaresma, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 00120100246857 Acao: DIVORCIO P/CONVERSAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juizo e Cartorio, se processam os termos da acao em epigrafe, promovida por MARCOS SOARES DA SILVA em face de ANA EUGENIA DA COSTA SILVA. Em razao de constar nos autos que a parte promovida encontra-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorancia, nem a propria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. Alberto Quaresma, expedir o presente Edital para que fique a mencionada parte promovida devidamente CITADA para responder aos termos da referida acao, ate sentença final, sob as penas da Lei.



Ficando advertida, que se a acao nao for contestada, pela promovida, no prazo de 15 (quinze) dias, reputar-se-ao verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua peca inicial. CUMPRASE. Campina Grande, 07/12/2010. Eu, Marcella Larissa V. G. de Brito, Tecnica Judiciaria, digitei e assino. Dr. Alberto Quaresma, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00120100281201 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER virem e ou dele conhecimento tiverem, que por este Oficio da 5 Vara de Familia, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraiba, tramita a DIVORCIO LITIGIOSO, Processo n 001.2010.028.120-1, em que e autor PEDRO PINHEIRO DE VASCONCELOS, brasileiro(A), casado(A), aposentador, portador da RG 1.560.682 SSP-PB, residente na rua Riachuelo, 237-Bairro Liberado, Campina Grande PB, contra IVANDA SIQUEIRA DE VASCONCELOS, brasileiro (a), casado (a), do lar, atualmente residente em lugar incerto e nao sabido. Servindo o presente para a mesma tome conhecimento da presente acao e oferte defesa no prazo de quinze dias, contados do encerramento do presente EDITAL, sob pena de prosseguimento do feito a sua revelia e confissao da materia factica, nos termos do Art. 1.105 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz Eduardo Rubens da Nobrega Coutinho-Juiz de Direito, expedir o presente EDITAL, que segue para publicacao no diario da Justica e afixacao no atri do Forum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande PB, aos 7 de Dezembro de 2010. Eu, Tania Maria da Silva, Tecnica Judiciario o digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2.TRB JUR CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS Processo: 00119920012059 Acao: HOMICIDIO DOLOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem e deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que por este Juizo e Cartorio, tramitam os autos de umaacao de Homicidio Doloso, processo n. 001.1992.001.205-9, que a justica publica move contra TOMAZ ALVES FERREIRA NETO, brasileiro, natural de Catole do Rocha, -pb, solteiro, ex-policial militar, com 47 anos de idade, nascido em 08/09/1961, filho de Manoel Alves Ferreira e de Luzia Alves Ferreira, 4 CPM, 2 BPM, Alexandria-RN, e por encontrar-se em lugar incerto e nao sabido, mandou o MM. Juiz deste Juizo, expedir o presente edital de INTIMACAO DA Sentenca Condenatoria, com o prazo de 20 (VINTE) dias, o qual sera publicado no Diario da Justica e afixada umacopia no atri do forum, local de costume. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, estado da Paraiba aos sete dias do mes de dezembro de dois mil e dez (07/12/2010). Eu, MILTON PEREIRA DE SOUSA, Tecnico Judiciario o digitei. Juiz de Direito: (HORACIO FERREIRA DE MELO JUNIOR).-

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2.TRB JUR CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 10 DIAS Processo: 00120100225299 Acao: HOMICIDIO SIMPLES. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem e deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que por este Juizo e Cartorio, tramitam os autos de uma acao de Homicidio Simples, processo n. 001.2010.022.529-9, que a Justica Publica move contra EDVALDO RAMOS DA COSTA, conhecido pelo apelido de NOVILHO, brasileiro, natural deste estado, solteiro, 19 anos de idade, filho de EDNALDO RAMOS DA COSTA e REGINA CELIA RAMOS DA COSTA, residentena Rua Severino L. Barbosa, 295-A, Bodocongo III, nesta cidade, e por encontrar-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, mandou o MM. Juiz, expedir o presente edital de CITACAO, com o prazo de 10 (dez) dias oportuna em que podera arguir e eleger tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e especificar provas, bem assim, indicartestemunhas. Nao apresentada a resposta no prazo legal, o Juiz nomearadefensor para oferece-la em ate 10 (dez) dias. O presente edital serapublicado no Diario da Justica e afixada copia no atri do forum, lo-cal de costume. Dado e passadao nesta cidade de Campina Grande, estadoda Paraiba aos sete dias do mes de dezembro de dois mil e dez (07/12/2010). Eu, MILTON PEREIRA DE SOUSA, Tecnico Judiciario o digitei. Juiz de Direito: (HORACIO FERREIRA DE MELO JUNIOR).-

ARARUNA

COMARCA DE ARARUNA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 00620100014577 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa ou que dele tiverem conhecimento que, por este Juizo e cartorio se processam os termos do DIVORCIO LITIGIOSO em epigrafe, em que sao autores IREMAR BERNARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Sitio Camuca, Araruna/PB e MARIA MAURA MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, encontrando-se em lugar incerto e nao sabido. Por esse motivo, fora expedido o presente para CITAR a re MARIA MAURA MARTINS DE OLIVEIRA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a acao, apos exarado o prazo do presente edital, sob pena de se presumirem como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou expedir o presente, que sera afixado nos locais de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Araruna/PB, aos 07 dias do mes de dezembro de 2010. Eu, Danielle Ponce Leon Medeiros Bessa, Tecnica Judiciaria, o digitei. Dr. Ricardo da Silva Brito, Juiz de Direito.

BARRA DE SANTA ROSA

COMARCA DE BARRA DE SANTA ROSA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 07820100008149 Acao: INDENIZACAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juizo e Serventia Unica, tramita a Acao acima mencionada, promovida por MARIE DA SILVA SOUSA, brasileira, casada, agricultora, residente na Rua Manoel Ezequiel

de Medeiros, 64, Barra de Santa Rosa-PB, contra ODIMAR ZAMPARONI-ME. E pelo presente fica CITADO-ODIMAR ZAMPARONI-ME, por estar em LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, para, querendo, contestar a presente acao no prazo de 15(quinze) dias, contados estes apos o prazo do Edital, decorridos os prazos, sem provocacao, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos constantes da inicial (art. 285, do CPC). E para que nao aleguem ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que sera publicado no Diario da Justica e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraiba, aos 07/12/2010. Eu, Leonardo Cesar Gomes, Tecnico Judiciario, o digitei, Mario Lucio Costa Araujo, Juiz de Direito em Substituicao.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX. 2A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo o: 07520060023522 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vire3m ou dele conhecimento tiverem que neste Juizo e cartorio da 2 Vara de Bayeux, PB se processam os autos da acao de Usucapiao, pelo que o MM. Juiz manda CITAR a confinantes OSEAS RICARDO FELINTO, brasileiro, atualmente em lugar incerto e nao sabido, confinante do terreno usucapiendo referente a casa encravada no Loteamento Comercial Norte, Bayeux, PB e ainda confinantes dos lotes 04 da quadra 11, conforme palanta do Centro Comercial Norte, Bayeux, PB, para , querendo, contestar a presente acao no prazo de 15 quinze dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos elencados na inicial. E, para que ninguém venha a alegar ignorancia mais tarde, mandou o MM. Juiz de Direito Antonio Rudimacy Firmino de Sousa expedir o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Bayeux, PB aos sete dias do mes de dezembro do ano de dois mil e dez. Eu, Jose Carlos Cardoso da Fonseca, Tecnico Judiciario, o digitei.

COMARCA DE BAYEUX. 3A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Process o: 07520020006856 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem dele conhecimento ou noticias tiverem ou interessar possa que por este cartorio e Juizo tramitam os autos da acao supra mencionada requerida por VALDINEIDE MARIA DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, residente na rua qUnze de novembro n178, Rio do meio, nesta cidade contra JOSE DA PENHA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, office boy, o qual residia na rua A, bloco A, apartamento 204, Condominio Cajazeiras, Salvador Bahia, atualmente em lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde o mesmo nao venha alegar ignorancia o mm. Juiz determinou que fosse expedido o presente edital pelo qual CHAMA e CITA o promovido JOSE DA PENHA FERREIRA DE OLIVEIRA, a fim de tomar conhecimento da presente acao, bem como fica de logo advertido de que tera o prazo de 15 dias contados a partir do termino do edital para querendo contestar a acao e de que nao contestando aacao serao presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela autora. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Bayeux, aos sete dias do mes de dezembro do ano de dois mil e dez. Eu Maria deLourdes Gabriel, Tecnica Judiciaria, digitei. Euler Paulo de Moura Jansen. Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX. 3A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo o: 07520060034826 Acao: INVESTIG PATERNIDADE. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento e noticias tiverem, ou interessar possa que por este cartorio e Juizo tramitam osautos da acao supra mencionada movida por J.J.S representado por sua genitora TEREZA CRISTINA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, residente na rua Joao Honorio da Silva n 16, Conjunto Habitacional da Matinha, Jardim Aeroporto, nesta cidade contra WELLINGTON DA SILVA SOUZA, brasileiro, solteiro, auxiliar de contabilidade, residente na rua Antonio Onofre de Lima 67, bairro Brasilia, nesta cidade, estando atualmenteem lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde nao venha o promovido alegar ignorancia o MM. Juiz determinou que fosse expedido o presente edital de citacao pelo qual chama e cita o promovido WELLINGTON DASILVA SOUZA, de todo conteudo da inicial ficando de logo CITADO E ADVERTIDO de que tera o prazo de quinze dias contados a partir do termino do edital para querendo contestar a acao e que nao contestando a acao serao presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicialpela autora. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Bayeux, aos sete dias do mes de dezembro do ano de dois mil e dez. Eu Maria de Lourdes Gabriel, Tecnica Judiciaria, digitei. Euler Paulo de Moura Jansen. Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX. 3A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 07520090032170 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem dele conhecimento ou noticias tiverem ou interessar possa que por este cartorio e Juizo tramitam os autos da acao supra mencionada requerida por ANDREA NUNES DE OLIVEIRA brasileira, casada, do lar, residente na rua Jose Evandro C. de Vasconcelos 15, sesi, nesta cidade contra WELLINGTON DE ARAUJO SOUZA, brasileiro, vendedor, casado, atualmente em lugar incerto e nao sabido. E cocomo o promovido encontra se em lugar incerto e nao sabido e para que mais tarde nao venha alegar ignorancia o mm Juiz determinou que fosse expedido o presente edital pelo qual CHAMA E CITA o promovido WELLINGTON DE ARAUJO SOUZA, para que tome conhecimento da presente acao de divorcio, ficando de logo CITADO E ADVERTIDO de que tera o prazo de 15 dias contados a partir do termino do edital para querendo contestar a acao e que nao contestando a acao serao presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela promotvente. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Bayeux, aos sete dias do mes de dezembro do anode dois mil e dez. Eu Maria de Lourdes Gabriel, Tecnica Judiciaria, digitei. Euler Paulo de Moura Jansen. Juiz de Direito.

BONITO DE SANTA FE

COMARCA DE BONITO DE SANTA FE. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 04220050005604 Acao: INVESTIG PATERNIDADE. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juizo, tramita os termos da Acao de Investigacao de Paternidade, processo 0422005000560-4, promovida por J.P.N.S. por sua genitora MARIA BETANIA NASCIMENTO DA SILVA, em face do promovido, o Sr. J.N.G.F., e como consta que o Promovido se encontra em lugar incerto e nao sabido (certidao de fls. 88-V) e para que mais tarde algum nao alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL, para que o(a) promotvente fique INTIMADO(A) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, atendendo ao despacho de fls. 82-v, sob pena de extincao do processo. O prazo de 48 (quarenta e oito) horas iniciar-se-a apos o decurso do prazo de 20 (vinte) dias do presente edital. Dado e passado nesta comarca de Bonito de Santa Fe-PB, aos 07 de dezembro de 2010. Eu, Jair Alves Soares Palitot, Analista Judiciario, o digitei. Dr. Jose IRLANDO Sobreira Machado, Juiz de Direito respondendo.

COMARCA DE BONITO DE SANTA FE. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 04220070003654 Acao: ORDINARIA COBRANCA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juizo, tramitam os termos da Acao de Cobranca, Processo 0422007000365-4, Promovida por Elizabeth Miguel Ferreira e outros. E como consta dos autos que o(a) o(s) autor(a)(es): JOSEFA BERNARDO DA SILVA, MARIA DO SOCORRO FERREIRA RODRIGUES e ELIZABETE MIGUEL FERREIRA se encontram em lugar incerto, o presente EDITAL tem por fim INTIMAR o(a)(s) autor(a) (es), para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao sem julgamento de merito. O prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar interesse no feito, iniciar-se-a apos o decurso do prazo de 30 dias da publicacao do presente edital. Dado e passado nesta comarca de Bonito de Santa Fe-PB, aos 07 de dezembro de 2010. Eu, Francimario F. de Figueiredo, Tecnico Judiciario o digitei.

COMARCA DE BONITO DE SANTA FE. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 04220070004041 Acao: ORDINARIA COBRANCA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juizo, tramitam os termos da Acao de Cobranca, Processo 0422007000404-1, Promovida por Francisca Rodrigues da Silva e outros, contra o INSS. E como consta dos autos que o(a) o(s) autor(a)(es): JOSELITA DOS SANTOS LIMA, VANDEIZA DOS SANTOS LOPES, FRANCISCA COSTA SERAFIM, JOSEFA LEITE DE SOUSA ARAUJO e JUCERLANDIA NUNES DE ALMEIDA se encontram em lugar incerto, o presente EDITAL tem por fim INTIMAR. o(a)(s) autor(a) (es), por seu representante legal, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dizer se tem interesse no feito, iniciar-se-a apos o decurso do prazo de 30 dias da publicacao do presente edital. Dado e passado nesta comarca de Bonito de Santa Fe-PB, aos 07 de dezembro de 2010. Eu, Francimario F. de Figueiredo, Tecnico Judiciario o digitei.

BOQUEIRAO

COMARCA DE BOQUEIRAO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 07420090003992 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Escrivania, se processa uma Acao DE EXECUCAO FISCAL, processo n. 074.2009.000.399-2, promovida pela-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA, por seu representante legal, contra a firma- CRY-SOSTOMO LUCENA DE HOLANDA, CNPJ n. 04.094.846/0001/99, com endereço na Fazenda Tapeira, Municipio de Cabaceiras-PB, e o co Responsavel-CRY-SOSTOMO LUCENA DE HOLANDA, com endereço na rua Monteiro Lobato, 00191, Alto Branco, na Cidade de Campina Grande-PB, valor da divida R\$ 1.767, 28(hum mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), inscrita sob n. 740000220090087, em 17/03/2009, e nao sendo a referida executada citado, por mandado, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(o) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, e rativamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 8 dias do mes de Dezembro do ano 2010. Eu, Maria de Loudes Farias Silva, esc. autorizado(a) o digitei.

CAAPORA

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 00220080008929 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento e noticia tiverem que nesta escrivania de Unico Oficio se processa os autos da ACO DE INTERDICA O de n 00220080008929 interditando Marcione Lima dos Santos e interditada Maria da Penha Dutra Cristovam portador de esquizofrenia CID 10 F-20 sendo lhe nomeado CURADOR na pessoa de Marcione Lima dos Santos permanecendo a curatela com poderes limita-

dos para reger todos os atos da vida civil do interditando Conforme sentenca proferida no dia 18 06 2009 pela entao juiza de direito Dra Daniere Ferreira de Souza foi decretada a INTERDICA O Devendo ser publicado no Diario da Justica por tres vezes com intervalo de 10 (dez) dias E para que ninguém possa alegar ignorancia mandou a MM Juiza publicar o presente edital na forma da Lei

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 60 DIAS Proc esso: 07320100059556 Acao: EXECUCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo tramita a acao acima citada, tendo como partes: CONDOMINIO MAR DE FORMOSA em face de SEVERINO GINALDO DA SILVA FRANCA. Sendo opresente edital para CITAR SEVERINO GINALDO DA SILVA FRANCA para pagarno prazo de 03(tres) dias o debito de R\$ 21.591, 57 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o art 652 do CPC, sob pena de nao o fazendo, serem penhorados benspassiveis de satisfacao da execucao, podendo oferecer embargos no prazo legal. E, para que nao venham alegar ignorancia, o MM Juiz mandou expedir este edital que sera afixado no atri do Forum e publicado no Diario da Justica. Dado e passado nesta comarca de Cabedelo, em 07 de dezembro de 2010. Eu, Maria Lucia Cavalcanti, Tecnica Judiciaria, o digitei. Dr. Salvador de Oliveira Vasconcelos, Juiz de Direito.

CATOLE DO ROCHA

COMARCA DE CATOLE DO ROCHA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 01420090004723 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele tiverem conhecimento ou a quem interessar possa, que por sentenca deste Juizo foi decretada a interdicao de BENEDITO DE SA CAVALCANTE, brasileiro, viuvo, natural de Catole do Rocha-PB, nascido em 04.04.1917, filho de Raimundo de Sa Cavalcante e de Joana Maria do Amor Divino, nomeando-lhe curadora a Sra. Alzira de Sa Cavalcante, que respondera por todos os atos da vida civil do interditado. O presente edital devera ser publicado por tres vezes no DJ, com intervalo de 10 dias, e duas vezes na imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Catole do Rocha-PB, em 12.11.2010. Eu, Amanda Benjamin Carreiro, Tecnica Judiciaria, que o digitei. Dr. Jose Gutemberg Gomes Lacerda, Juiz de Direito da 2a Vara.

CONCEICAO

COMARCA DE CONCEICAO. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 Processo: 01520090003458 Acao: TENTATIVA HOMICIDIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER MARCIO CLEUDO GALDINO DE FIGUEIREDO, vulgo GRILO, brasileiro, casado, natural de Ibiara/PB, nascido em 22.02.1985, filho de Joao Galdino de Lima e Maria de Lourdes Figueiredo Lima, residente na Rua do Campo de Futebol, Bairro de Ibiarina, na cidade de Ibiara/PB, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, para no prazo de dez (10) dias constituir novo advogado para patrocinar a sua defesa, sob pena de ser nomeado Defensor P?blico. Dado e passado nesta cidade de Conceicao/PB, aos 07 de dezembro de 2010. Eu, Hamilton Miguel de Amorim, Tecnico Judiciaria, o digitei.

COMARCA DE CONCEICAO. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 01520090004621 Acao: EXECUCAO ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo a 2. vara tramita uma Acao de Execucao de Alimentos promo vida por CICERA PEREIRA DE LIMA contra ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, motorista, ficando a parte promotvente intimada por este edital para manifestar interesse no feito, praticando o ato que lhe compete, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extincao. Conceicao, 07 de dezembro de 2010. (as) Andrea Arcoverde Ca valcanti, Juiz de Direito.

COMARCA DE CONCEICAO. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 01520090013184 Acao: GUARDA DE MENOR. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Juizo tramita uma Acao de Guarda de Menor promovida por REGINALDO FAUSTINO TRAJANO contra MACIENE LARANJEIRA DE LACERDA, ficando a parte promotvente intimada por este edital para manifestar interesse no feito, praticando o ato que lhe compete, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extincao. Conceicao, 07 de dezembro de 2010. (As) Andrea Arcoverde Cavalcanti, Juiza de Direito.

COMARCA DE CONCEICAO. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 01520090014166 Acao: RETIF REGISTRO CIVIL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Juizo tramita uma Acao de Retificacao de Registro Civil promovida por MARLUCE CLEONIDE SILVA BRITO e REINILDO SOUSA BRITO, ficando este intimado por por edital para manifestar interesse no feito, praticando o ato que lhe compete, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extincao. Conceicao, 07 de dezembro de 2010. (as) Andrea Arcoverde Cavalcanti, juiza de direito.

COMARCA DE CONCEICAO. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 01520100005154 Acao: ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo tramita uma Acao de Alimentos promovida por ANDREA RODRI-



GUÉDE LIMA, representando os menores Guilherme Meireles de Lima e Kaula Meireles Rodrigues, contra ANTONIO ANDREILINO DE LIMA, ficando a promotiva intimada por este edital para manifestar interesse no feito, praticando o ato que lhe compete, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Concessão, 07 de dezembro de 2010. (as) Andrea Arcverde Cavalcanti, juíza de direito.

INGA

COMARCA DE INGA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 02020080014358 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo tramitam os autos da acao supracitada, movida por EDILEUZA BERNARDINO DO NASCIMENTO em face de AUDECI COSMO DUARTE, tendo MM. Juíza desta 2a Vara decretado a INTERDICAÇÃO, por sentença, de AUDECI COSMO DUARTE, brasileiro, residente e domiciliado no Sítio Varzea de Cana, Inga/PB, portador de Transtorno Esquizoafetivo que o torna incapaz de dirigir sua pessoa e de gerir seus negócios nos atos da vida civil e, como consequência, impossibilitando-o de prover, por si só, as suas subsistência, nomeando-lhe curadora a autora EDILEUZA BERNARDINO DONASCIMENTO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, que será publicado na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no local de costume. CUM-PRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade e comarca de Inga, aos 07 de novembro de 2010. Eu, Magaly N. Sales, Técnica Judiciária, digitei-o. Dra. Gabriella de Brito Lyra Leitao Nobrega-Juíza de Direito.

ITABAIANA

COMARCA DE ITABAIANA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 03820080001001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, tramita os autos da acao supracitada, requerida por Marlene Martins de Souza em favor de Maria Nazare da Silva, tendo a referida acao sido julgada procedente, sendo decretada a interdicção de MARIA NAZARE DA SILVA, por ser o(a) mesmo(a) incapaz de exercer os atos da vida civil, sendo portador(a) de Psicose Inespecifica (CID 10 F 29), sendo-lhe nomeada curadora a Sra. MARILENE MARTINS DE SOUZA, devendo o(a) mesmo(a) praticar todos os atos necessários ao exercício da curatela, nos termos da lei. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse publicado o presente edital por três vezes com intervalo de 10 (dez) dias, sendo também afixado na sede deste Fórum. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana-PB, aos 12 de novembro do ano 2010. Eu, Pedro Luciano Ferreira da Silva Filho, Analista Judiciário, o digitei. Algacyr Rodrigues Negomonte, Juiz de Direito em Substituição.

JACARAU

COMARCA DE JACARAU. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 10720090007173 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que neste Juízo e Comarca de Jacarau/PB, tramita os autos da Acao de Interdicção n.107.2009.000.717-3, promovida por Laudiceia Ricardo da Silva, em favor de ANA LUCIA SANTOS DA SILVA, tendo sido prolatada sentença pela MM. Juíza de Direito, na qual julgou procedente a Acao que interditiou ANA LUCIA SANTOS DA SILVA, nomeando curadora sua filha LAUDICEIA RICARDO DA SILVA, sendo a causa da interdicção (Retardo Mental Moderado CID 10 F 71) e os limites da curatela (regem a pessoa do curatelado velando por ele, dirigindo sua educação, defendendo-o e prestando-lhe cuidados de conformidade com suas posses e condições sociais, praticando todos os atos da vida civil em nome do curatelado. E para que chegasse ao conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente edital, afixando-se copia em local publico de costume e publicando no Diário da Justiça, por três vezes, com o intervalo de 10 dias. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jacarau, aos 25 de novembro de 2010. Eu, Wallyson David Oliveira de Lima, Técnico Judiciário, o digitei. Dra. Audrey Kramy Araruna Gonçalves-Juíza de Direito.

LUCENA

COMARCA DE LUCENA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processos: 12120010016180 Acao: REMOCAO/DISP TUTOR. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que tramita neste Juízo uma acao de REMOCAO/DISP TUTOR, processo supra, requerido por PLANO CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA, localizada na Av. Joao Cancio da Silva, 62, sala 10, Manaira, Joao Pessoa/PB, tendocomo procurador Jose Carlos Falcao da Cunha Lima, por encontrar-se em lugar incerto e nao sabido, pelo que mandou a MM. Juíza de Direito desta Comarca expedir o presente Edital com prazo de 20 dias a fim de INTIMAR a promotiva para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados apos vinte da publicacao do presente edital, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Lucena/PB, aos 07 (sete) dias do mes de dezembro de 2010 (dois mil e dez). Eu, Sebastiao Alves Simao, tecnico Judiciario, o digitei, por determinacao da MM. Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Graziela Queiroga Gadelha de Sousa.

COMARCA DE LUCENA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 10 Processos: 12120080001047 Acao: ADOCAO PLENA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE INTERDICAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO SE PROCESSAM

OS TERMOS DA PRESENTE ACOADE ADOCAO, E COMO, OS AUTORES FORAM REGULARMENTE INTIMADOS PARA SE PRONUNCIAREM, DANDO O SILENCIO COMO RESPOSTA, MANDOU A MM. JUÍZA DE DIREITO EXPEDIR O PRESENTE EDITAL DE INTERDICAÇÃO DE EMANOEL FERREIRA CIPRIANO E SUA COMPANHEIRA MARINEIDE DA SILVA SANTOS, BRASILEIROS, SOLTEIROS, CONVIVENTES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, PARA REQUEREREM O QUE ENTENDEREM DE DIREITO NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINCAO DO PRESENTE FEITO. DO QUE PARA FICAR CONSTANDO, LAVREI O PRESENTE EDITAL. EU. GERALDO LEITE DE AZEVEDO JUNIOR. ANALISTA JUDICIARIO. (ASS) GRAZIELA QUEIROGA GADELHA DE SOUSA. JUÍZA DE DIREITO. LUCENA-PB, 07/12/2010.

MAMANGUAPE

COMARCA DE MAMANGUAPE. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 02320100002445 Acao: GUARDA DE MENOR. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem que por este Juízo e cartório se processam os autos da acao supracitada tendendo como parte autora Angelina Santos de Azevedo e como promovidos Joao Batista dos Santos e Maria Jose de Oliveira, servindo o presente edital para citar a re, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para, no prazo de 10 dias contestar a presente acao, sob pena de recair sobre a mesma os efeitos da revelia. E, para que no futuro nao se alegue ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente edital. Dr. Jose Jackson Guimaraes Juiz Substituto. Eu, Joao Carlos Botelho Filho, Técnico Judiciário, o digitei.

MONTEIRO

COMARCA DE MONTEIRO. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processos: 02420010104552 Acao: ORD. DE INDENIZACAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juízo tramitam os termos da Acao de Ordinaria de Indenizacao promovida por Jose Eduardo Martins, Everardo Bezerra Martins e Jose Eduardo Martins Junior e promovido Banco do Brasil-SA, processo 0242001010455-2, 2 Vara. E como consta que os(a) promoventes se encontram em lugar incerto e nao sabido e para que mais tarde algum nao alegue ignorancia, mandou a MM Juíza expedir o presente EDITAL para que o(a)s promoventes(o) JOSE EDUARDO MARTINS, EVERARDO BEZERRA MARTINS e JOSE EDUARDO MARTINS JUNIOR fiquem intimados para no prazo de 48 horas, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do merito. Dado e passado na Escrivania da 2 Vara, aos 07 de Dezembro de 2010. Eu, Ana Luzia A Lins da Silva, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juíza de Direito.

COMARCA DE MONTEIRO. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processos: 02420070019443 Acao: GUARDA DE MENOR. O MM. Juiz de Dire ito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juízo tramitam os termos da Acao de Guarda de Menor promovida por Fabiano de Araujo Galdino e promovida Joana Darc de Queiroz, processo 0242007001944-3, 2 Vara. E como consta que o promotivo se encontra em lugar incerto e nao sabido e pa ra que mais tarde algum nao alegue ignorancia, mandou a MM Juíza expedir o presente EDITAL para que o promotivo FABIANO DE ARAUJO GALDINO, fique intimado para no prazo de 48 horas, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do merito. Dado e passado na escrivania da 2 vara, aos 07 de Dezembro de 2010. Eu, Ana Luzia A Lins da Silva, o digitei. Dra. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juíza de Direito.

COMARCA DE MONTEIRO. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processos: 02420070028592 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito d a vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, que por este Juízo e Cartorio da 2 Vara, tramitam os autos supracitados requeridos por ERASMO BEZERRA DA SILVA tendo como interditiando(a) MARIA SILVANIRA BEZERRA DA SILVA, na qual a MM. Juíza prolatou a sentença cujo teor final e o seguinte: ... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e decreto a interdicção de MARIA SILVANIRA BEZERRA DA SILVA, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, na forma do art. 5, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775, par. 3 do mesmo Diploma Legal, nomeo-lhe ERASMO BEZERRA DA SILVA como curador(a) do(a) interditiando(a). Em obediencia ao disposto no art. 1184, do Código de Processo Civil, inscreva-se, a presente, no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Orgao Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Proceda-se a baixa na distribuicao, em seguida, independente de nova conclusao, ARQUIVE-SE. Dado e passado nesta Cidade de Monteiro, aos 7 de Dezembro de 2010. Eu, Ana Luzia A Lins da Silva, Técnica Judiciária o digitei. Dra. Andressa Torquato Silva.

COMARCA DE MONTEIRO. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processos: 02420080002132 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juízo tramitam os termos da Acao de Divorcio Litigioso promovida por Jose Jurandir Domingos da Silva e promovida Valdetude Bezerra da Silva, processo 0242008000213-2, 2 Vara. E como consta que o(a) promotivo se encontra em lugar incerto e nao sabido e para que mais tarde algum nao alegue ignorancia, mandou a MM Juíza expedir o presente EDITAL para que o(a) promotivo(o) JOSE JURANDIR DOMINGOS DA SILVA, fique intimado

para no prazo de 48 horas, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do merito. Dado e passado na Escrivania da 2 Vara, aos 07 de Dezembro de 2010. Eu, Ana Luzia A Lins da Silva Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juíza de Direito.

COMARCA DE MONTEIRO. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Proc esso: 02420080018633 Acao: MODIF. GUARDA MENORES. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juízo tramitam os termos da Acao de Modif. Guarda Menores que tem como promotivo Anilton Viana de Queiroz e promovida Flavia Bezerra de Siqueira Viana, processo 0242008001863-3, 2 Vara. E como consta que o(a) promotivo(a) se encontra em lugar incerto e nao sabido e para que mais tarde algum nao alegue ignorancia, mandou a MM Juíza expedir o presente EDITAL para que o(a) promotivo(a) FLAVIA BEZERRA DE SIQUEIRA VIANA, fique citado(a) para responder aos termos da referida acao, sob pena de REVELIA, podendo contestar querendo, no prazo de 15(quinze) dias. Nao sendo contestada a acao, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) . Dado e passado na Escrivania da 2 Vara, aos 07 de Dezembro de 2010. Eu, Ana Luzia A Lins da Silva, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Andressa Torquato Silva, Juíza de Direito.

COMARCA DE MONTEIRO. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processos: 02420080018872 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juízo tramitam os termos da Acao de Divorcio Litigioso que tem como promotivo Jose Flavio da Silva Sousa e promovida Valdenusa Maris Lopes, processo 0242008001887-2, 2 Vara. E como consta que o(a) promotivo se encontra em lugar incerto e nao sabido e para que mais tarde algum nao alegue ignorancia, mandou a MM Juíza expedir o presente EDITAL para que o(a) promotivo(o) JOSE FLAVIO DA SILVA SOUSA, fique intimado para no prazo de 48 horas, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do merito. Dado e passado na Escrivania da 2Vara, aos 07 de Dezembro de 2010, Eu, Ana Luzia A Lins da Silva, tecnica Judiciaria, o digitei. Dra. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juíza de Direito.

COMARCA DE MONTEIRO. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processos: 02420090018912 Acao: CURATELA/INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juízo tramitam os termos da Acao de Curatela Interdiccao promovida por Maria do Socorro Fagundes e promovida Maria de Fatima Fagundes, processo 0242009001891-2, 2 Vara. E como consta que o(a) promotivo se encontra em lugar incerto e nao sabido e para que mais tarde algum nao alegue ignorancia, mandou a MM Juíza expedir o presente EDITAL para que o(a) promotivo(o) MARIA DO SOCORRO FAGUNDES, fique intimada para no prazo de 48 horas, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do merito. Dado e passado na Escrivania da 2 Vara, aos 07 de Dezembro de 2010. Eu, Ana Luzia A Lins da Silva, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Andressa Torquato Silva, Juíza de Direito.

COMARCA DE MONTEIRO. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Proc esso: 02420100005925 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juízo tramitam os termos da Acao de Divorcio Litigioso que tem como promotivo Antonio Alexandrino da Silva Filho e promovida Maria Cecilia da Silva, processo 0242010000592-5, 2 Vara, com fundamento no artigo 226, paragrafo 6 da Constituiçao Federal c/c a Lei 6515/77. E como consta que o(a) promotivo(a) se encontra em lugar incerto e nao sabido e para que mais tarde algum nao alegue ignorancia, mandou a MM Juíza expedir o presente EDITAL para que o(a) promotivo(a) MARIA CECILIA DA SILVA fique citado(a) para responder aos termos da referida acao, sob pena de REVELIA, podendo contestar, querendo, no prazo de 15(quinze) dias. Nao sendo contestada a acao, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) . Dado e passado na escrivania da 2 Vara, aos 07 de dezembro de 2010. Eu, Ana Luzia A Lins da Silva, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juíza de Direito.

COMARCA DE MONTEIRO. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Proc esso: 02420100006022 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juízo tramitam os termos da Acao de Divorcio Litigioso que tem como promotivo Maria Cremilda da Silva Lima e promovido Jose de Alencar Lima, processo 0242010000602-2, 2 Vara, com fundamento no artigo 226, paragrafo 6 da Constituiçao Fede al c/c a Lei 6515/77. E como consta que o(a) promotivo(a) se encontra em lugar incerto e nao sabido e para que mais tarde algum nao alegue ignorancia, mandou a MM Juíza expedir o presente EDITAL para que o(a) promotivo(o) JOSE DE ALENCAR LIMA fique citado(a) para responder aos termos da referida acao, sob pena de REVELIA, podendo contestar, querendo, no prazo de 15(quinze) dias. Nao sendo contestada a acao, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) . Dado e passado na Escrivania da 2 Vara, aos 07 de Dezembro de 2010. Eu, Ana Luzia A Lins da Silva, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Andressa Torquato Silva, Juíza de Direito.

COMARCA DE MONTEIRO. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Proc esso: 02420100006113 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juízo tramitam os termos da Acao de Divorcio Litigioso que tem como promotivo Rizete de Oliveira Coutinho e promovido Carlos Alberto Rangel Coutinho, processo 0242010000611-3, 2 Vara, com fundamento no artigo 226, paragrafo 6 da Constituiçao Federal c/c a Lei 6515/77. E como consta que o(a) promotivo(a) se encontra em lugar incerto e nao sabido e para que mais tarde algum nao alegue ignorancia, mandou a MM Juíza expedir o presente EDITAL para que o(a) promotivo(a) CARLOS ALBERTO RANGEL COUTINHO fique citado(a) para responder aos termos da referida acao, sob pena de REVELIA, podendo contestar, querendo, no prazo de 15(quinze) dias. Nao sendo contestada a acao, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) . Dado e passado na Escrivania da 2 Vara, aos 07 de Dezembro de 2010. Eu, Ana Luzia A Lins da Silva, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juíza de Direito.

COMARCA DE MONTEIRO. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 30 Processos: 02420040006942 Acao: CRIME C/INCOLUM.PUBL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que perante este Juízo tramitam os termos da Acao Penal acima descrita tendo como indiciado Edson de Carvalho Sobrinho. E como consta que o indiciado EDSON DE CARVALHO SOBRINHO se encontra em lugar incerto e nao sabido e para que mais tarde algum nao alegue ignorancia mandou a MM Juíza expedir o presente EDITAL para que o mesmo indique novo advogado para apresentar Alegacoes Finais, no prazo de 05 dias, pois do contrario sera nomeado Defensor Publico. Dado e passado na Escrivania da 2 Vara, aos 07 de Dezembro de 2010. Eu, Ana Luzia A Lins da Silva, tecnica judiciaria, o digitei. Dra. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juíza de Direito.

COMARCA DE MONTEIRO. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processos: 02420070029103 Acao: LESAO CORPORAL. O MM. Juiz de Direi to da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que perante este Juízo tramitam os termos da Acao Penal acima descrita tendo como vitima: Maria Joselma Ferreira da Silva e indiciado Jose Ednaldo Araujo Bezerra. E como consta que o infrator JOSE EDNALDO ARAUJO BEZERRA se encontra em lugar incerto e nao sabido e para que mais tarde algum nao alegue ignorancia mandou a MM Juíza expedir o presente EDITAL para que o mesmo fique ciente para constituir advogado em 48 horas, sob pena de ser-lhe nomeado um defensor publico. Dado e passado na Escrivania da 2 Vara, aos 07 de Dezembro de 2010. Eu, Ana Luzia A Lins da Silva, tecnica judiciaria o digitei. Dra. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juíza de Direito.

COMARCA DE MONTEIRO. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 15 DIAS Proc esso: 02420080000813 Acao: CRIME C/ PATRIMONIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que perante este Juízo tramitam os termos da Acao Penal acima descrita tendo como vitima Heleno de Farias Silva e indiciado Jose Edvanio Venancio da Silva e Outros. E como consta que o indiciado JOSE EDVANIO VENANCIO DA SILVA se encontra em lugar incerto e nao sabido e para que mais tarde algum nao alegue ignorancia mandou a MM Juíza expedir o presente EDITAL para que o mesmo seja CITADO para responder a acusacao por escrito no prazo de 10 dias. Dado e passado na Escrivania da 2 Vara, aos 07 de Dezembro de 2010. Eu, Ana Luzia A Lins da Silva, tecnica judiciaria, o digitei. Dra. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juíza de Direito.

COMARCA DE MONTEIRO. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 15 DIAS Proc esso: 02420080012123 Acao: LEI 11340/06-V DOMES. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que perante este Juízo tramitam os termos da Acao Penal acima descrita tendo como vitima Maria do Socorro da Silva e indiciado Givonaldo Ferreira da Silva. E como consta que o indiciado GIVONALDO FERREIRA DA SILVA se encontra em lugar incerto e nao sabido e para que mais tarde algum nao alegue ignorancia mandou a MM Juíza expedir o presente EDITAL para que o mesmo seja CITADO para responder a acusacao por escrito e atraves de advogado ou defensor publico, no prazo de 10 (dez) dias. Dado e passado na Escrivania da 2 Vara, aos 07 de Dezembro de 2010. Eu, Ana Luzia A Lins da Silva, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juíza de Direito.

PEDRAS DE FOGO

COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processos: 05720090005018 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz d e Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Cartorio e Juízo desta unica vara, se processa aos termos da Acao de Interdiccao, promovida por ELIENE FERREIRA DA SILVA em desfavor de ANTONIO FERREIRA DA SILVA, tendo dita acao no final sido julgada procedente com a decretacao da interdiccao do promovido Antonio Ferreira da Silva, por ser o mesmo absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curadora a pessoa de Eliene Ferreira da Silva, que prestara o compromisso legal. E, para que



chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital para ser publicado no diário da justiça por três vezes e com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade, em 25 de novembro de 2010. Eu, Jose- lia do Nascimento Costa, Técnica Judiciária, digitei. Dr. William de Souza Fragoso, Juiz de Direito.

COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 0572010000280 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Cartório e Juízo desta única vara, se processa aos termos da Acao de Interdicao, promovida por JORGIVAN DA SILVA DOS SANTOS em desfavor de JOSE DA SILVA DOS SANTOS, tendo dita acao no final sido julgada procedente com a decretacao da interdicao do promovido Jose da Silva dos santos, por ser o mesmo absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador a pessoa de jorgivan da silva dos santos, que prestara o compromisso legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital para ser publicado no diário da justiça por três vezes e com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade, em 25 de novembro de 2010. Eu, Jose- lia do Nascimento Costa, Técnica Judiciária, digitei. Dr. William de Souza Fragoso, Juiz de Direito.

PIANCO

COMARCA DE PIANCO. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process so: 02620100001507 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente ao executado ANTONIO MENDES, com endereço no sítio Pitombeira, Pianco PB, que, nesta 1ª Vara da Comarca de Pianco tramitam os autos da Execução Fiscal, movida pelo INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, contra as mesmas pela qual a exequente requer o pagamento, no prazo de 5 dias, nos termos do art. 8º da Lei 6.830/80, da dívida fiscal constante na certidão regularmente inscrita sob o número 36.623.682-2, no valor de R\$ 1.139, 71 (um mil, cento e trinta e nove reais e setenta e um centavos), com os acréscimos, correção monetária e custas, conforme prescreve o citado artigo e ainda honorários advocatícios devidos ao Estado da Paraíba, na forma disposta na Lei 4.098/79, na base de 20 % sobre o valor da causa ou, se preferindo, oferecer bens quantos bastem a satisfacao do debito ora executado, guardando-se obediencia ao disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80 e em assim nao procedendo pros siga a execucao pela penhora ou arresto, conforme dispoem os artigos 10 e 11 da mencionada Lei, observada a gradacao estabelecida neste ultimo, autorizado o Oficial de Justicia encarregado da diligencia a faze-las mesmo em domingos e feriados dentro do permissivo estatuido no artigo 172 do Codigo de Processo Civil, observado, ainda, o disposto no artigo 622, do Estatuto processual em vigor. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9º. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, gratuitamente, nos termos do art. 8º. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 7 dias do mes de Dezembro do ano 2010. Eu, Givanildo Virgolino da Silva, esc. autorizado(a) o digitei.

PICUI

COMARCA DE PICUI. 1. CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process so: 02720090003396 Acao: ADOCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, o qual foi extraido dos autos da acima mencionada, promovida por EDIVAN CANUTO DA SILVA e FRANCINALVA DOS SANTOS SILVA, em favor do menor YASMIN ARAUJO GUEDES DE LIMA, o que pelo presente Edital CITA o genitor da menor o Sr. JOSE WIZIRON DE ARAUJO, com endereço incerto e nao sabido, para acompanhar a acao acima mencionada, em todos os seus termos e, querendo oferecer contestacao no prazo de 15 dias, advertindo-o do contido nos arts. 285 (A nao contestacao no prazo de 15 dias, presumir-se-ao como verdadeiros os fatos alegados na inicial) e 319 (Sob pena de revelia), ambos do CPC. E, para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que sera afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Picui-PB, aos 07/12/2010. Eu, Cleide Soares do Nascimento, Técnica Judiciária o digitei. Dr. Mario Lucio Costa Araujo, Juiz de Direito.

POMBAL

COMARCA DE POMBAL. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process so: 03020050018719 Acao: EMBARGOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processando por este Juizo e Cartorio do 1 oficio os autos su- pra mencionado de EMBARGOS promovido por ELOI BARBOSA DE ALMEIDA tendocomo promovido o Ministerio Publico, determinou a citacao dos herdeiros e demais interessados do espolio de ELOI BARBOSA DE ALMEIDA, que se processando o feito supra, para querendo acompanhar o feito e se habilitar querendo no prazo acima referido. E para que nao se alegue ignorancia mandou expedir o presente que sera afixado no local de costume e publico no Diario da Justica. Dado e passado nesta cidade de Pom-me. Dado e passado nesta cidade de Pombal, PB, aos 07 dias do mes de dezembro de 2010. Eu, Altair Queiroga de Melo, digitei e assinou. Dra. Daniela Falcao Azevedo-Juiza de Direito em substituaicao na 1 Vara.

COMARCA DE POMBAL. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 03020080026294 Acao: GUARDA DE MENOR. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juizo a acao supracitada, promovida por Nilza de Sousa Morais em face de Luciene de Sousa Morais, e como consta nos autos que a promovida LUCIENE DE SOUSA MORAIS, brasileira, viuva, agricultora, residente na Rua Jose Geronimo Pereira, 31, Bairro Elias Mendes, Sao Bentinho-PB, encontra-se em lugar incerto e nao sabido, pelo presente edital fica INTIMADA para tomar conhecimento da Sentença prolatada nos presentes autos, a qual JULGOU PROCEDENTE o pedido, concedendo a NILZA DE SOUSA MORAIS a guarda da menor EMILY DE SOUSA SOARES, conferindo-lhe a condicao de dependente, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciarios. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o presente edital, que sera publicado e afixado no local publico de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pombal-PB, em 08/12/2010. Eu, Andrea da Silva Nobrega-Técnica Judiciária que o digitei. Dra. Daniela Falcao Azevedo-MM. Juiza de Direito Titular da 2a. Vara desta Comarca de Pombal-PB.

PRINCESA ISABEL

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. EXEC PENAL PRINC. ISABEL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Apenado: 310010381-5 CLE- DSON JOSE BARRET O DA SILVA. O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DA LEI, FAa todos quanto o presente edital virem ou dele noticia tiverem, ou a quem possa interessar, que por este Juizo e Cartorio da Vara das Execucoes Penais (1. Vara), tramita a acao acima mencionada, movida pela Justica Publica contra o reu CLEDSON JOSE BARRETO DA SILVA, filho de Raimundo Lourenco e de Sebastiana Barreto, residente e domiciliado no sítio Bandeira, do municipio de Sao Jose de Princesa, termo desta Comarca, e, estando o reu em lugar incerto e nao sabido, mandou o MM. juiz expedir o presente edital, com o prazo acima, intimando-o da sentença que decretou a extincção da punibilidade em relacao a infração do presente processo em virtude do integral cumprimento da pena. Dado e passado nesta cidade e comarca de Princesa Isabel, Paraíba, aos 07.12.2010. Eu, Daisy Leandro da Silva Lopes, Técnico Judiciário, o digitei de conformidade e determinacao do MM. Juiz de Direito, Dr. Fabricio Meira Macedo.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 03120050010318 Acao: ORDINARIA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele noticia tiverem, ou a quem possa interessar, que por este Juizo e Cartorio do 1. Oficio, tramita a acao acima mencionada, movida pela Justica Publica contra o reu CICERO MARCAL DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF n. 303.228.204-72, e RG n. 11.431.468-SSP/PB, residente e domiciliado na rua Emanuel Lima, 352, centro, CEP: 58.753-000, na cidade de Tavares-PB, e, estando o reu em lugar incerto e nao sabido, mandou o MM. juiz expedir o presente edital, intimando-o para pagar o debito que perfaz o valor de RS 5.929, 75(cinco mil novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, como tambem pagar as custas processuais e honorarios advocatícios fixados em 15% do valor da condenacao. Dado e passado nesta cidade e comarca de Princesa Isabel, Paraíba, aos 07/12/2010. Eu, Fernando de Medeiros Fernandes, Analista Judiciario, o digitei de conformidade e determinacao do MM. Juiz de Direito, Dr. Fabricio Meira Macedo.

QUEIMADAS

COMARCA DE QUEIMADAS. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 09820100000953 Acao: CURATELA/INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juizo, processa-se aos termos da acao supracitada, tendo co como parte autora Elias Farias da Silva, brasileiro, viuvo, aposentado, residente no Sítio Gravata, genitor da interdita, em favor de MARINALVA BEZERRA DE FARIAS, brasileira, solteira, maior, registro de nascimento n. 8666, fl. 24, Livro 08, do Cartorio de Registro Civil de Queimadas, residente no mesmo endereço do requerente, tendo a MM Juiza de Direito da Segunda Vara de Queimadas decretado a interdicao desta ultima, por ser portadora de anomalia psicica consistente em outros transtornos mentais-CID 10 F.79.1, Transtorno Mental Devido a Lesao Cerebral-CID 10 F.07.8, e Convulsao-CID 10 G.40, conforme sentença de fls. 38/39, cujo dispositivo e o seguinte: espas fe o exposto, julgo procedente o pedido inicial e decreto a interdicao de Marinalva Bezerra de Farias. Nomeio curador da interdita seu pai ELIAS FARIAS DA SILVA, ora requerente, que nao podera por qualquer modo, alienar ou onerar bens moveis ou de quaisquer natureza pertes a interdita, sem autorizacao judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciaria deverao ser aplicados exclusivamente na saude, alimentacao e no bem-estar da interdita aspas. E para que mais tarde algum nao alegue ignorancia, mandou a MM Juiza de Direito, Dra. Andrea Almeida Dantas, publicar o presente Edital. Dado e passado na Comarca de Queimadas, aos 12 de novembro de 2010. Eu, Andrea Almeida Guerra, o digitei. Andrea Almeida Dantas-Juiza de Direito.

RIO TINTO

COMARCA DE RIO TINTO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 05820080006156 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele noticias tiverem, que se processam por este juizo aos termos da acao supra movida por Jacira da Costa Silvestre, em face de Jose Luiz silvestre, em cujos autos foi decretada a

interdicao de Jose Luiz Silvestre, sendo nomeada sua curadora a sua esposa Jacira da Costa Silvestre, por ser o mesmo incapaz de gerir os atos da vida civil, e para que mais tarde algum nao alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Adeilson Nunes de Melo, publicar o presente edital no Diario da Justica, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Eu, Maria do Socorro de Araujo Sousa e Silva, Técnica Judiciária, o digitei.

SANTA LUZIA

COMARCA DE SANTA LUZIA. 2. CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 03220100003063 Acao: LEI 10826/03 PT ARMA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos interessar possa que, por este Juizo e Cartorio do 2 Oficio, se processam os termos da Acao de LEI 10826/PT ARMA-Processo 032.2010.000.306-3, promovida pela Justica Publica contra JOSE PEREGRINO NOBREGA DE BARROS, e como o mesmo se encontra em lugar incerto e nao sabido, e, para que mais tarde algum alegue ignorancia, mandou o MM Juiz de Direito, expedir o presente Edital, para cita-lo, para, no prazo de 10 dez dias, apresentar resposta escrita a acusacao, nos termos em que preceituum os artigos 361 e 396 do CPP. Podendo alegar tudo que for de interesse a sua defesa. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba, aos sete dias do mes de dezembro do ano dois mil e dez. Eu, Maria das Gracas Nobrega-Técnica Judiciária digitei e assinei. As. Dr. Ramonilson Alves Gomes-Juiz de Direito em substituaicao.

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 03320090003154 Acao: EXECUCAO ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem qu Juizo tramita os autos da Acao supra mencionada requerida por JAMILY UES, representada por sua genitora, Elisângela Muniz contra JAILTON DAQUES e pelo presente edital INTIMA-SE a parte promovida, JAILTON DA SIS, atualmente em lugar incerto e nao sabido, da parte final da sentença seguinte teor: Isto posto, considerando que a parte exquente nao proilgencias necessarias para o desenvolvimento do processo abandonando r mais de trinta dias, em dissonancia com o atendimento do Orgao Minisgo extinto o presente feito sem resolucao do merito, nos termos do art267, inciso III e 1 do CPC. Transitada em julgado, archive-se. E par tarde nao aleguem ignorancia determinou a Mm. Juiza de Direito a expresente edital. Aos. 07 dias do mes de dezembro de 2010. Eu, Aline Carr e Figueiredo, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Anamaria Cavalcant- Juiza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 03320090031817 Acao: EXECUCAO ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem qu Juizo tramita os autos da Acao supra mencionada requerida por ROSICLE DE SOUZA contra JOSE CARLOS DA SILVA e pelo presente edital INTIMA-SERomovida, JOSE CARLOS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e nao sabite final da sentença que tem o seguinte teor: Isto posto, acolhendo ine o parecer ministerial, nos termos do art. 794, inciso I, do C.P.C, jto o presente feito, em virtude da alegacao da representante legal do uitacao do debito. Suspendo a ordem de prisao e determino o recolhimentos expedidos contra o executado. Transitada em julgado, archive-se. E para que mais tarde nao aleguem ignorancia determinou a Mm. Juiza de expedicao do presente edital. Aos, 07 dias do mes de dezembro de 2010e Carvalho Cesar e Figueiredo, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Analcanti Ciraulo-Juiza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 03320100003475 Acao: ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direi to da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem qu Juizo tramita os autos da Acao supra mencionada requerida por JOALISS DA SILVA e JULIANE PEREIRA DA SILVA, representados por sua genitora, A PEREIRA GOMES DA SILVA contra JOSELITO GOMES DA SILVA e pelo presentINTIMA-SE a parte promovida, JOSELITO GOMES DA SILVA, atualmente em luco e nao sabido, da parte final da sentença que tem o seguinte teor: Isem consonancia com o entendimento do Orgao Ministerial, julgo extinto m resolucao do merito, nos termos do art. 267, inciso VIII do C.P.C. Tem julgado, archive-se. P.R.I. E para que mais tarde nao aleguem ignorancia determinou a Mm. Juiza de Direito a expedicao do presente edita (sete) dias do mes de dezembro de 2010. Eu, Aline Carvalho Cesar e Fitecnica Judiciária, o digitei. Dra. Anamaria Cavalcanti Ciraulo-Juizto.

SAO BENTO

COMARCA DE SAO BENTO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 08820090001426 Acao: ADOCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juizo se processam os autos da acao acima mencionada, a - zuida por RITA GOMES E OUTROS contra PATRICIA MATTOS, brasileira, sol-teira, sem profissao definida, com residencia e endereço ignorados, a-tualmente em lugar incerto e nao sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para, no prazo de 15 (quinze) dias contestar a presen-te acao, sob pena de revelia. E para que nao se alegue ignorancia mandou expedir o presente edital que sera publica e afixado no lugar decostume, na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Sao Bento aos 07.12.2010 (sete de dezembro de dois mil e dez). Eu, Paula Franci-nete Maia Nascimento, analista judiciaria, o digitei e subscrevi. a)Jose Gutemberg Gomes Lacerda-Juiz de Direito em Substituicao.

SAO JOAO DO CARIRI

COMARCA DE SAO JOAO DO CARIRI. 1.CARTORIO. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS Processo: 03419970000146 Acao: HOMICIDIO DO- LOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que por este Juizo e Cartorio da comarca de Sao Joao do Cariri-PB, tramita uma Acao de Homicidio Doloso, sob o n. 034.1997.000.014-6, que tem como pronunciado Jose Gilvan Meira de Freitas, este encontrando-se em lugar incerto e nao sabido. E para que nao se alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital a fim de intimar reu acima mencionado da Sessao do Juri redesignada para ocorrer na primeira reuniao ordinaria do Tribunal do Juri desta comarca, designando-a para o dia 01 de marco de 2011, a partir das 08 horas, com o fito de realizar o julgamento do reu em plenario. Assim, utilizando o CPP subsidiariamente, determino a intimacao do reu atraves de edital com prazo de 20(vinte) dias, para que compareca ao referido ato, acompanhado de seu advogado, caso contrario, ser-lhe-a nomeado defensor dativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Sao Joao do Cariri, aos 07 dias do mes de dezembro do ano 2010. Eu, Yerbe Jeronimo Sousa Costa-Técnica Judiciario, o digitei. Dr. Antonio Goncalves Ribeiro Junior-Juiz de Direito.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 00520060010070 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio do 2 Oficio desta Comarca, tramitam os autos de interdicao, processo n 005.2006.001.007-0, requerida por MARIA AUSCIL ENE DE JESUS em favor de AUDILEIDE MARIA DE JESUS, onde foi julgado procedente o pedido em 22/09/2010, decretando a interdicao de AUDILEIDE MARIA DE JESUS, sem limites para a curatela, nos termos do art. 446 e seguintes do CC, e art. 1.177, e seguintes do CPC, nomeando-lhe curador(a) MARIA AUSCILENE DE JESUS. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou expedir o presente edital, nos termos do art. 1.184 do CPC. Dadoe passado nesta cidade de Sao Joao do Rio do Peixe-PB, aos 25 de novembro de 2010. Eu, Israel de Souza Filho, Analista Judiciario, digitei-o e subscrevo.

SOLANEA

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 04620100003733 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio se processam aos termos daacao de Divorcio Litigioso acima referida, requerida por PAULA FRANCI-NETE SOARES DE LIMA contra JOSENILDO PEREIRA DE LIMA. E sendo ai, CITOo promovido JOSENILDO PEREIRA DE LIMA com endereço incerto e nao sabido, para contestar querendo a presente acao no prazo de 15 dias. Pena de revelia e confissao, advertindo-o do disposto nos arts. 285 e 319 do CPC, segundo os quais nao sendo contestada a presente acao no prazo supramencionado presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos arti-lados pela autora na exordial, bem como fica intimado para comparecer em Juizo a fim de participar da audiencia de tentativa de reconciliacao designada para o dia 10/02/2011, pelas 08: 15 no forum local. E para que nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital. CUM-PRA-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Solanea/PB, aos 07.12.2010. Eu, Jose Humberto Lopes, digitei, conferi e subscrevi-o. ass. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

SUME

COMARCA DE SUME. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process so: 04520100007934 Acao: GUARDA DE MENOR. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER tantos quantos conhecimento tiverem que por esse cartorio judiciario tramita uma acao de guarda de menor em que sao requerentes maria consuelo meira de araujo e mario alexandre de araujo e requeridos Nuara pe lima e outros, e por se encontrar em lugar incerto e nao sabido CITE-A a requerida para contestar, querendo, a acao no prazo legal de 15 (quinze) dias, advertindo-a que nao sendo contestada a acao sera decretada a revelia. E para que nao alegue ignorancia mandou a MM Juiza que expedisse o presente edital com prazo de 30 dias, e afixasse no local de costume e publicasse no diário da justiça. E nada mais havendo a tratar. Eu, Jonatas Jose Lopes de Souza, tecnico judiciario, o digitei. (A) Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, juiza de direito.

UIRAUNA

COMARCA DE UIRAUNA. 1A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 04920090000495 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou do presente edital tomarem conhecimento que nos termos da Lei e expediente desta Serventia Judicial esta se processando os autos da Acao de Interdicao, n.04920090000495, movida por MARIA CINE-LANDIA DANTAS FERREIRA em face de MARIA DAS GRACAS FIGUEIREDO, tendo sido decretado por sentença no dia 08.11.2010, a interdicao desta ultima, com fulcro no art. 1.183, paragrafo unico do CPC, por ser portadora da enfermidade mental CID F 21, transtorno esquizofrenico, por nao ter condicoes psicicas de gerir a propria vida, tendo sido nomeado curadora a autora. E, para que no futuro nao alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que devera ser publicada por tres vezes, com o intervalo de 10 dias entre cada publicacao. Dado e passado nesta cidade de Uirauna. PB. Aos 25.11.2010. Agapito Fernandes Pinheiro, Tec. Judiciario e Perito Rodrigues de Lucena, Juiz de Direito em Substituicao.